



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL RESOLUÇÃO Nº 007 DE 04 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Revoga a legislação que especifica e dá outras providências.

O Colegiado de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposição no Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio aprovou e eu, Presidente, no uso das funções, RESOLVO:

Considerando os princípios administrativos vinculativos da atuação desse Consórcio Público;

Considerando as limitações legislativas dos Consórcios Públicos;

Considerando a competência e iniciativa dos Municípios Consorciados para legislar sobre normas e procedimentos para exercício do licenciamento ambiental;

Considerando que, nos termos do art. 67, do Estatuto Social do CIMVA, compete ao consórcio editar Portarias e Resoluções;

Considerando que, enquanto os Municípios consorciado não editarem lei específica disciplinando sobre as normas e procedimento para exercício do licenciamento ambiental, permanece a possibilidade de aplicação da regulamentação promovida pelo Estado de Minas Gerais;

Art. 1º Ficam revogadas a Resolução nº. 02, de 03 de janeiro de 2022; o Decreto nº. 01, de 04 de janeiro de 2019; o Decreto nº. 02, de 04 de janeiro de 2019; e o Decreto nº. 03, de 11 de dezembro de 2019, todos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO

Presidente do CIMVA

Publicado por:

Silvia de Lourdes Gonçalves Farias

Código Identificador:EBBB5C32

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ASTHON TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.851.133/0001-60, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 025/2024, para prestação de serviços por empreitada global (material - mão de obra - encargos - logística, etc) para o fornecimento de estações pluviométricas, fluviométricas e hidrológicas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2023 e Pregão Eletrônico de nº 022/2023. O valor total do contrato é R\$52.156,08 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 30 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:99214A77

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024

Extrato do Contrato de Rateio nº 05/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, celebrado em 02/01/2024 Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência

02/01/2024 a 31/12/2024. Valor R\$ 64.839,60 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C3F53A58

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003 - EXONERA
SUPERVISOR DE APOIO AS BASES**

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provisamento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Wesley do Carmo Silva**, ocupante do Cargo de Provisamento em Comissão de **Supervisor de Apoio as Bases** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 01 de março de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:853F99F6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004 - NOMEAR
SUPERVISOR DE APOIO AS BASES**

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004, DE 04 de Março de 2024

Nomeia para Cargo de Provisamento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Rubens Soares de Melo**, para ocupar o Cargo de Provisamento em Comissão de **Supervisor de Apoio as Bases** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 04 de Março de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BD643655

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005 - NOMEIA
COORDENADOR DE LOGÍSTICA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005, DE 04 de Março de 2024

Nomeia para Cargo de Provisamento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Wesley do Carmo Silva**, para ocupar o Cargo de Provisamento em Comissão de **Coordenador de Logística** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 04 de Março de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:23FEE014

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
ALTERA OS REQUISITOS PARA O CONTROLE DA
QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO NOS
ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIMC**

PORTARIA Nº 433, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Altera os requisitos para o controle da qualidade da água de abastecimento nos estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições Consórcio Público, resolve;

Considerando o Decreto Federal nº 79.367, de 9 de março de 1977, que dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade de água;

Considerando a Portaria AMEG nº 327, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre os parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento em estabelecimentos que elaboram produtos de origem animal registrados no SIMC-AMEG;

Considerando a Portaria AMEG nº 328, de 4 de outubro de 2022, que determina a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado do Consórcio AMEG e determina outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade,

DETERMINA:

Art. 1º O ITEM 1 (Água de Abastecimento) do ANEXO I da Portaria nº 327, de 04 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	Água de Abastecimento
Físico-químico	
Parâmetro	Padrão
E. coli (Indicador de contaminação fecal)	Ausência em 100ml (1)
Coliformes totais (Indicador de integridade)	Ausência em 100ml (1)
Turbidez	5,0 uT (1) (2)
Cor aparente	15,0 uH (1) (3)
pH	6,0 a 9,0 (4)

Cloro residual livre (5) (mg/ml)	Mínimo de 0,2 mg/L (1) Máximo de 5,0 mg/L (1)
----------------------------------	--

1. VMP – Valor Máximo Permitido.
2. uT – Unidade de Turbidez.
3. uH - Unidade Hazen (mgPt-Co/L).
4. Faixa extraída da validação constante nos Anexos 3 e 6 da Portaria GM/MS nº 888, de 2021.
5. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg /L de dióxido de cloro nos pontos de consumo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito de Alpinópolis
Presidente do Consórcio AMEG

ELIS RIBEIRO LEMOS DE PÁDUA

Procuradora Geral

LUANA BUENO BRANDÃO

Controladora Interna

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:DD9E9CA6

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA AMEG**

PORTARIA Nº 429, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação da AMEG para o ano de 2024”.

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação no âmbito da Associação, com finalidade de avaliar bens do patrimônio da associação para licitações de modalidade Leilão.

Art. 2º Designar os servidores:

Nomes: Cargos:

Heloisa Helena Leite Lima Chefe Departamento Administrativo

Elimar Vieira Vaz Engenheiro

Laíla Cristina Pereira Chefe Departamento Licitação

Art. 3º Sob a Presidência do primeiro, constitui a Comissão de Avaliação cuja investidura não excederá a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º É de competência da Comissão de Avaliação a avaliação de bens do patrimônio da Associação e a elaboração de Laudo de Avaliação e Constatação.

Art. 5º O Presidente em seus impedimentos será substituído por um dos membros por este designado.

Art. 6º As atividades dos membros da comissão de que trata o art. 1º serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições próprias de seus respectivos cargos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA

Secretário Executivo

LUANA BUENO VIEIRA

Procuradora Interina

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:E3BAE428

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE**

428

PORTARIA Nº 428, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Executivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande para os fins que especifica.”

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Parágrafo único do artigo 25 do Estatuto Social da Associação que diz que o Presidente da Associação poderá delegar aos Vice-Presidentes ou ao Secretário Executivo, competência para que cumpram ou façam cumprir as atribuições referidas nos itens do presente artigo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle interno e eficiência na ordenação de despesas da Associação;

CONSIDERANDO a necessidade de regular e disciplinar os atos administrativos contábeis e financeiros, no sentido de acelerar o andamento dos processos de pagamento;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no uso do dinheiro público;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é o responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, em cumprimento ao princípio da transparência; RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Executivo, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira:

a) ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, nos estágios de empenho e liquidação, com emissão da Notas de Empenho - NE e da Nota de Autorização de Pagamento - NAP, respectivamente.

b) prestar contas, responder ofícios e encaminhar documentos perante aos órgãos de controle externo.

c) realizar o pagamento das despesas da Associação por meio eletrônico (bankline) sujeito à identificação do beneficiário final, em conjunto com um funcionário designado e condicionado ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente.

d) movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Associação;

e) assinar os documentos necessários à execução da despesa da Associação;

f) reconhecer despesas de exercícios anteriores;

g) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

h) orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

i) autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar";

II - de gestão patrimonial, de compras e contratações:

a) designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;

b) nomear comissões para os fins previstos nos artigos. 15, § 8º, 51 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) autorizar:

1. A realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, de interesse da Associação;

2. A realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

3. A baixa e a alienação de bens permanentes inservíveis ou antieconômicos, irrecuperáveis e ociosos com autorização da Assembléia Geral;
4. Os reajustes previstos em cláusulas de contratos de prestação de serviços celebrados pela unidade;
- d) Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no art. 87, incisos I a III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) Designar comissão para recebimento de obras, bens e serviços, na forma do previsto no § 8º do art. 15 e art. 51, todos da Lei nº 8.666, de 1993; da qual constaram as assinaturas no verso das notas fiscais;
- f) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Associação, do qual constará a assinatura no verso das notas fiscais;
- g) Ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos artigos. 24 e 25 dessa lei;
- h) Assinar, em nome da Associação e no interesse público, empenhos e contratos;
- i) Gerenciar a frota da Associação podendo:
1. Autorizar que os servidores ocupantes de qualquer cargo do Quadro de Pessoal da Associação conduzam veículo oficial de transporte individual de passageiros no interesse do serviço e sempre que inexistir o posto de trabalho de motorista;
 2. Assinar como representante legal da Associação o Formulário de Identificação do Condutor Infrator (FICI) do DETRAN.
 3. Credenciar servidor ou despachante para providenciar, junto ao DETRAN, o registro, licenciamento e emplacamento de veículo da frota da Associação;
 4. Requerer, junto aos órgãos de trânsito, 2ª via de documentação de veículo automotor pertencente à frota da Associação;
 5. Assinar, em nome da Associação e junto aos órgãos de trânsito, pela transferência de propriedade de veículo automotor da frota da Associação, objeto de alienação em processo regular de desfazimento, cessão, doação ou de recebimento destes bens;
- III - de gestão do Quadro de Pessoal da Associação:
- a) contratar e dispensar o pessoal técnico e burocrata;
 - b) conceder:
 1. Adicional noturno;
 2. Adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas, à vista dos respectivos laudos;
 3. Licenças médicas de até 15 (quinze) dias, à vista dos respectivos laudos;
 - c) Autorizar:
 1. O pagamento dos salários dos funcionários da Associação;
 2. A prestação de serviço extraordinário, bem como o seu respectivo cômputo no banco de horas ou pagamento em pecúnia;
 3. A concessão, a alteração e a interrupção de férias;
 4. O adiantamento de despesas de viagens, nos casos devidamente fundamentados;
- IV - de representar judicialmente a Associação em ações trabalhistas e de cobrança dos municípios afiliados.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, desta Portaria:

I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Presidente da Associação, com a Aprovação da Assembléia Geral;

II - Os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Presidente da Associação, com a interveniência do titular da Secretaria Executiva.

III - Os instrumentos de aquisição, alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário deverão ser firmados pelo Presidente da Associação, com a interveniência do titular da Secretaria Executiva.

Art.3º As atividades ora delegadas serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA

Secretário Executivo

LUANA BUENO VIEIRA

Procuradora Interina

Publicado por:

Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:5805E4F5

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA-
CLARAVAL**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio e **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 17.894.056/0001-30, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Cintra, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente aditivo ao **Contrato de Programa**, com fulcro na Lei n. 14.133/21 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência e recomposição do valor da hora máquina, conforme índice do SINAPI, conforme a Resolução n. 179 de 04 de agosto de 2022, referente ao contrato 001/2023, através do programa de cessão de uso **REMUNERADO** de equipamentos da **PATRULHA MOTOMECANIZADA**.

Conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Programa n. 001/2023, este aditivo visa reajustar o valor da tabela constante do Anexo I.

Conforme previsto na Cláusula Sétima este aditivo visa prorrogar a vigência contratual por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o aditivo ao contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 08 de fevereiro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

LUIZ GONZAGA CINTRA

Prefeito de ClaraVal

ANEXO I

MOTONIVELADORA CASE

SERVIÇOS	VALOR/HORA
Serviço prestado	R\$185,05

3 – RETROESCAVADEIRA JCB

SERVIÇOS	VALOR/HORA
Serviço prestado	R\$109,37

Publicado por:

Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:029A788E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PORTARIAS/LEIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET, FOTOS, SONORIZAÇÃO, MESTRE DE CERIMÔNIA E LOCAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO, PARA A SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DA MEDALHA MADRE EMANUELLA FAVALE REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:
www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 12/03/2024 às 07h59min

Início dos lances: 12/03/2024, às 08h00min

Fim dos lances: 12/03/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.826,66 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

Campos Altos - MG, 05/03/2024 –

JONNAS FERREIRA LEMOS –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:2A6B8CAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de um refrigerador/geladeira, frost free, com capacidade mínima de 300 litros, para a manutenção das atividades do Procon Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia 12 de março de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.cassia.cam.mg.gov.br onde o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e Termo de Referência poderá ser baixado a partir do dia 06 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Câmara Municipal de Cássia, situada na Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, fone: (35) 3541 1898.

Cássia/MG, 04 de março 2024.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:475FE3A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo no: 03/2024

Modalidade: Dispensa por limite SRP Nº: 01/2024

Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade dispensa por limite e **ADJUDICA** à empresa BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA o objeto da licitação, considerando que apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catás Altas, 05 de março de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:89B2FEE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 014/2024 DE 05/03/2024**

PORTARIA Nº 014/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação para comporem a Comissão Provisória de Inventário da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Provisória de Inventário, os seguintes servidores desta Egrégia Casa de Leis:

- a) LÚCIA HELENA DAIOLA –**Presidente;**
- b) MARIA APARECIDA VIEIRA –**Membro**
- c) FABIANO ERIK LORENA –**Membro;**

Artigo 2º - Esta Comissão Provisória de Inventário ficará responsável pela elaboração das Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos Valores desta Casa de Leis, as quais são compreendidas pelas seguintes:

- a) Tesouraria;

- b) Materiais em Almoxarifado;
- c) Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
- d) Passivo Circulante e não circulante
- e) Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos

Artigo 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1D70365B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023**

Após examinar a proposta e a documentação de habilitação apresentadas por ocasião do Processo Licitatório N.º 43/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023, cujo objeto é “Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo”, **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS ME - CNPJ 23.960.419/0001-90	
Lote/Item	Percentual de desconto ofertado:
01	57% (cinquenta e seis por cento)
02	57% (cinquenta e seis por cento)

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

otton car veiculos LTDA - CNPJ 05.016.945/0001-15	
Lote/Item	Percentual de desconto ofertado:
03	56% (cinquenta e seis por cento)

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Curvelo/MG, 05 de março de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F90F6909

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023**, cujo objeto é o “Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo”, nas quantidades e condições descritas no

Anexo I (Termo de Referência) do edital, o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS ME - CNPJ 23.960.419/0001-90. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos Itens 01 e 02.

OTTON CAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.016.945/0001-15. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Item 03.

Curvelo/MG, 05 de março de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:43474ACF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK 27, – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel1.com.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021.

**Processo Licitatório nº 05/2021
Dispensa nº 03/2021**

**LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
LOCADOR: LUIZ ELOY DURÃES**

OBJETO: 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021 – Locação de Imóvel destinado à guarda do Arquivo de Documentos da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 25 de Fevereiro de 2024 a 25 de Fevereiro de 2025, nos termos do artigo 57, inciso “II” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22 de Fevereiro de 2024.

Vigência: 25 de Fevereiro de 2024 a 25 de Fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Pela Locatária: Vereador Cássio Antônio Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pelo Locador: Senhor Luiz Eloy Durães

Diamantina/MG, 22 de Fevereiro de 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:290C5E73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 05/2024

Institui Comissão Especial para análise do veto, na forma dos artigos 91, inciso I, “b” e 188, § § 1º e 2º do Regimento Interno.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições definidas no art. 91, inciso I, “b” e 188, § § 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial para análise do veto ao Projeto de Lei nº 01/2024** em atenção ao disposto no artigo 91, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, composta pelos seguintes vereadores, titulares e suplentes:

TITULARES	SUPLENTES
Reinaldo Edwiges Militão	Samuel Carlos Rodrigues
Sandro Pontes de Souza	João Gomes Pereira Filho
Ana Maria Silva de Castro	Marcos Arlindo Moreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DF77382B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Tendo em conta o **veto** oposto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal à proposição de lei resultante da aprovação do **Projeto de Lei 01/2024, que Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Guaraciaba-MG, prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988 e dá outras providências** **determino:**

1) distribua, pelo presente despacho, a matéria à Comissão Especial para análise do veto, que fica assim constituída, na forma dos artigos 91, inciso I, “b” e 188, § § 1º e 2º do Regimento Interno:

TITULARES	SUPLENTES
Reinaldo Edwiges Militão	Samuel Carlos Rodrigues
Sandro Pontes de Souza	João Gomes Pereira Filho
Ana Maria Silva de Castro	Marcos Arlindo Moreira

2) Lavre-se o ato de nomeação e encaminhe-se à Comissão Especial para análise do veto, para emissão do parecer, alertando-se quanto ao prazo de 30 dias para análise da matéria, previsto na Lei Orgânica Municipal.

3) Publique-se nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6157F3D6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO LICITAÇÃO - SERVIÇO CERIMONIAL E
ORNAMENTAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

04/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Guaraciaba

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Cerimonial e Ornamentação e disponibilização de local para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024".

PERÍODO DE PROPOSTAS: Até o dia 08 de março de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 11 de março de 2024 às 13h, horário de Brasília.

VALOR MÉDIO:

R\$7.875,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 04/2024, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Cerimonial, Ornamentação e disponibilização de Local, para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024"**, conforme descrito no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 08 de março de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL:

camara@guaraciaba.mg.leg.br, ou serem entregues pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, localizada à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas).

DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 de março de 2024 às 13h, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO: menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Cerimonial, Ornamentação e disponibilização de Local, para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024"**.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio digital (e-mail) ou físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o

caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso de dispensa.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA

Após o término do prazo para recebimento estabelecido no aviso, as propostas serão analisadas e classificadas, não sendo possível o recebimento de novas ofertas.

Havendo propostas iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que enviadas no prazo para recebimento de propostas e inferior ao último por ele ofertado.

O fornecedor será imediatamente informado pelo mesmo meio de envio do recebimento de sua proposta.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá conter:

descrição do objeto e do valor unitário e total:

número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão e

nome completo e identificação do responsável.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Encerrado o procedimento de envio de propostas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas apresentadas por fornecedor na fase de orçamentos.

Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, quando for necessária a lavratura de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, **juntamente com a sua proposta** ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o Agente responsável deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de dispensa, o envio desses.

O prazo para envio de documentos complementares não será inferior a 24 (vinte quatro) horas e nem superior a 72 (setenta e duas) horas. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas anteriormente, o fornecedor será habilitado.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da habilitação da empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de preços, com base nos documentos obtidos na referida fase, podendo atualizá-los, havendo possibilidade, ou requerer a sua complementação.

DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que

seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor

adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, observadas as previsões anteriores;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

Guaraciaba, 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

TERMO DE REFERÊNCIA À SEÇÃO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA: DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é **Contratação de empresa para prestação de serviços de Cerimonial, Ornamentação e disponibilização de Local, para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024"**, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<p>Local bem arejado, espaçoso e coberto que acomode confortavelmente 200 pessoas. O local deverá possuir estrutura necessária para receber o evento, notadamente para acomodar a mesa diretora, bem como possuir tribuna com microfone para locução e plena realização das homenagens.</p> <p>Entrada do Espaço</p> <p>(01) Um arranjo floral grande em peças decorativas flores artificiais.</p> <p>(01) tapete decorativo</p> <p>Mesa Diretora</p> <p>(01) Mesa em formato em C ou retangular com capacidade para 9 vereadores e 2 lugares extras para acomodar as autoidades presentes.</p> <p>(01) um arranjo tipo jardineira com flores artificiais</p> <p>(11) onze cadeiras clássicas para mesa diretora.</p> <p>Microfone com áudio para mesa e para tribuna (locução).</p> <p>Corredor Central</p> <p>(01) Um tapete na cor a ser escolhida formando uma passarela até a mesa diretora.</p> <p>Mesa dos convidados</p> <p>25 mesas com 8 cadeiras cada, com um arranjo central e toalhas.</p> <p>Mesa jantar e sobremesa</p> <p>(01) uma Mesa</p> <p>(01) um arranjo flores artificiais</p> <p>Evento para 200 pessoas.</p> <p>DESCRIÇÃO CERIMONIAL</p> <p>(02) Duas recepcionistas</p> <p>(01) Um coordenador para orientar os vereadores e homenageados durante a solenidade.</p> <p>(01) Mestre de Cerimônia</p> <p>(01) Agente de limpeza (banheiros e salão)</p> <p>Início às 19 horas</p> <p>Dia 22/03/2024</p>	<p>RS7.875,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)</p>

DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba na realização da “Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Mulher”, onde os vereadores desta casa realizarão moção honrosa às mulheres. É uma data historicamente comemorada por esta casa legislativa através de Sessão Solene tendo em vista o Decreto Legislativo nº 001/2011. O evento servirá como lembrança duradoura para todos os participantes das cerimônias, ajudando a preservar a importância dos eventos desta Casa Legislativa. Portanto, a contratação de uma empresa de cerimonial e ornamentação é de suma importância para a plena condução dos trabalhos e para garantir que as celebrações da Câmara estejam à altura dos homenageados que poderão levar seus familiares ao evento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.

O contrato terá vigência do dia da assinatura até 31/03/2024.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Guaraciaba é a dispensa de licitação em função do valor, visto que o custo estimado da presente contratação na ultrapassa os limites do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, conforme preceitua a referida norma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços relacionados deverão ser prestados assim que emitida a ordem de Serviços pela Câmara Municipal de Guaraciaba.

A vigência da contratação deverá ser da data da assinatura do contrato até 31/03/2024

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e no caso de elaboração de contrato, dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, caso haja formalização de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de transferência ou depósito bancário à empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º -A.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

Receber provisoriamente o objeto (quando for o caso), disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido (quando for o caso) provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço ou fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, especialmente do termo de referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar a **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**; quando for o caso;

Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e sua proposta;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;

Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;

Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/fornecimentos dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;

Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.

Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-

se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias advocatícias, arbitradas na referida condenação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela pesquisa direta com fornecedores pelo fato de o mercado possuir variações de preços e por entender que este critério é o que melhor refletirá a realidade garantindo o êxito no processo de contratação, conforme documentos juntados nos autos do presente Processo Administrativo.

Baseado no exposto acima, se estima para esta Contratação o valor médio de R\$7.875,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) considerando as cotações diretas com fornecedores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 0103101014.0020000-0339039000 ficha 013 - Manutenção das Atividades da Câmara

Em consulta ao banco de dados da Contabilidade, constatou-se que a presente contratação, considerando a estimativa de preços, não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens da mesma natureza.

Guaraciaba- MG, 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente

Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:ED2547D8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA AVISO LICITAÇÃO - SERVIÇO MUSICA AO VIVO

AVISO DE DISPENSA

05/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Guaraciaba

OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de música ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba, na realização da “Sessão Solene Dia da Mulher 2024” evento a ser relaizado dia 22/03/2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS: Até o dia 11 de março de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 12 de março de 2024 às 13h, horário de Brasília.

VALOR MÉDIO:

R\$620,00(SEISCENTOS E VINTE REAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 04/2024, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de música ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba, na realização da “Sessão Solene Dia da Mulher 2024” evento a ser relaizado dia 22/03/2024**, conforme descrito no

Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 11 de março de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL:

camara@guaraciaba.mg.leg.br, ou serem entregues pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, localizada à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas).

DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2024 às 13h, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO: menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de música ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba, na realização da “Sessão Solene Dia da Mulher 2024” evento a ser relaizado dia 22/03/2024.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio digital (e-mail) ou físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso de dispensa.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA

Após o término do prazo para recebimento estabelecido no aviso, as propostas serão analisadas e classificadas, não sendo possível o recebimento de novas ofertas.

Havendo propostas iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que enviadas no prazo para recebimento de propostas e inferior ao último por ele ofertado.

O fornecedor será imediatamente informado pelo mesmo meio de envio do recebimento de sua proposta.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá conter:

descrição do objeto e do valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão e

nome completo e identificação do responsável.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Encerrado o procedimento de envio de propostas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas apresentadas por fornecedor na fase de orçamentos.

Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, quando for necessária a lavratura de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, **juntamente com a sua proposta** ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o Agente responsável deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de dispensa, o envio desses.

O prazo para envio de documentos complementares não será inferior a 24 (vinte quatro) horas e nem superior a 72 (setenta e duas) horas. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas anteriormente, o fornecedor será habilitado.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da habilitação da empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de preços, com base nos documentos obtidos na referida fase, podendo atualizá-los, havendo possibilidade, ou requerer a sua complementação.

DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor

adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, observadas as previsões anteriores;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

Guaraciaba, 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

TERMO DE REFERÊNCIA À SEÇÃO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA:

DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de música ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba, na realização da “Sessão Solene Dia da Mulher 2024” evento a ser realizado dia 22/03/2024**, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<p>• SHOW SOLO OU DUPLA DE PEQUENO PORTE -- Show musical com apresentação de Cantor(a) solo ou Dupla, com no mínimo 1 componente, sem estrutura complementar de palco e com repertório variado. O músico ficará responsável por levar o equipamento de som. Show com duração mínima de 03(três) horas a ser realizado no dia 22/03/2024 – Comemoração Honra Dia da Mulher 2024 Início da Cerimônia às 19 horas. Início da Música ao Vivo às 21 horas. Término Música ao Vivo 00 horas.</p>	<p>RS620,00(SEISCENTOS E VINTE REAIS)</p>

DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba na realização da “Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Mulher”, onde os vereadores desta casa irão realizar moção honrosa às mulheres. É uma data historicamente comemorada por esta casa legislativa através de Sessão Solene tendo em vista o Decreto Legislativo nº 001/2011. A contratação da música ao vivo visa alegrar e animar o evento que contará com serviços de buffet, cerimonial e ornamentação, nesta data especial em que se comemora o dia da mulher.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.

O contrato terá vigência do dia da assinatura até 31/03/2024.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Guaraciaba é a dispensa de licitação em função do valor, visto que o custo estimado da presente contratação na ultrapassa os limites do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, conforme preceitua a referida norma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços relacionados deverão ser prestados assim que emitida a ordem de Serviços pela Câmara Municipal de Guaraciaba.

A vigência da contratação deverá ser da data da assinatura do contrato até 31/03/2024.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e no caso de elaboração de contrato, dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, caso haja formalização de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de transferência ou depósito bancário à empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º -A.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

Receber provisoriamente o objeto (quando for o caso), disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido (quando for o caso) provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço ou fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, especialmente do termo de referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**; quando for o caso;

Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e sua proposta;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;

Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;

Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/fornecimentos dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;

Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.

Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias advocatícias, arbitradas na referida condenação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela pesquisa direta com fornecedores pelo fato de o mercado possuir variações de preços e por entender que este critério é o que melhor refletirá a realidade garantindo o êxito no processo de contratação, conforme documentos juntados nos autos do presente Processo Administrativo.

Baseado no exposto acima, se estima para esta Contratação o valor médio de R\$ R\$620,00(SEISCENTOS E VINTE REAIS)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 01.031.0101.4002.0000-3.390.39.00 - Manutenção das Atividades da Câmara

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Em consulta ao banco de dados da Contabilidade, constatou-se que a presente contratação, considerando a estimativa de preços, não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens da mesma natureza.

Guaraciaba- MG, 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:B7F1F57C

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 003/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 47, de 02 de dezembro de

2022, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, do Tipo “**Menor Preço por Item**”, para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de salgados, quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:9E37E662

PODER LEGISLATIVO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024

CERTIDÃO

Leonardo Ribeiro da Silva Borges, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ibiá, no uso das atribuições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Nos termos do Processo Administrativo de Compras nº 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de salgados, quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024; **Considerando** que as contratações decorrentes de compra direta em razão do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CERTIFICO** que na presente data, **05 DE MARÇO DE 2024**, foram disponibilizados no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Ibiá (comprovante anexo) e fixados no mural físico de avisos da Câmara Municipal de Ibiá (MG), cópia integral do Instrumento de Intenção de Dispensa de Licitação e Extrato de Publicação, contendo especificação do objeto pretendido, valores estimados (limites da proposta) e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Ibiá (MG), 05 de março de 2024

LEONARDO RIBEIRO DA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:B9A49EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº16

DISPENSA ELETRONICA 01/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **PROJETOS BOMBEIROS LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº.14.799.735/0001-31 Objeto: Contratação de contratação

de serviço para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIP) e instalação dos sistemas preventivos, com vista à obtenção de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) para regularização do prédio onde funcionará o Posto UAI (Unidade de atendimento integrado), sob a administração da Câmara Municipal de João Monlevade, situado no encontro entre as ruas Lucinda Soares da Fonseca e Rômulo Soares Bicalho, no bairro JK, na cidade de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Base legal: Lei 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade nº 331/2023. Valor: R\$13.900,00 (treze mil, novecentos reais). Recurso Orçamentário: 01006001.1442201022.143 – Ficha 54. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Em 04/03/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:36B7B14F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2014

Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **PROJETOS BOMBEIROS LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº.14.799.735/0001-31 Objeto: Contratação de contratação de serviço para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIP) e instalação dos sistemas preventivos, com vista à obtenção de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) para regularização do prédio onde funcionará o Posto UAI (Unidade de atendimento integrado), sob a administração da Câmara Municipal de João Monlevade, situado no encontro entre as ruas Lucinda Soares da Fonseca e Rômulo Soares Bicalho, no bairro JK, na cidade de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Base legal: Lei 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade nº 331/2023. Valor: R\$13.900,00 (treze mil, novecentos reais). Recurso Orçamentário: 01006001.1442201022.143 – Ficha 54. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Em 04/03/2024.

NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:770402A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 15-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 15/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 353.333,33.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento este Crédito tem como objetivo atender aos pedidos das próprias entidades beneficiárias de Emendas Impositivas. Informou ainda o Setor de Planejamento que: - o Serviço de Obras Sociais solicita alteração de parte do valor para Subvenções Sociais a fim de dar continuidade ao Projeto de fabricação própria de fraldas geriátricas; - a Fundação São Carlos solicita alteração do valor total para Subvenções Sociais a fim de adquirir materiais e medicamentos a serem administrados em pacientes do SUS; - a ASFER solicita alteração do valor total para Auxílios a fim de realizar reforma nos banheiros da entidade; e - a FARASVEC solicita alteração de um dos valores para Subvenções Sociais a fim de dar continuidade ao projeto de alimentação dos internos e aquisição de combustível para trazê-los à cidade para resolver demandas burocráticas e recolher doações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 15/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC6308B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 16-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 16/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 208.099,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 16/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo realizar bloqueio orçamentário para fins de Licitação de Serviços de Arbitragem para várias modalidades de campeonatos municipais, para fins de Licitação de Serviços de

Transporte por km rodado (visando o transporte de atletas para competições em campeonatos esportivos) e ainda para uso dos integrantes do grupo da terceira idade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 16/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:42D52AB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 17-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 17/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 356.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como finalidade a aquisição de semipórticos semaforicos a serem instalados na Avenida José Bernardes Maciel, esquinas com a Rua Bahia e com a Avenida Vereador Dr. Antenor das Chagas Madeira.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 17/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5662381A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 20-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR 6 MILHÕES E MAIS**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 20/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 6.738.527,94.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito, no valor de R\$ 6.738.527,94 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), tem como finalidade reforçar as dotações referentes a:

- Cesta Básica dos servidores da Secretaria de Saúde;
- transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
- concessão de auxílio para Fundação São Carlos para compra de Raios X, através de recursos do FES, Resolução 9.217/2023;
- aquisição de aparelho de Raio X para a UPA, através da Resolução 9.216/2023;
- reforma de UBS, atendendo Resolução nº 8.429/2022;
- aquisição de equipamentos para CEO, vigilância sanitária e epidemiológica;

- aquisição de VACIMÓVEL;
- folha de pagamento de servidores;
- material de consumo e serviço para diversas unidades.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 20/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAA9D6B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 21-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR 7 MILHÕES E MAIS**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 21/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 7.828.421,57.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito, no valor de R\$ 7.828.421,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), tem como finalidade atender ao Plano de Transposição e Transferência celebrado entre Município e Secretaria de Estado de Saúde, que autoriza os municípios a realocarem saldos de Resoluções do Estado em objetos diferentes dos previstos, para que haja uma melhor utilização dos recursos. Várias dotações da Secretaria de Saúde estão sendo suplementadas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 21/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:79ED0C8F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **PARECER FINANÇAS - PL EM 22-2024 - TRANSPOSIÇÃO DE** **SALDOS ORÇAMENTÁRIOS**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 22/2024, que Autoriza a Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 – Assim o autor justificou o Projeto de Lei em estudo:

“Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de R\$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).”

De acordo com o Setor de Planejamento, este Projeto visa atender o Plano de Transposição proposto pelo Município e autorizado pelo Estado, para reforçar as dotações de reforma de unidade da atenção

primária, aquisição material de consumo, medicamentos, material hospitalar para as unidades de saúde da atenção primária e da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.”

2.2 - O Projeto em análise tem por finalidade a Transposição de Saldos Orçamentários, conforme consta na justificativa do autor do Projeto. Valor da Transposição: R\$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

A Transposição está prevista na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República, sobre Orçamento:

“Art. 167. São vedados:

I - ...

VI - a **transposição**, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa**; (grifos nossos)

Constituição Estadual sobre Orçamento:

“Art. 161 – São vedados:

I - ...

VI – a **transposição**, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro **sem prévia autorização legislativa**.” (grifos nossos)

LDO Municipal – Lei 3.880/2023 para o Exercício Financeiro de 2024:

“Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá, durante a execução orçamentária de 2024, **mediante autorização legislativa específica, transpor**, remanejar e transferir recursos, ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no Art. 3º, desta Lei, assim como o objetivo, as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, mediante prévia autorização legislativa específica, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º A transposição, o remanejamento e a transferência poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, desde que com autorização por meio de Lei específica.”

Vale citar ainda, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que sedimentou o entendimento de que a Transposição de Saldos de Dotações Orçamentárias deve se dar por meio de Lei Específica.

Por isso, o envio do Projeto de Lei em estudo, que visa autorização legislativa para a Transposição ora pretendida.

Assim se posicionou o TCE-MG:

“Processo n.: 862749

Natureza: Consulta

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Araguari

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 25/6/2014 - Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, com a manifestação do Conselheiro Sebastião Helvecio. EMENTA: CONSULTA – PODER EXECUTIVO – ORÇAMENTO PÚBLICO – REALOCAÇÃO DE RECURSOS – REMANEJAMENTO, **TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA – NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** – ... A Lei Orçamentária Anual não pode conter autorização ou estabelecer percentual para o remanejamento, **a transposição** ou a transferência de recursos orçamentários. No entanto, há possibilidade de a lei de diretrizes orçamentárias autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária – remanejamento, **transposição** ou transferência de recursos – os quais devem estar necessariamente previstos em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não.”

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, a Transposição de Saldos Orçamentários de Dotações pretendido pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as descritas acima.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 22/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3059881

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 22-2024 - TRANSPOSIÇÃO DE
SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 22/2024, que Autoriza a Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 – Assim o autor justificou o Projeto de Lei em estudo:

“Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de R\$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, este Projeto visa atender o Plano de Transposição proposto pelo Município e autorizado pelo Estado, para reforçar as dotações de reforma de unidade da atenção primária, aquisição material de consumo, medicamentos, material hospitalar para as unidades de saúde da atenção primária e da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.”

2.2 - O Projeto em análise tem por finalidade a Transposição de Saldos Orçamentários, conforme consta na justificativa do autor do Projeto. Valor da Transposição: R\$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

A Transposição está prevista na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República, sobre Orçamento:

“Art. 167. São vedados:

I - ...

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; (grifos nossos)

Constituição Estadual sobre Orçamento:

“Art. 161 – São vedados:

I - ...

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.” (grifos nossos)

LDO Municipal – Lei 3.880/2023 para o Exercício Financeiro de 2024:

“Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá, durante a execução orçamentária de 2024, mediante autorização legislativa específica, transpor, remanejar e transferir recursos, ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no Art. 3º, desta Lei, assim como o objetivo, as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, mediante prévia autorização legislativa específica, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º A transposição, o remanejamento e a transferência poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, desde que com autorização por meio de Lei específica.”

Vale citar ainda, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que sedimentou o entendimento de que a Transposição de Saldos de Dotações Orçamentárias deve se dar por meio de Lei Específica.

Por isso, o envio do Projeto de Lei em estudo, que visa autorização legislativa para a Transposição ora pretendida.

Assim se posicionou o TCE-MG:

“Processo n.: 862749

Natureza: Consulta

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Araguari

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 25/6/2014 - Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, com a manifestação do Conselheiro Sebastião Helvecio. EMENTA: CONSULTA – PODER EXECUTIVO – ORÇAMENTO PÚBLICO – REALOCAÇÃO DE RECURSOS – REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA – NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ... A Lei Orçamentária Anual não pode conter autorização ou estabelecer percentual para o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos orçamentários. No entanto, há possibilidade de a lei de diretrizes orçamentárias autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária – remanejamento, transposição ou transferência de recursos – os quais devem estar necessariamente previstos em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não.”

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, a Transposição de Saldos Orçamentários de Dotações pretendido pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as descritas acima.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 22/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:AEBB8269

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 15-2024 - CRÉDITO
ESPECIAL**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 15/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 353.333,33.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento este Crédito tem como objetivo atender aos pedidos das próprias entidades beneficiárias de Emendas Impositivas. Informou ainda o Setor de Planejamento que: - o Serviço de Obras Sociais solicita alteração de parte do valor para Subvenções Sociais a fim de dar continuidade ao Projeto de fabricação própria de fraldas geriátricas; - a Fundação São Carlos solicita alteração do valor total para Subvenções Sociais a fim de adquirir materiais e medicamentos a serem administrados em

pacientes do SUS; - a ASFER solicita alteração do valor total para Auxílios a fim de realizar reforma nos banheiros da entidade; e - a FARASVEC solicita alteração de um dos valores para Subvenções Sociais a fim de dar continuidade ao projeto de alimentação dos internos e aquisição de combustível para trazê-los à cidade para resolver demandas burocráticas e recolher doações.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 15/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:F93B97AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 16-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 16/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 208.099,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 16/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo realizar bloqueio orçamentário para fins de Licitação de Serviços de Arbitragem para várias modalidades de campeonatos municipais, para fins de Licitação de Serviços de Transporte por km rodado (visando o transporte de atletas para competições em campeonatos esportivos) e ainda para uso dos integrantes do grupo da terceira idade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 16/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:28C6207E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 17-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 17/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 356.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como finalidade a aquisição de semipórticos semaforicos a serem instalados na Avenida José Bernardes Maciel, esquinas com a Rua Bahia e com a Avenida Vereador Dr. Antenor das Chagas Madeira.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 17/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1777014

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 20-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR 6 MILHÕES E MAIS**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 20/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 6.738.527,94.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito, no valor de R\$ 6.738.527,94 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), tem como finalidade reforçar as dotações referentes a:

- Cesta Básica dos servidores da Secretaria de Saúde;
- transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
- concessão de auxílio para Fundação São Carlos para compra de Raios X, através de recursos do FES, Resolução 9.217/2023;
- aquisição de aparelho de Raio X para a UPA, através da Resolução 9.216/2023;
- reforma de UBS, atendendo Resolução nº 8.429/2022;
- aquisição de equipamentos para CEO, vigilância sanitária e epidemiológica;
- aquisição de VACIMÓVEL;
- folha de pagamento de servidores;
- material de consumo e serviço para diversas unidades.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 20/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E919232

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 21-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR 7 MILHÕES E MAIS**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 21/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 7.828.421,57.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito, no valor de R\$ 7.828.421,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), tem como finalidade atender ao Plano de Transposição e Transferência

celebrado entre Município e Secretaria de Estado de Saúde, que autoriza os municípios a realocarem saldos de Resoluções do Estado em objetos diferentes dos previstos, para que haja uma melhor utilização dos recursos. Várias dotações da Secretaria de Saúde estão sendo suplementadas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 21/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FD9501F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 22-2024 - TRANSPOSIÇÃO
DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 22/2024, que Autoriza a Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 – Assim o autor justificou o Projeto de Lei em estudo:

“Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de R\$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, este Projeto visa atender o Plano de Transposição proposto pelo Município e autorizado pelo Estado, para reforçar as dotações de reforma de unidade de atenção primária, aquisição material de consumo, medicamentos, material hospitalar para as unidades de saúde da atenção primária e da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.”

2.2 - O Projeto em análise tem por finalidade a Transposição de Saldos Orçamentários, conforme consta na justificativa do autor do Projeto. Valor da Transposição: R\$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

A Transposição está prevista na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República, sobre Orçamento:

“Art. 167. São vedados:

*I - ...
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; (grifos nossos)*

Constituição Estadual sobre Orçamento:

“Art. 161 – São vedados:

*I - ...
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.” (grifos nossos)*

LDO Municipal – Lei 3.880/2023 para o Exercício Financeiro de 2024:

“Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá, durante a execução orçamentária de 2024, mediante autorização legislativa específica, transpor, remanejar e transferir recursos, ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no Art. 3º, desta Lei, assim como o objetivo, as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, mediante prévia autorização legislativa específica, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º A transposição, o remanejamento e a transferência poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, desde que com autorização por meio de Lei específica.”

Vale citar ainda, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que sedimentou o entendimento de que a Transposição de Saldos de Dotações Orçamentárias deve se dar por meio de Lei Específica.

Por isso, o envio do Projeto de Lei em estudo, que visa autorização legislativa para a Transposição ora pretendida.

Assim se posicionou o TCE-MG:

“Processo n.: 862749

Natureza: Consulta

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Araguari

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 25/6/2014 - Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, com a manifestação do Conselheiro Sebastião Helvecio. EMENTA: CONSULTA – PODER EXECUTIVO – ORÇAMENTO PÚBLICO – REALOCAÇÃO DE RECURSOS – REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA – NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ... A Lei Orçamentária Anual não pode conter autorização ou estabelecer percentual para o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos orçamentários. No entanto, há possibilidade de a lei de diretrizes orçamentárias autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária – remanejamento, transposição ou transferência de recursos – os quais devem estar necessariamente previstos em outras leis ordinárias, de natureza orçamentária ou não.”

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, a Transposição de Saldos Orçamentários de Dotações pretendido pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as descritas acima.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 22/2024.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F8969E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 24-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 24.000,00 (PEDIDO Nº 016-2024) - CULTURA

PROJETO DE LEI Nº __, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 24.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.040 - EP – 0001-02
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
335043 – Subvenções Sociais R\$ 16.000,00

13.392.0501.3.059 – EP – 0001-04
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
335043 – Subvenções Sociais R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.040 - EP – 0001-02
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
445042 – Auxílios R\$ 16.000,00

13.392.0501.3.059 – EP – 0001-04
Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P./MG
445042 – Auxílios R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem a finalidade de atender ao pedido da própria Associação beneficiária da Emenda Impositiva.

Informou ainda o Setor que, de acordo com os responsáveis pela Associação, os valores relacionados a Subvenções Sociais serão utilizados para aquisição de tecidos para confecção das fardas das guardas do Congado para a tradicional festa no ano de 2024, e o valor que restará, na forma de Auxílio, será utilizado para a realização de obras no salão de Eventos dos Congadeiros.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF4A6E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 25-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -
R\$ 650.000,00 (PEDIDO Nº 017-2024) - CULTURA

PROJETO DE LEI Nº __, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.026 – Promoção de Eventos Turísticos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 650.000,00

TOTAL R\$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.

TOTAL R\$ 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem como objetivo a realização de Processos de Registro de Preços, voltados a atender as necessidades da produção de eventos para o cenário/público turístico e cultural, para que sejam contratadas empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradis, seguranças, Projeto do Corpo de Bombeiros, ECAD, bem como para a contratação de shows musicais, entre eles, de artistas nacionalmente conhecidos, dentre outros itens a serem utilizados nos eventos programados para serem realizados em 2024.

Informo ainda o Setor que os eventos promovidos pelo Município são importantes fomentadores do setor econômico de Lagoa da Prata. A promoção de eventos reativa o turismo, colocando a cidade entre as mais procuradas da região, quando o assunto é entretenimento, cultura e turismo. Portanto, é dever do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com o apoio da Câmara Municipal, ser o principal incentivador e fomentador do setor.

Ressaltou o Setor de Planejamento que no ano de 2022 foi instituído por Lei o Calendário Cultural do Município (Lei nº 3.749/2022) com vasta programação. Entre elas se destaca a Festa do Trabalhador, que já se consolidou como uma das maiores festividades do Município, oferecendo ao povo lagopratense nomes da música nacionalmente conhecidos, com o objetivo de oportunizar show gratuito para que toda a população possa usufruir, sendo para muitos a única oportunidade de vivenciar uma apresentação de grande porte, além de buscar valorizar também os artistas locais.

Finalmente salientou o Setor de Planejamento que a Constituição Federal assegura a todos os cidadãos o direito à cultura e ao lazer. Sendo assim, contamos com a colaboração desta Casa Legislativa para garantir ao povo de nossa cidade, bem como os turistas que nos visitam, momentos de lazer, cultura e turismo de qualidade.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:38AAB090

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 26-2024 - AUTORIZA REPASSE -
FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R\$ 192.579,00)**

PROJETO DE LEI Nº., DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 192.579,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando a aquisição de equipamento e material permanente (aquisição de Aparelho de Raio X Móvel) para atender aos pacientes internados na instituição.

Informo que o crédito para efetuar o repasse a instituição consta do Projeto de Lei nº 020/2024, enviado Casa em 23/02/2024.

Solicito que o presente projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada, Resoluções SES nº 9.217,2023 e Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:071CF711

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 019/2024**

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público – Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Igor Vinicius Santos Silva, matrícula funcional nº 00044-8, com saldo compensatório de 05 (cinco) horas e 48 (quarenta e oito) minutos, em relação ao banco de horas apurado referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 07/03/2024 (05h48min), em um total de 05h48min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 05 de março de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria Francisca de Almeida

Código Identificador:1BD2576D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA**

ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 19/02/2024.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 02ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33ª Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; O Ver. Marcos Silva de Menezes agradeceu ao Prefeito Henrique ao Chefe de Gabinete Bruno, por atender o pedido da construção da escada do Jardim Centenário, próximo a Associação, sendo uma demanda antiga, mas que no dia 19/02 foi iniciada sua construção; Informou que foi iniciada a operação tapa-buracos na estrada que liga Ouro Fino a Santa Rita, sendo um dinheiro que foi enviado pela Câmara Municipal através de emenda parlamentar; Agradeceu ao Prefeito e ao Chefe de Governo pela demanda que foi atendida no morro do BNH, onde estava afundando todo o asfalto, mas agora já trocaram o manilhamento e estão quase terminando a obra; Agradeceu ao Daniel Borracheiro pela limpeza realizada no bairro Santa Rita, onde em breve será terminado o bairro todo e também os bairros próximos e também agradeceu a todos os funcionários envolvidos; Solicitou ao departamento competente que realize manutenções nas árvores da praça do Bairro BNH Velho, pois os galhos estão caindo e trazendo vários riscos aos moradores da localidade; Solicitou manutenção na rua Bias Fortes próximo ao Mercado do Du, onde o calçamento está afundando; O Ver. Jose Agostinho Muroli informou que em conversa com o Israel, solicitou para que realize manutenções na estrada do Pedroso, onde já foi iniciado e está sendo feito um ótimo trabalho, no entanto é notável a falta de funcionário, onde solicitou ao Prefeito e ao Chefe de Governo para que aumente o número de servidores no Departamento Rural ou contrate uma empresa para limpar as estradas rurais; Solicitou que seja feita a manutenção nos bueiros do bairro Caneleiras, que estão todos entupidos e cheios de sujeira, sendo uma demanda dos moradores locais; Solicitou ao Diretor da Saúde para que coloque o gabinete dentário no bairro Caneleiras e também realizar a manutenção no posto, visto que está sendo pedido a bastante tempo; A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto informou que juntamente com o Ver. Agostinho, esteve presente no Mercado Municipal para fiscalizar a atual situação, onde notaram que realmente está difícil trabalhar no local pelos vários problemas, como a falta de segurança, a falta de vagas para estacionar, os banheiros em situações críticas e várias outras coisas, onde será feito um ofício e encaminhado para a Prefeitura para resolver essa situação; Informou sobre a creche do Jardim São Paulo, onde a vereadora sugeriu que fosse feita a cobertura do parque através do valor enviado para a Prefeitura, em virtude de as crianças não conseguirem brincar em dias de chuva e até mesmo em dias de muito sol; Informou sobre a emenda que enviou para o postinho do Jardim São Paulo para a realização da reforma, onde está bem lenta, mas está sendo feita, onde em breve será terminada e inaugurada; Solicitou que seja colocado dois monitores em cada sala de aula do município, pois o número de alunos está aumentando e dificultando muito o trabalho se existir apenas 1 monitor; Informou que fizeram uma denúncia a respeito da vereadora, onde a mesma tira os animais da rua para enterrar em um determinado local, sendo uma denúncia feita em reunião fechada, onde foi a Polícia e a Vigilância Sanitária no local e até mesmo funcionários para cavar, com o propósito de culpar a vereadora com uma mentira, enfatizando que mesmo antes de ser vereadora, realizava ações para ajudar os animais, não admitindo que pessoas falem coisas do tipo da vereadora, sendo que a Prefeitura não faz a parte dela e coloca a culpa na vereadora, ressaltando que de agora em diante todos devem resolver a questão de

abandono na Prefeitura, na qual a vereadora achou um tremendo descaço e uma coisa inaceitável com o nome da mesma, mandando a pessoa que fez a denúncia “ir se lascar”; O Ver. Paulo Henrique Chiste informou que será breve em sua fala pois após a Sessão estará a caminho de Brasília para uma reunião com o Senador Carlos Viana as 16:00 horas e estará no MEC as 14:00 horas, e também no Gabinete do Deputado Federal Samuel Viana, tendo a certeza que trará boas novas a Ouro Fino, onde trará uma emenda à Saúde do Município; Informou que irá apresentar 3 moções nesta Sessão, onde gostaria de contar com o apoio dos nobres colegas, sendo uma tratando do Corpo de Bombeiros Militar, a outra é solicitando ao Presidente da Assembleia, Tadeu Martins, que pautе ao mínimo uma lei de relevância estadual de nossa cidade, e por último, a moção sobre os 150 anos da imigração italiana; Solicitou ao Prefeito para que como em Campinas, no mês de dezembro, seja dobrado o auxílio alimentação dos servidores, e também para que aumente o valor do atual auxílio alimentação dos servidores de Ouro Fino; O Ver. Francisco Carlos informou que antes da Sessão, foi protocolado na Câmara uma denúncia feita pelo Chefe de Governo Bruno Zucarelli, a respeito de supostas irregularidades que ocorreram anteriormente na Prefeitura, sendo um documento com mais de 40 mil páginas onde será apresentado na próxima Sessão, solicitando a todos os vereadores que tenham acesso a essa documentação, mesmo não conseguindo ver por completo, que pelo menos vejam a declaração pública e o relatório para que na próxima Sessão tenham uma opinião formada a respeito do assunto, então decidiram ser mais prudente para trazer mais transparência para a população, onde até mesmo o denunciante estava envolvido e também será investigado, então informou a todos que essa documentação está disponível a todos na Diretoria da Câmara Municipal; O Ver. Fábio Anderson da Silva informou que não participou da assinatura do documento recebido, pois já ocorreu de assinar as coisas sem entender muito do assunto e sair prejudicado, sendo a favor das coisas certas mas acreditou ser certo em não assinar; Solicitou que seja feita a manutenção na rua Eurides Rezende na Bela Vista, que está com muitos buracos e estragam os carros que transitam pela rua; Informou que em conversa com o Israel foi informado que será feito a manutenção de todas as estradas rurais, bairro por bairro, assim que terminar a licitação de cascalho; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária solicitou ao Israel para que possa realizar serviços de roçagem nas estradas rurais do município, pois o mato está invadindo a estrada e prejudicando o tráfego; Solicitou ao Israel para que assim que saia a licitação do cascalho, faça o mais rápido possível o cascalhamento das estradas rurais do município; Solicitou também ao Executivo que arrume as máquinas que estão quebradas para que quando o tempo firmar, possa correr com o serviço que está atrasado; Informou que repassou duas emendas para o posto da Caneleiras, onde foi informado que o projeto já está pronto e assim que o tempo melhorar, será iniciado sua obra juntamente com o gabinete dentário; Solicitou ao DMAAE para que possa realizar o serviço do poço artesiano do bairro Escolinha, onde já está furado e faltando apenas a instalação; Solicitou ao DMAAE para que realize a reforma da caixa d'água do bairro Pinhalzinho dos Goés, para que seja possível depositar água nela também e o bairro ficar com uma reserva maior; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes informou que também recebeu a informação sobre a denúncia que foi protocolada na Câmara Municipal e leu a síntese do relatório que faz parte da denúncia, omitindo apenas o denunciante por fins de proteção, que diz “O presente relatório tem como objetivo consolidar e sistematizar as informações e documentos apresentados pelo “denunciante” a esta Chefia de Administração e Finanças no segundo semestre de 2023. Em síntese, foram apresentadas planilhas, relatórios parciais, prestação de contas, manuscritos, recibos de pagamentos, notas fiscais, dentre outros registros e documentos relacionados, direta ou indiretamente, à aplicação de recursos provenientes da gestão do Terminal Rodoviário Prefeito Paulo Clepf (Rodoviária de Ouro Fino – MG) entre os anos de 2013 e 2020. Da mesma forma, o “denunciante” entregou documento intitulado “Declaração Pública” datada de 18 de julho de 2023, com certificação perante o Cartório do 2º Ofício de Notas de Ouro Fino. Nesta declaração, conta a descrição de como se dava a arrecadação das tarifas pelo uso do terminal rodoviário pelas concessionárias de ônibus (recolhidas por estas durante a venda das passagens de ônibus), do aluguel de guichês, restaurantes/lanchonetes e das tarifas pelo uso de sanitários e de guarda-volumes. É descrito, ainda, como se dava a destinação – ora lícita, ora ilícita – destes

recursos. Conforme será tratado mais detalhadamente a seguir, após a sistematização, digitalização e análise de todo o acervo, foi possível identificar indícios de uso ilegal de recursos públicos, consumado por meio de práticas de (I) desvio de recursos, (II) dano ao erário, (III) enriquecimento ilícito, (IV) crimes contra a Administração Pública, (V) desrespeito às normas gerais de direito financeiro e regras de responsabilidade e fiscal, (VI) ofensa a princípios tais como legalidade, eficiência, moralidade, dentre outros. Desta maneira, entende-se necessária a distribuição deste acervo às autoridades competentes, conforme será especificado.” sendo apenas o início da denúncia e convidando a todos para acompanhar essa denúncia no Portal da Transparência, ressaltando que a partir do momento que existe a denúncia, é dever dos edis apurar os fatos e realizar a abertura de um processo de investigação, para que a população seja representada na totalidade; Ressaltou que qualquer tipo de denúncia, não pode ter nenhum tipo de cunho político, tendo que ter como objetivo principal a apuração da verdade, então vão seguir o protocolo oficial da Câmara Municipal para que assim a verdade possa ser esclarecida; Enfatizou que quando chega o ano político, começa a levantar possíveis situações como o fato do Edil colocar o relógio de ponto para funcionar, mas se instituiu colocar o relógio, é porque realmente existia uma fraude, então se as pessoas forem votarem no edil, será pelo trabalho que o mesmo fez como fiscalizador e continuará realizando seu trabalho na totalidade; O Ver. Clovis Coldibeli agradeceu ao Israel pela construção da ponte no bairro São Pedro, parabenizando também os funcionários pelo ótimo trabalho; Solicitou a manutenção da estrada da Dona Alice, no bairro São Pedro, onde tem muito mato e necessita que seja feito o cascalhamento e diversos outros serviços, visto que o ônibus escolar que passa pelo local encontra muitas dificuldades; Informou que esteve fiscalizando a operação tapa-buracos na rodovia que liga Ouro Fino a Santa Rita, onde parabenizou o empenho dos funcionários que estão trabalhando nessa obra; Informou que na Avenida Nossa Senhora da Piedade está surgindo diversos buracos, onde alguns estão necessitando de manutenções com urgência, pois está trazendo muitos riscos para quem transita pela Avenida; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida informou que está tendo diversos casos de dengue no município, onde aproveitou o momento para parabenizar os agentes de endemias, mas enfatizou que o Prefeito e o Chefe de Governo estão sendo omissos com suas obrigações, como a limpeza dos terrenos públicos para evitar casos de dengue, onde parabenizou o Diretor da Saúde pela sua fala a respeito da dengue e solicitou uma atenção especial aos prédios públicos do município; Parabenizou o Departamento Rural por realizar um ótimo trabalho nas nossas estradas rurais, mas nota que por parte do Executivo está deixando os maquinários quebrados, não estão tendo cascalho para colocar nas estradas, dificultando muito a vida dos funcionários, que realizam um excelente trabalho; Parabenizou as Escolas de Samba que fizeram uma bela apresentação no Carnaval, agradeceu aos organizadores do evento e a todos que participaram trazendo alegria para nossa comunidade; Informou que juntamente com o Deputado Dr. Maurício e com o Vice-governador Mateus Simões, levando as demandas do município, sendo grato por essa administração que esta sendo feita com seriedade pelo Governador Zema; Agradeceu ao Departamento de Obras pela escada de acesso que esta sendo construída no Jardim Centenário, uma demanda de toda a comunidade São Cristóvão; Solicitou ao DMAAE, na rua Ordilha Sobreiro no bairro Jardim Burza, que seja feito o manilhamento que é uma demanda antiga, mas que até agora não foi realizado, trazendo transtorno aos moradores da rua; Agradeceu aos funcionários que estão trabalhando na operação tapa-buracos, na rodovia que liga Ouro Fino a Santa Rita, onde foi um dinheiro enviado pela Câmara Municipal e está sendo concretizado essa obra; O Ver. Aparecido Rodrigues informou que na parte da manhã, recebeu várias ligações por parte de mães que moram nos bairros dos Gonzagas e Farias, reclamando que as crianças saem da escola as 16:40 min e o transporte só chega as 18:00 horas da tarde para pegar as crianças, sendo uma coisa inaceitável, onde correu atrás para resolver esse problema e foi informado pela Jéssica do Transporte que será feita uma reunião quarta feita com a diretoria para resolver essa situação; Informou também sobre o bairro dos Almas, onde existe um trecho que logo irá pavimentar, esperando apenas o tempo firmar para dar início a essa obra; Informou que esteve presente no bairro dos Farias, onde foi cobrado por várias pessoas pelo estado das estradas rurais, ressaltando que se encontram em situações

precárias de transitar, onde foi conversado com a Israel que prometeu que na quarta iniciará os trabalhos de manutenção nessas estradas; Solicitou ao Departamento de Obras que realizem as construções dos redutores de velocidades que estão pendentes, visto que em vários lugares já existe até a placa no local, mas até o momento nenhum dos redutores solicitados foi construído; Solicitou que seja feito o cascalhamento nas estradas rurais do município, pois a cada dia que passa está dificultando ainda mais o tráfego nessas estradas; Agradeceu ao Daniel Borracheiro por prestar um excelente trabalho como diretor do Departamento de Limpeza, pois toda a demanda que é levada a ele, é atendida; Agradeceu ao Vanderlei por resolver as demandas que é levada a ele em relação a captura de cavalos que trazem riscos aos motoristas; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte ressaltou sobre o transporte escolar, onde relatou que é testemunha do excelente trabalho que a Jéssica vem desenvolvendo, preocupada em sanar todos os problemas da população, enfatizou então que os problemas são a falta de alguns veículos que estão em manutenção e também a falta de motoristas, onde logo será resolvido todas as questões do transporte; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes em aparte informou que esteve conversando com o Israel, onde discutiram sobre a questão da legalidade de conseguir cascalhos pois o processo licitatório ainda levará cerca de 2 meses para sua conclusão, onde será feita uma reunião no Ministério Público para viabilizar essa questão dos cascalhos e fazer tudo dentro da legalidade e conseguir resolver essa situação; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária em aparte ressaltou que essa questão do cascalho está trazendo transtorno para o município, onde conseguiu arrumar um cascalho de ótima qualidade, mas não pode usar por falta de autorização, e quem tem a cascalheira está encontrando dificuldade para participar da licitação e ainda entregam um produto de qualidade inferior, então espera que essa reunião no Ministério Público seja proveitosa e comecem a utilizar um cascalho bom; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte ressaltou que estará presente nessa reunião e também afirmou que existe os cascalhos que estão sendo doados com uma qualidade superior ao que está sendo comprado, então exigiu que seja comprado um cascalho de qualidade, para que o dinheiro do município seja bem gasto; O Ver. Aparecido Rodrigues em aparte enfatizou sobre o horário que o transporte está buscando as crianças, recebendo reclamações também no bairro Santa Rita, então que seja resolvido as demandas de todos os bairros; Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareceres estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br II - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL): 1 – Projeto de Resolução nº 4 de 2024 - Altera os artigos 2º e 4º da Resolução n.º 003/2008 e suas alterações posteriores, fixando o valor do auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Autor: Mesa Diretora – MD; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; III- VOTAÇÃO: 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 3445 de 2024 - Reconhece de relevante interesse cultural do município de Ouro Fino, a tradição italiana denominada "ano bom", que ocorre todo o dia 01 de janeiro de cada ano. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 3446 de 2024 - Institui no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, a semana do Capoeirista e o Dia Municipal da Capoeira a ser comemorada no dia 03 de agosto Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação,

em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 3447 de 2024 - Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 3448 de 2024 - Autoriza a inclusão de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, no valor de R\$ 119.469,60, para os fins que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 6 - Projeto de Resolução nº 3 de 2024 - Altera o art. 6º da Resolução n.º 006/2015, que cria o regime de pronto pagamento por antecipação de despesas na Câmara Municipal de Ouro Fino Autor: Mesa Diretora – MD; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, o Vice-presidente da Câmara Municipal solicitou que as Moções sejam votadas em bloco. Nos termos do Artigo 02, da Resolução 10/2023 o Presidente da Casa consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco as Moções de números 03 a 05. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. 7 - Moção nº 3 de 2024 - Moção de Apelo para abertura de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militares aqui em Ouro Fino Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 8 - Moção nº 4 de 2024 - Moção de Apelo para que proposições que estão prontas para a Ordem do Dia em Plenário da Assembleia Legislativa/MG, sejam apreciadas pela Casa, a fim de que Ouro Fino tenha Leis Estaduais sancionadas referente a esta municipalidade e em comemoração aos seus 275 anos (16/03/1749) Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 9 - Moção nº 5 de 2024 - Moção de Aplausos e Congratulações com a República da Itália pela passagem dos 150 anos de Imigração Italiana no Brasil que será comemorada no decorrer de 2024 Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida as Moções de números 03 a 05 foram submetidas à discussão e votação, a qual foram APROVADAS POR UNANIMIDADE; IV - APRESENTAÇÃO: 10 - Projeto de Lei Ordinária nº 3449 de 2024 - reconhece de relevante interesse cultural e histórico do município, a participação da comunidade italiana ourofinense, no conflito conhecido como primeira grande guerra mundial (1914 A 1918). Autores: Vereador Paulo Henrique Chiste, Vereador Tiago Bazolli; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 11 - Projeto de Lei Ordinária nº 3450 de 2024 - reconhece de relevante interesse cultural e histórico do município, a participação de ourofinenses na guerra do Paraguai. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 12 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2024 - Concede título de cidadão honorário ao Sr. Geraldo Martin Bianque Júnior. Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 13 - Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2024- Denomina Jose Ronaldo Barsi a rua da cidade. Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 14 - Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2024 - Denomina Maria Goreti à rua da cidade. Autor: Vereadora Vânia; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 15 - Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 2024 - Denomina Ocênio Gonçalves à rua da cidade. Autor: Vereadora Vânia; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; V - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e

Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. 16- Indicação nº 14 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a aquisição de um caminhão compactador de lixo para o Município de Ouro Fino Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 17 - Indicação nº 15 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que no mês de dezembro, o auxílio alimentação dos Servidores Públicos Municipais seja pago em dobro Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 18 - Indicação nº 16 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal manutenção da ponte localizada no Bairro Servinho Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 19 - Indicação nº 17 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a pintura da quadra esportiva do Distrito de Crisólia Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 20 - Indicação nº 18 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na estrada do Bairro São Pedro Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 21 – Indicação nº 19 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal instalação de telefone na Estratégia Saúde da Família (ESF) no Bairro São Judas Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 22 - Indicação nº 20 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal construção de um novo Posto de Saúde no bairro Caneleiras Autor: Vereador José Agostinho Muroi; 23 - Indicação nº 21 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize a limpeza da Escola do Bairro Caneleiras Autor: Vereador José Agostinho Muroi; 24 - Indicação nº 22 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que realize a limpeza em bueiros no Bairro Caneleiras Autor: Vereador José Agostinho Muroi; 25 - Indicação nº 23 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a construção de um Gabinete Dentário no Bairro Caneleiras Autor: Vereador José Agostinho Muroi; 26 - Indicação nº 24 de 2024 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal uma construção de rede de água Pluvial e Fluvial no Bairro Escolinha Autor: Vereador José Agostinho Muroi; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=sz2UAYD_phc&t=1661s, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21:50 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCOS SILVA DE MENEZES,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA,

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO.

Ouro Fino, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:88D4F79A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 007/2024

MOÇÃO DE APOIO N.º 007/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 04/03/2024 03ª Sessão Ordinária	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	
<input type="checkbox"/> REJEITADO	
VER. APARECIDO RODRIGUES	
Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	VER. CLÓVIS COLDIBELI
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1914/2023 que tramita na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sendo que após aprovada seja encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Estadual Tadeu Martins Leite (MDB) e a autora da propositura Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT) esta MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI 1.914/2023 QUE ALTERA A LEI N. 24.506 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ISENTA DE PAGAMENTO DE PEDÁGIO NAS VIAS PÚBLICAS ESTADUAIS DOS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PELAS CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

Considerando que a propositura em tela (PL 1.914/2023), busca acrescentar o art. 1- Acrescenta-se o seguinte art. 6- A à Lei n 24.506 de 16 de outubro de 2023.

" Art. 6- A - Os veículos de propriedade de residentes, registrados nos municípios e que estejam próximos de residência e que estejam próximos de praça de pedágio, em um raio de até 25 km (vinte e cinco) quilômetros, ficam isentos da cobrança da taxa desta praça de pedágio "

Considerando que Ouro Fino infelizmente possui um pedágio de RS 9,20 (nove reais e vinte centavos) sentido à Jacutinga, localizado no bairro Caneleiras, dentro de nosso próprio município, penalizando por demais esses residentes, que vão à sede do município para seus afazeres, tais como: consultas, trabalho, escola, compras, tratamentos de crianças diariamente na escola especial " Caminho do Sol " APAE;

Considerando que temos outro pedágio sentido a Pouso Alegre, no município de Borda da Mata, também no valor de RS 9,20 (nove reais e vinte centavos) e outro que se pretende construir no sentido a Monte Sião, possivelmente no mesmo valor de RS 9,20 (Nove reais e vinte centavos), esse último paralisado sua construção, nesse momento;

Considerando que Ouro Fino ficou prejudicado pela cobrança de pedágio para qualquer sentido que o residente for (por enquanto, exceto sentido o de Monte Sião), sendo fato que tal cobrança afeta por demais o orçamento de nossos municípios, bem como de nossas empresas.;

Considerando que essa cobrança irá indicar a redução do retorno socioeconômico de nossa região e uma redução mediana per capita da população;

Considerando que a referida instituição de isenção da tarifa de pedágio aos residentes de municípios mais próximos às referidas praças de pedágio é fator gerador de melhoria na arrecadação de tributos e convicto que essa medida contribuirá para um menor custo de vida para a população afetada por essa concessão;

Considerando louvável e meritória a propositura ora apresentada (PL 1.914/2023), que busca equalizar esse problema, sendo justa com a população que utiliza a MG 290 e que também utilizará a MG 459 (ainda mais com possibilidades de construção de nova praça de pedágio sentido Monte Sião) e todas as outras cidades do Estado que possuem praça de pedágio, rogo a meus nobres pares a aprovação desta Moção de Apoio ao PL 1.914/2023 que busca justamente isentar os moradores de cidades onde se localiza praça de pedágio, de seu pagamento, solicitando por fim, que a Casa dê ciência às autoridades acima.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:D0C37ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 006/2024

MOÇÃO DE APOIO N.º 006/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 04/03/2024 03ª Sessão Ordinária	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	
<input type="checkbox"/> REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues	
Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	Ver. Clóvis Coldibeli
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário e, se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Marcelo Queiroz (PP/RJ) e ao Exmo. Sr. Deputado Federal Diego Andrade (PSD/MG), autor da proposição, a referida MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 5.943/2023, QUE ALTERA A LEI N.º 14.718 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, INSERINDO O MUNICÍPIO DE OURO FINO NA "ROTA DO CAFÉ."

A propositura em tela (PL nº 5.943/2023) tem como escopo inserir mais 52 municípios na referida rota, incluindo o município de Ouro Fino, pela sua importância e relevância no mercado cafeeiro do Brasil. Ouro Fino inclusive possui a Lei Municipal n.º 3.139 de 12/09/2023, que "Reconhece o Café Local de Relevante Interesse Cultural, Social, Econômico, Turístico e Gastronômico", sendo justa e meritória a inserção de Ouro Fino a "Rota do Café".

Ante ao exposto acima, conclamo meus nobres pares a aprovarem essa Moção de Apoio a PL nº 5.943/2023 que tramita na Câmara dos Deputados, e que após aprovada seja dada ciência aos Exmos. Srs. Deputados Federais Marcelo Queiroz (PP/RJ) e Diego Andrade (PSD/MG).

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:EF91B5E3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.

CONTRATADA: (Contrato 006/2024) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de muro de arrimo e piso, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao edital, para esta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Valor total contrato: R\$ 155.098,68 (cento e cinquenta e cinco mil noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 20/02/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 01 01 031 0002 3.001 – Reforma/Ampliação da sede da Câmara – 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha 001. Fundamento Legal: Inc. II do Art. 22 e Inc. I, letra b do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 20/02/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:3CAC0178

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário ouro-finense ao Ilmo. Sr. Geraldo Martin Bianque Júnior.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Geraldo Martin Bianque Júnior.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 04 de março de 2024.

APARECIDO RODRIGUES	VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	CLÓVIS COLDIBELI
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:2A8A4C83

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Denomina Dr. José Ronaldo Barsi a rua n.º 03, localizada no Loteamento Residencial Ouro de Minas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominado Dr. José Ronaldo Barsi a rua n.º 03, localizada no Loteamento Residencial Ouro de Minas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 04 de março de 2024.

APARECIDO RODRIGUES	VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	CLÓVIS COLDIBELI
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:1EA51D47

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Denomina Aguida Maria Goreti Mendes a rua n.º 04, localizada no Loteamento Catira SPE Ltda.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Aguida Maria Goreti Mendes, a rua n.º 04, localizada no Loteamento Catira SPE Ltda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 04 de março de 2024.

APARECIDO RODRIGUES	VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	CLÓVIS COLDIBELI
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:CF3F41CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Denomina Ocênio Gonçalves Vieira a rua n.º 02, localizada no Loteamento Catira SPE Ltda.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominado Ocênio Gonçalves Vieira a rua n.º 02, localizada no Loteamento Catira SPE Ltda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 04 de março de 2024.

APARECIDO RODRIGUES	VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	CLÓVIS COLDIBELI
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:03CA1A6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 009/2024.**

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **RABECH MAYANNE DIAS SOUZA**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 04 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:FBBB802B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 010/2024.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **KELLY SOUZA SILVA**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 05 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:B10365D3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações desta Casa, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

- ENILSON DUARTE DOS REIS – Presidente
- LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Titular
- BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
- FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO – Membro Titular
- LUCAS RAPHAEL DE ALMEIDA – Membro Titular
- FABIANE OLIVEIRA MARIZ DE CARVALHO – Suplente
- KELLY SOUZA SILVA – Suplente
- IVANILDE BARBOSA RAMOS – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:

- I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
 - II – recepção dos documentos;
 - III – elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;
 - IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades;
 - V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.
- Art. 3º** Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 003/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 05 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6C4FEF1E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 012/2024

PORTARIA N.º 012/2024.

Designa membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Pirapora.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 32, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros das comissões permanentes da Casa, ficando assim constituídas:

Comissão Permanente de Legislação e Justiça

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

Itamar Alves Mota
Vereador

Shirley Ferreira da Silva Alves
Vereadora

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Alice Soares Fonseca
Vereadora

Éder Danilo Pereira da Silva
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

José Ginaldo Ramos Nunes
Vereador

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Alice Soares Fonseca
Vereadora

Éder Danilo Pereira da Silva
Vereador

Shirley Ferreira da Silva Alves
Vereadora

Comissão Permanente de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Itamar Alves Mota
Vereador

José Ginaldo Ramos Nunes
Vereador

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

Comissão Permanente de Segurança e Justiça Social

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Itamar Alves Mota
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão Permanente de Fiscalização e Defesa do Consumidor

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão Permanente de Turismo

Anselmo Luís Maia Caires
Vereador

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão Permanente de Cultura

Itamar Alves Mota
Vereador

Klebson André Viana Silva
Vereador

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Art. 2º Revogada a Portaria nº 002/2023 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 05 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

ITAMAR ALVES MOTA
Vice-Presidente

ALICE SOARES FONSECA
Secretária

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:99A93204

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNIICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E SAMUEL RODRIGUES DA SILVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – CEP 33.805-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.580952/0001-24 neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDSON GONÇALVES GOMES**, CPF 653.468.236-20, e do outro lado **DEIVSON DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.880.701/0001-30, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 021/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 021/2023 de Prestação de Serviço, celebrado em 13 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão das Neves - MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão das Neves, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON GNÇALVES GOMES
Câmara Municipal De Ribeirão Das Neves

DEIVISON DOS SANTOS SILVA
Contrado

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:
------	------

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:F9B1B973

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 11**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2024.

Dispensa nº 14/2024.

Processo Administrativo: 13/2024.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.**

CNPJ: 02.388.661/0001-61.

CONTRATADO: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, DE BENS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO.

Objeto: Emissão de certificados digitais.

CNPJ: 07.071.068/0001-00

Valor: R\$ 1.316,00.

Vigência: 31/12/2024.

Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:

Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:500D85BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0034.2024.17 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para eventual e futura elaboração de Projetos de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico, a serem realizados para os eventos temporários nos municípios consorciados ao CIMVALPI. Data da sessão pública: 21/03/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 05 de março de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:D5F587FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CISDESTES- Aviso de Licitação. Processo nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de veículos tipo furgão 0 (zero) km, carroceria em aço e original de fábrica, longo, teto alto, air bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (A.B.S) nas quatro rodas e sistema ativo de frenagem (ABA), com tração traseira, modelo do ano

da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de suporte básico ou avançado de vida, padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10,5 (dez e meio) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras para compor a frota de ambulâncias do CISDESTES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/03/2024 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bll.org.br/>, <https://www.cisdeste.com.br/site/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 05/03/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:033BAE53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 181/2023**

Extrato da rescisão ao Contrato nº 181/2023, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS NOBRE MURTA LTDA**. Fica o presente contrato rescindido a partir de 22/02/2024. Assinatura: 22/02/2024.

Publicado por:

Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D4CF1942

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 064/2023**

Extrato da rescisão ao Contrato nº 064/2023, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **N C GOMES DA SILVA CAMPOS**. Fica o presente contrato rescindido a partir de 22/02/2024. Assinatura: 21/02/2024.

Publicado por:

Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E83664E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/2021 - RETIFICADO

PROCESSO Nº . 05/2024
DISPENSA Nº: 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº

14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto: Contratação de serviços especializados em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva), configuração, instalação e atualização em todos os equipamentos de informática, rede cabeada (internet, telefone e câmeras), troca de baterias de nobreaks e demais serviços ligados à informática sem fornecimento de peças. Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até 08 de março de 2024. Os arquivos referentes a presente contratação estão disponíveis no link: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Viçosa - MG, 05 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:CE755635

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDOMG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R\$19.114,08(DEZENOVEMILCENTO E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 05/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:D96B0997

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº13/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº13/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE DESTERRO ENTRE RIOSMG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R\$23.854,20(VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 05/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:FC2D5B72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 004/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, com tecnologia ECM (Electronic Content Management), para o fornecimento de solução de informatização, customização, parametrização e digitalização de fluxos administrativos (protocolo eletrônico), de comunicação interna e externa, para atendimento aos municípios consorciados ao CIDRUS. Empresa vencedora: INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.543.481/0001-47, com a seguinte proposta: LOTE 1: R\$ 3.714.996,52 (três milhões setecentos e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), LOTE 2: R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) VIGÊNCIA DA ARP: 06/03/2024 À 06/03/2025.

Candeias, 05 de março de 2024

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:3177699B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO Nº 012/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02/202, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2023, PREGÃO Nº 03/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Extrato de Contrato

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 012/2024 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 02/202, Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão nº 03/2023, cujo objeto é a **aquisição, através do sistema de registro de preços**, para fornecimento de gêneros alimentícios para *coffe-breaks*, lanches e afins, em atendimento ao CIGEDAS Vertentes de São João del-Rei, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do **Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão nº 03/2023**, Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados no presente instrumento. Contratada:

PADARIA E CONFEITARIA TRIGO DE OURO DEL REY LTDA-ME, CNPJ: 07.332.019/0001-84. Valor global: R\$ 18.999,37 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 05 de março de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:F36856B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO Nº 020/2024 PREGÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 020/2024

Pregão nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes -CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Presencial nº001/2024.

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes em atendimento à frota do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades rotineiras como os deslocamentos necessários de seus funcionários, pelo período de 12 meses

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico SH3 (<http://cigedas.pregaonet.com.br/>) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. **Abertura dia: 19/03/2024 às 09:00 horas**, horário oficial de Brasília/DF.

Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João Del Rei, 05 de março de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:0871BE89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44ª ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44ª ASSEMBLÉIA GERAL (ORDINÁRIA)

Data: 13/03/2024

Horário: 10 horas

Link da reunião: <https://meet.google.com/uyw-emiz-qwi>

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Cláusula 20 do Contrato de Consórcio convoca-lhes para a realização da 44ª Assembléia GERAL (ORDINÁRIA) de forma **VIRTUAL** no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira) às 10 horas, através da plataforma Meet pelo link: <https://meet.google.com/uyw-emiz-qwi> com a seguinte pauta para deliberação:

PAUTA:

Aprovação do uso do saldo remanescente para o exercício de 2024;

Aprovação de Contas do Exercício de 2023;

Demais assuntos pertinentes.

Contamos com a presença de todos.

São João del-Rei, 05 de março de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Ritápolis

Presidente do CIGEDAS

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:5832CD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº02/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE PORTARIA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº02/2023 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Master Brasil Serviços e Limpezas LTDA. **O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.577/0001-16, com sede na Rua Saramandaia, nº 362, sala 14, Marechal Rondon (Jurema), Caucaia-CE, CEP 61.652-650, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Matheus Moraes Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de RG 2006018002781 SSP-CE, inscrito no CPF sob n.º 044.434.243-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2023 cujo objeto é a contratação de serviços de Portaria (Diurno e Noturno), sua celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Licitação nº10/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, homologado e publicado em 02/05/2023 pelas cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE Modifica a Cláusula IX do Contrato Administrativo 02/2022 para acrescentar os itens 9.9, 9.10 e 9.11 que terão a seguinte redação:*Imposto de Renda na fonte será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA O presente termo aditivo se justifica pela necessidade de efetuar correções quanto ao representante legal da empresa contratada. Conforme aditivo ao Contrato Social da empresa Master Brasil Serviços E Limpezas LTDA, o Sr. Talvanei Batista*

Braga, inscrito no CPF sob n.º 968.092.213-87, ora sócio administrador e representante legal da empresa, se retirou da sociedade, sendo substituído pelo sr. Emanuel Matheus Moraes Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 044.434.243-50, que passou a ser o único sócio. Quanto à retenção do imposto de renda na fonte, devido à publicação da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, os Consórcios ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº02/2023, firmado em 22/05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:5CF3751A

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº02/2022 - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA TRIDÍGITO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº02/2022 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Algar Telecom S/A. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Algar Telecom S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, cidade de Uberlândia – MG inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.516/0001-74 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de telefonia fixa digital E1 com 30 canais e 60 ramais comutada – STFC, com fornecimento de troncos Digitais para voz para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Macrorregião de Saúde Noroeste compreendendo DDR (discagem direta a ramal) para ligações Local, LDN (Longa distância nacional) e ligações para celular, bem como assinatura mensal para acesso digital de voz – feixe/Link E1, assinatura mensal para faixa de numeração DDR (discagem direta ramal) e assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (Linhas NR) e suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos com atendimento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Termo de Referência, conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato nº02/2022, cuja celebração foi autorizada por processo de Licitação Administrativo de Licitação de nº02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022, homologado e publicado em 01/02/2023 pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula X do Contrato Administrativo nº02/2022, firmado pelas partes contratantes em 03 de março de 2022, bem como a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, para prolongar o prazo de vigência, a qual passa a ter a seguinte redação: “10.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 03/03/2024 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações”. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA** Retifica o item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n.º 2/2022 para modificar os representantes legais da empresa, a qual passa a ter a seguinte redação: “1.2 Contratada: Algar Telecom S/A,

*Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, cidade de Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.516/0001-74 neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues Da Cunha, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da cédula de RG M 9.043.997, inscrito no CPF sob o n.º 047.399.926-98. e Marcos Roberto Lopes De Oliveira, brasileiro, Consultor de Venda Governo, inscrito no CPF sob nº 097.674.026-59 e portador da cédula de RG sob o nº MG 16.291.850”. Do valor total anual dos serviços: R\$33.720,00. Quanto à retenção do imposto de renda na fonte, devido à publicação da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, os Consórcios ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:** Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre).*

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:96054F64

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº03/2022 - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUPORTE DE REDE E INTERNET

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 03/2022 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Silva e Guedes Soluções em TI LTDA – EPP. *O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tapajós, nº 41 - A, Bairro Melo, cidade de Montes Claros - MG inscrita no CNPJ sob o n.º 05.145.014/0001-17 neste ato representada pelo Sr. Frederico Guedes Siqueira, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG MG 15.538.264 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 085.164.046-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Fornecimento de Internet com atendimento remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva, suporte de serviços, monitoramento, gerência proativa, fornecimento de solução de e-mail, atualização dos softwares e do firmware dos equipamentos de patrimônio do Contratante. Fornecimento e Gerencia de link Internet para atendimento da Central Administrativa, Central de Regulação, e Central Operacional. Serviço de apoio as Bases Descentralizadas do Contratante com visitas de acordo com a necessidade dos serviços, conforme objeto contido na Cláusula Segunda e Cláusula Sexta do contrato nº03/2022, cuja celebração foi autorizada por Processo Administrativo de Licitação de nº03/2022, Pregão Eletrônico nº 03/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 6.1 da Cláusula VI do Contrato Administrativo nº03/2022, firmado pelas partes contratantes em 16 de março de 2022, para reajustar os valores pagos à Contratada, a qual passa a ter a seguinte redação: 2.1 A vigência desse Termo Aditivo será de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigações das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/1993 e suas alterações, nos termos da CLÁUSULA VIII do contrato original. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE*

Modifica a Cláusula VI do Contrato Administrativo 03/2022 para acrescentar os itens 9.9, 9.10 e 9.11 que terão a seguinte redação: *Imposto de Renda na fonte será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO. As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: Natureza do Recurso: 339039. Fonte: 123 - Serviços Pessoa Jurídica. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 03/2022, firmado em 16/03/2022, bem como as cláusulas do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 14/03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.*

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:EE424EB2

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº12/2024
- FORNECIMENTO DE LANCHEIRA TÉRMICA

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 12/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.608.486-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. Contratada: SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa sediada na Avenida Carvalho, 791, Bairro Santa Tereza, Micarena-RJ, CEP 28.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.368/0001-97; neste ato representada pelo Sra. Nayra Vardiero de Melo, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 140.187.706-00, residente na cidade de Mesquita RJ. O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 03/2023, Processo Licitatório 03/2023 e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde. DOS VALORES CONTRATUAIS Cada item (unidade) terá o valor estipulado na planilha. O valor total estimado da contratação é de R\$3.114,00 (três mil e quatorze reais), que serão pagos conforme solicitação de novos pedidos que forem feitos ao longo da vigência do contrato. Imposto de Renda na fonte será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO. As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados pelos setores de

Contabilidade e Tesouraria. O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 05 de março de 2024 e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:55F28AB2

SECRETARIA EXECUTIVA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2024 -
FORNECEDOR COSTA E SOUZA COMÉRCIO
HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.462.477/0001-42

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº 002/2024 Material Médico Hospitalar SAMU – Processo de Aquisição: Pregão Eletrônico nº 06/2023 ORDEM DE FORNECIMENTO: 39/2024 PRODUTOS: Kit Laringoscópio com conjunto de lâminas FORNECEDOR: Costa e Souza Comércio Hospitalar Ltda - CNPJ: 46.093.723/0001-83 Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Notificação de atraso de entrega de Produtos. Fornecedor responsável: COSTA E SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.462.477/0001-42 NOTIFICANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO – CNPJ: 20.433.216/0001-58 NOTIFICADO: COSTA E SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO vem por meio de sua Gerente de Compras e Licitações que ao final assina; NOTIFICA o Fornecedor COSTA E SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, empresa sediada na Rua Pinto Madeira, 563, Centro – Fortaleza – CE, CEP: 60.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, Fone: (85) 9. 9287-7254, neste ato representada pelo sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 881.351.013-68, RG nº 2008098058840 SSP/CE, para a devida entrega dos produtos conforme detalhamento a seguir. DOS FATOS: Considerando os termos Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO; Considerando as cláusulas que estabelece prazo de entrega do objetos; Considerando a Ordem de Fornecimento de nº 39/2024 foi enviada ao fornecedor em 31/01/2024 e que até a presente data consta pendência de entrega de todos os itens solicitados; Considerando ausência de resposta quanto a previsão de entrega; Considerando que não houve pedido formalizado quanto a prorrogação do prazo para entrega; Considerando que os referidos prazos não foram cumpridos, conforme determina o edital e seu Termo de Referência; É sabido que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta penalidades previamente estabelecidas nos dispositivos legais de regência do Pregão Eletrônico – Cláusula 28 – Multas e Sanções aplicáveis; Nota-se que o edital é claro e transparente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Logo, não resta dúvida alguma sobre o descumprimento das condições de entrega pelo fornecedor supracitado. Neste sentido, não resta ao Notificante alternativa que a de procurar os meios legais coercitivos para proteger o patrimônio público. DA SOLICITAÇÃO Pelo exposto, é a presente NOTIFICAÇÃO ao fornecedor COSTA E SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, para: Entregar os produtos, referente a Ordem de Fornecimento 39/2024 no prazo improrrogável até 02 (dois) dias úteis após o recebimento desta, sob pena das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada, no Edital Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos e cancelamento imediato do pedido, o qual será convocado

o segundo colocado do processo, visto a necessidade dos itens solicitados para atendimento no serviço de Urgência e Emergência do CISREUNO.

Patos de Minas, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCIELLE MARTINS DE DEUS

Gerente de Compras e Licitações CISREUNO.

Publicado por:

Ronaldo Rosa da Costa

Código Identificador:3233E857

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ**

CIMPLA

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, Processo Nº 011/2024, do tipo MAIOR DESCONTO NO LOTE, na forma de registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalar, material médico hospitalar, bens duráveis e reagentes e saneantes através de maior desconto na média dos itens constantes no banco de preço sendo RENEM/SUS e banco de preços do Painel de Preços do Governo Federal para atendimento aos entes consorciados e órgãos e entidades que desejarem aderir a ata. Abertura dia 19/03/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Luiz Claudio Ferreira

Código Identificador:18D8806C

CIMPLA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 45ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 45ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023, que no dia 31 de janeiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 48.129.108/0001-05**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 07/02/2024. Credenciamento aberto até dia 22/06/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –

Presidente do CIMPLA.

Publicado por:

Luciana de Souza Martins

Código Identificador:27808998

CIMPLA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 46ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 46ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023, que no dia 31 de janeiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **M TRANSPORTES LOCACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.797.073/0001-33**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 31/01/2024. Credenciamento aberto até dia 22/06/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –

Presidente do CIMPLA.

Publicado por:

Luciana de Souza Martins

Código Identificador:1769DBBE

CIMPLA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 47ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 47ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023, que no dia 31 de janeiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MEIRELES CNPJ: 45.562.473/0001-10**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 06/02/2024. Credenciamento aberto até dia 22/06/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –

Presidente do CIMPLA.

Publicado por:

Luciana de Souza Martins

Código Identificador:AB878CE0

CIMPLA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 48ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 48ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023, que no dia 31 de janeiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **ALEXANDRE HONÓRIO BISPO CNPJ: 46.257.519/0001-50**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao**

Credenciamento em 07/02/2024. Credenciamento aberto até dia 22/06/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:DDB0C4B4

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 49ª ATA DE
JULGAMENTO DO PROCESSO Nº13/2023
INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **49ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023**, que no dia 31 de janeiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 13/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** para atender os municípios consorciados ao CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, pela seguinte empresa: **WESLEY FERNANDES CNPJ: 45.321.677/0001-60**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 09/02/2024. Credenciamento aberto até dia 22/06/2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:AE56ADEC

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 40ª ATA DE
JULGAMENTO DO PROCESSO Nº032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO
Nº010/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **40ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022**, que no dia 08 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 032/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, SOLDAGEM, TORNEARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES**, pela seguinte empresa: **OLIMAQ MANUTENCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 28.601.635/0001-63**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 08/02/2024. Credenciamento aberto até dia 13/09/2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:87008149

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 3ª ATA DE JULGAMENTO
DO PROCESSO Nº19/2023 INEXIGIBILIDADE Nº09/2023
CREDENCIAMENTO Nº06/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **3ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 19/2023 INEXIGIBILIDADE Nº09/2023 CREDENCIAMENTO Nº06/2023**, que no dia 02 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 19/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (SEM MOTORISTA) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM MOTORISTA) DE AUTOMÓVEL DE SERVIÇO - TIPO VAN , DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS (ANEXO I)** pela seguinte empresa: **ADEMIR REZENDE RODRIGUES CNPJ: 41.370.395/0001-00**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 02/02/2024. Credenciamento aberto até dia 30/05/2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:EBCB35DB

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 05ª ATA DE
JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022
INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **06ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022**, que no dia 09 de fevereiro de 2024 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 042/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECCIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL**, pela seguinte empresa: **S.M CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA CNPJ: 42.952.967/0001-13**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 09/02/2024. Credenciamento aberto até dia 21/11/2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:CEC35875

CIMPLA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, Processo Nº 012/2024, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA USO DO CIMPLA. Abertura dia 11/03/2024 às 08:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html>;

MARIA APARECIDA RIOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A13B132A

CIMPLA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, Processo Nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VIA PORTAL DE NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO CONSÓRCIO E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Abertura dia 11/03/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html>;

MARIA APARECIDA RIOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E0C312C8

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, Processo Nº 014/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ - APLICAÇÃO A FRIO PARA USO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE DESEJAREM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Abertura dia 19/03/2024 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:85DAABC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
MÉDIO JEQUITINHONHA - CIDSMEJE
RATIFICAÇÃO DISPENSA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a RATIFICAÇÃO da Dispensa 001/2024 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS PARA O CIDSMEJE, em favor da empresa RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA com o valor total estimado em R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais). Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com. Ou no site <https://ammlicita.org.br/>

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:18741FE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
MÉDIO JEQUITINHONHA - CIDSMEJE
CELEBRAÇÃO CONTRATOS DISPENSA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a Celebração de Contrato com a empresa RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA com o valor total estimado em R\$ R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais) oriundo da Dispensa 001/2024 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS PARA O CIDSMEJE.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:6C0C2DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2023 – CONCORRÊNCIA nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados., no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 14.133/21, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ulitimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:
CONTRATADA: PROHETEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº**21.207.519/0001-15**, no valor global de **R\$3.106.173,06 (trez milhões cento e seis mil, cento e setenta e três reais e seis centavos).**

João Monlevade, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:094EFFB0

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Publico De Gestão De Resíduos Sólidos – CPGRS Comunica: **Aviso De Cancelamento De Licitação**, Pregão Eletrônico nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024. O Agente de Contratação designado através da Portaria: nº 02 de 31 de março de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente a **PREGÃO EÇETRÔNICO ELETRÔNICO nº 001/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada e habilitada para o plantio de **534** mudas em área de **0,481** ha localizada nas dependências do aterro sanitário situado à rodovia MG 123, km 03; conforme detalhamento contemplado no PRADA em Anexo, está **Cancelada** a partir de hoje 06 de março de 2024, em virtude de correções a serem realizadas no edital.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:3E0E1345

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
COMUNICADO ALTERAÇÃO DE DATA EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024 ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

CONSIDERANDO a urgência para deliberações sobre o aterro sanitário.
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de data da assembleia geral para o dia 19 de março de 2024.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, **Sr. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Geral que ocorrerá no **dia 19 de março de 2024 (terça-feira), às 15:00 horas, no auditório Prefeitura de Andradas, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP: 37838-042 – Andradas/MG.**

ORDEM DO DIA – PAUTA:

- . Apresentação do novo pedido de licença ambiental para o aterro sanitário;
- . Apresentação do novo valor da tonelada solicitado pela empresa IR Novatec (operadora do aterro sanitário atualmente);
- . Parâmetros e valores para a ampliação futura do aterro sanitário, com início para o segundo semestre de 2024;
- . Apresentação da comparação entre valores ofertados por outros aterros sanitários na região próxima à Andradas;
- . Logística e transporte para o aterro sanitário.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital será publicado no Diário on line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.

Andradas, 05 de março de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente – CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:046C7FB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
PORTARIA Nº 007/2024**

PORTARIA Nº 007/2024

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão De Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 004/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.**

Ouro Fino-MG, 04 de março de 2024.

WÁLTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:E4E572F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Diretor Executivo, torna público o RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Nº 001/2023, conforme segue adiante:

1. FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo para os cargos abaixo, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para as funções abaixo. 2. RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO
- 2.1. O Resultado Final para fins de Homologação encontra-se no Anexo Único deste Edital.
- 2.2 Torna público o Resultado Final para os cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO OBSTETRA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.
- 2.3. Informa que não houve candidato inscrito e aprovado para a vaga especial (PCD).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itamarandiba - MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:1044AB6C

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 01/2023**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Diretor Executivo, fazendo uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Edital do PROCESSO SELETIVO nº 001/2023, FAZ SABER QUE: Art. 1º Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 001/2023 da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, para os Cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO OBSTETRA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem Decrescente de Pontos, conforme consta no ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, parte integrante deste Edital de Homologação.

Art. 2º A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico, que ficará à disposição por afixação no Mural de Avisos, Site Oficial da instituição; no Diário Oficial da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, nos sites fhap.mg.gov.br; diariooficialmg.com.br. Art. 3º Os candidatos aprovados e os candidatos do Cadastro de Reserva no referido certame, por ordem decrescente de pontos, de acordo com o Resultado Final, constam no ANEXO ÚNICO, sendo, RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO. Art. 4º O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos do Cadastro de Reserva. Art. 5º A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da publicação do ato de sua homologação,

podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

Art. 6º A Classificação final do Processo Seletivo em Epígrafe e as respectivas notas dos candidatos são as que sucedem este Edital de Homologação e constituem parte integrante deste.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itamarandiba - MG, 04 de Março de 2024.

ANTÔNIO AFONSO DE ANDRADE

Diretor Executivo

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:4FDC2E45

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO**

ATO DE CONVOCAÇÃO 02/2024.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio do **Diretor Executivo Antônio Afonso de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO E OFICIAL DE MANUTENÇÃO E PORTEIRO**, no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.com.

Itamarandiba, 05 de março de 2024.

ANTÔNIO AFONSO DE ANDRADE

Diretor Executivo

**ANEXO ÚNICO
ALMOXARIFE**

Nº de inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento
14966	Kamila Santos Oliveira	03/09/1998

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento
7013	Mariana Gonçalves Souza	25/03/1998
14774	Larissa Kauany Muniz	14/07/2004
14330	Elisângela de Jesus Alves da Silva	11/11/1985

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº de inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento
4569	Ariane Tamires Amaral	02/12/1999
13802	Ana Maria Pereira Rocha	08/09/1986

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Nº de inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento
9553	César Henrique Cardoso Gonçalo	14/01/1986

PORTEIRO

Nº de inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento
9936	Francisco Jorge de Oliveira	23/04/1966

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:57CC3CFE

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 10 DISPENSA ELETRONICA 03_2024**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 03/2024**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba – MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 03/2024, Processo Licitatório nº 10/2024, Objeto: SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA REALIZADA POR MÉDICO INFECTOLOGISTA NA ÁREA DE CONTROLE DE NÚCLEO DE INFECÇÃO, INFECTOLOGIA CLÍNICA, NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E QUALIDADE ASSISTENCIAL, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS E DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO(POPS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE/ITAMARANDIBA/MG. Data de início de recebimento de proposta:06/03/2024, as 09:00h. Data de encerramento do recebimento do envio dos lances: 11/03/2024 às 09:00 Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL

Agente de Contratação.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:9D6C5621

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 06/2024**

PORTARIA N.º 06/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. ÂNGELA MARIA DA SILVA”

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 38 da Lei Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA à Servidora Efetiva **ÂNGELA MARIA DA SILVA**, cargo de Professora, matrícula nº 02387-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB nº 030/2023.

Art. 2º A forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	RS 3.623,04
TOTAL	RS 3.623,04

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de março de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:C83C107E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 07/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARLI ALVES DE SOUSA.”

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva MARLI ALVES DE SOUSA, cargo de MONITOR DE CRECHE, matrícula nº 777-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 035/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	RS 2.426,77
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	RS 1.456,06
TOTAL	RS 3.882,83

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de março de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:4A01C5E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviços N° 004/2021. Partes: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB / ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01 - Processo n.º 004/2021, Inexigibilidade nº 002/2021. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS: 1.1** - O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 29,21 (vinte e nove vírgula vinte e um por cento) ao valor total originário. **1-2** Em razão do acréscimo que se trata o presente termo aditivo, cujo valor mensal originário dos respectivos itens acrescidos que era de **RS 421,00** (Quatrocentos e Vinte e Um Reais), passará para o valor mensal acrescido no valor global de **RS 440,00** (Quatrocentos e quarenta reais. **1.3** - O

fundamento jurídico dar-se-á com nas Cláusula 6ª e 8ª do contrato original com amparo inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. **CLAUSULA SEGUNDA** – Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo que por este instrumento não foram modificadas e/ou alteradas.

Buritis-MG, 19 de janeiro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:17045718

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 08/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ILDA GOMES DA SILVA.”

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal nº 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva ILDA GOMES DA SILVA, cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 00076-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 036/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	RS 2.596,64
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	RS 1.557,98
TOTAL	RS 4.154,62

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de março de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:DD20DF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2024–Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Procedimento Administrativo nº 002/2024. **Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA - PERFORMANCE**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.556/0001-91, Objeto:prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual para a realização de curso preparatório de capacitação para obtenção da Certificação Profissional RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), níveis Básico e Intermediário, destinado aos colaboradores do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 16/02/2024 e finda 15/03/2024.**Valor:**O valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo nº 002/2024, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 16 de fevereiro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5AB69B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 003/2022

pPREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Termo de Aditivo nº 06. Contrato 2022.02.002, Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ALFREDO MAGALHAES DE SOUZA CNPJ Nº 44.897.857/0001-21. Objeto:Reajuste financeiro dos itens: Linha 08, com acréscimo de R\$ 0,1067 passando o valor para R\$ 4,9667.

Alagoa/MG 05 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:FDB84B62

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO 003/2022

pPREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Termo de Aditivo nº 05. Contrato 2022.02.001, Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA CNPJ Nº 20.104.960/0001-09. Objeto:Reajuste financeiro dos itens: Linha 06, com acréscimo de R\$ 0,05 passando o valor para R\$ 4,63.

Alagoa/MG 05 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:79F533A2

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO 004/25024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Processo Licitatório nº 004/2024 – Modalidade Dispensa nº 03/2024. Ata da Sessão: Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa, Estado de Minas Gerais, o Agente de Contratação José Eduardo Diniz de Souza e os membros da equipe de apoio Jansen Monteiro Junior, designados pela Portaria nº 01/2024, para na forma do Aviso de Contratação Direta do processo epigrafado, proceder a

análise das propostas/documentos cadastrados, bem como, acompanhar e conduzir a fase de disputa, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOA.” Ao início do horário programado para início da sessão, o pregoeiro constatou que não houve empresa interessada em participar do certame. Desta forma, não havendo a presença propostas cadastradas, fica declarado este procedimento deserto nesta data.

Alagoa, 05 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:76651E28

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 007/2024, Inexigibilidade nº 002/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e SOL DO MEIO DIA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 06.152.973/0001-22. Valor Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ GERALDO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/05/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE.

Alagoa, 05 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2AA3F01D

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 009/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.044.862/0001-81. Valor Total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA LUCAS REIS & THACIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/08/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À EXPO ALAGOA 2024.

Alagoa, 05 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7B8415DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 023/2024
DISPENSA 007/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição Emergencial de Fitas e Lancetas para a Farmácia de Minas, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme nº 029/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial empresas “**LM MEDICAL LTDA e com a empresa BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**”

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 05 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Torres Serafim

Código Identificador:055FDF4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AGRICULTURA FAMILIAR RESULTADO -PROJETO DE VENDA

PROCESSO N.º: 015/2024-DISPENSA N.º: 002/2024 -CHAMADA PÚBLICA: 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **até 31/12/2024.**

1-O agricultor **ANDRÉ PEREIRA DE MIRANDA** DAP MG012023.01.000106503CAF, foi considerado vencedor do item: Cenoura tipo brasiliana com o valor total R\$ 39.992,30 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENOURA TIPO BRASÍLIA	3.149,000	RS 12,70	RS 39.992,30

2-O agricultor **LUIZ FERNANDO DA SILVA** DAP SDW0379733476151811210823, foi considerado vencedor do item: Banana D'água com o valor total R\$ 25.360,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANANA D'ÁGUA	3.170,000	RS 8,00	RS 25.360,00

3- O agricultor **MARCELLO DA SILVA MARINHO** DAP MG102023.01.000879784CAF , foi considerado vencedor dos itens :Banana D'água e Abóbora Madura - Tipo Sergipana, com o valor total de R\$ 38.623,20 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três e vinte centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA MADURA TIPO SERGIPANA	2.360,000	RS 5,62	RS 13.263,20
BANANA D'ÁGUA	3.170,000	RS 8,00	RS 25.360,00
TOTAL RS 38.623,20			

4-A agricultora **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** DAP SDW0041784847100306221151 foi considerada vencedora dos itens :

Alface tipo lisa, Batata Doce, Biscoito de Polvilho, Cenoura tipo brasiliana e Cheiro Verde , com o valor total de R\$ 34.857,59 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE TIPO LISA	3.621,000	RS 4,000	RS 14.484,00
BATATA DOCE	1.420,000	RS 6,560	RS 9.315,20
BISCOITO DE POLVILHO	147,000	RS 52,370	RS 7.698,39
CENOURA TIPO BRASÍLIA	56,000	RS 12,700	RS 711,20
CHEIRO VERDE	560,000	RS 4,730	RS 2.648,80
TOTAL RS 34.857,59			

5-O agricultor **PEDRO PAULO CASSADOR DUTRA** DAP SDW0424540856150306221202, foi considerado vencedor do item Biscoito de Polvilho, com o valor total de R\$ 39.958,31(Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO DE POLVILHO	763,000	RS 52,37	RS 39.958,31

6-O agricultor **VANIR FERREIRA LAMIM** DAP MG092023.01.000796217CAF, foi considerado vencedor do item Banana D'água, com o valor total de R\$ 25.360,00(Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANANA D'ÁGUA	3.170,000	RS 8,000	RS 25.360,00

7-A agricultora **MONICA VIEIRA** DAP DW0074300017002012210301, foi considerada vencedora dos itens Beterraba, Brócolis e Cebola, com o valor total de R\$ 24.662,80(Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BETERRABA	500,000	RS 6,52	RS 3.260,00
BRÓCOLIS	1.930,000	RS 5,76	RS 11.116,80
CEBOLA	1.850,000	RS 5,56	RS 10.286,00
TOTAL RS 24.662,80			

8-O agricultor **PEDRO TEIXEIRA CORREIA** DAP SDW0137735967071205220255, foi considerado vencedor do item Beterraba, com o valor de R\$ 3.260,00(Três mil, duzentos e sessenta reais) :

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BETERRABA	500,000	RS 6,52	RS 3.260,00

9-O agricultor **THIAGO CORREIA SANTIAGO** DAP SDW0141511287861205220308, foi considerado vencedor do item Abacaxi , com o valor total de R\$ 19.228,20(dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI PÉROLA	2.190,000	RS 8,78	RS 19.228,20

O valor total do certame foi de R\$ 251.302,40 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

O item Biscoito Tipo Rosquinha foi considerado **DESERTO** Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 05 de Março de 2024

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:56544CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023

- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Em consonância com o Edital de Chamamento Público n.º 07/2023 que autorizou a abertura das inscrições para a Permissão de licença, em caráter precário, para a exploração de serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI), cujo período das inscrições foi de 08 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, após passar pela fase de análise da documentação, conforme estipula o item 5 do referido Edital, apresentamos a relação dos Habilitados e Não Habilitados, a realizar o procedimento de vistoria no veículo, a seguir:

- RELAÇÃO DOS HABILITADOS:

- DAYVIDSON LAMEIRA DE ALMEIDA;
- WILLIAM CERQUEIRA FERNANDES;
- BRUNO COSTA BAUER;
- MAYCON ROSA ALVES ARAÚJO;
- ABRAÃO FERNANDES DEMARQUE;
- ALEXANDRE SCHULTE ARAÚJO;
- WELINGTON FERREIRA SILVA;
- IAGO JOSÉ RIBEIRO LIMA.

- RELAÇÃO DOS NÃO HABILITADOS:

- FELIPE LAMIM MORAIS

O parecer encontra-se disponível junto ao Requerimento para a análise do Requerente.

Esta é a nossa Avaliação e Julgamento.

Além Paraíba, 29 de fevereiro de 2024.

ANA KARINA DE MATOS PIRES

CPF 029.998.886-43

Presidente da Comissão

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:B869FB3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 049-2024**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para medicamentos e material farmacológico.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 12 de março, terça-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:33E4C9A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 006/2024 CE 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FULGÊNCIO. ABERTURA 21/03/2024, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA www.licitardigital.com.br ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PÚBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00H ÀS 17:00H EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D2F1262F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve estar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

**YURI ESTEVES PEREIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ
32.237.415/0001-70**

Motorista	Placa	Volume M³	Valor Km
Yuri Esteves Pereira	KRH-4B21	10 m³	RS9,00

Araçuaí – MG, 04 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EEC16F61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2023 IL 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2023 – IL Nº 02/2023. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES, ESCOLAS RURAIS, E PSFS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024- REBOQUE CARLÃO LTDA, VALOR DO KM R\$ 9,00(NOVE REAIS) PARA O CARRO PLACA JQO-7347. ASSINATURA 26/06/2024, VALIDADE 25/05/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E6D40E00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL
053/2023 IL 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 053/2023 IL 02/2023 DATADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024, ONDE SE LÊ **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024-FGF TRANSPORTES LTDA, VALOR DO KM R\$ 9,00(NOVE REAIS) PARA O CARRO PLACA GHT-6G58 . ASSINATURA 05/01/2024, VALIDADE 25/05/2024. LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024- FGF TRANSPORTES LTDA, VALOR DO KM R\$ 9,00(NOVE REAIS) PARA O CARRO PLACA GHT-6G58 . ASSINATURA 05/01/2024, VALIDADE 25/05/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3C013DB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 024/2023
PAL08/2023 IL01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/02/2024 O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MULTIMEDICA LTDA- ME, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA 5.1 PROMOVEDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 024/2023 CUJO ESTÁ PREVISTO PARA 21/03/2024 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 21/12/2024.ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO R\$736.148,54(SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS SESENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA R\$ 1.261.969,60(HUM MILHÃO DUZENTOS E SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CENTAVOS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 10 (DEZ) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R\$525.821,06 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3B4FF673

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL94/2023 PE 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/02/2024 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 094/2023 PE 025/2023 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA ABERTO E/ OU FECHADO E FORMULAS NUTRICIONAL INFANTIL , EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ARAÇUAÍ/MG EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 030/2024 – ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA- ME VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0033843E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 03/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 27/02/2024 TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 03/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E REGISTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG CONTRATO Nº 047/2023 MVJ BRASIL CONSULTING LTDA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 47.000,00(QUARENTA E SETE MIL REAIS)ASSINATURA 27/02/2023, VENCIMENTO 26/08/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D6AC0ECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL16/2023 PE 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 16/2023 PE004/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023 REFERENTE AO PROCESSO016/2023, LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO. 04/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024** – PETROL COMBUSTÍVEIS ARAÇUAÍ LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R\$3.823.609,04** (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) ASSINATURA 23/02/2024, VALIDADE 03(TRÊS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5474A17B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL19/2023 PE 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 21/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 19/2023 PE005/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(GLP) E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023 REFERENTE AO PROCESSO019/2023, LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO. 05/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024** – JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R\$59.064,50** (CINQUENTA E NOVE MIL SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ASSINATURA 21/02/2024, VALIDADE 31/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C8AC1B21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 031/2023 PAL 06/2023 TP 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/02/2024, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023 **CONSTRUTORA THAJAMUR EIRELI** EM DECORRÊNCIA DO PAL 06/2023 TP 02/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM TRECHOS DAS RUAS: DOS IPÊS E DAS SUCUPIRAS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO REPASSE Nº 928516/2022/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023 TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS DE 29/02/2024 A 28/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2A8358FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 822, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika.

Considerando a presença no Município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arboviroses, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

Considerando a circulação do vírus da Dengue e do vírus Chikungunya em Araújos e a confirmação de casos de Zika vírus no Estado de Minas Gerais;

Considerando que desde a semana epidemiológica 4 de 2023 o Município atingiu uma incidência média superior a 800 (oitocentos) casos prováveis de Dengue por 10.000 (dez mil) habitantes, caracterizando um estado de epidemia estabelecida, segundos os parâmetros do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – arboviroses.

Considerando a ocorrência de casos graves de Dengue e Chikungunya, com iminência de aumento em residentes da Microregião de Saúde e em todo o Estado,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, MG, no uso da atribuição que lhe confere o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 8 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Araújos, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrede – 1.5.1.1.0.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 11.175, de 25 de junho de 2019, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º do art. 9º da referida lei; e,

III - ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 04 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Almeida Sousa

Código Identificador:FCC0E450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

1 - Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araújos/MG – CNPJ: 23.773.120/0001-27.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Araújos/MG, através do Gabinete do Prefeito e a Organização da Sociedade Civil referenciada acima, visando o repasse de recursos financeiros – modalidade incremento temporário e/ou investimento para melhorias nos atendimentos prestados a seu público alvo.

Valor total do repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$5.000,00.

Período: Exercício de 2024.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

As despesas decorrentes da referida parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0004.4056 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FICHA 231

JUSTIFICATIVA

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, a Organização da Sociedade Civil APAE, nos termos abaixo:

Considerando o **art. 3º da Lei Federal nº. 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociais assistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.

Considerando o **ofício 026/2024**, comunicando sobre a liberação de recursos por meio de subvenção expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da **Resolução CNAS nº 21/2016**, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que a APAE é uma entidade sem fins lucrativos e que possui cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Considerando o **Plano de Trabalho** apresentado pela entidade beneficiária com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor disponível, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2024.

Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de recursos próprios, em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 31, II, da mesma lei “*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...*”

Assim justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria, por Termo de Fomento entre a entidade supramencionada, devendo seus efeitos retroagir a 02/01/2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito, sito à Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748 – Centro em Araújos/MG, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00H e se encerra às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07:00H às 16:00 .

Araújos/MG, 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

KELLY NUNES SILVA AZEVEDO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Gestor da Parceria

Publicado por:

Melissa Meireles Santos e Silva

Código Identificador:6B856893

Considerando o **Plano de Trabalho** apresentado pela entidade beneficiária com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor disponível, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2024.

Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de recursos próprios, em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 31, II, da mesma lei “*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...*”

Assim justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria, por Termo de Fomento entre a entidade supramencionada.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito, sito à Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748 – Centro em Araújos/MG, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00H e se encerra às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07:00H às 16:00 .

Araújos/MG, 27/02/2024 .

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

KELLY NUNES SILVA AZEVEDO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Gestor da Parceria

Publicado por:

Melissa Meireles Santos e Silva

Código Identificador:6EEFF0B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

1 - Organização da Sociedade Civil: Lar Santo Ambrósio de Araújos – LSAA – CNPJ: 04.014.190/0001-57.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Araújos/MG, através do Gabinete do Prefeito e a Organização da Sociedade Civil referenciada acima, visando o repasse de recursos financeiros – modalidade incremento temporário e/ou investimento para melhorias nos atendimentos prestados a seu público alvo.

Valor total do repasse: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, a Organização da Sociedade Civil LSAA, nos termos abaixo:

Considerando o **art. 3º da Lei Federal nº. 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.

Considerando o **ofício 009/2024 do Gabinete do Prefeito**, comunicando sobre a liberação de recursos por meio de subvenção expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da **Resolução CNAS nº 21/2016**, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que o LSAA é uma entidade sem fins lucrativos e que possui cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de CLÁUDIA MÁRCIA FRAGA, para Prestação de Serviços de Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2024, ao preço global de R\$ 43.680,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRE-SE**.

Araújos/MG, 05 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Meireles Santos e Silva

Código Identificador:27CEA782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

N.º Processo: 19/2024 – Inexigibilidade 05/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CLÁUDIA MÁRCIA FRAGA, inscrita no CPF sob o nº 916.803.106-82 OBJETO: Prestação de Serviços de Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2024. Valor estimado: R\$43.680,00. Data de assinatura: 05 de março de 2024.

. GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8962E17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 67, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de nomeação de Professor de Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a candidata requereu sua reclassificação de posição no curso do prazo legal destinado à posse;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a nomeação de **ALINE APARECIDA TEIXEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 076.647.916-18, habilitada no Concurso Público nº 02/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica, nomeada através da Portaria nº 38 de 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02/03/2024.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:241F795A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 041/2024

EXTRATO
PROCESSO LICITATORIO 041/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024

A Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e **ADVENTURE COMERCIO LTDA** CNPJ/MF nº 23.862.347/0001-49, representada pelo(a) Sr. Felipe Alves Avelar.

OBJETO objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Contratação de empresa especializada para promover evento INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2024**, totalizando o valor global de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Processo. **VIGENCIA** prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 60 dias.

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D977C5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 498/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 498/2023
PREGÃO ELETRONICO 247/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Arcos, CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado(a) pelo PREFEITO, Sr Claudenir Jose de Melo, e as empresas abaixo citadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO-O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais lúdicos para ações de Vigilância em Saúde sobre as arboviroses e campanhas de vacina afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. cnpj:11.088.993/0001-11	6.300,00
MONICA R. DE MELLO FARIA MECNPJ: 17.353.208/0001-97	2.580,09
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA cnpj:11.857.762/0001-25	491,04

VIGÊNCIA.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/01/2024 e encerramento em 09/01/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Arcos, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C649B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-546/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

OBJETO: Registro de preço para a serviço de hospedagem para profissionais que vierem realizar treinamentos, eventos, ou demais demandas vindas das Secretarias, **tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail:* arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD6EA41C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 025/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024
PROCESSO nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal Claudenir Jose de Melo, e **CONFIRME ON LINE SERVICOS DE INFORMACOES LTDA**, com CNPJ nº 10.660.172/0001-45

Objeto: contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a Polícia Militar, incluindo

licença de uso e ativação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

DO VALOR-O valor do serviço global R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) anual com franquia de 8.000 (oito mil) consultas/ano.

Arcos, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2215DF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 044/2024**

PORTARIA nº 044 – 05/03/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 054, de 05 de março de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 044 de 05 de março de 2024, responsável pela apuração do processo administrativo nº 054/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Paula Helena Goulart Rodrigues
Professor PIV – Língua Portuguesa
Maspn nº 128682/0

Elisângela de Moraes Pereira Duarte
Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Maspn nº 125428/6

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspn nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:143FC5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA
3129/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.129 – 04/03/2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELA
PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS COMISSÕES DE
TRABALHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo que concretamente participar, no âmbito do Poder Executivo, das seguintes Comissões:

I - Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arcos;

II - Comissão de Processo Administrativo, prevista na Lei Municipal nº. 2.933/2019;

III - Comissão de Concursos ou Processos Seletivos.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se participação concreta a manifestação final e conclusiva sobre a matéria submetida à apreciação, mediante a elaboração, conforme o caso, de parecer, relatório ou decisão.

§ 2º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não se considera na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 2º. O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo nomeado como suplente, quando designado para substituir o respectivo titular, fará jus à gratificação prevista nesta Lei caso venha a participar concretamente dos atos, com manifestação final e conclusiva sobre a matéria submetida à sua apreciação.

Art. 3º. O servidor público municipal contratado por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República fará jus à gratificação prevista nesta Lei caso venha a participar concretamente dos atos, com manifestação final e conclusiva sobre a matéria submetida à apreciação.

Art. 4º. Não terá direito à gratificação de que trata esta Lei o servidor ocupante de cargo em comissão exceto se for efetivo.

Art. 5º. O pagamento da gratificação observará os seguintes parâmetros:

a) Membros das Comissões indicadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei: 03 (três) Unidade Fiscal do Município de Arcos para cada manifestação final e conclusiva sobre a matéria submetida à sua apreciação, até o limite do valor correspondente a 20 (vinte) processos mensais.

Parágrafo único. Independente da quantidade de manifestações, pareceres, relatórios ou decisões ao longo do processo proferidas por cada uma das Comissões, a gratificação será paga somente uma vez por cada processo, sendo o vedado o *bis in idem*.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Administração informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório instruído com a comprovação pertinente, sobre a participação do servidor nos termos desta Lei, com vistas à concessão da gratificação em folha de pagamento.

Parágrafo único. O servidor não fará jus à gratificação de que trata esta Lei caso não tenha efetivamente participado e assinado sua respectiva manifestação final conclusiva dos trabalhos.

Art. 7º. Eventuais pagamentos efetuados em desacordo com as disposições desta Lei deverão ser compensados nas remunerações futuras do servidor, até a restituição de todos os créditos eventualmente pagos a maior pelo Município.

Art. 8º. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E7AD9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI
 COMPLEMENTAR 161/2024**

LEI COMPLEMENTAR nº 161 – 04/03/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para concessão de auxílio à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC Arcos/MG.

02. Prefeitura Municipal
 02.07. Secretaria Mun. Desenvolvimento e Integração Social
 08. Assistência Social
 08.244. Assistência Comunitária
 9021. Atendimento Sócio-assistencial
 2.389.000. Parcerias com Entidades Sócio-assistenciais
 4.4.50.42. Auxílios
 Valor: R\$66.000,00
 Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais):

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43.....R\$66.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CCEF24A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI
 COMPLEMENTAR 162/2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 – 04/03/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.1.080.000 Aquisição de Equipamentos e Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1500	160.000,00
TOTAL				160.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.30.....R\$15.000,00
 01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.32.....R\$14.000,00
 01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.36.....R\$ 9.000,00
 01.01.01.031.9004.2.428.000.3.3.90.39.....R\$22.000,00
 01.01.09.271.9004.2.004.000.3.1.90.13.....R\$100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B25031F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI
 COMPLEMENTAR 163/2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 – 04/03/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para concessão de subvenção destinada ao Lar Pousada dos Berto - SSVF, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
 02.13. Fundo Municipal de Saúde
 10. Saúde
 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
 2.443.000. Parceria com Entidades de Assistência a Pessoa Idosa
 3.3.50.43. Subvenções Sociais
 Valor: R\$405.000,00
 Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor total de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:FA4E8FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6746/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.746 – 1º/02/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.39 R\$ 20.000,00
02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 R\$ 25.740,00
02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 R\$ 1.941,94
Sub-total R\$ 47.681,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 R\$ 5.000,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.93 R\$ 29.992,75
Sub-total R\$ 34.992,75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 R\$ 10.464,53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 R\$ 6.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.4.4.90.52 R\$ 7.973,42
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 R\$ 423,31
Sub-total R\$ 14.396,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 R\$ 5.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 R\$ 55.724,00
Sub-total R\$ 61.642,53

TOTAL: R\$169.178,48

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$169.178,48 (Cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.746, de 1º/02/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:35B30424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6747/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.747 – 1º/02/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 R\$1.411,43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 R\$ 574,00
02.13.10.302.9016.2.369.000.3.3.71.70 R\$4.942,11
Sub-total R\$5.516,11
TOTAL: R\$6.927,54

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 R\$1.411,43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.36 R\$ 574,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.4.4.90.52 R\$4.942,11
Sub-total R\$5.516,11

TOTAL: R\$6.927,54

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.747, de 1º/02/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:B118D21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6752/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.752 – 07/02/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04	R\$ 35.875,39
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04	R\$ 3.832,62
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11	R\$ 103,06
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04	R\$ 40.993,19
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11	R\$ 32.964,53
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30	R\$ 14,69

TOTAL: R\$113.783,48

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de R\$113.783,48 (Cento e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.752, de 07/02/2024, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:319342A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024 (RETIFICAÇÃO)**

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO (Retificação)

Processo Administrativo nº 028/2024

Requerentes: José Luiz de Magalhães Serafim e Soraia Caetano da Silva

Objeto: Ressarcimento danos causados ao imóvel de propriedade de José Luiz de Magalhães Serafim e Soraia Caetano da Silva

Valor: R\$4.325,00

Data: 20/02/2024

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:B6F89FF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2306/2023**

Processo de licitação: 023/2023
Pregão Presencial: 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: GR8! Ensino de Idiomas Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 2306/2023, vigorando de 11/03/2024 até 11/03/2025.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, 05 de março de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A89B0057

GABINETE
LEI Nº 335/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARGIRITA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de ARGIRITA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.900.000,00(Dois milhões e novecentos mil reais)destinadas ao financiamento de obras para fins de construção de casas populares no Município de Argirita-MG a fim de consagrar o direito constitucional de moradia, acessibilidade e dignidade humana, bem como estar alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a: participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei. aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento. abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato. aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARGIRITA-MG, 05 DE MARÇO DE 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:5BBA533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA
PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL

Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 300/2023, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxílio mensal no valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração, Gestão Pública, Gestão de Recurso Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 5 (cinco) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar nos cursos de nível superior em Administração, Gestão Pública, Gestão de Recurso Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:

- 2.1 – não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
- 2.2 – possuir domicílio no município de Argirita.
- 2.3 – Estar devidamente inscrito no Cadastro Único.
- 2.4 – não possuir renda familiar mensal superior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou superior a 2 salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS

O Município selecionará até 100 (cem) candidatos que serão beneficiários com uma bolsa para o **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** e que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior. Havendo empate, o Município observará os seguintes critérios de desempate:
Maior nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio/ ou maior nota obtida no 3º ano do ensino médio;
Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
Menor renda familiar.

- 3.1 – A seleção feita pelo Município será classificatória e eliminatória.
- 3.2 – Os candidatos selecionados pelo Município deverão ser submetidos à prova de vestibular pela Instituição Credenciada para ingresso no curso superior.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária ou ainda diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:

Período: 11 de Março a 15 de Outubro.

Endereço: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Rua do Rosário, nº10 – Centro – CEP: 36710-000. Argirita-MG das 09 às 16h

5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;

5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Argirita/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;

5.5 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);

5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.

5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.

5.9 – Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme item 3 do presente Edital.

5.10 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista.

5.11 – Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 300/2023, conforme Modelo do Anexo IV.

5.12 – Preenchimento dos anexos VI e VII, conforme modelos em anexo.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 025/2023, a qual providenciará a publicação da **seleção definitiva**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 – A relação **definitiva** será divulgada no diário oficial da Associação dos municípios mineiros – AMM, disponível no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Argirita, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro de Referência da Assistência Social.

6.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o processo de seleção a passa ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 24 horas, contados da divulgação.

7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado definitivo outrora divulgado.

7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado definitivo, para a Junta de Recursos, que o apreciará.

7.5 – A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Secretário Municipal de Assistência Social; e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá.

7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 horas semanais.

8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do “ITEM 6” deste edital.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Argirita, 05 de Março de 2024.

SIMONE MARTINS NEVES

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

POSSUI DEFICIÊNCIA: NÃO () SIM ()

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA**

SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b) Possui domicílio no Município de _____
- c) Possui renda familiar mensal de R\$ _____, _____ (_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº _____ e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2023, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

Argirita, ____ de _____ de 2024.

Requerente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____
RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 300/2023, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

Argirita, ____ de _____ de 2024.

Requerente

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____
RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 300/2023, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO PARENTESCO	DE	RENDA MENSAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Renda Total da Família:				

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE R\$ _____, _____ (_____, ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.

Argirita, ____ de _____ de 2024.

Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____
RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL 300/2023, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

Argirita, ____ de _____ de 2024.

Requerente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____
RG: _____ **CPF:** _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) _____, CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

(Expor os motivos)

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

Argirita, ____ de _____ de 2023.

Requerente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:040CBF3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal 14.133/202, homologa o Credenciamento nº 002/2024 Adjudicando o objeto a favor da empresa GD SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrito no CNPJ sobre o nº 30.672.256/0001-06. Arinos, 05 de março de 2023. Arinos, 05 de março de 2024. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal 14.133/202, homologa o Credenciamento nº 005/2024 Adjudicando o objeto a em favor das pessoas físicas NELSON JUNIOR RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF sobre o nº 099.219.366-46 no item 01; JEREMIAS SANTANA PEREIRA, inscrito no CPF sobre o nº 051.835.596-94 no item 01; ADEMILTON JOSE MOTA inscrito no CPF sobre o nº 013.891.958-56 no item 01; CAIQUE ALVES DIAS inscrito no CPF sobre nº 138.559.916-26 no item 01; VANDERLEI PEREIRA LOPES inscrito no CPF sobre nº 084.931.056-35 no item 01; VALDIVINO VIEIRA EVANGELISTA inscrito no CPF sobre nº 071.186.886-73 no item 01; DÊNIS VIANA BISPO inscrito no CPF sobre o nº 098.636.986-10 no item 01; VALDECI VIEIRA AMARAL inscrito no CPF sobre o nº 511.743.326-20 no item 01; GENAIDIO ANANIAS MARQUES inscrito no CPF sobre o nº 238.815.934-20 no item 01; ADEMILSON GONÇALVES NASCIMENTO inscrito no CPF sobre o nº 725.505.626-15 no item 01; AGNALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 076.610.786-86 no item 01; BEIJAMIM OLIVEIRA GOMES inscrito no CPF sobre o nº 059.520.796-01 no item 01; BRUNO SANTANA DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 108.443.706-65 no item 01; EVANDO VIEIRA MACHADO inscrito no CPF sobre o nº 505.223.531-34 no item 01; JOSÉ AUGUSTO LOPES DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 073.660.476-60 no

item 01; JOSÉ FERREIRA ALVES inscrito no CPF sobre o nº 897.530.201-63 no item 01; JOSÉ GERALDO SOARES DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 078.717.816-00 no item 01; RAIMUNDO MOTA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 059.108.576-30 no item 01; RONALDO PEREIRA DA FONSECA inscrito no CPF sobre o nº 070.951.316-00 no item 01; RONIVON GOMES CARNEIRO inscrito no CPF sobre o nº 105.232.726-50 no item 01; SINVAL DE SOUZA VARGAS inscrito no CPF sobre o nº 057.639.456-46 no item 01 THARLES ARAUJO RIBAS inscrito no CPF sobre o nº 136.347.076-07 no item 01; VILMAR GONÇALVES DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 841.272.446-15 no item 01; GISLEI EVANGELISTA DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 104.452.396-46 no item 01; ALEXSANDER SILVA LIMA inscrito no CPF sobre o nº 090.700.436.96 no item 01; CARLOS LUIZ BRANDÃO inscrito no CPF sobre o nº 373.736.921-68 no item 01; MANOEL APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 111.816.436-94 no item 01; MANOEL DOMINGOS PEREIRA DO VALE inscrito no CPF sobre o nº 043.920.936-62 no item 01; ELIZEU CARDOSO BATISTA inscrito no CPF sobre o nº 591.189.466-15 no item 01; VALTECI APARECIDO DO NASCIMENTO inscrito no CPF sobre o nº 704.596.656-34 no item 01; DENILSON EVANGELISTA DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 051.887.996-85 no item 01; ADELIO SOARES DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 122.187.676-78 no item 01; EDIELSON DA SILVA ALVES inscrito no CPF sobre o nº 797.670.361-72 no item 01; DELCIMAR PIRES VALADARES inscrito no CPF sobre o nº 489.203.716-87 no item 01; EDMUNDO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 122.169.608-45 no item 01; REDELVINO DIAS DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 429.144.261-00 no item 01; VANDERLEY SOUZA PAIVA inscrito no CPF sobre o nº 045.959.006-51 no item 01; GILSON GOMES DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 045.573.356-24 no item 01; CLEUBER JUNIOR RODRIGUES BARBOSA inscrito no CPF sobre o nº 000.439.216-71 no item 01; JAIR LOPES BARBOSA inscrito no CPF sobre o nº 862.950.206-15 no item 01; UELBIS RODRIGUES ESTRELA inscrito no CPF sobre o nº 130.643.186-75 no item 01; CLAUDENIR RIBEIRO DA ROCHA inscrito no CPF sobre o nº 026.262.206-80 no item 02; ; JOANIN BATISTA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 034.675.916-12 no item 02; JOSÉ SANTANA RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 575.350.436-15 no item 02; RUBENS GONÇALVES DE ALMEIDA inscrito no CPF sobre o nº 155.254.976-38 no item 02; ANANIAS BARBOSA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 921.627.036-53 no item 02; ALEX SOARES DE FARIAS inscrito no CPF sobre o nº 076.766.471-00 no item 03; ANDRE BARBOSA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 156.571.586-10 no item 03; ANDRE JOSE DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 074.052.596-42 no item 03; CELIO PEREIRA DA CRUZ inscrito no CPF sobre o nº 007.667.171-27 no item 03; JOANIAS BARBOSA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 093.663.156-23 no item 03; JOSE BARBOSA LISBOA inscrito no CPF sobre o nº 591.344.376-49 no item 03; JOSIMAR ALVES NOGUEIRA inscrito no CPF sobre o nº 080.712.156-86 no item 03; MARCELO CORDEIRO AURELIO inscrito no CPF sobre o nº 114.687.796-05 no item 03; PEDRO ALEF HENRIQUE ALVES FERREIRA inscrito no CPF sobre o nº 165.938.216-59 no item 03; RICARDO APARECIDO PEREIRA RIBAS inscrito no CPF sobre o nº 057.591.261-80 no item 03; TIAGO BARBOSA LISBOA inscrito no CPF sobre o nº 707.596.086-52 no item 03; WEMERSON PIRES DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 124.068.006-60 no item 03; CARLOS EDUARDO PEREIRA DE BRITO inscrito no CPF sobre o nº 120.233.816-06 no item 03; CARLOS ROBERTO SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 091.248.346-61 no item 03; DANILO SOARES DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 165.547.546-01 no item 03; ADAUTO PEREIRA DO VALE inscrito no CPF sobre o nº 067.469.866-59 no item 04; ABELARDO DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 828.734.886-20 no item 04; VICENTE PEREIRA SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 327.267.161-72 no item 04; WANDERLEI RODRIGUES DE PAIVA inscrito no CPF sobre o nº 070.389.986-41 no item 04; WARLLEY MARCIO VIEIRA DO NASCIMENTO inscrito no CPF sobre o nº 046.764.476-47 no item 04; JHAMES ABDIAS B OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 133.614.976-04 no item 04; ACLESSIONIDES BARBOSA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 045.461.491-82 no item 04;

ROBERNAN BATISTA DE MOURA inscrito no CPF sobre o nº 111.228.366-86 no item 04; BRUNO EVERTON CARNEIRO AGUIAR inscrito no CPF sobre o nº 113.958.716-12 no item 04; MATEUS LUAN PAIVA PIRES inscrito no CPF sobre o nº 141.523.336-50 no item 04; ANTONIO FERREIRA DA ASSUNÇÃO inscrito no CPF sobre o nº 128.176.026-92 no item 04; CELSO CARLOS DURAES inscrito no CPF sobre o nº 610.438.186-34 no item 04; DELIANE LUCIA DE OLIVEIRA - SEU ARMINDO inscrito no CPF sobre o nº 079.238.426-12 no item 04; DIEGO APARCIDO CORDEIRO DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 097.680.456-55 no item 04; DIONE BARBOSA MIRANDA inscrito no CPF sobre o nº 709.265.501-36 no item 04; EDNEY RIBEIRO LOPES inscrito no CPF sobre o nº 080.907.646-22 no item 04; EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 133.459.529-70 no item 04; FABIO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 165.195.346-50 no item 04; HIGOR ALVES BATISTA inscrito no CPF sobre o nº 165.771.146-33 no item 04; JOAO COSTA FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 325.073.991-04 no item 04; JOSE PAULO PEREIRA DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 388.920.038-95 no item 04; JOSE MARIA PEREIRA LISBOA inscrito no CPF sobre o nº 068.296.876-59 no item 04; LUCAS CORDEIRO ESTRELA inscrito no CPF sobre o nº 033.879.591-09 no item 04; MARCELO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 082.919.466-55 no item 04; MARIA VANETH RODRIGUES DE ALMEIDA inscrita no CPF sobre o nº 923.325.856-00 no item 04; MARLON JAKSON GONÇALVES BATISTA inscrito no CPF sobre o nº 032.328.991-61 no item 04; NEIDE BARBOSA DE SOUZA inscrita no CPF sobre o nº 913.622.881-87 no item 04; OLAVO GOMES GUEDES inscrito no CPF sobre o nº 921.628.436-68 no item 04; OSMAR PEREIRA DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 046.644.846-58 no item 04; QUINTINO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 712.776.336-49 no item 04; WEBER OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 023.168.691-90 no item 04; JOSE GOMES DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 034.570.938-14 no item 04; JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 103.279.136-57 no item 04; MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 160.571.976-58 no item 04; ADELSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO inscrito no CPF sobre o nº 134.844.826-13 no item 04; ALYSSON SANTANA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 064.562.506-09 no item 04; CLEBER APARECIDO RAMOS inscrito no CPF sobre o nº 059.514.481-07 no item 04; JOSE MARCOS RODRIGUES CARDOSO inscrito no CPF sobre o nº 115.354.186-64 no item 04; MARCOS ORESTES PEIXOTO DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 139.482.646-00 no item 04; ANNE CAROLINE FAGUNDES OLIVEIRA inscrito no CPF sobre o nº 141.735.606-56 no item 05; CELICE MARIA SEVIRINO inscrito no CPF sobre o nº 054.005.476-30 no item 05; ROSILENE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 106.386.516-62 no item 05; VALDEMAR GONÇALVES DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 794.304.656-00 no item 05; GICELE MARTINS DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 127.742.646-50 no item 05; MARIA PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 075.341.126-13 no item 05; LUCAS BATISTA BRAGA inscrito no CPF sobre o nº 020.916.986-95 no item 05; GILMAR DA ROCHA PIRES inscrito no CPF sobre o nº 106.639.476-74 no item 05; RENATA DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 098.556.056-83 no item 05; ROGERIO BARBOSA QUINTAL inscrito no CPF sobre o nº 046.547.676-73 no item 05; ALEX SOARES DE FARIAS inscrito no CPF sobre o nº 539.765.091-91 no item 05; ANILDO ESTACIO BARBOSA DAS VIRGENS inscrito no CPF sobre o nº 109.430.836-64 no item 05; CLAUDINEY FERREIRA RODRIGUES inscrito no CPF sobre o nº 082.447.736-77 no item 05; JORGE OLIVEIRA DE JESUS inscrito no CPF sobre o nº 027.404.806-01 no item 05; MANOEL JOSE DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 591.341.006-87 no item 05; ROSALIA PEREIRA DE MOURA inscrito no CPF sobre o nº 099.541.156-50 no item 05; UARLEI ALVES DE LIMA inscrito no CPF sobre o nº 045.646.041-12 no item 05; FÁTIMA ALMI ALVES LOPES inscrito no CPF sobre o nº 036.246.326-39 no item 05; RALCIO MONTEIRO DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 330.079.878-73 no item 05; RAPHAEL ANDRADE DE MORAIS BORGES inscrito no CPF sobre o nº 118.481.346-90 no item 05; THIAGO ALVES ESTRELA inscrito no

CPF sobre o nº 057.277.681-01 no item 05; JOSE OMAR GONÇALVES DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 113.090.076-24 no item 05; CARLA RAIANE VIEIRA DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 099.001.156-94 no item 05; DÊNIS VIANA BISPO inscrito no CPF sobre o nº 098.636.986-10 no item 06; JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 075.418.476-58 no item 06; EDSON GOBIRA DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 133.126.256-96 no item 06; JOSE RAMIRO ALVES DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 082.369.326-05 no item 06; RAFAEL REZENDE NUNES inscrito no CPF sobre o nº 163.003.736-22 no item 06; DELMIRO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 054.144.336-40 no item 08; JOAO MARQUES DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 072.388.226-60 no item 08; DIONE BARBOSA LISBOA inscrito no CPF sobre o nº 138.344.396-30 no item 09; JOSE MARCIO FERREIRA DE ARAUJO inscrito no CPF sobre o nº 078.124.106-50 no item 09; MARCELO MORAIS DE BRITO inscrito no CPF sobre o nº 125.903.296-52 no item 09; LEONARDO SOARES SILVA inscrito no CPF sobre o nº 049.929.781-07 no item 09; MANOEL PEREIRA DE BRITO inscrito no CPF sobre o nº 068.227.956-00 no item 09; EDER JEAN DE ALMEIDA NASCIMENTO inscrito no CPF sobre o nº 726.982.331-68 no item 10; MARCELO SILVA SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 114.681.746-06 no item 10; MAURICIO DURAES VAZ NETO inscrito no CPF sobre o nº 156.630.666-32 no item 11; WANDERSON PEREIRA MOURA inscrito no CPF sobre o nº 147.720.346-09 no item 11; TERIANA RUBIA VASCONCELOS inscrito no CPF sobre o nº 774.591.211-34 no item 12; UITAPOLIANO PAIVA DE JESUS inscrito no CPF sobre o nº 110.660.146-42 no item 13; DIOCLIDES BRUNO RODRIGUES PEREIRA inscrito no CPF sobre o nº 122.231.596-30 no item 14; FAGNER DOS REIS NERY MAGALHAES inscrito no CPF sobre o nº 112.773.506-33 no item 14; MARCOS JOSÉ DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 895.137.386-04 no item 14; MAURICIO ARAUJO DE MATOS inscrito no CPF sobre o nº 065.512.696-13 no item 14; RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 113.632.716-95 no item 14; WARLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO inscrito no CPF sobre o nº 104.760.646-19 no item 14; GILVANILDO VIANA SOARES inscrito no CPF sobre o nº 074.741.036-48 no item 14; ANTONIO VALDIR PEREIRA DAS VIRGENS inscrito no CPF sobre o nº 338.439.106-34 no item 14; ADAO PINTO DE MORAIS inscrito no CPF sobre o nº 058.083.436-07 no item 14; PAULO HENRIQUE ALVES DAMACENO inscrito no CPF sobre o nº 046.512.456-92 no item 14; JOSÉ APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA inscrito no CPF sobre o nº 751.087.716-49 no item 15; EDEN LIMA DOS SANTOS inscrito no CPF sobre o nº 033.746.281-09 no item 15; ; EDILON REZENDE VARGAS inscrito no CPF sobre o nº 073.522.276-28 no item 15; ; JAIR GOMES BRITO inscrito no CPF sobre o nº 756.059.886-20 no item 15; ; REGINALDO ALVES DA CRUZ inscrito no CPF sobre o nº 054.513.406-41 no item 15; ; GENIVALDO BATISTA NUNES inscrito no CPF sobre o nº 064.942.196-59 no item 15; IVAN PEREIRA GOMES inscrito no CPF sobre o nº 093.663.196-10 no item 16; WARLEY PAIVA DE AMORIM inscrito no CPF sobre o nº 138.760.536-41 no item 16; ADALTO BARBOSA DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 035.677.906-84 no item 16; EDINELSON LUCIO FERREIRA inscrito no CPF sobre o nº 917.355.566-53 no item 16; VALDINEI RODRIGUES FERREIRA inscrito no CPF sobre o nº 071.407.716-00 no item 16; VALDIVINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR inscrito no CPF sobre o nº 113.311.246-38 no item 16; MARIANO JOSE FERREIRA inscrito no CPF sobre o nº 067.255.866-19 no item 16; POLIANNA DE SOUZA inscrito no CPF sobre o nº 117.341.866-07 no item 17; ALDINEIA RODRIGUES LOURENÇO inscrito no CPF sobre o nº 077.039.916-94 no item 17; MEIRY RESNE CARDOSO RAMOS inscrito no CPF sobre o nº 037.424.716-19 no item 17; KARINE DOS SANTOS ALVES inscrito no CPF sobre o nº 133.619.916-41 no item 17; EDIANNE GOMES DE OLIVEIRA DA COSTA inscrito no CPF sobre o nº 048.709.711-43 no item 17; KELLEN CRISTINA AGUIAR LOPES inscrito no CPF sobre o nº 090.466.036-28 no item 17; SAMUEL LOPES DA SILVA inscrito no CPF sobre o nº 160.662.976-00 no item 17; BÁRBARA APARECIDA ORNELAS ESTRELA inscrito no CPF sobre o nº 044.916.741-08 no item 18; FRANCISCA DE OLIVEIRA COUTINHO inscrito no CPF sobre o nº 132.107.486-75 no item 18,.,

Arinos, 05 de março de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:5D37C210

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. Processo Licitatório nº 005/2024. Objeto – Contratação de empresário exclusivo da BANDA ARA KETU na tradicional Festa do micareme, em Barão do Monte Alto, no dia 30 de março de 2024. Contratada: **MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 27.766.239/0001-23, data 04/03/2024. Valor Global R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.17.00.23.695.0065.2.0044. justificativa de acordo com Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

FABIO SOARES GUIMARÃES.

Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 04 de março de 2024.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:45212AD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 015/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, cujo objeto é a contratação dos Serviços Artísticos para a Apresentação do cantor Contratação do show artístico da " BANDA CINTURA DE MOLA " para apresentação na FESTA "BOI BALAIO" EM BOM JESUS DO BAGRE BELO ORIENTE –MG, a realizar-se no dia 30 de março de 2024, às 23h00, com duração de 2 horas, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal Nº 14.133/2021. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 27 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº. 029/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 27/02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

Contratada: RMS PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 47.685.760/0001-43

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Giulia Otávia Neves Silva

Código Identificador:ECE5E6CF

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024 Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços, com fins de pontuação e arrecadação no propósito da Lei Estadual 18.030/2009 – distribuição da parcela receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais, critérios: ICMS Turismo, ICMS Esportes e elaboração de projetos para captação de recursos na área cultural, esportiva e turísticas, por dispensa de licitação de empresa do ramo. **Abertura do julgamento será no dia 12/03/2024 de 08h às 14h** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 05 de março de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:48FDD571

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na transição das leis que regem as Compras Públicas, Licitações e Contratos Administrativos no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: **CUNHA PEREIRA E MASSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 04.894.199/0001-08. Valor global: R\$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais). Data da assinatura: 04/03/2024. Vigência: 10 (dez) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:61548C93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 076/2024. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO FIAT CRONOS DRIVE FLEX 2023/2023 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL.** Para atender a Administração Municipal por meio de adesão à Ata de Registro do CIMAMS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DA AREA MINEIRA DA SUDENEA AREA MINEIRA DA SUDENE. Empresa: **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13 -Valor total estimado: **R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais).** Início:04/03/2024 Vigência: 04/03/2025.

Bonfinópolis de Minas - MG.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:14EBF1B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGÃO DE PROCESSO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N º: 078/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO FIAT CRONOS DRIVE FLEX 2023/2023 MOTOR 1.3 FLEX CAMBIO MANUAL.**

Confirmado pela Pregoeira e considerando a regularidade deste processo diante parecer favorável emitido pelo Procurador Municipal, **HOMOLOGO** a presente Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

**EMPRESA: POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA
CNPJ/MF: 19.122.936/0001-13
ENDEREÇO: AV. DEP. PLÍNIO RIBEIRO, Nº 2.069, JARDIM PALMEIRAS
CIDADE: MONTES CLAROS/MG
CEP: 39.402-194
VALOR: R\$ 190.000,00(CENTO E NOVENTA MIL REAIS).**

Bonfinópolis de Minas, 04 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D8EF02A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGÃO DE PROCESSO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N º: 029/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 02 VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, 0KM ANO/MODELO 2023/2023 ou superior, MARCA/MODELO RENAULT / MASTER RAYTEC PA, Conforme Resoluções SES/MG Nº 9122/2023 e SES/MG Nº 9228/2023.**

Confirmado pela Pregoeira e considerando a regularidade deste processo diante parecer favorável emitido pelo Procurador Municipal, **HOMOLOGO** a presente Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

**EMPRESA: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 30.330.883/0001-69
ENDEREÇO: AV. LUÍS VIANA FILHO, Nº 6462, WALL STREET WEST, TORRE B, SALA 621
CIDADE: SALVADOR - BA
CEP: 41.730-101
VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 29 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:55D78DF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2024.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 007/2024**

CONSIDERANDO, que o processo nº 019/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, IX da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 007/2024, em favor da empresa, **NENA SOLDAS LTDA, CNPJ: 52.295.081/0001-06. Objeto:** Contratação de empresa na realização de serviços de desmontagem da cobertura metálica da quadra escola Rui Veloso. Valor Global, **R\$ 35.266,60 (trinta e cinco mil e duzentos e seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 05 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8AC99FE7

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
005/2024**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 020/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 005/2024, em favor da Pessoa Física **JANETE CAETANO BARBOSA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 934.707.386.53, no valor mensal **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**, correspondendo o valor global em **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**.

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades da Creche Municipal “Gotinha do Saber”.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 05 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:79B83D49

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 006/2024.**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 021/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 006/2024, em favor da Pessoa Física **ONOR JOSÉ GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 008.457.106-30, no valor mensal R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), correspondendo o valor global em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades da Clínica de Especialidade.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 05 de Março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:20AC8AEC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PAULA JÚNIA
SOARES DE SOUZA.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE PAULA JÚNIA
SOARES DE SOUZA.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO 005/2024.**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00.-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **PAULA JÚNIA SOARES DE SOUZA – CPF nº 083.653.226-09 – Valor: 4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de Março de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:865CA9F8

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DO PE
05/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 05_2024**

ADIAMENTO DE ABERTURA A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para às 14h, mantendo a data em 12/03/2024, a abertura do Pregão Eletrônico 05_2024 Processo Licitatório 12_2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h às 18h

Brasilândia de Minas MG, 05 de março de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratações

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:371F41BB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 008/2024 PL 022/2024.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 022/2024
DISPENSA Nº 008/2024**

CONSIDERANDO, que o processo nº **022/2024**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **008/2024**, em favor da empresa, **SERVIÇOS DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, CNPJ: 16.589.137/0001-63. Objeto:** Prestação de serviços para realização de palestra magna sobre a temática “Empreendedorismo Feminino” em comemoração ao dia das mulheres. Valor Global, **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 05 de Março de 2024.

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:629B44EF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 007/2024.**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 023/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 007/2024, em favor da Pessoa Física **DALBERTO ROCHA DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº 919.898.926-04, no valor mensal **R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)**, correspondendo o valor global em **R\$ 9.192,00 (nove mil e cento e noventa e dois reais)**.

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades do Conselho Tutelar.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 05 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Líliá Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4F394BFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, objetivando atender no período de doze (12) meses, ao Gabinete do Prefeito, às secretarias municipais e a convênios celebrados com a municipalidade a ser custeada com recursos próprios e vinculados.

Data de abertura dia: 19/03/2024 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 05 de março de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:69EC213F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 /2024. Ref.: Pregão Presencial Nº 038/2023, Processo Licitatório 060/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de material de construção (tomando como referência a tabela SINAPI). Contratada: **DEPOSITO CALDEIRA MATERIAL DE COSNTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 12.195.709/0001-79. Valor total: R\$ 316,362,46 (Trezentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:4BA5BFF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 /2024. Ref.: Pregão Presencial Nº 040/2023, Processo Licitatório 066/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos aditivos e graxas, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: **FINAME PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.981.724/0001-21. Valor total: R\$ 143.089,00 (Cento e quarenta e três mil reais e oitenta e nove). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:CFAE2616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010 /2024. Ref.: Pregão Presencial Nº 040/2023, Processo Licitatório 066/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos aditivos e graxas, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: **POWER ONE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.765.852/0001-00. Valor total: R\$ 66.971,50 (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:5C6D7E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 /2024. Ref.: Pregão Presencial Nº 040/2023, Processo Licitatório 066/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos aditivos e graxas, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: **HM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.458.786/0001-99. Valor total: R\$ 66.700,50 (Sessenta e seis mil setecentos reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BB10E8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 /2024. Ref.: Pregão Presencial Nº 040/2023, Processo Licitatório 066/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos aditivos e graxas, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: **JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.277.805/0001-45. Valor total: R\$ 132.651,50 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BD7CF24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS E A EMPRESA CASTRAPET LTDA., CNPJ Nº 47.341.127/0001-38, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

Processo Licitatório Nº 014/2023
Pregão Eletrônico Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, e, ainda, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a Ata de Registro de Preços Nº 026/2023, RESOLVE:

CANCELAR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços Nº 026/2023, celebrada com o fornecedor CASTRAPET LTDA., inscrito no CNPJ 47.341.127/0001-38, Rua Professor Teodoro Vaz, 158, Bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte, representada por Gustavo Turqueti Reis. Restam, então, cancelados os itens abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
01	Procedimento cirúrgico de esterilização e chipagem em canino e felino, macho e fêmea (com a aplicação de chip).	350	157,00	54.950,00

O cancelamento ocorre nos termos do item 12.8.2 do edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2023, bem como o item 6.2 da Ata de Registro de Preços Nº 26/2023, tudo em conformidade com o Decreto Municipal Nº 031/2014, após comprovado nos autos que: a) a empresa detentora da Ata de Registro de Preços foi regularmente convocada para assinar contrato de prestação de serviços a partir da referida Ata, tendo sido enviado por meio eletrônico (e-mail cadastrado em sua proposta) permanecendo inerte, mesmo após tentativa de contatos telefônicos. O contrato foi enviado no dia 08/12/2023 e não obtivemos retorno. b) a empresa foi notificada também por e-mail, no dia 19/12/2023, e o e-mail foi reenviado no dia 15/01/2024, dando-lhe prazo legal para contestação e ampla defesa, tendo sido novamente tentado contato telefônico, mas sem sucesso.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Braúnas, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdão TCU nº 845/2017-Plenário.

Braúnas/MG, em 05 de março de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:FAA87D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VESTIBULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA, FACULDADE ALFAUNIPAC, PÓLO BRAÚNAS

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS, EM ORDEM ALFABÉTICA, APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VESTIBULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA, FACULDADE ALFAUNIPAC, PÓLO BRAÚNAS, VAGAS REMANESCENTES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 008/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024:

Clara Elis Carvalho Silva
Dirce Meire dos Santos
Fernanda Gonçalves Silva
Jaisa Silva Nogueira
Juliana Geralda Medeiros
Luana Adalgisa Ferreira dos Santos
Lucas Winison Simão Soares
Luciana dos Santos Rodrigues
Mirlene Farias dos Santos Costa
Nataliane Avelino de Oliveira
Rosimeire Aparecida Fernandes
Sara Míriam Batista

Braúnas, 05 de Março de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:4AAFF63A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO
DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE/MG - EDITAL 01/2023**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que fora realizado o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame. Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final do certame. O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Eldson Amorim Duarte, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do processo regido pelo Edital 1/2023, referente aos cargos listados conforme classificação em anexo. Cabeceira Grande, 05 de março de 2024.

**CARGO:001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CABECEIRA GRANDE (SEDE) - MICRO ÁREA 08 – BAIRRO
SANTANA**

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)
MURILO CARDOSO RAMOS - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) CLARA LEITE CARDOSO - Class.: 2 / RAQUEL MARIANO DOS SANTOS MORAIS - Class.: 3 / JORDANA COSTA DOS SANTOS - Class.: 4 / LAURA LORRANY ALVES DE JESUS - Class.: 5 / HELEN DYANE GONCALVES FERREIRA - Class.: 6 / EDUARDA DA SILVA RODRIGUES - Class.: 7 / ISLENE GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 8 / AMANDA ALVES MARTINS - Class.: 9 / JOYCE ALMEIDA MAGALHAES MACIEL - Class.: 10 / MAURO CESAR VIANA RIBEIRO - Class.: 11 / FERNANDA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA - Class.: 12 / VALDIRENE DE FATIMA FELISBINO - Class.: 13 / RYAN GOMES HASS - Class.: 14 / TAIANE DE ARAUJO FERRAZ - Class.: 15 / ANA CAROLINA PEREIRA TIAGO LIMA - Class.: 16 / SINARA DA CRUZ SIQUEIRA - Class.: 17 / FERNANDA NEVES DE JESUS BARBOSA - Class.: 18 / PAULA FRANCIELE TAVARES MACIEL - Class.: 19 / WISLAINE SANTANA SILVA FERREIRA - Class.: 20 / CLERIA GONTIJO DA SILVA - Class.: 21 / SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA A - Class.: 22 / GISLENE PIRES DE SOUZA - Class.: 23 / JOSILENE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - Class.: 24

**CARGO:002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CABECEIRA GRANDE (SEDE) - MICRO ÁREA 04 – BAIRRO
CENTRO**

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)
LETICIA INGRIDE SANTOS FERREIRA - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) CRISTINA NAYELZY FAGUNDES - Class.: 2 / AUZENIR RODRIGUES DA MOTA - Class.: 3 / RILLARY ALINE SANCHES XAVIER - Class.: 4 / BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES PIRES - Class.: 5 / ANNA LUIZA PEREIRA SIQUEIRA - Class.: 6 / VALMIRA DA SILVA DIAS RIBEIRO - Class.: 7 / THAMARA SILVA MARQUES - Class.: 8 / EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS MATOS - Class.: 9 / IRACEMA AMANCIO DOS REIS SILVEIRA - Class.: 10 / LAIANY CRISTINA SILVA - Class.: 11 / JHENEFFER LOPES VIEIRA DE JESUS - Class.: 12 / DEICY MACHADO DA SILVA - Class.: 13 / RAYSSA MELO DE OLIVEIRA - Class.: 14 / JUNIA CASSIA PEREIRA DA SILVA - Class.: 15 / JOZIANNY DE SOUSA MACHADO - Class.: 16 / ANA PAULA SOARES DE SOUSA - Class.: 17 / TAINARA INACIO DAMASCENO - Class.: 18 / AFONSO LUIZ GONZAGA - Class.: 19 / POLYANA SOARES DE SOUSA - Class.: 20 / MARINA ANTONIA DOS REIS - Class.: 21 / VALDINEI DA SILVA DIAS - Class.: 22 / KAROLINA

GONCALVES DE ALMEIDA SIQUEIRA - Class.: 23 / PATRICIA FIRMINO NEVES - Class.: 24 / LUCIANO SAMUEL DE CARVALHO - Class.: 25 / ANDREIA MACHADO DOS SANTOS - Class.: 26 / BARBARA NUNES CLARA DA MATA - Class.: 27 / CATARINE NETO DE MORAES - Class.: 28 / KATIA FERREIRA MORATO AXCHAR - Class.: 29 / JENNIFER BIANCA ANDRADE COIMBRA - Class.: 30 / MARIA ENILDE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 31 / BIANCA NUNES CLARA DA MATA - Class.: 32 / IASMIN DE OLIVEIRA ALVES PIRES - Class.: 33 / MARIA DA FE DE MELO SOUZA - Class.: 34 / ILDIMILA BRITO DE FREITAS - Class.: 35

**CARGO:003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CABECEIRA GRANDE (SEDE) - ÁREA RURAL (ÁREA DE
ABRANGÊNCIA CONFORME O ANEXO I)**

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)
VALDIR PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) ALINE MARIA DA SILVA - Class.: 2 / DANIELE SANTOS DA SILVA - Class.: 3 / MICHELLY FRANCA DOS SANTOS - Class.: 4 / HENRIQUE JUNIOR RIBEIRO - Class.: 5 / PAULINHO MENDES BARBOSA - Class.: 6 / PRISCILA DA SILVA MARTINS - Class.: 7 / MAYTA SANTIAGO DE SOUSA - Class.: 8

**CARGO:004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS - BAIRRO SÍTIOS DO
LAGO DO DISTRITO**

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)
DEBORA SILVA ROSAS - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) NATALIA CAMPOS DE OLIVEIRA - Class.: 2 / KARINA GOMES FERNANDES - Class.: 3 / NILVA SILVA DE OLIVEIRA - Class.: 4 / RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA - Class.: 5 / RAYANE ALVES SANTOS - Class.: 6 / RAYANE DOS SANTOS BONFIM - Class.: 7 / HEWILLIM SARAIVA DA SILVA PEREIRA - Class.: 8 / DANIELA MARIA DOS SANTOS - Class.: 9 / MARILDA EUGENIO DE JESUS CASTRO - Class.: 10 / MARIA ZENILDE FERREIRA - Class.: 11 / NATALIA DO VALE DA SILVA - Class.: 12 / LAIS GOMES DE LIMA - Class.: 13 / THAIS FREIRE DE AGUIAR MELO - Class.: 14 / DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO - Class.: 15 / JOYCE TIFFANY DE ALMEIDA FERNANDES - Class.: 16 / VALMIRA PEREIRA DA SILVA - Class.: 17 / EMILLY GOMES SILVERIO - Class.: 18 / EDILEIA FELISBINO DE JESUS - Class.: 19 / VIVIANE BARRETO OLIVEIRA MANGONI - Class.: 20 / DEBORA DORNAS DE MENEZES - Class.: 21 / IVANILDA DONIZETE DA SILVA - Class.: 22 / NAIARA RIBEIRO CAMPOS - Class.: 23 / JAQUELINE NERI DA SILVA - Class.: 24 / NINA LUIZA MARCELINA MACHADO - Class.: 25 / SALUSTIANA NETA CANDIDO DE CAMPOS SILVA - Class.: 26

**CARGO:005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS - ÁREA RURAL (ÁREA
DE ABRANGÊNCIA CONFORME O ANEXO I)**

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)
DARLEY ANTONIO DE CARVALHO SILVA - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) MARILEIA FELISBINO DE JESUS - Class.: 2 / ESTHER CARDOSO FERNANDES - Class.: 3 / NAILDE MARIA DE SENA - Class.: 4 / WIRLANY SOUZA TEIXEIRA - Class.: 5 / ISAIAS GONCALVES CASSIMIRO - Class.: 6 / ALANA FONSECA ALVES - Class.: 7 / JUDITE ALVES DE MATOS - Class.: 8 / LEILIANE DINIZ ALVES GOMES - Class.: 9 / ELIZANGELA FRANCISCO LOPES - Class.: 10 / EDISLEY ANTONIO ALVES GOMES - Class.: 11 / LEANDRO VICENTE DE JESUS MENDONCA - Class.: 12 / ISMAEL DE MATOS FONSECA - Class.: 13 / ARIANA FONSECA ALVES - Class.: 14 / MARIA DA GLORIA LOPES NOGUEIRA - Class.: 15 / ALANA VITORIA DE CASTRO SANTO - Class.: 16 / NEIDE APARECIDA SILVA SOUSA - Class.: 17 / JANAINA NERI DA SILVA - Class.: 18

CARGO:006 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)
ANDREIA FELISBINO DE JESUS - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) DANIEL LEITE CARDOSO - Class.: 2 / LETICIA INGRIDE SANTOS FERREIRA - Class.: 3 / ROGERIO DE OLIVEIRA GONCALVES - Class.: 4 / VALDINEI DA SILVA DIAS - Class.: 5 / LUCIANA FRANCISCO MENDES - Class.: 6 / ROBERTO SOUSA DOS REIS - Class.: 7 /

EDISLEY ANTONIO ALVES GOMES - Class.: 8 / CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO - Class.: 9 / DANIELA MARIA DOS SANTOS - Class.: 10 / ADRIANO ANDRADE ALVES DA MATA - Class.: 11 / HUDSON MAGNO LUCENA ROSA - Class.: 12 / JOSE RONALDO DA SILVA MORAES - Class.: 13 / ANTONIO CARLOS FERREIRA - Class.: 14 / CARLA GABRIELE PIMENTA DA SILVA RIBEIRO - Class.: 15 / KARINA GOMES FERNANDES - Class.: 16 / CARLA JESUINA BARBOSA - Class.: 17 / EDINA BATISTA NASCIMENTO BRANDAO DIAS - Class.: 18 / GIZELE ALVES PEREIRA - Class.: 19 / TATIANE DAMASCENO FERREIRA - Class.: 20 / JAIRLA SILVA GRACENIO - Class.: 21 / RAFAEL PEREIRA DA SILVA DIAS - Class.: 22 / NEIDE APARECIDA SILVA SOUSA - Class.: 23 / SHANDAI GONDIM DE SOUZA - Class.: 24 / TATHIELLE PEREIRA DE JESUS - Class.: 25 / ALEX WILLIAN VIERA DE OLIVEIRA - Class.: 26 / TAINARA NOGUEIRA ALVES - Class.: 27 / JHENEFFERLOPES VIEIRA DE JESUS - Class.: 28 / KLEBER RAUNY SANTOS DE ALMEIDA - Class.: 29 / LEANDRO VICENTE DE JESUS MENDONCA - Class.: 30 / ERICKA MARIA PEREIRA MARTINS - Class.: 31 / LUIZ PAULO DE SOUZA FELIPE - Class.: 32 / DOWGLAS ALZINO MOREIRA DA SILVA - Class.: 33 / MARIA LUCIA BATISTA DE FREITAS - Class.: 34 / JAQUELINE NERI DASILVA - Class.: 35 / RICARDO PEREIRA DOS REIS - Class.: 36 / JESSICA AMANCIO DE ANDRADE - Class.: 37 / ANTONIO MARCOS CIPRIANO DA SILVA - Class.: 38 / DANIEL DE JESUS FERNANDES - Class.: 39 / RONI MAIK DA SILVA SOUZA - Class.: 40 / SIMONE LOPES SANTOS SILVA - Class.: 41 / ELIZANGELA FRANCISCO LOPES - Class.: 42

Publicado por:

Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5F0DA743

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 21 PRC 077 21**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º PRORROGACAO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 0112021
PROCESSO.....: PRC 000077 21 LICITACAO:
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAURICIO DE MORAES FIGUEIREDO
VALOR.....: R\$0,00
ASSINATURA...: 27/01/2024
VIGENCIA.....: 27/01/2024 a 27/01/2025
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4325C4CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
018/2021**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 018/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 018/2021. CONTRATADA: PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:95C5325A

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 105/2023. Processo licitatório na modalidade: Dispensa Licitação nº 044/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E SATT RASTREADORES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, QUE POSSIBILITA O CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO POR MEIO DE SOFTWARE EM TEMPO REAL E 24 HORAS POR DIA COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO POR GSM/GPRS E LOCALIZAÇÃO POR GPS, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor R\$ 17.589,60 (dezesete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Dotações orçamentárias 02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.39.00 – Ficha 293 - Fonte de Recursos 1.500.000. 02.18 – 10.122.0008.2079.3.3.90.39.00 – Ficha 330 – Fonte de Recursos 1.500.000. 02.14 – 20.606.0006.2022.3.3.90.39.00 – Ficha 241 – Fonte de Recursos 1.500.000. 02.04 – 04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 50 – Fonte de Recursos 1.500.000. 02.08 – 12.361.0003.2023.3.3.90.39.00 – Ficha 119 – Fonte de Recursos 1.500.000. , vigência: 31/12/2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1845D71E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024**

O MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 472.043.626-91**, denominado **CONTRATANTE** e A EMPRESA **W. M PEÇAS E TRATORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.606.590/0001-36, com sede na Rua Vereador Braz Cupertino Teixeira, cidade de Ervalia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.55-000, neste ato representada pelo Sr **LUCIO DA SILVA BANDEIRA**, CPF nº 114.866.146-80, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALORES

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo, de 18% ao valor do contrato original o que equivale ao valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em conformidade com previsão contida no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda de serviço da orçada no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajuri, 05 de março de 2024.

W. M Peças e Tratores LTDA
LUCIO DA SILVA BANDEIRA,
 CPF nº 114.866.146-80
 Contratada

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
 Prefeito Municipal
 Contratante

RAFAEL ABEILAR PACHECO ROMEIRO
 Assessor Jurídico
 OAB/MG nº 207.423

Publicado por:
 Uderlindo José Batalha
Código Identificador:B22081D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 00003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital nº 4/2024 - Processo nº 00019/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA (AO LEITE, ZERO LACTOSE E DIET) - Valor Total R\$ 33.641,62 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)- **Dotação Orçamentária 2024:** Red. 272 - 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030; 278 - 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030 - **Data:** 18/03/2024 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 05 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
 Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
 Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:93B57DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 DECRETO 7723 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 7723
 de 22 de FEVEREIRO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.213.782,46 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3467, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.213.782,46 (Cinco Milhões Duzentos e Treze Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
 Valor: 107.905,36 (Cento e Sete Mil Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
 12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
 2.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 Valor: 4.121,45 (Quatro Mil Cento e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.045 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
 2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Valor: 15.209,24 (Quinze Mil Duzentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.046 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE
 2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
 Valor: 11.869,39 (Onze Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
 18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 2.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 Valor: 59.055,34 (Cinquenta e Nove Mil Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

02.07.04 - OBRAS
 04.122.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais)

02.07.04 - OBRAS
 15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E AVENIDAS
 2.706.00 - Transferência Especial da União
 Valor: 1.279.238,06 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos)

02.07.04 - OBRAS
 15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E AVENIDAS
 2.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: 589.980,89 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor: 11.402,73 (Onze Mil Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

Adiciona: 5.213.782,46

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da

Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:

Rinaldo Sales Ribeiro

Código Identificador:6D706F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ERRATA – EDITAL E ATO CONVOCATÓRIO PARA AS
PROVAS PRÁTICAS**

A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023, tornam público, Errata do edital e do Ato de convocação para realização da prova prática. Informamos que a íntegra dos arquivos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaoconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:F7A1E2A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO -
PROCESSO Nº 0352/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 0011/2023**

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Processo nº 0352/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0011/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBRAS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DO CANADÁ.

Às quatorze horas do dia cinco de Março de Dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente

de Licitações, nomeada pela **Portaria nº 4819/2024**, para abertura dos envelopes de habilitação. A empresa presente foi credenciada:

Participante	CNPJ	Representante	Documento Representante
AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	111.261.156-81

Também presente na sessão Marcelo Paulo Dias de Miranda – Setor de Projetos e Engenharia, como auxiliar na verificação da parte técnica de documentação. Abertos os envelopes de habilitação, a C.P.L. analisou a documentação e posteriormente deu andamento a este processo procedendo a análise, conferência e verificação das documentações apresentadas. A C.P.L. faz constar que a documentação de habilitação da empresa foi conferida conforme as exigências do edital. A empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.472.461/0001-50** foi considerada habilitada. Dando prosseguimento, será aguardado o prazo recursal deste certame conforme prevê o art. 109 da lei 8.666/93 inciso I letra a, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, ficando o prazo final para o dia 12/03/2024 no horário de funcionamento desta prefeitura, ou seja, das 12:00 às 18:00. O envelope de proposta de preços ficará sob a guarda da C.P.L. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada ao proponente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e e-mail do licitante, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Presidente C.P.L.

DANYA OLIVEIRA SILVADO

Membro

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Membro

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA

Setor de Projetos e Engenharia

Participante	CNPJ	Representante	Assinatura
AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:44F6F918

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001 / 2024

Termo de cessão de uso de bem imóvel que entre si celebram o Município da Campanha e o GEFROMP - GRUPO ESPIRITA FREI ROGERIO MISSIONÁRIO DA PAZ.

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, entidade de direito público, com sede na Rua Doutor Brandão, nº 59, Bairro Centro, em Campanha/MG, CEP 37.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo seu prefeito, senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº 681.769.536-87, Carteira de Identidade nº M - 8.036.184, doravante denominado **CELENTE**, e a **GEFROMP - GRUPO ESPIRITA FREI ROGERIO MISSIONÁRIO DA PAZ**, sociedade civil, religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.615.419/0001-22, com sede na rua Celso Vilhena Mendes, Xororó, Campanha – MG, neste ato representado por sua representante legal, senhora **LINDAUREA DE ALMEIDA THOMAZ FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 629.039.007-44, portadora da cédula de identidade nº 025256132 DICRJ, doravante denominada

CESSIONÁRIA, firmam o presente instrumento nos termos da Lei Municipal nº 3.458, de 11 de outubro de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de parte do imóvel de propriedade do Município da Campanha – MG com área de 63,10m², situado no alinhamento da rua Projetada, Matrícula 3.971, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado no alinhamento da Rua Projetada - Matrícula 3.971 (Município da Campanha - CNPJ 18.712.174/0001-42) seguindo com ângulo de 60°, confrontando pela frente com a Rua Projetada por uma distância de 4,13 metros até atingir o ponto P2, deste segue em um ângulo de 119° pela direita confrontando com a Quadra do Canário Matrícula 3.971 (Município da Campanha - CNPJ 18.712.174/0001-42) por uma distância de 17,44 metros até atingir o ponto P3, deste segue em ângulo 91° pelos fundos confrontando com o CEMEPRO - Matrícula 3.971 (Município da Campanha – CNPJ 18.712.174/0001-42) por uma distância de 3,24 metros até atingir o ponto P4, deste segue em ângulo 91° pela esquerda confrontando com Grupo Espirita Frei Rogério Missionário da Paz - GEFROMP Matrícula 11.791 CNPJ: 09.615.419/0001-42, por uma distância de 19,46 metros até atingir o ponto inicial da descrição deste perímetro encerrando uma área de 63,10m².

Croqui anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** o uso da área especificada na Cláusula Primeira, sem ônus, para que o mesmo efetue as devidas modificações e ampliações no imóvel de sua propriedade, que confronta com o imóvel de propriedade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 Ceder à posse direta do imóvel;

3.2 Garantir o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento enquanto perdurar a vigência.

3.3 Vistoriar, sempre que julgar necessário, o imóvel descrito na Cláusula Primeira avisando tempestivamente a **CESSIONÁRIA** sobre data/hora da vistoria.

3.4 Permitir a ampliação destinada no imóvel pela **CESSIONÁRIA**, nos termos indicados na cláusula segunda.

3.5 Arcar com os impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel de sua propriedade, bem como responsabilizar-se por multas, encargos e demais sanções a que der causa, por inobservância a leis, decretos e/ou regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 Receber o imóvel objeto do presente instrumento, nas condições que se encontra, e como tal deverá devolvê-lo quando do término da cessão de uso.

4.2 Limitar o uso do imóvel ao estipulado neste Termo, sem se desvincular de sua finalidade.

4.3 Obriga-se a restituir ao **CEDENTE** o imóvel de que trata o presente Termo, devido à rescisão ou término da vigência, caso não haja interesse de prorrogação, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

4.4 Manter a área cedida limpa e bem cuidada, correndo por sua própria conta e risco, os reparos referentes a conservação, também as multas a que der causa, por inobservância de leis, decretos e/ou regulamentos.

4.5 A **CESSIONÁRIA** se obriga a se abster de ceder, gratuita ou onerosamente, o imóvel objeto desta cessão para qualquer terceiro, sob pena de rescisão contratual nos termos do item 6.5.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Termo será de 20 (vinte) anos, contados da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que as Partes estejam em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO

6.1 Não havendo mais interesse no prosseguimento do presente Termo, a **CESSIONÁRIA** poderá promover a rescisão contratual a qualquer tempo.

6.2 Não poderá o **CEDENTE**, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida em juízo, suspender unilateralmente o uso e gozo do objeto do presente Comodato, antes de findo o prazo convencional, nos termos do artigo 581 do Código Civil Brasileiro.

6.3 Ao término da vigência contratual, a **CESSIONÁRIA** desocupará o terreno e restituirá a posse da área cedida em cessão de uso ao **CEDENTE**, promovendo a retirada de seus bens e equipamentos, salvo quando se tratar de benfeitorias que, por sua natureza, não puderem ser removidas.

6.4. Na eventualidade de extinção das atividades da **CESSIONÁRIA**, a presente cessão de uso ficará rescindida, ocasião em que o imóvel retornará imediatamente ao **CEDENTE**.

6.5. Na ocorrência da cessão, gratuita ou onerosa à terceiros pela **CESSIONÁRIA**, esta será nula de pleno direito, ficando a presente cessão de uso rescindida, retornando o imóvel imediatamente ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, não solucionadas por acordo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campanha - MG, 05 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LINDAUREA DE A. T. FERREIRA
Representante Legal do GEFROMP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto Jurídico

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:AAA663FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00053/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital nº 112/2023 - Processo Licitatório nº 00277/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00081/2023 – Contrato nº 00053/2024 – Contratada: **Luiz Fernando Carvalho Bravo – DJ Juninho Bravo** - CNPJ/CPF: 23.974.941/0001-21 - Rua Prof. Juca Olimpio 84 - Jd Campestre Ii - Lavras - MG - 37209-290, com o valor total de **R\$ 1.976,80** (um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM-
Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - 02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015; Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025.**

Campanha/MG, 05 de março 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:4EF79FB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 007/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 – SRP 003/2024. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade o registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos de impressão, carimbos, crachás, faixas, cartazes, flyers e afins, para uso nas diversas atividades da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, mediante a necessidade dos solicitantes. Critério de julgamento: menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 07/03/2024 até às 12h30 do dia 19/03/2024. Abertura e julgamento das propostas: 19/03/2024 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 19/03/2024 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA

Pregoeira

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:2D8B2AA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FLORIDO.** Empresa Contratada: MARCOPOLO S/A. Valor: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Data da Assinatura: 05 de março de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 06 de março de 2024.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:E0B9F88D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 034 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor NILO NUNES DA SILVA REIS correspondente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
NILO NUNES DA SILVA REIS	Motorista	13/04/2021 à 12/04/2022	05/03/2024 03/04/2024

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 05 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO

Diretora Recursos Humanos

Publicado por:

Zuclei Vanilda de Carvalho

Código Identificador:4939A85B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA DE VALOR Nº 07/2024**

O Município de Campos Altos - MG torna público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 07/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO ZERO KM 160 CILINDRADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, A SER UTILIZADA COMO PREMIAÇÃO PARA A EQUIPE CAMPEÃ DO TOFEFUS 2024 (TORNEIO DE FÉRIAS DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 12/03/2024, às 07h59min. Início dos lances: 12/03/2024, às 08h00min. Fim dos lances: 12/03/2024, às 14h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.213,33.

Campos Altos - MG, 05/03/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:0A818207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 072/2023
Tomada de Preços Nº 007/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, visando à “Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra intervenção de qualificação viária (construção de ponte) no perímetro urbano do Município de Capitão Andrade, na Rua Dirceu de Paula Davi, no bairro São José, no Município de Capitão Andrade, objeto do Contrato de Repasse Nº 921777/2021, Operação Nº 1080.178-96, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Capitão Andrade/MG”.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 05 de março de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9137EEA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 072/2023
Tomada de Preços Nº 007/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedor o seguinte licitante: L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, visando à “Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra intervenção de qualificação viária (construção de ponte) no perímetro urbano do Município de Capitão Andrade, na Rua Dirceu de Paula Davi, no bairro São José, no Município de Capitão Andrade, objeto do Contrato de Repasse Nº 921777/2021, Operação Nº 1080.178-96, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Capitão Andrade/MG”.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 05 de março de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:50AC1509

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Após analisar detidamente os autos do processo em epígrafe, RATIFICO os termos apresentados no parecer do Assessor Jurídico

do município, onde os mesmo entendem/opinam pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 079/2023 (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2023), que tinha como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais visando a implantação do programa de melhoramento genético do rebanho de gado leiteiro da região, programa esse que foi batizado como PROCRIAR, no Município de Capitão Andrade-MG”, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF, em razão dos motivos de interesse público que o revestem.

Diante das circunstâncias presentes, para viabilizar a consecução dos objetivos da contratação, determino sua conseqüente revogação, com a devida publicação na imprensa oficial, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do edital original.

Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.

Capitão Andrade/MG/MG, 05 de março de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3C75112B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
NOTA DE RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Considerando a existência de erro formal referente à numeração do Pregão Eletrônico respectivo ao Processo Licitatório de n.º 073/2024, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carangola/MG”, procede-se, neste ato, a retificação do Edital e documentos correspondentes, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório n.º 073/2024
 Pregão Eletrônico n.º 005/2024

LEIA-SE:

Processo Licitatório n.º 073/2024
 Pregão Eletrônico n.º 009/2024

Ficam mantidos os demais termos do Edital e demais documentos correspondentes. Esta NOTA DE RETIFICAÇÃO integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG.

Carangola, 05 de março de 2024.

LARISSA VIEIRA DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:4B2D40A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 010/2024 – Processo Licitatório Nº 026/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 05/03/2024, nos termos do Artigo 75, IV, alínea a, da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 010/2024, que objetiva a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças para o veículo SHH3F41 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Vencedor: DIVISA DIVINOPOLIS VEICULOS LTDA, valor: R\$1.319,00 (mil trezentos e dezanove reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B0DD6F79

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 011/2024 – Processo Licitatório Nº 027/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 05/03/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 011/2024, que objetiva a locação de equipamento de nebulização ultra baixo volume (UBV) e compra de inseticida em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vencedores: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, valor: R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) e CONCORRE COMERCIO LTDA, valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1215180F

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 008/2024 – Processo Licitatório n.º 029/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, atendendo as necessidades da Frota Municipal de Carmo da Mata-MG. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 20/03/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 20/03/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:52958F47

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 026/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização da XV EXPOCARMO RODEIO FESTIVAL. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 07/03/2024 às 08:00 hs do dia 19/03/2024; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 19/03/2024 e início da sessão de disputa de preços:

às 13:00 horas do dia 19/03/2024. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:B79B98FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Empresa vencedora
Resultado: ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024, na modalidade de DISPENSA Nº 04/2024, REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

Data da abertura: 26/02/2024

Empresa vencedora do certame:
REAPA MINAS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Maria, nº12, Granja, Carmópolis de Minas, CEP: 35.534-000, CNPJ nº 36.485.410/0001-17, no valor total de R\$3.995,20 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

Carmo do Cajuru, 05 de março de 2024.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO.
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:27AE3641

**SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 03/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
OBJETO: Locação de um sistema web de informação geográfica (SIG) para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo da SAAE Carmo do Cajuru/MG, na modalidade de licenciamento (SAAS – software as a SERVICE) ou instalação de servidores locais, contemplando, hospedagem, disponibilidade de CLOUD COMPUTER, e, que possua interface para integração com softwares legados relacionados a gestão dos sistemas de água e de esgoto, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação, almoxarifado, telemetria: (válvulas, macro medidores, elevatórias, ETA, ETE) e sistema de rastreamento de veículos. Deve possuir também, dentro da solução ofertada, aplicativo móvel para coleta de dados espaciais remotamente, módulos para gestão das equipes de campo, módulo completo de ordens de serviços online, incluindo aplicativo móvel, e, aplicativo voltado para a população nas plataformas IOS e Android com painel supervisor do APP

integrado. A solução deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a criação/gestão de um centro de controle operacional. Compreende ainda no valor da locação o fornecimento, instalação e configuração dos softwares, equipamentos/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, conversão e migração do banco de dados, manutenção, levantamento e atualização cadastral georreferenciado das redes de água, esgoto, drenagem, hidrômetros/imóveis, vias e logradouros, treinamento de usuários, operação assistida, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R\$ 47.341,92 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), devido a reajuste do INPC de 3,82%, acumulado dos últimos doze meses, para a empresa **Céltica Consultoria e Serviços Ltda**, CNPJ nº 07.819.984/0001-86, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 3.924, salas 1303/1304, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.130-009. Vigência até 05/03/2025.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:17346F44

SAAE

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024, DISPENSA Nº 05-2024.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito (de cozinha), envasado em botijão de 13kg (refil) e botijão de gás, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência. Empresa vencedora: **JOSE MARIA BARBOSA SANTOS – CPF 0028761863**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Nunes, nº550, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP:35.557-000 CNPJ nº 70.918.766/0001-80, com o valor total de R\$1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

Data da homologação dia 01/03/2024 – Vigência até 01/03/2025.

FABIO RABELO DE MELO
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:DAEEDAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 - DISPENSA Nº. 45/2024**. Objeto: Contratação emergencial de empresa para realização de serviços de limpeza de caixas d'água e dedetizações nas Unidades de Ensino, SEMEC e Departamento de Cultura e Esportes, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Contratado: **Dedetizadora e Desentupidora Divirede Ltda, no valor de R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A1375B13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E SISTEMA DE DRENAGEM DO CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO IDOSO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 020/2024**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E SISTEMA DE DRENAGEM DO CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO IDOSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE CÁSSIA/MG VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Envio de propostas no e-mail compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br , até às 16h do dia 09/03/2024.

Cássia/MG, 01 de Março de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:61EE0535

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 028/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 09/03/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 05 de Março de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:255F9609

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2024**

Inexigibilidade de licitação nº 070/2023
Processo nº 261/2023

Objeto: contratação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor e combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Contrato nº 054/2024

Contratado: MADEMA MINERAÇÃO EIRELI

Valor: **R\$ 446.00,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**

Vigência: 04/03/2024 à 31/12/2024

Data da assinatura: 04/03/2024

Catas Altas, 04 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:1CB1FE3D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, PRC nº 038/2024, aquisição de insumos de saúde, Sessão pública: 20/03/2024 às 08h00min. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 05/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:87B309CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 271/2023**

Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 073/2023

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

CONTRATO Nº 047/2024

Contratada: 48.912.220 ÉRICO FONSECA DE MORAIS – ME
Valor: R\$ 21.850,38 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito reais)

Data da assinatura: 05/03/2024

Vigerá até 31/12/2024

Catas Altas, 05 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:08EB0037

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO**

Catas Altas, 04 de março de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por justificativa Nº 007/2024, Processo Autuado Nº 039/2024**, aquisição de insumos de saúde destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8EF91E98

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO**

Catas Altas, 04 de março de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por justificativa Nº 008/2024, Processo Autuado Nº 040/2024**, aquisição de insumos de saúde destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8E424A6A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO**

Catas Altas, 28 de fevereiro de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade De Licitação Nº 018/2024, Processo Autuado Nº 035/2024**, Contratação, é a realização de oficina/show voltada à conscientização sobre a adequada nutrição infantil por meio das artes cênicas e música. Esta iniciativa visa atender às demandas específicas da administração municipal, alinhando-se às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:ADEA76A9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
5ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**

No dia 05 de março de 2024, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Tomada de Preços nº 016/2023, processo autuado nº 268/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de

reforma em edificação tombada da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após análise da proposta e aval positivo feitos pela equipe técnica municipal a CPL prosseguiu com o julgamento conforme classificação dos valores apresentados. De acordo com a classificação publicada na 4ª ata de 28 de fevereiro do ano corrente conforme exigência editalícia a seguinte licitante apresentou a melhor proposta:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor
1ª Vencedora	Steios de Minas Construtora Ltda.	32.448.675/0001-94	R\$838.659,07 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa Steios de Minas Construtora Ltda., que ofertou o valor global de R\$838.659,07 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

O envelope devidamente lacrado da licitante inabilitada contendo a proposta comercial está disponível no Departamento de Licitações para ser retirada no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo logo após incinerado.

Os autos do processo serão remetidos ao Prefeito para homologação ou revogação da licitação.

Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no portal transparência <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h15min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 05 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:

Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:89478720

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO 001/2023**

**RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2023**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO..

CONSIDERANDO que não ouve a publicação do termo de convênio 001/2023 celebrado com a Associação Dos Municípios Do Circuito Turístico Do Ouro – Aco..

Fica RATIFICADO e CONVALIDADO todos os procedimentos realizados do referido termo de convênio assinado no dia 14 de dezembro 2023.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio é a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho

apresentado, beneficiando seus associados com ações voltadas ao Desenvolvimento Regional do Turismo

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 14/12/2023 até 13/12/2024.

DO VALOR E RECURSO: O valor de repasse é de R\$ 24.506,28, pagos em parcela única.

Catas Altas, 05 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BD6AC234

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
ADVERTÊNCIA Nº 001/2024 - GYNARTE PROTESE
DENTARIA LTDA**

ADVERTÊNCIA Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Centralina-MG
Contratada: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07, com endereço na Avenida C 7, 2.401 neste ato representada por *GEORGE SILVA E BRITO*, CPF 792.342.591-49, RG 3344842, residente na Avenida C7, Bairro SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA GO doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIANTE.

Processo Licitatório nº: 078/2023
Modalidade: Credenciamento nº017/2023

A PREFEITURAMUNICIPALDE CENTRALINA-MG, nos termos do Contrato nº 092/2021, referente ao Processo Licitatório nº078/2023 – Credenciamento 017/2023; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, ADVERTIR a empresa GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório nº 078/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 2.2. do contrato que tange a execução do contrato.

2.2. EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

(...)

2.2.3. Os serviços de moldagem, preparo e vazamento do gesso, do registro em cêra, prova dos dentes, colocação e adaptação deverão ser efetuados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO. A equipe deverá ser composta por pelo menos 01 (um) Cirurgião Dentista. Serviços esses a serem executados dentro dos PSFs do Município de Centralina - MG, **no mínimo 01 (uma) vez na semana. Dias esses preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

(...)

2.2.5. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e as próteses entregues no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis, contados após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail. Ajustes e adaptações de próteses deverão ser realizados num prazo máximo de 48 horas após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO** via e-mail. A CONTRATADA deverá enviar e-mail a Secretaria Municipal de Saúde confirmando o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Acontece que, a CONTRADA, não vem cumprindo com os prazos estabelecidos no contrato, e tal descumprimento, vem comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial as da Secretaria Municipal de Saúde, trazendo prejuízo aos pacientes atendidos.

A Título de exemplo, figura o caso da paciente S. A. P, cuja peça veio trocada, sendo realizada nova moldagem e o prazo de entrega da prótese está prevista para 30 dias, quando, o contrato reza prazo de 48 horas para ajustes e adaptações.

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento desta Advertência, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes.

Centralina-MG, 05 de março de 2024.

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EB0C06F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA REDE MUNICIPAL DE E REDE ESTADUAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 19/03/2024 às 09h. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 05 de março de 2024.

SUELAINÉ DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:940B3A60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2024 para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO E 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA", de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 11/03/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.

Centralina, 05 de março de 2024.

SUELAINÉ DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E24E553E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 034/2024 - PREGÃO 017/2024

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 034/2024, autuado em 15/02/2024, Pregão nº. 017/2024- Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 05/03/2024 às 09h30min. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 034/2024, autuado em 15/02/2024, Pregão nº. 017/2024- Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 18/03/2024 às 09h30min. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 05 de março de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A6A8113C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023.**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 092/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica – Etapa II, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 092/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:29A883F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00024/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00016/2024.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Onde se lê:

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00024/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00016/2024., cuja sessão será realizada no **dia 07 de março de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Leia-se:

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00024/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00016/2024., cuja sessão será realizada no **dia 08 de março de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5F086AB6

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00026/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00017/2024.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Onde se lê:

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00026/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00017/2024., cuja sessão será realizada no **dia 07 de março de 2024, às 10h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Leia-se:

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00026/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00017/2024., cuja sessão será realizada no **dia 08 de março de 2024, às 10h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1069FB00

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00028/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00019/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Onde se lê:

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00028/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00019/2024., cuja sessão será realizada no **dia 07 de março de 2024, às 11h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA
Assessor(a) de Comunicação.

Leia-se:

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00028/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00019/2024., cuja sessão será realizada no **dia 08 de março de 2024, às 11h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA

Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:81EBA3DD

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
 RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 00039/2024 – DISPENSA
 ELETRÔNICA Nº 00026/2024.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Onde se lê:

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00039/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00026/2024., cuja sessão será realizada no **dia 07 de março de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitador Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitador Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br. Priscila Aparecida Silva – Assessor(a) de Comunicação.

Leia-se:

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00039/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00026/2024., cuja sessão será realizada no **dia 08 de março de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitador Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitador Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
 Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2D46DC91

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
 AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 00041/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2024.**

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00041/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00028/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar cursos de primeiros socorros, afim de ampliar conhecimento para os profissionais da saúde, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de março de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitador Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitador Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
 Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D60C0D11

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
 AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 00042/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2024.**

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00042/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00029/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador de vacina, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de março de 2024, às 09h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitador Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitador Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
 Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:79D71B6A

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
 AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 00043/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00030/2024.**

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00043/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00030/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte no Município, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de março de 2024, às 10h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitador Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitador Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
 Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:811E6AD4

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
 AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 00044/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00031/2024.**

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00044/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00031/2024. O Objeto da presente licitação a empresa capacitada em ministrar cursos de atualização da CNH (carteira nacional de habilitação) profissional dos motoristas do quadro de servidores municipais, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 11 de março de 2024, às 11h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitador Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitador Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
 Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A3A32CA2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00033/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00020/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00033/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00020/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de 03 (três) - banner de lona em impressão digital, 01(um) com 06(seis) unidades de wind banner dupla face 3 mt completo, a serem utilizados nos diversos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de março de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:CCD46D5A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00034/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00021/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00034/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00021/2024. O Objeto da presente licitação contratação de empresa visando o fornecimento de 01(um) conjunto de 03(três) bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face, com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo: Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos). estampada e reforçada, a serem utilizadas durante os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de março de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D6FE8803

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00031/2024 – Pregão Eletrônico nº 00006/2024. O Objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresas visando a prestação de serviços de arbitragem para atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, **tipo MENOR PREÇO**

UNITÁRIO, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de março de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:12A6527A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00032/2024 – Pregão Eletrônico nº 00007/2024. O Objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresas visando o fornecimento de medalhas e troféus para atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 20 de março de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B55A4603

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00045/2024 – Pregão Eletrônico nº 00008/2024. O Objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde- MG, pois os usos de medicamentossão imprescindíveis para a eficácia de alguns tratamentos médicos, uma vez que eles são usados para diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas, **tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tudo na forma da Lei Federal de nº14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 21 de março de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:99A91F6B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 –
CRENCIAMENTO Nº 00001/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00029/2024 – Inexigibilidade nº 00004/2024 – Credenciamento nº 00001/2024, torna público que está abrindo credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica para prestação de serviços de oficinas a serem promovidos pela secretaria de esportes e oficina construindo um futuro saudável através da prática da atividade física diária da secretaria municipal de saúde, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cujo os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia 04 de abril de 2024 as 09hs (nove), pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
 Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
 Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:9F4B1C46

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DA DECISÃO POR TODO O EXPOSTO, CONCLUÍMOS
PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
PELAS EMPRESAS LABOMINAS LABORATÓRIO DE
PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI E D R A VIANA TRESSOLDI -
ME

DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI e D R A VIANA TRESSOLDI - ME, porquanto tempestivos e, também, das contrarrazões de recurso pela Recorrida LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA, para no mérito lhe **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, julgando-o PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes, decidindo pela abertura de prazo para realização de diligência para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, sejam juntados pelo LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA os mesmos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos quantitativos mínimos previstos em Edital (50%), sob pena de Inabilitação da Recorrida.

Por fim, em razão da diligência adotada, reconsiderando a decisão ora atacada, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 23 de fevereiro de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
 Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C1C827AA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DA DECISÃO EM ANÁLISE, A DECISÃO DA ILMA.
PREGOEIRA FOI PELO CONHECIMENTO E NÃO
PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO, E NO
MÉRITO LHE NEGOU PROVIMENTO, JULGANDO-O
IMPROCEDENTE

DA DECISÃO

Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso apresentado, e no mérito lhe negou provimento, julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e nos demais dispositivos legais pertinentes.

Ao caso, decido:

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição de recurso pelas empresas para, no mérito, indeferir os pedidos da impugnante.

Por todo o exposto, nos termos do Artigo 168, da Lei 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio em sua resposta ao recurso administrativo apresentado por e-mail, conhecendo do recurso interposto pela empresa, decidindo pela total improcedência e negando-lhe provimento, mantendo a decisão de piso.

Intime-se, publique-se

Conceição do Rio Verde, 05 de março de 2024

PEDRO PAULO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C0729ADC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DA DECISÃO DE FATO, OS ATESTADOS FORAM
APRESENTADOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, E,
COM SEU QUANTITATIVO EXPOSTO, FOI CLARAMENTE
POSSÍVEL DEPREENDER DA ANÁLISE QUE O MÍNIMO
PREVISTO EM EDITAL FOI SATISFEITO.

DA DECISÃO

De fato, os atestados foram apresentados dentro do prazo estipulado, e, com seu quantitativo exposto, foi claramente possível depreender da análise que o mínimo previsto em edital foi satisfeito.

Ademais, ressalto que a documentação apresentada, visou apurar os fatos existentes à época da abertura do certame. Vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI e D R A VIANA TRESSOLDI - ME, porquanto tempestivos e, também, das contrarrazões de recurso pela Recorrida LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA, para no mérito lhe NEGAR PROVIMENTO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes, concluindo, ainda, pela satisfação da documentação apresentada em sede de diligência, juntada ao processo pela recorrida LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA, sendo os Atestados de Capacidade Técnica com os devidos quantitativos mínimos previstos em Edital (50%).

Por fim, em razão da diligência adotada, manifesto pela manutenção a decisão ora atacada, remetendo o presente recurso à autoridade

superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 04 de março de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:22B96046

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
008/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) situado na Av Marciliano Antônio Lisboa - s/n, Bairro - Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Cônego Marinho. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS 12.000,00 (doze mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Alarico Jesus da Mota - CPF n.º 159.434.376-49.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ED40D385

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
004/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) situado na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva nº 272, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do Arquivo da Prefeitura, no Município de Cônego Marinho. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 31/12/2025 – Valor: **RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a senhora Antônio Santos - CPF n.º 241.190.166-68.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:651BC74D

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
009/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Olhos D'Água nº 05, Comunidade de Olhos D' Água – Distrito de Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do Ponto de Apoio de Correio na Comunidade de Olhos D' Água. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS 6.000,00 (seis mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Delcídes da Silva Dias - CPF n.º 843.576.816-34.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AEE4780C

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
010/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO Locação de 01 (um) situado na avenida Januária - nº 064, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento da Emater, no Município de Cônego Marinho. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Eder Santos Nascimento - CPF n.º 032.242.256-61.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D273E5AE

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
011/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Maria Lisboa da Mota nº 110, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Cônego Marinho. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS 6.600,00 (seis mil reais e seiscentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Geremias Seixas e Silva - CPF n.º 006.036.456-40.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:26ABE5D3

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) situado na Rua – Januária - s/n, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, no Município de Cônego Marinho - MG. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jose Geraldo Campos dos Santos - CPF n.º 845.280.446-68.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DCC7B652

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
012/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Marciliano Antônio Lisboa - nº 08, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do CRAS, no Município de Cônego Marinho. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024

com término em 06/01/2025 – Valor: **RS7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a senhora Nilza Maria da Silva Ferreira - CPF n.º 064.647.146-51.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:369C3C4D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Praça Santa Cruz - s/n, Distrito de Cruz de Araújo, para Funcionamento do Ponto de apoio de Correio no Distrito de Cruz dos Araújo. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS 6.000,00 (seis mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a senhora Vanessa Cardoso dos Santos - CPF n.º 103.397.536-25.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BAB872BA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Maria Lisboa da Mota n° 69, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento da Junta de Serviço Militar. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Vanilso Alves Costa - CPF n.º 271.502.768-06.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:72721519

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua João Correa de Menezes n° s/n, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento da Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Coordenação da Vigilância em Saúde, no Município de Cônego Marinho, para Funcionamento da Junta de Serviço Militar. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Vicente Pinheiro dos Santos - CPF n.º 153.513.786-04.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C025BFD9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Antônio Ferreira Torres, s/n, na cidade de Cônego Marinho – MG, para Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de Cônego Marinho – MG. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2024 com término em 06/01/2025 – Valor: **RS10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jose Vito Pereira dos Santos - CPF n.º 037.129.978-09.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FA5F4568

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Januária n° 3719, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cônego Marinho – MG. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2024 com término em 13/04/2024 – Valor: **RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Josemar Almeida Lopes - CPF n.º 097.198.006-31

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:16CDB075

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Santo Antônio – n° 02, Bairro – Centro – Cep. 39.489-000, para Funcionamento do Conselho Tutelar, no Município de Cônego Marinho - MG. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 03/02/2024 com término em 02/01/2025 – Valor: **RS 6.000,00 (seis mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Renata Ramos da Silva - CPF n.º 269.533.618-75.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CEBEB7E6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua José Lisboa da Mota – n° 30, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/01/2024 com término em 16/05/2025 – Valor: **RS 18.000,00 (dezoito mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Zenilton Santos Nascimento - CPF n.º 038.583.556-66.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2C618BB8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.662.687/0001-45 - sediada na Rua José Alves Pereira - nº 279, Bairro – Distrito/Centro - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, com o valor de **R\$ 59.591,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais)**. Data da assinatura do Contrato: 07/02/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2C064A3D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º010/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MERCADINHO KAMILA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R\$ 217.443,10 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 07/02/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7A1112AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º011/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **DENIZE VIANA BRITO - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 06.299.759/0001-01 - sediada na Rua Sérvula de Sá - nº 45, Bairro - Centro – CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, com o valor de **R\$ 140.803,80 (cento e quarenta mil e oitocentos e três reais e oitenta centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 07/02/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AEDC6A61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º012/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaiuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R\$ 51.797,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais)**. Data da assinatura do Contrato: 07/02/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E76DD7FA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º013/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 64.402.266/0001-43 - sediada na Rua Olibrio Lima - nº 120, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R\$ 210.333,04 (duzentos e dez mil e trezentos e trinta e três reais e quatro centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 07/02/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F4F1366E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI N.º. 472/2024 (PL 04/2024)**

DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO NA PRAÇA SANTA CRUZ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE “GINÁSIO POLIESPORTIVO MARIA RAMOS DA MOTA”.

O povo do município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu na qualidade de Prefeito e de Autoridade Máxima Municipal, em seu nome, sanciono esta lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica denominado o nome da Sra. Maria Ramos da Mota, o ginásio poliesportivo localizado na Praça Santa Cruz.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá placa e pintura na faixa da no ginásio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, 05 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:AC1CE946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO N.º 03 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE LEI

O prefeito municipal de Cônego Marinho-MG, no uso de suas atribuições, resolve:

1 - Retificar LEI N.º 02 de 27 de fevereiro de 2024 que Declara de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a Associação Comunitária Quilombola de Carro Quebrado. Corrigindo o número da Lei. Onde se lê Lei 02/2024, leia-se Lei 471/2024.

Cônego Marinho – MG, 05 de março de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:AEF80655

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0023/2024 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE
PREÇOS N.º 002/2024.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 023/2024 - Pregão Eletrônico n.º 002/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Registro de preços para o futura e eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ordens judiciais e doação a pessoas carentes do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **06/03/2024 – 09H00MIN.** Fim de Cadastramento das Propostas: **20/03/2024 – 09H00MIN.** Abertura das Propostas e análises: **20/03/2024 – 09H15MIN.** Fase de Disputa de Lances: **20/03/2024 – 09H30MIN.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A1E2F791

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, resolvem adjudicar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL “JOÃO MAZETO SOBRINHO”,** e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 918.998,89 (novecentos e dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

ANTÔNIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL “JOÃO MAZETO SOBRINHO”.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como vencedor:

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92

VALOR MENSAL: R\$ 918.998,89 (novecentos e dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

ANTÔNIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:01FF4927

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4279/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4279/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LUIS GUSTAVO MENDONÇA MANZAN** fica exonerado, a pedido, a partir de 04/03/2024, do cargo em comissão de **GESTOR DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA – SC - 01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 04 de março de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:00708814

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5060/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5060/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FERNANDO FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA	2022/2023	04.03 a 18.03.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOSE ARLINDO JULIANO	MOTORISTA	2023/2024	11.03 a 09.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRAPECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA VINHADELI	SUPERVISOR DE AGRICULTURA PECUÁRIA	2023/2024	01.04 a 15.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARLY MOREIRA ALVES	GARI	2023/2024	18.03 a 01.04.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 05 de março de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:A1739D01

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 020/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 020/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBALPARAEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL “JOÃO MAZETO SOBRINHO”.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 918.998, 89 (NOVECIENTOS E DEZOITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 237/2023

CONQUISTA/MG, 04 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:F440B69C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA/CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA/CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 016/2024. Pregão Eletrônico nº. 002/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria de veículos escolares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Coqueiral-MG. Homologado em 01/03/2024. Ata de Registro de Preço nº 023/2024, empresa contratada : VISTORIAS JANAÚBA LTDA, CNPJ: 10.651.672/0001-10, valor total estimado: R\$ 13.872,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e dois reais) e Contrato Administrativo nº 019/2024 – contratada : VISTORIAS JANAÚBA LTDA, CNPJ: 10.651.672/0001-10, valor total estimado: R\$ 13.872,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e dois reais). Vigência 01/03/2024 à 01/03/2025.

Coqueiral/MG, 01 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –

Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:D8F6591F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 028/2024**

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 016/2022 a Servidora **SIDNEIA PEREIRA NEVES**, matrícula 3601, pelo período de mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 01 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:0448F8AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 21/2024, Pregão Eletrônico – 11/2024, do tipo Menor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 20/03/2024 às 07h59min. DISPUTA: 20/03/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 05 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

– Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A4E8D123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG,
TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº003/24, POR MEIO DO PORTAL
WWW.LICITANET.COM.BR, DO TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE 02
VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº003/24, por meio do portal www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES, em atendimento à secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do município. Abertura da sessão: DIA: 19/03/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 05 março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:29FE2226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 017/2024
Objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: WELLINGTON FERREIRA SÁ.
Data da assinatura: 05/03/2024.
Vigência: 10 meses.
Valor global: R\$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais).

Couto de Magalhães de Minas, 05 de março de 2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:E4C54F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato nº 011/2024, Processo Licitatório nº 013/2024, Inexigibilidade nº 009/2024— Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA BONDE DO FORRÓ, NO “ANIVERSARIO DE 61 ANOS DE CRISTALIA”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2024.** Contratada: **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.11.952/0001-94. Valor: **R\$**

120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: **29/02/2024 à 29/03/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:AAE30BDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 010/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna pública a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Onde se lê: “10 (dez) dias consecutivos”, leia-se “30 (trinta) dias consecutivos”. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações disponíveis através da plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** –

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:E81235C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
007/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do termo de rescisão do contrato nº 007/2024, Processo Licitatório nº 004/2024, Inexigibilidade nº 004/2024— Objeto: A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do termo de rescisão do contrato nº 007/2024, Processo Licitatório nº 004/2024, Inexigibilidade nº 004/2024— Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO, NO “ANIVERSARIO DE 61 ANOS DE CRISTALIA”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2024.** Contratada: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.221.155/0001-04. Valor: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Data: 29/02/2024. Membro da CPL: Tamires Ribeiro. Contratada: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.221.155/0001-04. Valor: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Data: 29/02/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:CFC144B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Remaneja, por necessidade pública, veículo pertencente à frota municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a atual frota de veículos do Município de Cristiano Ottoni é restrita, exigindo-se o remanejamento de veículos de uma secretaria para outra, visando o seu melhor aproveitamento, assim como a redução de custos;

Considerando que o veículo a ser remanejado está lotado no Conselho Tutelar e não tem mais condições de atender com eficiência aquele órgão, podendo, no entanto, ser útil ainda em outra Secretaria;

Considerando a necessidade de atuação sistêmica dos órgãos e entidades municipais, no sentido de conferir maior eficiência, celeridade, segurança, economicidade e transparência à gestão de frota;

Decreta:

Art. 1º. Fica remanejado, para melhor atendimento público, o seguinte veículo pertencente à frota municipal:

Veículo	Chassi	Placa	Lotação de origem	Lotação de destino
Fiat/Palio Attrac 1.4	WK 9BD373121D5027498	OQL-9359	Conselho Tutelar	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Em decorrência do remanejado previsto no artigo 1º deste decreto as despesas efetuadas com o veículo devem ser transferidas para a respectiva Secretaria de destino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contem.

Cristiano Ottoni, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:44BA5C3A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência em saúde pública em razão do aumento dos casos de dengue no município de Cristiano Ottoni.

O Prefeito Municipal de Cristiano Ottoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os dados coletados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Ottoni, que demonstram o aumento exponencial do número de notificações e casos positivos de dengue;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 64 de 26 de janeiro de 2024, declarou situação de emergência em saúde pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais — 11.1.1.0 — Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que há alto risco da doença quando atingido o índice de 300 casos a cada 100.000 habitantes, o que classifica o Município com alto risco de transmissão de dengue, exigindo a intensificação das ações com apoio do estado no combate a transmissão da doença;

CONSIDERANDO que as ações complementares de combate em período epidêmico têm o objetivo de reduzir o potencial de transmissão da doença e evitar óbitos, sendo necessário a adoção de novas estratégias de combate ao mosquito transmissor em localidades com alto índice de notificações, sendo recomendado o uso de

inseticida UBV Veicular (FUMACÉ) em caso de atingimento deste índice;

CONSIDERANDO que as etapas de combate são realizadas mediante orientação da Secretaria Estadual de Saúde — SES/MG baseado nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde:

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada Emergência em Saúde Pública, caracterizada com a necessidade de repor com urgência a força de trabalho, em razão do alto índice de infestação pelo mosquito transmissor da doença e surto epidemiológico de casos de dengue.

Parágrafo Único - Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Doenças Infecciosas Virais COBRADE 1.5.1.10 Arboviroses.

art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde solicitar requisição de inseticida UBV Veicular, conforme preconizado nas normas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e baseado nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério de Saúde.

art.3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde convocar servidores de combate a Endemias e outros que forem demandados, atuantes nos territórios com alto índice de notificações e casos, para orientação e aplicação das inseticidas.

art. 4º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- I – A contratação, por tempo determinado, de pessoal necessário, nos termos da legislação municipal
- II - A dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação de contratos;
- III – realização de campanhas educativas e de orientação a população;
- IV – realização ampla de visitas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para fiscalização, orientação, eliminação do mosquito e de seus criadouros;
- V – realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, mediante a realização de capina e roçagem mecânica ou manual, quando caracterizada situação de abandono, ou quando o proprietário não tiver sido encontrado em fiscalizações anteriores, conforme despacho da Secretaria responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução dos serviços;
- VI – recolhimento de móveis, veículos, sucatas, caçambas, carrocerias de caminhões ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção da doença;
- V – o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção da doença

art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

- I - Móvel ou imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
- II - negativa de acesso: conduta do proprietário ou possuidor que possa restringir ou impedir as necessárias ações de erradicação dos focos de infestação pelo mosquito *Aedes aegypti*;
- III - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel.

art. 6º. Aos proprietários, possuidores, locatários ou responsáveis por propriedades particulares e à Administração Pública, em relação aos bens públicos como: suas sedes, praças, praças de esporte, parques, margens dos córregos, nascentes, compete:

I - Conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos, outros objetos ou recipientes inservíveis em geral que possam acumular água;

II - conservar adequadamente vedadas as caixas e os reservatórios d'água;

III - promover a substituição de plantas aquáticas por outras que não necessitam estar em contato direto com água;

IV - tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, tenham seus pontos de acúmulo corrigidos ou eliminados para evitar a proliferação de larvas;

V - conservar as piscinas limpas e tratadas, estando ou não em uso, sendo que:

a) quando não utilizadas e for removida de seu interior a totalidade da água, não havendo a possibilidade de guardá-la, a piscina deverá ter um sistema para mantê-la vazia, e sua limpeza deve ser constante; e

b) quando cheia, conservá-la com hipoclorito de sódio, respeitando sempre o volume da piscina.

VI - manter limpos as calhas e ralos; e

VII - manter cobertos os carrinhos de mão e caixas de confecção de massa de construções civis, dispostos de maneira a não permitir o acúmulo de água que possibilite o desenvolvimento de larvas.

Parágrafo único - Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial e a fiscalização de Posturas Municipal.

art. 7º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:39253723

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 025 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a utilização obrigatória de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o monitoramento sistemático dos indicadores epidemiológicos da Covid-19, através das taxas incidência, prevalência, letalidade, mortalidade, além da taxa de ocupação de leitos hospitalares Covid-19;

Considerando que todo o país apresenta alta no número de casos da Covid-19, recomendando pronta atuação do Município;

Considerando firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Cristianense;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 06 de março de 2024 fica obrigatório o uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e o nariz, nos Consultórios, Postos de Saúde e seus respectivos Departamentos Administrativos existentes no Município de Cristiano Otoni.

Art. 2º. Os estabelecimentos serão responsáveis por exigir e fiscalizar o uso de máscara em seus respectivos recintos, bem como pela sua utilização por quaisquer servidores, colaboradores ou usuários do serviço municipal de saúde, respondendo pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto.

Art. 3º. O descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual, expressas no artigo 1º deste Decreto, importará na aplicação das seguintes sanções:

I) Multa de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

II) Multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) no caso de reincidência;

III) Multa de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 4º. Os valores recolhidos das multas previstas neste decreto deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Art.5º. - As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:56F4555F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento do Serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do imóvel localizado na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, prédio 03, CEP 35.790-045, Centro, Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2023 – Tomada de Preços nº002/2023, 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo, entre a empresa Clody & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP e o Município de Curvelo, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Valério Diniz Mourthé e o Eng. Marco Antônio Nogueira Galupo, assinam o presente em 05 (Cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO

CREA 57.550/D

Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:85E0BCBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/03/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 9.306,07
05/03/24	77659-9 - FMS custeio SUS	R\$ 1.959.599,83

Curvelo, 05 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:7C5B4AF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2023**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de merenda escolar (polpas de frutas) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolar e Creches) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$184.950,00. Data: 15/02/2024 – **Parte: FORTE FRUTA LTDA – ME – CNPJ: 40.869.654/0001-70.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:CA0AFD7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2023**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de merenda escolar (polpas de frutas) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolar e Creches) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$383.740,00. Data: 15/02/2024 – **Parte: FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 00.611.162/0001-66.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:5937CABF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 469/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 034/2023. Objeto: construção de ponte na Rua das Bicas, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura

Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública, realizada em 05/03/2024, foram consideradas habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda, Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, Nelson Simões Siqueira Junior, e Construtora Caldeira LTDA ME. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea “a”, Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 05 de março de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:C4AF11D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 462/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 027/2023. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde na comunidade de Maria Nunes, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº02/2022. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que dará prosseguimento ao presente processo com a realização de sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, a ser realizada no próximo dia 18/03/2024, às 09:00 horas.

Diamantina, 05 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:2207277C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: REVENDEDORA DE GÁS AUTORAMA LTDA, CNPJ 07.109.059/0001-61. Objeto: Aquisição de gás GLP(gás liquefeito de petróleo - Termo de Referência. VALOR: R\$ 374,90 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) o cilindro de 45kg, perfazendo o valor total anual de R\$ 3.749,00 (Três mil e setecentos e quarenta e nove reais). Prazo: Até o limite de 60 (sessenta) meses. Vigência: A partir do dia 01/03/2024.

Divinópolis, 04 de março de 2024.-

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E16382F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 246/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 –
CONTRATO/SEMUSA Nº 029/2023**

- **Contratada:** ANGULAR MANUTENÇÕES LTDA – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25 % do valor do item 7 do Contrato, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, previsão contida na Cláusula Sétima do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 01/03/2024. **VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Divinópolis, 01 de março de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F2FF1814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO N 281/2024**

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº. 041/2024, datada de 28/02/2024, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **PATRICIA APARECIDA XAVIER FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902119-6, **com efeitos retroativos a 01/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8F510A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO N 282/2024**

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº. 041/2024, datada de 28/02/2024, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **ROSANA CLAUDIA DA SILVA GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902066-2, **com efeitos retroativos a 01/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5A36C58D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO N.º. 288/2024**

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei

nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **PATRICIA APARECIDA XAVIER FERREIRA**, matriculada sob o nº. 9902119-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no CMEI Miguel Rodrigues Filho, **com efeitos retroativos a 01/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:59AA8F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO N.º. 289/2024**

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019 e Portaria SEMED nº. 09, de 21 de fevereiro de 2024, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **ROSANA CLAUDIA DA SILVA GONTIJO**, matriculada sob o nº. 9902066-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na E.M. Oribes Batista Leite, **com efeitos retroativos a 01/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BF20DEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO N.º. 15.958/23**

Abre na Controladoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 6.740.000,01.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Controladoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria

Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R \$6.740.000,01 (seis milhões, setecentos e quarenta mil reais e um centavo), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.03.04.124.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
 3.1.90.11.00 - F. 0129 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
 02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
 3.1.90.16.00 - F. 0225 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil...R\$ 3.000,00
 02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
 4.4.30.41.00 - F. 1721 - Fonte 1706 - Contribuições..... R\$ 40.000,00
 02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.1.90.11.00 - F. 0439 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
 3.1.90.16.00 - F. 0441 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil...R\$ 5.000,00
 02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.46.00 - F. 0566 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R\$ 21.000,00
 3.3.90.49.00 - F. 0567 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R\$ 7.000,00
 02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.16.00 - F. 0591 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil...R\$ 6.000,00
 02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.1.90.11.00 - F. 0612 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 1.284.000,00
 3.1.90.13.00 - F. 0613 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 110.000,00
 3.3.90.49.00 - F. 0621 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R\$ 44.000,00
 02.06.01.12.366.0006.2361 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
 3.1.90.11.00 - F. 0624 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00
 02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.1.90.11.00 - F. 0646 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 873.000,00
 3.1.90.13.00 - F. 0647 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 130.000,00
 3.3.90.46.00 - F. 0654 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R\$ 64.000,00
 3.3.90.49.00 - F. 0655 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R\$ 65.000,00
 02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
 3.1.90.13.00 - F. 0670 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais..... R\$ 206.000,00
 02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
 3.1.90.13.00 - F. 0678 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais..... R\$ 195.000,00
 3.1.90.16.00 - F. 0679 - Fonte 1540 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil...R\$ 1.000,00
 3.3.90.46.00 - F. 0683 - Fonte 1540 - Auxílio-alimentação..... R\$ 17.000,00
 02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 3.1.90.11.00 - F. 0702 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 - F. 0703 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00
 02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
 3.1.90.13.00 - F. 0742 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00
 02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
 3.1.90.11.00 - F. 0760 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
 3.1.90.13.00 - F. 0761 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 18.000,00
 02.10.05.15.122.0002.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
 3.1.90.13.00 - F. 0949 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
 3.1.90.16.00 - F. 0950 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R\$5.000,00
 02.12.02.10.128.0007.2818 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 3.1.91.13.00 - F. 1101 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 685.000,00
 02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00
 3.1.90.13.00 - F. 1117 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 362.000,00
 02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 3.3.90.46.00 - F. 1160 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R\$ 1.000,00
 02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
 3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 1.033.000,00
 3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 1601 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
 3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2601 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$0,01
 3.1.90.13.00 - F. 1166 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 79.000,00
 3.1.90.16.00 - F. 1167 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil...R\$ 50.000,00
 3.3.90.46.00 - F. 1177 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R\$ 3.000,00
 02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
 3.1.90.11.00 - F. 1237 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 315.000,00
 3.1.90.13.00 - F. 1238 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00
 3.1.90.16.00 - F. 1239 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil...R\$ 32.000,00
 3.1.91.13.00 - F. 1240 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 48.000,00
 3.3.90.46.00 - F. 1250 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R\$ 30.000,00
 02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
 3.1.91.13.00 - F. 1264 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 50.000,00
 02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
 3.1.90.11.00 - F. 1303 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 85.000,00

Total..... R\$6.740.000,01

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS

3.3.90.39.00 - F. 0213 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 186.000,00
 02.02.03.04.122.0002.2156 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
 3.3.90.30.00 - F. 0215 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R\$ 84.000,00
 3.3.90.36.00 - F. 0216 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 34.000,00
 4.4.90.52.00 - F. 0218 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 78.000,00
 02.02.03.04.122.0002.2157 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
 3.3.90.39.00 - F. 0221 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 64.000,00
 02.02.03.04.122.0002.2160 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST
 3.3.90.39.00 - F. 0239 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 49.000,00
 02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
 4.4.90.52.00 - F. 0255 - Fonte 1706 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 40.000,00
 02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 - F. 0448 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 114.000,00
 02.05.01.08.244.0012.1300 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
 4.4.90.51.00 - F. 0462 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R\$ 44.000,00
 02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.50.43.00 - F. 0463 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R\$ 320.000,00
 02.05.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
 3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R\$ 135.000,00
 02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.1.91.13.00 - F. 0557 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R\$ 200.000,00
 3.3.90.30.00 - F. 0560 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R\$ 70.000,00
 3.3.90.39.00 - F. 0564 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00
 02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
 4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00
 02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 - F. 0595 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 680.000,00
 02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.39.00 - F. 0618 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 414.000,00
 02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.3.90.39.00 - F. 0652 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
 02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
 3.1.90.11.00 - F. 0660 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 401.000,00
 02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
 3.1.90.11.00 - F. 0694 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

02.07.05.28.846.0003.0302 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
 3.3.90.47.00 - F. 0759 - Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.025.000,00
 02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
 4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R\$ 1.069.000,00
 02.11.03.04.122.0002.2706 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO
 3.1.90.11.00 - F. 1014 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00
 02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1601 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 15.000,00
 4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2601 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 0,01
 02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.1.90.11.00 - F. 1206 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00
Total..... R\$6.740.000,01

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/12/2023.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal De Governo

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral Do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3F373F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N°
 1167/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Letícia Oliveira Santos. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF São Paulo – **Período:** 19/02/2024 a 16/08/2024. – **Total:** R\$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9F424D45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N°
 1168/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Alessandra dos Santos Tavares Vieira. **Cargo:** Dentista PSF – **Lotação:** ESF Sagrada Família – **Período:** 20/02/2024 a 17/08/2024. – **Total:** R\$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:38EF9019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1169/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Rodrigo de Souza Dias. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Lotação:** ESF Candidés – **Período:** 20/02/2024 a 17/08/2024. – **Total:** R\$ 8.731,41 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C996115C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1176/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Thiago Oliveira Israel. **Cargo:** Médico Psiquiatra – **Lotação:** Capsi Infante-Juvenil – **Período:** 04/03/2024 a 30/08/2024. – **Total:** R\$ 6.528,80 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C200B1FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1177/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Yainery Castro Almeida. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Lotação:** ESF Ermida – **Período:** 19/02/2024 a 16/08/2024. – **Total:** R\$ 8.731,41 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57C5F223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1178/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Ivone Soares. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF – **Lotação:** ESF Campina Verde – **Período:** 29/02/2024 a 26/08/2024. – **Total:** R\$ 2.041,17 (Dois mil quarenta e um reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D670CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1186/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Kellen Silva Sousa. **Cargo:** Médico Ginecologista – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 28/03/2024 a 23/09/2024. – **Total:** R\$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ED9394B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1194/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:** Médico Generalista – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 26/02/2024 a 23/08/2024. – **Total:** R\$ 4.093,92 (Quatro mil noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15CE4E81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1195/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Ellen Fernanda Venancio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 21/02/2024 a 18/08/2024. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C08C01E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1207/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Tatielle Aparecida Silva Faria. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 21/02/2024 a 18/08/2024. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD066C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1214/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Batiane Aparecida Pereira Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 22/02/2024 a 19/08/2024. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84CC5A12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1232/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Isabela Luana Reis Nunes. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF Belvedere – **Período:** 26/02/2024 a 23/08/2024. – **Total:** R\$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FEA56A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1215/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Gabriele Nogueira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** ESF Vale do Sol – **Período:** 22/02/2024 a 19/08/2024. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DC700DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1216/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Rafaella Gontijo do Nascimento Sant’Ana. **Cargo:** Enfermeiro – **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 26/02/2024 a 23/08/2024. – **Total:** R\$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7372BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1222/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Nadia Kelle Borges Avelar. **Cargo:** Farmacêutico – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 26/02/2024 a 23/08/2024. – **Total:** R\$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AC3FF4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1278/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Karla Guimarães Borges. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 05/03/2024 a 31/08/2024. – **Total:** R\$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E34DED67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1255/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Liliane de Fátima Rosa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** ESF Nossa Senhora das Graças – **Período:** 05/03/2024 a 31/08/2024. – **Total:** R\$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:506BD64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1224/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Laura Crivellari Macieira. **Cargo:** Médico Infectologista – **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 29/02/2024 a 26/08/2024. – **Total:** R\$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C203FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1244/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Letícia Guimarães de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** ESF Afonso Pena 02 – **Período:** 01/03/2024 a 27/08/2024. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F28EA8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1259/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Ricardo Augusto dos Santos Silva. **Cargo:** Farmacêutico – **Lotação:** Gerência de Assistência Farmacêutica – **Período:** 04/03/2024 a 30/08/2024. – **Total:** R\$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D690B937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1258/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Frederico Mendes Silva Pereira. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF São José/Catalão – **Período:** 04/03/2024 a 30/08/2024. – **Total:** R\$ 17.462,82 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:139FAE8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1257/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Flavio Vinício Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Laboratório – **Lotação:** CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 01/03/2024 a 27/08/2024. – **Total:** R\$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84E0F4E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1256/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. André da Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 01/03/2024 a 27/08/2024. – **Total:** R\$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3227122A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1254/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Fernanda Mendonça. **Cargo:** Farmacêutico – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 01/03/2024 a 27/08/2024. – **Total:** R\$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E768C8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1225/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Luana Nogueira Godoi. **Cargo:** Médico Ginecologista – **Lotação:** ESF São José/Catalão – **Período:** 26/02/2024 a 23/08/2024. – **Total:** R\$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5192CDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1253/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Patrícia Soares Mesquita. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF Ipiranga 02 – **Período:** 01/03/2024 a 27/08/2024. – **Total:** R\$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397EBBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1252/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Tiago Ricardo de Oliveira Lima. **Cargo:** Enfermeiro PSF – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 29/02/2024 a 26/08/2024. – **Total:** R\$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42CD5A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1251/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Marina de Paiva Bernardes Lemos. **Cargo:** Enfermeiro – **Lotação:** Gerência de Regulação – **Período:** 28/02/2024 a 25/08/2024. – **Total:** R\$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40E2CA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1242/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Rayssa Prado Rodrigues. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** Gerência de Regulação – **Período:** 01/03/2024 a 27/08/2024. – **Total:** R\$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03DB06DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET

- Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar**, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 20/03/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 6 de março de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6F6AEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 40/2024

CONCEDE Reajuste SOBRE A REMUNERAÇÃO dos servidores do diviprev e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006; Considerando que a n.º Lei 6.749/08, dispõe sobre a política salarial dos servidores públicos, Considerando as disposições do art. 65 e 69 da Lei Municipal n.º 6.934/09 e da Lei Complementar n.º 126/06; Considerando que o art. 37, x, da Constituição Federal, assegura a revisão geral anual; Considerando que o Decreto Municipal n.º 16.080/24, dispõe a revisão geral anual sobre vencimentos dos servidores no Município de Divinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), sobre a remuneração dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev:

§ 1º - Fica acrescido o valor de R\$ 2,00 (dois reais) ao Vale-Refeição de que trata a Lei n. 2.844/90, passando seu valor para R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia trabalhado, aos Servidores do Diviprev;

§ 2º - O mesmo índice de reajuste do caput será aplicado sobre os benefícios de aposentadorias e pensões, atrelados à paridade, concedidos pelo Diviprev, na forma da lei, excluindo-se àqueles definidos no art. 4º, § 1º da Lei complementar n.º 126 de 26 de dezembro de 2006, conforme art. 114 da mesma LC 126/06.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para este fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31490D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2024 – TERMO DE
FOMENTO 60/2023 - SAMARITANA SOCIEDADE DE
ASSISTÊNCIA A POBRES.**

Objeto: Prorrogação até 05/07/2024, proporcionando dessa forma a continuidade do projeto, sem previsão de acréscimo. Fica autorizado a OSC a utilizar o valor de R\$ 627,63, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme explicitado no plano de aplicação dos recursos. Ass: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB94182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1245/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Pamella Aparecida Moreira Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 06/03/2024 a 01/09/2024. – **Total:** R\$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:959712CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 85**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
259º	NUBIA CAMILA CORREIA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
260º	EMIRLAINE KATRINE SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
265º	ALINE LAIS DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A2D2084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 109**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
266º	HELENA FLÁVIA ROSA SIQUEIRA
267º	FABIANA DIAS DOS SANTOS
268º	ANDREZA CECILIA DO CARMO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2023.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92393A02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 51**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
91º	BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A7082DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 58**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023–
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
93º	VINÍCIUS LEITE MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 12/2023.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D198FAA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
22º	JUNIA LUIZA GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.
23º	JOYCE KELLY DELFINO BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6497F0EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CONVOCAÇÃO 21**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2022- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
24º	THAMIRES XAVIER COSTA
25º	JEFERSON JÚNIOR DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2022.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB1A0A0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – PORTAL
 DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis, conforme especificações do termo de referência e Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 19/03/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 05 de março de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –

Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A12B1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Única em 2024	65.310,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	02/12 em 2024	11.250,00

Divinópolis, 05 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:COFE06E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ADAM NASCIMENTO SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042184/1, **com efeitos retroativos a 14/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3D87EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades

Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CLAUDIA FERNANDES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042423, **com efeitos retroativos a 04/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2699020C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANDREIA MARIA DE MENDONÇA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042733/1, **com efeitos retroativos a 28/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9FCF1A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0249/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BARBARA FERNANDES RODRIGUES**, contratada

para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99039569/1, **com efeitos retroativos a 23/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:331AA126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99041447/1, **com efeitos retroativos a 26/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13BD3635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0285/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAMILA MENDONÇA VELOSO**, contratada para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº 99042569, **com efeitos retroativos a 20/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D7FDB30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0256/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CARINA RABELO DIAS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042737/1, **com efeitos retroativos a 15/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07D44289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CARMEN ELOISA DE SOUZA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042841/1, **com efeitos retroativos a 26/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62E90435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CATARINA CAMARGOS DE PAULA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99042745/1, **com efeitos retroativos a 18/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB4080BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CHRISTIANE FATIMA OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº 99040053/1, **com efeitos retroativos a 02/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D07DEC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CRISTINA RIBEIRO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039981/1, **com efeitos retroativos a 08/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C07C21A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0272/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DANIELA MARIA DE CASTRO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040010/1, **com efeitos retroativos a 08/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A86A3BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA**, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042494/1, **com efeitos retroativos a 19/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B293CBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99039585/1, **com efeitos retroativos a 15/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E28F0AEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA**, contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99041827/1, **com efeitos retroativos a 20/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5826A316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABRICIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99037024/1, **com efeitos retroativos a 22/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C01E645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a

agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA FERREIRA CASSIANO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042145, **com efeitos retroativos a 09/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D4B730D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GINA PAULA SILVA DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042743/1, **com efeitos retroativos a 15/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2964245A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO COSTA FERREIRA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042835/1, **com efeitos retroativos a 29/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:652D2F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ITALO AUGUSTO SILVA FERREIRA**, contratado para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculado sob o nº 99042593, **com efeitos retroativos a 04/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:FBBA7A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JOSIANE FERREIRA GOMES**, contratada para exercer o cargo de Biomédico, matriculada sob o nº 99041838, **com efeitos retroativos a 05/06/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B31C8AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KAROLINY TIAGO SANTIAGO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99042744/1, **com efeitos retroativos a 16/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:938496BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 859/2023, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA MADALENA RIBEIRO**, contratada para exercer o cargo de Dentista, matriculada sob o nº 99035145, **com efeitos retroativos a 27/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EC6B035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 99037111/1, **com efeitos retroativos a 24/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C951617C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA JOSE REIS**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042592, **com efeitos retroativos a 29/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3065270B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARTA MARIA GREGORIO DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99039985/1, **com efeitos retroativos a 26/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20465C6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MATEUS BOAVENTURA SIQUEIRA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042829/1, **com efeitos retroativos a 29/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57AF9E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MOISES FIUSA MENEZES**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042824/1, **com efeitos retroativos a 01/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0469B9A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NAIARA SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042845/1, **com efeitos retroativos a 22/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:389AE75C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0270/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PATRICIA CABRAL PIRES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042501, **com efeitos retroativos a 01/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69F014CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042305, **com efeitos retroativos a 06/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F12769EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0274/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA**, contratada para

exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042412, com efeitos retroativos a 06/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CFDFBE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SUELEN MARQUES INHOTA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040083/1, com efeitos retroativos a 26/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF0B0A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SUELLEM CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042674, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C91321C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TAYNARA MARQUES MACHADO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042011/1, com efeitos retroativos a 27/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD05C6A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAIS REZENDE MIRANDA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 99034652/1, com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24E97E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TIMILLY MAYRA MARTINS DA CRUZ**, contratada para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº 99042747/1, **com efeitos retroativos a 18/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F347BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VAGNER ADRIANO MARTINS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99042605, **com efeitos retroativos a 18/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:189BADC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VITOR COSTA FERREIRA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042403, **com efeitos retroativos a 25/09/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D448E672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0269/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WALTER DE CARVALHO SOUZA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99036811/1, **com efeitos retroativos a 19/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 1º de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2428197B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do “**CRENCIAMENTO Nº 002/2024**”, com a finalidade de Credenciamento de Profissionais para prestação de serviço de **NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA**, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.dombosco.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3675-7137, (38) 9.9725 9776.

ELIZÂNGELA LAURINDO DA CRUZ DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pollyanna Borges

Código Identificador:F8F0C7B8

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 005/2024**

RETIFICAÇÃO

Nº 005/2024

Retifica-se o Contrato Administrativo nº035/2024 de 06 de Fevereiro de 2024, com código de publicação no site da AMM: 20483843, onde se lê “**Turno Matutino**”. Passando a vigorar “**Turno Vespertino**”.

Sem mais.

Dom Bosco/MG, 05/03/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:C7387931

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 061/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Nº 061/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MICHELE CAROLINA SOARES PEREIRA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 091.926.166-31 E CI : 15.806959 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 410, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano), turno matutino, sendo 20 (vinte) horas aulas semanais de Português, perfazendo 80 (oitenta) horas mensais, devido a férias prêmio da servidora Leila Lourenço Nunes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 05/03/2024 e encerra 29/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.715,20 (dois mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da contratada.
- III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE CAROLINA SOARES PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FF5FA12D

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024,
FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IVANEIDE GONÇALVES PRIMO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 037.997.266-24 E CI : 8.459.222 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ROSA PEREIRA NUNES, Nº 270, VILA SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo um acréscimo** de 04 (quatro) horas aulas semanais de Artes, perfazendo 16 (dezesesseis) horas mensais de Professora de Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano), turno matutino, na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/03/2024, encerrando 31/08/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$2.172,16 (dois mil e cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, devido acréscimo das aulas de artes.

4- CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 015/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 01/03/2024, tendo seus efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

IVANEIDE GONÇALVES PRIMO

CPF 037.997.266-24
Contratada

TESTEMUNHA: _____ CPF _____

TESTEMUNHA: _____ CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0B22AC21

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023,
FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 143.592.696-09 E CI : 19.430.321 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA OURO VERDE; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Transporte Escolar**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 05/03/2024, encerrando 04/09/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R\$1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 084/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES

CPF 143.592.696-09
Contratada

TESTEMUNHA: _____ CPF _____ -- _____

TESTEMUNHA: _____ CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D58D9289

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 008/2024, Pregão Eletrônica n.º 002/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 20/03/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E27552F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1361 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024**

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
778	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	900,00
150	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.36.00.00	5.000,00
	TOTAL:	5.900,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
134	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	5.000,00
273	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	900,00
	TOTAL:	5.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de fevereiro de 2024

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B4472634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE
RATIFICAÇÃO -PROCESSO 10/2024 -DISPENSA 06/2024**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 10/2024, Dispensa 06/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de engenharia civil, arquitetônico, hidráulico e elétrico para execução da reforma, reparo e ampliação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa do CRAS, conforme especificações contidas no termo de referência(...)**, firmado com a pessoa jurídica **DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ 45.736.708/0001-43, com sede na **Rua Marechal Deodoro, nº 19, Bairro Centro, CEP 35.790-108, Curvelo/MG**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** assinado e ratificado em 27/02/2024, com vigência até 27/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO

Chefe de Departamento de Serviço Social: .

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:D68A8054

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024 - Processo Licitatório nº 13/2024 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo do Município de Felixlândia/MG, nos moldes do Contrato de Repasse nº 920416/2021/MTUR/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado(...)**, que será realizada na data de 25/03/2024 às 09:00h, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.

Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:5B47C250

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO
06/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024**

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo Licitatório 06/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde no período de 12 meses (...)**, firmado com as empresas: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, com sede na Rua Erê nº 34 Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte /

MG, CEP 30411052, inscrita no CNPJ/MF nº 26 395 502/0001-52, no valor de **R\$ 7.104,30 (sete mil e cento e quatro reais e trinta centavos)**, **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul nº 01 Bairro Recreio, na cidade de Londrina / PR, CEP 86025110, inscrita no CNPJ/MF nº 30 082 076/0001-74, no valor de **R\$ 36.339,94 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, **DIABÉTICOS EIRELLI**, com sede na Rua Capitão Adélmio Norberto da Silva nº 745 Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto / SP, CEP 14025670, inscrita no CNPJ/MF nº 28 675 331/0001-40, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, com sede na Avenida Gustavo Fetter nº 2564 Bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste / SC, CEP 89899000, inscrita no CNPJ/MF nº 44 223 526/0001-06, no valor de **R\$ 3.442,80 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com sede na Rua Bernardo Alves Costa nº 46 Bairro São Geraldo, na cidade de Sete Lagoas / MG, CEP 35700187, inscrita no CNPJ/MF nº 27 417 234/0001-95, no valor de **R\$ 18.959,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e nove reais)**, **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, com sede na RUA LUIZ BARBATO nº 80 Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre / MG, CEP 37558466, inscrita no CNPJ/MF nº 16.366.888/0001-10, no valor de **R\$ 19.507,20 (dezenove mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos)**, **DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA**, com sede na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT nº 150 Bairro CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe / RS, CEP 99740000, inscrita no CNPJ/MF nº 19 316 524/0001-14, no valor de **R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**, **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Antônio Gravata nº 80 Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 30570040, inscrita no CNPJ/MF nº 09 560 267/0001-08, no valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**, **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DITRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Gastão Vieira nº 453 Bairro Parque Santa Felícia Jardim, na cidade de São Carlos / SP, CEP 13562410, inscrita no CNPJ/MF nº 28.877.319/0001-19, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**, perfazendo o **valor global de R\$ 99.448,24 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte quatro centavos)**. Contratos assinados em 05/03/2024 com vigência de 12 (doze) meses.

SR. MILTON GERALDO DA SILVA.

Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:0743F0B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 081/24, Processo Licitatório nº. 004/2024 – Pregão eletrônico nº. 004/2024 – Contratada: **F1 ALUGUEL DE VEICULOS UTIS E REMOCÕES LTDA => R\$797.500,00**. Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal de Formiga.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **F1 ALUGUEL DE VEICULOS UTIS E REMOCÕES LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 004/2024 – Pregão eletrônico nº. 004/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGENIO VILELA JUNIOR
– Prefeito Municipal..

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12E63F6D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECISÃO INSTAURADORA DO PROCESSO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Procedimento Nº. 001/2024

Matricula/transcrição originária: 65618

Imóvel Público

Imóvel Denominado: " LOTEAMENTO ENCOSTA DO LAGO"

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado EMPRESA ROCHA VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19958.222/0001-40, com sede a Rua Professora Isis Maria Pereira, nº 230, Bairro Bela Vista, CEP: 35574.222, cidade de Formiga MG, venho por meio desta solicitar a abertura do processo administrativo para regularização fundiária na modalidade INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E na forma do artigo 31 e seguintes da lei 13.465 de 2017.

Em razão do pedido, determino à Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pela Lei nº. 5.925, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, que proceda a abertura do procedimento administrativo, classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/17 e artigo 9º do Decreto 9.851/2023.

A comissão técnica é composta pelos seguintes membros:

Maria do Carmo de Faria Cunha

João Paulo Augusto Borges

Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira

Samuel José Rodrigues

Shirley Aparecida da Silva

Saimon Rodrigues Miranda

Flavia Cristina Rodarte Costa Santos

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17 e na Lei nº 5.925 de Setembro de 2022:

- I - Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, mediante parecer fundamentado;
- II - Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo município, fornecendo orientação, suporte, e apoio técnico, sempre que solicitado;
- III - Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
- IV - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- V - Elaborar relatório final de cada processo de Reurb, mediante emissão de Parecer Conclusivo, responsável por subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária-CRF pela autoridade competente;
- VI - Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária-Reurb no âmbito municipal;
- VII - Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do município;
- VIII - Propor a elaboração de leis e atos normativos responsáveis por regulamentar, no âmbito da competência municipal, os processos de Regularização Fundiária Urbana.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao legitimado.

Formiga MG, 05 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D8DE2912

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº
002/2024**

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso do FLA, para SEMINARIO EM CURITIBA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º- Aprovar pagamento de inscrições e passagens aéreas para Curitiba para dois conselheiros tutelares e um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Formiga/MG.

Artigo 2º- O valor **APROXIMADO** aprovado e deliberado em **reunião virtual extraordinária** com data de 23/02/2024 pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de R\$ 5.476,71(cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos.)

Artigo 3º - A viagem em questão trata-se do 4ºSeminário Brasileiro para Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de março de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:60F6FA3B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 03/2024**

O(a) candidato(a) **YSdeC**, inscrição nº **986003111**, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o **Edital nº 001/2019**, para o cargo de **RECEPCIONISTA** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado(a) pessoalmente em seu endereço por servidor desta Autarquia Municipal para exercer as atividades do referido cargo mediante contrato temporário de excepcional interesse público, não compareceu no prazo estipulado para aceitação ou desistência da vaga. Pelo exposto, fica, portanto, considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga para a referida contratação temporária.

A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 05 de Março de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C95D81AF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023 – ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - CONCORRÊNCIA
Nº 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº001 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 14/2023.**

Processo Licitatório nº: 003/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 - Concorrência nº 001/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA REMO LTDA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.15.752.7.1.029.3.3.90.39; 05.01.15.752.7.1.029.3.3.90.30. **Data:** 16/02/2024.

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:F1108C29

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2024 –
 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:021/2024. Processo Licitatório nº. 09/2024 – Inexigibilidade nº. 04/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Do Objeto:** Contratação da empresa responsável pela apresentação do show musical da banda PARALAMAS para o “Encontro de Carros Antigos”, a ser realizado no dia 21 de abril de 2024, no Município de Formiga/MG. **Do valor:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Da dotação orçamentária:** 11.001.13.392.20.2576.3.390.39. **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação será até o dia 21 (vinte e um) de maio de 2024. **Data:** 04/03/2024.

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:FF92AB15

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES**
PORTARIA Nº 3773 DE 05/03/2024

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de bobinas para impressão simultânea de contas de água/esgoto, para o setor de contas desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
 Diretor Geral

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:7469459A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 161 TERMO DE
 CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O

presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme com inclusão do quadro 143. **Do Acréscimo:** Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.140. **Do Valor Estimado (Anual):** O valor anual passa de R\$ 117.563.730,81 (cento e dezessete milhões quinhentos e sessenta e três mil setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos para R\$ 117.703.077,39 (cento e dezessete milhões setecentos e três mil setenta e sete reais e trinta e nove centavos) anual. **Data:**29/02/2024

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:A643724B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162 TERMO DE
 CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme com inclusão do quadro 144. **Do Acréscimo:** Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.141. **Do Valor Estimado (Anual):** R\$ 117.703.077,39 (cento e dezessete milhões setecentos e três mil setenta e sete reais e trinta e nove centavos) para R\$117.703.756,11(cento e dezessete milhões setecentos e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). **Data:**29/02/2024

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador:FC40E29E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES**
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso do FIA, para financiamento do custeio das entidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova o repasse de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais.), a serem divididos proporcionalmente as entidades com inscrição neste órgão gestor, nos valores que seriam repassados de acordo com cada item apresentado pelo Edital do Chamamento Público nº01/2024: item IV \$18.000,00, item V \$ 9.000,00, item VII \$ 109.000,00, item VIII \$ 18.000,00, item IV \$ 36.000,00.

Artigo 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova o repasse de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais.), a serem divididos proporcionalmente as entidades com inscrição neste órgão gestor, por unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de fevereiro de 2024.

PATRICIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03949692

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:015/2024. Processo Licitatório nº. 203/2023 – Pregão Eletrônico nº. 099/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER À DEMANDA DE PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II FORMIGA. **Do valor:** R\$ 108.151,20 (cento e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Da dotação orçamentária:** 10.302.13.2099.3.3.90.39.1.500.000.1002;10.302.13.2100.3.3.90.39.1.600.000.0000. **Data:** 29/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B19A3424

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU e DOE, conforme demanda, a depender da metragem, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Governo. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/02/2024. RATIFICAÇÃO EM 16/02/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). CONTRATADA: Assis Publicações em Jornais Ltda – CNPJ: 23.406.760/0001-07.

Formoso/MG, 16 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:CDFEF72C

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
016/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU e DOE, conforme demanda, a depender da

metragem, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Governo. UNIDADE: Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Assis Publicações em Jornais Ltda – CNPJ: 23.406.760/0001-07. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Valor total estimado é de R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.131.0402.2012.3.3.90.39.00 – Ficha 80, Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 23/02/2024.

Formoso/MG, 05 de março de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:B111E9C5

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 09/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços mecânicos para os veículos e máquinas da frota oficial do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura. UNIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Genivaldo da Silva Araújo 06404221101 – CNPJ: 42.062.043/0001-41. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 458, fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024.

Formoso/MG, 08 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:6E7FD5CB

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada para revisão veicular, de mão de obra, com fornecimento de peças, para reparo do Ford Transit Raytec, 2023/2023, placa SJI – 7B39, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea “a”, inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 22/02/2024 VALOR GLOBAL: R\$ 1.862,98 (Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). CONTRATADA: Moto Agrícola Slavieiro – CNPJ: 03.003.228/0001-35

Formoso/MG, 29 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:DB1A6C16

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 279/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
43/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. OBJETO DO CERTAME: Formação de registro de preços para contratação da prestação de serviço de confecção de material gráfico para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Gráfica Real Print Ltda – CNPJ: 24.487.231/0001-30. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 2,98 % do valor inicial da ata de registro de preços, celebrada entre as partes na data de 05 de dezembro de 2023, em razão do acréscimo de quantidade de item (9.400 unidades do item 43), justificando-se no interesse da Administração Pública, portanto, para melhor atendimento das Unidades Administrativas. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:871F3DCA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços advocatícios de Advogado Assistente para atuação junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/02/2024. RATIFICAÇÃO EM 16/02/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). CONTRATADA: Luiza Mariah Fernandes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 53.778.175/0001-90.

Formoso/MG, 16 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:96F0E8B5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços advocatícios de Advogado Assistente para atuação junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. UNIDADE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Luiza Mariah Fernandes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 53.778.175/0001-90. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e meio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.36.00 – Ficha 362, fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

Publicado por:
Taynah Silva Chaves
Código Identificador:7D2973F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 004 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. Nº 004/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP nº 016/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Adriana Pereira Ramos Silveira por A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.937.737/0001-05, classificado em 2º lugar para os itens 47 e 84, 3º lugar para o item 76 e 6º lugar para o item 15, pelo valor total de R\$16.540,00(dezesseis mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: 31.12.2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:90CF32FF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 122 PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de carro de som com propaganda volante e mini trio para divulgação de campanhas de interesse publico, reuniões, atrações regionais, anúncios ao vivo, passeatas e pequenos eventos, comunicados de atos oficiais, avisos informativo de interesse publico, para atender as necessidades da administração e das secretarias do Município de Grão Mogol, para ser veiculado na sede do município, distritos e povoados. Fund. Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações. CTR 016/2024-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Sylvania Alves da Silva Batista, CPF nº 121.470.806-40 por 49.060.804 SILVANIA ALVES DA SILVA BATISTA-ME, CNPJ 49.060.804/0001-75. Valor: R\$254.450,00(duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EC3685B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Processo: 170/2021 – Pregão Eletrônico 029/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: SILVIA APARECIDA DE MOURA 07558194628, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.504/0001-50. Objeto: Acréscimo de 6,66% no valor contratual original, em razão da quilometragem acrescida nas ROTA 011 e ROTA 012, na prestação de serviço do **Transporte Escolar** em atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de

Guaraciaba/MG. O valor do aditivo é de **R\$ 25.188,96 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)** nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 04/03/2024.

Guaraciaba/MG, 05/03/2024.

ADEMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1D580D6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

Processo: 170/2021 – Pregão Eletrônico 029/2021 -Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.

Contratada: EDMAR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 06.159.416/000. Objeto: Acréscimo aproximado de 1,13% no valor contratual original, em razão da quilometragem acrescida à **ROTA 009**, na prestação de serviço do Transporte Escolar em atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Guaraciaba/MG. O valor do aditivo é de R\$ 3.352,32 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 04/03/2024.

Guaraciaba/MG, 05 de Fevereiro de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:17ED344E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 036/2024, originado da Inexigibilidade nº 032/2024, firmado com a empresa **CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO – PROEPRE LTDA**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação presencial de serviços Assessoria e Programa de Educação Infantil e Fundamental – PROEPRE para as professoras da Rede Municipal de Educação de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 81.113,55.

Guaxupé, MG, 26/02/2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:B4BBBF71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - KIMONOS**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 008/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 055/2024**. Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de kimonos e faixas de judô infantis, para crianças que frequentam as unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia 19 de março de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde

o Edital poderá ser baixado a partir do dia 06 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:0C2EC954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2024 – AMPLA. Processo nº 068/2024**. Tipo: Menor Preço por item. **Objeto: Aquisição de teste rápido de COVID-19 Ag para uso nas Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica, no Município de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia 12 de março de 2024 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 06 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de março 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:01C5952F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022, originado do Pregão Presencial nº 016/2022, firmado com a empresa **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, no contrato que tem por objetivo o fornecimento de Licença de Uso de Software – Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD ANNUAL Subscription, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 109.340,00. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 05/03/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:B7732704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO
DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação da 2ª classificada na vaga de afrodescendente, a Sra. Elisiane Grazielle Avelar, para o cargo de Técnico em Enfermagem I, do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva de afrodescendente. Sendo assim, passará para a 16ª colocação.

Guaxupé, 05 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C9B6945B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com a empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração do valor de item da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 01/03/2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:3CF6D0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **CONCORRÊNCIA nº 003/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA**, Processo nº 058/2024. Tipo: Menor Preço Global. **Objeto:** Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Reforma do telhado do Clube dos Operários, situado no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de março de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **06 de março de 2024**. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **07 de março a 21 de março de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:D07D0501

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 09º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com a empresa **DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor de itens da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 01/03/2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:CE458B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 062, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 062, de 04 de março de 2024

Exonera **CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA RIBEIRO** do cargo **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de março de 2024, o servidor **CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA RIBEIRO**, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, matriculado sob nº 36007 e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 04 de março de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9BEC1448

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 07/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 07/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Psicólogo I	3º (afrodescendente)	Ana Carolina Felis Nogueira
Auxiliar de Manutenção de Serviços Públicos	6º	Leonardo Felipe Marques Graca
Pedreiro I	2º (afrodescendente)	Paulo Henrique Martins Nunes
Agente de Administração I	5º	Ana Beatriz Rafael Ribeiro
Enfermeiro I	2º	Edson Vitor Maciel
Atendente Ambulatorial I	1º (afrodescendente)	Lorraine Dalbello da Silva
Professor Municipal	30º	Mirella de Fatima Silva Ramalho

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 05 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO

Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 1 foto 3x4 recente;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:5201231B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, originado da Concorrência Pública nº 004/2017, firmado com a empresa **MACCHIONE PROJETO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de uma equipe padrão extra, pelo período de 2 (dois) meses, março e abril, no valor de R\$ 311.596,14 (trezentos e onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e catorze centavos) ao contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 65, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 22/02/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:636F10E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG RESULTADO
DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO EDITAL 01/2023 - PSP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO EDITAL 01/2023 - PSP

A Comissão de Comissão de Concurso Público do Município de Guaxupé/MG e o IBAM divulgam o resultado da análise dos pedidos de isenção de inscrição, realizados no período de 19 a 21/02/2024

Os candidatos que tiveram a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Formulário de inscrição.

CANDIDATOS COM O PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO			
NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Ana carolina dos Santos	006 – aces Carlone 1	000333051	DEFERIDO
Ana Paula de Souza Alves	001 – aces jardim Rosana 1	000333247	DEFERIDO
Angélica Madeira Bernardes	009 – aces ouro verde	000333159	DEFERIDO
Bianca Larissa Maximo da Silva	006 – aces Carlone 1	000333154	DEFERIDO
Charles Silva Souza	009 – aces Ouro Verde	000333059	DEFERIDO
Dalila Donizete Rodrigues da Silva	0006 – aces Carlone 1	000333169	DEFERIDO
Josiane Beatriz Generali	008 – aces Vila Campanha	000333142	DEFERIDO
Kátia Aparecida Pereira	009 – aces Ouro Verde	000333156	DEFERIDO
Keila de Paula Oliveira	005 – aces Parque 2	000333056	DEFERIDO
Maria Eduarda Evangelista Alves	002 – aces jardim Rosana 2	000333118	DEFERIDO
Maria Silvana da Silva	007 – aces Carlone 2	000333192	DEFERIDO
Rosângela Rocha Monteiro	007 – aces Carlone 2	000333220	DEFERIDO
Talita Augusta dos Santos Máximo	004 – aces Taboão	000333251	DEFERIDO
Thayene Cristine Santana Rodrigues	003 – aces aviação	000333089	DEFERIDO

Guaxupé, 05/03/2024

1 de 1

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:DECDEC87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024.**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024.

O Município de Gurinhata-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da ciclovia em piso intertravado e Pavimentação Asfáltica das ruas: Rua Manoel Inácio Franco e Rua Gabriel R. da Silva, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 20/03/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:33DF59D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 015/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ:
29.000.110/0001-35
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.433.381,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 5 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:143ABC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, Nº 010/2024, Nº 011/2024,
PROCESSO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 009/2024, Nº 010/2024, Nº 011/2024, Processo Nº 027/2024 Pregão Eletrônico Nº 04/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, brinquedos e mobiliário para reforma de praças e espaços públicos para atender as demandas da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA, RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, 53.543.235 SIRLEI NERES PRATES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.399.549/0001-97, 13.145.437/0001-65, 53.543.235/0001-96.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 05/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:8893F9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.239, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o parcelamento do IPTU e das taxas de serviços urbanos do Município de Indianópolis-MG, exercício de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de serviços urbanos, no exercício de 2024, poderá ser feito nos prazos e condições a seguir:
I- à vista até o dia 10 de maio de 2024, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU; ou
II- em 3 (três) parcelas iguais, sem desconto, com vencimentos em 10 de maio de 2024, 10 de junho de 2024 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8FB8E495

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.240, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, do art. 198, da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:657D8032

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.241, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo municipal a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, da Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais normas federais atinentes.

Art. 2º Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive bancos digitais diretos e indiretos, sociedades de crédito direto, cooperativas de crédito e os agentes financeiros referidos nos incisos I a XII, do art. 8º da Lei Federal n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º As instituições financeiras e os agentes financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários à boa execução do programa.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados, conforme o disposto na legislação federal que normatiza o Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

§ 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbana (PNHU), deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do Município, observado e em conformidade com a Portaria MCidades n.º 725, de 5 de junho de 2013, e com o plano diretor municipal.

§ 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária e tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com até 80.000 (oitenta mil) habitantes (preferencialmente) – Faixa 1.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e ou companhias municipais de habitação.

Parágrafo único. Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados no Programa Minha Casa, Minha Vida, para Municípios com até 80.000 (oitenta mil) habitantes (preferencialmente) – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao

estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro Habitacional (SFH), em qualquer parte do país, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aportará recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do programa e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com instituições financeiras autorizadas.

Art. 7º Na implementação do Programa Minha, Casa Minha Vida para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) – Faixa 1, fica avençado que:

I- os beneficiários ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II- as unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os imóveis;

III- ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado programa.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:A6800C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.434, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Revoga os Decretos Municipais ns.º 4.416, de 19 de janeiro de 2024 e 4.429, de 29 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a melhoria na arrecadação no mês de fevereiro, com o reequilíbrio das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estabilidade financeira e o bem-estar dos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024 o Decreto n.º 4.416, de 19 janeiro de 2024.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 1º de março de 2024 o Decreto n.º 4.429, de 29 janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:57FCCA00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.435, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 6 de maio de 2023;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, com recebimento pela Administração no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, e a Lei Municipal n.º 2.205, de 4 de julho de 2023, que Altera a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 1º de março de 2024, Aposentadoria por Idade, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora CARMEN FONSECA SANTOS DE SA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal n.º. 125, de 18 de novembro de 1957 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município”, fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8D6A7AE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 27/2022– Decorrência: **Credenciamento nº 03/2022.** **Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG, com a empresa **SILAS JOSE DOS REIS MEI**, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 45.058.365/0001-05. Valor global do contrato **R\$ 47.430,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais)**Data da assinatura: 14/03/2024. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos..

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E767B39F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 29/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 01/2023.** **Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG, com a empresa **SANDRA DE SOUSA - MEI**, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 44.998.593/0001-00. Valor global do contrato **R\$ 37.821,60 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos)** Data da assinatura: 01/03/2024. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos..

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C2CB36FB

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 43/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 03/2023.** **Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG, com a empresa **CASSIANO APARECIDO PEREIRA MEI**, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 42.528.035/0001-48. Valor global do contrato **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** Data da assinatura: 21/03/2024. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos..

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AF30DAC6

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 027/2023 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO, LOCALIZADO NO SÍTIO TURVO, ÁREA RURAL, NA CIDADE DE IPIUUNA/MG, PARA DEPOSITO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM. Com o Sr. Luiz Eduardo de Barros, CPF nº 071.141.826-86. Valor Mensal do Contrato R\$ 900,00 (novecentos reais). Data da assinatura: 01.03.2024. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Serviços de Secretaria;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E3CF9638

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA/MG – CONTRATO Nº26/2024, com a empresaDULCINÉIA MARCONDES FRANCO, CPF Nº706.880.106-44 doProcesso de Dispensa Nº 45/2024 - Dispensa de Licitação Nº31/2024- Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA-MG. Valor do contrato:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Gabinete e Secretaria: Serviços de Secretaria – 72- Outros Serviços de Terceiros; Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – 167 - 02.03.03.12.122.0007.2.220.3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Atividades da Secretaria de Saúde – 267 - 02.04.10.122.0014.2.235.3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Secretaria do Serviço Social – 474 - 02.08.05.122.0026.2.257.3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos – 421 - 02.05.03.23.695.0022.2.251.3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórica – 136 - 02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B4B221F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 05/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024 - SHOW
ARTISTÍSTICO - RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 05/2024 Inexigibilidade 01/2024 Ratificação de Inexigibilidade, Lei 14.133, Art. 74, II – Objeto: Apresentação de show: grupo Suspectus durante o evento Carnaval 2024. Data da apresentação 10/02/2024. Empresa Contratada: Kaio Cesar Costa Gontijo, CNPJ: 28.665.436/0001-19, Valor total R\$9.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:38996291

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 22/2024 Pregão Eletrônico 07/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição imediata de capinadeira mecânica e escova de aço para reposição atendendo solicitação da Secretaria M. de infraestrutura. Empresa vencedora D’COMAQ IND. E COM. DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA, itens 01;02 com valor total de R\$55.420,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 05/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:90D69F18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 004/2023**

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24
NÚMERO DO CONTRATO: 5754/23
PROCESSO: 000004/23
FORNECEDOR: PLANO INFORMATICA LTDA (optante SN) 23.366.974/0001-99
VALOR DO ADITIVO: 120.000,00
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024
VIGÊNCIA: 25/01/2024 até 31/01/2025
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
OBJETO: SERVICO DE IMPLANTACAO E LOCACAO DE SOFTWARES

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:86C7CB0E

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº.004/2024 – PRC Nº. 017/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, para manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Itamarati de Minas, em atendimento às Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, em favor da empresa **LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687, CNPJ: 12.202.037/0001-81, Av. Cel. Araújo Porto, 205, Centro, Itamarati de Minas - MG – CEP 36.788-000, cujo valor total da aquisição será de R\$ 46.328,25 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 05 de março de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:429F384D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC
009/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 003/2024– PRC nº 009/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 008/2024 – Pregão nº 002/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - CNPJ: 37.180.839/0001-69 – VALOR TOTAL: R\$ 16.199,60 (Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) ; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 21.296.343/0001-15 VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais); NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA – ME - CNPJ: 13.094.173/0001-68 – VALOR TOTAL: R\$ 15.380,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais); NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 48.683.237/0001-40 – VALOR TOTAL: R\$ 97.986,00 (Noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais); TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53 – VALOR TOTAL: R\$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.**

Itamarati de Minas, 05 de março de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 003/2024– PRC nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de suplemento alimentar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Empresas Vencedoras:

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
CNPJ: 37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 16.199,60 (Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.296.343/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA – ME
CNPJ: 13.094.173/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 15.380,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais)

NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 48.683.237/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 97.986,00 (Noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 05/03/2024

Publicado por:
 Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1CC0F8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TERMO DE ANUÊNCIA

Torna-se público o termo de anuência oriundo contrato nº 021/2023, Processo nº 017/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/001-60. Contratada: Visual Construções, Consultoria, Planejamento e Execução de Obras Ltda Me, CNPJ 08.476.580/0001-08. Subcontratada: Premix Engenharia Ltda, CNPJ 51.725.583/0001-59. Resolvem as partes ajustar o presente Termo de Anuência, a fim de formalizar a ciência do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO quanto a subcontratação dos serviços acima descritos, o que ora fazem, ressaltando-se que a CONTRATADA fica responsável por todos os atos da SUBCONTRATADA, a qual deverá observar os termos e condições do Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO e a CONTRATADA, no que lhe couber.

Publicado por:
 Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:93EB21DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TERMO DE ANUÊNCIA

Torna-se público o termo de anuência oriundo contrato nº 036/2023, Processo nº 025/2023, Tomada de Preços nº 005/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/001-60. Contratada: Wendel Filley Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ 35.721.090/0001-94. Subcontratada: Premix Engenharia Ltda, CNPJ 51.725.583/0001-59. Resolvem as partes ajustar o presente Termo de Anuência, a fim de formalizar a ciência do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO quanto a subcontratação dos serviços acima descritos, o que ora fazem, ressaltando-se que a CONTRATADA fica responsável por todos os atos da SUBCONTRATADA, a qual deverá observar os termos e condições do Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO e a CONTRATADA, no que lhe couber.

Publicado por:
 Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A4E74585

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e EPI's em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 20/03/2024 as 09h00min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

Itambé do Mato Dentro (MG), 06 de Março de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Gleicilene Perdigao

Código Identificador:42BA30FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.943, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 6.943, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika.

O prefeito de Itanhandu, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a presença no Município do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

Considerando a alta incidência de casos de dengue no Município de Itanhandu, conforme boletim epidemiológico de arboviroses da SRS Varginha de 27 de fevereiro de 2024, e a confirmação de casos de zika vírus em alguns estados vizinhos de Minas Gerais, dos quais estamos nas proximidades de fronteira;

Considerando o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – arboviroses;

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itanhandu, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde e aqueles necessários ao enfrentamento da situação que dá ensejo ao presente Decreto, por prazo determinado, nos termos da LEI Nº 1.730, DE 10 DE MAIO DE 2023;

III – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais.

Art. 4º – Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único – Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o *caput*, a Procuradoria-Geral do Município – PGM – deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º – Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Itanhandu, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:7396D3AD

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal e veículos da polícia militar e civil, através do sistema de registro de preços. A Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital acrescentando exigências de qualificação técnica: Certificado de regularidade perante o IBAMA (CTF/APP), Auto de Vistoria dos Bombeiros (AVCB) e Licença Ambiental. Nova data do pregão passando para o dia 21/03/2024, as 09h:30min. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA -

Pregoeira

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:357601D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 505/2023 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 394/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS .**

Processo administrativo nº 505/2023 - processo licitatório nº 505/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 394/2023 para registro de preços – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Infinte Education 369 Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.312.157/0001-41. Objeto: “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ED016D77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 683/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 20/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 683/2023. Processo administrativo nº 398/2023 – processo licitatório nº 398/2023 – modalidade DISPENSA nº 20/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (IBAP)**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.447.268/0001-60. Fica a vigência do Contrato até 17/08/2024. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C31218FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de Contratação direta nº. 011/2024, Dispensa Nº. 03/2024. Tipo: **menor valor item**. Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento dos sistemas Plataforma+Brasil, Sigcon, Sigtv, o FNS e Par; assessoria e consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios**. Aviso de intenção de contratação direta completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Agente de Contratação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 11/03/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 11/03/2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@jacui.mg.gov.br

Jacuí, 05 de março de 2024.

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:52799422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 - PREGÃO ELETRONICO 04/2024 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº 024/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 14.133/2021, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes, Click Digital Serviços LTDA – ME, EDMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX, Simoni Indústria Gráfica LTDA como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 04 de março de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:4EDBBE63

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 - PREGÃO ELETRONICO 04/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº: 004/2024 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024:** Licitante contratada: Click Digital Serviços LTDA - ME - Data de assinatura: 05/03/2024, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024:** Licitante contratada: EDMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX - Data de assinatura: 05/03/2024, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$109.289,00 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024:** Licitante contratada: Simoni Indústria Gráfica LTDA- Data de assinatura: 05/03/2024, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

E Ou

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:66BDDDC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 31 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Maria das Graças Amaro**, Matrícula nº 693, CPF 896.718.057-87, para exercer a função de **Membro da Comissão de Contratação**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 167/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9EC32CA0

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 32 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Gilmar Rodrigues da Silva**, Matrícula nº 705, CPF 049.378.206-05, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Obras Cíveis e Serviços Terceirizados**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C12C0831

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 33 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sebastião Antero dos Santos**, Matrícula nº 374, CPF 723.931.576-20, para exercer a função de **Gestor dos Contratos da Divisão Administrativa**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9CEFB6BF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 34 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para

o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Wendy Repolês Bastos**, Matrícula nº 1003, CPF 102.625.166-40, para exercer a função de **Gestora de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5D64921B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA Nº 011/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar) para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE), conforme termo de referência e de orçamento elaborado e anexo aos autos do processo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 08/03/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 011/2024.

João Monlevade, 05 de março de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:50817228

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 35 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Igor Junior Martins da Costa**, Matrícula nº 1060, CPF 049.087.276-00, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Locação de Frotas e Equipamentos**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:99310AA3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 36 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Nilson Estanislau Magalhães**, Matrícula nº 243, CPF 422.040.386-87, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Insumos e Materiais**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A4FC9BE9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 37 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Rafael Henrique Suzuki de Souza**, Matrícula nº 1063, CPF 094.704.876-64, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Serviços Tecnológicos, Programas e Softwares**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2353AE1E

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 38 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº

14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Luís Eduardo Duarte Lana**, Matrícula nº 1064, CPF 097.949.526-13, para exercer a função de **Presidente da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1504DCB1

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 39 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº

1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Lucas Costa Bicalho**, Matrícula nº 1059, CPF 095.893.906-33, para exercer a função de **Secretário da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:69840CA7

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 40 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Victor Diego de Oliveira Santos**, Matrícula nº 1135, CPF 093.966.986-28, para exercer a função de **Membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:17D2E43B

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 41 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Geraldo Vieira Amaral**, Matrícula nº 1055, CPF 298.912.726-72, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Obras Cíveis e Terceirizados**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:90D09783

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 42 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Celso Izabel Calazans**, Matrícula nº 1066, CPF 875.793.326-04, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Insumos e Materiais**.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria não fará jus à gratificação do artigo 24 da Portaria nº 21/2024 devido à vedação do §2º do art. 21 da Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996.

§1º O servidor de que trata este artigo recebe 80% (oitenta por cento) de gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21 a título de incentivo e pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, conforme Portaria nº 10/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:41672110

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 43 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Cleonice Pereira Lima Gomes**, Matrícula nº 644, CPF 040.324.196-04, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Frotas**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4CCDE638

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 44 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Janine Anita Repolês**, Matrícula nº 477, CPF 029.582.306-27, para exercer a função **Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos do Setor da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8F15F8F2

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 45 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Adilson Antônio de Figueiredo**, Matrícula nº 423, CPF 723.755.236-87, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B43878F9

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 46 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021.

14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Fabiano Geraldo Ribeiro Costa**, Matrícula nº 687, CPF 083.315.446-09, para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C818EBAE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 47 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº

1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Edna de Araújo Oliveira**, Matrícula nº 480, CPF 035.699.076-19, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos da Divisão Administrativa**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E90ABB36

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 48 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Adriana Rosalino Cristino Valeriano**, Matrícula nº 844, CPF 095.441.566-31, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Serviços Tecnológicos, Programas e Softwares**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:30327B61

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 49/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gilmar Rodrigues da Silva**, CPF: 049.378.206-05, Ficha de Registro 705, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade (coordenação e funcionamento da ETE sendo também responsável pelo cadastramento das redes de água e esgoto), de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Gestor de Contratos de Obras Cíveis e Serviços Terceirizados, conforme Portaria nº 32/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 44/2021, de 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:48A1B67A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 50/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Sebastião Antero dos Santos**, CPF: 723.931.576-20, Ficha de Registro 374, ocupante do cargo suplementar de Oficial Administrativo, gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade gerenciamento da dívida ativa, conforme Portaria nº 113/2016, de 07 de novembro de 2016.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Gestor dos Contratos da Divisão Administrativa.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 59/2021, de 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9C5F447C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 51/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Wendy Repolês Bastos**, CPF:102.625.166-40, Ficha de Registro 1003, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, gratificação de 70% (setenta por cento), a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 30% (trinta por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Gestora de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 34/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 60/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E04EC3D2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 52/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Luís Eduardo Duarte Lana**, CPF: 097.949.526-13, Ficha de Registro 1064, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 40% (trinta por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Presidente da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços conforme Portaria nº 38/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 81/2023, de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:EDA33BD8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 53/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Cleonice Pereira Lima Gomes**, CPF: 040.324.196-04, Ficha de Registro 644, ocupante do cargo suplementar de Oficial Administrativo, gratificação de 50% (cinquenta por cento), a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal de Contratos de Frotas, conforme Portaria nº 43/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 174/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F901ECF3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 55/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Adilson Antônio de Figueiredo**, CPF: 723.755.236-87, Ficha de Registro 423, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 80% (oitenta por cento) a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o salário base de acordo com a Lei Municipal nº 1.732/2007, de 27 de dezembro de 2007.

- 30% (trinta por cento) sobre o salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade (manutenção e monitoramento eletrônico do sistema de abastecimento de água via rádio), de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica, conforme Portaria nº 45/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 53/2016, de 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:4CC7B17E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 54/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Janine Anita Repolês**, CPF: 029.582.306-27, Ficha de Registro 477, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, gratificação de 50% (cinquenta por cento), a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme nº 44/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 57/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:509BFE30

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 56/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Edna de Araújo Oliveira**, CPF: 035.699.076-19, Ficha de Registro 480, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação de 60% (sessenta por cento), a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal dos Contratos da Divisão Administrativa, conforme Portaria nº 47/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 178/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:C050C2C8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 57/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Considerando: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Tais Lídia Aparecida da Silva**, CPF: 121.686.996-07, Ficha de Registro 1147, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 80% (oitenta por cento)

sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

- 50% (cinquenta por cento) para exercer a função de função de Gestora do Contrato nº 011/2022 que entre si celebram o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos e a empresa Silva e Morais Ltda cujo objeto é a realização de serviços de Engenharia de Segurança e medicina do Trabalho, conforme Portaria nº 52/2022 de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1AB90D25

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 58/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Carlos Alberto Nunes Barcelos, CPF: 133.419.286-34, Ficha de Registro 286, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4074B8FE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 59/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96,

de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Robert de Souza Silva, CPF: 133.162.006-65, Ficha de Registro 1131, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C9EF995F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 60/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Fabiano Geraldo Ribeiro Costa, CPF: 083.315.446-09, Ficha de Registro 687, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Água, para substituir o servidor Damião José Teodoro de Castro, CPF: 501.033.006-78, Ficha de Registro 1056, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Operação, que se encontra de férias no período de 14 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7E00A538

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 61/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **FEVEREIRO DE 2024**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
409	Ademir Bento da Silva	036.849.166-84	10%
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.218.416-00	80%
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.127.626-09	30%
1006	Cláudio Telesphoro Gonçalves	039.680.676-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.831.586-61	10%
650	Evaldo de Oliveira	816.335.056-34	20%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.649.636-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.933.516-04	80%
945	Jackson Rodrigues da Silva	113.358.706-28	10%
1027	Janaina Tavares Daniel	028.085.826-41	10%
1108	Joanei Bitarães dos Santos	167.832.966-52	10%
1067	Juarez Novaes	327.428.006-20	10%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.331.646-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.388.386-30	20%
1026	Márcio Antônio de Souza	068.239.248-02	10%
1038	Rubens das Graças Firmino	091.896.286-24	10%
1093	Sandra Jales	085.773.566-71	10%
1132	Wenceslau de Freitas Gomes	764.596.916-49	10%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:68A7EBA2

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 PORTARIA Nº 62/2024 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eustáquio da Consolação Araújo, CPF: 723.949.436-53, Ficha de Registro 882, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por

cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2024, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 42/2021 de 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F96B6D23

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 PORTARIA Nº 63 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 20 do dia 09 de fevereiro de 2024, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Gilmar Rodrigues da Silva**, Matrícula nº 705, CPF: 049.378.206-05, Cargo Engenheiro Civil, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão de Planejamento.

Art. 2º Fica estipulado o valor de **R\$ 11.981,20 (Onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, de acordo com o **Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4BC809B4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 64 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 20 do dia 09 de fevereiro de 2024, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Jaqueline Aparecida Gomes**, Matrícula nº 1058, CPF: 723.941.966-53, Cargo Chefe de Divisão Administrativa, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão Administrativa.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), de acordo com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DF784A56

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 32 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Gilmar Rodrigues da Silva**, Matrícula nº 705, CPF 049.378.206-05, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Obras Civas e Serviços Terceirizados**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:84BBED0B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DISPENSA Nº 012/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em análises hídricas, nos parâmetros cloro residual livre, coliformes totais, *Escherichia Coli* e turbidez em pontos de amostragem pré-determinados pelo DAE João Monlevade dentro do perímetro urbano do município de João Monlevade- MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/03/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 012/2024.

João Monlevade, 05 de março de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Moreira Dos Santos

Código Identificador:1856B606

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2023 – **IRMÃOS FREIRE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 16.992.862/0001-88** – Objeto: prorrogar a vigência deste termo aditivo pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 05/03/2024, e encerrando em 05/09/2024, com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, com amparo legal no art 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Fica o valor total do presente aditivo ao contrato em R\$ 90.900 (noventa mil e novecentos reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor DAE

Publicado por:

Pedro Henrique Moreira Dos Santos

Código Identificador:74B2007A

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2023 – **E& L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72** – Objeto: prorrogar a vigência deste termo aditivo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/02/2024, e encerrando em 20/02/2025, com amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor DAE

Publicado por:

Pedro Henrique Moreira Dos Santos

Código Identificador:1E5DE966

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº108/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de Março de 2024, o servidor **Luiz Carlos Silva Júnior** do seu respectivo cargo de Chefe de Setor do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2024.

João Monlevade, em 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:116F31A9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 107/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Fiscal** no período de 04/03/2024 a 23/03/2024.

Marcilene Aparecida Costa Rodrigues em substituição de **Edna Aparecida Aniceto**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:E9F4C031

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 103/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA 1 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de Fevereiro de 2024, Ana Luiza Lutterbach Rodrigues, Matrícula 9.744, ocupante do cargo de Psicóloga 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Fevereiro de 2024.

João Monlevade, em 01 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:66AF020E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 102/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À
SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora abaixo mencionada, a partir de 01/03/2024 por 2 anos, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Assistente Social 1 do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade.

Elza Dutra, MAT 7.949

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A208FA67

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 101/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM
VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, a partir de 01 de Março de 2024, retorno de licença sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **Motorista 1**, do quadro de Servidores do Município de João Monlevade.

Jackson Barcelos Fortunato - Matrícula nº 6.465

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C350994C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 100/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO
CARGO DE CIRURGIÃ DENTISTA ESF DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de Março de 2024, Talita Santos Jales, Matrícula 12.675, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B0CA7901

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 97/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

EXONERA COORDENADOR DE ATIVIDADES
EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de Março de 2024, o servidor **Liniker Leandro Mendes Souza** do seu respectivo cargo de Coordenador de Atividades Educacionais do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4315C972

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 96/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 06/2024 PARA O CARGO DE MÉDICO ESF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo Seletivo público simplificado e demais exigências constantes do edital nº06/2024 para o cargo de Médico ESF.

Alessandra Vilela e Silva, Chefe de Serviços de Saúde;
Renata Caroline Braulio de Moura - Enfermeira 1
Mireillie Marcenes Santos - Enfermeira ESF
Aline Selma Frade Silva - Auxiliar Administrativo
Lilian Silva de Sá Borges - Enfermeira ESF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 27 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:10E9F4D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 43/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 211 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 04/2010);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de João Monlevade, conforme a seguir:

Titular: Paulo Marcos Castro - Presidente
Suplente: Tatiane Felix Freitas - Vice-Presidente

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Emiliane Carolina Teixeira Pereira
Suplente: Hallan Charles Souza Maciel
Titular: Glenda Marie Formiga
Suplente: Juliana Aparecida dos Santos
Titular: Marcilene Aparecida Costa Rodrigues
Suplente: Priscila das Graças da Silva

II - Representantes dos Contribuintes

Titular: Fernando Vieira Barbosa
Suplente: Thiago Oliveira
Titular: Iago Brígido Oliveira Couto
Suplente: Soraya de Abreu Miller
Titular: Ledes Cota Junior
Suplente: Jader Lucio Rodrigues Sousa.

Parágrafo único. A Secretaria Geral será exercida pela vice-presidente do Conselho.

Art. 2º. Fica nomeada como Assessora Jurídica do Conselho Selma Aparecida Gomes Luzia servidora pública junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, ao 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Março do ano de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ADA25020

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 106/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Secretário de Esporte e Lazer Interino** no período de 04/03/2024 a 23/03/2024.

Douglas Alexandre de Oliveira em substituição de **Samir Gomes Figueiredo Cota**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:52DAFEB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA AGENTES DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Agentes de Planejamento de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de atuar na fase preliminar das contratações municipais, com a seguinte composição:

- Ricardo Alexandre de Oliveira
- Geisiane de Lourdes Almeida
- Jéssica Martins de Oliveira
- Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
- Ana Cláudia Basílio Araújo
- Thainara Fernanda da Silva
- Wellington Caetano da Silva

Art. 2º Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, ao 04 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao quarto dia do mês de março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E533E7AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – Objeto: Locação de 04 veículos caminhonete cabine dupla, incluindo mão de obra e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2021 – Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R\$ 59.621,41 — **Dotação Orçamentária:** 15.451.0401.2084 - **Ficha:** 404 - **F.R.:** 1.752.000.00000 – **DATA:** 28/02/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1CE34924

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA – Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 019/2022** e no edital da Concorrência Pública 01/2022, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, anexos ao contrato, decorrente da **Concorrência 01/2022**, Processo Licitatório nº 13/2022 com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R\$ 567.386,48 – **Dotação Orçamentária:**1545115011.011 - **Ficha:** 331 - **FR:** 25000000000 – **Data:** 05/03/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C50FF197

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVENIO 003 2024

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 QUE DEFINE AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFOS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação nº 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado **MUNICÍPIO** e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023 e Resolução SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à aquisição/substituição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023 e suas alterações, que possibilitará uma melhor qualidade das imagens dos exames de mamografia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores dispostos neste convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao **MUNICÍPIO**, referente a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo **MUNICÍPIO**. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** exclusivamente para aquisição de mamógrafo, conforme valor constante no art.3º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO .

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de mamógrafos, observado o disposto na deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023, e o repasse ao HOSPITAL MARGARIDA será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.50.42.00 - fonte de recursos 2.621.000.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de R\$ 1.203.313,00, de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo Técnico deste TERMO.

§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

§3º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

§4º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;

§5º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;

Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.

Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.

A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.

§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.

A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.

§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.

§2º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.

§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.

§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.

§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da Resolução SES/MG nº 8.891/2023 e suas alterações.

Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.

XI. A SMS suspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:

- a. caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
- b. aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
- c. descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e
- d. não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA:

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:

adquirir e instalar o mamógrafo com as especificações mínimas constantes no anexo II da Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução, bem como na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023;

prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023;

dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;

notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto do nosocômio, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;

Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;

adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;

manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções do nosocômio visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
manter atualizado o seu CNES.

CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO).

I.O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possui saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:

- a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;
- b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;
- c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;
- d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.

II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

V.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:

- a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;
- b.relação de pagamentos efetuados;
- c.comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
- d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
- e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
- g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;
- h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e

j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
VI.Caso o estabelecimento de saúde não atenda mais o Sistema Único de Saúde (SUS) o mamógrafo deverá ser devolvido ao município do estabelecimento que está disposto na Resolução SES/MG nº 8.891/2023 para os devidos encaminhamentos e monitoramento.

VII.Informa-se que após o período de monitoramento por meio desse instrumento dos estabelecimentos de saúde dispostos nos critério I, II que não participe mais da Política da SES/MG e III do Art. 4º da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de Julho de 2023, é importante (ou deverá) o município monitorar para verificar adequada quantidade de mamografias, abrangência estipulada e devidos encaminhamentos.

VIII.No período de monitoramento, caso o estabelecimento de saúde não atinja o indicador 1 ou percentual mínimo no indicador 2 descrito no anexo técnico deste instrumento, após a apresentação de recursos, estará sujeito a devolução do mamógrafo ao município.

IV. O patrimônio do mamógrafo é de responsabilidade do município que a instituição está instalada, conforme anexo da Resolução.

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

O(s) indicador(es) e desempenho(s) pactuados neste instrumento é(são) o(s) descrito(s) no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da Resolução, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 60 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

II. Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022 e Decreto nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso, a parte deverá:

- a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu

lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO

I – SISTEMA DE PAGAMENTO

REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução deste ANEXO é de R\$ 1.203.313,00 conforme especificado abaixo:

Anexo Técnico	Parcela estimada (RS)	Valor Anual estimado (RS)	Fonte Recurso de
Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de julho de 2023	R\$ 1.203.313,00	R\$ 1.203.313,00	Tesouro Estadual

A parcela será paga em parcela única, e o objeto está relacionado aos indicadores pactuados neste Termo.

II - INDICADOR E META

Indicador 1: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução
Método de cálculo:	(nº de equipamentos com comprovação da aquisição e instalação conforme a especificação da Resolução no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) x 100
Fonte:	Nota fiscal
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Indicador 2: Aumento da produção de mamografia após a instalação do novo equipamento

Descrição:	Verificar se houve aumento da produção de exames após a instalação do novo equipamento na instituição sinalizada no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 8.891, de 25 de julho de 2023.
Método de cálculo:	(Produção aprovada nas 6 competências posteriores à instalação do novo equipamento / Produção aprovada nas 6 competências anteriores à instalação do novo equipamento)
Fonte:	SIA
Unidade de medida:	unidade
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	Resultado > 1
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	um ano após a instalação do equipamento

João Monlevade, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ LAÉRCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6F52E2F4

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVENIO Nº 004/2024

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 QUE DEFINE AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFOS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação nº 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado o **CISMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA**, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-117, inscrita no CNPJ sob o nº 02.031.332/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto Henrique da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 12.456.769 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 061.814.756-05, daqui em diante denominado **CISMEPI**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023 e Resolução SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: CISMEPI**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à aquisição/substituição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023 e suas alterações, que possibilitará uma melhor qualidade das imagens dos exames de mamografia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores dispostos neste convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: CISMEPI** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao **MUNICÍPIO**, referente a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo **MUNICÍPIO**. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: CISMEPI** exclusivamente para aquisição de mamógrafo, conforme valor constante no art.3º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO .

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

Os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de mamógrafos, observado o disposto na deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023, e o repasse ao **CISMEPI** será

precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2107 – 4.4.50.42.00 - fonte de recursos 2.621.000.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de R\$ 1.203.313,00, de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo Técnico deste TERMO.

§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregados nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

§3º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

§4º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;

§5º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;

Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.

Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.

A ENTIDADE BENEFICIADA: CISMEPI deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.

§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.

A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.

§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.

§2º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.

§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.

§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.

§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da Resolução SES/MG nº 8.891/2023 e suas alterações.

Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.

XI. A SMS suspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:

- a. caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
- b. aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
- c. descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e
- d. não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CISMEPI:

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:

adquirir e instalar o mamógrafo com as especificações mínimas constantes no anexo II da Resolução SES/MG nº 8.891 de 25 de julho de 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução, bem como na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.285 de 25 de julho de 2023;

prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023;

dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;

notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto da ENTIDADE, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;

Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;

adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;

manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções da ENTIDADE visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;

manter atualizado o seu CNES.

CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A ENTIDADE BENEFICIADA: CISMEPI deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE

CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO).

I.O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possui saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:

- a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;
- b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;
- c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;
- d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.

II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

V.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:

- a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;
- b.relação de pagamentos efetuados;
- c.comprovantes originais de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
- d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
- e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
- g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;
- h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e
- j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

VI.Caso o estabelecimento de saúde não atenda mais o Sistema Único de Saúde (SUS) o mamógrafo deverá ser devolvido ao município do estabelecimento que está disposto na Resolução SES/MG nº 8.891/2023 para os devidos encaminhamentos e monitoramento.

VII.Informa-se que após o período de monitoramento por meio desse instrumento dos estabelecimentos de saúde dispostos nos critérios I, II que não participe mais da Política da SES/MG e III do Art. 4º da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de Julho de 2023, é importante (ou deverá) o município monitorar para verificar adequada quantidade de mamografias, abrangência estipulada e devidos encaminhamentos.

VIII.No período de monitoramento, caso o estabelecimento de saúde não atinja o indicador 1 ou percentual mínimo no indicador 2 descrito no anexo técnico deste instrumento, após a apresentação de recursos, estará sujeito a devolução do mamógrafo ao município.

VIV. O patrimônio do mamógrafo é de responsabilidade do município que a instituição está instalada, conforme anexo da Resolução.

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

O(s) indicador(es) e desempenho(s) pactuados neste instrumento é(são) o(s) descrito(s) no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da Resolução, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 60 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

II. Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022 e Decreto nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso, a parte deverá:

- a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO

I – SISTEMA DE PAGAMENTO

REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução deste ANEXO é de R\$ 1.203.313,00 conforme especificado abaixo:

Anexo Técnico	Parcela estimada (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)	Fonte de Recurso
Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de julho de 2023	R\$ 1.203.313,00	R\$ 1.203.313,00	Tesouro Estadual

A parcela será paga em parcela única, e o objeto está relacionado aos indicadores pactuados neste Termo.

II - INDICADOR E META

Indicador 1: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução
Método de cálculo:	(nº de equipamentos com comprovação da aquisição e instalação conforme a especificação da Resolução no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) x 100
Fonte:	Nota fiscal
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Indicador 2: Aumento da produção de mamografia após a instalação do novo equipamento

Descrição:	Verificar se houve aumento da produção de exames após a instalação do novo equipamento na instituição sinalizada no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 8.891, de 25 de julho de 2023.
Método de cálculo:	(Produção aprovada nas 6 competências posteriores à instalação do novo equipamento / Produção aprovada nas 6 competências anteriores à instalação do novo equipamento)
Fonte:	SIA
Unidade de medida:	unidade
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	Resultado > 1
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	um ano após a instalação do equipamento

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretário de Saúde

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Vice-Presidente Da Entidade

Testemunhas

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DE897D5F

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO NO 005/2024**

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 QUE DEFINE AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos,

na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação nº 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado MUNICÍPIO e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023 e Resolução SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à aquisição/substituição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023 e suas alterações, que possibilitará uma melhor qualidade das imagens dos exames de mamografia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores dispostos neste convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao **MUNICÍPIO**, referente a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo **MUNICÍPIO**. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** exclusivamente para aquisição de mamógrafo, conforme valor constante no art.3º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO .

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de mamógrafos, observado o disposto na deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023, e o repasse ao **HOSPITAL MARGARIDA** será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.50.42.00 - fonte de recursos 2.621.000.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de R\$ 1.203.313,00, de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo Técnico deste TERMO.

§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

§3º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

§4º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;

§5º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;

Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.

Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.

A ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.

§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.

A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.

§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.

§2º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.

§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.

§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.

§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da Resolução SES/MG nº 8.891/2023 e suas alterações.

Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.

XI. A SMS suspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:

a.caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
b.aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
c.descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e
d.não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA:

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:

adquirir e instalar o mamógrafo com as especificações mínimas constantes no anexo II da Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução, bem como na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023;

prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023;

dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;

notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto do nosocômio, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;

Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;

adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;

manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções do nosocômio visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;

manter atualizado o seu CNES.

CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO).

O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possui saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:

a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;

b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;
 c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;

d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.

II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

V.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:

- a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;
- b.relação de pagamentos efetuados;
- c.comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
- d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
- e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
- g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;
- h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
- i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e
- j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

VI.Caso o estabelecimento de saúde não atenda mais o Sistema Único de Saúde (SUS) o mamógrafo deverá ser devolvido ao município do estabelecimento que está disposto na Resolução SES/MG nº 8.891/2023 para os devidos encaminhamentos e monitoramento.

VII.Informa-se que após o período de monitoramento por meio desse instrumento dos estabelecimentos de saúde dispostos nos critérios I, II que não participe mais da Política da SES/MG e III do Art. 4º da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de Julho de 2023, é importante (ou deverá) o município monitorar para verificar adequada quantidade de mamografias, abrangência estipulada e devidos encaminhamentos.

VIII.No período de monitoramento, caso o estabelecimento de saúde não atinja o indicador 1 ou percentual mínimo no indicador 2 descrito no anexo técnico deste instrumento, após a apresentação de recursos, estará sujeito a devolução do mamógrafo ao município.

VIV. O patrimônio do mamógrafo é de responsabilidade do município que a instituição está instalada, conforme anexo da Resolução.

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

O(s) indicador(es) e desempenho(s) pactuados neste instrumento é(são) o(s) descrito(s) no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da Resolução, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 60 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo

Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

II. Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022 e Decreto nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso, a parte deverá:

- a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO

I – SISTEMA DE PAGAMENTO

REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução deste ANEXO é de R\$ 1.203.313,00 conforme especificado abaixo:

Anexo Técnico	Parcelaestimada (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)	Fonte Recurso
Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de julho de 2023	R\$ 1.203.313,00	R\$ 1.203.313,00	Tesouro Estadual

A parcela será paga em parcela única, e o objeto está relacionado aos indicadores pactuados neste Termo.

II - INDICADOR E META

Indicador 1: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução
Método de cálculo:	(nº de equipamentos com comprovação da aquisição e instalação conforme a especificação da Resolução no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) x 100
Fonte:	Nota fiscal
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Indicador 2: Aumento da produção de mamografia após a instalação do novo equipamento

Descrição:	Verificar se houve aumento da produção de exames após a instalação do novo equipamento na instituição sinalizada no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 8.891, de 25 de julho de 2023.
Método de cálculo:	(Produção aprovada nas 6 competências posteriores à instalação do novo equipamento / Produção aprovada nas 6 competências anteriores à instalação do novo equipamento)
Fonte:	SIA
Unidade de medida:	unidade
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	Resultado > 1
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	um ano após a instalação do equipamento

João Monlevade, 29 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da Entidade

Testemunhas

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:43E126A4

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO APAE**

DATA: 05/03/2024

REFERÊNCIA: Termo de Colaboração nº 02/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 02/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

OBJETO DA PARCERIA: O Termo de Colaboração nº 02/2023 tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência, e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023 – Publicação no Diário Oficial em 30/06/2023.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 1º/07/2023 a 31/12/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024, no Setor de Parcerias, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Srª da Conceição, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração acima mencionado, os itens abaixo referenciados:

8 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Gerenciamento da atividade administrativa para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Contratação de uma Auxiliar Administrativo para atendimento ao público, manutenção do cadastro dos usuários, elaboração de Relatórios de Atividades, Gestão e elaboração de Planos de Ação da OSC, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.	Durante a vigência da parceria

9 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Gerenciamento da atividade administrativa para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Comunidade da APAE de João Monlevade	Cópia da folha de ponto Cópia de contracheques; Comprovante de pagamento da funcionária através de transferência eletrônica. Comprovante de pagamento dos encargos através de transferência eletrônica; Relatório de atividades administrativas; Relatório fotográfico

O presente Termo de Apostilamento, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração nº 02/2023 até sua vigência e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F7079EA

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO APAE**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 05 de setembro de 2024.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ: 19.155.282/0001-24.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “Estruturando Serviços” em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo de relevância pública e social, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09 (nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será repassado conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.242.0803.2065 – FICHA 253, FONTE 166000000000

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público no caso dos “termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

A **APAE** de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como entidade de Assistência Social de **atendimento** que de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executam programas e ou projetos, executa ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O repasse do recurso para entidade possibilitará a **contratação de uma educadora social** para atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, na Ambiência de Corpo em Movimento, proporcionando o desenvolvimento de habilidades, potencialidades, autonomia e independência para a inclusão social.

A entidade parceira é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, que também não são remunerados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante, encontra-se inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente.

Cabe salientar que a OSC apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do “TERMO DE COLABORAÇÃO por Dispensa de Chamamento Público”, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Por todo exposto e em conformidade com o art. 4 do Decreto Municipal nº 112/2018, **manifesto pela formalização da parceria** entre o Município de João Monlevade/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fica autorizada a celebração do Termo de COLABORAÇÃO com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BBED0518

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº105/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA AGENTES DE CONTROLE INTERNO
DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, em conformidade com a Lei 2446/22, a partir do dia 01 de Março de 2024, Agentes de Controle Interno, para as Secretarias com maior volume de recursos e, conseqüentemente, maior volume de serviços, sendo que a nomeação dos Agentes é de suma importância para a celeridade, transparência e prevenção de possíveis irregularidades que possam acontecer.

Secretaria de Educação: Josefa Vieira de Moraes
Secretaria de Saúde: Adenilson Raimundo e Sandro Leal de Oliveira
Secretaria de Obras: Lorena Realino Fraga
Secretaria de Serviços Urbanos: Maria Elizabeth de Paula Pereira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5052CB40

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 98/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de Março de 2024, a servidora **Grazielle Martins de Alvarenga** do seu respectivo cargo de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9085BB22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 42 / 2.024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS COORDENADORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO que a política de pessoal obdecerá a diretriz de valorização e dignificação da função pública e do servidor público, a teor do art. 144, § 1º, da Lei Orgânica do Município de João Monlevade”;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento para a prestação de serviço público com qualidade, segurança e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as disposições do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura;

CONSIDERANDO que é possível a concessão de gratificação por parte do Chefe do Poder Executivo, desde que **I** - pelo exercício excepcional da função; **II** - quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; **III** - quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; **IV** - a título de incentivo ou retributivo a produtividade, a teor do referido art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o vencimento base para os servidores nomeados como COORDENADORES SOCIOASSISTENCIAIS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade.

Parágrafo único. A gratificação instituída no caput será concedida ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Coordenador da Residência Inclusiva, Cordenador do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e Coordenador do Cadastro Único Bolsa Família.

Art. 2º A gratificação concedida neste Decreto será cancelada quando o servidor deixar de exercer a função de Coordenador da Assistência Social.

Art. 3º A gratificação concedida neste Decreto não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para apuração de quaisquer outras vantagens.

Art. 4º Aplicam-se, no que couber, as disposições dos Decretos que regulamentam a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos membros da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de março de 2.024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6E214CE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, disponível em todo estado de Minas Gerais, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de João Monlevade em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão 09/2022 – FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93 – **VALOR:** R\$ 348.879,30 – **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 a 07/07/2024 - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

SMA	04.122.0401.2082	98	1.500.000.00000
SMS	10.301.1002.2100	475	1.600.000.00000
	10.302.1003.2108	526	1.500.000.1002
	10.304.1005.2113	569	1.600.000.00000
	10.302.1003.2104	512	1.600.000.00000
	10.304.1005.2114	577	1.600.000.00000

Data: 05/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D4912417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4159/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA FRUTA D'ANTA SETOR ESPERANÇA II.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA FRUTA D'ANTA SETOR ESPERANÇA II**, e adota a sigla representante de APRFDSE com sede administrativa no PA FRUTA D'ANTA LOTE 198 onde a comunidade se reunirá para tratar dos assuntos de seus interesses, e com endereço de correspondência a Rua Lindolfo Carneiro nº114 Bairro Bela Vista cidade de João Pinheiro/MG, sociedade civil com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, que visa a defesa dos interesses e a busca continua do desenvolvimento dos produtores rurais, agricultores, fundada em 05 de setembro de 2022 e terá tempo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.922.304/0001-32, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:4794D417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 19/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 19/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Carlos Eduardo Silva & MS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa para locação de concentrador de oxigênio elétrico e acessórios capazes de fornecer 02 (dois) litros de oxigênio contínuo por 24 horas através de cateter nasal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Dispensa Eletrônica nº 007/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 007/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 031/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).

Dotações Orçamentárias: 10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 297.

Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:D78B760A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 0035/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 20/03/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO, SUPORTE E VIGILÂNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 05 de março de 2024.

NELSON MELO DA COSTA–

Pregoeiro.

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:B3048211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 090/2024**

ALTERA OS ARTIGOS 4º E 5º DO DECRETO 904/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 4º do Decreto 904 de 18 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O aporte de recursos ao Fundo Fixo de numerário será de no máximo R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Fica alterado a redação do art. 5º do Decreto 904 de 18 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor máximo individual para cada despesa paga pelo fundo fixo de numerário em Tesouraria é de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:A275EC1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 099/2024**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R\$7.739,96 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Mirian Luiz de Paula	01.01.048.0005.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	7.739,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6605A8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 100/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2011, 2017 e 2018no valor total de R\$3.018,31(três mil, dezoito reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Maria do Carmo Padua	01.02.038.0015.001	IPTU	2009, 2011, 2017 e 2018	1.419,15
Maria do Carmo Padua	01.02.038.0015.002	IPTU	2009, 2011, 2017 e 2018	1.599,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:202027CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 101/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2014, 2015, 2016 e 2017no valor total de R\$2.547,74(dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Marcos da Silva Barbosa	01.01.062.0014.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017	2.547,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:61FE88F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 102/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2018no valor total de R\$793,50(setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Pablo Pego de Oliveira	01.01.062.0007.000	IPTU	2018	793,50

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BBCB5928

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 041/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Dilma Simão de Lima**, matrícula nº 4076, Auxiliar de Serviço Público (operário), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BF1F2A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 042/2024

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO/MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade da aprovação do plano de trabalho para a realização de termo de fomento junto ao Município de João Pinheiro, conforme o artigo 184 e 184-A da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Aprovação dos Termos de Fomentos para a averiguação dos parâmetros dos planos de trabalhos recebidos.

Art. 2º Para compor a Comissão referida no artigo anterior, ficam nomeados os seguintes membros:

Rafael Coelho Gomes de Lima
Vinicius Augusto Gradim
Walisson Moreira de Andrade

Art. 3º A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Wallison Moreira de Andrade, secretariado pelo Sr. Vinicius Augusto Gradim, sendo membro o Sr. Rafael Coelho Gomes de Lima.

Art. 4º O presidente nomeado no artigo 3º desta portaria será o responsável para receber os planos de trabalho, e conduzirá as reuniões que se fizerem necessárias.

§1º. Havendo impedimento de qualquer forma para o Sr. Wallison Moreira de Andrade, o Sr Vinicius Augusto Gradim assumirá a presidência.

§2º. A aprovação dos planos de trabalho, bem como para a realização dos trabalhos previstos no artigo 4º desta portaria, deverão ter no mínimo 2 assinaturas dos componentes nomeados no artigo 2º.

§3º. O prazo máximo para aprovação dos planos de trabalho será de 15 (quinze) dias, e se precisar de prorrogação do prazo estabelecido, deverá ser justificado de forma expressa.

Art.5º Conforme dispõe o Art.184-A da Lei nº14.133/21, aplica-se o regime simplificado na celebração dos Convênios, e esta Comissão deverá observar e proceder da seguinte forma:

- I- Analisar e aprovar o plano de trabalho, o qual conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto;
- II- Verificação da execução do objeto ocorrerá mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, podendo serem realizados relatórios e boletins.

Art. 6º O departamento de Controladoria Interna do Município é o responsável para fornecer as orientações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:81314C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 17/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Sonia Aparecida Dornelas dos Santos

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fundamento: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

Valor do Contrato: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:

Fichas da Secretaria Municipal da Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do Município.

Dotação Orçamentária: 12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 575

Dotação Orçamentária: 12.361.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha: 576

Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 584

Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha: 585

Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha: 586

Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha: 587

Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2621.3.3.90.30.00 Ficha: 588

Dotação Orçamentária: 12.366.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 589

Dotação Orçamentária: 12.367.1203.2639.3.3.90.30.00 Ficha: 590

Vigência: 20/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FC08458D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 052/2024 – Pregão Eletrônico 016/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 18/03/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de medicamento Pirfenidona 267mg para atender a demanda judicial destinado a Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 05 de março de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5039C77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, FIRMADO EM 23/11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA CLÉSIO OLIVEIRA SOUZA 11450780601, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de todos os materiais necessários para reforma da Escola Municipal de Ribeira do Capim Açú, no município de Jordânia-MG.

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 026/2023 a alteração de meta, referente ao projeto inicial da contratação, com alteração do objeto contratual e respectivo acréscimo de seu valor e prazo de execução, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

O valor do presente acréscimo é de R\$ 13.775,16 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 13,79% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato n.º 026/2023 que era de R\$ 99.850,00 (noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 113.625,16 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Jordânia-MG – MG, 05 de março de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:8E2EF760

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS
DECRETO Nº 036/2024**

DECRETO Nº 036/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício n.º 029/2024, proveniente da Secretaria de Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da Praia Municipal “Lucas Antônio de Resende”, localizada na Rua Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, à empresa TBM CANASTRA ADVENTURE, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.219.728/0001-47, com sede na Fazenda TOCA DA LAVRA, área rural de São Roque de Minas, cujo uso será a título precário, nos dias 24 à 26 de maio de 2024, para realização do evento “SENSE EXTREME DAYS”, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES, denominado PERMITENTE e a empresa TBM CANASTRA ADVENTURE, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.219.728/0001-47, com sede na FAZENDA TOCA DA LAVRA, área rural de São Roque de Minas, neste ato representada pelo Sr. TULIO BORGES MALTA, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 096.850.856-17, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG., denominada PERMISSÃO, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto n.º 036/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a Permissão de Uso, pela PERMISSÃO, das dependências da Praia Municipal “Lucas Antônio de Resende”, localizada na Rua Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará nos dias 24 à 26 de maio de 2024, para realização do evento “SENSE EXTREME DAYS”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pela PERMISSÃO, para o fim exclusivo de promover o evento “SENSE EXTREME DAYS”, nos dias 24 à 26 de maio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA PERMISSÃO:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP’s, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;

Atender as normas contidas no Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, celebrado entre o Município e o Ministério Público de Minas Gerais com relação ao uso do local, especialmente no que tange a níveis excessivos de ruído; (cópia anexa)

Solicitar, se necessário, junto à CEMIG, um padrão provisório para utilização durante a realização do evento, bem como os ônus decorrentes da utilização da energia;

Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

DO PERMITENTE:

Ceder espaço nas dependências da Praia Municipal “Lucas Antônio de Resende”, nesta cidade, para a Permissionária, nos dias 24 à 26 de maio de 2024;

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto ao cumprimento das normas contidas no TAC firmado celebrado com o Ministério Público (cópia anexa), que não autoriza a realização, no espaço físico da unidade de conservação (Parque Ecológico Francisco de Assis – Praia Pública Municipal) de shows, bailes e demais eventos dançantes ou festivos que contrariem os objetivos do Parque.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica a PERMISSÃO impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;

Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Permitente

TBM CANASTRA ADVENTURE

Permissionária

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:33D5D6D4

DECRETOS
DECRETO Nº 037/2024

DECRETO Nº 037/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 043/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pela ASAP – ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/001-07, localizada na Avenida Bela Vista, nº 90, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, cujo uso será a título precário, no dia 20 de abril de 2024, no período de 15h às 22h, para realização do evento “LAGOA + AZUL”, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES, denominado PERMITENTE e a ASAP – ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/001-07, localizada na Avenida Bela Vista, nº 90, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, denominada PERMISSIONÁRIA, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 037/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pela PERMISSIONÁRIA, da Praça Capitão José Baía, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará no dia 20 de abril de 2024, no período de 15h às 22h, para realização do evento “LAGOA+AZUL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento “LAGOA+AZUL”. Não haverá cobrança de bilheteria e a Praça Capitão José Baía não será fechada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA PERMISSIONÁRIA:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;

Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.

Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:

Ceder o espaço da Praça Capitão José Baía para o Permissionário no dia 20 de abril de 2024, no período de 15h às 22h;

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

Permitir a realização do evento somente após o depósito da caução (em espécie) e a realização da vistoria, conforme disposto no item “b”.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Permitente

ASAP – ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES

Permissionário

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7A7600BE

DECRETOS
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO Nº 038/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 044/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao Sr. DIEGO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 085.957.976-09, residente na Rua José Maria Botelho, nº 116, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 8, 9 e 10 de março de 2024, para realização do evento “LP SKATE CAMP”, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES, denominado PERMITENTE e o Sr. DIEGO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 085.957.976-09, residente na José Maria Botelho, nº 116, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, denominado PERMISSONÁRIO, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 038/2024 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pelo PERMISSONÁRIO, da Praça Capitão José Baía, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará no dias 08/03/2024, de 19h às 00h, e nos dias 9 e 10/03/2024 de 9h às 00h, para realização do evento “LP SKATE CAMP”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pelo PERMISSONÁRIO, para o fim exclusivo de promover o evento “LP SKATE CAMP”. Não haverá cobrança de bilheteria e a Praça Capitão José Baía não será fechada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DO PERMISSONÁRIO:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento; Cuidar do imóvel conservando-o em perfeitas condições de uso; Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;

Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.

Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP’s, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:

Ceder o espaço da Praça Capitão José Baía para o Permissionário nos dias 8, 9 e 10 de março de 2024;

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

Permitir a realização do evento somente após o depósito da caução (em espécie) e a realização da vistoria, conforme disposto no item “b”.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica o PERMISSONÁRIO impedido de:

Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;

Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;

Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Permitente

DIEGO ALVES DE SOUZA

Permissionário

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CF55722C

DECRETOS
DECRETO Nº 039/2024

DECRETO Nº 039/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 045/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da PRAIA MUNICIPAL e da Praça Capitão José Baía, espaços localizados no Terminal Turístico de Lagoa da Prata, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, ao Sr. Antônio Claudio Pereira Silva, inscrito no CPF sob o nº 590.219.006-10, residente nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024, para realização do evento “JOGOS DE VERÃO”, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver os imóveis em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado PERMITENTE e ao Sr. Antônio Claudio Pereira Silva, inscrito no CPF sob o nº 590.219.006-10, residente nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., denominado PERMISSONÁRIO, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 039/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a permissão de uso, pelo PERMISSONÁRIO, das dependências da PRAIA MUNICIPAL e da Praça Capitão José Baía, espaços localizados no Terminal Turístico de Lagoa da Prata, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024, para realização do evento “JOGOS DE VERÃO”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

Os imóveis serão utilizado pelo PERMISSONÁRIO para realização do evento “JOGOS DE VERÃO”, com acesso gratuito ao público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DO PERMISSONÁRIO:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar dos imóveis, conservando-os em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza dos locais após o evento, entregando-os em perfeitas condições;
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;
Desocupar e restituir os imóveis, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foram cedidos, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Atender as normas contidas no TAC firmado celebrado com o Ministério Público (cópia anexa), que não autoriza a realização, no espaço físico da unidade de conservação (Parque Ecológico Francisco de Assis – Praia Pública Municipal) de shows, bailes e demais eventos dançantes ou festivos que contrariem os objetivos do Parque;

DO PERMITENTE:

Ceder as dependências da PRAIA MUNICIPAL e da Praça Capitão José Baía, espaços localizados no Terminal Turístico de Lagoa da Prata, nesta cidade, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024;

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto ao cumprimento das normas contidas no TAC firmado celebrado com o Ministério Público (cópia anexa), que não autoriza a realização, no espaço físico da unidade de conservação (Parque Ecológico Francisco de Assis – Praia Pública Municipal) de shows, bailes e demais eventos dançantes ou festivos que contrariem os objetivos do Parque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS O PERMISSONÁRIO:

O Permissionário está impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais além dos permitidos, a área interna da “Praia Municipal”;
Realizar, no espaço físico da unidade de conservação (Parque Ecológico Francisco de Assis – Praia Pública Municipal) shows, bailes e demais eventos dançantes ou festivos que contrariem os objetivos do Parque.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

ANTÔNIO CLAUDIO PEREIRA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:06EE9B67

DECRETOS
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.087.953,36.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.958/2024, de 28 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.087.953,36 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais R\$ 1.087.953,36

TOTAL R\$ 1.087.953,36

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL R\$ 1.087.953,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AF29837F

DECRETOS
DECRETO Nº 041/2024

DECRETO Nº 041/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.856.666,67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.960/2024, de 28 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.856.666,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3037 – Aquisição de Imóvel para abrigar Secretarias Municipais.
449061 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.856.666,67

TOTAL R\$ 1.856.666,67

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL R\$ 1.856.666,67

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 3037 – Aquisição de Imóvel para Abrigar Secretarias Municipais
Descrição: Aquisição de Imóvel
Finalidade: Abrigar Secretarias Municipais
Produto: Imóvel Adquirido

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3B1C52C5

DECRETOS
DECRETO Nº 042/2024

DECRETO Nº 042/2024

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Desportos são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Desportos, através do Ofício nº 038/2024/SMD;

Considerando que o Sr. Carlos Henrique Xavier, Secretário Municipal de Desportos, estará em gozo de férias no período de 04/03/2024 a 23/03/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. GERALDO ALVES FERREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Esportes, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Desportos no período de 04/03/2024 a 23/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9A5B3506

DECRETOS
DECRETO Nº 043/2024

DECRETO Nº 043/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.962/2024, de 29 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos de Lazer
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior - verba proveniente da Resolução SEGOV nº 11, de 03 de maio de 2021 - Deputado Estadual Mário Henrique Caixa.

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:5B086715

**LEIS
LEI Nº 3.958/2024**

LEI Nº 3.958, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.087.953,36.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.087.953,36 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais R\$ 1.087.953,36

TOTAL R\$ 1.087.953,36

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL R\$ 1.087.953,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:9D8B6A32

**LEIS
LEI Nº 3959/2024**

LEI Nº 3.959, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 1.087.953,36 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º O valor da subvenção a que se refere o artigo anterior será repassado em 03 (três) parcelas mensais, no período de março a maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:D513899E

**LEIS
LEI Nº 3960/2024**

LEI Nº 3.960, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.856.666,67.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.856.666,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3037 – Aquisição de Imóvel para abrigar Secretarias Municipais.
449061 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.856.666,67

TOTAL R\$ 1.856.666,67

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL R\$ 1.856.666,67

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3037 – Aquisição de Imóvel para Abrigar Secretarias Municipais

Descrição: Aquisição de Imóvel

Finalidade: Abrigar Secretarias Municipais

Produto: Imóvel Adquirido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:68192E6C

LEIS
LEI Nº 3.961/2024

LEI Nº 3.961, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dá Nome a Praça e Vias Públicas Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Maria Senhorinha Araújo Ribeiro a então Praça E, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º Fica denominada de Rua Jefferson Ribeiro Neto a então Rua A, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 3º Fica denominada de Rua Paulo Saint Clair Doco a então Rua B, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 4º Fica denominada de Rua Mauro Araújo Ribeiro a então Rua C, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da "Lei nº 3.862, de 12 de julho de 2023".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E0550D26

LEIS
LEI Nº 3962/2024

LEI Nº 3.962, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos de Lazer
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior - verba proveniente da Resolução SEGOV nº 11, de 03 de maio de 2021 - Deputado Estadual Mário Henrique Caixa.

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de fevereiro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1E8BCCAA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Sindicância Administrativa – 05/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.353/2014 e o Despacho proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar extensão de eventuais irregularidades e autoria dos fatos descritos no Despacho de Abertura de Sindicância Administrativa, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para decisão do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C2BA695E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA No 018/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.011/2002, de 09 de abril de 2002;

Considerando o Requerimento da empregada pública municipal;

Considerando o Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; e

Considerando o Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por 06 (seis) meses, a partir de 24/02/2024, a Licença sem Remuneração concedida através da Portaria nº 125/2023, a Sra. TAÍS CRISTINA AMORIM, empregada pública municipal ocupante do emprego público de Arquiteta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2024.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AAC282DC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

Altera a Portaria nº 186/2022 que Designa Gestores das parcerias relativas à Lei n. 13.019/2014 e Revoga Portaria 116/2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 103/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 186/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes gestores das parcerias relativas à Lei Federal nº 13.019/2014, para as parcerias celebrados no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG:

I – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Adriano Guimarães Vilela

II – CULTURA:

Adriano Ferreira dos Santos

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Aracele Teixeira de Oliveira

IV – EDUCAÇÃO:

Lígia de Castro Félix de Almeida

V – MEIO AMBIENTE:

Saulo de Castro

VI – OBRAS E URBANISMO:

Marcelo Martins de Oliveira

VII – SAÚDE:

Ana Cristina Miranda

VIII – GABINETE DO PREFEITO:

Sérgio Tobias Duarte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 116/2023.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A2D8493A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA No 020/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o SR. RAFAEL ROBATINE RIBEIRO do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6A053823

PORTARIAS
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA No 021/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a SRA. ROBERTA RIBEIRO ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:21CCA9CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA No 022/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a Sra. Sabrina Amaral Veloso Sobral do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1E377BC3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA No 023/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a Sra. Amanda Luiza Bernardes Ferreira para o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 01 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:16EE5C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 26/12/2023, Nº.: 3670

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 26/12/2023, n.º: 3670 referente a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º: 75/2023, Processo n.º: 434/2023, atendendo ao ofício 53/2024 da Secretaria de Cultura e Turismo.

05/03/2024

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:FD625D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/03/2024 ANO XV | Nº 3716

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 01/03/2024 ANO XV | Nº 3716, referente a CONCORRÊNCIA n.º 07/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL CONFORME PROJETO BÁSICO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA.

Motivo: Recomendação da Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Administração e Governo, novo Processo deverá ser instaurado conforme a Lei 14.133/01.

LUIZ DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública, 05/03/2024

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EFEA4D07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONTRATO 024/2024 EXTRAÍDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2023 - Proc. 006/2023 PP para SRP nº 004/2023- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, atendendo o calendário esportivo 2024 em diversas modalidades esportivas no Município de Lagoa dos Patos-MG. **CONTRATO 024/2024** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sr. Herison Wagner Gonçalves Borges, CPF ***.025.126-** p/ HIRESON WAGNER GONÇALVES BORGES 85102512668 - ME, CNPJ nº 21.039597/0001-58**– valor total de R\$: 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). Assinatura: 04/03/2024 -Vigência: 31/12/2024.

Lagoa dos Patos, 04 de março de 2024,

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9484BFD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CP 015/2023**

Homologação da Concorrência Pública 015/2023 a empresa: Arpan Engenharia LTDA, CNPJ: 30.360.120/0001-60, no Valor Global de: R\$ 2.168.626,44 (dois milhões cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Praça Pôr Do Sol - Vila Maria, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 05/03/2024

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:1CF73D14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 147/23**

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 147/2023, processo licitatório nº 275/2023 a seguinte empresa: Melo Amorim Turismo Ltda CNPJ: 30.277.981/0001-80 valor total: R\$ 200.004,50 (Duzentos mil e quatro reais e cinquenta centavos).

Objeto: Prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para realização de cotação, reserva, remarcação e cancelamento de hospedagem, padrão mínimo três estrelas em qualquer região do país, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 05 de março de 2024.

PATRICIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:908709B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.254 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre mudança de denominação oficial de logradouro, localizado no Bairro Gran Pérola, de Alameda Gran Pérola para “Alameda Alencar José Cacique”.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alameda Gran Pérola, localizada no Bairro Gran Pérola, na cidade de Lagoa Santa, passa a denominar-se “**Alameda Alencar José Cacique**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:E54C85E3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.256, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona, revoga a Lei Municipal nº 5.238, de 25 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Vanessa Pereira de Aguiar, portadora do RG: MG-15.326.305 e inscrita no CPF sob o nº. 089.785.896-42, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Vanessa Pereira de Aguiar e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Vanessa Pereira de Aguiar e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de fevereiro de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.103, de 21 de agosto de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Vanessa Pereira de Aguiar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 10827/2022, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.238, de 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:CE1567D2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.257, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona, revoga a Lei Municipal nº 5.239, de 25 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Joelma Souza de Jesus, portadora do RG: 21.591.975 e inscrita no CPF sob o nº 034.225.235-61, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de fevereiro de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.085, de 21 de julho de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Joelma Souza de Jesus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 9009/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 - Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.239, de 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B68E2B5D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.258, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona, revoga a Lei Municipal nº 5.237, de 25 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Simone Mana Barbosa, portadora do RG: MG-8.353.507 e inscrita no CPF sob o nº. 045.445.896-73, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Simone Mana Barbosa e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Simone Mana Barbosa e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de fevereiro de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.102, de 17 de agosto de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Simone Mana Barbosa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Interno nº 1164/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.237, de 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca

Código Identificador:4986C335

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.175, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

Altera a redação do Decreto nº 5.036, de 15 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE LAGOA SANTA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 12, § 2º, da Lei nº 5.101, de 2023, alterada pela Lei nº 5.222, de 21 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Homologa as alterações do Estatuto Social do Serviço Social (SSA) que integra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO (SSA)
DE SAÚDE DE LAGOA SANTA

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º - O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO (SSA) de Saúde de Lagoa Santa é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública cuja constituição foi autorizada na forma da Lei Municipal nº 5.101, de 2023, com as alterações da Lei Municipal nº 5.222, de dezembro 2023, com sede e foro na Rua Pinto Alves, nº 3.755, Bairro Moradas da Lapinha, no Município de Lagoa Santa/MG, CEP 33.231-530 e tem como finalidade manter e prestar ações e serviços em todos os níveis de atendimento de saúde, incluindo a prestação de serviço hospitalar, formação profissional, educação, prevenção e promoção em saúde, controle e prestação de serviços nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde.

Parágrafo 1º - A atuação da entidade dar-se-á no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde.

Parágrafo 2º - Quando o serviço for direcionado às ações e gestão hospitalar, poderá ser organizado e prestado no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) ao SUS, podendo o restante ser direcionado a saúde suplementar, com base nas internações e atendimentos ambulatoriais realizados.

Parágrafo 3º - Os serviços de saúde prestados pelo SSA de Saúde de Lagoa Santa direcionados ao SUS Municipal serão formalizados mediante contrato de gestão e com os demais entes e consórcios públicos, por meio de contratos de gestão, convênios ou instrumentos congêneres.

Parágrafo 4º - Quando o serviço prestado se direcionar à saúde suplementar, da forma como previsto no Parágrafo 2º, deverá ser

prestado mediante contrato, convênio ou outros instrumentos congêneres e deverá ter seu valor revertido em investimentos, pagamento de folha, custeio e manutenção do próprio hospital.

Artigo 2º - O SSA de Saúde de Lagoa Santa possui natureza paraestatal e se vinculará, como ente de cooperação, com o Município de Lagoa Santa.

Artigo 3º - O SSA de Saúde de Lagoa Santa reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá duração indeterminada e foro no Município de Lagoa Santa

Artigo 4º - Os serviços de assistência à saúde prestados pelo SSA de Saúde de Lagoa Santa poderão servir de campo de prática para ensino e pesquisa, mediante contratos e convênios com o Poder Público, com instituições de ensino e pesquisa, e demais entidades privadas.

Artigo 5º - O exercício financeiro do SSA de Saúde de Lagoa Santa coincidirá com o ano civil.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º - São órgãos de direção superior do SSA de Saúde de Lagoa Santa:

I - O Conselho de Administração;

II - A Diretoria Executiva;

III - O Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração é órgão superior, de natureza deliberativa, consultiva, de controle e normativa, e poderá ser composto por, no máximo, 20 (vinte) membros, titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios previstos neste Estatuto e em regulamento, para mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva, órgão de execução e gestão, será composta por, no máximo, 3 (três) Diretores, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo conter no mínimo o Diretor Geral, sendo os demais cargos de Diretores Técnicos preenchidos de acordo com a necessidade do SSA de Saúde de Lagoa Santa, observados os critérios previstos no estatuto e regulamento.

Parágrafo 3º - Enquanto não houver indicação e nomeação dos membros previstos no parágrafo anterior, fica autorizada a nomeação de um Coordenador Administrativo para dirigir e coordenar os trabalhos administrativos, financeiros, patrimoniais, operacionais, contábeis, bem como as demais funções e atribuições da Diretoria Executiva previstas neste Estatuto.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, os quais deverão preferencialmente, ser integrantes de entidade da sociedade civil organizada devidamente regularizada, observados os critérios previstos neste Estatuto e em regulamento, sendo:

a) Associação dos Condomínios de Lagoa Santa – ACOLASA;

b) Câmara Dirigentes e Lojistas de Lagoa Santa - CDL/LS;

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo 4º - Os órgãos de direção do SSA de Saúde de Lagoa Santa serão integrados por membros dotados de reputação ilibada, formação superior, habilitação profissional e que não tenham conflitos de interesses com as atividades SSA de Saúde de Lagoa Santa.

Parágrafo 5º - O presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

Parágrafo 6º - No caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membro titular dos Conselhos de Administração e Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente.

Parágrafo 7º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão cumular suas funções com a Diretoria Executiva do SSA de Saúde de Lagoa Santa.

Parágrafo 8º - Não poderá compor o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva nem o Conselho Fiscal, bem como não poderá exercer nenhum cargo, emprego ou função no SSA de Saúde de Lagoa Santa, Secretário Municipal em exercício ou no período de 2 (dois) anos após o desligamento do cargo, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria.

Artigo 7º - O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

II - 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - 2 (dois) representantes titulares e respectivo suplentes, escolhidos entre os empregados do SSA de Saúde de Lagoa Santa;

IV - 11 (onze) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados por entidades da sociedade civil organizada devidamente regularizadas, situadas e com representatividade, sendo:

- a) Associação Comercial e Empresarial de Lagoa Santa - ACE-LS;
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa-APAE/LS;
- c) Associação Mineira do AVC – AMAVC;
- d) Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa - Clube da 3ª Idade;
- e) Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - Casa Sr. Tito;
- f) Instituto Florescer;
- g) Instituto Resgate de Lagoa Santa;
- h) Lions Club Lagoa Santa;
- i) Rotary Club de Lagoa Santa;
- j) Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa;
- k) Sociedade Orquidófila de Lagoa Santa – SOLS.

Artigo 8º - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições neste Estatuto e nos regulamentos:

I - Aprovar seu regimento interno;

II – Cumprir e fazer cumprir o contrato de gestão firmado com o Município de Lagoa Santa, nos termos previstos nesta Lei, bem como outros instrumentos congêneres que venham a ser firmados pela entidade com outros Entes Públicos, consórcios públicos e com a rede privada, no que concerne à saúde suplementar;

III - Fixar as diretrizes e prioridades de atuação da entidade, em consonância com as diretrizes e políticas de saúde do Município de Lagoa Santa e da região que está inserido;

IV - Aprovar os planos de ação estratégica, os planos de trabalho e de metas, o orçamento anual da entidade, bem como eventuais alterações necessárias nos respectivos instrumentos, que serão apresentados pela Diretoria Executiva, nos termos do estatuto;

V - Aprovar, nos termos da legislação, os demonstrativos contábeis e financeiros, o balanço social e os relatórios de gestão da entidade, bem como eventuais alterações necessárias nos respectivos instrumentos, que serão apresentados pela Diretoria Executiva;

VI - Fixar as diretrizes e prioridades na gestão dos recursos públicos e privados de responsabilidade da SSA de Saúde de Lagoa Santa, em consonância com a regulamentação específica de cada um deles;

VII – Constituir, quando julgar necessário, Comissão Especial de Avaliação, definindo suas atribuições coordenando seus trabalhos;

VIII - Delegar competência à Diretoria Executiva para a prática dos atos concernentes às atividades operacionais da entidade;

IX – Referendar o primeiro Estatuto homologado e aprovar as suas alterações;

X – Aprovar a política de pessoal, o plano de cargos, os padrões de remuneração de pessoal e benefícios, bem como os regulamentos próprios da entidade, a partir de proposta elaborada pela Diretoria Executiva, que deverá observar as peculiaridades do contrato de gestão e demais instrumentos formalizados com outros Entes Públicos, consórcios públicos e com rede privada, no que concerne à saúde suplementar;

XI - Definir o objeto de auditoria interna e externa para as operações da entidade;

XII - Aprovar a contratação de auditoria externa independente e apreciar os relatórios produzidos, inclusive para fins de obter e manter o benefício previsto da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

XIII – Instituir comissões ou comitês temáticos, quando necessário;

XIV – Exercer as demais atribuições indispensáveis à administração da entidade.

Parágrafo 1º - A Presidência do Conselho de Administração ficará a cargo de um dos indicados do Chefe do Poder Executivo e, na sua ausência ou impedimento, será exercida por seu suplente.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocado na forma deste Estatuto.

Artigo 9º - Compete à Diretoria Executiva praticar todos os atos de administração da entidade, desde que não sejam reservados ao Conselho de Administração, observadas as disposições desta Lei, deste Estatuto e respectivos regulamentos, com destaque:

I - Celebrar, cumprir e fazer cumprir o contrato de gestão firmado com o Município de Lagoa Santa, bem como outros contratos de gestão, convênios ou instrumentos congêneres que venham a ser firmado pela entidade;

II - Apresentar os planos, políticas, diretrizes, orçamentos, demonstrativos, balanços, relatórios e regulamentos a serem implementados;

III - Propor ao Conselho de Administração alterações no presente Estatuto;

IV – Representar o SSA de Saúde de Lagoa Santa em qualquer instância, administrativa ou judicial, ativa ou passivamente, cumprindo e fazendo cumprir todos os atos necessários a sua boa administração, de acordo com as diretrizes da legislação de regência e do presente Estatuto;

V - Proceder a contratação de pessoal, conforme capítulo VI deste Estatuto;

VI - Assinar em conjunto com funcionário do SSA de Saúde de Lagoa Santa devidamente designado para tanto, quando for o caso, os documentos de execução de despesa e movimentação financeira, tais como cheques, borderôs, abertura e fechamento de contas bancárias e ordem de fornecimento, ressalvadas aquelas consideradas de pequeno valor, nos termos do regulamento de compras.

Parágrafo 1º - Na sua ausência, e se assim entender necessário, o Diretor Geral indicará membro da Diretoria Executiva que o substitua.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, não gerando estabilidade e poderão ser substituídos em prazo inferior em caso de necessidade da gestão e de interesse coletivo.

Parágrafo 3º - O Diretor Geral poderá delegar aos Diretores Técnicos (Diretor Técnico Médico Assistencial, Diretor Técnico Administrativo e Financeiro), por meio de resolução interna, as competências estabelecidas nos incisos I a VI *docaput*.

Artigo 10 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Conhecer dos balancetes mensais, adotando as providências cabíveis no âmbito das suas atribuições;

II - Emitir parecer sobre o balanço e as contas anuais da Diretoria, encaminhando-as ao Conselho de Administração para decisão;

III - Opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil, submetidos tanto pelo Conselho de Administração quanto pela Diretoria Executiva;

IV - Comunicar ao Conselho de Administração, os fatos relevantes que, no exercício de sua competência, vier a apurar;

V - Manter interlocução permanente, observado o respectivo âmbito de atuação, com órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro Fiscal, por qualquer razão, o Chefe do Poder Executivo indicará substituto para completar o mandato.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente quatro vezes por ano, e extraordinariamente sempre que convocado expressamente, por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho Fiscal ocorrerão por maioria simples, cabendo um voto a cada Conselheiro Fiscal.

Parágrafo 5º - No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, assim como, quando necessário, indicar a contratação de peritos, auditores e consultores, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 11 - Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não receberão remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos serviços que prestarem ao SSA de Saúde de Lagoa Santa.

Artigo 12 - O SSA de Saúde de Lagoa Santa não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 13 - A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho de Administração em valores compatíveis com os níveis prevalentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

Artigo 14 - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão acumular suas funções com a Diretoria Executiva da entidade.

Artigo 15 - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal perderão o mandato em caso de falta injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) não consecutivas.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE GESTÃO E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS

Artigo 16 - O SSA de Saúde de Lagoa Santa poderá celebrar contrato de gestão, especialmente com o Município de Lagoa Santa, convênios, contratos ou instrumentos congêneres, com os demais Entes Públicos, incluindo consórcios públicos, e com a rede privada no que concerne à saúde suplementar.

Artigo 17 - O contrato de gestão celebrado entre o SSA de Saúde de Lagoa Santa e o Município de Lagoa Santa terá como objeto a execução de serviços de competência municipal na área da saúde, com fixação de metas de desempenho para a entidade, observados os seguintes aspectos:

I - Qualidade, eficiência e transparência no atendimento aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

II - Atribuições e responsabilidades dos dirigentes do SSA de Saúde de Lagoa Santa, no cumprimento do contrato de gestão;

III – Especificação do plano operativo proposto para o SSA de Saúde de Lagoa Santa, que deverá detalhar as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;

IV - Instituição de sistema de acompanhamento, avaliação, com critérios objetivos de mensuração de desempenho, indicadores de qualidade e produtividade;

V – Adoção de prática de planejamento sistemático das ações do SSA de Saúde de Lagoa Santa, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

VI - O prazo do contrato de, no máximo 5 (cinco) anos, bem como as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão e rescisão, incluindo ainda as regras para a respectiva renegociação total e parcial;

VII - Vinculação dos repasses financeiros do Poder Público Municipal ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

VIII - Obrigatoriedade de publicação anual de demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e a legislação pertinente, bem como de ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução, pareceres do Conselho Fiscal, e do desempenho das metas fixadas.

Parágrafo 1º - Os recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 2º - O SSA de Saúde de Lagoa Santa tornará público e manterá à disposição do Conselho Municipal de Saúde e da sociedade, em sítio eletrônico, os documentos referidos no inciso VIII.

Artigo 18 - Os contratos de gestão celebrados entre o SSA de Saúde de Lagoa Santa e demais Entes Públicos terão por objeto a contratação de serviços na área da Saúde e a fixação de metas de desempenho para a entidade, observando os mesmos aspectos previstos nos incisos do Artigo 17.

Parágrafo 1º - Os recursos recebidos serão depositados em contas correntes específicas, referentes a cada contrato de gestão individualmente.

Parágrafo 2º - O SSA de Saúde de Lagoa Santa tornará público e manterá à disposição do Conselho Municipal de Saúde e da sociedade, em sítio eletrônico, a cópia de todos os contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres formalizados, bem como os documentos referidos no inciso VIII do Artigo 17, referente a cada contrato de gestão, discriminadamente.

CAPÍTULO IV DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO E DE CONTROLE

Artigo 19 - O SSA de Saúde de Lagoa Santa se sujeitará às atividades de controle interno e externo previstas em Lei, no contrato de gestão e nos demais instrumentos formalizados, assim como em regulamentos, sem prejuízo das atribuições do Conselho Fiscal previstas no presente Estatuto.

Parágrafo 1º - O SSA de Saúde de Lagoa Santa será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de garantia do cumprimento do contrato de gestão e demais atuação executiva segundo as diretrizes e políticas públicas do SUS e do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo 2º - Caberá ao SSA de Saúde de Lagoa Santa a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise de sua situação econômica, financeira, operacional e a formulação adequada de programas de atividades.

Artigo 20 - O SSA de Saúde de Lagoa Santa apresentará, anualmente, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março, relatório circunstanciado sobre a execução do plano no exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos e privados nele aplicados, a avaliação do andamento do contrato e as análises gerenciais cabíveis.

Artigo 21 - A auditoria externa independente deverá dar suporte técnico ao Conselho Fiscal, que deverá contar, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - Verificar se a prestação assistencial ofertada está compatível com o montante recebido de recursos, oriundos do contrato de gestão e demais contratos e convênios, públicos e privados;

II - Verificar se há boa gestão e utilização eficiente das receitas, materiais e insumos do SSA de Saúde de Lagoa Santa;

III - Avaliar a evolução da prestação do serviço assistencial.

IV - Verificar a questão contábil a cada exercício, incluindo auditoria de caixa e equivalentes, aplicações financeiras, estoques, bens imobilizados, patrimônio social, dentre outros serviços.

Artigo 22 - Caberá ao SSA de Saúde de Lagoa Santa a adoção de plano de sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise de sua situação econômica, financeira, operacional e a formulação adequada de programas e atividades.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 23 - O patrimônio do SSA de Saúde de Lagoa Santa será constituído por:

I - Bens móveis e imóveis de propriedade do Município, transferidos para o SSA de Saúde de Lagoa Santa, na forma da lei;

II - Todos os bens e direitos reversíveis ao término da cessão ao SSA de Saúde de Lagoa Santa;

III - Direitos e ações que integrem o ativo permanente do SSA de Saúde de Lagoa Santa;

IV - Doações e legados, e o que vier a constituir o patrimônio do SSA de Saúde de Lagoa Santa;

V - Bens adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão e instrumentos congêneres, os quais deverão ser revertidos ao patrimônio do Município de Lagoa Santa nos casos de extinção SSA de Saúde de Lagoa Santa;

VI - Demais bens móveis e imóveis, bem como direitos, títulos e ações que venham a constituir o patrimônio do SSA de Saúde de Lagoa Santa;

Parágrafo Único - No caso de extinção do SSA de Saúde de Lagoa Santa, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou a produzir, serão incorporados ao patrimônio do Município de Lagoa Santa.

Artigo 24 - A receita do SSA de Saúde de Lagoa Santa será constituída pelos recursos decorrentes de compromissos que venha a assumir, tais como:

I - Recursos que lhe forem destinados pela execução do contrato de gestão formalizado com o Município de Lagoa Santa;

II - Recursos que lhe forem destinados pela execução de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres formalizados com o Município de Lagoa Santa e com outros Entes Públicos;

III - Recursos que lhe forem destinados pela execução de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres formalizados com a rede privada, no que concerne à saúde suplementar;

IV - Recursos que lhe forem destinados pela execução de contratos, convênios ou outros instrumentos formalizados com instituições de ensino e de pesquisa, públicas ou privadas;

V - Recursos decorrentes de consultas, atendimentos, cirurgias e demais procedimentos particulares;

VI - Rendas e receitas oriundas de seu patrimônio e serviços;

VII - Auxílios, subvenções, transferências, repasses públicos, créditos especiais congêneres;

VIII - Outras receitas, conforme seu estatuto, inclusive resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados, acordos, contratos e convênios.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE PESSOAL

Artigo 25 - A contratação de pessoal pelo SSA de Saúde de Lagoa Santa será feita nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.

Artigo 26 - A Diretoria Executiva do SSA de Saúde de Lagoa Santa terá autonomia para a contratação e administração de pessoal, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões de atendimento à população, podendo inclusive conceder gratificações mediante alcance de metas e resultados, dentro dos limites do mercado e estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração estipulará o quadro de pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

Parágrafo 2º - O processo de seleção para admissão de pessoal assistencial do SSA de Saúde de Lagoa Santa será via Seleção Pública admitido pela Diretoria Executiva, de forma objetiva e impessoal, observados os princípios da administração pública, no que couber, e deverá ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Município, observadas as peculiaridades de cada categoria profissional.

Parágrafo 3º - Excetua-se da regra prevista no Parágrafo 2º deste artigo, a seleção e admissão de pessoal de livre contratação e aquelas por seleção simplificada em situações de emergência.

Parágrafo 4º - As situações excepcionais de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio do SSA de Saúde de Lagoa Santa.

Artigo 27 - O Poder Executivo Municipal poderá realizar a cessão de agentes públicos municipais para o exercício de atividades no SSA, devendo observar a legislação específica aplicável.

Parágrafo Único - Não será incorporada à remuneração de origem do agente público cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo SSA.

CAPÍTULO VII DAS CONTRATAÇÕES

Artigo 28 - A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens será regida por regulamento próprio, a ser apresentado pelo Diretor Executivo Geral e aprovado pelo Conselho de Administração, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo Único - Para a execução das suas atividades, o SSA de Saúde de Lagoa Santa poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução adequada para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão.

CAPÍTULO VIII DO ENSINO, DA PESQUISA E DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Artigo 29 - O SSA de Saúde de Lagoa Santa poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

Parágrafo 1º - Os contratos de gestão celebrados entre o SSA de Saúde de Lagoa Santa e o Poder Público estabelecerão os objetos de contratação de serviços ou formação, valores financeiros correspondentes e a fixação de metas de desempenho para atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

Parágrafo 2º - Os contratos de gestão estabelecerão expressamente o caráter público dos resultados das atividades de pesquisa e avaliação de tecnologias desenvolvidas pelo SSA de Saúde de Lagoa Santa, tais como marcas e patentes, mesmo que tenham sido financiadas pela iniciativa privada (pessoa física ou jurídica).

Parágrafo 3º - Para os fins a que se refere este artigo, o SSA de Saúde de Lagoa Santa poderá captar recursos financeiros junto ao poder público e à iniciativa privada, pessoa física ou jurídica, mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29 - O presente Estatuto será Registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único - O presente Estatuto Social poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, observada em qualquer hipótese, a necessidade de se convocar assembleia para esta finalidade e a necessidade de voto favorável à alteração proposta de 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho de Administração.

Artigo 30 - Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do SSA de Saúde de

Lagoa Santa, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

Parágrafo 1º - Mediante parecer substanciado do Auditor, caracterizada conduta indevida de Conselheiro ou de Diretor, o Diretor Executivo o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, informará ao Presidente do Conselho de Administração, que convocará assembleia extraordinária do Conselho de Administração para deliberar acerca da manutenção do afastamento e intimará o acusado para apresentar defesa no prazo estabelecido.

Parágrafo 2º - Na hipótese da conduta indevida ser imputada ao Diretor Executivo, o Auditor submeterá o parecer diretamente ao Presidente do Conselho de Administração que adotará o procedimento estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Mantida a decisão do afastamento preventivo, a designação de substituto provisório do Conselheiro ou Diretor envolvido seguirá o procedimento previsto neste Estatuto para uma nova nomeação.

Artigo 31 - Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do SSA de Saúde de Lagoa Santa será conduzida por meio de atos baixados por seu Diretor Geral.

Artigo 32 - Os casos omissos deste Estatuto serão de decisão do Diretor Geral que os submeterão ao Conselho Administrativo na primeira reunião subsequente o caso em questão, para conhecimento e deliberação destes.

Lagoa Santa, 1º e março de 2024.

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:9B48EFAA

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.078 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **NOMEAR Mariana Gonçalves Ribeiro Alcici** na Função Gratificada de **Vice-diretor Escolar II**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D24D3BC

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.079 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais **torna sem efeito o Ato nº 8.070 de 19 de fevereiro de 2024**, que trata da exoneração de **Maria Aparecida Neves dos Santos** do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D4453DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.080 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**

A vacância do cargo em provimento efetivo de **Motorista II** ocupado por **Adão Fernandes da Silva** em virtude da Aposentadoria do titular. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6EDBDD4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.081 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Euvani Lindourar Pereira do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Alimentação Escolar e NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal**, exercendo suas atribuições na **Coordenação Administrativa Educacional**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:107BB972

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.082 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Gabriela de Paula Diniz no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Alimentação Escolar**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9EC8D32E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.083 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **EXONERAR Samuel Vieira da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LO** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Tecnologia Educacional**. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:36D5D88A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.084 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Wagner Alexandre de Abreu no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Projetos Integradores**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:561BE1A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.085 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Laura Ogando Viana do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A0B4754E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.086 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Mariana Virgínia dos**

Santos Abreu no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal, exercendo suas atribuições na Coordenação Consultiva e Legislativa.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BDD0BF0D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.087 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Angelita Kindlemann no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Vigilância Epidemiológica**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F74A4AEC

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.088 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Anderson Borges Morato do cargo de provimento em comissão de **Agente de Planejamento**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6F1E94E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.089 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Thaiane Larissa de Almeida Braga do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal**, exercendo suas atribuições na **Coordenação de Cargos, Salários, Carreiras e Desempenho**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B0CAFC25

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.090 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Ingrid Luana dos Santos do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal**, exercendo suas atribuições na **Coordenação da Ouvidoria, Transparência e Integridade**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E70BOEFA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.091 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Moniky Katiane Pinheiro de Almeida no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal**, exercendo suas atribuições na **Coordenação da Corregedoria**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A63625C8

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.092 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Rodrigo Aguido Reis do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Esporte e Lazer** e **NOMEÁ-LO** no cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal**, exercendo suas atribuições na **Coordenação de Esporte e Lazer**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:79EC6FB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.093 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Jeane Araújo Jorge Magnane no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Proteção Social Básica**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:743F7796

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.094 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Leonardo Costa Matos Borges no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Esporte Comunitário**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:756893DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.095 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Gizele Cristina Teixeira Araújo** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Proteção Social Especial**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6132F3C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.096 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Gleice Cristina dos Santos Oliveira no cargo de provimento em comissão de **Referência Técnica**, exercendo suas atribuições no **CRAS III**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:466C2D45

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.097 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Lucas Kennedy Fernandes no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional**, exercendo suas atribuições na **Manutenção de Praças e Complexos Esportivos** (Regional Vila Maria).

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:661025E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.098 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Elison Agostinho Soares no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional**, exercendo suas atribuições na **Manutenção de Praças e Complexos Esportivos** (Regional Centro).
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB6F05AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 004/2024 - SMBES

PORTARIA INTERNA Nº 004/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores:

Gestor do contrato: GILVÂNIA FRANCISCA DE PAULA – Matrícula: 288

Suplente: ANDERSON BORGES MORATO – Matrícula: 278377

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: MARCELA CRISTINA OLIVEIRA VIANA – Matrícula: 287114

Suplente: NAYENE NUNES SOUZA BATISTA – Matrícula: 284935

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de março de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Maria Isabel Guimarães Custódio

Código Identificador:5CF22E92

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2021 – DISPENSA 003/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e ANA CAROLINA SILVA CRAVEIRO - CPF nº 013.661.996-77.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com manutenção do valor do aluguel, conforme acordado entre as partes, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.245/1991.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Natalia Costa Leão

Código Identificador:2EE00752

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 110/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e LABTEST DIAGNÓSTICA S.A. - CNPJ nº 16.516.296/0001-38.

Finalidade: a suspensão da vigência do Contrato de Alienação nº 110/2023, a contar da data de sua assinatura, cujo objeto é alienação de bem imóvel de propriedade do PROMITENTE VENDEDOR, para fins comerciais, localizado na Avenida Paulo Ferreira da Costa, nº. 600, Vista Alegre, na cidade de Lagoa Santa/MG, mediante oferta direta a ente particular.

Assinado em: 07/02/2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Natalia Costa Leão

Código Identificador:C792ECC2

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e RONDAVE LTDA - CNPJ nº 25.480.914/0001-28.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com repactuação dos valores do contrato em 4,9327%, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:A5375845

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024**

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para reparo, revisão, calibração e testes do equipamento transmissor TV Digital UHF de Alta eficiência, Baixa potência, Modelo EC710LP, Linha E-Compact, Padrão ISDB-T, S/N EAKZ-1034 na torre de TV da cidade de Laranjal/MG.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024

VIGÊNCIA: 04/03/2024 até 31/12/2024

VALOR: R\$10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0023.2.0001 – Manutenção da Secretaria de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 014/2024, Inexigibilidade nº 003/2024

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Masao Ichikawa pela Contratada HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:80D5FE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 27, de 14 de junho de 2011, que Dispõe sobre a criação e transformação de cargos em comissão e funções de confiança da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração CC3, de Superintendente de Saneamento Básico, destinado à estrutura da Secretaria Municipal de Obras, constante Lei Complementar nº 27, de 14 de junho de 2011.

Art. 2º O cargo de Superintendente de Saneamento Básico é de dedicação integral com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fixa o padrão de vencimento CC3, sendo o valor atual de R\$4.587,19 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 4º Fica criado o inciso II-A, ao artigo 1º da Lei Complementar nº 27, de 14 de junho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I (...)

II-A Superintendência de Saneamento Básico, 01 (um) cargo de livre nomeação e exoneração, padrão de vencimento CC3, com as seguintes atribuições:

- a) Promover a elaboração das diretrizes para a política municipal de saneamento;
- b) Coordenar a realização de levantamentos em todos os seus aspectos para detectar as reais necessidades das intervenções a serem realizadas;
- c) Supervisionar o acompanhamento e fiscalização das obras públicas ligadas ao tema de saneamento e drenagem urbana;
- d) Promover a perfeita integração com as demais secretarias, superintendências, departamento e seções;
- e) Coordenar a realização de manutenção das redes de esgoto e drenagem do município;
- f) Exercer outras atividades correlatas.”

Art. 5º Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 27/2011, modificando a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 27/2011.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de março de 2024,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
OBRAS
(CC1)

ASSESSORIA TECNICA
(CC4)
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS
(CC3)
SUPERINTENDENCIA
DE PLANEJAMENTO URBANISTICO (CC3)
SUPERINTENDENCIA
DE SANEAMENTO BÁSICO
(CC3)

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (CC5)
DEPARTAMENTO DE
OBRAS E SANEAMENTO CC5
DEPARTAMENTO DE
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO (CC5)
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
(CC5)
DEPARTAMENTO DE
PROJETOS (FG1)
SEÇÃO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA (CC6)

SEÇÃO DE DESENHOS (FG1)

SEÇÃO DE MEDIÇÕES
(CC7)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2E9B065D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 09 de fevereiro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

- a) 01 retrato ¾ atual;
- b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- c) Xerox do CPF do cônjuge;
- d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade;
- g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- h) xerox da carteira profissional;
- i) xerox da carteira de

identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de fevereiro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA	42,5

* **Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
1º ATÍLIO JOSÉ MONTANARI

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:5C85255B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO CONVÊNIO Nº. 03-2024**

Partes: Município de Leopoldina e o ASILO SANTO ANTÔNIO
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Leopoldina, para o Asilo Santo Antônio, conforme o disposto no §1º, do art. 10 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar do recebimento do recurso.

Dotação Orçamentária: 08 241 0015 2.376 335043 – Ficha 2205.

Data da Assinatura: 28/02/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina

Luíza Helena Morais Barbosa - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:659F974E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2024, PRC 23/2024.**

23/2024. Objeto: O objeto deste Termo de Referência é a aquisição JANELAS, BRISE E GRADILL, devidamente instalados, através de processo licitatório, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento à 3º Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina, conforme OFÍCIOS 203/2023. Dia da Licitação: 20/03/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 05 de março.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C1A75C29

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001-2024**

Partes: Município de Leopoldina e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE

Cláusula primeira - Pelo presente termo de aditamento, a cláusula terceira do convênio originário passa a ter a seguinte redação: “Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos. Parágrafo único. Os efeitos do presente convênio retroagem à data de 01/01/2024.”

Cláusula segunda – Fica alterada a cláusula sétima, da movimentação e aplicação financeira dos recursos, passando a ter a seguinte redação: “Cláusula sétima – Da movimentação e aplicação financeira dos recursos. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.”

Data da Assinatura: 23/02/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina

Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:863C57FD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente **COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS P/ ATENDER AO BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021**, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de Fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E140E439

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 45, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

a) José Elpidio de Souza Junior – CNH (07589640880 - B);

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;

III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de março de 2024.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:32EAFEBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 06/2023 - PRC Nº 1700/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de revestimentos, piso, afins e materiais diversos, através de Registro de Preço, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Empresa Contratada

- Contrato nº 65/2024 - MD MATERIAIS DE CATAGUASES LTDA/CNPJ: 36.277.627/0001-31/Valor Total: R\$ 64.588,35

Vigência: O prazo da vigência do presente contrato será até 31/12/2024, a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura:16/02/2024

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:72735956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO (ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor: Fica acrescido ao referido contrato 25% (vinte e cinco) por cento, correspondente a R\$ 5.770,09 (Cinco mil, setecentos e setenta reais e nove centavos), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 28.850,47 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:648314C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
38/2021

CRENCIAMENTO Nº 06/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), por cirurgia de Videocolecistectomia (incluindo consulta e parte hospitalar (hotelaria, alimentação, material, medicamentos, cirurgião e anestesista).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A1A630FC

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o senhor Enedino Pereira Filho, torna público a 2ª Retificação do Edital 01/2023. A 2ª Retificação encontra-se publicada em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira Do Oeste-MG e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Limeira do Oeste- MG, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:42A8E5AD

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o senhor Enedino Pereira Filho, torna público a 3ª Retificação do Edital 01/2023. A 3ª Retificação encontra-se publicada em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira Do Oeste-MG e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Limeira do Oeste- MG, 05 de março de 2024

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:58E7FCCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARCO HELENO SALGADO - ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 017/2022 – PREGÃO 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCO HELENO SALGADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.566.827/0001-34, com sede à Praça da Matriz nº 40 Bairro Centro em Córrego Danta, CEP: 38.990-000, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Marco Heleno Salgado**, brasileiro, médico clínico geral, registrado no CRM sob o nº MG – 36130.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2022 de 09/03/2022**, portanto até **09/03/2025**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de Fevereiro 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	MARCO HELENO SALGADO-ME
Prefeito Municipal	CRM – MG 36130
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LUANA CARVALHO MENDES SILVA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EB002980

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO - Nº 038/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E VERA LÚCIA RESENDE, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 018/2023 – INEGIBILIDADE Nº 006/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. VERA LÚCIA RESENDE**, inscrita no CPF sob o N.º 257.492.776-15, residente e domiciliada à Avenida João Pinheiro, nº 85, Apt. 602, Bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-183;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023 de 07/03/2023**, portanto até **21/02/2025**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 27 de Fevereiro 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	VERA LÚCIA RESENDE
Prefeito Municipal	CPF: 257.492.776-15
Locatário	Locadora

Testemunhas:

AIDA CARDOSO ARAÚJO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 031.913.186-66	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5DAE8F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 222/2021- PREGÃO Nº 058/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E EMPRESA INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUES DE TRANSFORMAÇÃO

AMBIENTAL, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 222/2021- PREGÃO Nº 058/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG; e a empresa **INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL**, com sede à Rodovia BR 354 – Fazenda Aranha s/n, Km 431 – Zona Rural de Bambuí/MG, CEP: 38.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.486/0001-01, aqui representada legalmente pelo Sr. **Mateus Felipe da Silva**, brasileiro, portador do CPF: 103.265.986-69 denominada, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para prorrogação do contrato supramencionado, Processo Licitatório nº 222/2021 – Pregão Presencial nº 58/2021 - e que regerá pela justificativa, condição e cláusula a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2022 de 03/03/2022**, portanto até **04/03/2025**, conforme Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 04 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Integ. De Resíduos Parq. De Transf. Ambiental
Prefeito Municipal	MATEUS FELIPE DA SILVA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C6C46824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ -
CADASTRO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ
CADASTRO**

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99. Empresa: Drogaria Modelo – Carlos Henrique Araujo Tomaz LTDA – CNPJ: 05.548.992/0001-00 Endereço: A. Josaphat Macedo, 475 Loja 1 – Monsenhor Parreiras– Luz/MG Cep 35595-000 Cadastro nº: 02/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Luz

Luz, 04/03/2024

LUANA CARVALHO MENDES –
Secretária de Saúde

DAYANE PEDRO DA SILVA MARTINS –
Autoridade Técnica Sanitária

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EF697608

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO Nº 053/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 053/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELLE RODRIGUES SOUSA – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS2 – Faxineira, matrícula nº 6052. Licença em 15/01/2024, referente a 20/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o treinamento.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F023C72

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2024.**

CONTRATOS 2024

Contrato Nº 014/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ESTER SILVA RESENDE XAVIER Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB. Vencimento: R\$ 1.412,68. Vigência: 25/01/2024 a 20/12/2024.

Contrato Nº 015/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDA VITORIA ALVES SILVA Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo. Vencimento: R\$ 1.419,72. Vigência: 01/02/2024 a 03/06/2024.

Contrato Nº 017/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GIRLAINE SANTOS ANDRADE. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R\$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 018/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CRISTIANE DIAS DE CARVALHO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R\$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 019/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DAIANA FLÁVIO CAMARGOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R\$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 020/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA JAMARA SILVA VINHAL. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R\$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 021/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GEOVANA MENDES DA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R\$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 022/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AMANDA MARIANA CORREIA LOPES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R\$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 023/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R\$ 2.750,75. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 024/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDREIA COSTA NOGUEIRA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 Matemática. Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 025/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCI MENDES DA SILVA DUPIN. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 História. Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 026/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 - História. Vencimento: R\$ 1.593,71. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 027/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIAS GENILTON PEREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 – Educação Física I/0. Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 028/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EMANUELLE SILVA LOBATO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 Ciências. Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 030/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GIRLAINE SANTOS ANDRADE. Objeto: Especialista da Educação Básica – EEB - Psicopedagogo. Vencimento: R\$ 4.241,10. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 032/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado). Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 033/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA GONTIJO VINHAL. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado). Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 034/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PRISCILA SILVA PINTO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 Letras. Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 035/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CINTYA ALCÂNTARA RIBEIRO. Objeto: Especialista da Educação Básica – EEB - Supervisor. Vencimento: R\$4.241,10. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 036/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDERSON RENATO DA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 – Educação Física I/0. Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 037/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAUJO DE MELO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 – Educação Física I/0. Vencimento: R\$ 2.833,27. Vigência: 01/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 039/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOSE MAURICIO SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R\$ 2.025,46. Vigência: 05/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 040/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WEMERSON PORTO RABELO. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R\$ 2.025,46. Vigência: 05/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 041/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R\$ 2.025,46. Vigência: 05/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 042/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAERTON OLIVEIRA PAOLINELLI. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R\$ 2.025,46. Vigência: 06/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 043/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDNA OLIVEIRA LEITE SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R\$ 2.025,46. Vigência: 07/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 045/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WALLACE CARVALHO FERREIRA. Objeto: Orientador Social. Vencimento: R\$ 1.515,44. Vigência: 09/02/2024 a 08/02/2025.

Contrato Nº 046/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAYSSA MANOELA GONTIJO DE SOUZA. Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB. Vencimento: R\$ 1.412,68. Vigência: 15/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 048/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x THAMILES MARQUES FERREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Vencimento: R\$ 2.412,68. Vigência: 19/02/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 049/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALDIRENE ALMEIDA DE MELO DINIZ. Objeto: Técnico Médico de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem. Vencimento: R\$ 2.025,46. Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025.

Contrato Nº 051/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Vencimento: R\$ 1.412,68. Vigência: 01/03/2024 a 02/05/2024.

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 03/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PATRICIA FARIA SOUSA. Vigência: 23/01/2023 a 22/01/2025.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 047/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOSÉ GONÇALVES FILHO. Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 066/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JEAN CARLOS DA SILVA XAVIER. Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 082/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDRÉ LUIS DOS SANTOS. Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 084/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LARISSA MENDES PINTO. Vigência: 25/09/2023 a 05/08/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 099/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VICTOR MANUEL PEREIRA CAETANO. Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 026/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 - História. Carga Horária: 18:00 (dezoito) horas/semanais. Vencimento: R\$ 2.124,95.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 009/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA PAULA RODRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 01/01/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 086/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAERTON OLIVEIRA PAOLINELLI. Objeto:

Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 31/01/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 091/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA FERNANDES SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I Jardineiro I/0. Data rescisória: 11/01/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 100/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JUNIOR ABREU SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 07/01/2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:94250BB9

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/2024 AFASTAMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
AFASTAMENTO – ATO Nº 035/2024**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI– Matrícula Nº. 5058, Cargo: Técnica Superior de Saúde 2 - Psicóloga. Concessão de 6 (seis) meses no período de 08/02/2024 a 05/08/2024, 3 (três) referentes ao período completado em 13/02/2018 e os outros 3 (três) referentes ao período completado 05/03/2023.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A07746A5

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 036/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 086/2024, de 20/02/2024, constantes do Processo Nº 01/2024, de 15/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pelo servidor:

JOAO LIBERIO PACHECO LIMA, ocupante da função temporária de Encarregado de Setor pela Prefeitura Municipal de Luz e aposentado por idade pela Empresa V8 Incorporações Imobiliárias, recebendo Proventos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0906D56B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 37/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 37/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 85/2024, de 20/02/2024, constantes do Processo Nº 02/2024, de 15/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

CINTYA ALCANTARA RIBEIRO, ocupante da função temporária de Especialista da Educação Básica – EEB - Supervisora, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz/MG e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB2 – AEE Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F39CE1EC

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 038/2024**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

EDILAINÉ VIEIRA – Matrícula Nº. 6479, Cargo: Técnico Médio de Saúde – Assistente de Educador Físico. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 06/05/2023.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CB55B98F

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 039/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
AFASTAMENTO – ATO Nº 039/2024**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO– Matrícula Nº. 4949, Cargo: Técnica Superior de Saúde 2 – Cirurgiã Dentista. Concessão de 3 (três) meses no período de 17/01/2024 a 15/04/2024, referentes ao período completado em 04/03/2017.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:503F101D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 040/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 040/2024**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

GLAUCIA CRISTINA SILVA RESENDE – Matrícula Nº. 538, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 02/02/2008.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5097F2BC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 041/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ANA PAULA CARDOSO DE MATOS – Matrícula Nº. 1804, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 14/05/2015.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B7D72357

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 42/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 42/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 97/2024, de 23/02/2024, constantes do Processo Nº 03/2024, de 19/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

GIRLAINE SANTOS ANDRADE, ocupante da função temporária de Professora da Educação Básica – PEB1, no Centro Educacional Padre Parreiras na Prefeitura Municipal de Luz/MG e da função temporária de Especialista da Educação Básica – Psicopedagoga na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EB6F01F8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 43/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 43/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de

Luz/MG Nº 96/2024, de 23/02/2024, constantes do Processo Nº 05/2024, de 19/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica 2 - AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho pela Prefeitura Municipal de Luz/MG e da função temporária de Professora da Educação Básica PEB2 – AEE no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3BA77152

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 44/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 44/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 98/2024, de 23/02/2024, constantes do Processo Nº 04/2024, de 19/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 2 - AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho pela Prefeitura Municipal de Luz/MG e da função temporária de Professora da Educação Básica PEB1 – Regente no Centro Educacional Municipal Padre Parreiras pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:90F54013

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 045/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE
EXONERAÇÃO– ATO Nº 045/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ANDERSON RENATO DA SILVA – Matrícula Nº. 5821, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, referente ao período completado em 12/02/2022.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2E746B0F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 46/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 46/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 110/2024, de 27/02/2024, constantes do Processo Nº 06/2024, de 19/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

RAFAELA GONTIJO VINHAL, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 2 - AEE, no Centro Educacional Municipal Padre Parreiras pela Prefeitura Municipal de Luz/MG e da função temporária de Professora da Educação Básica PEB2 – AEE na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:96CB4636

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 47/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 47/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 117/2024, de 28/02/2024, constantes do Processo Nº 07/2024, de 23/02/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

BRUNA JAMARA SILVA VINHAL, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 2 - AEE, no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber pela Prefeitura Municipal de Luz/MG e da função temporária de Professora da Educação Básica PEB1 no Pré-Escolar Municipal Drake Ghader Paulinelli pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CBB4F48E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 048/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 048/2024**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ANA PAULA LUCAS PEREIRA – Matrícula Nº. 4726, Cargo: Técnico Superior – Assistente Social. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 28/06/2016.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9A8EF4BE

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 049/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE
APOSENTADORIA– ATO Nº 049/2024**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 076/2016, de 13/7/2016, a servidora:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – Matrícula Nº. 4023, Cargo: Especialista da Educação Básica - Supervisor. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referente ao período completado em 01/08/2018.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3960736E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 050/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE aposentadoria–
ATO Nº 050/2024**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

GIOVANNA LUCYLLIA CAMPOS DE ALMEIDA FERREIRA – Matrícula Nº. 532, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 13 (treze) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes aos períodos completados em 29/05/1999, 27/05/2004, 26/05/2009 e 29/12/2015.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:52C7D01C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 051/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE exoneração–
ATO Nº 051/2024**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA DE FATIMA ROCHA MATOS – Matrícula Nº. 3219, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 01 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, referente ao período completado em 24/04/2020.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AAD2AB93

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº. 52/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 52/2024

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora LUCIA ELENA LOPES PEREIRA, Matrícula Nº **7200** , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço da Educação Básica – ASEB, para LUCIA HELENA LOPES PEREIRA.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C411FA73

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 054/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 054/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NATALIA MARINS BEZERRA – ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula nº 5836. Licença em 16/02/2024, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2BD6F851

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 055/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 055/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER ALVES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 4279. Licença em 26/02/2024, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:23E72049

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 056/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 056/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANALICE SILVA CORREA RIBEIRO – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS2 – Faxineira, matrícula nº 158. Licença em 01/02/2024 e 05/02/2024, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BF79E1EF

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 057/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 057/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LIDIA PINHO DE OLIVERA MARINS – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica EEB - Psicopedagoga, matrícula nº 7286. Licença em 06/02/2024, referente a 26/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6ED4C6E6

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 058/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 058/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA PESSOA FERREIRA – ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3087. Licença em 15/02/2024, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:129DE248

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 059/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 059/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VALDILENE SANTOS LARA – ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 7236. Licença em 15/02/2024 e 16/02/2024, referentes a 30/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:22FE6E97

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 060/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 060/2024**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

DOUGLAS DA SILVA PACHECO – Matrícula Nº. 5822, ocupante do cargo de Auxiliar de Coleta de Lixo, a partir de 25/01/2024.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B7BA51D0

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 061/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 061/2024**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO – Matrícula Nº. 7115, ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde – Técnico em Enfermagem, a partir de 22/01/2024.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B8BEE113

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 062/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 062/2024**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA – Matrícula Nº. 7212, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Jardineira, a partir de 22/01/2024.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DA6B7E4D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 063/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 063/2024**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NILDA ALVES ARAUJO PEREIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3112. Licença em 04/03/2024 e 05/03/2024, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CC2BC963

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 064/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 064/2024**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 73/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

CONCEIÇÃO IMACULADA APARECIDA SANTOS PACHECO SOUSA – Matrícula Nº. 594, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, a partir de 27/02/2024.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:04D33A3A

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 065/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 065/2024**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA Matrícula Nº. 7537, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Faxineira, a partir de 18/02/2024.

Luz/MG, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3CEAA5CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2024**

**AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 693/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 19 de março de 2024, às 14h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 05 de março de 2024

JOICE POZENATO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:CA2D1575

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL**

DECRETO Nº 1.143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.740, de 6 de outubro de 2023, e **considerando**

- que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

- que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

- o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

- o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 – arboviroses;

- a presença no Município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

- o crescimento do número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, já caracterizado como situação de epidemia, inclusive com ocorrência de casos graves de dengue e chikungunya,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Mendes Pimentel, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrade - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS – instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à situação de emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 11.175, de 25 de junho de 2019, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º do art. 9º da referida lei;

III – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira da Câmara de Coordenação Geral - CCG.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria Jurídica do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º. Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:1D0AEE69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 - Dispensa nº 003/2024 – Processo nº 010/2024 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças para Autoclave, para atender a demanda da Gerência Municipal de Saúde desse Município de Mirabela/MG, com base no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratada: Lifetec Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.844/0001-65, no valor global de R\$ 1.230,00. Vigência: 60 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (06/03/24).

Mirabela, 29 de fevereiro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B3C4F488

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Adesão nº 007/2024 – Processo nº 014/2024 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de veículo 0km atendendo a demanda da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela – MG. Contratada: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 13.426.763/0001-40, valor R\$129.800,00.

Mirabela/MG, 05 de março de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A3C4CB3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2024 – Processo nº 011/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS ‘BANDA BAIÃO TROPICAL’ E ‘BANDA XAVECADA’, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -Mg.. Contratada: HARYPHERR KARSON GONÇALVES COSTA SILVA DIAS (Show Artístico Banda Xavecada) inscrita no CNPJ: 43.061.861/0001-92, valor R\$ 8.000,00; Contratada: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA (Show Artístico Banda Baião Tropical), inscrita no CNPJ: 35.215.692/0001-70, valor R\$ 28.000,00.

Mirabela, 05 de março de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AC27A39C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.446 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Exonera Servidores Ocupantes de Cargos em Comissão”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as necessidades do Serviço;

Considerando o falecimento do servidor;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. Janaina Maria dos Santos, exonerada do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 727/2022, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Sr. Rodrigo Abrahão Pereira Mota, exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 527/2022, a partir de 19 de fevereiro de 2024, data de seu falecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 29 de fevereiro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:6F888AEF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.447, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

“Nomeia Servidores para Ocuparem Cargo em Comissão”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir identificados para ocuparem cargos em Comissão de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

SERVIDOR	NOME DO CARGO EM COMISSÃO
Janaina Maria dos Santos	Assessor Jurídico
Mateus Paiva de Oliveira	Chefe de Divisão
Rita de Cássia Germano Pinto	Chefe de Seção

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de março de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:863048F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 044/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do 4º Aditivo ao contrato: 02/03/2024 a 02/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C6D0CF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2021. CONVITE N.º 002/2021. EMPRESA: Gustavo Gomes Cardozo - Me. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para a Administração Pública Municipal na área de Controle Interno, incluindo visitas técnicas “in loco” e capacitação de servidores. Vigência do Contrato: 01/03/2024 a 01/03/2025. Data da Assinatura Contrato: 29/02/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A9F906DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - PLACARSOFT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 06/2024. Contratada: **PLACARSOFT LTDA - ME – CNPJ nº 48.018.735/0001-79** - Objeto: Prestação de serviços na locação de software – sistema informatizado em formato SaaS, para fornecer ferramentas para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas a administração pública esportiva e projetos esportivos, nos exatos termos contratuais, em conformidade com o – Processo de dispensa de licitação nº 25/2024. Valor total R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 05/03/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:28F7175D

**LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024 – Processo nº 027/2024, nos termos do artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato, para que se proceda a aquisição de materiais e medicamentos para atender emergência do surto de dengue na cidade de Moema e região. Necessidade de atendimento imediato das necessidades da população. Licitante: Alfalagos Ltda – CNPJ nº 05.194.502/0001-14.

Valor R\$53.358,30 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais, trinta centavos). Período: IMEDIATO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL -

Município de Moema/MG, 04 de março de 2024.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9A181A21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1827/2024 “INCLUI O ART. 44-Aº NA LEI MUNICIPAL N.º 1791/2023 QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 1827/2024

“INCLUI O ART. 44-Aº NA LEI MUNICIPAL N.º 1791/2023 QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o art. 44-A a Lei Municipal n.º 1791/2023, de 10/07/2023, com a seguinte redação:

A abertura de crédito suplementar proveniente da disponibilidade financeira registrada no balanço patrimonial do exercício de 2023 não será considerada para fins de limite de movimentações orçamentárias a que se refere o art. 44 desta lei, tendo em vista que as receitas previstas na LOA seguem o regime de caixa e, portanto, não incluem eventuais recursos arrecadados em exercícios anteriores.

Parágrafo único – Em atendimento ao inciso VII do caput do art. 167 da Constituição Federal, a abertura de crédito suplementar a que se refere o caput deste artigo limitar-se-á aos valores apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de março de 2024

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:52558C63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 24/22 -
DISPENSA Nº 02/22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA 02/2022 - 5º T.A ao Ctt 24/2022: Contratado: Eurípedes José Leite. **Objeto:** Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 24/22 de 01/03/2024 a 01/04/2024. Data: 29/02/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C2614148

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.891 /2024**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 3.214.732,51** (três milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 - ADMINISTRATIVO

15.451.0019.1.081 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4490.51.00 1691 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R\$ 3.214.732,51**

TOTAL R\$ 3.214.732,51

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.214.732,51** (três milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4AD39287

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL - FMHIS Nº 02/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS - Nº 02/2024**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca os membros a comparecerem à reunião que se realizará no dia 07 de março do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé/MG, sito à Avenida Silvério Campos, nº258, Safira, com início às 13h30min.

Muriaé, 05 de março de 2024.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA

Coordenadora da Divisão de Habitação de Interesse Social
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:058703DB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUCAO Nº 001/CEDH, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Direitos Humanos de Muriaé”

A Comissão Especial de Direitos Humanos de Muriaé no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 11.967 de 22 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, afirma, em seu Artigo 1º que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, dotados de razão e de consciência, e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”

CONSIDERANDO que o Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos — PNDH-3, instituído pelo Decreto Federal nº 7.037/2009 e atualizado pelo Decreto Federal nº 7.177/2010, recomenda que os Estados e Municípios discutam, elaborem e implementem Planos de Direitos Humanos, com a participação efetiva dos governos e da sociedade;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário da Comissão, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar publico a aprovação do Plano Municipal de Direitos Humanos de Muriaé — PMDH-Muriaé.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé – MG, 05 de março de 2024

TATIANA RANGEL VIANA

Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos de Muriaé - CEDH

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E1507F38

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUCAO Nº 001/CEDH, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Direitos Humanos de Muriaé”

A Comissão Especial de Direitos Humanos de Muriaé no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 11.967 de 22 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, afirma, em seu Artigo 1º que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, dotados de razão e de consciência, e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”

CONSIDERANDO que o Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos — PNDH-3, instituído pelo Decreto Federal nº 7.037/2009 e atualizado pelo Decreto Federal nº 7.177/2010, recomenda que os Estados e Municípios discutam, elaborem e implementem Planos de Direitos Humanos, com a participação efetiva dos governos e da sociedade;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário da Comissão, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar publico a aprovação do Plano Municipal de Direitos Humanos de Muriaé — PMDH-Muriaé.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé – MG, 05 de março de 2024

TATIANA RANGEL VIANA

Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos de Muriaé - CEDH

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:8DEF0587

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024 RESULTADO DE
DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RNM1F48	19/02/2024	09/11/2023	DF-254/2023	E100002195	NÃO ACOLHIDA
PWP3007	19/02/2024	27/10/2023	DF-261/2023	E100002141	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 4 de março de 2024

MARIO LUCIO BRAMBILA

Autoridade De Transito Municipal

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:E71C18F3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE
2024**

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**

O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **06/03/2023.**

O **horário da convocação será às 09h** e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
- b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- h) Fotocópia de comprovante de residência;
- i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico [https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao](https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 05 de março de 2024

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN

Presidente da Comissão do Estágio

**ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 06/03/2024 - HORÁRIO: 09h**

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
407	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES
408	BRENO JOSE DE SOUZA
409	NATHALIA GOMES MEDEIROS
410	JORDANIA FREITAS DA SILVA
411	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:299702C6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE
2024**

Convoca o candidato aprovado no Edital n.º 01 de 12 de Janeiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 01, de 12 de Janeiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar.**

O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **06/03/2024.**

O **horário da convocação será às 15h** e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- a) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Informática e Tecnologia;
- b) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- c) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
- g) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-de-informatica>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 05 de março de 2024

NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Avaliação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. MAESTRO SANSÃO, 236 – 1º ANDAR

DATA: 06/03/2024

HORÁRIO: 15h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
9	ANA CAROLINNI SOUSA MONTEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTACÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador: B01EFAB0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.560 DE 05 MARÇO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVIERA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.891, 05 de março de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 3.214.732,51** (três milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguir:

- 02 - EXECUTIVO
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- 01 - ADMINISTRATIVO
- 15.451.0019.1.081 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
- 4490.51.00 1691 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Cingêneres da União **R\$ 3.214.732,51**

TOTAL R\$ 3.214.732,51

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.214.732,51** (três milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:18BBF2C6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – DISPENSA Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – DISPENSA Nº 02/2020** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO RESIDÊNCIA PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA. - **LOCADOR: CLAUDINEI JEOVA DE PAIVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/01/2025.**

MURIAÉ/MG, 31/01/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C4DBD1DF

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – DISPENSA Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – DISPENSA Nº 02/2020** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO RESIDÊNCIA PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA. - **LOCADOR: CLAUDINEI JEOVA DE PAIVA – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL PASSARÁ DE R\$ 1.100,00 PARA R\$ 1.335,22.**

MURIAÉ/MG, 05/03/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2E84CD0D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. CONTRATADA: MARCOS FAVA IMÓVEIS LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 11/03/2025.

MURIAÉ/MG, 05/03/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E5ACCE5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 11 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor valor unitário, cujo objeto é a contratação de uma pessoa jurídica especializada para ministrar oficina de maquiagem e designer de sobancelhas, contribuindo para a implementação do projeto social bela arte, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes>.

Naque, 05 de março de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:1B8A61E9

**GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
030/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023**

REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

O processo licitatório nº. 107/2023, Pregão Eletrônico nº. 030/2023, Registro De Preço nº.027/2023 , objetivou a seleção da melhor proposta para o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados às Secretarias de Saúde e Administração de Naque/MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2023, como vencedoras as empresas: VALEMAC LTDA, CNPJ: 26.108.209/0001-67, com o valor total de 74.840,90 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos) para os itens 30, 32, 33, 35, 36, 39, 40 e 41; ABADADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 20.323.529/0001-53, com o valor total de 53.854,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para os itens 14, 15, 18, 19 e 38; ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , CNPJ: 07.422.644/0001-17 , com o valor total de 26.770,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais) para os itens 7, 16 e 17; SUPERAR LTDA , CNPJ: 13.482.516/0001-61, com o valor total de 8.000,00 (oito mil reais) para o item 31; LUCAS ANTONIO FRAKLIN REIS LTDA , CNPJ: 29.579.214/0001-46, com o valor total de 7.650,00s (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para o item 9 e 28; ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA , CNPJ: 12.581.380/0001-84, com o valor total de 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para os itens 37 e 45 e COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 50.387.433/0001-10, com o valor total de 62.125,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)para os itens 3, 4,8, 12, 20 e 21.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de março de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8D191E9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 001/2024. OBJETO: Credenciado, na condição de pessoa física e/ou jurídicas como Monitor/Instrutor nas modalidades esportivas de futsal e voleibol, visando atendimento ao setor de esportes, na programação, supervisão, organização, e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: IGOR MESTRE DA SILVA, CPF: 133.799.306-95 - Valor Global: R\$ 14.400,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 05/03/2024.

Natalândia/MG, 05 de Março de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5981B6AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 016/2024
CONTRATADO (A): José Pedro Pimenta
CARGO: técnico agrícola
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F57D38DD

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 017/2024
CONTRATADO (A): Maria Betânia Lopes da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BF747BEA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 018/2024
CONTRATADO (A): Agnaldo Santos Ferreira
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:364C1FA2

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 019/2024
CONTRATADO (A): James Donizete Silva Gonçalves
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:56C9953C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 020/2024
CONTRATADO (A): Wisley Barbosa
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2A7EC96C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 021/2024
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B047780E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 022/2024
CONTRATADO (A): Gabriella Resende Ferreira Neves
CARGO: engenheira civil
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B78AEFFF

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 023/2024
CONTRATADO (A): João Paulo Nunes da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B2006E10

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 024/2024
CONTRATADO (A): Lorryne Bruno da Silva Borges Sato
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9C61F69F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 025/2024
CONTRATADO (A): Charles Ferreira Agostinho
CARGO: enfermeiro
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DC237994

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 026/2024
CONTRATADO (A): Geovanna Fortunato Oliveira Batista
CARGO: auxiliar de serviços odontológicos
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0CFD686E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 027/2024
CONTRATADO (A): Juliano Fortunato Ribeiro

CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2D3EBC3D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 028/2024
CONTRATADO (A): Marinês Manoel de Almeida
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4914375F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 029/2024
CONTRATADO (A): Jacira da Silva Batista
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:15CD140B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 030/2024
CONTRATADO (A): Adriely Brunet Alves dos Santos
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2DE111F2

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 031/2024
CONTRATADO (A): Aline Santos David
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C6B5B332

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 032 /2024
CONTRATADO (A): Adriana Sousa Brito Nunes
CARGO: docente 1-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0F5FEF21

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 033/2024
 CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6CA66DD6

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 035/2024
 CONTRATADO (A): Alcione Soares de Queiroz
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5B1EA98A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 036/2024
 CONTRATADO (A): Andreia Cristina Tavares Agostinho
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:65DB1472

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 037/2024
 CONTRATADO (A): Alexandre Rodovalho de Melo
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:40BD165B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 038/2024
 CONTRATADO (A): Amanda Aparecida Miguel Ramos
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EC767BAF

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 039/2024
 CONTRATADO (A): Amanda Maria Morai Garcia da Silveira
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CC7924E5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 040/2024
 CONTRATADO (A): Ana Leide Sipriano Santos
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:889947AA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 041/2024
 CONTRATADO (A): Beatriz de Oliveira Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6970CF3D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 042/2024
 CONTRATADO (A): Andrea Doria Ribeiro de Souza
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C8B6A1E3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 043/2024
 CONTRATADO (A): Andréia Rosa da Silva
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:97973FDC

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 044/2024
 CONTRATADO (A): Clélia Ferreira Dias
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9800509D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 045/2024
 CONTRATADO (A): Anna Flávia Gomes de Melo

CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:58A8F81F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 046/2024
 CONTRATADO (A): Arielly Santos Rosa
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A06E3E68

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 047/2024
 CONTRATADO (A): Beatriz Eduarda da Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:505AB93A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 048/2024
 CONTRATADO (A): Brenda Nayara Nascimento
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AA4E81AB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 049/2024
 CONTRATADO (A): Izabela Oliveira Alves Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4247DF8F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 050/2024
 CONTRATADO (A): Bruna Bertoldo dos Santos
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:11C48542

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 051/2024
 CONTRATADO (A): Jennifer Luzia Anacleto Costa
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2CE3FEB8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 052/2024
 CONTRATADO (A): Carla Abadia dos Santos Cruz
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3F46BBB4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 053/2024
 CONTRATADO (A): Jéssica Gerlane dos Santos Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2C411C53

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 054/2024
 CONTRATADO (A): Juliana Mendes da Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E8EE7050

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 055/2024
 CONTRATADO (A): Carla Beatriz Silveira da Costa
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:31129633

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 056/2024
 CONTRATADO (A): Larissa Pereira Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:20E0D992

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 057 /2024
CONTRATADO (A): Leandra Simões de Moura
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:806F9832

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 058/2024
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:90EE0BD5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 059/2024
CONTRATADO (A): Leticia Aparecida Mendes
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E24226CE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 060/2024
CONTRATADO (A): Cassiana Gundim Montes
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A233B1F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 061/2024
CONTRATADO (A): Maria Izabel Ferreira Dias Silva
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6C0E0771

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 062/2024
CONTRATADO (A): Cibele Borges Resende

CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FCAE2A95

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 063/2024
CONTRATADO (A): Natalia Cristina Cipriano
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D1DE914F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 064/2024
CONTRATADO (A): Cleia Marcia de Sousa
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DEB93B8B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 065/2024
CONTRATADO (A): Nayane Thalia de Oliveira
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:55632481

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 066/2024
CONTRATADO (A): Renata Dias Santiago
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CA48136E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 067/2024
CONTRATADO (A): Cleuza Maria Silva Malaquias
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B47EE8A9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 068/2024
 CONTRATADO (A): Mayara Cardoso do Prado Pereira
 CARGO: docente horas aula
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:78FD8FF6

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 069/2024
 CONTRATADO (A): Cristiane Maria de Pádua Teixeira
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FCC8743F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 070/2024
 CONTRATADO (A): Adriana Fonseca de Souza
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4D5DC802

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 071/2024
 CONTRATADO (A): Aline Moraes de Souza
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:52227F44

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 072/2024
 CONTRATADO (A): Cristina Aparecida Rios Resende
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:21498B82

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 073/2024
 CONTRATADO (A): Amanda Julia Santos Franco Fortunato
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C4BDC471

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 074/2024
 CONTRATADO (A): Ana Caroline Lopes de Sousa
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FF02057E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 075/2024
 CONTRATADO (A): Ana Paula da Cunha
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5FF8D450

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 076/2024
 CONTRATADO (A): Angelica Batista de Oliveira
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8B51BFA2

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 077/2024
 CONTRATADO (A): Aparecida Barbosa Siqueira
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4B59E4F9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 078/2024
 CONTRATADO (A): Aparecida Salvador Ferreira Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:863655CE

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 079/2024
 CONTRATADO (A): Arlice Pires da Silva

CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:502A5E93

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 080/2024
 CONTRATADO (A): Daguene Maria Felix da Soledade
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BA904741

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 081/2024
 CONTRATADO (A): Benicia Gonçalves Ribeiro
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B7285D0B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 082/2024
 CONTRATADO (A): Betania Mendes Neves
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3FEF5F9E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 083/2024
 CONTRATADO (A): Daniela Cristina Cunha
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:17F559BA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 084/2024
 CONTRATADO (A): Daniela Santos Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DDD27EB8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 085/2024
 CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:064BBF35

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 086/2024
 CONTRATADO (A): Danilo José Inácio
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:718D76E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 087/2024
 CONTRATADO (A): Cláudia Alves Ferreira
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1B23131D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 088/2024
 CONTRATADO (A): Débora Braga Timbuiba Costa
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:86A96539

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 089/2024
 CONTRATADO (A): Daiana Patricia de Paula
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:79521778

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 090/2024
 CONTRATADO (A): Dyane da Silva Tavares
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5FC2E140

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 091/2024
CONTRATADO (A): Daiane Alves Menezes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B01B7D89

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 092/2024
CONTRATADO (A): Edeni Aparecida da Silva
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C1ED4D4A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 093/2024
CONTRATADO (A): Dalila Alves Boaventura Xavier
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:034703C1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 094/2024
CONTRATADO (A): Edilene Aparecida dos Santos Fernandes
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A5602120

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 095/2024
CONTRATADO (A): Dayane dos Santos Dias
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9993C9AD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 096/2024
CONTRATADO (A): Edinamácia Barbosa Cipriano

CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:122AA583

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 097/2024
CONTRATADO (A): Edna Marina Domingos da Silva
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0C740839

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 098/2024
CONTRATADO (A): Edneli Fátima de Assis Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BD3DAEFE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 099/2024
CONTRATADO (A): Eduarda Sperafico Cardoso
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:17B546DE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 100/2024
CONTRATADO (A): Elaine Ferreira de Rezende
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E9B35A41

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 101/2024
CONTRATADO (A): Elisângela Maria Inacio
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E6A5FCD8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 102/2024
CONTRATADO (A): Elisângela Rodrigues de Oliveira
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3743BE9F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 103/2024
CONTRATADO (A): Elizângela Borges Teodoro
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2FD6ACBC

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 104/2024
CONTRATADO (A): Elizete Pereira da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FE5E80C5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 105/2024
CONTRATADO (A): Elizabeth Silva Martins
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:72D4C15D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 106/2024
CONTRATADO (A): Fabiana Ferreira do Nascimento
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7789373B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 107/2024
CONTRATADO (A): Fatima Bernardino de Souza Vieira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DC775975

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 108/2024
CONTRATADO (A): Gercineide Inacio da Fonseca
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0872B4AA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 109/2024
CONTRATADO (A): Glauciane Cristina Floriano
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B12ECED4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 110/2024
CONTRATADO (A): Helem Cristina Goncalves
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C2B45E02

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 111/2024
CONTRATADO (A): Erica Paula Luiz Silva
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E797D82C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 112/2024
CONTRATADO (A): Eukelei Ferreira de Andrade
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B9635D60

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 113/2024
CONTRATADO (A): Hildete Araujo Dantas Silva

CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3EB8F87E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 114/2024
 CONTRATADO (A): Fátima Cristina Vieira Gundim
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C5F25008

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 115/2024
 CONTRATADO (A): Ivanilda Euripedes Borges
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:552A2E50

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 116/2024
 CONTRATADO (A): Fernando Rodovalho de Melo
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C172C91A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 117/2024
 CONTRATADO (A): Jennifer Caroline de Souza Beijamim
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4450777E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 118/2024
 CONTRATADO (A): Flavia Prado Gomes Massoneto
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C0C17791

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 120/2024
 CONTRATADO (A): Joice Rodrigues Candido
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D36112B9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 121/2024
 CONTRATADO (A): Josemara Pires Carvalho
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EA9EB4EB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 122/2024
 CONTRATADO (A): Josinéia Pizolato
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F9C8CE90

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 123/2024
 CONTRATADO (A): Juliana Silva Martins
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:48B9758B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 124/2024
 CONTRATADO (A): Keila Batista Bernardes
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A1A07ACF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 125/2024
 CONTRATADO (A): Keila Danielle Ferreira Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3730CA08

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 126/2024
CONTRATADO (A): Ketlen Glenner Goulart
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3F70A850

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 127/2024
CONTRATADO (A): Laura de Paula Ferreira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4B939CC5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 128/2024
CONTRATADO (A): Lilian dos Reis Silva Costa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0149AE46

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 129/2024
CONTRATADO (A): Lina Mara Oliveira da Cruz
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E8756FD5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 130/2024
CONTRATADO (A): Flaviane Tosta Mateus da Silva
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D4061E42

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 131/2024
CONTRATADO (A): Luana Cristina de Oliveira

CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6F2078D1

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 132/2024
CONTRATADO (A): Lucimeiry Pires de Andrade Fernandes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D99BCB88

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 133/2024
CONTRATADO (A): Luzia Abadia Santos Borges
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D529C10F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 134/2024
CONTRATADO (A): Marcela de Paula Pimenta
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8534465F

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 135/2024
CONTRATADO (A): Marcia Rejane da Silva Reis Boaventura
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:264EFE2C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 136/2024
CONTRATADO (A): Franciele da Silva Santos
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:96A8DCDD

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 137/2024
CONTRATADO (A): Maria Cícera Pereira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9639D64E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 138/2024
CONTRATADO (A): Giovanna Marcia Cristina Bernini
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:10A218E1

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 139/2024
CONTRATADO (A): Maria Deilda Santos da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C288EB81

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 140/2024
CONTRATADO (A): Maria Fernanda da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E0DCC774

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 141 /2024
CONTRATADO (A): Giselle Peixoto Almeida de Souza
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:102FF9B1

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 142/2024
CONTRATADO (A): Marizete Lemos da Costa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BE70DA00

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 143/2024
CONTRATADO (A): Marluce Gomes de Carvalho
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9DA4AC48

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 144/2024
CONTRATADO (A): Giuliana Rose Felício Alves
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E9226025

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 145/2024
CONTRATADO (A): Neli Luzia Fonseca Gomes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F1C3688C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 146/2024
CONTRATADO (A): Gláucia Maria Avila da Silveira
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B37F3B10

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 147/2024
CONTRATADO (A): Nelta Mendes Viana
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0C6A9FC3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 148/2024
CONTRATADO (A): Glaziane Aparecida Oliveira

CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8F601A22

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 149/2024
 CONTRATADO (A): Paulo Aparecido Alves
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0C50BA81

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 150/2024
 CONTRATADO (A): Gleidis de Camargo Martins
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C887931A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 151/2024
 CONTRATADO (A): Grazielle Cristina Rosa Limas da Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E77859CB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 152/2024
 CONTRATADO (A): Helen de Jesus Segantine
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E4E7243B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 153/2024
 CONTRATADO (A): Ivonete Santos Lima Viana
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F8F41703

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 154/2024
 CONTRATADO (A): Petrina Maria Dias
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9E0FF422

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 155/2024
 CONTRATADO (A): Ivoni de Fatima Leandro
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:86F0C736

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 156/2024
 CONTRATADO (A): Rafaela Peres da Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2500DB4D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 157/2024
 CONTRATADO (A): Jane Santos da Rocha Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:70B31B06

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 158/2024
 CONTRATADO (A): Raquel Cristina da Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C126F13B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 159/2024
 CONTRATADO (A): Rerica Aparecida de Oliveira
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:62B8C413

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 160/2024
CONTRATADO (A): Jaqueline Blonson Santos Soares
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FE7C4766

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 161/2024
CONTRATADO (A): Ronilda Izabel da Silva Cardoso
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DE946F48

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 162/2024
CONTRATADO (A): Jéssica Cristina Anacleto Costa
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D364CABD

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 163/2024
CONTRATADO (A): Rosângela Caetano da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:26711E7E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 164/2024
CONTRATADO (A): Jessica Gabriela dos Santos
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:23BAC888

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 165/2024
CONTRATADO (A): Rosimeire Pires dos Santos Andrade

CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E4AB2E52

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 166/2024
CONTRATADO (A): Jéssica Ketlen Aparecida de Almeida Silva
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DB64FB30

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 167/2024
CONTRATADO (A): Sirlene Aparecida Rodrigues da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C4FB05E6

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 168/2024
CONTRATADO (A): Joana Darc Amaral Morato
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:64F430DA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 169/2024
CONTRATADO (A): Suane Ferreira Leal
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4B388A9A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 170/2024
CONTRATADO (A): Jocacia Aparecida de Sousa
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B13068F3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 171/2024
 CONTRATADO (A): Sueli dos Reis Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2C9B0544

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 172/2024
 CONTRATADO (A): Jomilda de Matos Alves
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5E4611BF

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 173/2024
 CONTRATADO (A): Tatiana da Silva Nascimento
 CARGO: aux. Serviços Gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:621D500E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 174/2024
 CONTRATADO (A): Joselito Ferrazi de Oliveira
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1B9C23BE

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 175/2024
 CONTRATADO (A): Vanusa dos Reis Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B62D5899

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 176/2024
 CONTRATADO (A): Josilene Ferreira Mundim
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:83D41FA4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 177/2024
 CONTRATADO (A): Vera Lúcia Ferreira Narciso
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4B2C62F4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 178/2024
 CONTRATADO (A): Juliana das Graças Reis
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3530CE90

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 179/2024
 CONTRATADO (A): Vilma Maria de Jesus
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7CA60C33

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 180/2024
 CONTRATADO (A): Juliana Rubia de Matos
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5E6D988B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 181/2024
 CONTRATADO (A): Amanda Silveira Tiago
 CARGO: nutricionista
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:80809763

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 182/2024
 CONTRATADO (A): Celita Amaral Morato

CARGO: psicóloga
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D0823C9D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 183/2024
 CONTRATADO (A): Julie Ane Bernardes Borges
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:127F78CF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 184/2024
 CONTRATADO (A): Eldilene Pereira Pires
 CARGO: assistente social
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FB1EC311

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 185/2024
 CONTRATADO (A): Jussara Eliene Gomes
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C1348C5F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 186/2024
 CONTRATADO (A): Fabiana Grasielle Ferreira
 CARGO: assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9B891119

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 187/2024
 CONTRATADO (A): Andreza Gabriela Silva Fortunato Oliveira
 CARGO: secretária escolar
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:179E3421

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 188/2024
 CONTRATADO (A): Jussara Graciella Bianquine
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:68C73901

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 189/2024
 CONTRATADO (A): Elida Alaise Machado
 CARGO: secretária escolar
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BED52EE6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 190/2024
 CONTRATADO (A): Karla Cristina Fortunato da Silva
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:25EA8339

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 191/2024
 CONTRATADO (A): Flavia Rosa Bertoldo Costa
 CARGO: secretária escolar
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7500DD17

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 192/2024
 CONTRATADO (A): Keide Aparecida Mariano Supriano
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EEDD0BAB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 193/2024
 CONTRATADO (A): Kenia Marcia da Silva Miranda
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8286EAB1

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 194/2024
CONTRATADO (A): Larissa de Fatima Silva
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B65A5A0E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 195/2024
CONTRATADO (A): Laura Cristina da Cunha
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2FFF1EA3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 196/2024
CONTRATADO (A): Leticia Rocha Caldeira
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8213701D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 197/2024
CONTRATADO (A): Lidiana Ferreira Barbosa
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D10C5DD9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 198/2024
CONTRATADO (A): Lilian Patrícia de Sá do Prado
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E30E0153

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 199/2024
CONTRATADO (A): Liliane Gomes de Sousa

CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5CCC3A23

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 200/2024
CONTRATADO (A): Luan Inácio Urbano
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7EBA19FB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 201/2024
CONTRATADO (A): Luana Cruz Souza
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:806ED5C8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 202/2024
CONTRATADO (A): Lucila Alves
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:905350F1

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 203/2024
CONTRATADO (A): Lucimar das Graças Cunha Bernardes
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:206C1807

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 204/2024
CONTRATADO (A): Lucineire da Cunha
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:50C08D47

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 205/2024
 CONTRATADO (A): Maiza Fagundes Oliveira
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CC39DC75

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 206/2024
 CONTRATADO (A): Marcelo Henrique Cunha Guimaraes
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BE452FC4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 207/2024
 CONTRATADO (A): Maria de Fatima Lima Rodrigues
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2893478D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 208/2024
 CONTRATADO (A): Maria do Socorro Silva Nascimento
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4CA925E9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 209/2024
 CONTRATADO (A): Maria Eduarda Dias Ramos
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E855ADB8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 210/2024
 CONTRATADO (A): Maria Irene Ferreira de Sousa
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F8F43F4B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 211/2024
 CONTRATADO (A): Maria Izabel Gomes de Lima Correa
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1C0F535A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 212/2024
 CONTRATADO (A): Maria Joana Borges Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:85E3EDF2

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 213/2024
 CONTRATADO (A): Maria Joana Caixeta
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5BC89391

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 214/2024
 CONTRATADO (A): Maria Jose Lopes
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FC1E1F3A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 214/2024
 CONTRATADO (A): Maria Jose Lopes
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:43610E93

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 215/2024
 CONTRATADO (A): Mariana Aparecida Cunha Guimaraes

CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5D65E7F5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 216/2024
 CONTRATADO (A): Mariana Fortunato Inacio Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3F64986D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 217/2024
 CONTRATADO (A): Marília Luiza Cruz Ferreira Resende
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:99123F32

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 218/2024
 CONTRATADO (A): Mariza Pereira da Fonseca
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:071616B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 219/2024
 CONTRATADO (A): Marlei Aparecida Ferreira Silva
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C82735F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 220/2024
 CONTRATADO (A): Mauricio Barbosa Soares Junior
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0DC664D3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 221/2024
 CONTRATADO (A): Meire Cristina da Cruz Resende
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A737E3A7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 222/2024
 CONTRATADO (A): Michael Jorge Ribeiro Araújo
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B1CBBB94

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 223/2024
 CONTRATADO (A): Michele Maria Inacio
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B9499445

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 224/2024
 CONTRATADO (A): Mylene Resende Santos
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D4BDD1BE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 225/2024
 CONTRATADO (A): Naide Versiani
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0AEA7AAC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 226/2024
 CONTRATADO (A): Nayara Ferreira de Assis
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2E185DCE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 227/2024
CONTRATADO (A): Neuzinha Aparecida Santana Mariano
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1550844C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 228/2024
CONTRATADO (A): Olga de Oliveira Silva Santos
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5EB6FBA9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 229/2024
CONTRATADO (A): Paula Regia Cardoso Silva
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:445D0709

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 230/2024
CONTRATADO (A): Pauliane Barbosa de Moraes da Silva
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6102C19B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 231/2024
CONTRATADO (A): Phamela Aparecida dos Santos
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F9BEC3B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 232/2024
CONTRATADO (A): Pedro Henrique Moraes Borges

CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A2634FC8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 233/2024
CONTRATADO (A): Pollyana Mendes Borges
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3FEAD47F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 234/2024
CONTRATADO (A): Rafael de Moraes Souza
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:80818ADB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 235/2024
CONTRATADO (A): Rayane Cristina Pereira
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FF29CC53

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 236/2024
CONTRATADO (A): Rebecca Hipólito Calaça da Silva
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AE8991D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 237/2024
CONTRATADO (A): Renata Abadia Cândida Santos Cruvinel
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2D0BF92E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 238/2024
 CONTRATADO (A): Renata da Silva Santos Souza
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:357B9C65

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 239/2024
 CONTRATADO (A): Rodrigo Costa Souza
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8DABEC8A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 240/2024
 CONTRATADO (A): Ronigleida Cândida Pequi Mendes
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F781C0B8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 241/2024
 CONTRATADO (A): Rosalia Cristina Borges Ferreira Cunha
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:732C4AD0

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 242/2024
 CONTRATADO (A): Rosangela Lopes Cordeiro
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D56DE1FA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 243/2024
 CONTRATADO (A): Rosilene Cláudia Agabel Pereira
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7E7AA0B1

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 244/2024
 CONTRATADO (A): Sabrina Maria Gomes Pereira
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:522037F9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 245/2024
 CONTRATADO (A): Sandra Margareth Martins Gomes
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0A60C1A8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 246/2024
 CONTRATADO (A): Selma da Silva Menezes
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CB14021B

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 247/2024
 CONTRATADO (A): Sthephannie Borges Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D234BC15

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 248/2024
 CONTRATADO (A): Tatiane Fernandes do Prado
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C6E76719

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 249/2024
 CONTRATADO (A): Tatiane Nunes Franca

CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1663D335

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 250/2024
 CONTRATADO (A): Thayna de Moraes Floriano
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:08F58DBB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 251/2024
 CONTRATADO (A): Thiago Alves da Silva
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4B83476F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 252/2024
 CONTRATADO (A): Vanessa Augusta dos Santos
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1FBC7182

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 253/2024
 CONTRATADO (A): Vera Lúcia da Silva Borges
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4540FF01

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 254/2024
 CONTRATADO (A): Viviane da Silva Araujo Santos
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:46E56374

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 255/2024
 CONTRATADO (A): Wanessa Silva Fortunato Batista
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C1B73538

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 256/2024
 CONTRATADO (A): Ana Paula Fagundes Goncalves
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1323D7C4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 257/2024
 CONTRATADO (A): Camila Nascimento Boaventura
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:577457AC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 258/2024
 CONTRATADO (A): Cecília Rodrigues Azevedo Neta Cardoso
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:28E666F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 259/2024
 CONTRATADO (A): Neide Cezário
 CARGO: docente II-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6C3C4EF4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 260/2024
 CONTRATADO (A): Poliana Alves Fernandes
 CARGO: docente I-A
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AF2AB09D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 261/2024
CONTRATADO (A): Elaine Francisco Nunes
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E160EDF3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 262/2024
CONTRATADO (A): Kelly Cristina Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:12C40EB7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 263/2024
CONTRATADO (A): Adaide Morais da Silva
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D3AC044A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 264/2024
CONTRATADO (A): Gabriela de Paula Ferreira Vieira
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B2569CF5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 265/2024
CONTRATADO (A): Gracielly Beatriz da Silva Cardoso
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0AE878F5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 266/2024
CONTRATADO (A): Caprice Tamires da Silva

CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:55C48222

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 267/2024
CONTRATADO (A): Edileusa Dias de Sousa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C29D4B20

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 268/2024
CONTRATADO (A): Josielma Alves da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C353E7EF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 269/2024
CONTRATADO (A): Juliana Mendes Borges
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:807400B1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 270/2024
CONTRATADO (A): Maciane Alves da Silva Andrade
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F5718FD2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 271/2024
CONTRATADO (A): Neide Aparecida Alves da Cruz
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:759620E8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 272/2024
 CONTRATADO (A): Rafaela Luiza dos Reis Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4F2CE540

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 273/2024
 CONTRATADO (A): Solangia Alves Pereira
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:83D1B9A5

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 274/2024
 CONTRATADO (A): Tarcila Cristina Pereira de Magalhaes
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9265D1DB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 275/2024
 CONTRATADO (A): Valeria de Jesus Souza Franca
 CARGO: secretária escolar
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FA725840

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 276/2024
 CONTRATADO (A): Ana Paula Campos
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4A246D43

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 277/2024
 CONTRATADO (A): Luciene Tomaz dos Santos
 CARGO: secretária escolar
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B7B126BB

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 278/2024
 CONTRATADO (A): Chaiane Ferreira dos Santos
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:747B0992

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 279/2024
 CONTRATADO (A): Fabiane Aparecida Andrade
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9C7697BD

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 280/2024
 CONTRATADO (A): Geovana Rodrigues da Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B86830D9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 281/2024
 CONTRATADO (A): Giovana Ribeiro da Silva
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8F3E13F8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 282/2024
 CONTRATADO (A): Juliana Fernandes Andrade Gomes
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9D5B4D2D

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 283/2024
 CONTRATADO (A): Katia Carmen Almeida

CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CE058FE9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 284/2024
 CONTRATADO (A): Kerollyne Silva Cardoso
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2271F022

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 285/2024
 CONTRATADO (A): Leticia Jesus de Lima
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8C0967F3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 286/2024
 CONTRATADO (A): Mariana Ferreira Cirilo
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E4877224

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 287/2024
 CONTRATADO (A): Tiago Rodrigo de Souza
 CARGO: educador (a)
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BFCC150D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 288/2024
 CONTRATADO (A): Elizama Cristina da Silva
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F4E5697F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 289/2024
 CONTRATADO (A): Desiane dos Reis Cardoso
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A96FE8A4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 290/2024
 CONTRATADO (A): Michele Cristina Sperafico
 CARGO: farmacêutica
 VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:210FF8CB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 291/2024
 CONTRATADO (A): Claudivino Goularte
 CARGO: pedreiro
 VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1C2B0B50

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 292/2024
 CONTRATADO (A): Marcos Célio Martins da Conceição Júnior
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AEA3306B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 293/2024
 CONTRATADO (A): Carlos José Siqueira
 CARGO: assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BDA5FD03

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024

CONTRATO Nº.: 294/2024
 CONTRATADO (A): Adryel Gonçalves dos Santos
 CARGO: auxiliar de serviços gerais
 VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:73857293

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 295/2024
CONTRATADO (A): Karen Cristina Dias de Souza
CARGO: educador (a)
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D6338F38

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 296/2024
CONTRATADO (A): Janaina Sousa Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D7CCBB67

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 297/2024
CONTRATADO (A): Viviana Inacio
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C300B256

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2024**

CONTRATO Nº.: 298/2024
CONTRATADO (A): Vanderli de Sousa Caio
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5DC836DE

**REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG**

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 01, 05 DE MARÇO DE 2024.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Nacional nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização

fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularizar sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 060/2018	SEBASTIÃO APARÍCIO CARNEIRO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 09 - QUADRA 30, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Presidente Vargas nº 773, Bairro Rosário, medindo 12,00mts. de frente para a referida Av.; igual medida de fundos, confrontando com o terreno CEMIG; 30,00 m. do lado direito, confrontando com Lote 08 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 10, com a área 360,00m². Registrado na Matrícula nº 4.345, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 516/2024	SEBASTIÃO APARÍCIO CARNEIRO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 10 - QUADRA 30, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Presidente Vargas nº 785, Bairro Rosário, medindo 13,00mts. de frente para a referida Av.; igual medida de fundos, confrontando com o terreno CEMIG; 30,00 m. do lado direito, confrontando com Lote 09 e igual medida de fundos, confrontando com a Rua 10, com a área 390,00m². Registrado na Matrícula nº 4.346, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 05 de março de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:E7D379DB

**SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal do Município de Nova Ponte MG.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Município de Nova Ponte MG.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

conduzir a sessão pública;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§7º Será editado decreto específico a respeito dos agentes públicos envolvidos com as licitações.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual para o ano de 2024 e seguintes, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber,

o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação, no qual deverá ser feito documento de formalização de demanda;

dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual deverá ser feito documento de formalização de demanda;

contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto o qual poderá conter toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que possível, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser

utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, adotados na forma de decreto específico a ser editado neste Município.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§5º Decreto específico regulamentará a pesquisa de preços no âmbito do Município para fins de formação de certidão de cotação de preços.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível, e de forma obrigatória nas licitações com verbas de repasses voluntários da União.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, sempre que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível, e de forma obrigatória nas licitações com verbas de repasses voluntários da União.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam recursos de convênios ou termos de repasses estaduais, deve-se adotar os parâmetros estabelecidos no respectivo instrumento.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou a exemplo de notas fiscais e outras diligências abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar, sempre que possível, o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa, especialmente quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

Parágrafo único. A matéria também poderá ser objeto de decreto específico de regulamentação de procedimentos auxiliares.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas físicas credenciadas, conforme as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, admitindo-se critérios objetivos de distribuição da demanda.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos.

§6º Nos demais casos de chamamento público para fins de credenciamento, procedimento de manifestação de interesse, registro cadastral, dentre outras hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 que não haja a especificação de prazo de publicação mínimos, também será aplicado o prazo previsto no parágrafo quinto, deste artigo.

§7º O prazo para credenciamento poderá ficar aberto ou deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados, os quais farão parte como credenciados cronologicamente na distribuição da demanda.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, normas supervenientes ou semelhantes a nível federal, sempre que possível.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39. O objeto do contrato será recebido:

em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 40. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41. A Controladoria do Município poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial (site oficial), admitida a publicação de extrato; disponibilização da versão eletrônica do edital no site oficial e cópia física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia

de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 44. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 45. Serão expedidos decretos complementares para regulamentação de todas as matérias de interesse e competência da administração municipal na implantação da Lei nº 14.133/2021.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035, de 03 de março de 2023.

Nova Ponte/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador: AFC15892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III do § 1º do art. 2º da Lei nº 1.107/05, para locação de máquinas e serviços de infraestrutura fundamentada no Contrato de Programa nº 010/2024 firmado com o Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, assinado em 05/01/2024

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$399.550,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 2º, inciso III do § 1º da Lei 1.107/05.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 05 de março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador: 7CD54366

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/03/2024 ao dia 11/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis em comemoração ao aniversário de Ouro Fino e à semana da criança. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador: D7EC670E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

“Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências”;

- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que “Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências” nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Jaqueline de Fátima da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 06 de Março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FE812B53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010-2024 PREGÃO 004-2024 SRP - AUTOMÓVEIS**

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS. Recebimento de propostas e documentação até as 09:00hs do dia 18/03/2024, abertura: 18/03/2024 as 09:01hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9BF53C45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.858, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza a destinação de recursos para o setor privado.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - a destinar recursos para as instituições de direito privado sem fins lucrativos a título de subvenção social, contribuição financeira e auxílio financeiro, na forma prevista no Anexo Único da presente Lei, até o valor de R\$12.983.000,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e três mil reais) estabelecidos na Lei Orçamentária Anual nº 3.840 de 07 de dezembro de 2023 e atendidas às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.788 de 03 de Julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de março de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5B196539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.859, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Jordão Cardoso, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É denominado de Terezinha Jordão Cardoso o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI localizado na Rua Helói Ferreira da Silva, no bairro Bandeirantes.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.442, de 09 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de março de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4533AFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº3703/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, inscrita no CNPJ nº04.242.940/0001-48, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 26 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C33CA4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº3730/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Esperança. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Esperança, inscrita no CNPJ nº10.413.141/0001-90, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 27 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1F76298D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº4092/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Central das Associações Rurais de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Central das Associações Rurais de Paracatu, inscrita no CNPJ nº23.482.749/0001-18, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E99DE080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº4094 /2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro, inscrita no CNPJ nº03.248.274/0001-92, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F03F70FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº4095/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento da Nova Lagoa Rica. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento da Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ nº01.567.036/0001-14, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual

dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 27 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:26B6565C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº4097 /2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região do Silva. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Silva, inscrita no CNPJ nº01.852.553/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 28 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8A64E930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº4098/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza, inscrita no CNPJ nº02.170.674/0001-60, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 28 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:28D195B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº4099 /2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco , inscrita no CNPJ nº20.582.607/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 28 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9E895BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº4100 /2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais do Barreiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais do Barreiro, inscrita no CNPJ nº02.024.119/0001-20, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 27 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8B4C7412

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº4101 /2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região do Ligeiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Ligeiro, inscrita no CNPJ nº07.071.825/0001-46, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 27 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2446ADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº4093 /2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais da Chapada. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais da Chapada, inscrita no CNPJ nº20.583.357/0001-57, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:66658B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4096 /2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ nº02.872.806/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 29 de Fevereiro de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:34B2F631

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO 2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 289/2022

Processo: 11.575/2022

Onde se lê:

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 289/2023 (PROCESSO: 11.575/2022)

EXTRATO CONTRATO Nº 289/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** Artigo 65 da Lei

8666/1993 **PROCESSO:** 11.575/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DATA: 03/03/2024. VENCIMENTO: 03/05/2024. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA pela contratante

Leia-se:
 Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
 Processo: 11.575/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 289/2023 (PROCESSO: 11.575/2022)
EXTRATO CONTRATO Nº 289/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO:** 11.575/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DATA: 01/03/2024 VENCIMENTO: 08/04/2024. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA pela contratante

Publicado por:
 Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A05F32E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Processo: 16648/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
 CONTRATANTES: Município de Paracatu e BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA: Lei nº10520/02. **PROCESSO:** 16648/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MINUTAS DE LICITAÇÕES, ADITIVOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DATA: 27/02/2024. VENCIMENTO: 04/03/2025. Detentora dos itens: 1 E 2. **VALOR: R\$ 344.400,00.** ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA pelas contratantes e BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA pela contratada.

Publicado por:
 Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FD4A9DD1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 63/2023 (PROCESSO: 16.178/2022)

Processo: 16.178/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 63/2023 (PROCESSO: 16.178/2022)

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2023
 CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e PARACATU OXIGENIO LTDA. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO:** 16.178/2022 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E KIT DE**

OXIGENOTERAPIA DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP)
DATA: 04/03/2024. VENCIMENTO: 05/03/2025. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e PARACATU OXIGENIO LTDA pela contratada.

Publicado por:
 Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F974AF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2022 - PROCESSO Nº. 098/2022 – PREGÃO Nº. 059/2022.

Contratante: Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA., - CNPJ nº 06.030.279/0001-32.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato por mais 01 (um) mês com vencimento em 01/04/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E991984F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1948

A Prefeitura Municipal de Perdígão/MG torna público o decreto nº 1948 de 29 de fevereiro de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de fevereiro de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia>

Perdígão/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Laura Luisa Alves
Código Identificador:A0D744D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000002/2024, Pregão Eletrônico nº: 000002/2024, Registro de Preços nº: 000002/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO

ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PELO PRAZO DE 01 ANO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Início da sessão: 19/03/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes> e [licitardigital.com.br](https://perdigao.mg.gov.br/licitardigital.com.br).

Perdigão/MG, 05 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:81900FF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2363/2024**

**LEI Nº 2363/2024
DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativo ao período de JULHO de 2023 a FEVEREIRO 2024, incluído o Décimo Terceiro Salário de 2023, observado o disposto no artigo 14da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:466877F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3572/2024**

**DECRETO Nº 3.572,
De 1º de Março de 2024.**

“Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 18, parágrafo único, inciso V e artigo 18da Lei Complementar nº 35/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data a servidora **MARCIELA MARIA DE MORAIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora IV – Assessoria de Serviços Públicos**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 1º de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6F6F0357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 004/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso de internet, sendo urbana e rural, instalação de link dedicado (ip público válido) 100% via fibra óptica e funcionamento em servidor dedicado e hospedagem do portal web da prefeitura, que tem por finalidade atender as demandas necessárias da Prefeitura Municipal de Perdizes, juntamente com todos os Setores e Secretarias do Município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **07/03/2024**, data e horário das disputas: **21/03/2024 às 09:00 hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 05 de Março de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BDA83BB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO. LEI MUNICIPAL N. 3.453/2024. AUTORIZA A
IMPLANTAÇÃO DE ESCULTURA ÀS MARGENS DAS
RODOVIAS QUE DÃO ACESSO AO MUNICÍPIO DE
PERDIZES.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Perdões autorizado a implantar escultura às margens das rodovias que dão acesso à cidade, conforme maquete que instrui o Projeto de Lei.

Art. 2º A escultura poderá ser implantada no trevo próximo ao Crossville/Bosch (encontro das rodovias BR 354 e BR 381, ou no trevo da entrada da cidade, próximo ao antigo Hotel Maia e Rodocar (agência de carros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Perdões, em 29 de fevereiro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 67/2023 de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2915F77

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 59/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de fórmula infantil, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 15.03.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:581359C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 60/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
03/2024. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 05 UNIDADES
HABITACIONAIS, POR MEIO DE SISTEMA
CONVENCIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM
CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE VEDAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Eletrônica nº 03/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 60/2024, Concorrência Eletrônica nº 03/2024, abertura em 16/04/2024 às 13:30 hs. Objeto: Construção de 05 unidades habitacionais, por meio de sistema convencional de construção civil em concreto armado e alvenaria de vedação. Protocolo: REC-MG-3149903-20230706-03 / PROCESSO Nº 59053.010511/202361 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL
Perdões, 05/03/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:130215A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.118/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE
PERDÕES - APAC. MARÇO**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.118/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de março, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 3.917,25 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da

Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e

trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controversos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE MARÇO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

ISILDA RODRIGUES NEVES

Presidente da APAC

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:D8AAA024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.116/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. MARÇO**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024.
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de fevereiro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 6.615,38 (seis mil seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
 IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
 V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
 VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
 VII - devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
 VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
 IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
 X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA

Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:7D90829F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº61/2024 –
 INEXIGIBILIDADE 37/2024, QUE TEVE COMO
 CONTRATADO EDISON DE PONTES MARTINS JÚNIOR -
 ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº61/2024 – Inexigibilidade 37/2024, que teve como contratado EDISON DE PONTES MARTINS JÚNIOR - ME CNPJ:17.464.422/0001-10, com sede na Rua Pompeu de Camargo, 345, Bairro Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP. Objeto: inscrições de atletas para participação do evento 33ª Taça EPTV de Futsal Sul de Minas. No valor de R\$1.650,00.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:85138332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.076/2024 - -
 AFONSINA CECÍLIA MARA DE OLIVEIRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.076/2024 DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
 (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- **AFONSINA CECÍLIA MARA DE OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de **Professora II-A - APOIO**, portadora do CPF nº 026.416.496-24, residente na Rua Hermogênio Dias de Alvarenga, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como **Professora II-A - APOIO**, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **AFONSINA CECÍLIA MARA DE OLIVEIRA**, como **Professora II-A - APOIO**, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **08 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

AFONSINA CECÍLIA MARA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:00392D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.030/2024 -
CONCEIÇÃO MÁRCIA PEREIRA ANDRADE COSTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.030/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- **CONCEIÇÃO MÁRCIA PEREIRA ANDRADE COSTA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 635.771.436-49, residente na Rua Joaquim Murtinho, Várzea – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **CONCEIÇÃO MÁRCIA PEREIRA ANDRADE COSTA**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

CONCEIÇÃO MÁRCIA PEREIRA ANDRADE COSTA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:71E9E736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.031/2024 - TATIANA
FONSECA E SILVA DE CARVALHO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.031/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- **TATIANA FONSECA E SILVA DE CARVALHO** , brasileira, 053.366.336-90.067.198-93, residente na Rua Fernando Dias de Oliveira, Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **TATIANA FONSECA E SILVA DE CARVALHO**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

TATIANA FONSECA E SILVA DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:FF247A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.028/2024 - ANDREIZA APARECIDA TEODORO SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.028/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- **ANDREIZA APARECIDA TEODORO SOUZA** , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 024.222.226-92, residente na Rua da Caridade, bairro Caridade – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ANDREIZA APARECIDA TEODORO SOUZA**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ANDREIZA APARECIDA TEODORO SOUZA

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D1300A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2024 - VILMA
GUIMARÃES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.054/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

– **VILMA GUIMARÃES**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 354.132.716-20, residente na Rua da Caridade, bairro Caridade – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **VILMA GUIMARÃES**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

VILMA GUIMARÃES

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22308F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.075/2024 - MICHELE
DA SILVA RESENDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.075/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

– **MICHELE DA SILVA RESENDE**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 101.037.156-81, residente na Manoel Luiz Cardoso, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MICHELE DA SILVA RESENDE**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- 5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
- 6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
- 7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
- 7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **08 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
- 9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA RESENDE

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9708062A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.773/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 -
MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA NOMEIA
SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.**

PORTARIA Nº 9.773/2024 de 05 de março de 2024

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA
CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social a partir de 05 de março de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:197C1C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.774/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024
NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO
EFETIVO - CAMILA APARECIDA GOMES**

PORTARIA Nº 9.774/2024 de 05 de março de 2024

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA
CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAMILA APARECIDA GOMES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA III – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de março de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:039766E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.775/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, JUVENILHA APARECIDA CARDOSO.**

PORTARIA nº 9.775/2024, de 05 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, JUVENILHA
APARECIDA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JUVENILHA APARECIDA CARDOSO**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2019, que serão gozadas no período de 01/03/2024 a 30/03/2024 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:876F9F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.776/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ELIZANGELA ANTÔNIA ARRIEL DE
CASTRO.**

PORTARIA nº 9.776/2024, de 05 de março de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELIZANGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO**, toda suas férias prêmio, referente aos períodos aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004 (restante de 30 dias); de 20/12/2004 a 19/12/2014 (180 dias); 20/12/2014 a 19/12/2019 (90 dias), que serão gozadas no período de 09/03/2024 a 02/01/2025 no total de 300 (trezentos) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ADD7C28A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de TERMO ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO Nº.056/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2023. Objeto Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Médicas e Exames diversos de Ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do Município de Pescador/MG, EMPRESA: **LIBORIO FONSECA MEDICINA LTDA- CNPJ: 24.485.851/0001-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr representante legal o Sr. HUDSON LIBORIO SINHORINI FONSECA Conselho Regional de Medicina. Nº68225 - CPF nº 103.709.326-76 RG nº MG-16.950.733 Órgão Exp. SSP/MG, End.Resid:Rua Marechal Deodoro,80,centro, Cidade:GovernadorValadares, CEP.:35010-280 Telefone Residencial:(33)3021-5917, Celular:(33)99915-1833,ZE-mail: hudsonliborio@hotmail.com, **PRORROGAR** o prazo de execução do

saldo contratual não executado, sem renovação do quantitativo, do Nº. 056/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993-

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM

Prefeito Municipal 28/12/2023.

Publicado por:

Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E26B2276

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. AVISO DETERMO ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO ORIUNDO Nº.004/2023 - Processo Licitatório nº.004/2023, Pregão Presencial nº. 003/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA CMED, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIETAS PARENTERAIS COM BASE NA TABELA SIMPRO, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº.059/2022 - Processo Administrativo de Licitação nº. 059/2022 - Modalidade: Pregão de Registro de Preços nº. 034/2022 da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio/MG e seus anexos, e proposta da Contratada de acordo com o art. 55. XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito. **PREFEITURA DE PESCADOR/MG, contrato em 20/01/2023 para a Empresa(s): COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.537.890/0001-09, sediada na Rua Tupinanbás, nº 651 – Carapina, Governador Valadares/MG, CEP: 35.060-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Aldo Cordeiro de Siqueira, CPF nº 875.997.246,72, residente em Governador Valadares/MG, PRORROGAR o prazo de execução do saldo contratual não executado, sem renovação do quantitativo, do Contrato nº.04/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993- Geraldo Anastácio Jardim Prefeito Municipal. DATA: 28/12/2023.**

Publicado por:

Elaine Almeida Eller
Código Identificador:355FF21B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 024/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

“Nomeia representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA passa a ser compostos pelos seguintes membros representantes:

Governamental

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rafaela Araujo Paiva

Suplente: Rodrigo da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Naisy Maria Gonçalves Milagres

Suplente: Brunéria Miranda Rezende

Representante da Rede Ensino

Titular: MarluCIA de Oliveira

Suplente: Michelle Renata Pereira
Representante do Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Antônio José Trindade de Paiva
 Suplente: Gabrielly Martins Heleno

Da Sociedade Civil

Entidade Titular: **APAE** - representante: Robson Fernandes C. Ferreira
 Entidade Suplente: **IAM** - representante- Caroline Alice Câmara Resende
 Entidade Titular: **Hospital São Vicente de Paula** – Representante: Edna Fagundes de Oliveira
 Entidade Suplente: **Associação C. de Mestre Campos**
 Representante: Onofre Marcio Câmara
 Entidade Titular: **Corporação Musical Santa Cecília** – Representante: Rosalie Maria Clara Pires
 Entidade Suplente: **Associação C. de Santo Antônio dos Quilombolas** – Representante: José Felipe Ferreira
 Entidade Titular: **Associação C. de Bacalhau** - Representante: Eloisa Helena de Paiva Braga e Silva
 Entidade Suplente: **Sindicato Rural dos Trabalhadores de Piranga** – Representante: Maria Zélia Santana Paiva Rosa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de março de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Rezende Dias
Código Identificador:06CCFA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 025 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SINDICANCIA DE Nº 001/2024.

O Presidente da Comissão do Processo de Sindicância nº 001/2024, instaurado pela Portaria 023 /2024 expedida pelo Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reinaldo dos Reis Heleno – Matrícula Funcional nº: 2718 para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão da sindicância nº 001/2024, enquanto durarem os trabalhos apuratórios, devendo prestar os compromissos necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga 05 de março de 2024.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
 Presidente da Comissão Processo Administrativo Nº 001/2024

Publicado por:
 Leticia Rezende Dias
Código Identificador:F8C0F1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
003/2024 FESTIVAL GASTRONÔMICO “SABORES DAS VILLAS” 4ª EDIÇÃO

• **PREÂMBULO**

O Governo do Município de Piranga torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de

chamamento público simplificado, objetivando o cadastramento de interessados em participar da 4ª Edição do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, com as inscrições abertas a partir do dia – 05 de Março de 2024.

O evento pretende fomentar o turismo, com a valorização da gastronomia local e melhoria nos serviços prestados no setor, reforçando a região como destino turístico.

DO OBJETO

O edital é destinado a bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, padarias, trailer e demais estabelecimentos, desde que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico no Município de Piranga, objetivando, inicialmente, credenciar até 20 (vinte) estabelecimentos.

O período de inscrição vai de 05/03/2024 a 13/03/2024. O credenciamento será por ordem de chegada, isto é, serão credenciados os 20 (vinte) primeiros que se inscreverem e cumprirem os requisitos atendendo aos critérios do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os proprietários de estabelecimentos interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Piranga, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, centro, neste Município, para preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão (Anexo I deste edital), que pode ser retirado na própria Secretaria a partir do dia 08/03/2024.

DA MOTIVAÇÃO

Além de se tornarem credenciados para a 4ª Edição do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, os estabelecimentos selecionados terão que participar de oficinas e palestras com temas específicos e receberão visita de chefes para orientações.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

5.1 Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado pela organização do evento;

5.2 No ato da inscrição, o estabelecimento deverá fornecer uma cópia do cardápio;

5.3 Participar das capacitações coletivas oferecidas nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga. A inscrição e participação do estabelecimento no Festival Gastronômico só será validada por meio da participação do mesmo nas capacitações coletivas oferecidas, nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga;

5.4 Receber o Consultor e Chef de Cozinha e sua equipe em seu estabelecimento no dia agendado.

Caso a visita não aconteça no dia marcado por culpa do estabelecimento, o mesmo será desclassificado;

5.4.1 O Estabelecimento deverá deixar disponível todos os insumos para o preparo do prato no dia da visita do chefe.

5.4.2 Após a visita do chefe e definição do prato, o mesmo não poderá mais ser alterado

5.4.3 No ato da visita do chefe o nome do prato ja deverá ser definido;

5.5 Adquirir o kit do festival, sendo dois aventais e um banner, que deverão ser usados durante o Festival Gastronômico “Sabores das Villas”;

5.6 Preencher a ficha do prato e encaminhar à organização e/ou gestor Municipal até um dia após a visita do chef;

5.7 Participar do Festival Gastronômico “Sabores das Villas” de acordo com a programação municipal, obedecendo o horário de início e término das edições;

5.8 O participante estará proibido de vender comida e bebida na mesma barraca;

5.9 O estabelecimento deverá ceder 04 (quatro) porções mais uma bebida sem álcool para chef/ e comissão organizadora;

5.10 Os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município a disponibilizarem outros pontos de vendas;

5.11 O prato participante deverá ser um petisco/ tira-gosto, não sendo permitido prato executivo, caldo e/ou refeição;

5.12 O Prato participante ficará preferencialmente no cardápio do estabelecimento por no mínimo 01(um) ano;

5.13 Na Edição Municipal, manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a quantidade e apresentação em que serão servidos;

5.14 Cada estabelecimento deverá concorrer com apenas 01 (um) prato;

5.15 O participante deverá ter disponível para comercialização no estabelecimento o prato do Festival Gastronômico “Sabores das Villas”, informando os dias e horários em que será servido;

5.16 Na Final Regional, todos os pratos participantes deverão ter o mesmo valor, para que todos possam concorrer de maneira o mais igualitária possível;

5.17 Qualquer divulgação do prato do festival Gastronômico “Sabores das Villas” feita pelos estabelecimentos deverá vincular a logo do Circuito Villas e Fazendas, bem como do Festival;

5.18 Na etapa Municipal o estabelecimento deverá estar localizado no Município onde irá participar, não sendo permitido estabelecimentos se inscreverem para outros Municípios.

5.19 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e ou não comparecer no evento da Etapa Regional, a qual ocorrerá na cidade de Conselheiro Lafaiete, pagará uma multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente da IGR Villas e Fazendas.

5.20 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público na etapa municipal e na etapa regional, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento.

5.21 Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora.

DA HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICIPIO na internet e no mural próprio na sede do Executivo.

A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

Informações Adicionais:

O Regulamento do evento estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga.

Responsável: Vitor Tiago de Souza.

Tel:(31) 3746-1251.

E-mail: culturaeturismopiranga@gmail.com

Piranga, 05 de março de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITOR TIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador:E5946271

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 041/2024, Pregão Presencial Nº. 005/2024, Registro de Preços Nº. 003/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e troféus. Data de abertura: 20/03/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga, 05/03/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:716CDC22

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 043/2024, Credenciamento Nº. 005/2024, Inexigibilidade Nº. 020/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA. Data de abertura: 19/03/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga, 05/03/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:6712A032

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Processo nº 027/2024

Dispensa nº 008/2024

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a demanda de instalação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME - CNPJ: 13.094.173/0001-68

Valor Total de R\$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

PIRAPETINGA, 29 de Fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1133BAE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 027/2024 DISPENSA
008/2024 CONTRATO Nº 047/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 027/2024
DISPENSA 008/2024
CONTRATO Nº 047/2024
DATA: 05 de MARÇO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de GÁS atendendo as necessidades das escolas municipais e a demanda das Secretarias participantes.

CONTRATADO: **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.094.173/0001-68, sediado(a) na RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105, BOTAFOGO, em CARMO - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA**, CPF nº 716.452.927-20.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.08.03.13.392.0012.2.0057-3.3.90.30 (itens 01 e 02)

02.08.03.13.392.0012.2.0057-4.4.90.52 (item 03)

Fonte de recursos: 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CF7E62E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

DIRETORIA DE CONTRATOS

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
022/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo nº 009/2022 - Dispensa nº 005/2022 - Extrato do aditivo ao contrato de locação nº 022/2022 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Evany Pereira de Almeida – CPF: 888.478.106-04 – Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de **(12) doze meses, a contar do dia 16 de março de 2024** e reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com a Cláusula Terceira do contrato pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Aplicando-se o índice de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) valor mensal do contrato de R\$ 2.359,08 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) sofrerá reajuste perfazendo o valor de **R\$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 16/03/2024 a 16/03/2025.**

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:3C12BF21

**SECRETARIA DE GOVERNO
15ª CONVOCAÇÃO**

15ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação**, para nos dias **04 a 20 de março de 2024**, apresentar os documentos necessários para contratação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ EDUCAÇÃO FÍSICA
KELEI DANIELE OLIVEIRA SOUZA
DANIEL LIMA DA SILVA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A68B917D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PL 020/2024-PREGÃO ELETRONICO
008/2024**

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 020/2024 – PREGÃO ELETRONICO 008/2024**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de equipamentos para os consultórios odontológicos da Unidade de Saúde do Município de Pitangui.

Pitangui, 04 de março de 2024.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Pitangui-MG

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A4348E3F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 006/2024-
PREGÃO ELETRONICO 003/2024**

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

003/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de Lixeiras Containers para coleta de lixo do Perímetro Urbano e Rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Pitangui, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA CARDOSO

Prefeita Municipal de Pitangui-MG

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:87076E63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 07/24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 23/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA CRECHE MUNICIPAL E AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 18 de março de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:84EEE4C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.534, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Infrações de Trânsito - JARI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º da Lei Municipal nº. 4.179/2003, de 31/10/2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Municipal nº. 4.179/2003, de 31 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 2.743 de 21 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº. 4.179/2003 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 3.755/2013, as seguintes pessoas:

- Carlos Alberto de Oliveira - Presidente
- Camila Fernandes Fraga - Representante de Usuários
- Carlos Alberto da Silveira - Representante de Usuários
- Marli de Fátima Moreira Ribeiro - Secretária Geral
- Mônica Renata de Azevedo Pereira - Representante da SMTT
- Paula Marx Bustamante - Representante da SMTT

Art. 2º. As funções dos membros da Junta Administração de Recursos de Infração – JARI, não serão remuneradas, fazendo jus, entretanto, a um jeton no valor correspondente a cinco por cento (5%) dos vencimentos do cargo de Gerente da SMTT, por comparecimento a cada sessão de julgamento de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº. 4.179/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº. 4.341/2005, de 16/06/2005.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 3.755/2013, o mandato dos membros nomeados pelo art. 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da posse dos mesmos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:74D97D68

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2021, Edição 2941. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: alteração do endereço da Organização da Sociedade Civil, de Rua Lauro Cássio Kazakevitch Caetano, nº 1029, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-064, para o endereço Rua São José, nº 366, Centro, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-178, mantendo-se inalterados os demais itens do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração originais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.

15000000000 – Secretaria de Políticas Sociais - Ação 2041 - Manutenção Chamamento Público – Contrato de Gestão – Ficha 281.

TOTAL DE RECURSOS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:

Silvia Helena da Costa

Código Identificador:FF62942F

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022, Edição 3262. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: alteração do endereço da Organização da Sociedade Civil, de Rua Lauro Cássio Kazakevitch Caetano, nº 1029, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-064, para o endereço Rua São José, nº 366, Centro, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-178, mantendo-se inalterados os demais itens do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração originais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.

15000000000 – Secretaria de Políticas Sociais - Ação 2041 - Manutenção Chamamento Público – Contrato de Gestão – Ficha 281.

TOTAL DE RECURSOS: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 19 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:

Silvia Helena da Costa

Código Identificador:4143E08A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SMPS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/08/2022, Edição 3319. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: alteração do endereço da Organização da Sociedade Civil, de Rua Lauro Cássio Kazakevitch Caetano, nº 1029, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-064, para o endereço Rua São José, nº 366, Centro, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-178, mantendo-se inalterados os demais itens do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração originais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.016.000.0008.0243.0023.2026.33390390000000000000.

26600000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção da Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Ação 2026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1500.

TOTAL DE RECURSOS: R\$ 390.150,00 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 04 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:

Silvia Helena da Costa

Código Identificador:35E9DDBB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022/SMPS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2022, Edição 3343. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: alteração do endereço da Organização da Sociedade Civil, de Rua Lauro Cássio Kazakevitch Caetano, nº 1029, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-064, para o endereço Rua São José, nº 366, Centro, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-178, mantendo-se inalterados os demais itens do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração originais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.016.000.0008.0244.0025.2666.33390390000000000000.

15000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2666 – Serviço Especializado em Abordagem Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 930.

TOTAL DE RECURSOS: R\$ 1.809.000,00 (um milhão, oitocentos e nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 06 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:

Silvia Helena da Costa

Código Identificador:A31C1BA7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS

MATERIAIS

ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 135/2023- Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.**” Detentora :**ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.** Valor: R\$ 206.511,47(duzentos e seis mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos),Vencedora do item:24,33,34,35,37,38,44,64,66,67,6869,71,72,73,74,75, 77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,111,134,135,156,157, 158,159,160,161,162,163164, 174. Data da assinatura: 23/02/2024.Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 135/2023- Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.**” Detentora :**COMPASSE**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, Artigo 75, inciso VII e sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, “... é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto” da lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:79B725DF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 192/2024**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06/03/2024, o Sr. **PLAUTO CARVALHO DE ARAÚJO**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS/JARDINS E SANEAMENTO BÁSICO**, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E5698FF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 4ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024), às dezoito horas e trinta e cinco minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os

vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 007.2024 que “Autoriza o Município de Prata a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2024”, de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 04 de março de 2024.

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:51EB1F82

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Prata-MG – Processo Licitatório nº 294/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05 de março de 2024, Ano XV Nº 3718, página 143, **Onde se lê:** “Processo Licitatório Nº 294/2024 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 025/2024” - **Leia-se:** “Processo Licitatório Nº 294/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 025/2023”.

Prata-MG, 05 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:EEE2114B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
LICITATORIO Nº 071/2024.**

Prefeitura Municipal de Prata-MG – Processo Licitatório nº 294/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05 de março de 2024, Ano XV Nº 3718, página 143, **Onde se lê:** “Processo Licitatório Nº 294/2024 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 025/2024” - **Leia-se:** “Processo Licitatório Nº 294/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 025/2023”.

Prata-MG, 05 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C8B345E9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 19/03/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de ovos de chocolate para serem distribuídos a todos os alunos da rede pública municipal, às crianças usuárias do CRAS e Centros de Múltiplo Uso e entidades assistenciais. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital

acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 05 de março de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:90AC2EDE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 19/03/2024, às 14 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para a realização e elaboração de análise ergonômica dos postos de trabalho do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e as medidas previstas nele, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 05 de março de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6846E611

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA
LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 055/2024**

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de tomografias com contraste, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência, em favor de **PRO IMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 05 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:98013BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº
025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 025/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **PRO IMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA**, denominada **CONTRATADA**; Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de tomografias com contraste, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Publicado em 05/03/2024.

CIBELE DE ASSIS DE CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:0A5B5E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA
LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 051/2024**

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica, nas áreas de oftalmologia e neuropediatria, conforme termo de referência. Sendo assim, é possível a contratação de serviços, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor de **CEMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 05 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:6F134C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº
023/2024**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CEMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**; Objeto: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica, nas áreas de oftalmologia e neuropediatria, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Publicado em 05/03/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:746FD0F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CAMILO JOSÉ DA SILVA NETO – ME**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para os servidores municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** R\$28.680,00(vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 04/03/2024.

Queluzito, 05/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:B304D6CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 015/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: ANDRESSA GABRIELA DOS SANTOS

Vigência: Início: 16/02/2024 Término: 16/02/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 020/2022 – Dispensa de licitação nº 009/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTE MUNICÍPIO.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Rossine Gomes Silva

Código Identificador:777BA442

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 004/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: NERIVALDO JOSE PEREIRA

Vigência: Início: 02/02/2024 Término: 02/02/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CULTURA E SAÚDE.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Rossine Gomes Silva

Código Identificador:C3A5C52B

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: JOSE HELENO VICENTE DA SILVA

Vigência: Início: 23/02/2024 Término: 23/02/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 017/2022 - Pregão Presencial nº 005/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Rossine Gomes Silva

Código Identificador:F327E56E

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 004/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: NERIVALDO JOSE PEREIRA

Vigência: Início: 02/02/2024 Término: 02/02/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CULTURA E SAÚDE.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Rossine Gomes Silva

Código Identificador:B7CB5243

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 95/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **MARIA DIRCE AVELAR LEÃO**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 31/12/2024**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B6E4A11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 96/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **ROGERIO BORGES ARIFA**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 31/12/2024**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49002E0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 97/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **JOSIEL SOUZA SANTOS**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 31/12/2024**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF5EB9F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 98/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **ELVIO PACHECO DA SILVA JUNIOR**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 31/12/2024**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:072DB365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 99/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **CARINE SOUZA SUPERBE**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 26/05/2027**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60705B02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 100/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **NATHAN RIBEIRO LOPES**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 26/05/2027**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43AC3E1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 101/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **ELIANE DA SILVA RIBEIRO**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 26/05/2027**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05AC303A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 102/2.024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **ELISANDRA SOARES BARBOSA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **01/01/2024 A 26/05/2027**, com ônus para a **CEDENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C7971E9

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 11/2019

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 11/2019, PREGÃO Nº 09/2019 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

10.001 – Gabinete do Secretário de Saúde - 10.122.101.2131 – Manutenção Gabinete Secretário Municipal de Saúde - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (saúde) – **Ficha: 529**

10.004 – Sup. Atenção Primária, Promoção e Prevenção - 10.301.105.2827 – Manutenção Atenção Básica - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 613**

10.004 – Sup. Atenção Primária, Promoção e Prevenção - 10.302.105.2399 – Manutenção Atividades da Saúde Mental - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 623**

10.005 – Sup. Urgência e Emergência - 10.302.105.2400 – Manutenção Atividades do Transporte Sanitário- 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 633**

10.008 – Superintendência Apoio, Logístico e Patrimônio - 10.122.101.2413 – Manutenção Atividades do Transporte - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – **Ficha: 720**

10.009 – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.304.105.2408 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 757**

10.009 – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.304.105.2407 – Manutenção Atividades Controle Zoonoses - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 778**

10.009 – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.304.105.2438 – Manutenção Atividades Imunização - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferência Fundo a

Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual –
Ficha: 807

10.010 – Sup. Assistência Hospitalar - 10.302.105.2626 – Manutenção Hospital Municipal - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – **Ficha: 840**

10.011 – Conselho Municipal de Saúde - 10.122.101.2412 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – **Ficha: 846**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:

Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:208CF180

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 18/2022, PREGÃO Nº 32/2022 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

10.004 – Sup. Atenção Primária, Promoção e Prevenção - 10.301.105.2827 – Manutenção Atenção Básica - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 613**

10.005 – Sup. Urgência e Emergência - 10.302.105.2400 – Manutenção Atividades do Transporte Sanitário - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 633**

10.009 – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.304.105.2407 – Manutenção Atividades Controle Zoonoses - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 778**

10.009 – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.304.105.2438 – Manutenção Atividades Imunização - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 807**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:

Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:23B088BE

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

4º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Datamed Ltda – Processo nº 35/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na Cláusula Segunda – dos Recursos Orçamentários, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s): 10.002.10.122.0101.24164 - Ficha: 548/449052.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s): 10.009.10.305.105.2438 - Ficha: 805/339030.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 04 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:

Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:DD0180AE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
2º TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº79/2023

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Considerando que a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA solicitou a troca de CNPJ, na Ata de Registro de Preços Nº 79/2023 referente ao Processo nº 48/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98.

Faz-se necessário a alteração do CNPJ da referida empresa para que haja concordância com o estabelecido no Termo de Referência do edital. Portanto, fica retificado o seguinte termo,

Onde se lê:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Leia – se:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022 - 86

Os demais termos da Ata de Registro de Preços 79/2023 permanecem inalterados.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assinam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves 04 de Março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS/Local

Publicado por:

Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:D047B9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº025/2023 do Processo Administrativo nº 248/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DO VALOR DAS PARCELAS, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de **2024/2025** é de **R\$ 3.927,22**, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES**.

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº07.002.08.243.0104.2253 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 271 FONTE 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de março de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49D2EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº06/2020 do Processo Administrativo nº 217/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto nº 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto nº 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de **2024/2025** é de **R\$ 6.087,24**, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR**.

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº07.002.08.244.0104.2240 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 316 Fonte 1.660.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 março de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDA1B824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0186/2023, PROCESSO Nº 169/2022, PREGÃO Nº. 087/2022, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – **EMPRESA POSTO LUMA LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa - Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 379.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 186/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99B6612A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021, CUJO O OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOLDO. EMPRESA: GIOVANI JONAS NASCIMENTO FERREIRA EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa - Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação – Ficha 382.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº.086/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99F35912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 – PREGÃO Nº. 064/2023, CUJO O OBJETO É MATERIAIS ELÉTRICOS – **PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Transferência do FUNDEB – Fonte 1.540.000.0000 - Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Recurso Não Vinculado de Imposto (Educação) – Fonte 1.500.000.1001 - Ficha 379.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 083/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:D9F71748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 – PREGÃO Nº. 064/2023, CUJO O OBJETO É MATERIAIS ELÉTRICOS _ DELVALLE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Transferência do FUNDEB – Fonte 1.540.000.0000 - Ficha 379.

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Recurso Não Vinculado de Imposto (Educação) – Fonte 1.500.000.1001 - Ficha 379.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 088/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:B0180193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 – PREGÃO Nº. 064/2023, CUJO O OBJETO É MATERIAIS ELÉTRICOS _ MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não

lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Transferência do FUNDEB – Fonte 1.540.000.0000 - Ficha 379.

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Recurso Não Vinculado de Imposto (Educação) – Fonte 1.500.000.1001 - Ficha 379.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 087/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:85CD3376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 – PREGÃO Nº. 064/2023, CUJO O OBJETO É MATERIAIS ELÉTRICOS _ FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Transferência do FUNDEB – Fonte 1.540.000.0000 - Ficha 379.

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00 – Recurso Não Vinculado de Imposto (Educação) – Fonte 1.500.000.1001 - Ficha 379.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 092/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E8F76F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária **CONTRATO 100/2020- PROCOSSO 47/2020 EMPRESA QUASAR**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

05.001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA19.573.111.1822 – INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO107 – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 107

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9C92590A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, ao **CONTRATO Nº 236/2019, PROCESSO Nº172/2019**, celebrado com a empresa **NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES**.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado

pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

05.001.04.126 – TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO04.126.101.2185 – MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAC 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FICHA: 98

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E2D2CDOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023
CONTRATADA: DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA
PROCESSO Nº 232/2021 – Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motoristas e combustíveis, no município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação:**

• 08.002.12.122.106.2218 – 339039 – **Despesa 382** – **Fonte: 1.540.000.0000** – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (30%)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 22 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:C699E677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023
CONTRATADA: COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES
EIRELI
PROCESSO Nº 232/2021** – Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motoristas e combustíveis, no município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Educação:**

• 08.002.12.122.106.2218 – 339039 – **Despesa 382** – **Fonte: 1.540.000.0000** – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (30%)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 22 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:5A02F3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINÍCIO**

ORDEM DE REINÍCIO N.º 001/2024

PROCESSO Nº 067/2023

CONTRATO Nº 174/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE RUA SAFIRA NO BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA (LOTE III) NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG.

O Município de Ribeirão das Neves, pelo presente instrumento, através da secretaria Municipal de Obras representado pelo Secretário André Alexandre da Silva Motta, vem solicitar a ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 44.343.308/0001-05, vencedora do Processo 067/2023 e por meio do contrato 174/2023, a REINICIAR os de serviços de Estabilização de talude no Município de Ribeirão das Neves/MG a partir do dia 04/03/2024.

Justifica-se a necessidade de reinício dos serviços visto que as chuvas estão sendo esporádicas.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 29 de fevereiro de 2024.

AMANDA CAROLINE PINHEIRO BARCELOS

ANC Pavimentação LTDA

Contratada

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:1DDE6D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 196 /2024**

Ribeirão das Neves, 04 de Março de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Sr. **Bom Despacho Empreendimentos**, CNPJ 071.211.XXX.67 proprietário do imóvel de **Inscrição Imobiliária 074.110/0001-11**, localizado a Rua Maria de Macedo Lopes, nº bairro Alterosa- , Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

“Art. 70º – É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.

“Art. 71º - Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.

Providenciar limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Maria de Macedo Lopes, Alterosa, Ribeirão das Neves/MG

Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS

Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 26654

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9BB19302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 008/2024 - JURFU**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar nº212/2021, e Lei

Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1º Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Ronaldo Costa Nogueira, protocolou junto à administração em 31/01/2024, recurso (fls.02), processo: **000882/2024**, em justificativa a contravenção, **Notificação 865/2023** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Em atenção aos documentos inseridos aos autos, em especial, ao Memorando SMMADS/SRCA Nº 287/2024 (fls.28), faz-se com que a petição apresentada, seja negada, pelos fundamentos legais ambientais, somados ao processo. Percebe-se que para o cumprimento da legislação aplicada, é necessário que os procedimentos, sejam previamente autorizados pelo órgão ambiental. Quanto a não obrigatoriedade de construção de muros, cercas ou grades, bem como a pavimentação do passeio, questionado pelo requerente, está previsto nos artigos 11 e 66 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas), tornando-se o seu descumprimento, passível de penalidades.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B798E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 009/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar nº212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1º Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Ivanete Paulino de Oliveira, protocolou junto à administração em 01/03/2024, recurso (fls.02), processo: **0001546/2024**, com o pedido de desinterdição sobre o **Auto de Interdição 00036** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Em análise ao processo em referência, verificamos que não consta nos autos do processo, as fotos mencionadas no relatório fiscal 366/2024 (fls.07). Em tempo, solicitamos vistas ao Processo Administrativo de nº 0006848/2023 que originou a Interdição. Averiguamos que as fotos de fls. (163 a 165) estão divergentes em relação aos níveis de decibéis declarados, conforme relatado pelo Fiscal (fls.07), em detrimento as fotos apresentadas, caracterizando-se conflito de informações.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Março de 2024.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4E462D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contrato nº 28/2024 - Processo nº 2/2024. Objeto: aquisição de passes para atender a secretaria de educação no transporte de alunos. Contratante: O Município. Contratada: Boanergis Tadeu de Lacerda, CNPJ nº 01.489.524/0001-50, no valor R\$ 305.360,00. Vigência do Contrato: 31/12/2024. Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:0A4815C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 002/2024

Resolução nº 002/2024

Dispõe sobre as viagens oficiais e concessão de diárias aos vereadores e servidores do poder legislativo municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Rodeiro do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições promulga a presente Resolução:
Art. 1º- Altera o anexo I da Resolução 001/2018, em cumprimento ao artigo 6º da mesma resolução, atualizando os valores das diárias conforme índice nacional de preços ao consumidor INPC/IBGE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Vereador Frontino Amorim Teixeira, 04 de março de 2024.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:3103CC19

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 004/2024

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 004/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para a

prestação de serviços de copa e limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. Empresa: Joelma Andreia Ferreira de Campos. CNPJ nº 53.966.432/0001-18. Valor total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 04/03/2024.

Rodeiro/MG, 04 de março 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:52E947E2

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 004/2024

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 004/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, celebrou Contrato sob o nº 003/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para a prestação de serviços de copa e limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. Empresa: Joelma Andreia Ferreira de Campos. CNPJ nº 53.966.432/0001-18. Valor total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 04/03/2024.

Rodeiro/MG, 04 de março 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:5669D22F

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.

Aos 04 dias do mês de março de 2024, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a terceira reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldir Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Divulgada a pauta, lida no expediente os requerimentos 010/2024 e 011/2024 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, os requerimentos de nº 012/2024 e 013/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Foi lido o ofício de nº 048/2024 de autoria do Vereador Edivaldir Leonel, que requisita esclarecimentos à respeito da qualidade e valores cobrados, da água distribuída para a população no município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de nº 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024, sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação o projeto de resolução de nº 002/2024 que “Dispõe sobre as viagens oficiais e concessão de diárias aos vereadores e servidores do poder legislativo municipal e dá outras providências”,

sendo aprovada por 7 votos, o Vereador Antônio Carlos Cordeiro votou contra a presente resolução. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 04 de março de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:038654D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que “Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona”, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço—Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Do Prazo—O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.

Data da Inscrição de 06/03/2024 a 12/03/2024 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00

Dos Salários –Anexo I

Cargo: Vencimento Bruto:

ASSISTENTE SOCIAL: R\$ 2.329,13

Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:

www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 011/2024, abrir a opção de ACESSAR.

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:4F0F7954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 037 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 037 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANE BATISTA DE MORAES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-3.406.669 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 529.384.766-04., para o cargo de provimento em comissão de **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - As movimentações das contas afetadas a Secretaria Municipal de Educação serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 3º - A servidora supracitada, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, em atribuições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Fundo Municipal da Educação de Rubelita/MG, perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços e outros, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes correlatas ao **Fundo Municipal da Educação de Rubelita/MG**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de março de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E5C3E517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 34/24 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/24. Objeto: inscrição para participação na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 05/03/2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:BF417EE5

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 114 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 114

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ALISSON JORGE DA SILVA CAMPOS	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (VIOLA/ORQUESTRA)
ANA PAULA FARIA FERREIRA	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (VIOLONCELO)
BRUNO THADEU REIS RAMOS	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (CANTO)
CÉSAR AUGUSTO SILVA BATISTA	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (PIANO)
GILSON PEREIRA SILVA	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (MAESTRO)
LEONARDO BRASILIANO RODRIGUES DA CUNHA	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (TROMBONE)
LEONARDO LOPES	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (CONTRABAIXO)
MARCILENE RENATA SILVA LEAL	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (PERCEPÇÃO MUSICAL)
MARIANA BATISTA DINIZ VALÉRIO	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (CLARINETA)
MATEUS ESPINHA OLIVEIRA	02/2023	PROFESSOR DE MÚSICA (PERCUSSÃO)

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:6B73B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal n.º 5569/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, consiste na recusa injustificada em entregar os produtos descritos na Ordem de Compra nº 3707400/2023, decorrente do processo licitatório nº 104/2023, pregão eletrônico nº 29/2023, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de uso coletivo das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as

cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o nº **033/2023**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5563/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.

Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP.

Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:7C19DEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 04/2024 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL - SUPER
COMERCIAL BELA VISTA LTDA**

PORTARIA N.º 04/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, da Ata de Registro de preço N° 160/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Super Comercial Bela Vista Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona da Ata de Registro de preço N° 160/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que na Ata de Registro de preço N° 160/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de preço N° 160/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Super Comercial Bela Vista Ltda, que tem por objeto o fornecimento de cestas básicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:37FA75FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 05/2024**

PORTARIA N.º 05/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, da Ata de Registro de preço N° 179/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Cestas Bonno Comércio de Alimentos e Utilidades Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona da Ata de Registro de preço N° 179/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que na Ata de Registro de preço N° 179/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de preço N° 179/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Cestas Bonno Comércio de Alimentos e Utilidades Ltda, que tem por objeto o fornecimento de botijão de gás e água mineral.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:C5C7778B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 06/2024**

PORTARIA N.º 06/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Contrato N° 119/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a Creise Paula da Silva.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona do Contrato Nº 119/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que no Contrato Nº 119/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 119/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a Creise Paula da Silva, que tem por objeto o credenciamento de oficinairos visando a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:FF2AB15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 07/2024**

PORTARIA N.º 07/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Contrato Nº 171/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a Empresa Fisio Saúde Clínica de Fisioterapia Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona do Contrato Nº 171/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que no Contrato Nº 171/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 171/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a EMPRESA FISIO SAÚDE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto o credenciamento de oficinairos visando a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:FA56F84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 08/2024**

PORTARIA N.º 08/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Contrato Nº 172/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a Empresa Pilates Fisio Corporeum Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona do Contrato Nº 172/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que no Contrato Nº 172/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 172/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a EMPRESA PILATES FISIO CORPOREUM LTDA, que tem por objeto o credenciamento de oficinairos visando a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:0336652C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 09/2024**

PORTARIA N.º 09/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Contrato Nº 173/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a Empresa Clínica de Fisioterapia Sabrina Oliveira Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona do Contrato Nº 173/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que no Contrato Nº 173/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 173/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SABRINA OLIVEIRA LTDA, que tem por objeto o credenciamento de oficinairos visando a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:E2680C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 10/2024

PORTARIA N.º 10/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Contrato Nº 174/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e Natália Aparecida Gomes.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona do Contrato Nº 174/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que no Contrato Nº 174/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 174/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a

NATÁLIA APARECIDA GOMES, que tem por objeto o credenciamento de oficinairos visando a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:05E391FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 11/2024

PORTARIA N.º 11/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Contrato Nº 175/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e R & D Fisioterapia Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona do Contrato Nº 175/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que no Contrato Nº 175/2023 consta a Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira, matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal do Contrato Nº 175/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a

R & D Fisioterapia Ltda, que tem por objeto o credenciamento de oficinairos visando a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:25E847E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 12/2024

PORTARIA N.º 12/2024.

Dispõe sobre a substituição de fiscal, da Ata de Registro de preço Nº 161/2023, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento,

Mobilização e Proteção Social e a Empresa Versátil Comércio Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a Cláusula nona da Ata de Registro de preço Nº 161/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do documento citado acima.

II - Considerando que na Ata de Registro de preço Nº 161/2023 consta a Márcia Maria Ferreira , matrícula: 2266 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, equipamento Cras.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Srª. Márcia Maria Ferreira , matrícula: 2266 como, designada como fiscal deste contrato, pela servidora Paula de Avila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de preço Nº 161/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a *Empresa Versátil Comércio Ltda*, que tem por objeto o fornecimento de cestas básicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:15928876

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO JULGAMENTO DA
PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Processo Administrativo n.º 336/2023 – Tomada de Preços n.º 005/2023 – Resultado da Sessão de Abertura, Análise e Julgamento das Propostas de Preços – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) modular no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com recursos definidos pela Resolução SES/MG n.º 8.753/2023. Licitante Vencedora: Modulife Construção Modular Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 44.156.667/0001-53 – Valor Global: R\$ 2.415.332,79 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Santa Barbara do Leste – MG, 05/03/2024.

ROGERIO FERREIRA CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:C0F9C274

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
02/2024 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
02/2024**

COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento Menor Preço por Item nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **“contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal”**.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 07/03/2024 às 08:00 e encerramento dia 12/03/2024 às 08:29

Fase de Lances: Início dia 12/03/2024 às 08:30 e encerramento dia 12/03/2024 às 15:00

Publicado por:

Roberta Grazielle Barbosa

Código Identificador:731728BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024 –
PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n.º15, Centro.

Contratado: CHRISTIANI DE SOUZA SILVA, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 12570184, inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.258.576-04, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Francisco da Silva, n.º 485, bairro Centro, na cidade de Cristais/MG, CEP 37.275-000

Vigência: 04/03/2024 a 09/01/2025.

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Grazielle Barbosa

Código Identificador:82E40353

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
PROCESSO 97/2023 INEXIGIBILIDADE 48/2023**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 97/2023, Inexigibilidade Nº 48/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 97/2023, Inexigibilidade Nº 48/2023, que versa sobre o “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.39.00

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA FINANCEIRA: 307

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Os efeitos do apostilamento retroagem a data de 04 de Março de 2024.

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 05 de Março de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Roberta Grazielle Barbosa

Código Identificador:D00932D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **3WLINK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.110.278/0001-38, com sede à Rua Dr. Afonso Canedo, nº 71, loja 04, centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-081, devidamente representada pelo Sr. VAGNER BONVINE BRANCO, inscrito no CPF sob o nº 091.506.237-29, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DISPENSA nº 09/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, para fazer recomposição com acréscimo de valor, devido a necessidade de modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público do contrato 104/2023, referente Cláusula Sexta- Das Alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANO 700 MB UBS	UNID	12	R\$ 119,90	R\$ 1.438,80
02	IP FIXO ESCOLA MUNICIPAL	UNID	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
03	IP FIXO SEDE DA PREFEITURA	UNID	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
04	IP FIXO UBS	UNID	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
02	IP FIXO CENTRO DE SAUDE	UNID	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80

CLAUSULA SEGUNDA: O Município de Santana de Cataguases, pagará a contratada o valor mensal de R\$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais) totalizando o valor de R\$ 2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais) valor anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato nº 31/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2024 a 28/02/2025, com previsão de termino em 28/02/2025.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

3WLINK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

CNPJ Sob O nº 11.110.278/0001-38,

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:9D422900

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 009/2024

Dispensa nº 006/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, caput, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INDENCENDIO LTDA**, nome fantasia EXTINTORA PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.151.305/0001-83, com sede localizada à Rua Elisa do Carmo, nº 64, bairro Vila Reis, Cataguases-MG, CEP 36.770-240, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:A1814D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE
CATAGUASES/MG, PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, através de sua edilidade, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santana de Cataguases, para Legislatura 2025 a 2028, atendendo a previsão legal contida na Constituição Federal, será fixado no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Art. 2º - A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios, por sessão.

Art. 3º - Será pago aos Vereadores do Município de Santana de Cataguases – MG o 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 de férias regulamentares.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 25 (vinte e cinco) de dezembro de cada ano.

§ 3º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 5º - O período de férias dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho.

Art. 4º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

- I – individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;
- II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 5º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante Lei específica da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. - O índice usado para revisão geral anual será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado de IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º - Na vigência da presente Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ou da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellyel Fontes Oliveira

Código Identificador:53F71A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, PARA A
LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

LEI ORDINÁRIA Nº587, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santana de Cataguases-MG, para a Legislatura de 2025 a 2028, e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, através de sua edilidade, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com que dispõe o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santana de Cataguases, para vigorar no próximo mandato, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, nos valores de:

I – Prefeito Municipal: R\$ 18.930,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Trinta Reais).

II – Vice - Prefeito: R\$ 5.679,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais).

III – Secretários: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante lei específica, sempre no mês de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O índice usado para revisão geral anual será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado de IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Será pago ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais do Município de Santana de Cataguases – MG o 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 de férias regulamentares.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 25 (vinte e cinco) de dezembro de cada ano.

§ 3º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º - Caso o Prefeito, ou o Vice-Prefeito, ou os Secretários Municipais deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8EC0DCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“CRIA O “CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEI ORDINÁRIA Nº588, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Cria o “Código Sanitário Municipal” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, através de sua edilidade, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Santana de Cataguases, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Leis Orgânicas da Saúde – Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e no Decreto nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, e na Lei Orgânica do Município de Santana de Cataguases/MG.

Art. 243 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 180 dias após a publicação.

Santana de Cataguases, MG, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:EC17CB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL NAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEI ORDINÁRIA Nº589, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão geral e anual nas remunerações dos servidores públicos Comissionados da Câmara Municipal de Santana de Cataguases e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, através de sua edilidade, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários, vencimentos, e demais verbas remuneratórias dos servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2023, e mais 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) como aumento real, perfazendo o percentual total de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Santana de Cataguases, MG, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:67541AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DA DIÁRIA AOS
VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEI ORDINÁRIA Nº 590, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DA DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, através de sua edilidade, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 444 de 26 de junho de 2017, no seu art. 2º, parágrafo único, estabeleceu que os valores das diárias a título de indenização de despesas com locomoção, hospedagem e locomoção urbana poderão ser atualizadas, mediante à aplicação do coeficiente de variação da inflação, nos termos do IPCA ou pelo índice oficial que o substituir.

Art. 2º - Fica acrescido o percentual é de 4,62% (Quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos valores constantes no Anexo Único, da Lei nº 444 de 26 de junho de 2017 e pela Lei nº 555/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas pela Lei nº 444, de 26 de junho de 2017 e pela Lei nº 555/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:DB1D BBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DE
CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEI ORDINÁRIA Nº 591, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal de Santana de Cataguases, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, através de sua edilidade, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os salários, vencimentos, proventos de aposentadoria, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos municipais de Santana de Cataguases ficam reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2023, e mais 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento), como aumento real, perfazendo o percentual total de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos).

Artigo 2º - Não se aplica a recomposição salarial prevista no Art. 1º as seguintes categorias:
I - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais;
II - Agentes comunitários de saúde;
III - Agente comunitários de endemias;
IV - Servidores cujos vencimentos foram reajustados em decorrência da majoração do salário mínimo.

Artigo 3º - O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal será o piso nacional fixado como salário mínimo brasileiro vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de previsão orçamentária que consta na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Santana de Cataguases, MG, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D84D08AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0002/2024

Processo Administrativo nº 0015/2024

Tipo: Menor Preço *por Item*.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Estimado: R\$ 11.457,60 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Data Da Sessão: Quinta-feira, 14 de março de 2024

Horário Da Fase De Lances: das 13:00:00 horas às 15:00:00 horas (Decreto Municipal nº 0060/2023)

Link para realização da sessão:

<https://app2.licitardigital.com.br/processos/22528?aba=dados>

Horário de referência: Horário de Brasília/DF.

Disposição do aviso e seus anexos: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, no endereço <https://transparencia.santoantonioidoitambe.mg.gov.br/licitacoes/#>, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ID da contratação no PNCP: 18303222000149-1-000017/2024

Informações Complementares: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, situada à Rua Aristides Alves, nº54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, cep: 39.160-000, através do e-mail licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 9 9968-7233, em dias úteis, das 08:00:00 horas às 16:00:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 05 de março de 2024.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO

Membro da Equipe de Apoio

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS

Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5B3FF3CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2022**

PROCESSO:18/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2022.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GUILHERME RODRIGUES LACERDA
12970500612,

OBJETO:objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e áudio com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV e em outros canais da internet e redes sociais, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação, de acordo com condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos;

VIGÊNCIA:Fica o prazo deste contrato prorrogado até 03 de março de 2025.

Santo Antônio do Monte MG, 01 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:46587A4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2023

PROCESSO:48/2023

MODALIDADE:DISPENSA Nº. 007/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ASPROSAM

OBJETO:objeto do presente instrumento a contratação para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para alimentação dos alunos das escolas da rede pública Municipal e creches municipais, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

VALOR:R\$ 6.237,25 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Santo Antônio do Monte MG, 27 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:56BA5229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2023

PROCESSO:48/2023

MODALIDADE:DISPENSA Nº. 007/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: COOPRAFAD

OBJETO: objeto do presente instrumento a contratação para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para alimentação dos alunos das escolas da rede pública Municipal e creches municipais, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

VALOR:R\$ 10.225,0000 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais)

Santo Antônio do Monte MG, 27 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A33B4A87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2023

PROCESSO: Nº 008/2023

MODALIDADE: Pregão Nº 007/2023.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO:objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para coordenação junto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e consequentemente o Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs admissionais, demissionais, periódicos, afastamentos e retornos, CID, CAT) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT; validar (carimbo/assinatura/data) os atestados médicos apresentados pelos servidores; emitir relatório/laudo para fins de aposentadoria por invalidez e para casos de readaptação de função conforme legislação vigente atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para um número aproximado de 1.000 a 1.200 servidores.

VALOR:R\$ 12.488,54 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: fica o contrato prorrogado até 07 de fevereiro de 2025

Santo Antônio do Monte MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A4019141

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 14/2024

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 14/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, playground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, que sofreu alteração:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia**
14/03/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia**
14/03/2024.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia**
18/03/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia**
18/03/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 05 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:17B09E3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 008/2024**

AVISO DE EDITAL

**Processo Licitatório 013/2024
Chamada Pública Nº 001/2024 - Dispensa de Licitação 008/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 20 de março de 2024, a Comissão de Contratação receberá os envelopes de propostas e documentação para os interessados na Chamada Pública 01/2024 referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 7 de fevereiro de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 05/03/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8EFE337C

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2024**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13 horas, do dia 21 de março de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 152/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de candidatos eleitos do Conselho Tutelar do Município de São Bento Abade - MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 5 de março de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 05/03/2024

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:67E6081B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 033/2023 Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA**, localizado na Av. São Francisco, nº 417, Vila do Morro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 11.819.057/0001-33, neste ato representado por Claudemir Carlos Afonso de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº M-8.336.064, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 849.455.406-91, tem entre si justo e contratado, o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo:

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera a “**Razão Social da empresa**”: **CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA** constante na Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

“**Passando para**”: **NORTH AMBIENTAL LTDA**, bem como, permanecendo o mesmo nome do representante legal, conforme solicitação da licitante.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

North Ambiental LTDA
CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA
CPF nº 849.455.406-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:25ECF5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 018/2024/Pregão Eletrônico nº. 006/2024/Registro de Preço 008/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 381, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). DOTAÇÃO: 02.010.08.244.0015.2.053-339032- 697- Concessão Cesta Básica Família Baixa Renda – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1500; 02.010.08.244.0015.2.053-339032- 698- Concessão Cesta Básica Família Baixa Renda – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1660; 02.010.08.244.0015.2.053-339032- 699- Concessão Cesta Básica Família Baixa Renda – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1661.

São Francisco do Glória, 05 de março de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:49458581

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE
004/2024)**

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2.024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Processo de Licitação nº. 024/2024/Inexigibilidade nº. 004/2024, cujo objeto é a contratação de aluguel de uma casa residencial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação para fins de implantação do CAEE, verificou constar o seguinte erro material:

Onde se lê:

DO VALOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Leia-se:

DO VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

Nada mais.

São Francisco do Glória, 05 de de março de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BB2052F1

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.390 DE 05 DE MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GLORIAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI 1.390 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Francisco do Glória com seu Regime Próprio de Previdência Social – GloriaPrev e dá outras providências”

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de São Francisco do Glória ao Regime Próprio de Previdência Social - GloriaPrev, das competências compreendidas entre o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de multa de 1% (um por cento), e juros legais simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de juros legais simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de multa de 1% (um por cento), juros legais simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 05 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:81686259

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 75, I, §§ 1º a 4º; DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem de solo (tipo sondagem rotativa mista) para investigação geotécnica de campo para elaboração do projeto básico de construção de ponte sobre o Rio Preto na Comunidade Rural Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU MIDR/CAIXA nº 946661/2023**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através da Divisão de Licitações e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter propostas adicionais, observados as datas e horários discriminados.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.968,33 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo físico na Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Rua as Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 08/03/2024, às 16:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília, DF

RETIRADA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DF610721

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01-2024
E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ADESSG
AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E
SOCIAL DE SAO GOTARDO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 01/2024, entre o Município de São Gotardo e a ADESSG - Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo, visando promover uma política de incentivo ao futebol de base no âmbito de competição a nível nacional, proporcionando aos atletas competição e visibilidade. Isso se realiza com competições que demandam custos com alimentação para cerca de 2000 crianças e adolescentes, além da manutenção em escolas e estádios, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita. São Gotardo- MG, 17 de janeiro de 2024

Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R\$ 80.000,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2755/2024.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG
CNPJ: 05.005.243/0001-36

Endereço: Avenida Paulo Shimada, nº 409, bairro Boa Esperança, São Gotardo/MG

Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG, visando promover uma política de incentivo ao futebol de base no âmbito e competição a nível nacional, proporcionando aos atletas competição e visibilidade. Isso se realiza com competições que demandam custos com alimentação para cerca de 2.000 crianças e adolescentes, além da manutenção em escolas e estádios, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de promover uma política de incentivo ao futebol, proporcionando aos atletas competição e viabilidade, objetivando promover uma política de incentivo ao futebol de base no âmbito e competição a nível nacional, proporcionando aos atletas competição e visibilidade. Isso se realiza com competições que demandam custos com alimentação para cerca de 2.000 crianças e adolescentes, além da manutenção em escolas e estádios, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.

Considerando que organização social ADESSG – Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo se encarregou de auxiliar no desporto municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2755, de 10 de janeiro de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ADESSG, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ADESSG, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:BBBCDB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2024
E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - FUNDAÇÃO
EDUCATIVA E CULTURAL DE SAO GOTARDO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 02/2024 entre o Município de São Gotardo e a Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, com o objetivo a organização de material sobre a Farmácia Verde de São Gotardo, intitulado como “Farmácia Verde – Cultivando Saúde”. Será apresentada sua história e informações a respeito de plantas medicinais cultivadas pela farmácia, em forma de textos e acompanhados de fotografias, de modo que o produto final esteja pronto para posterior impressão de um livro, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 25 de janeiro de 2024

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita

Valor: R\$ 21.970,85

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: FUNDESG – Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo

CNPJ: 03.749.433/0001-32

Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº88, Centro, São Gotardo - MG

Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a FUNDESG – Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, com o objetivo a organização de material sobre a Farmácia Verde de São Gotardo, intitulado como “Farmácia Verde – Cultivando Saúde”. Será apresentada sua história e informações a respeito de plantas medicinais cultivadas pela farmácia, em forma de textos e acompanhados de fotografias, de modo que o produto final esteja pronto para posterior impressão de um livro, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Valor total do repasse: R\$ 21.970,85 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e à celebração de parceria com a FUNDESG – Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, com o objetivo a organização de material sobre a Farmácia Verde de São Gotardo, intitulado como “Farmácia Verde – Cultivando Saúde”. Será apresentada sua história e informações a respeito de plantas medicinais cultivadas pela farmácia, em forma de textos e acompanhados de fotografias, de modo que o produto final esteja pronto para posterior impressão de um livro, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento à população de divulgação de ações desenvolvidas pela administração pública, especialmente no que se refere ao projeto “Farmácia Verde – Cultivando Saúde”.

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento de publicidade a toda população em tempo exíguo e com a devida eficiência.

Considerando que organização social Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo sempre se encarregou do atendimento publicitário de cunho cultural e educacional neste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento sobre a primeira parte do projeto.

Com fulcro no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a FUNDESG – Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 21.970,85 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) para produção do livro em continuidade ao programa “Farmácia Verde – Cultivando Saúde”.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, transmitir a população ações desenvolvidas pela administração pública, orientando a população sobre ações de saúde, educação, cultura e outras temáticas desenvolvidas pela administração pública, por meio de políticas públicas, com o apoio ao acesso à informação.

O Município de São Gotardo pretende levar aos cidadãos orientações necessárias sobre a importância da Farmácia Verde.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:7C74AF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.284 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre criação da Ouvidoria Municipal”.

O Povo do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cuja finalidade é atuar como elo entre o poder público e a sociedade, recebendo e examinando manifestações relativas à atuação da administração pública municipal, seus órgãos, entidades e agentes públicos.

Art. 2º O funcionamento e organização da Ouvidoria serão regulamentados por decreto, conforme o art. 17 da Lei Federal 13.460 de 16 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias da data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, aos 05 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:8897B622

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como **Locação de imóvel para instalação e funcionamento do SCFV, no distrito de Santo Antônio da Boa Vista; pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à**

solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado a seguir:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

LOCADOR: VITÓRIA CORREA

CPF: 118.860.636-05

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº: 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/02/2024 à 28/02/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6C59831F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 012/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 012/2024, para a Locação de imóvel para instalação e funcionamento do SCFV, no distrito de Santo Antônio da Boa Vista; pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

LOCADOR: VITÓRIA CORREA

CPF: 118.860.636-05

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 28 de fevereiro de 2024

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C2EB278C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 c/ Decreto Municipal nº 397/2024, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº **017/2024**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2024, cujo objeto aquisição de material de laboratório para exames de dengue conforme Decreto Municipal nº 0400/2024, em atendimento a secretaria de saúde do município. .

Empresa contratada: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 06.867.357/0001-58, situada na Rua Niquelina, nº 1.478, bairro Paraiso, Belo Horizonte MG, CEP 30.270-050.

São José do Goiabal/MG, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:FEFC1DB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0054/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0017/2024 - REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Fornecimento de Caixa de Transporte de Animais e Sarolaner para atender a demanda do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/03/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/03/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/03/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:16412415

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0077/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0026/2024**

Objeto: Aquisição de veículo de passeio, transporte de equipe, 7 pessoas, para o setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde através da Resolução SES/MG Nº 8439 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. Sessão Pública às 15:00h do dia 19/03/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 19/03/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 19/03/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:64A77D6B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 005/2024**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 005/2024.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: G.A FIX CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 31.139.940/0001-90.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023.

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.

Valor total: R\$ 3.086,00.

Forma de pagamento: contraentrega do material.

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 23/02/2024.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E5659EFC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 005A/2024**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 005A/2024.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: GGV COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 35.236.131/0001-57.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.

Valor total: R\$ 7.095,40.

Forma de pagamento: contraentrega do material.

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 23/02/2024.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6666203C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO
Nº 005B/2024**

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 005B/2024.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: NINE DIGITAL BANK CERT. DIGITAL E SOL. EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ:30.977.140/0001-85.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.

Valor total: R\$ 656,40.

Forma de pagamento: contraentrega do material.

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 23/02/2024.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:00B3E5D9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-007/2024**

Contrato nº SAAE/SLO-007/2024.

Contratante: SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.

Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

CNPJ: 45.329.312/0001-81.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 009/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro industrial 100 litros.

Valor total: R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais).

Forma de pagamento: mediante contraprestação.

Vigência: 60 dias a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01/03/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E0A36664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10/2024 – P.A.D

PORTARIA Nº 10/2024 – P.A.D

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 159, I, c/c o art. 161, todos da Lei Complementar nº 41/2012, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado através da Portaria nº 14/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme disposto no art. 159, I, da Lei Complementar 41/2012 ao servidor I.P.F., Matrícula 10279, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, por ter infringido ao disposto no art. 149, inciso I e XVIII, da Lei Complementar 41/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F103341F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11/2024 – P.A.D

PORTARIA Nº 11/2024 – P.A.D

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 159, I, c/c o art. 161, todos da Lei Complementar nº 41/2012, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado através da Portaria nº 15/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme disposto no art. 159, I, da Lei Complementar 41/2012 ao servidor M.M.C., Matrícula 16602, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, por ter infringido ao disposto no art. 149, inciso I e XVIII, da Lei Complementar 41/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:210B868E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2885

PORTARIA Nº 2885

“NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, provisoriamente, como responsável por Ordenar Despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, a servidora **MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES**, Mat. 10535, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Gestão do SUAS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8CC0ECE7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 005/2024, de “Dispensa de Licitação nº 001/2024”, com fundamento no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa 2ª colocada na Concorrência Pública nº 003/2023, **ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 27.057.593/0001-89, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FINALIZAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NA PRAÇA DOS IMIGRANTES, Nº 20 - LAGOINHA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXOS AO PROCESSO, CONFORME AS ASSERÇÕES CONSTANTES NO OFÍCIO Nº 58/2024 – SME**, contratação essa no valor total de R\$ 305.848,80 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) por um período de 02 (dois) meses, através de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, XI da Lei 8.666/93 conforme as asserções do Secretário Municipal de Educação Sr. Lucas Cândido de Oliveira, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso-MG, 05 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:77F71E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA-PROCESSO INEXECUÇÃO
08/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 850/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Tenente José Albino, n.º 580, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio de seu Secretário Municipal, Sr. Lucas Cândido de Oliveira, apresenta DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Administrativo n.º 008/2023, instaurado em face da empresa PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.852.525/0001-32, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n.º 0850/2022, Pregão Presencial n.º 104/2022, instaurado para abertura de Registro de Preços de empresas objetivando o fornecimento de diversos materiais didáticos, destinados a atender às necessidades das Unidades Escolares, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

Neste esboço, conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços pactuada com esta Municipalidade, a empresa sagrou-se vencedora para o fornecimento de diversos materiais didáticos.

Ocorre que, em que pese o contrato entabulado, no início deste exercício, a empresa passou a desonrar com seus compromissos frente a esta Municipalidade, notadamente, quanto a entrega do item dos materiais didáticos.

I.I I Da Ordem de Fornecimento n.º 00834/23

Em 10/02/2023 a Municipalidade, por meio desta Secretaria Municipal solicitou à empresa o fornecimento dos materiais didáticos registrados pela Ata de Registro de Preços nas seguintes quantidades: 2500 Pasta c/ elástico, 300 novelo de lã, 635 pacotes prendedor de roupa, 5.080 refil de cola quente, 154 fitas adesiva dupla face, 100 apontador duplo sem deposito, 3.040 tubos de cola colorida (fl. 09,10).

I.I II Da ordem de Fornecimento n.º 00835/23

Em 10/02/2023 a Municipalidade, por meio desta Secretaria Municipal solicitou à empresa o fornecimento dos materiais didáticos registrados pela Ata de Registro de Preços nas seguintes quantidades: 4.300 pasta c/ elástico, 350 pares de pilha pequena AA, 400 pasta em L, 400 pacotes de prendedor de roupa, 1.029 caderno de capa dura espiral, 3.810 refil de cola quente, 210 fita adesiva dupla face. (fl. 05,06).

Embora incitada ao fornecimento dos mencionados materiais didáticos, não houve o regular fornecimento, fato que ensejou uma notificação emitida em face da empresa, no dia 28 de março de 2023, (fls. 12,13).

Prosseguindo,

I.III. Da Contra Notificação

Em 28/03/2023 a empresa encaminhou a Contra Notificação através de e-mail afirmando que a empresa estava passando por mudanças, com troca de funcionários, que os pedidos passaram despercebidos, comprometendo que faria a entrega o mais rápido possível. (fls. 14, 15.)

I. IV – Da instauração do Processo Administrativo n.º 008/2023

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 008/2023, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, o qual foi devidamente notificado pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34).

I.V. Da Contra Notificação

A referida empresa não se manifestou, sobre a notificação para apresentação de DEFESA PRÉVIA, enviada pela Comissão Permanente de Licitações.

II – DA APLICAÇÃO DAS SANCÕES

II.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plana, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela modalidade Pregão. Neste sentido, é cediço que **a Lei**

Federal n.º 8.666/1993, aplica-se às licitações públicas em geral, mas que, em se tratando de discussão de procedimento realizado sob a égide do Pregão (Lei Federal de n.º 10.520/2002), têm aplicação subsidiária em observância ao princípio da especialidade.

Neste sentido, em relação às sanções aplicáveis ao contratado na licitação na modalidade pregão, quanto ao não fornecimento/retardamento do objeto pactuado, o art. 7º da Lei n.º 10.250/2002, estabelece que:

*Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar na **execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifei e negritei)***

Simetricamente, a legislação municipal dispõe de Decretos que regulamentam a modalidade de licitação pelo Pregão e do Sistema de Registro de Preços (**Decretos n.º 2.621/03 e Decreto n.º 6.121/22**), que estabelece nas sanções aplicadas, respectivamente:

*Art. 14. O licitante que **ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifei e negritei)***

Seção III do Decreto n.º 6.121/22.

Das Sanções

Art. 31 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei n.º 12.462 de 12 de agosto de 2.011.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

§ 2º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 47 da Lei Federal n.º 12.462/11, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

§ 3º As sanções supracitadas somente poderão ser aplicadas após a abertura de processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, o qual será apenso aos autos principais da(s) contratações e indicará as possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

§ 4º Os Órgãos Não Participantes pertencentes a Municípios, ao Distrito Federal e aos demais Estados-membros serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.

§ 5º As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando Órgão Não Participante de um registro de preços realizado no âmbito do Município, obedecerão ao disposto neste artigo.

Não obstante, o Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 23 acerca das penalidades:

•
22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem

21.5.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;
- c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

22.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.

22.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

22.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

- a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
- b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
- d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
- e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
- f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

22.4.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste

subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

22.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze dias)** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

- c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

22.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (A.R.).

22.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

22.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

Nesse diapasão, a Ata de Registro de Preços pactuada entre a empresa e este Município ainda prevê expressamente a aplicação de penalidades e cancelamento da Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento do acordado. Veja-se:

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

II.II. Das Sanções Aplicadas

Inicialmente, da dosimetria da penalização para empresa ora contratada, verifica-se que houve retardamento no cumprimento, entretanto após a sua notificação, não realizou a entrega do material, e a demora ocasionada pela Empresa causou prejuízos a municipalidade no retardamento dos serviços que utilizam aos produtos em tela, neste contexto verifica-se que a extensão da penalidade se amolda a pena de **(impedimento de licitar e contratar com o Município, multa e cancelamento do preço registrado)**.

Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas **(impedimento de licitar e contratar com o Município, multa e cancelamento do preço registrado)**, levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Neste sentido, recaindo inicialmente sobre a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, prevista no art. 7º da lei nº 10.520/02, reproduzida a seu turno nos Decretos Municipais n.º 2.621/03 e 2.470/02 (arts. 14 e 20, respectivamente), bem como no instrumento editalício (cláusula 23.1.3), **fixo a pena em 01 (um) ano, haja vista que o descumprimento da detentora da Ata de Registro de Preços em prestar os serviços se deu forma hodierna, não sendo esta conduta reiterada ao longo da vigência do registro, o que abona sua omissão quanto ao retardamento da obrigação pactuada, justificando assim em juízo de proporcionalidade e razoabilidade a sua não consolidação.**

Ademais disso, com fulcro no art. 7º da lei nº 10.520/02, regulamentado via edital e Ata objetivamente, atribuo à Empresa respectiva, em relação à Ordem de Fornecimento n.º 834/835/2023, aplico a multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente do documento, totalizando R\$ 12.189,18 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos). do valor estimado na ata de registro de preços (R\$ 60.945,90), prevista no item 7.1 da Ata de Registro de Preços, e cancelamento do preço registrado, no item 14.1 alínea “a” “b” que remete a cláusula 14 do edital.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

A notificada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

São Sebastião do Paraíso-MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:524C457B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO INEXECUÇÃO
012/2023**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE

INTERESSADO: SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0796/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Tenente José Albino, n.º 580, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio de seu Secretário Municipal, Sr. Lucas Cândido de Oliveira, apresenta DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Administrativo n.º 012/2023, instaurado em face da empresa ATTIVA TEK COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.729.921/0001/2, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa, ATTIVA TEK COMÉRCIO LTDA sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n.º 0796/2022, Pregão Presencial n.º 093/2022, instaurado para abertura de Registro de Preços de empresas objetivando o fornecimento de Material elétrico, destinados a atender ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

Neste esboço, conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços pactuada com esta Municipalidade, a empresa sagrou-se vencedora para o fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos, entre eles: tomada sistema x, tomada de embutir para telefone, disjuntor, refletor de led 50w, lâmpada de led 12w, plug macho.

Ocorre que, em que pese o contrato entabulado, no início deste exercício, a empresa passou a desonrar com seus compromissos frente a esta Municipalidade, notadamente, quanto a entrega dos itens de materiais elétricos.

II.II Da Ordem de Fornecimento nº01101/2023

Em 13/02/2023 a Municipalidade, por meio desta Secretaria Municipal solicitou à empresa o fornecimento dos materiais elétricos registrados pela Ata de Registro de Preços nas seguintes quantidades: 50 tomadas sistema x, 25 tomada de embutir, 10 disjuntor, 20 refletor de Led, 50 lampada de led 12w, 15 plug macho 20 a e 15 plug macho10a.

(fls. 13, 14, 15).

Embora incitada ao fornecimento dos mencionados materiais elétricos, não houve o regular fornecimento, fato que ensejou uma notificação emitida em face da empresa, no dia 21 de de junho 2023, (fls. 20, 21)

Prosseguindo,

II.II. Da Contra Notificação

Depois de várias tentativas tentando entra em contato com a empresa, através de e-mail e via telefone, enviamos novamente em 12 de setembro de 2023, uma notificação, e não tivemos nenhuma contra notificação por parte da referida empresa (fls. 11,12) .

I. III – Da instauração do Processo Administrativo n.º 012/2023

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 012/2023, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa ATTIVA TEK COMÉRCIO LTDA, o qual foi devidamente notificado pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33).

I.IV. Da Contra Notificação

A referida empresa não se manifestou, sobre a notificação para apresentação de DEFESA PRÉVIA, enviada pela Comissão Permanente de Licitações.

I.V – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

II Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plana, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela modalidade Pregão. Neste sentido, é cediço que **a Lei Federal n.º 8.666/1993, aplica-se às licitações públicas em geral, mas que, em se tratando de discussão de procedimento realizado sob a égide do Pregão (Lei Federal de n.º. 10.520/2002), têm aplicação subsidiária em observância ao princípio da especialidade.**

Neste sentido, em relação às sanções aplicáveis ao contratado na licitação na modalidade pregão, quanto ao não fornecimento/retardamento do objeto pactuado, o art. 7º da Lei n.º 10.250/2002, estabelece que:

*Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar na **execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.** (grifei e negritei)*

Simetricamente, a legislação municipal dispõe de Decretos que regulamentam a modalidade de licitação pelo Pregão e do Sistema de Registro de Preços (**Decretos n.º 2.621/03 e Decreto n.º 6.121/22**), que estabelecem nas sanções aplicadas, respectivamente:

*Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar na **execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, **garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.** (grifei e negritei)
Seção III do Decreto n.º.6.121/22.*

Das Sanções

Art. 31 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei n.º 12.462 de 12 de agosto de 2.011.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

§ 2º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 47 da Lei Federal n.º 12.462/11, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando

cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

§ 3º As sanções supracitadas somente poderão ser aplicadas após a abertura de processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, o qual será apenso aos autos principais da(s) contratações e indicará as possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

§ 4º Os Órgãos Não Participantes pertencentes a Municípios, ao Distrito Federal e aos demais Estados-membros serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.

§ 5º As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando Órgão Não Participante de um registro de preços realizado no âmbito do Município, obedecerão ao disposto neste artigo.

Não obstante, o Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 23 acerca das penalidades:

-
- 22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 21.5.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:***

-
- a) advertência;
-
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;
-
- c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei n.º 10.520/02);
-
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei n.º 8.666/93);
-
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei n.º 8.666/93);

-
- 22.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.***

-
- 22.3 – A penalidade de advertência será aplicada no caso do cometimento de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.***

-
- 22.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de***

majoração da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

•
22.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

•
c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

•
22.4.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

•
22.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

•
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

•
a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

•
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

•
c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

•
22.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

•
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

•
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

•
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

•
22.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (A.R.).

•
22.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

•
22.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

•
22.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

Nesse diapasão, a Ata de Registro de Preços pactuada entre a empresa e este Município ainda prevê expressamente a aplicação de penalidades e cancelamento da Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento do acordado. Veja-se:

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

II.1. Das Sanções Aplicadas

Inicialmente, da dosimetria da penalização para empresa ora contratada, verifica-se que houve retardamento no cumprimento, entretanto após a sua notificação, a empresa não fez a entrega do material, e não se manifestou, e a não entrega causou prejuízos a municipalidade no retardamento dos serviços que utilizam aos produtos em tela, neste contexto verifica-se que a extensão da penalidade se amolda a pena de **impedimento de licitar e contratar com o Município, multa e cancelamento do preço registrado**).

Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas **impedimento de licitar e contratar com o**

Município, multa e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Neste sentido, recaindo inicialmente sobre a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, prevista no art. 7º da lei nº 10.520/02, reproduzida a seu turno nos Decretos Municipais n.º 2.621/03 e 2.470/02 (arts. 14 e 20, respectivamente), bem como no instrumento editalício (cláusula 23.1.3), **fixo a pena em 01 (um) ano, haja vista que o descumprimento da detentora da Ata de Registro de Preços em prestar os serviços se deu forma hodierna, não sendo esta conduta reiterada ao longo da vigência do registro, o que abona sua omissão quanto ao retardamento da obrigação pactuada, justificando assim em juízo de proporcionalidade e razoabilidade a sua não consolidação.**

Ademais disso, com fulcro no art. 7º da lei nº 10.520/02, regulamentado via edital e Ata objetivamente, atribuo à Empresa respectiva, em relação à Ordem de Fornecimento n.º 01101/23 que não se encontra cumprida, aplico a multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente do documento, totalizando R\$ 407,48 (quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) prevista no item 7.1 da Ata de Registro de Preços, e cancelamento do preço registrado, no item 14.1 alínea “a” “b”, que remete a cláusula 14 do edital.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

A notificada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

São Sebastião do Paraíso-MG, 02 Fevereiro de 2024.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:961738BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL -
INEXIGIBILIDADE 19/22**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 019/2022. Processo: 798/2022 – Supressão ao Contrato nº 155/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA SOC. LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratadas: CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA SOC LTDA. Valor total da Supressão – R\$ 1.544.159,50 (hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal

22/02/2024.

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:60A25FA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO TOMADA DE PREÇO 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 008/2023. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de

prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de março de 2024, para contratação de empresa para execução de obra de implantação de ponte na estrada vicinal, na comunidade de Santa Rita, conforme contrato de repasse N° 1077037/915196/2021/MDR/CAIXA,

dotações orçamentárias

020503.26.782.2601.1.008.445091-327,

020503.26.782.2601.1.008.449051-326.

Contratado: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF 21.975.828/0001-35, com sede na Rua Joana D’arc, nº 508, Alvorada, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-053.

Sem Peixe, 01 de março de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:BD3BF5BF

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1º ADITIVO TOMADA DE PREÇO 007/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 007/2023. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 05 de março de 2024, para contratação de empresa para execução de obra de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde, centro e São Bartolomeu de Sem Peixe. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, zona rural, Sem Peixe, Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de março de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:AC20719D

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
030/2022**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO A CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 030/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 07 de março de 2024. Contratado: ACADEMIA DE ESTÃO PUBLICA S/A, sob o CNPJ/MF nº 10.532.822/0001-77, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 146, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 35.950-000.**

Sem Peixe, 05 de março de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:2E24B273

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 01/2024 - TRE/MG.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. Acordo de Cooperação nº 01/2024 - TRE/MG.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, NA FORMA ABAIXO: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 12ª ZE de Alvinópolis/MG, Tábata Crestani, de acordo com a delegação de

competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, CNPJ nº 01.625.189/0001-70, com sede em Sem Peixe/MG, na Rua José Antônio do Nascimento, nº 89, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu PREFEITO, Eder Elói Alves Pena, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Cooperação entre as(os) partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se: I - Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via; II - Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes; III - Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO A PREFEITURA arcará com as obrigações previstas nos incisos I a VI abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral: I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições: a. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os); b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento; c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político partidária; d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG; e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG. II. Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração; III. Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado; IV. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es); V. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas; VI. Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas; VII. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município. Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 08 de março de 2024 e encerra-se em 08 de junho de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO Faculta-se a qualquer uma(um) dos(das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Caberá à PREFEITURA proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo

e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento. Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº 05/2023 do TREMG. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS As(Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a PREFEITURA e o TRE/MG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as (os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os). Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL –, para registros e providências pertinentes. CLÁUSULA DEZ – DO FORO Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento. Alvinópolis, [data informada na assinatura eletrônica]. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais TÁBATA CRESTANI Juíza Eleitoral Município de Sem Peixe/MG EDER ELÓI ALVES PENA Prefeito Testemunhas: Marine Cotta Guimarães de Melo Alice Soares Campos

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:B016C492

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 008/2024. Objeto: Serviço de consultoria ambiental a partir da elaboração de um Estudo Ambiental, de forma que seja realizado um estudo da área onde era feita a disposição final dos resíduos provenientes do município de Sem Peixe/MG e também a elaboração de um Plano de recuperação de Área Contaminada, afim de mitigar/remediar os impactos causado pelo empreendimento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **52.941.730 MAURICIO FELIPE NASCIMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 522.941.730/0001-90, com sede na Pc São Sebastião, nº 230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 03 de março de 2024.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 008/2024: Serviço de consultoria ambiental a partir da elaboração de um Estudo Ambiental, de forma que seja realizado um estudo da área onde era feito a disposição final dos resíduos provenientes do município de Sem Peixe/MG e também a elaboração de um Plano de recuperação de Área Contaminada, afim de mitigar/remediar os impactos causado pelo empreendimento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **52.941.730 MAURICIO FELIPE NASCIMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 522.941.730/0001-90, com sede na Pc São

Sebastião, nº 230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 03 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:13312E33

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 008/2024. Objeto: Serviço de consultoria ambiental a partir da elaboração de um Estudo Ambiental, de forma que seja realizado um estudo da área onde era feita a disposição final dos resíduos provenientes do município de Sem Peixe/MG e também a elaboração de um Plano de recuperação de Área Contaminada, afim de mitigar/remediar os impactos causado pelo empreendimento, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **52.941.730 MAURICIO FELIPE NASCIMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 522.941.730/0001-90, com sede na Pc São Sebastião, nº 230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 03 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:E25C2F17

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 006/2023. EXTRATO DO CONTRATO nº 047/2024.. Objeto: Aquisição de plantadeira de cereais. Empresa Vencedora: RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.141.128/0001-91, pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:668F0773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 057/2024. Processo nº 36/2023. Pregão presencial nº 14/2023. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, em atendimento a pecuaristas do município, que fazem parte do programa estadual mais genética. Empresa: JR Agro Assessoria E Consultoria Ltda CNPJ sob nº. 43.749.071/0001-02. Valor: R\$ 20.850,00. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura.

Serrania, 01 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO
Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:27A94E08

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação nº 08/2024, Processo nº. 18/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para aplicação de inseticida para dedetização (Fumacê) em vias públicas do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à empresa Rezende e Frota Controle De Pragas Ltda, CNPJ nº 04.481.478/0001-31. Valor: R\$ 22.000,00.

Serrania, 05 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B4947238

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação nº 08/2024, Processo nº. 18/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para aplicação de inseticida para dedetização (Fumacê) em vias públicas do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à empresa Rezende e Frota Controle De Pragas Ltda, CNPJ nº 04.481.478/0001-31. Valor: R\$ 22.000,00.

Serrania, 05 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A4734031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA
010/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024 E INDICA NOVA
DATA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serro e suas Secretarias Municipais. REVOGADO. Informa a nova data: período de propostas: 06/03/2024 das 08:00 até 11/03/2024 as 09:00. Fase de lances dia: 11/03/2024 das 09:00 às 15:00hrs, teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:BDC83632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 013/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS
ESTUDANTES DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM
INTERMUNICIPALMENTE E PARA O ATENDIMENTO AOS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMERGENCIAIS

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelas Sras. Maria José Viana Miguel-Secretária Municipal de Educação e da Secretária Municipal de Assistência Social-Vanessa Andrade dos Santos e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.448.221/0001-34, com endereço na Rua Américo Lobo, nº 415, Santa Terezinha, em Juiz de Fora – MG, CEP: 36.045-050, para fornecimento de vale-transporte para os estudantes - ensino superior/técnico/profissionalizante do município que se deslocam intermunicipalmente (Simão Pereira x Matias Barbosa / Distrito de Cotegipe x Juiz de Fora / Simão Pereira x Juiz de Fora), com gestão da Secretaria Municipal de Educação e para o atendimento aos benefícios eventuais emergenciais, migrante e transeuntes para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Assistência Social, pelo período de 10 (dez) meses, com valor global de R\$ 473.626,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais)

Valor total da Aquisição: R\$ 473.626,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais)

Em 04/03/2024

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:84E74988

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM INTERMUNICIPALMENTE E PARA O ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMERGENCIAIS, MIGRANTE E TRANSEUNTES**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Prestação de Serviços
Número do processo	022/2024
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM INTERMUNICIPALMENTE (SIMÃO PEREIRA X MATIAS BARBOSA / DISTRITO DE COTEGIPE X JUIZ DE FORA / SIMÃO PEREIRA X JUIZ DE FORA), COM GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA O ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMERGENCIAIS, MIGRANTE E TRANSEUNTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundamento	Inexigibilidade de licitação nº 013/2024 – Art 74, inciso I Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.364.0004.2.0029 1.500.000 APOIO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR 3.3.90.32.00.2.05.01.08.244.0006.2.0095 1.661.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Prazo	10 (dez) meses
Valor	R\$ 473.626,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais)
Data de assinatura	04 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário Contratado	Luiz Carlos de Toledo, Representante Legal

Simão Pereira/MG, 04 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8C4DD233

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - **Órgão Gerenciador:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor:** DROGARIA JARA LTDA, totalizando R\$ 120.450,00. **Data:** 02/06/2023. **Vigência:** 02/06/2024. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 040/2023. **Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUS INJ 10 ML – Marca: NOVOLIN	AP	5.000	R\$ 24,09	R\$ 120.450,00

Teófilo Otoni/MG, 05/03/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F40C2BE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.2024 - - **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE EQUIPE PADRÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, EPIs E MATERIAIS, INCLUINDO CAPINA, VARRIÇÃO E RETIRADA DO ENTULHO/LIXO VISANDO A ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DAS RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.” **Contratada:** FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ nº 04.345.805/0001-28. **Referência:** Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.13.15.452.0015.2101.3.3.90.39.00 - Ficha: 820 - Fonte: 1.500.000. **Do Valor:** R\$2.126.510,00 (dois milhões cento e vinte e seis mil e quinhentos e dez reais). **Da Vigência:** 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura:** 01/03/2024.

Teófilo Otoni/MG, 05/03/2024.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5CBB6380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – **Objeto:** ‘AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023, VISANDO ATENDER A LIMINARES JUDICIAIS’. **Contratada:** DROGARIA JARA LTDA, CNPJ nº 00.325.618/0001-21. **Referência:** Processo Licitatório nº 016/2024, Dispensa nº 004/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.303.0011.2074.3.3.90.91.00 – Ficha: 1691 – Fonte 1.500.000 - **Do valor:** O valor do contrato é de R\$ 11.028,40 (onze mil e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 01/03/2024.

Teófilo Otoni/MG, 05/03/2024.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:BDFF43EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **Informa Pulse Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.308.381/0001-37** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A UTILIZAÇÃO CORRETA QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS DADOS DOS SISTEMAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/DATASUS (SAI/SUS, SIHD, SCNES, SINA-NET, ETC)**, sendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 05/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

- Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:3CB0CD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 286/2023 na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PISTA DE CORRIDA NA AVENIDA LUIZ BOALI, BAIRROS IPIRANGA E CASTRO PIRES NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**, e o adjudica para a empresa **J. JOSÉ DE MATOS LTDA – CNPJ 29.928.375/0001-06** situada na **RUA PADRE VIRGULINO, 470 - CENTRO - TEÓFILO OTONI- MG**, com proposta no valor de R\$ 3.317.276,07 (tres milhões trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e sete centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 05/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:FA8CE68E

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 7.789 2024

LEI MUNICIPAL Nº 7.789

(de 28 de fevereiro de 2024)

“Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder Auxílio financeiro social à Creche Santa Luzia, neste Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder auxílio financeiro social, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Comunitária Bela Vista “Creche Santa Luzia”, neste Município de Teófilo Otoni, inscrito no CNPJ nº 26.218.222/0001-79, em apoio às suas atividades institucionais desenvolvidas pela mesma.

Art. 2º. A concessão de auxílio financeiro social à entidade beneficiária de que trata a presente lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas por leis específicas.

Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:A817A573

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 7.788 2024

LEI MUNICIPAL Nº 7.788

(de 28 de fevereiro de 2024)

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social no montante de até R\$ 30.000,00 à Associação do Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação do Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade rural de Itamunheque e, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.281/0001-25, localizada no Córrego Itamunheque, Assesntamento Mãe Esperança, nesse município, CEP: 39.803-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais.

Art. 2º - A concessão de contribuição social para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 7.741/2023.

Teófilo Otoni/ MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:4F0FB3EF

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.788 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 7.788
(de 28 de fevereiro de 2024)

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social no montante de até R\$ 30.000,00 à Associação do Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação do Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade rural de Itamunheque e, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.281/0001-25, localizada no Córrego Itamunheque, Assentamento Mãe Esperança, nesse município, CEP 39.803-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais.

Art. 2º - A concessão de contribuição social para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da contribuição social no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 7.741/2023.

Teófilo Otoni/ MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:01F99374

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.787 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 7.787
(de 28 de fevereiro de 2024)

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, revoga Lei Municipal nº 4.054, de 1.997 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto às Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação;

II – analisar a prestação de contas da Entidade Executora - EEx, conforme os artigos 58 a 60 da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação e emitir parecer conclusivo acerca da execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno deste conselho;

VII – elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais, bem como, nas unidades pertencentes ao Programa.

Parágrafo Único. O Presidente do CAE é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo no SIGECON online e, em seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º. Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares constantes no inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista RT da EEx, representantes do Poder Legislativo para compor o CAE.

§ 5º. A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e Lei Orgânica do município.

§ 6º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em sistema do FNDE e no prazo máximo de 20 dias

úteis, a contar da data do ato de nomeação, devendo ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo Municipal;
- II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, elencados nos incisos II, III e IV deste artigo;
- III – a portaria ou o decreto de nomeação dos membros do CAE;
- IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

§ 7º. A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 8º. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 9º. O Presidente e/ou Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato deste conselho.

§ 10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado;
- III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 11. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 12. No caso de substituição de algum conselheiro na forma do §10, devem ser encaminhados para o FNDE no prazo de 20 (vinte) dias úteis as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
- II – a ata da assembleia devidamente assinada pelos presentes com a indicação do novo membro;
- III – formulário de cadastro do novo membro;
- IV – a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.

§ 13. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

- I – por decisão do Poder Executivo Municipal;
- II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. No caso de substituição do representante do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.

§ 15. No caso de substituição de algum conselheiro, o período de seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita através de ato do (a) Prefeito (a) Municipal para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma única vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembléia específica.

Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia visando o pleno funcionamento do CAE, deverá:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para o deslocamento de membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, tanto nas visitas às escolas, quanto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EE;

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições deste conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes;

VI – quando do exercício das atividades do CAE, previstas no art. 19 da Lei nº. 11.947/2009 e art. 44 da Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Parágrafo Único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

- I – coordenar as atividades do conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;
- III – designar, dentre os membros do conselho, um secretário, para a execução dos serviços administrativos do conselho;
- IV – representar o conselho ou delegar a representação;
- V – solicitar assessoramento das demais secretarias do município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;
- VI – propor ao conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessária;
- VII – fazer cumprir as disposições deste regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento;
- VIII – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- IX – assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do conselho;
- X - colocar as matérias em discussão e votação;
- XI – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
- XIII – agir em nome do conselho.

Parágrafo Único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 9º. São atribuições do Vice-Presidente do CAE:

I – substituir o Presidente, em todas as ocasiões, nas suas ausências e impedimentos;
 II – assessorar o Presidente.

Art. 10. São atribuições dos membros do CAE:

- I – comparecer às reuniões do conselho, confirmando presença, justificando sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
- II – eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
- III – requerer, justificando a necessidade, reuniões quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;
- IV – estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
- V – votar as proposições submetidas à deliberação do conselho, justificando seu voto quando for o caso;
- VI – pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;
- VII – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
- VIII – colaborar com o bom andamento dos trabalhos;
- IX – desempenhar as funções para as quais for designado;
- X – justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
- XI – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- XII – cumprir as determinações do Regimento Interno.

Art. 11. É vedado aos conselheiros e considerado prática irregular as seguintes atribuições incompatíveis:

- I – pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
- II – utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
- III – censurar pessoas ou ações do conselho fora das reuniões;
- IV – contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões.

Parágrafo Único. Em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular, em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o conselheiro, convocando seu substituto.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 12. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º. O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício protocolado junto à Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. As assembleias se instalarão em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

§ 3º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 4º. As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico, com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados.

§ 5º. Haverá, anualmente, a assembleia geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.

Art. 13. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único. A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do conselho, deliberar de forma diversa.

Art. 14. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações do CAE deverão ser encaminhadas para o (a) Prefeito (a) Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 16. As deliberações do CAE que criam despesas deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho prévia justificativa.

Art. 17. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº. 6, de 08/05/2020.

Art.18. Nos casos em que o Regimento Interno for omissivo, caberá o CAE solucionar a questão controversa, cuidando de sua constante atualização.

Art. 19. O Regimento Interno de que trata a presente lei será editado pelo Gestor do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições contrárias, no que couber, em especial, a Lei Municipal nº 4.054, de 10 de abril de 1.997.

Teófilo Otoni/MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:A90A4158

SECRETARIA DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 7.790 2024

LEI MUNICIPAL Nº 7.790

(de 28 de fevereiro de 2024)

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a rua já existente, sem documentação oficial, localizada entre Travessa Germano Quiel Batista e rua das Cerejeiras, no bairro Jardim Serra Verde, com denominação oficial de Rua ALBERTO MARTINS CARDOSO.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni- PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às Concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, Companhias de telefonia móvel e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:07FD3E51

SECRETARIA DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 7.785 2024

LEI MUNICIPAL Nº 7.785
(de 28 de fevereiro de 2024)

"Institui e inclui no calendário oficial de eventos de Teófilo Otoni, a festa municipal do Distrito de Pedro Versiane, denominada "Encontrão dos Pedroversianense Ausente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído e inclui no calendário oficial de eventos de Teófilo Otoni, a festa municipal do Distrito de Pedro Versiane, denominada "Encontrão dos Pedroversianense Ausente", a ser comemorada todo segundo final de semana de Janeiro, em Pedro Versiane, Distrito de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:559FC4D1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.784 2024

LEI MUNICIPAL Nº 7.784
(de 28 de fevereiro de 2024)

"Declara patrimônio cultural de Teófilo Otoni, a Exposição Agropecuária do Vale do Mucuri, Jequitinhonha e São Mateus – EXPOVALES, realizada ao mês de Junho dos anos correntes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni a Exposição Agropecuária dos Vales do Mucuri, Jequitinhonha e São Mateus – EXPOVALES – realizada ao mês de Junho dos anos correntes.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Teófilo Otoni, a Exposição Agropecuária dos Vales do Mucuri, Jequitinhonha e São Mateus – EXPOVALES – realizada ao mês de Junho dos anos correntes, ressalvada a possibilidade de alteração da data por ocasião de caso fortuito devidamente justificado.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 15 dias, entrando em vigência a presente, na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:5940F6B2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.495

DECRETO Nº 8.495
(de 04 de março de 2024)

INSTITUI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI E DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso

IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 21/2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de vencimento e as condições dos tributos municipais obedecerão ao seguinte calendário.

Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como, a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e, taxa de coleta de resíduos sólidos urbanos relativos ao exercício de 2024, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do tributo, vencido em 25 de abril de 2024, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista e, que não possuírem débitos anteriores, executados ou não, dos respectivos tributos pagos até **31/12/2023**.

II - O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em **até 9 (nove)** parcelas mensais sem desconto, obedecendo às seguintes datas de vencimento:

- 1ª parcela vencível em 25 de Abril de 2024;
- 2ª parcela vencível em 10 de Maio de 2024;
- 3ª parcela vencível em 10 de Junho de 2024;
- 4ª parcela vencível em 10 de Julho de 2024;
- 5ª parcela vencível em 12 de Agosto de 2024;
- 6ª parcela vencível em 10 de Setembro de 2024;
- 7ª parcela vencível em 10 de Outubro de 2024;
- 8ª parcela vencível em 11 de Novembro de 2024;
- 9ª parcela vencível em 10 de Dezembro de 2024;

§1º Não haverá parcelamento para o pagamento do IPTU/TSU de valor igual ou inferior R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o vencimento previsto para 10 de abril de 2024.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§3º Será de 30 (trinta) dias, contado a partir do vencimento da Cota Única o prazo para o pedido de Revisão de IPTU.

§4º As guias de recolhimento do IPTU de imóveis não edificados e/ou em construção, que não possuem endereço de correspondência cadastrado na Divisão de Rendas Imobiliárias, deverão ser retiradas, pessoalmente, na Central de Tributos, na Avenida Luiz Boali Porto Salmann nº 230, do Prédio da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento, no Portal da Transparência do município no seguinte endereço eletrônico <http://www.teofilotoni.mg.gov.br> , pelo Whats App da Divisão de Rendas Imobiliárias 33 8728-8132 ou via e-mail dri.pmtm@teofilootoni.mg.gov.br.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2024, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única para os profissionais autônomos com desconto de 10% (dez por cento) vencimento até o dia 25 de abril de 2024.

II – Pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas; sem juros e sem descontos, obedecendo às seguintes datas:

- 1ª parcela: 25 de abril de 2024.
- 2ª parcela: 25 de maio de 2024.
- 3ª parcela: 25 de junho de 2024.

II – As empresas prestadoras de serviço e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço.

III – Quando o serviço for prestado em caráter eventual o ISSQN deverá ser recolhido até o último dia útil antes do evento.

Art. 4º. A Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento – TLFF deverá ser recolhida em parcela única até o dia 15 de março de 2024.

Art. 5º. A taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária deverá ser recolhida:

I – até 24 horas após a inspeção sanitária ou abate de gado;

II – até o dia 10 de abril de 2024 para os casos de estabelecimentos com atividades elencadas no Anexo I da Lei complementar 129, de 2018.

Parágrafo único – Quando a taxa incidir sobre a atividade de pessoa física ou jurídica com estabelecimento fixo deverá ser recolhido no dia 10 (dez) do mês subsequente ao que ocorre o fato gerador.

Art. 6º. Os preços públicos para ocupação de imóveis públicos deverão ser recolhidos no dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas disposições contrárias, em especial e no que couber, o Decreto nº 8.477, de 28 de dezembro de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 04 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:384380AE

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 001-2

Secretaria Municipal de Fazenda /DRM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa **NOTIFICA**, pela segunda vez, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, com código Imobiliário de nº 01 a 64438 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta **EXECUÇÃO FISCAL**.

Teófilo Otoni, 20 de fevereiro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A60B42DF

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 002-2

Secretaria Municipal de Fazenda /DRM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa **NOTIFICA**, pela segunda vez, aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença e Localização, Taxa de Funcionamento e Fiscalização, com código Mobiliário de nº 01 a 918777 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta a **EXECUÇÃO FISCAL**.

Teófilo Otoni, 20 de fevereiro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:DFA20D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº
00008/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato - credenciamento nº 00008/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Contrato: nº 000015/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x imuna ltda. Valor: r\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O prazo deste contrato são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/02/2024.

Três corações, 07 de fevereiro de 2024.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:750D48C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00032/2023 – DISPENSA Nº
0003/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00032/2023 – dispensa nº 0003/2023. Objeto: a locação do imóvel situado na rua haroldo rezende, 320, santa tereza , é necessária para as instalações do programa bolsa família, setor de benefícios, sala de reunião dos conselhos municipais e outros setores da secretaria de desenvolvimento social. Locador: nilo maurício pires lopes e marcia helena botelho pereira lopes. Cpf: 281.415.396-04 e 505.322.006-91. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. O valor total do contrato original sofre alteração de – 3,316470% em função do reajuste de preço segundo índice igp-m. Autorização: cláusulas 7.2 e 4.2 do contrato original, oriundo do dispensa nº 0003/2023. Início vigência: 15/02/2024 até 14/02/2025.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/02/2024.

Três corações, 15 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE LISBOA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ED81CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00107/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00107/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de plaquetas de identificação patrimonial, confeccionadas em alumínio anodizado, medindo 4x2

centímetros, espessura 0,5mm, perfuradas, numeradas sequencialmente de 29001-000 a 33000-000. Termo: nº 00079/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x marcelo simoni. Valor: r\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/02/2024.

Três corações, 16 de fevereiro de 2024.

GETÚLIO HERCULANO DE MELO JÚNIOR.

Secretaria Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8914E277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 24/2022 – ADESÃO AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 24/2022 – adesão ao pregão presencial nº 08/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos de iluminação pública convencionais e led. Contratada: luz forte – iluminação e serviços eireli – me. Cnpj: 19.280.448/0001-34. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. Autorização: cláusula 3.1 do contrato original, oriundo da adesão ao pregão presencial nº 08/2022. Início vigência: 11/02/2024 até 10/05/2024. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/02/2024.

Três corações, 11 de fevereiro de 2024.

MARCIO H. DE O. PEREIRA.

Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4AAC09AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão presencial nº 81/2023. Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretarias. Termo: nº 70/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x delvalle materiais eletricos ltda valor: r\$263.678,66(duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) . Termo: nº 71/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristao nascimento valor: r\$593.421,01(quinzentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) . Termo: nº 72/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x pix led comercio e importação e exportação ltda valor: r\$296.820,16(duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos) o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/02/2024.

três corações, 05 de fevereiro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Educação.

PAULO ROBERTO DUARTE.

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

MARCIO BORGES CHAGAS.

Secretaria Municipal de Governo.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.

Secretaria Municipal de Saúde.

NELSON DELÚ FILHO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

EDILÉA APARECIDA GOMES.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.

Secretaria Municipal de Esportes.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Finanças.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A30086F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 127/2023. Objeto: contratação de serviço especializado de reboque para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 50/2024. partes: prefeitura municipal de três corações x tneder auto socorro ltda valor: r\$99.475,00(noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/01/2024.

Três corações, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.

Secretaria Municipal de Governo.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.

Secretaria Municipal de Saúde.

PAULO ROBERTO DUARTE.

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

NELSON DELÚ FILHO.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Educação.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:39ED6E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 13º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000155/2019 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 0009/2019.**

Prefeitura municipal de três corações. 13º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000155/2019 – tomada de preços nº 0009/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, obedecendo as tipologias dos projetos padrões do fnde - projeto 1 convencional - proinfância - termo de compromisso nº pac2 5828/2013 - parque são josé - obra remanescente. Contratado: a e f construtora - eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 2 (dois) meses. Autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 0009/2019. Início vigência: 23/02/2024 até 22/04/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/02/2024.

Três corações, 23 de fevereiro de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:E7629E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000166/2022 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 00012/2022**

Prefeitura municipal de três corações. 5º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000166/2022 – tomada de preços nº 00012/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de um campo de futebol, vestiário, quiosque e quadra de areia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento necessário na rua nicolau barreto - bairro parque bandeirantes. Contratado: construtora sw ramos e terceirização ltda. Cnpj: 30.733.275/0001-03. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00012/2022. Início vigência: 01/03/2024 até 30/05/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/03/2024.

Três corações, 01 de março de 2024.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.

Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:06C5B725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000023/2022 – DISPENSA
Nº 000006/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000023/2022 – dispensa nº 000006/2022. Objeto: locação de imóvel localizado à av. Costa rica - nº 111 - jardim umuarama, para a instalação do depósito de materiais, depósito da merenda escolar e arquivo da secretaria municipal de educação. Empresa: josé pereira da cunha. Cpf: 308.650.266-53. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Início vigência: 07/02/2024 até 06/02/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/02/2024.

Três corações - mg, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:90C906B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024, DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 83/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 09/2024, do pregão eletrônico nº 83/2023. Objeto: aquisição de ultrassom diagnóstico e sistema vídeo endoscopia. Recursos provenientes da resolução ses/mg nº 8.218 de 21 de junho de 2023, para ação de apoio de fortalecimento à atenção especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Conta 86419-6. Partes: prefeitura municipal x mhedica service comercio e manutenção ltda. Valor: r\$129.500,00(cento e vinte e nove mil e quinhentos reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/01/2024.

Três corações, 15 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA DE ANDRADE GOMES.

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:5CF598E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00077/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00077/2023.objeto: aquisição de materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 00073/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristão nascimento. Valor: r\$ 269.250,48 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/02/2024. Três corações, 07 de fevereiro de 2024. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Maria terezinha da consolação teixeira dos santos. Secretaria municipal de educação. Nelson delu filho. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

PAULO ROBERTO DUARTE.

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:CF282774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000124/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 000124/2023. Objeto: aquisição de bandeiras para atender a secretaria municipal de governo por um período de 12 meses.termo: nº 0003/2024.partes: prefeitura municipal de três corações x afa industria comércio e serviços ltda valor: r\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/01/2024.

três corações, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:5407D50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00079/2023**

Prefeitura municipal de três corações. extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00079/2023. Objeto: aquisição de material de limpeza, conservação e higiene pessoal para atender às secretarias municipais. Termo: nº 00043/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x orla distribuidora de produtos Ltda . Valor: r\$ 178.912,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e doze reais). Termo: nº 00044/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x comercial vener Ltda. Valor: r\$ 457.446,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Termo: nº 00045/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x easy clean distribuidora Ltda. Valor: r\$ 319.405,89 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Termo: nº 00046/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x h.a distribuidora Ltda valor: r\$ 375.089,12 (trezentos e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e doze centavos). Termo: nº 00047/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x oxi química Ltda. Valor: r\$ 308.976,16 (trezentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Termo: nº 00048/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x soluções em limpeza fenix Ltda. Valor: r\$ 303.753,55 (trezentos e três mil reais, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Termo: nº 00049/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x supermercado bie Ltda. Valor: r\$ 336.886,10 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos). O prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/01/2024. Três corações, 24 de janeiro de 2024. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de saúde. Nelson delu filho. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Itamar procópio silva. Secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. Ediléa aparecida gomes. Secretaria municipal de administração e recursos humanos. Daniella silva de morais. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Maria terezinha da consolação teixeira dos santos. Secretaria municipal de educação. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Thiago mesquita pereira. Secretaria municipal de finanças. Paulo roberto Duarte. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Rafael fagundes costa. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. Marco aurelio chauke piovezan. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico.

GETÚLIO HERCULANO DE MELO JÚNIOR.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.

Secretaria Municipal de Esportes.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B4121956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 7º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 158/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 11/2022**

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2024 termo aditivo. Contrato nº 158/2022 – tomada de preços nº 11/2022, objeto: contratação de empresa para execução de gabião e aterro compactado na erosão do. Bairro estância dos reis. Contratada: terra e tecnica engenharia e empreendimentos Ltda cnpj: 02.740.940/0001-42. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 11/2022. Início vigência: 31/01/2024 até 30/04/2024. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/01/2024.

Três corações, 31 de janeiro de 2024.

MARCIO HERIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F3784EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024, DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 78/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 11/2024, do pregão presencial nº 78/2023. Objeto aquisição de sensores para o aparelho de glicose freestyle libre para atender ordens judiciais da secretaria municipal de saúde partes: prefeitura municipal x abbott laboratorios do brasil Ltda valor: r\$56.683,80(cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/01/2024.

Três corações, 25 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AF6231E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preço do pregão eletrônico nº 104/2023. Objeto: aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e complementos nutricionais termo nº 51/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x adriano halama valor: r\$81.376,22(oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) termo nº 52/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x nutribody dietas e suplementos alimentares eirelli - epp valor: r\$334.614,00(trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais termo nº 53/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x multicom comércio múltiplo de alimentos Ltda valor r\$ 330.304,00(trezentos e trinta mil, trezentos e quatro reais) termo nº 54/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x comercial otto eireli valor: r\$ 257.020,00(duzentos e cinquenta e sete mil e vinte reais) termo nº 55/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x comercial sm hospitalar Ltda valor r\$38.712,00(trinta e oito mil, setecentos e doze reais) termo nº 56/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x hospclean comercio Ltda valor r\$24.384,00(vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais) termo nº 57/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x empreendimento comercial saara Ltda - valor: r\$14.778,80 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) termo nº 58/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x ev comércio de produtos alimentícios Ltda - valor r\$204.326,00(duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais) termo nº 59/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x l e c distribuidora de produtos nutricionais Ltda - valor r\$74.125,50(setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) termo nº 60/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x m. S. Rios produtos de dieta - valor r\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).o prazo destetermo é de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/01/2024.

Três corações, 26 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.

Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F3B382A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 211/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
006/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ:
17695.008/0001-12**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA WEBERT GOMES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº.47.113.146/0001-07**

**OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma
dos Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao
Município de Três Marias.**

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos das leis nº. 8.666/93 e
10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais
aplicáveis

VALOR: R\$209.732,90 (duzentos e nove mil setecentos e trinta e
dois reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 05(cinco) meses contados da data da assinatura,
podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei
8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A044B749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a **REABERTURA** do processo licitatório em epígrafe, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, suspenso, em caráter (sine die) para reanálise e adequação do edital. A sessão de reabertura de julgamento das propostas e documentos será no dia 19/03/2024 às 13:00 horas. O edital retificado e consolidado estará disponível nos endereços: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes e [naplataforma: www.licitanet.com.br](http://nplataforma.com.br), a partir do dia 06/03/2023 às 12:00 horas.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de março de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:96FA4C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N °: 293/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços
de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais,
incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede
Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em
atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
conforme itinerário, calendário escolar e as especificações
constantes do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de
Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório do
Município de Três Marias.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4D70DDBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º
021/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 –
PROCESSO N.º 023/2024**

OBJETO: Apresentação de um show da dupla sertaneja “ZÉ NETO E CRISTIANO” e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 02 de maio de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento “Viva Três Pontas Rodeio Festival”. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.490.177/0001-16. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024. DATA: 29/02/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6BF53EE3

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-
CONTRATO N.º 019/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024 -
PROCESSO N.º 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Prefeito Municipal, torna **SEM EFEITO** a publicação do Extrato de Contrato. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 23/02/2024 - Edição 3711.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1DA71FF6

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
251/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023 – PROCESSO N.º
313/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada: Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. **Objeto:** Alteração do texto da Cláusula Primeira - Do Objeto, do contrato original, do contrato original, considerando o Adendo II do Edital, no qual retira-se o **item 68** - Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes Membros Inferiores (Unilateral) e **item 69** - Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes Membros Inferiores (Bilateral). **Data:** 11/01/2024

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B3CA4499

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023 - PROCESSO N.º 193/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Traçado Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0025-05. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item 51, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unid.	Código	Discriminação	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
01	T	73662	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	R\$ 3.315,00	R\$ 3.672,05 (+)

Data: 11/01/2024.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE74FA53

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2023

Com fundamento na Cláusula 13, item 13.8, alínea “a”, da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, bem como no art. 21, inciso I, do Decreto nº 7892/13, fica cancelado, nesta data, o *item 001 - Acebrofilina 50mg Xarope - (50mg/ml) - Frasco com 120ml - CIMED*, constante na Ata de Registro de Preços n.º 062/2023, originada do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - Processo n.º 023/2023 e celebrada entre esta municipalidade e a empresa a Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, em 06 de novembro de 2023.

Três Pontas, 05 de março de 2024.

ERIKA MESQUITA -
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:95A96206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA N.º 043/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Josenildo Soares de Melo, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, nos termos do inciso IX, do art. 37:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara:

I - Presidente: Ver. Túllio Santana Pinhal;

II - Relatora: Ver^a. Kézia Noemi Gomes;

III - Secretário: Ver. Ulisses Santana Júnior.

Art. 2º Para colaborar com os trabalhos da Comissão Especial, ficam designados os seguinte Vereadores:

I - Ver. Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior;

II - Ver. Moacir Júnior Cad Vieira.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 68, de 31 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 05 de março de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO

Presidente da Câmara

Publicado por:
 Renata Fabiana Silva
Código Identificador:D0052D33

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara-MG por meio da transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara-MG

CNPJ: 17.785.452.0001-29

OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos e compras de alimentos, matérias de limpeza e higiene a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Fevereiro de 2024 a Dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/2017. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Publicado por:
 Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:18BAD21E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG RETIFICA A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 01/03/2024. ONDE SE LÊ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023 LEIA-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:569C6476

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 029/2023**

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 às 09:00h na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 129/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 029/2023. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Tupaciguara/MG, 05 de Março de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:96B61089

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2023**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 170/2023 – Pregão Eletrônico Nº 084/2023

Abertura: 29/12/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de papelaria e expediente para atender diversas Secretarias do município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI – CNPJ Nº 09.495.600/0001-42
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. – CNPJ Nº 44.922.087/0001-20
WALDIR AVELINO MARTINS LTDA. – CNPJ Nº 42.113.540/0001-21
LAZARO BEZERRA SOARES – CNPJ Nº 06.088.333/0001-09
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. – CNPJ Nº 08.202.176/0001-38

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 31.486.195/0001-55
COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA. – CNPJ Nº 47.378.693/0001-14
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00
RC RAMOS COMERCIO LTDA. – CNPJ Nº 07.048.323/0001-02

Empresas Vencedoras:

EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI – CNPJ Nº 09.495.600/0001-42
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. – CNPJ Nº 44.922.087/0001-20
WALDIR AVELINO MARTINS LTDA. – CNPJ Nº 42.113.540/0001-21
LAZARO BEZERRA SOARES – CNPJ Nº 06.088.333/0001-09
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. – CNPJ Nº 08.202.176/0001-38
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 31.486.195/0001-55
COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA. – CNPJ Nº 47.378.693/0001-14
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00
RC RAMOS COMERCIO LTDA. – CNPJ Nº 07.048.323/0001-02

EMERSON ROSA DE PAIVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:505F11F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1491003263/2022/SEGOV/PADEM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 48.545.691/0001-35 - VALOR: R\$108.900,00 - VIGÊNCIA: 04/03/2024 A 31/12/2024 - PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00.15.452.0007.10032.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 512 - 01.0706.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4BEECB13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014.2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA. - CNPJ Nº. 47.378.693/0001-14 - VALOR: R\$ 525.047,30 - VIGÊNCIA: 15/02/2024 A 15/02/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Tiago Gonçalves Gomes

Código Identificador:9591C265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 31.486.195/0001-55 - VALOR: R\$ 116.988,00 - VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Tiago Gonçalves Gomes

Código Identificador:8EB208B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026.2024 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ Nº. 03.716.848/0001-00 - VALOR: R\$ 10.919,48 - VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Tiago Gonçalves Gomes

Código Identificador:A33DC8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER REPAROS NO PRÉDIO ONDE É INSTALADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº.S. 7.799/21 E 8.387/22, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº. 03.700.548/0001-32 - VALOR: R\$103.280,11 - VIGÊNCIA: 27/02/2024 A 27/07/2024 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 319 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 E 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 319 - 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -

Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:734318DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 05/2024** – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AFINS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS-MG.** ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/03/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1907.

União de Minas/MG, 05 de MARÇO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:07052A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 06/2024** – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.** ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/03/2024 AS 10:00 HRS (DEZ HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1907.

União de Minas/MG, 05 de MARÇO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:0C27DE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 12/2024 – DISPENSA Nº 05-2024 – CONTRATO Nº 05/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº: 5005593-54.2022.8.13.0344.

UNIÃO DE MINAS, 05 DE MARÇO DE 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4E91FA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 – DISPENSA Nº 05-2024 - CONTRATO Nº 05/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº: 5005593-54.2022.8.13.0344. VALOR R\$ 83.507,07 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

UNIÃO DE MINAS, 05 DE MARÇO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:550B8906

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2024, Processo Licitatório nº 152/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **31.085.156/0001-46**. Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade. Valor Global R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: de 05/03/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 05 de Março de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:148F551C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 31-2024**

'EXTRATO CONTRATO 31/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024 – DISPENSA 02/2024 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento do evento carnavalesco que acontecerá nos dias 10 à 13 de fevereiro de 2024, no município de Veríssimo CONTRATADO – CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI ME. Valor do contrato: R\$ R\$10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 29 de fevereiro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:633A7731

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 267/2023 – PE SRP Nº 081/2023**

JULGAMENTO. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches e sucos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Após análise técnica por parte do órgão requisitante e aprovação da documentação das empresas, declaro vencedoras e habilitadas as empresas: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, para o lote nº: **02** no valor total de **R\$ 199.600,00** e **L&T PADARIA LTDA**, para o lote nº **01**, no valor total de **R\$ 560.040,00**. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:62FA27BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

- O Município de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Cultural de Minas Gerais-, CNPJ:15.621.747/0001-34 .celebram o presente termo de apostilamento, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, cujo vencimento é 10/03/2024 para 30/03/2024, considerando que o pagamento da primeira parcela ocorreu em 30/03/2023, prorrogando-se assim por mais 20(vinte) dias para execução das atividades.

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EF4D2F29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE PARCERIA SMAS 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº03/2023, processo SEI N0525/2024-8. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Associação de Proteção e Amparo Social - APAS, inscrita no CNPJ:10.282.683/0001-73. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG, proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento a 42 crianças/adolescentes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024–

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº05/2023 processo SEIN0827/2024-7. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e a Ação Social Evangélica Viçosense-**Rebusca** inscrita no CNPJ:20.321.675/0001-40. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG, proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento a **130** crianças/adolescentes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024–

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº07/2023, processo SEI 0829/2024-6. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e o **Lar dos Velhinhos**, inscrita no CNPJ: 20.321.725/0001-99. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio do Acolhimento Institucional a **40 Idosos** de Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024–

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº02/2023, processo SEI 0824//2024-3. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e a Associação de Proteção e Assistência aos Apenados-**APAC**, inscrita no CNPJ: 06.199.788/0001-93. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade na assistência aos **44 apenados e suas famílias** de Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024–

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº08/2023, processo SEI 0830/2024-9. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e o Centro de Prevenção, Capacitação Profissional e Reinserção Social, inscrita no CNPJ:18.777.350/0001-24. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Média Complexidade no atendimento, apoio, orientação e acompanhamento, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, às **20 famílias e/ou indivíduos** em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas de Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº06/2023, processo SE0828/2024-1. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG,

CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Mobilização Educativa Prof. Maria da Conceição Gomes Batalha-**MOBILE**, inscrita no CNPJ: 07.171.142/0001-60. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG, proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento a **40** crianças/adolescentes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado . Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024–

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº01/2023. Processo SE 0822/2024-4. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa – **APAE**, inscrita no CNPJ:20.321.600/0001-69 Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG, proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento a **100** crianças/adolescentes deficientes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado . Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024–

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº04/2023, processo SE 0826/2024-2. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e Associação Assistencial de Promoção da Pastoral da Oração de Viçosa, inscrita no CNPJ:26.121.087/0001-49. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG, proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento a **86** crianças/adolescentes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Lei de Subvenção Nº3.074/2024–

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:314E7F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Retificação de Edital do Credenciamento nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – MG torna pública a retificação do edital do processo de Credenciamento nº 001/2024, com base na lei nº 14.133/2021, onde se Lia: “letra J (Registro no Conselho Regional de Fiscalização Profissional respectivo. Leia-se: item 6.2 Pessoa Jurídica, letra “ **J**”: item subtraído com base em

decisão do STJ, definiu que técnicos e monitores de futebol não diplomados não precisam ter registro no conselho de Educação Física”. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prefeitura de Virgem da Lapa –MG, email:licitacao@virgemdalapa.mg.gov.br

Virgem da Lapa, 05 de Março de 2024.

HALANNA COSTA MIRANDA

Setor de Licitação

Publicado por:

Halanna Costa Miranda

Código Identificador:9681C048

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 017/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Processo ratificado nesta data. Tecnos Suporte Empresarial Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.066/0001-45 com o valor total de R\$ 1.654,06.

Volta Grande - MG, 04 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:4EC94255

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH
NOMEIA CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS
ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMPI DE
ABAETÉ/MG E DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O
BIÊNIO DE 2024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 107/2024

Nomeia Conselheiros Representantes dos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil para Compôr o Colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPI de Abaeté/MG e da Mesa Diretora Eleita Para o Biênio de 2024/2025 e Dá Outras Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III da Lei nº 2.400/2007 e alterações posteriores c/c artigo 72, inciso V c/c artigo 98, inciso I da letra “a” da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a resolução nº 01/2024 que dispõe sobre a nomeação dos Representantes Governamentais e da Sociedade Civil para compôr o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPI de Abaeté/MG, indicados para o Biênio 2024/2026, parte indissociável deste Decreto.

Considerando, o Edital 01/2024, que dispõe sobre Instituição Novo Processo de Eleição para o Biênio de 2024/2026 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPI de Abaeté/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros representantes do CMDPI:

Governamental:

Secretaria de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho

Titular: Sônia Luiza da Silva Pereira

Suplente: Maria Lúcia

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Arielma Rodrigues dos Santos

Suplente: Anderson Lino de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francielle Geralda Lamounier Domingues

Suplente: Mônica Maria Gontijo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maria das Graças Pereira Duarte

Suplente: Maria Betânia da Cunha Pereira

Secretaria de Esportes e Lazer

Titular: Flávia Michele de Sousa Vales

Suplente: Flaviana Aparecida dos Santos

Sociedade Civil

Associação do Congado Abaeté

Titular: Jesus Amado Pereira

Suplente: Jaqueline Tatiana Gomes

Casa da Cultura

Titular: Lúcia Maria Pereira de Andrade

Suplente: Maria das Dores P.

CEFAC

Titular: Edna Maria Ferreira

Suplente: Carlos Antônio Mesquita

Obra Unida Vila Vicentina da SSVP de Abaeté

Titular: Fernanda Karine de Campos Mendes

Suplente: Carla Franciele Gomes Soares

Usuários das Políticas Públicas

Titular: Maria Guadalupe de Souza

Suplente: Hilda Pereira de Ramos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:263A07C4

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Leticia Vitória da Silva Freitas, para exercer as funções do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2C182000

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Leticia Vitória da Silva Freitas, para exercer as funções do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A56491F6

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO –
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 30/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **CARLA MICHELE CAMPOS SOARES**, requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Carla Michele Campos Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I**, o Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é de 01/03/2011 a 29/02/2016, a partir de **16/02/2024**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2024.

Abaeté, 05 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:621B4BBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO 03/2024**

Processo Licitatório n.º 19/2024

Pregão Presencial n.º 03/2024

Objeto: O referido pregão tem objetivo á contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio para lâmpadas de Led, no Campo Lésio Siqueira Terra.

Recorrentes:

R.B. Construtora Ltda Mei;

Construtora Monte Belo Eireli;

1- RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentada face ao Pregão Presencial n.º 03/2024, Processo Licitatório n.º 19/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio para lâmpadas de Led, no Campo Lésio Siqueira Terra.

O recurso apresentado pelas empresas **R.B. Construtora Ltda Mei e Construtora Monte Belo Eireli, face a inabilitação das referidas empresas:**

Inconformada com a decisão que inabilitou a EMPRESA **R.B. Construtora Ltda Mei**, com a alegação de que a empresa apresna apresentou **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA SEM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO A QUAL EXIGE O EDITAL;**

A previsão do edital no item da qualificação técnica:

D) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 - A qualificação Técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

D.1.1. – Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;

D.1.2. – Apresentação de profissional de nível superior, devidamente certificado pelo CREA ou CAU;

D.1.3. Apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que são as constantes da alínea D.1.4 adiante.

D.1.4. – A parcela de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

Item 01 da Planilha Orçamentária: SERVIÇOS, CABOS E LUMINÁRIAS.

Logo a empresa Construtora Monte Belo Eireli, foi inabilitada por descumprimento do item C3; Balanço Patrimonial, onde a mesma não apresentou os índices c.-4.1. e c-4.2. do ano de 2021.

C-3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

C-4 – O balanço deverá estar devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, responsável pela contabilidade da empresa licitante, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do estado de origem. A boa situação econômica financeira da licitante deverá estar consubstanciada nos seguintes índices:

C-4.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$I L C = A C$$

PC

C-4.2) Índice de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$G E G = P C + E L P$$

PL

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

C-5 - Os balanços e os demonstrativos dos índices C-4.1 e C-4.2 deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, INDICANDO O LIVRO DIÁRIO no qual foram transcritos os balanços, juntamente com a cópia da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os balanços referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação da licitante.

2- DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Em relação ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos apresentados pelas empresas, **R.B. Construtora Ltda Mei e Construtora Monte Belo Eireli** verifica-se a **tempestividade**, pois se manifestou em tempo hábil.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente, necessário consignar que a Administração Pública se submete aos princípios constitucionais administrativos previstos no art. 37 da CF, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Deste modo, os atos promovidos pela Administração Pública precisam estar de acordo com a legislação e não podem contrariar principalmente a moralidade administrativa.

Além disso, necessário destacar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual é plenamente aplicável aos processos licitatórios, posto que o Edital da Licitação é a lei do Processo Licitatório, sendo a lei entre as partes, onde estão estabelecidas as regras específicas que vinculam tanto a Administração Pública, quanto os licitantes, e portanto, merece tratamento próprio em razão de sua importância.

Cita-se a redação do art. 25 da lei nº 14.133/2021, dispõe que o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Posto isso a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com

os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim sendo a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Logo, passa-se a análise do previsto expressamente no edital, mais precisamente, no que diz respeito à capacidade técnica, e balanço patrimonial:

D) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 - A qualificação Técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

D.1.1. – Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;

D.1.2. – Apresentação de profissional de nível superior, devidamente certificado pelo CREA ou CAU;

D.1.3. Apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que são as constantes da alínea D.1.4 adiante.

D.1.4. – A parcela de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

Item 01 da Planilha Orçamentária: SERVIÇOS, CABOS E LUMINÁRIAS.

BALANÇO:

C-3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

C-3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

C-4 – O balanço deverá estar devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, responsável pela contabilidade da empresa licitante, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do estado de origem. A boa situação econômica financeira da licitante deverá estar consubstanciada nos seguintes índices:

C-4.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$I L C = A C$$

PC

C-4.2) Índice de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$G E G = P C + E L P$$

PL

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

C-5 - Os balanços e os demonstrativos dos índices C-4.1 e C-4.2 deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, INDICANDO O LIVRO DIÁRIO no qual foram transcritos os balanços, juntamente com a cópia da

Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os balanços referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação da licitante.

Em análise a documentação apresentada nos recursos, não constata nenhuma modificação em regra ao edital. Nesta toada, na hipótese de as recorrentes lograr êxito em seus recursos, estaria aqui essa comissão cometendo um grave erro de interpretação, pois a decisão que inabilitou as referidas empresas, foram baseadas no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não se tratando de mero excesso de formalida.

Portanto, deixo de acolher o pedido das recorrentes, mantendo inalterada a decisão que inabilitou as empresas **R.B. Construtora Ltda Mei; Construtora Monte Belo Eireli;** dando o devido prosseguimento ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo os recursos apresentados, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** os pedidos formulados nos recursos, pelos motivos mencionados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados. Disponibilize o presente julgamento nos e-mail das recorrentes se houver.

Alterosa/MG, 04 de março de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA

Pregoeira Substituta

JOÃO LUIS TERRA

Secretario

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA

Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:CDB8FD2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
REABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 19/2024
PREGÃO 03/2024**

O Município de Alterosa/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo acima identificado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO PARA LED DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO LÉSIO SIQUEIRA TERRA, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA,** o qual encontra-se suspenso, terá sua reabertura programada para o dia **13 DE MARÇO DE 2024 às 08:00 horas, na sede do setor de Compras e Licitações, localizado a Rua Dom Pedro II, nº 64, Centro, neste Município.** Informações através do telefone (035)3294-2545 ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 05 de Março de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3F6246AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/24
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/24
CONTRATADO: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR CORTES EM ASFALTO E CARRINHO ESPECÍFICO PARA O TRANSPORTE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 05/03/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/24
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/24
CONTRATADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OMALIZUMABE XOLAIR 150 MG EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.788,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais)
DATA: 05/03/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:96564F64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS**

Contrato Nº.: 39/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
Valor.....: 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2024
Recursos.....: Dotação: 2.090.4.4.90.52.00.00.00.00 (561)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR CORTES EM ASFALTO E CARRINHO ESPECÍFICO PARA O TRANSPORTE.

Alterosa, 5 de Março de 2024

Contrato Nº.: 38/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: 51.092.801 RODOLFO HENRIQUE BARRETO
Valor.....: 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2024
Recursos.....: Dotação: 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (141), 1.000.4.4.90.51.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDROS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alterosa, 5 de Março de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:BFA517A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

O município de Alvarenga por sua pregoeira, torna a público que o pregão eletrônico n. 006/2024 agendado julgamento para o dia 15/03/2024 está suspenso para melhor caracterização de seu objeto, nova data de julgamento e novo edital e anexos serão novamente divulgados oportunamente quando sanadas as adequações necessárias.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FC8682BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 026/2024, Processo nº 034/2024. Empresa: **NA VEA PRODUÇÕES** - CNPJ 35.723.984/0001-13- Valor R\$40.000,00. Objeto: Contratação para apresentação da Cavalgada 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.
Magalhães Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 026/2024, Processo nº 034/2024. Empresa: **NA VEA PRODUÇÕES** - CNPJ 35.723.984/0001-13- Valor R\$40.000,00. Objeto: Contratação para apresentação da Cavalgada 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da nº 026/2024, Processo nº 034/2024. Empresa: **NA VEA PRODUÇÕES** - CNPJ 35.723.984/0001-13- Valor R\$40.000,00. Objeto: Contratação para apresentação da Cavalgada 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:800307B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bicas/MG, torna a pública a abertura do Processo Administrativo nº 043/2024, Dispensa nº 008/2024, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE ICMS ESPORTIVO PARA O ANO DE 2024**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia **08/03/2024**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail **licitacao@bicas.mg.gov.br** e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661 ou pelo link <http://www.bicas.mg.gov.br>.

GUSTAVO P. MAZZOCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:16BC57DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RAFITICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00008 / 2024
Dispensa Nº: 000004 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza para piscina pública, solicitado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Determino que seja feita a aquisição através da empresa **52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 04 de fevereiro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:56AC8A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PEDRO GOMES MOREIRA - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 38.510,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais). ROBSON JOSE COUTINHO 04865087656 - MEI. Perfazendo o valor total de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 100.410,00 (cem mil, quatrocentos e dez reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 031/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 05 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 031/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 05 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E817D63E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

PEDRO GOMES MOREIRA - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 38.510,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais). **ROBSON JOSE COUTINHO 04865087656 - MEI.** Perfazendo o valor total de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 100.410,00 (cem mil, quatrocentos e dez reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 031/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 05 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 031/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 05 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:44889EA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PEDRO GOMES MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.720/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.510,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais). **DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2024 a 05/03/2025.

Borda da Mata – MG, 05 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ED14AB4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ROBSON JOSE COUTINHO 04865087656 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.254/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2024 a 05/03/2024.

Borda da Mata – MG, 05 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CF07B19A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 CONCURSO
PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2022**

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as homologações dos resultados finais do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuadas pelos Decretos Municipais nº 4.829 de 19 de abril de 2023 e nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.

Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 05 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO**

Cargo: Inspetor de Alunos – Ampla concorrência:

2º. Bárbara Caroline Marques Moreira;

Cargo: Oficial Administrativo I – Ampla concorrência:

2º. Fidelma Varnasquelle Paradello Silva;

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I – Ampla concorrência:

57º. Valdirene Vitalina de Freitas Couto.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;

Cartão do CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;

Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;

Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;

PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
 Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
 Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
 Declaração atualizada de bens;
 Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria nº 148 de 10 de julho de 2023);
 Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
 Declaração de dependentes;
 Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
 Atestado de antecedentes criminais;
 Cópia atualizada da carteira de vacinação;
 Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
 Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
 Qualificação cadastral (expedido através do site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacar.xhtml>).

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C81D49CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 PORTARIA Nº 0089 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.611/2010;
CONSIDERANDO o Edital nº nº 001/2022 e suas Erratas;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2024;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 008/2024;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 009/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar como desistentes nos termos do Item 17.8 do Edital nº 001/2022 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borda da Mata/MG, Lei Municipal nº 1.611/2010, as candidatas abaixo relacionadas:

Edital de Convocação: 007/2024

Classificação: 17º

Candidato: Gabriele de Brito Oliveira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Edital de Convocação: 008/2024

Classificação: 1º

Candidato: Igor Andrade da Silva

Cargo: Oficial Administrativo I

Edital de Convocação: 009/2024

Classificação: 55º

Candidato: Indaia Cristina Lopes Trindade

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BC6A6559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 PORTARIA Nº 0090 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.611/2010;
CONSIDERANDO o Edital nº nº 001/2022 e suas Erratas;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar como desistente nos termos do Item 17.8 do Edital nº 001/2022 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borda da Mata/MG, Lei Municipal nº 1.611/2010, a candidata abaixo relacionada:

Edital de Convocação: 006/2024

Classificação: 16º

Candidato: Valdirene Vitalina de Freitas Couto

Cargo: Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E5C15F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 009/2024 REGISTRO PRESENCIAL Nº
 009/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 009/2024
 REGISTRO PRESENCIAL Nº 009/2024**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de atividades socioeducativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 20/03/2024 às 14:00.** O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA

Pregoeira

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0D157EC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023 – DISPENSA Nº
070/2023**

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** **3 PILARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.064.892/0001-62. **OBJETO:** Construção da Praça do Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de itens e modificação de projeto. **DO VALOR:** Aditivo: R\$ 10.366,28 (Dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Modificação: R\$ 2.448,18 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Valor atualizado do contrato: R\$ 319.349,79 (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). **ASSINATURA:** 05/03/2024.

Borda da Mata/MG, 05 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO

Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6DE1AB9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 025/2022, referente ao Processo nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022, entre o Município de Brazópolis e a empresa BIOENG – VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.256.910/0001-54, com sede na Rua Henrique Del Castilho, nº. 37, Bairro Inatel, Município de Santa Rita de Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Antônio da Cruz, sócio administrador, engenheiro elétrico, portador do Registro Geral nº. M3286297 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.360.678-98. Altera-se a Clausula Quarta do referido contrato prorrogando a data de vencimento sendo esse do dia 02/03/2024 a 02/03/2025. Assinado em 01/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 026/2022, referente ao Processo nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022, entre o Município de Brazópolis e a empresa EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.980.420/0001-07, com sede na Avenida Elias Guersoni, nº 400, Bairro Jardim Flamboyant, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37557-230, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Evaldo Luis Marson, sócio administrador, técnico responsável, portador do Registro Geral nº. 23.365.462-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 171.917.868-25. Altera-se a Clausula Quarta do referido contrato prorrogando a data de vencimento sendo esse do dia 02/03/2024 a 02/03/2025. Assinado em 01/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 027/2022, referente ao Processo nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022, entre o Município de Brazópolis e a empresa MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.501.062/0001-73, com sede na Avenida Luiz Antônio de Carvalho, nº. 179, Bairro Vila Mariana, Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37600-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wellington do Carmo Lambert, empresário, sócio administrador, portador do Registro Geral nº. 12974398 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 474.258.656-53. Altera-se a Clausula Quarta do referido contrato prorrogando a data de vencimento sendo esse do dia 02/03/2024 a 02/03/2025. Assinado em 01/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8B30A5F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 275/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
(SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 007/2024 objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS), PARA COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto Municipal nº 10 de 13 de fevereiro de 2017 –

Brazópolis, 05/03/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS -

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:168B1ED1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ENEXIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PRC nº 008/2024
Inexigibilidade nº 005/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Plenum Gestão Ltda

OBJETO: Contratação de curso a empresa Plenum Gestão Ltda, para treinamento de 06 participantes (Caio Nascimento Daher, Leila Paula Modesto da Silva Fagundes, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Maria do Carmo Pereira da Silva e Rodrigo da Costa do Nascimento), no curso cujo tema é “Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal no último ano do mandato”, nos dias 12 a 15 de março de 2024, em Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CambuÍ-MG, 05 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:CCC8DB21

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PRC nº 009/2024
Inexigibilidade nº 006/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Weblin Software Ltda

OBJETO:Contratação de curso a empresa Weblin Software Ltda, para treinamento de 04participantes (Maria Tereza Salles Manolio, Regiana Pereira Brandão, Ricardo Lambert Del’Agnolo e Alessandra de Oliveira Alves Bento), no curso cujo tema é“Formação legislativa em aplicativo de gestão legislativa”, nos dias 11 a 15 de março de 2024, na modalidadeon line.

VALOR GLOBAL:R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CambuÍ-MG, 05 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:840E88E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 140/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ricardo Rocha -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B2120AC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 141/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Fernanda Karelina Bruno Nascimento- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:908E8F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 142/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Camila de Fátima Almeida Guedes -Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5401CE1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 143/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.03.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Franciele Natali Lopes -Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5F883B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 144/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *José Emilio Lambert Martins* para ocupar o Cargo de *Chefe do Departamento de Esporte, Juventude e Lazer*, de Provimto em Comissão, a partir de 04.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:528EDAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO

Processo N°33/2024

Dispensa Eletrônica N°14/2024

Objeto: Aquisição de placa de inauguração em aço inox para o Posto de Saúde Centro. **Empresa vencedora:** Justino Davino Peres. **Valor Total:** R\$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais).

Cambuquira, 05 de março de 2024.

Paulo Sérgio de Assis

Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo n° 043/2024

Inexigibilidade n° 08/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para realização dos exames de ultrassonografia e cateterismo. As empresas interessadas que atenderem ao solicitado no edital e seus anexos deverão protocolar documentação a partir do **dia 06/03/2024 até 08/07/2024 das 08 às 17h** no setor de protocolos da prefeitura municipal situado na Av. Virgílio de Melo Franco, n° 555, Centro de Cambuquira.

Cambuquira, 05 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:746E7E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 054/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Aquisição de fórmula alimentar UrcMed B Plus, do laboratório Comidamed, a fim de atender ordem judicial para paciente com enfermidade grave. Vencedor: WMC TECNOLOGIA EM SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; valor: R\$ 10.320,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO -

Secretária de Saúde.

Cambuquira, 05/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F1CBA933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 01 /2024- Objeto: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratados: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o n° 42.967.976/0001-88, contrato n° 54 / 2024: R\$274.861,60. Data da assinatura: 05/03/2024. Vigência: 05/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 01 /2024- Objeto: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG.. Contratados: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o n° 01.693.810/0001-33, contrato n°53 / 2024: R\$2.694,00. Data da assinatura: 05/03/2024. Vigência: 05/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:44C91EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 015/2024, Dispensa Eletrônica: 003/2024, Contrato: 016/2024. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**. Contratada: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.794.397/0001-05. Valor: R\$ 38.730,00 (trinta e oito mil setecentos e trinta reais). Data de assinatura 21/02/2024. Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FB12C4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 014/2024, Pregão Eletrônico 008/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CANAÃ.** Empresas: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21** - Valor Total de R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 - DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA - CNPJ:

46.701.753/0001-25 - Valor Total de R\$ 61.760,00 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 - JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70 - Valor Total de R\$ 10.372,00 (dez mil e trezentos e setenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 - LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - CNPJ: 21.035.519/0001-85 - Valor Total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.043.897/0001-02 - Valor Total de R\$ 144.358,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

Data da Assinatura: 29/09/2024. Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:C69DC485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Registro de Preços nº 010/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Data de Julgamento: 18/03/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

José Adilson Lopes

Código Identificador:D18A3289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO.

Data de Julgamento: 19/03/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO -

Pregoeiro.

Publicado por:

José Adilson Lopes

Código Identificador:FC3880E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 002/2024

Pregão Eletrônico: nº: 001/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais didáticos ensino infantil e fundamental de acordo com os eixos da BNCC e de acordo com a realidade dos alunos de nosso Município.

Valor estimado: R\$ 252.119,60(duzentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 18/03/2024

Abertura da sessão pública: 08h:30min, do dia 18/03/2024

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

Publicado por:

Andreia Dos Santos Alves

Código Identificador:1FF4F702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSAELETRÔNICA

Processo Administrativo nº: 001/2024

Dispensa Eletrônica nº: 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para o Setor de Arrecadação Municipal, Controle de Atendimentos e Registros de Protocolos, e Sistema Integrado de Saúde e com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) e pela Secretaria Municipal da Educação para cadastros de alunos, controle de matrículas e outros.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.516.690/0001-90

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamentação Legal:Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotações:3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009,
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047
33.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023

e

Descrições: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE e MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fontes: 1.500.000, 1.600.000 e 1.500.000

Ratificado em: 04/03/2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe De Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº: 001/2024

Dispensa Eletrônica nº: 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para o Setor de Arrecadação Municipal, Controle de Atendimentos e Registros de Protocolos, e Sistema Integrado de Saúde e com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) e pela Secretaria Municipal da Educação para cadastros de alunos, controle de matrículas e outros.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.516.690/0001-90

Valor total: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Data da Assinatura: 05/03/2024

Data de vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025

Dotações:3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009,
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 e
33.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023

Descrições: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE e MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fontes: 1.500.000, 1.600.000 e 1.500.000

COIMBRA-MG, 05 DE MARÇO DE 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:0B5470F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024

CÂMARA MUNICIPAL - Extrato de Contrato Processo Administrativo Nº 0001/2024, Tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG, NO EXERCÍCIO DE 2024. Empresa Cobrada: JOAREZ ITOR JÚNIOR - CNPJ - 27.577.695/0001-25, com o calor de R\$ 55.150,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)., data da vigência de contrato até o término da obra ou 120 dias.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:829E5C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 016/2023 – Processo nº 007/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **Recanto Esperança CNPJ 00.869.698/0002-67.** Objeto: Credenciamento de comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de Prazo - Vigência 15/02/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9F7B322F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 016/2023 – Processo nº 007/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **Recanto Esperança CNPJ 00.869.698/0002-67.** Objeto: Credenciamento de comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de Prazo - Vigência 01/03/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:330DA8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024. **Processo Licitatório Nº 018/2024 – Pregão Presencial Nº 002/2024.** Tipo menor preço por item. **Objeto:** Futura e Eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E GABINETE. **Valor:** R\$ 1.496.320,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte reais). **Vigência:** 04/03/2024 à 03/03/2025. **Signatários:** Município de Córrego do Bom Jesus e **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA ALIANÇA CORREGO DO BOM JESUS LTDA.**

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:335D86E0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023. **Processo Licitatório Nº 019/2024 – Pregão Presencial Nº 003/2024.** Tipo menor preço por item. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE ARBITRAGEM** PARA JOGOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL E DE VÔLEI, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ESPORTES. Valor: R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 04/03/2024 à 03/03/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE POUSO ALEGRE E REGIAO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.632.571/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. **Processo Licitatório Nº 019/2024 – Pregão Presencial Nº 003/2024.** Tipo menor preço por item. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE ARBITRAGEM** PARA JOGOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL E DE VÔLEI, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ESPORTES. Valor: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 04/03/2024 à 03/03/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **JOANA DARQUE TERRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.019.287/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023. **Processo Licitatório Nº 019/2024 – Pregão Presencial Nº 003/2024.** Tipo menor preço por item. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE ARBITRAGEM** PARA JOGOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL E DE VÔLEI, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ESPORTES. Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência: 04/03/2024 à 03/03/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.720.129/0001-74.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:047C0827

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024. **Processo Licitatório Nº 020/2023 – Pregão Presencial Nº 004/2024.** Tipo menor preço por item. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DE **FESTIVAL DE VIOLA**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: 04/03/2024 à 03/03/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **JOSE AUGUSTO CORONADO SENA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.799.480/0001-78.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:D0437C83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RUA CAPITÃO AMÉRICO TAVEIRA, 189, LOJA 01 - Bairro CENTRO - Ervália - 3235541468

TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, na forma abaixo:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Ervália/MG, Dra. Daniele Viana da Silva Vieira Lopes, de acordo com a delegação de competência contida no art. 6º, da Portaria Conjunta nº 5/2023, da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, de 12 de julho de 2023, e o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, CNPJ nº 18.133.306/0001-81, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 1, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Eloísio Antônio de Castro, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as(os) partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se:

- I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
- II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
- III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação Município de Ervália/MG (4916458) SEI 0000006-27.2024.6.13.8107 / pg. 1

O Município de Ervália/MG arcará com as obrigações previstas nos incisos abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

- I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
 - a. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
 - b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
 - c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
 - d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG;
 - e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG.
 - II. Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
 - III. Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
 - IV. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
 - V. Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
 - VI. Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
 - VII. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.
- Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 08 de março de 2024 e encerra-se em 8 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma(um) dos(das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação. Termo de Cooperação Município de Ervália/MG (4916458) SEI 0000006-27.2024.6.13.8107 / pg. 2

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Ervália/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº 5/2023 do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As(Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Ervália/MG e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as (os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).

Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres — SECOL —, para registros e providências pertinentes.

Termo de Cooperação Município de Ervália/MG (4916458) SEI 0000006-27.2024.6.13.8107 / pg. 3

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária

de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

DANIELE VIANA DA SILVA

Eloísio Antônio de Castro

VIEIRA LOPES JUÍZA ELEITORAL

Prefeito Municipal de Ervália/MG

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:EE9589EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
009/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º
013/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte
de Minas - CODANORTE**

Considerando as informações contidas no presente Processo Licitatório.

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços emitida pelo **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE** através de ofício, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade para PCD (cadeirante), mínimo dez lugares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Recursos provenientes da Resolução SES N.º 9.272023.

NOME COMPLETO DA EMPRESA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ N.º: 30.330.883/0001-69

ENDEREÇO: Avenida Luiz Viana Filho, n.º 6462, Edif. Walf Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA.

01 – UNID - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT / MASTER RAYTEC PA VALOR: R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Franciscópolis/MG, 28 de fevereiro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:0B74B2F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC Nº
016/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 016/2024 –Dispensa Nº. 008/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a confecção de placas oficiais padrão Mercosul, confeccionada em alumínio não galvanizado, com espessura de 1mm+0,2mm 2.2.2.. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CAFE7108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº
017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 017/2024 –Dispensa Nº. 009/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constituindo objeto, a contratação de empresa para transportes de equipamentos e materiais para ação “Por ‘ Sorriso”, para a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:40E0A327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº
018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 018/2024 –Dispensa Nº. 010/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã para um grupo de 45 pessoas que estarão realizando uma ação de tratamento odontológico gratuito no município de Ibitiura de Minas, no período de 11.03.2024 a 17.03.2024. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9577C878

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – ATAS,
CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS**

Ata nº 28/2024, PAL 123/2023, contratado: SUPERMERCADO P & F LTDA; objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino; valor: R\$ 57.250,00 - Vigência: de 05/02/2024 à 15/08/2024 - Ata nº 29/2024, PAL 003/2024, contratado: AYSLON PATRICK S. MARTINS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis; valor: R\$ 2.657.000,00 - Vigência: de 08/02/2024 à 08/02/2025 - Ata nº 30/2024, PAL 003/2024, contratado: ORGANIZACOES CUNHA E SOUTO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis; valor: R\$ 1.996.800,00 - Vigência: de 08/02/2024 à 08/02/2025 - Ata nº 31/2024, PAL 126/2023, contratado: NUTRILAR EXPRESS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas; valor: R\$ 544.000,00 - Vigência: de 16/02/2024 à 14/08/2024 - Ata nº 32/2024, PAL 010/2024, contratado: VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão de gás glp; valor: R\$ 91.050,00 - Vigência: de 22/02/2024 à 22/02/2025 – Contrato nº 013/2024, PAL 189/2023, pregão presencial 90/2023, contratado: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; objeto: contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil; valor: R\$ 542.468,88 - Contrato nº 014/2024, PAL 013/2024, inexigibilidade 08/2024, contratado: ANTÔNIO CANDIDO VERSIANI MURTA; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da secretaria municipal de assistência social; valor: R\$ 26.400,00 - Contrato nº 015/2024, PAL 004/2023, pregão presencial 01/2023, contratado: SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços perfuração e instalação de poços artesianos no município de itinga, conforme descrições básicas do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária de custo e cronograma - contrato decorrente do saldo da ata de registro de preços nº 002/2023; valor: R\$ 498.356,85 - Contrato nº 017/2024, PAL 018/2024, dispensa presencial 04/2024, contratado: MENTALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico na área de perícia médica em atendimento as demandas do município de itinga/mg; valor: R\$ 54.000,00 - Contrato nº 018/2024, PAL 017/2024, dispensa presencial 03/2024, contratado: IAUREA MARIA PEREIRA MARQUES - ME; objeto: contratação de serviços de assessoria nos projetos e ações da secretaria municipal de assistência social; valor: R\$ 24.000,00 - Termo de credenciamento nº 004/2024, PAL 163/2023, inexigibilidade (credenciamento) 33/2023, contratado: JEISIANE ALVES GUSMÃO; objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de psicólogo; valor: R\$ 40,00.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:9073734A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contratos, da Chamada Pública 01/2024, referente a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, a favor de: CT n. 05/2024 – GRACIETE MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA, CPF 003.493.046-96, DAP SDW 0798403106150402221146, teve os seguintes itens credenciados: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 31, 36, 39,

41, 42, 43, 44 e 45, totalizando um valor global de R\$ 14.988,99; CT n. 06/2024 - REGIANE PEREIRA DE SOUSA, CPF 053.921766-23, CAF MG032023.01.00021407CAF, teve os seguinte itens credenciados: 01, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 17, 21, 22, 27, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47 E 48, totalizando um valor global de R\$ 19.705,97; CT n. 07/2024 - APARECIDA LEILA DOS SANTOS, CPF 730.584.836-00, CAF MG032023.01.000203957CAF, teve os seguintes itens credenciados: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 27, 31, 36, 39, 41, 42, 43, 44 E 45, totalizando um valor global de R\$ 22.535,37; CT n. 08/2024 - EDMILSON TEIXERIA BATISTA, CPF 061.007.506-35, CAF MG082023.01.000610229CAF, teve os seguintes itens credenciados: 06, 27, 33, 35, 38, 46 e 47, totalizando um valor global de R\$ 9.714,32; CT n. 09/2024 - GERALDO DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, CPF 775.398.348-20, CAF MG102023.01.000835250CAF, teve os seguintes itens credenciados: 10, 11, 21, 31, 35, 41 e 45, totalizando um valor global de R\$ 1.660,09. Data dos contratos 05/03/2024. Validade: até 31/12/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Kaio Cezar Batista Lima

Código Identificador:B0F751AC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2023.

O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento/Prestação de serviços funerários com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e traslado de corpos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequitinhonha/MG, bem como a relação entre os encargos da EDVARLEY MENDES DOS REIS 92475221615 e a retribuição da CONTRATANTE, ao Contrato nº 072/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 058/2022.

Jequitinhonha/MG, 05 de março de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Jorge Cunha Melo

Código Identificador:52ECE1CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

RAFAEL FERNANDES DE SOUSA - PANIFICADORA - CNPJ nº 25.038.436/0001-09

Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico: nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 05 de março de 2024.

Vigência da ARP: nº 038/2024: 05/03/2024 a 05/03/2025.

Valor da ARP: R\$ 292.750,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:544047ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

DUARTE DENTAL EIRELI - CNPJ nº 65.122.590/0001-70

Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico: nº 025/2023

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 29 de fevereiro de 2024.

Vigência da ARP: nº 026/2024: 04/03/2024 a 04/03/2025.

Valor da ARP: R\$ 127.033,80 (cento e vinte e sete mil trinta e três reais e oitenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Jorge Cunha Melo

Código Identificador:F09277D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.424.788/0001-66

Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico: nº 025/2023

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 29 de fevereiro de 2024.

Vigência da ARP: nº 027/2024: 04/03/2024 a 04/03/2025.

Valor da ARP: R\$ 85.178,00 (oitenta e cinco mil cento e setenta e oito reais)

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Jorge Cunha Melo

Código Identificador:D5E7A727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA - EPP - CNPJ nº 08.849.206/0001-00

Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico: nº 025/2023

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 29 de fevereiro de 2024.

Vigência da ARP: nº 031/2024: 04/03/2024 a 04/03/2025.

Valor da ARP: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Jorge Cunha Melo

Código Identificador:6AE04CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 ALLIAGE INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - CNPJ nº 55.979.736/0001-45

Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico: nº 025/2023
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 29 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 029/2024: 05/03/2024 a 05/03/2025.
Valor da ARP: R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:679C3715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 VL FUZETI COMERCIAL - CNPJ nº 05.523.731/0001-35

Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico: nº 025/2023
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 29 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 033/2024: 01/03/2024 a 01/03/2025.
Valor da ARP: R\$ 136.955,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A88E042E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ nº 09.560.267/0001-08

Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico: nº 025/2023
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 29 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 028/2024: 05/03/2024 a 05/03/2025.
Valor da ARP: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:7E94F915

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 10.496.525/0001-13

Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico: nº 025/2023
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 29 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 030/2024: 01/03/2024 a 01/03/2025.
Valor da ARP: R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)

NILO BARBUDA SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:FC5C24AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 LAIS TAVARES FURINI 11638968616 - CNPJ nº 46.006.563/0001-98

Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico: nº 001/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 05 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 036/2024: 05/03/2024 a 05/03/2025.
Valor da ARP: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5783A489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
OBJETO: Aquisição de/Contratação de inversores de frequência, e painel de controle, para composição de sistema elétrico para operação dos motores da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) do Município de Lagoa Formosa, localizada na região do Maxixe, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 005/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 19 de março de 2024, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 05 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:31A01573

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 011/2024

Modalidade Inexigibilidade nº: 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 005/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE LASSANCE 2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 29 de Fevereiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES

Secretária de Educação e Cultura

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 050/2024.

Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 005/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **BANDA RASTA CHINELA LTDA, CNPJ sob o nº 08.355.871/0001-30, sediada no Loteamento Lote 10, Quadra 6, nº 62, Térreo, Bairro Fernando Neves – Japomirim, Itagiba - BA - CEP: 45.585-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE LASSANCE 2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global: **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Vigência: **De 28/02/2024 a 05/08/2024.**

Lassance/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: F0F741BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E
BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
LONTRA/MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG, Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, registro de

preços, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e botijões de gás vazios, para atender as demandas das secretarias do município de Lontra/MG. Abertura dia 20/03/2024 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do e-mail: licitaontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador: 2699EB4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 045/2024
- DISPENSA 015/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024
DISPENSA 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: “contratação de empresa para o fornecimento de medalhas em acrílico para premiação de campeonato de jiu-jitsu”.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador: 0A15DA2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 041/2024
- DISPENSA 011/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2024
DISPENSA 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: “contratação de empresa para prestação de reparos e manutenção em caixa d’água da estação de tratamento de água - ETA”.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador: CC7424B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024 – PROCESSO
048/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024 – PROCESSO
048/2024**

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
<https://luminarias.licitapp.com.br/>

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de divisória para o Setor de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 07/03/2024 – 09 (nove) horas
Data final: 12/03/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 12/03/2024 - 09 (nove) horas e 1(um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

Código Identificador:0ADB250C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 -
PROCESSO 156/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E H5 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1562/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e H5 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32, com sede na Avenida Doutor Tânus Feres de Andrade, 301 – Apto 101 – Bairro: Cedro do Líbano, na cidade de Divinésia, neste ato representada pelo Sr. Alex da Silva Carvalho, portador da carteira de identidade MG-12.17.6241 e CPF: 012.260.916-60, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 025/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 025/2023, a partir do dia 1.º de março de 2024 e término previsto para 28 de fevereiro de 2025, conforme solicitação se setor solicitante em anexo. Justifica-se a prorrogação pela continuidade da prestação do serviço, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

Código Identificador:4161E13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

CONCORRENCIA 002/2024

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 40.970.079/0001-06 .

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO, LOCALIZADO À PRAÇA MONSENHOR JORGE LOPES DE OLIVEIRA – CENTRO – MALACACHETA-MG, CONFORME CONTRATO FINANCIAMENTO Nº BF 365.906/2023

DO CONTRATO Nº : 010/2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.694.075,19

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024

MALACACHETA, 05/03/2024 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Lucas de Azevedo Lopes

Código Identificador:0D3FD5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 003/2024

Pregão Presencial nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação 003/2024 e Pregão Presencial 002/2024, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

MED-CLIN MARIENSE LTDA - CNPJ: 03.776.660/0001-57

Valor Total de R\$ 1.266.400,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

MARIA DA FÉ, 01 de Março de 2024.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA

Presidente da Fundação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:B35C6473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em apoio educacional para oferta de Oficinas de Contraturno em 03 (três) Creches Municipais (zona urbana e zona rural), tudo em estrita conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação no valor estimado de R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 06/03/2024 até às 13h00min do dia 18/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 13h05min do dia 18/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h30min horas do dia 18/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:42F47AA2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº014/2024
DANIEL KIM 45225686818 - CNPJ: 46.452.081/0001-61
Valor Total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
ARP Nº015/2024
Fabiano Bittencourt dos Santos ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Valor Total de R\$ 1.176,36 (um mil, cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

ARP Nº016/2024
FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA - CNPJ: 10.376.365/0001-79
Valor Total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

ARP Nº017/2024
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 43.098.231/0001-92
Valor Total de R\$ 159,40 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

ARP Nº018/2024
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.117.514/0001-45
Valor Total de R\$ 15.958,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e oito reais)

ARP Nº019/2024
MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
Valor Total de R\$ 56.512,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos)

ARP Nº020/2024
MAURILIO MARTINS BRAZ - CNPJ: 47.192.908/0001-08
Valor Total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

ARP Nº021/2024
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.117.026/0001-92
Valor Total de R\$ 838,50 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

ARP Nº022/2024
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 07.062.925/0001-06
Valor Total de R\$ 1.829,90 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

ARP Nº024/2024
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP - CNPJ: 28.787.127/0001-11
Valor Total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais)

ARP Nº025/2024
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ: 45.309.056/0001-60
Valor Total de R\$ 12.805,00 (doze mil e oitocentos e cinco reais)

ARP Nº026/2024
TEC – LED COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME - CNPJ: 35.678.337/0001-37
Valor Total de R\$ 36.202,20 (trinta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)

ARP Nº027/2024
WEB ELETRICA EIRELI - CNPJ: 26.492.610/0001-43
Valor Total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025
Processo Licitatório nº 010/2024- Pregão Eletrônico Nº001/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6F4BAA39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a **Ratificação da Inexigibilidade Licitação nº04/2024 – Processo nº55/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e LOOK PRODUTORA MUSICAL LTDA , CNPJ Nº 31.531.805/0001-95 por intermédio de seu responsável legal o Sr. John Herbert Gomes, portador do CPF nº006.669.601-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE JUNHO 2024, COM A CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIBO DA PERIFERIA, POR MEIO DA EMPRESA LOOK PRODUTORA

MUSICAL LTDA, A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024, EM MATEUS LEME.

Valor: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ratificação: 06/03/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:57B5C8D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 20 de março de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, QUE VISA ATENDER O BAIRRO DO JACARÉ E OS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, DORES DA VITÓRIA E SANTO ANTONIO DO RIO PRETO NO MUNICÍPIO DE MIRAI-MG.** Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.mirai.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Mirai, 05 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Mirai;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:FD22F3A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 033/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e a empresa JOSE ROSENITO DE PAULA. CONTRATO nº 033/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS COM LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS E MATA-BURROS.** PROCESSO 007/2023 – Pregão 002/2023. Aditivo 25%. Valor do aditivo R\$ 90.300,00. Assinado em 23/02/2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1376DEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 053.2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e a empresa TNS APLICADORA DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA. Contrato nº 053/2023; OBJETO: **Contratação de empresa do ramo da engenharia ou arquitetura e urbanismo, para apresentação de propostas e subseqüente contratação junto à prefeitura, para Pavimentação Asfáltico de São Caetano Moeda/MG.** PROCESSO 060/2023 – Tomada de Preços 002/2023. Aditivo de alteração de

vigência contratual. 06 meses. Vigente até 08/08/2024. Assinado em 08/02/2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:4B598484

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 827/2024**

PORTARIA N.º 827/2024

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISOR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público;

- 1 – Fernanda Oliveira Malagoli - Presidente
- 2 - Erica Dahiane Ferreira - Membro
- 3 – Ernandes Batista Dias - Membro
- 4 – Márcia de Araújo Gomes – Suplente
- 5 – Vicente Paulo da Silva - Suplente

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:

- a. Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
- b. Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
- c. Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
- d. Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
- e. Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º -Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no Certame

Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta “Comissão Especial” e a empresa organizadora.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Patrocínio - MG, 04 de março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60357F16

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.342 DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº. 4.342 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E PODER EXECUTIVO, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2024/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.453/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2024/2026, cujas indicações foram promovidas pelas respectivas entidades de atendimento e/ou de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, e leitos(as) por meio do Fórum de Eleição da Sociedade Civil; e indicadas pelo Executivo Municipal, sendo as pessoas abaixo nominadas:

I – MEMBROS DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Karen Luiza dos Reis Pena

Suplente: Elis Nadir Godinho

b) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Lilian Cristina Barbosa

Suplente: Carla Cristina da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nara Cristina de Almeida Brancani

Suplente: Tamara Couto Duarte

d) Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Emanuel Fernandes Ribeiro

Suplente: Glauce Queiroz Silva

e) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Sara Teixeira de Lima

Suplente: Luana Vitória de Sousa

f) Procuradoria Geral do Município

Titular: Hallana Sarisy Nunes Melo

Suplente: Gabriella Vieira da Silva

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

a) Rede Cidadã

Titular: Shirleyne Donizete de Souza

Suplente: Adriana Fernandes T. Liuti

b) Patronato Berlaar Coronel João Cândido

Titular: Maria Emília Dias Ribeiro

Suplente: Vera Maria Campos Araújo

c) Obras Sociais São Geraldo

Titular: Tânia Carneiro Silva e Silva

Suplente: Danilo Luiz Abadio Pedrosa

d) Instituto Saúde e Equilíbrio

Titular: Clovison Elberth A. Gonçalves

Suplente: Leandro Alves Ramos

e) Lar da Criança

Titular: Sammya Elias de Resende

Suplente: Mércia Imaculada de Castro Cunha

f) Fundação Padre Eustáquio – Casa da Menina

Titular: Danielle de Souza Silva

Suplente: Jeovanny Queiroz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 1º de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:863FAF58

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.343 DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 4.343 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

**NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CMDPI.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 5.071/2018, que institui a Política Municipal do Idoso e institui a Conselho Municipal dos Direitos do idoso e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, cujas indicações foram promovidas pelas respectivas entidades e/ou órgãos, por meio do Fórum Eletivo da Sociedade Civil; e pelo Executivo Municipal, sendo as pessoas abaixo nominadas:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Conselho Central de Patrocínio SSVF

Titular: Maria José da Silva Salomão

Suplente: Valdira Maria Silva Cabral

Titular: Luanda de Fátima Monteiro

Suplente: Simão Paulo da Cunha

b) Casa do Idoso Recanto São Vicente

Titular: Genalina Aparecida Matias

Suplente: Alessandra Rodrigues de Oliveira Reis

c) Hospital do Câncer de Patrocínio “Dr. José Figueiredo”

Titular: Aline Mariene da Silva

Suplente: Andréia Ribeiro de Almeida

d) Trabalhadores na Área de Abrangência à Pessoa Idosa

Titular: Ana Santana Macedo Soares

Suplente: Amanda Lima Pires

Titular: Júlia Maria da Silva

Suplente: Janine de Lourdes Pereira Teobaldo

e) Clubes de Serviços (Lions, Rotarys e Maçonarias)

Titular: José Humberto Lemos

Suplente: Tiago Bulkool Aquino

Titular: Juarez de Campos

Suplente: Norberto Gonçalves de Abreu

f) Usuários da Política de Atendimento à Pessoa Idosa

Titular: Maria Angelina de Jesus Ribeiro

Suplente: Gilber Fernandes Novais

Titular: Nair Terezinha Campos

Suplente: Iracema Caixeta Silva

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Maiara Aparecida Iocca

Suplente: Leide Novaes

Titular: Josiane Rosa Vaz de Oliveira

Suplente: Celiana Abadia Pereira

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Flávia Cristina Bertoluce

Suplente: Hilária Kézia Camargo Borges

Titular: Vitória Maria Pessoa

Suplente: Ana Maria Rezende

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Emilson Barbosa de Souza

Suplente: Silvano Gomes Camacho

Titular: Helen Cristine Sousa Romão

Suplente: João Maurício Martins Neto

d) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Edilamar Maria de Arvelos Caixeta

Suplente: Simone Maria Nunes Amorim

Titular: Maeli Oliveira Silva Duarte

Suplente: Maria de Fátima Queiroz Faria

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Emanuel Fernandes Ribeiro

Suplente: Gabriela de Oliveira Alves

Titular: Everson Aparecido Soares

Suplente: Vânio Moreira Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 1º de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:44847C46

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.346 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 4.346 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4.319 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 QUE Constitui a comissão ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 14.133/21 - PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do decreto nº 4.319 de 25 de janeiro de 2024 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Comissão Especial de Julgamento de Chamamento Público – Lei 14.133/21 – para o Programa Minha Casa Minha Vida, será composta pelos seguintes membros:

I- Orlando Vargas da Silva Neto – RESP 81115 - Presidente

II – Edson José de Souza Neto – RESP 05464

III – Roberto Margari de Souza – RESP 02054”

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio, 05 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:E7B2E6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº 209/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº 209/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Para contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 03.176.905/0001-05, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência

3.1 - 3.1 - Fica reajustado em 3.027230% , considerando o índice do INPC - março/2024 a dezembro/2024, passando assim o valor total do contrato R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 412.108,92 (quatrocentos e doze mil cento e oito reais e noventa e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 34.342,41 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 01 de março de 2024.

Prefeito Municipal

INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1º _____
Cristiane Castro Alves
CPF 084.181.196-24

2º _____
Vanessa Patrícia Ferreira
CPF 096.073.086-97

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:655CB664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG –
CMDCA Nº 02, DE 05 DE MARÇO, DE 2024.**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG – CMDCA Nº 02, DE 05 DE MARÇO, DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4453/2011;

Considerando o que dispõe a resolução nº 137 do CONANDA, ART.9º, I.

Considerando as decisões tomadas pela plenária o dia 05 de março de 2024, RESOLVE:

Art.1º. Aprovar e publicar o Processo de Contratação de Empresa Especializada para realizar Diagnóstico sobre a Situação da Criança e do Adolescente no município de Patrocínio-MG financiados com recursos do FIA no valor de R\$152.208,00.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 05 de março de 2024.

CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA
Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88F1CE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.238/2024**

Portaria Nº 13.238/2024

CANCELA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 13.231/2024 e;
Considerando, finalmente, o disposto na Comunicação Interna da SME nº: 073/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
04264	VAGNER LUIS CAROSSA	Professor P2 - História	06/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FC5FEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.239/2024**

Portaria Nº 13.239/2024

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, VALERIA SOARES CARVALHO, do cargo em comissão de Coordenador I - Esportes Especializados, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7822544E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **002/2024**, resultado do Processo Administrativo n. **010/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 5003619-04.2023.8.13.0487, 500332249-24.2022.8.13.0487 E 0487.12.001355-1** a ser pago em favor da empresa **DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA CNPJ:18.985.085/0001-70** no valor de **R\$ 15.312,00 (Quinze mil trezentos e doze reais)** e a empresa **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME CNPJ: 11.453.723/0001-62** no valor de **R\$ 8.475,50 (Oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**,

Pedra Azul 04/03/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C1E6C43B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **04/03/2024** resultado do Processo Administrativo 010/2024, dispensa nº 002/2024, **Contrato nº 037/2024**, empresa **DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA CNPJ:18.985.085/0001-70** no valor de **R\$ 15.312,00 (Quinze mil**

trezentos e doze reais), e o Contrato nº038/2024 com a empresa ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME CNPJ: 11.453.723/0001-62 no valor de R\$ 8.475,50 (Oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5E5E2143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 150-2023

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o 1º Termo Aditivo de prazo com Vigência: 04/03/2024 à 04/06/2024 ao contrato Nº 150/2023, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 089/2023, Tomada de Preço 014/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÕES DE REFORMAS DAS PRAÇAS THEOPOMPO DE ALMEIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 012/2023, PRAÇA ARAÇAJI DE MINAS CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032021-013037, E PRAÇA SÃO JUDAS TADEU CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032022-017563 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº 021/2022. Empresa: M&M CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.127.649/0001-06, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Pedra Azul/MG,
MARCIO FERREIRA SOUTO
04/03/2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:BBC9F3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Decimo terceiro termo aditivo ao contrato 184/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Josué Cleuber da Mota Silveira-ME. CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 38/2022, pregão presencial nº 017/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo na quilometragem diária das linhas: 11- acrescentar 02km (ida e volta) linha-15- acrescentar -10,5km (ida e volta) linha-23 acrescentar 6km (ida e volta).

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO

Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato Nº331/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa nação e edificações e terraplanagem Ltda. CNPJ Nº 08.922.137/0001-05 Processo licitatório nº 83/2020, tomada de preços nº 05/2020. Fica prorrogado o aditivo de prazo até dia 30/03/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO

Decimo primeiro termo aditivo de prazo ao contrato Nº134/2020 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa nação e edificações e terraplanagem Ltda. CNPJ Nº 08.922.137/0001-05 Processo

licitatório nº 83/2020, tomada de preços nº 05/2020. Fica prorrogado o aditivo de prazo até dia 30/03/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:76BAF1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 054/2024 - Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Waldiania Rodrigues da Rocha, Cnpj: 52.581.286/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pintópolis-MG. O valor global do presente contrato é de R\$ 52.830,00. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, iniciando sua vigência na data de sua assinatura em 22/01/ 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato 056/2024 - Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Fernando Ferreira Serviços Medicos Ltda, Cnpj: 52.581.286/0001-40. Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de saúde de médico clínico geral. O valor global do presente contrato é de R\$ 204.000,00. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura em 29/01/ 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato 0167/2024 - Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Fernando Ferreira Serviços Medicos Ltda, Cnpj: 52.581.286/0001-40. Objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de plantonistas no município de Pintópolis. O valor global do presente contrato é de R\$ 314.000,00. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura em 07/02/ 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:6D4148F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 016/2024
– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 016/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 006/2024 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 016/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 006/2024 – Data: 14/03/2024 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, através de recarga em cilindros

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP

35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; <https://pncp.gov.br/editais?pagina=1> e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:32E8D92A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 130/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2023**

Retificação - Processo Nº 130/2023 – Pregão Eletrônico Nº 075/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta “RETIFICAR” o Edital do Processo Licitatório Nº 130/2023 – Pregão Eletrônico Nº 075/2023 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispositivos auxiliares e ferramentas a serem utilizados nas operações de trânsito e sinalizações verticais. A referida retificação é para alteração do edital (Termo de Referência – item 02) . A licitação ocorrerá no dia 20/03/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0529BBC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO
Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciado: Termo de Credenciamento 005/2024 - ARTHUR MOREIRA CUPERTINO 09840836692, CNPJ: 48.449.481/0001-43, valor unitário: R\$ 6.000,00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ABD5732E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13416 TORNA SEM EFEITO**

DECRETO Nº 13.416/2024

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante o Decreto relacionados abaixo:

I- Decreto de nomeação de nº 13.373/2024

- 1-Marcus Vinicius Lopes de Mattos- Auxiliar Administrativo I
- 2-Keyla Sayara Gomes Inocente- Auxiliar Geral de Conservação de Vias
- 3-Silvana Brandão Rodrigues- Auxiliar Geral de Conservação de Vias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A2B1ED63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13417 EXONERAÇÃO**

DECRETO Nº 13.417/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Juliana Imaculada Mendes do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, conforme requerimento protocolado sob o nº 0748/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ACC3DBE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13418 EXONERAÇÃO**

DECRETO Nº 13.418/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Servidora Juliana Imaculada Mendes do cargo de Coordenador I de Educação Ambiental e Integração Comunitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:A04D6547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCON MUNICIPAL DE
PONTE NOVA.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCON MUNICIPAL DE PONTE NOVA. A Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon/PN, Cristiane Dias Pinto Oliveira, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos do processo administrativo, requerido por Raphael Augusto de Andrade, em face de Ponte Nova Veículos Ltda-ME - FA : 31.049.001.21-0000569 –, que por este meio NOTIFICA-SE Ponte Nova Veículos Ltda-ME, para tomar ciência do inteiro teor da Decisão Administrativa. E para que chegue ao conhecimento do autor e todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que vai afixado nas dependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon/PN, no saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no Diário Oficial eletrônico do Município de Ponte Nova. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos 04 de março de 2024. Eu, Ana Maria Borges Barbosa, auxiliar administrativo, o digitei e assino, por ordem de Cristiane Dias Pinto Oliveira, Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor.

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:1BE3CA31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 013/2024, Pregão Presencial nº 003/2024 de **Registro de Preços para aquisição de medicamentos na modalidade menor preço por item, visando o abastecimento da farmácia de minas, bem como UBSs e a secretaria de Saúde**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 18/03/2024, às 09:00 horas. **Local:** <http://prados.pregaonet.com.br/>. **Editais** disponíveis no site: www.prados.mg.gov.br. **Informações** somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:

Giordana do Nascimento Silva

Código Identificador:F3103E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 006/2024

Dispensa nº 003/2024

Contrato nº 019/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Facilita Telecom LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Data: 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:830F34F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitação nº 101/2023

Tomada de Preços nº 005/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Urbanização e Serviços Bucefalo LTDA

Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de construção de muro de contenção em gabião e concreto armado no bairro Rua de Baixo, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, a fim de viabilizar a completa execução do objeto contratado, acrescendo ao valor do contrato a quantia de **R\$ 76.058,87 (setenta e seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Data: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:410FDAC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	043/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação para os funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pomba – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024
Prazo	04/03/2024 - 03/03/2025
Valor	R\$ 1.528.613,49
Signatário Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário Contratado	Adriana de Andrade – Representante legal

Rio Pomba, 04 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:

Áthila Viana de Oliveira

Código Identificador:9D975499

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALGICIDA CHOQUE - LÍQUIDO Algicida choque, indicado para eliminar algas existentes na água de piscinas, com fórmula mais concentrada, é utilizado em tratamentos de choque, não mancha revestimentos e não deixa o cabelo esverdeado. Composição: Polidicloreto (2 hidroxí etileno imino 2 hidroxí propileno dimetil imino metileno teor ativo 18% Sem Cobre. Dosagem: 7 ml/m³. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado. (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 10 Galão
 Valor Total: 700,00
 Modelo: Chemie
 Marca/Fabricante: Keep Clor Algicida Choque

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0002 - BARRILHA - ELEVADOR DE PH Produto utilizado para limpeza da piscina. Composição: carbonato de sódio 98% - ingredientes inertes 2%. Pó fino cor branca sem odor PH a 1% densidade: 2.5g/cm3 (absoluta) 0.52g/cm3 (aparente). Embalagem: Pacote com 02 Kg, (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 240 Pacote
 Valor Total: 3.357,60
 Modelo: carbonato de sódio
 Marca/Fabricante: T-log

Fornecedor T-LOG DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA (46.682.419/0001-71)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0003 - Cabo Telescópico em alumínio 6 metros para limpeza de Piscina O Cabo Telescópicos Regulável permite que você prolongue o alcance dos acessórios de limpeza de sua piscina, como peneira, aspirador e escova. Cabo Telescópico Regulável é confeccionado em alumínio estriado em dois tubos corrugados, o que aumenta a resistência do mesmo, e que se conectam um no interior do outro. Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS, e possui manopla de apoio facilitando o seu manuseio na limpeza da piscina. Pode ser utilizado com aspirador, peneira ou escova.

Quantidade: 5 Unidade
 Valor Total: 600,00
 Modelo: -
 Marca/Fabricante: Pooltec

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0004 - Carrinho aspirador Limpeza de Piscina 8 rodas Fabricado em termoplástico (ABS) injetado, o que garante longa eficiência e durabilidade, equipado com 8 rodas que aumentam o rendimento e o desempenho da aspiração. Os aspiradores com 8 rodas não possuem cerdas de nylon e são confeccionados em termoplásticos de alto padrão (abs). Diferenciado por seu peso e sua eficiência, o aspirador 8 rodas é indicado principalmente para piscinas de alvenaria e vinil. Possui bocal de aspiração articulado, que facilita no manuseio da mangueira e engate prático para o cabo de alumínio

Quantidade: 5 Unidade
 Valor Total: 308,80
 Modelo:BRUSTEC
 Marca/Fabricante:BRUSTEC

Fornecedor COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0005 - CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO Clarificante/floculante aglomerador de micropartículas, auxiliar no processo de filtração de piscina deixando a água cristalina. Indicado para tratar águas turvas, agindo como clarificante e floculante. Aglomera as partículas de sujeira na água, recuperando seu brilho e livrando-se da sujeira, melhorando significativamente o desempenho do filtro. Composição: Tricoreto de alumínio 30%, Acido clorídrico 1,5%, Ingredientes Inertes 68,5%. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado.(Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 96 Galão
 Valor Total: 3.600,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Saniclор Clarificante e Floculante

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0006 - Cloro Granulado Múltipla Ação (Cloro Ativo de 60% a 70%)Indicado para eliminar micro-organismos presentes na água da piscina, oxidar matérias orgânicas e dos metais nela dissolvidos. Ainda inibe os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças infecciosas. Composição: Cloro hipoclorito de cálcio com 60% a 70% ativo, aplicação de 04g/m³. Inerte 35%. Embalagem: Balde com 10 kg, lacrado. (Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 120 Balde
 Valor Referência: 18.240,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Keep Clor Hipoprime

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0007 - Diminuidor de PH Diminuidor de PH - Descrição: O Diminuidor de pH e Alcalinidade é ideal para corrigir a água piscina, mantendo um equilíbrio seguro para o uso. Possui ação rápida e concentrada em sua composição, tornando a manutenção da água da piscina mais eficiente. Composição de solução ácida de 10% cloreto e 90% inerte. Embalagem de 1 litro.

Quantidade: 100 Lata
 Valor Referência: 900,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Saniclор pH Menos

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0008 - ESCOVA CURVA DE NYLON Extremidades arredondadas, no tamanho de 44 centímetros, material com corpo em ABS com cerdas de nylon médio, fixação ao cabo com parafuso borboleta, e cabo telescópico de 3 metros;

Quantidade: 6 Unidade
 Valor Total: 195,00
 Modelo:BRUSTEC
 Marca/Fabricante: BRUSTEC

Fornecedor COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0009 - ESTOJO DE ANÁLISES DE CLORO E PH Embalagem contendo 01 medidor, 01 frasco para medir PH e 01 frasco para medir Cloro, ambos frascos contendo 23 ml cada

Quantidade: 3 Kit
 Valor Total :96,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Keep Clor Kit teste pH/Cloro

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0010 - Limpador de bordas Piscinas poderoso detergente biodegradável para piscinas, com baixa formação de espuma e PH na mesma faixa das águas de piscinas especialmente para eliminar depósitos de óleos e gorduras e não altera o pH da água da piscina. Embalagem de 1 litro

Quantidade: 100 Lata
 Valor Total:800,00
 Modelo: Chemie
 Marca/Fabricante:Saniclor Bordas

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0011 - Mangueira limpeza de Piscina flexível flutuante com ponteiros e adaptador .Mangueira Para Limpeza de Piscinas Flexível Flutuante com 02 Ponteiros e 01 Adaptador para Aspiração. Mangueira flexível Flutuante para Limpeza de Piscinas é fabricada em PVC do tipo flutuante com diâmetro de 1 e 1/2, possui alta flexibilidade, resistência à abrasão, e aos raios ultra violetas. É utilizada para fazer a aspiração da sujeira da piscina, interligando o aspirador e a sucção da bomba (através do dispositivo de aspiração).

Quantidade: 100 Metro
 Valor Total:800,00
 Modelo: -
 Marca/Fabricante:Fortyflex

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0012 - PENEIRA PLÁSTICA PLUS Armação em ABS com tela de nylon, indicada para piscina.

Quantidade: 5 Unidade
 Valor Total:139,95
 Modelo: BRUSTEC
 Marca/Fabricante:BRUSTEC

Fornecedor COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)

Adjudicado em: 05/03/2024 - 08:54:36 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:7E42488D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - ALGICIDA CHOQUE - LÍQUIDO Algicida choque, indicado para eliminar algas existentes na água de piscinas, com fórmula mais concentrada, é utilizado em tratamentos de choque, não mancha revestimentos e não deixa o cabelo esverdeado. Composição: Polidicloreto (2 hidroxí etileno imino 2 hidroxí propileno dimetil imino metileno teor ativo 18% Sem Cobre. Dosagem: 7 ml/m³. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado. (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 10 Galão
 Valor Total: 700,00
 Modelo: Chemie
 Marca/Fabricante: Keep Clor Algicida Choque

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0002 - BARRILHA - ELEVADOR DE PH Produto utilizado para limpeza da piscina. Composição: carbonato de sódio 98% - ingredientes inertes 2%. Pó fino cor branca sem odor PH a 1% densidade: 2.5g/cm³ (absoluta) 0.52g/cm³ (aparente). Embalagem: Pacote com 02 Kg, (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 240 Pacote
 Valor Total: 3.357,60
 Modelo: carbonato de sódio
 Marca/Fabricante: T-log

Fornecedor T-LOG DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA (46.682.419/0001-71)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0003 - Cabo Telescópico em alumínio 6 metros para limpeza de Piscina O Cabo Telescópicos Regulável permite que você prolongue o alcance dos acessórios de limpeza de sua piscina, como peneira, aspirador e escova. Cabo Telescópico Regulável é confeccionado em alumínio estriado em dois tubos corrugados, o que aumenta a resistência do mesmo, e que se conectam um no interior do outro. Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS, e possui manopla de apoio facilitando o seu manuseio na limpeza da piscina. Pode ser utilizado com aspirador, peneira ou escova.

Quantidade: 5 Unidade
 Valor Total: 600,00
 Modelo: -
 Marca/Fabricante: Pooltec

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0004 - Carrinho aspirador Limpeza de Piscina 8 rodas Fabricado em termoplástico (ABS) injetado, o que garante longa eficiência e durabilidade, equipado com 8 rodas que aumentam o rendimento e o

desempenho da aspiração. Os aspiradores com 8 rodas não possuem cerdas de nylon e são confeccionados em termoplásticos de alto padrão (abs). Diferenciado por seu peso e sua eficiência, o aspirador 8 rodas é indicado principalmente para piscinas de alvenaria e vinil. Possui bocal de aspiração articulado, que facilita no manuseio da mangueira e engate prático para o cabo de alumínio

Quantidade: 5 Unidade
 Valor Total: 308,80
 Modelo:BRUSTEC
 Marca/Fabricante:BRUSTEC

Fornecedor COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0005 - CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO Clarificante/floculante aglomerador de micropartículas, auxiliar no processo de filtração de piscina deixando a água cristalina. Indicado para tratar águas turvas, agindo como clarificante e floculante. Aglomera as partículas de sujeira na água, recuperando seu brilho e livrando-se da sujeira, melhorando significativamente o desempenho do filtro. Composição: Tricoreto de alumínio 30%, Acido clorídrico 1,5%, Ingredientes Inertes 68,5%. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado.(Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 96 Galão
 Valor Total: 3.600,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Saniclor Clarificante e Floculante

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0006 - Cloro Granulado Múltipla Ação (Cloro Ativo de 60% a 70%)Indicado para eliminar micro-organismos presentes na água da piscina, oxidar matérias orgânicas e dos metais nela dissolvidos. Ainda inibe os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças infecciosas. Composição: Cloro hipoclorito de cálcio com 60% a 70% ativo, aplicação de 04g/m³. Inerte 35%. Embalagem: Balde com 10 kg, lacrado. (Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA);

Quantidade: 120 Balde
 Valor Referência: 18.240,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Keep Clor Hipoprime

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0007 - Diminuidor de PH Diminuidor de PH - Descrição: O Diminuidor de pH e Alcalinidade é ideal para corrigir a água piscina, mantendo um equilíbrio seguro para o uso. Possui ação rápida e concentrada em sua composição, tornando a manutenção da água da piscina mais eficiente. Composição de solução ácida de 10% cloreto e 90% inerte. Embalagem de 1 litro.

Quantidade: 100 Lata
 Valor Referência: 900,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Saniclor pH Menos

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0008 - ESCOVA CURVA DE NYLON Extremidades arredondadas, no tamanho de 44 centímetros, material com corpo em ABS com cerdas de nylon médio, fixação ao cabo com parafuso borboleta, e cabo telescópico de 3 metros;

Quantidade: 6 Unidade
 Valor Total: 195,00
 Modelo:BRUSTEC
 Marca/Fabricante: BRUSTEC

Fornecedor COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0009 - ESTOJO DE ANÁLISES DE CLORO E PH Embalagem contendo 01 medidor, 01 frasco para medir PH e 01 frasco para medir Cloro, ambos frascos contendo 23 ml cada

Quantidade: 3 Kit
 Valor Total :96,00
 Modelo:Chemie
 Marca/Fabricante:Keep Clor Kit teste pH/Cloro

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0010 - Limpador de bordas Piscinas poderoso detergente biodegradável para piscinas, com baixa formação de espuma e PH na mesma faixa das águas de piscinas especialmente para eliminar depósitos de óleos e gorduras e não altera o pH da água da piscina. Embalagem de 1 litro

Quantidade: 100 Lata
 Valor Total:800,00
 Modelo: Chemie
 Marca/Fabricante:Saniclor Bordas

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0011 - Mangueira limpeza de Piscina flexível flutuante com ponteiros e adaptador .Mangueira Para Limpeza de Piscinas Flexível Flutuante com 02 Ponteiros e 01 Adaptador para Aspiração. Mangueira flexível Flutuante para Limpeza de Piscinas é fabricada em PVC do tipo flutuante com diâmetro de 1 e 1/2, possui alta flexibilidade, resistência à abrasão, e aos raios ultra violetas. É utilizada para fazer a aspiração da sujeira da piscina, interligando o aspirador e a sucção da bomba (através do dispositivo de aspiração).

Quantidade: 100 Metro
 Valor Total:800,00
 Modelo: -
 Marca/Fabricante:Fortyflex

Fornecedor SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001- 90)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0012 - PENEIRA PLÁSTICA PLUS Armação em ABS com tela de nylon, indicada para piscina.

Quantidade: 5 Unidade
 Valor Total:139,95
 Modelo: BRUSTEC
 Marca/Fabricante:BRUSTEC

Fornecedor COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)

Homologado em: 05/03/2024 - 08:54:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:26730A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	021/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de materiais de limpeza de piscinas para manutenção das atividades aquáticas desenvolvidas no CIEL (Centro Integrado Educação e Lazer), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024
Prazo	05/03/2024 - 04/03/2025
Valor	RS 643,75
Signatário Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário Contratado	Carolina dos Santos Magalhães – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 05 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:FED110DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	022/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SANIGRAN LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de materiais de limpeza de piscinas para manutenção das atividades aquáticas desenvolvidas no CIEL (Centro Integrado Educação e Lazer), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024
Prazo	05/03/2024 - 04/03/2025
Valor	RS 25.736,00
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Alexandre Stresser – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 05 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:98B75058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de vacinas contra brucelose B19 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Pomba - MG**. Período de propostas: de **11/03/2024 às 09:00h** até **14/03/2024 às 09:00h**. Período de lances: **15/03/2024 das 09:00h às 16:00h**. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 05 de março de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:831C3DED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 13

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2022, homologado em 08/06/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

22º LEILIANE RODRIGUES DE LIMA
23º MARLEIDE DIAS DA CUNHA PEREIRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº004/2022 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:46DCAD67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 14

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022, homologado em 05/10/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

40º ALINE APARECIDA DA SILVA LOURENÇO
41º LEONARIA LOPES DOS SANTOS
42º SIMONE LUCAS MARTINS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº006/2022 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:773AB1C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 15:**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2023, homologado em 22/06/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza de Prédios e de Vias Públicas

51º ELEN DA SILVA FERREIRA

CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana e Atividades Afins

21º VANESSA APARECIDA HIPOLITO

22º BRUNO NUNES DE OLIVEIRA

23º STANLEY DE PAULA APARECIDA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº004/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:AD48E7C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 16:**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2023, homologado em 09/11/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: NUTRICIONISTA

2º DANIELLE LEANDRO SILVA

CARGO: PSICOLOGO

2º NEUSA MARIA MAURICIO ANICETO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº008/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:00E14BB2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 17**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

13º FABIANA DE ARAUJO OLIVEIRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:D132EA8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 18:**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2023, homologado em 13/12/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4º JULIENE DE OLIVEIRA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº009/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:91B43B24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 19**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2023, homologado em 29/05/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

9º JUNIA MARIA SILVA

10º JAQUELINE APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº003/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:F131F1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
ERRATA 01/2024 - PROCESSO SELETIVO 01/2024

ERRATA 01/2024

Considerando que parte da Comissão de análise e organização do Processo seletivo se encontra de atestado médico, o Prefeito do Município de Santa Fé de Minas/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Processo Seletivo 01/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura (www.santafedeminas.mg.gov.br), conforme calendário abaixo:

Publicação do edital	16/02/2024
Período de inscrição	16/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação do resultado final	5/3/2024
Prazo para interposição de recurso	8/3/2024
Resultado Final	12/3/2024
Homologação	19/3/2024

Leia-se:

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura (www.santafedeminas.mg.gov.br), conforme calendário abaixo:

Publicação do edital	16/02/2024
Período de inscrição	16/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação do resultado final	12/3/2024
Prazo para interposição de recurso	15/3/2024
Resultado Final	20/3/2024
Homologação	22/3/2024

Permanece inalterada as demais cláusulas.

Santa Fé de Minas, 5 de março de 2024.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:46626FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 04.01.2024, o 4º termo aditivo para alteração subjetiva do contrato que passa a ter como contratado a pessoa física CLÁUDIA SHIKANAI ASSIS, CPF n. 062.463.836-70, em substituição a atual contratada ASSIS VIAGEM E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.205.168/0001-70, designada Cedente para Cláudia Shikanai Assis, designada Cessionária, conforme requerimento e documentação comprobatória devidamente apresentada e arquivada no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2022. Contratada: Assis Viagem e Transporte LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A9770F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Aviso Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, publicado em 05 de março de 2024, **onde se lê** “cuja sessão será no dia 09/04/2024, **lê – se** “cuja sessão será no dia 11/04/2024,

Santa Juliana – MG, 05 de março de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FE4C9841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 101/2023

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 036/2023

CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Município de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.

OBJETO: Fica aditivado o objeto, vinculado ao Processo de Licitação nº 101/2023 / Pregão nº 036/2023, com acréscimo de 30,70%, correspondente ao valor de R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) referente ao item suco concentrado de maracujá 500ml; acréscimo de 67,13%, correspondente ao valor de R\$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao item leite integral 1l; acréscimo de 34,42%, correspondente ao valor de R\$6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos) referente ao item margarina 500g; acréscimo de 28,26%, correspondente ao valor de R\$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$5,12 (cinco reais e doze centavos) referente ao item farinha de trigo sem fermento, cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a serem entregues de forma parcelada, conforme solicitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 26 de fevereiro de 2024

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:670B2F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
CRENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamamento público para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviço de

alienação de moveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.

CONTRATADO) BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS, na condição de LEILOEIRO OFICIAL matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº1126, portador do CPF sob o nº 082.678.846-70, com endereço na Rua Romualdo Lopes Caçado, nº 88, sala 303B, Bairro Castelo, Belo Horizonte, endereço eletrônico:juridico@brfleiloes.com.br,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:19D25D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 024 015

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ALINE VILELA PIMENTA, inscrita no CNPJ sob o nº53.671.407/0001-07, sediada na Rua José Piuzana, nº486/101, Rio Casca, representante legal, Sr. (a) **ALINE VILELA PIMENTA**, inscrito (a) no RG MG 19782749, e no CPF sob o nº 122.068.696-40, residente e domiciliado (a) na Rua José Piuzana 486/101, Rio Casca.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A3B2D0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 024 016

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: FERREIRA E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.957.518/0001-07, sediada na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 95 lote 17 Quadra Pavimento ½ e 3, Bairro Esplanada, Ponte Nova MG CEP: 35.430-074, representante legal, Sr. (a) GABRIELA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no RG MG 18691905, e no CPF sob o nº 115.662.856-31, residente e domiciliado (a) na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 95, bairro Esplanada, Ponte Nova.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:91F90DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 024 014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARIA PAULA CLEMENTE COELHO LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.0919.835/0001-43, sediada na Av. Francisco Nacif, nº 96, CX. 2, Centro Abre Campo, MG, CEP: 35.365-000, representante legal, Sr. (a) MARIA PAULA LEMENTE COELHO LACERDA, brasileira, solteira, médica, inscrito (a) no RG MG 19981199, e no CPF sob o nº 136.375.996-51, residente e domiciliado (a) na Rua Cid. Gomes de Oliveira, nº 81, bairro Alto da Boa Vista, Ponte Nova, MG CEP: 35.430-245

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador: CED49187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

EXTRATO DE CONTRATO 024 017

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GODOI TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.891.430/0001-44, sediada na Rua Professora Inhá Torres 342/apt. 101, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova MG CEP: 35.430-216, representante legal, Sr. (a) GUSTAVO DE GODOI TEIXEIRA, inscrito (a) no RG MG 18879076, e no CPF sob o nº 060.764.046-47, residente e domiciliado (a) na Rua Professora Inhá Torres 342/apt. 101, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova MG CEP: 35.430-216

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador: 91ADEC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

EXTRATO DE CONTRATO 114 015

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamamento público para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviço de alienação de moveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.

CONTRATADO: CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORETINO, na condição de LEILOEIRO OFICIAL matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 997, portador do CPF sob o nº 066.593.276-65, com endereço na Rua Servilha, nº 277, Vila Catela, Nova Lima, MG, CEP. 34.00007-100, endereço eletrônico: carolinaleiloeira@gmail.com,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de

Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador: 11CD2419

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 do Processo Licitatório nº 019/2024, modalidade Dispensa Presencial nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmite tipo grande sob demanda para as secretarias municipais. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa LUIZ CLAUDIO TREVENZOLI CORREIA 08743237622, CNPJ: 29.509.364/0001-83, vencedor do lote 01, perfazendo o valor final de R\$ 19.470,00(Dezenove mil, quatrocentos e setenta reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador: 450F6DE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.337 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 01326/2023 DE 21/12/2023”.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2023, no valor total de 499.924,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais) com a seguinte classificação:

020401 10 301 1003 1.039 INVESTIMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 2601 000 3110 499.924,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional suplementar, o superavit financeiro na fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:B2893041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.338 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.326/2023 DE 21/12/2023”.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$325.018,54 (trezentos e vinte e cinco mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) com as seguintes classificações:

020402 0401 10 303 1004 2.084 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390 30 Material de Consumo – DR 1621/2621 R\$118.201,47

020402 0401 10 302 1004 2.083 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390 30 Material de Consumo – DR 1621/2621 R\$16.701,49
3390 39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–DR1621/2621..... R\$16.701,49
3390 34 Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Cont de Terceirização R\$71.003,84

020402 0401 10 301 1003 1.039 – INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA
4490 51 Obras e Instalações – DR 1621/2621 R\$ 42.410,25

020402 0401 10 301 1003 2.080 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4490 51 Obras e Instalações – DR 1621/2621 R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 325.018,54 (trezentos e vinte e cinco mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em especial o superávit financeiro das fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D5FF453E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.339 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.326/2023 DE 21/12/2023”.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com as seguintes classificações:

0204020401 10 305 1003 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3390 30 Material de Consumo – DR 1621 (F. Base 333).....R\$5.000,00
4490 52 Equipamentos e Material Permanente – DR 1621(F. Base 346)..... R\$70.000,00

0204020401 10 304 1003 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA
3390 30 Material de Consumo – DR 1621 (F. Base 310).....R\$10.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – DR 1621 (F. Base 313)..... R\$ 10.000,00

0204020401 10 305 1003 2.163 - MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES
3390 30 Material de Consumo – DR 1621 (Ficha 366).....R\$25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 05 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:036BED32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.340 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1198/2021, DE 21/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1300/2023, DE 22/06/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1326/2023 DE 21/12/2023”.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$124.639,97 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade 2.xxx – MANUTENCAO ATIVIDADES DA SAÚDE MAC – RESOLU ESTADO
Natureza da Despesa:
3390 30 Material de Consumo – DR 1621R\$49.820,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – DR 1621..... R\$49.819,79

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
 Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
 Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
 Programa: 1003 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade 2.163 – MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES (RESOL EST)
 Natureza da Despesa:
 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – DR 1621..... R\$25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 124.639,97 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$124.639,97 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 08 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduarda Machado
Código Identificador:A87BF494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2023, Tipo Menor Preço por item, Objeto: “**Registro de preços para futuras aquisições de panificação para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**”. A abertura será dia 20 de março de 2024, às 08:30 horas.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 036/2024, modalidade: Dispensa de compra direta n.º 015/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por item. Objeto: **Aquisição de Placas em Alumínio fundido ao Município de São Tomás de Aquino**. Conforme termo referênciã; estimado no total de R\$ 1.190,00. Solicita propostas/documentos até 11/03/2023 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: “**Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos de Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**”. A abertura, será dia 18 de março de 2024 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 05 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:57924ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de caminhão basculante, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo, visando melhorias das estradas vicinais, conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 20/03/2024 às 08:00 h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremédios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:B5447F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Fica retificada a publicação do extrato de atas de registro de preços, no que tange as empresas vencedoras do certame: **44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.010.279/0001-60, CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69, FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80 FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80**, tendo em vista que ocorreu um erro no sistema AMM Licita e essas empresas não constaram no termo de homologação. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de homologação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Vigência: 12 meses.
 Assinatura: 01/03/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.010.279/0001-60**
 Valor Total de R\$ 2.804,50 (dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

A E. NATALINO FAZOLLO ME - CNPJ: 25.112.130/0001-47
 Valor Total de R\$ 20.079,20 (vinte mil, setenta e nove reais e vinte centavos)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69
 Valor Total de R\$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80
 Valor Total de R\$ 10.914,30 (dez mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos)

GRUPO NOVA MILLENIUM SERVICE LTDA - CNPJ: 21.267.756/0001-71

Valor Total de R\$ 1.433,50 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74

Valor Total de R\$ 22.159,20 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

MAGAZINE TEM TUDO LTDA - CNPJ: 39.395.715/0001-26

Valor Total de R\$ 18.516,50 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA - CNPJ: 49.719.430/0001-57

Valor Total de R\$ 64.848,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

TELAMIR COMER SERV ELETRO ELETRONICO E INFO - CNPJ: 10.202.559/0001-58

Valor Total de R\$ 42.080,60 (quarenta e dois mil, oitenta reais e sessenta centavos)

Senhora dos Remédios, 01 de março de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 01 de março de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mariana de Souza e Silva

Código Identificador:9A6AB294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:

Fica retificada a publicação do extrato de Homologação, no que tange as empresas vencedoras do certame: **44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.010.279/0001-60, CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69, FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80 FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80**, tendo em vista que ocorreu um erro no sistema AMM Licita e essas empresas não constaram no termo de homologação. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de homologação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Processo nº 013/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA - CNPJ: 44.010.279/0001-60

Valor Total de R\$ 2.804,50 (dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

A E. NATALINO FAZOLLO ME - CNPJ: 25.112.130/0001-47

Valor Total de R\$ 20.079,20 (vinte mil, setenta e nove reais e vinte centavos)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69

Valor Total de R\$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.300.373/0001-80

Valor Total de R\$ 10.914,30 (dez mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos)

GRUPO NOVA MILLENIUM SERVICE LTDA - CNPJ: 21.267.756/0001-71

Valor Total de R\$ 1.433,50 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74

Valor Total de R\$ 22.159,20 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

MAGAZINE TEM TUDO LTDA - CNPJ: 39.395.715/0001-26

Valor Total de R\$ 18.516,50 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA - CNPJ: 49.719.430/0001-57

Valor Total de R\$ 64.848,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

TELAMIR COMER SERV ELETRO ELETRONICO E INFO - CNPJ: 10.202.559/0001-58

Valor Total de R\$ 42.080,60 (quarenta e dois mil, oitenta reais e sessenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 01 de Março de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana de Souza e Silva

Código Identificador:0EF3E382

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
PROCESSO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA
CULTURA/ ESPORTE Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a todos os interessados o Edital do seguinte processo;

Processo nº: 001

Referência: Edital de Chamamento Publico nº001/2024

Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.

Objeto: a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços de formação esportiva na modalidade de Futebol e Corrida de Rua Masculino e Feminino de ambas as idades .

Valor: R\$ 17.000,00(dezesseite mil reais)

Período de vigência: 09 meses

Tipo da Parceria: (X) FOMENTO

A íntegra do processo estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br Dou fé,

Tiradentes, 04 de Março de 2024.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:478EC49E

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 6º T.A PL 052/2023

EXTRATO DO 6º ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATADA: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 10.495.862/0001-96 INS. ESTADUAL: 001.100729.00-21,
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CARVALHO, Nº 225, BAIRRO
CACHOEIRA, NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG,
CEP: 36.400-000 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURO/REFORMA SIMPLIFICADA DE PRÉDIO PARA ATENDER DEMANDAS DIVERSAS DOS SETORES PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES, EM ATENÇÃO À DEMANDA NA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do aditivo.

VIGÊNCIA: 02 de março de 2025.

Tiradentes/MG, 04 de Março de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMبارDI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:212EE188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender ordem judicial, pessoas carentes e CAPS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** Disputa: 19/03/2024 às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 05/03/2024 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B227FE44

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO N.º 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º
004/2024.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - **PROCESSO n.º 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2024.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência veterinária, como castração, vacinação, cuidados médicos e controle de taxas de natalidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. Empresa: 24.297.223 GUSTAVO ADENES PERUCCI - Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tombos – MG, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:CD8E3CB5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O
EXTRATO DO CONTRATO DO- PROCESSO N.º 008/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do- **PROCESSO n.º 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2024.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência veterinária, como castração, vacinação, cuidados médicos e controle de taxas de natalidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. Empresa: 24.297.223 GUSTAVO ADENES PERUCCI - Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tombos – MG, 04 de março de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:FDE18CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS -
CONTRATOS 49/2024 - 50/2024

EXTRATOS CONTRATOS 49 E 50/2024

- **Contrato 49/2024.** Contratada: **ALINE GONÇALVES SIQUEIRA** Processo de Licitação nº 220/2024, PREGAO ELETRONICO n.º 41/2024. Objeto **Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios**, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Valor: **R\$2.970,00** Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024.

- **Contrato 50/2024.** Contratada: **EPIS RICARTE LTDA** Processo de Licitação nº 220/2024, PREGAO ELETRONICO n.º 41/2024. Objeto **Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios**, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e

Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Valor: **R\$8.547,00** Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024.

05/03/2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Loiane Cristina Silva Amaral

Código Identificador:234D56D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, XII, c/c ao artigo 112, pú, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta, o art. 5º, alíneas “m” e “p” e, art. 7º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que o Município de Vieiras por meio do Contrato de Repasse OGU MDR -1080841-63/2021-0, de emenda no Orçamento Geral da União 2021, Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo como objeto: Obras de pavimentação e infraestrutura urbana, no valor de R\$960.019,00, mais contrapartida, conforme valores previstos no Plano de Trabalho selecionado;

Considerando que o trecho da rodovia AMG-2902, em que as obras serão realizadas pela urbe, compreendendo entre o Km 12,45 a 13,2, foi autorizado ao Estado de Minas Gerais por meio da Lei Estadual nº 21.366/2014, a doação do trecho para o Município, que por força do seu art. 2º, Parágrafo Único, se destina a instalação de via urbana;

Considerando que o trecho as margens da AMG-2902, é o único acesso pavimentado da cidade, ligando o Município de Vieiras à BR 116 (Miradouro);

Considerando que o local é bastante utilizado pela população para caminhadas, deslocamento das Comunidades até a sede da Cidade de Vieiras e que já foi palco de atropelamento com vítima fatal;

Considerando que o valor já foi depositado na conta da comuna e que início das obras é requisito obrigatório para manutenção do convênio na forma do que prevê a Portaria interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, com as modificações introduzidas pela PI nº 558/2019;

Considerando que se trata de área nua, a exceção da área do posto de combustível, que após transferido a propriedade para o grupo Nazarão, os mesmos informaram que não iriam obstaculizar relativamente a área que a urbe entende ser de sua propriedade;

Considerando que apesar da discussão judicial em relação a invasão da área, que antes era de domínio do Estado de Minas Gerais e que foi transferida para a municipalidade nos autos de nº 5000259-02.2022.8.13.0421, distribuída em 28/03/2022, independentemente do seu resultado, que discute apenas a propriedade, em vista da inobservância da razoável duração do processo, o Município de Vieiras declarará a área de utilidade pública, por ser de extrema importância para a coletividade;

Considerando a relevância da matéria e urgência, ante a premente necessidade de ampliação e construção de obras necessárias a melhor qualidade de atendimento aos municípios e o contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio em favor do município de Vieiras, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente pelo preço a ser fixado por comissão de avaliação, que já se encontra nomeada por ato próprio, os seguintes bens imóveis:

I - parte de um imóvel perfazendo uma área de terra nua, as margens da rodovia AMG-2902, que vai do Km 12,45 ao Km 13,2 do sentido Miradouro a Vieiras, cuja área de propriedade do Estado de Minas Gerais, que por força da Lei Estadual 21.366/2014, a doação do trecho para o Município, que por força do seu art. 2º, Parágrafo Único, se destina a instalação de via urbana;

Art. 2º. As desapropriações de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Vieiras/MG, para Obras de pavimentação e infraestrutura urbana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR -1080841-63/2021-0, de emenda no Orçamento Geral da União 2021, Ministério do Desenvolvimento Regional, previstos no Plano de Trabalho (construção de Ciclofaixa, pista de caminhada e pavimentação em C.B.U.Q) no valor de R\$960.019,00;

Parágrafo Único. Fica autorizado à Secretaria de Obras, para que promova no prazo máximo de 03 dias o levantamento da área, providenciando o Mapa e Memorial descritivo, para fins de composição e avaliação do imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento municipal.

Art. 5º. Fica autorizado a requisição de força policial, se necessário, na forma do art. 7º, Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de marcação e levantamento topográfico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:BAEBF81B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 274/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 274/2022. É objeto deste presente contrato a de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de revitalização do Campo do Cruzeiro do Barreiro, Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 07/11/2023 – Vigência: 08/05/2024.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:B1E3E403

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 27/2024

Ratifica Processo – Aquisição emergencial de Hidróxido de Sódio para tratamento de água, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pirapora/MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 27/2024 – Dispensa de Licitação 9/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de Hidróxido de Sódio para tratamento de água, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pirapora/MG. Empresa Contratada: GR Industria Comércio e Transportes de Produtos Químicos LTDA – CNPJ 03.157.268/0001-20, Valor total R\$ 58.380,00. Data da ratificação: 05/03/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 05 de março de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:7CAE6ABE

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITAMENTO AO CONTRATO 54/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 54/2022. Contratado: **CONNECTV LTDA**, CNPJ nº 17.347.928/0001-40. Objeto: Contratação de *links* de internet Banda Larga, para utilização nas dependências do SAAE de Pirapora. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 30/03/2024. Base legal para este aditamento: Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 28/02/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FCBF527F

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITAMENTO AO CONTRATO 09/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 09/2023. Contratado: Padaria Itapoa de Pirapora Ltda – CNPJ 00.379.843/0001-40. Objeto: Fornecimento de pães e lanches para a Autarquia. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/03/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DA356221

SAAE PIRAPORA-MG
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Termo Aditivo ao Contrato 40/2022. Contratado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Gerais – CODANORTE – CNPJ 19.193.527/0001-08. Objeto: Construção de uma nova célula no aterro sanitário de Pirapora. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/05/2024.

Base legal para este aditamento: 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 29/02/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:ECB86B35

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 17/2024

Ratifica Processo – Contratação de links de internet banda larga, para utilização nas dependências do SAAE de Pirapora, em 15 pontos, totalizando 17 links, incluindo instalações, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 17/2024 – Dispensa de Licitação 3/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de links de internet banda larga, para utilização nas dependências do SAAE de Pirapora, em 15 pontos, totalizando 17 links, incluindo instalações, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência. Empresa Contratada: Interpira Internet Service Provider LTDA – CNPJ 02.145.116/0001-44, Valor total estimado para 12 meses R\$ 17.859,60. Data da ratificação: 05/03/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 05 de março de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:3BC63188

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
LICENÇA AMBIENTAL

"Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, CODEMA, torna público que solicitou, através do Processo nº2237/2024, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de E-03-04-2- Tratamento de água para abastecimento no endereço ETA Acuruí, no Distrito de Acuruí, Itabirito/MG.

Publicado por:

Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:40D8BBB4

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 – PL 058/2023 –SRP 019/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, com fornecimento de material e mão de obra, para fabricação e montagem de peças, componentes e estruturas em perfis e chapas metálicas para as áreas de manutenção, operação e tratamentos na sede e distritos dos sistemas de Água e Esgoto e sistema de Drenagem do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Fap Engenharia e Construção Ltda.**

CNPJ:28.824.379/0001-73. **Valor Total: 174.261,92**(cento e setenta e quatro mil, duzentos sessenta e um reais e noventa e dois centavos) Vigência: 31/12/2024.Onde-se lê: Vigência: 31/12/2024 Leia-se: Vigência:28/02/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:11AFD587

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PL 070/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PL 070/2023. Objeto: Aquisição de sistema de bombeamento compacto em container metálico (Booster Container) contendo internamente dois conjuntos motobombas, barrilete hidráulico, quadro de comando elétrico e sua colocação na base de concreto a ser construída pelo SAAE no endereço: Rua Carlos Cavalieri, nº 526 bairro Agostinho Rodrigues (Reservatório Bela Vista). O Booster Container atenderá ao sistema de abastecimento de água potável, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em atendimento as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda.** CNPJ:17.818.302/0001-74. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 30/04/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E2044FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, PRC Nº
062/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Termo de credenciamento de instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito para prestação de serviço bancários de arrecadação das faturas de água/esgoto e outros serviços, por médio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **CREDECIANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa,

inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CREDECIANADA: Banco Bradesco S.A,** inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 60.746.948/0001-12. O prazo de vigência deste credenciamento será de 04/03/2024 até o dia 15/01/2025. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

Viçosa – MG, 05 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:FD80552F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROCESSO 010/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **20/03/2024 às 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>** o **Pregão Eletrônico n.º 002/2024**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de veículos pesados com equipamento compactador e locação de veículo ¾, para prestação de serviços de limpeza pública do município de Viçosa, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos, uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais>.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A012D600

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ERRATA

REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para os 24 Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

Retifica-se a descrição dos itens informando as medidas correspondentes: lote 01; ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “T” 02 LUGARES, MESA DE REUNIÃO RETA, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS, GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, GAVETEIRO MÓDULO 4

GAVETAS, GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS COM ABERTURA FRONTAL, ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 02 POSIÇÕES. LOTE 06: CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COM 4 CADEIRAS e MESA DE REFEITÓRIO COM 06 CADEIRAS

LOTE 01: MÓVEIS

Item	Especificação	Valor UN	Quant.
01	<p>MESA RETA 1200X600X740MM Mesa de trabalho reta, medindo: no mínimo 1200x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: preferencialmente com formato retangular, tampo em madeira MDP de no mínimo 25mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de no mínimo 2,5mm a quente. Passagem para fiação preferencialmente em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: preferencialmente em madeira MPD com no mínimo 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno de no mínimo 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas preferencialmente em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, preferencialmente em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas preferencialmente em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior e preferencialmente em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base preferencialmente retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de no mínimo 50mm e altura de no mínimo de 45mm com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras preferencialmente em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço de no mínimo #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo mínimo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo no mínimo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampo é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENERICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	1.405,33	485
02	<p>MESA RETA 1400X600X740MM Mesa de trabalho reta, medindo: no mínimo 1400x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: preferencialmente com formato retangular, tampo preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 25mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm em ambas as faces. Bordas preferencialmente retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de no mínimo 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: preferencialmente em madeira MPD com no mínimo 18mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas preferencialmente de poliestireno com no mínimo 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas, preferencialmente em tubos de aço com no mínimo Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, e preferencialmente em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior preferencialmente em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base preferencialmente retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de no mínimo 50mm e altura de no mínimo 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras preferencialmente em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de no mínimo 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo no mínimo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampo é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENERICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	1.496,33	250
03	<p>MESA EM L Superfície de trabalho: com formato em "L", medindo no mínimo 1400x1400x600x600x740mm. Tampo preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 25mm, revestimento preferencialmente em laminado melamínico de no mínimo 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de no mínimo 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação preferencialmente em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais preferencialmente em MPD de no mínimo 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas preferencialmente de poliestireno de no mínimo 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa de no mínimo #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas preferencialmente em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, preferencialmente em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas preferencialmente em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço de no mínimo #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras preferencialmente em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço de no mínimo #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de no mínimo 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo no mínimo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampo é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Apresentar certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENERICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	2.293,66	485
04	<p>MESA EM L TIPO GOTA Módulo de trabalho, formato angular, com superfície para reunião, medindo: no mínimo 1600x600x2000x800x740mm. Superfície de Trabalho: possuindo local para reunião acoplado com diâmetro de no mínimo de 1000mm voltado para o lado do usuário (interno), preferencialmente em MDP de no mínimo 25mm, revestimento em laminado melamínico de no mínimo 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm contendo raio da borda no mínimo de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais preferencialmente em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno de no mínimo 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa de no mínimo #16, dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de</p>	2.880,66	135

	<p>regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas preferencialmente em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, preferencialmente em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior preferencialmente em chapa preferencialmente de aço de no mínimo #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm dobrada no mínimo a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de no mínimo 50mm e altura de no mínimo 45mm, com suporte interno preferencialmente em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras preferencialmente em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas preferencialmente em chapa de no mínimo aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de no mínimo 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo no mínimo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Apresentar certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GERAL, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>		
05	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "T" 02 LUGARES Estação de Trabalho composta por dois postos de trabalho, constituídos por superfícies em formato em "L", fixadas em painéis divisórios médios integráveis, moduláveis, sistêmicos e dotados de sistemas para fiação. Superfície de trabalho: estação, sendo cada constituída por uma peça única. Confeccionada preferencialmente em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de PVC, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). Passagem para fiação com acabamento preferencialmente em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de no mínimo 60 mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo às mãos francesas. A fixação das superfícies às divisórias será por meio de cinco mãos francesas, duas em cada largura e uma no centro, confeccionada preferencialmente em chapa de aço de no mínimo # 16 (e=1,5 mm), no mínimo, dobrada, encaixada nos montantes do painel divisório. Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13967. Painel Divisório: Cada estação será sustentada por no mínimo quatro painéis divisórios e um montante. No mínimo 08 painéis com dimensões de 1 no mínimo 200(L1 e L2) mm x 90(e) mm x 1100(h) mm e um montante de 90(e) x 90(e) mm, as dimensões L1 e L2 podem ser obtidas com um único quadro estrutural ou por meio de cada quadro estrutural será constituído por duas colunas com cremalheiras e quatro travessas horizontais para travamento. As colunas com cremalheiras são confeccionadas preferencialmente em chapa de aço de no mínimo 1,5mm dobrada. As cremalheiras são duplas, em ambas as faces, para receber as placas de fechamento. A parte inferior da coluna deverá conter um furo para passagem de fiação na altura do rodapé. A travessa superior e a inferior são confeccionadas em tubo retangular com dimensões de 5 no mínimo 0x30mm e espessura da parede de no mínimo 1,5 mm, a travessa inferior possui dois furos para fixar os niveladores. As travessas internas são confeccionadas preferencialmente em chapa de aço de no mínimo # 16 (e=1,5mm), dobrada em forma de "U", com a parte aberta virada para baixo. Uma das travessas deverá ser fixada a no máximo 150 mm do piso formando um leito onde correrá a rede elétrica e a lógica, devendo conter também dois furos para passagem de fiação. A tampa do rodapé é confeccionada preferencialmente em chapa de aço de no mínimo # 20, dobrada, com furos para montagem das tomadas e uma espécie de gancho para encaixe na cremalheira. O fechamento do quadro estrutural será com placa preferencialmente confeccionada em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 15 mm, revestida com laminado melamínico, texturizado em ambas as faces, na cor a definir. Bordas retas encaixadas com fita de PVC com espessura mínima de 1 mm, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). As placas de fechamento são fixadas nas colunas com cremalheira por meio de grapas, confeccionadas preferencialmente em chapa de aço de no mínimo # 18, estampada e dobrada e fixadas por meio de rebites, num total de no mínimo seis grapas para cada placa no mínimo. As vistas de acabamento, superior e frontal, são confeccionadas preferencialmente em alumínio pintado, fixado à divisória por meio de cliques. Nas uniões das vistas deverá conter um acabamento injetado em polipropileno, para proteção e efeito estético. O montante é constituído por duas peças formando um quadrado, confeccionado preferencialmente em chapa de aço de no mínimo # 16, dobrada. Possui em uma parte inferior preferencialmente em uma chapa de aço de no mínimo # 11 com furo de no mínimo 12 mm para fixar nivelador de nível e fechamento superior em chapa preferencialmente de aço # com no mínimo 18. Com furos nas quatro faces para passagem da fiação. Sapatas niveladoras em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15 mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR. No final a estação terá o formato em "T" e que a estrutura proporcione estabilidade.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GERAL, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	6.695,66	185
06	<p>MESA DIRETORIA Superfície de trabalho: principal sobreposta à estrutura, constituída por no mínimo dois tampos, unidos por meio de parafusos rosca métrica, espessura total de no mínimo 43 mm, formato predominante retangular, arqueado nas dimensões longitudinais, medindo no mínimo 2000x900x740mm (LxPxH). Tampo superior: em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado melamínico, no padrão a definir. Tampo inferior: preferencialmente em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de no mínimo 2,5 mm, com formato seguindo o mesmo desenho arqueado do tampo superior reduzido em no mínimo 2mm em todo seu perímetro e com a borda levemente chanfrada. Deve possuir acabamento micro texturizado fosco de alta resistência com tinta tipo gofrato na cor a definir. Painel Frontal: preferencialmente em madeira MDF ou MDP (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das duas faces e de suas bordas será laminado melamínico, no mesmo padrão do tampo superior. Calha de aço em chapa de no mínimo #18 no mínimo, com formato "U", para passagem de fiação, fixadas ao painel frontal. Com no mínimo 02 suportes para fixação das tomadas. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser por meio de pés painéis, localizados nas laterais, interligados pelo painel frontal, que deverá proporcionar a estruturação da mesa. Cada pé painel é composto por duas peças unidas por meio de parafusos rosca métrica. A peça externa de cada pé painel é confeccionada preferencialmente em madeira MDF ou MDP (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm e bordas retas em todo seu perímetro, protegida pelo mesmo material da peça externa. Revestimento da peça externa será laminado melamínico, na mesma cor do tampo superior. A peça interna de cada pé painel é confeccionada preferencialmente em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Possui bordas arredondadas com raio de no mínimo 25 mm, fazendo concordância com a borda reta da peça externa. Revestimento da peça interna preferencialmente em laminado melamínico líquido na mesma cor do tampo inferior. Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando que o mobiliário está de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GERAL, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	6.823,00	50
07	<p>MESA DIRETOR SUPERFÍCIE AUXILIAR Superfície de trabalho auxiliar: sobreposta à estrutura, constituída por no mínimo dois tampos, unidos por meio de parafusos rosca métrica, espessura total de no mínimo 43mm, formato retangular medindo no mínimo 1150x600x740mm (LxPxH). Tampo superior: preferencialmente em madeira MDF OU MDP com espessura mínima de no mínimo 18mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado melamínico. Tampo inferior: preferencialmente em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25mm. Bordas arredondadas com raio de no mínimo 2,5mm com formato seguindo o mesmo desenho arqueado do tampo superior reduzido no mínimo em 2mm em todo seu perímetro e com a borda levemente chanfrada. Deve possuir acabamento micro texturizado fosco de alta resistência com tinta tipo gofrato na cor a definir. Estrutura para mesa auxiliar: A sustentação da mesa auxiliar será de um lado por meio de dois tubos preferencialmente de aço de no mínimo # 14 com diâmetro de no mínimo 2", apoiado no tampo de um gaveteiro e parafusado na parte inferior do tampo inferior da mesa auxiliar. Do outro lado a superfície auxiliar será fixada à superfície de trabalho da mesa principal por meio de chapa preferencialmente de aço de no mínimo #14 e parafusos. Gaveteiro de no mínimo 03 gavetas: Tampo duplo sobreposto à estrutura, unidos por meio de parafusos rosca métrica, formato retangular. Tampo superior: preferencialmente em madeira MDF OU MDP com espessura mínima de 18mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado melamínico, no mesmo padrão da mesa principal. Tampo inferior: preferencialmente em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25mm. Bordas arredondadas com raio de no mínimo 25mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido na cor a definir. Frente das gavetas, painéis laterais, fundo e base em madeira MDF OU MDP de no mínimo 18mm de espessura no mínimo, revestidas com laminado melamínico, na mesma cor do tampo. Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura. As guias metálicas são em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por</p>	3.904,00	50

	<p>meio de corrediças telescópica que são fixadas na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Montagem do gaveteiro com utilização de buchas metálica, cavilhas e MINIFIX. Sapatas niveladoras preferencialmente em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de no mínimo 55mm e altura de no mínimo 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando que o mobiliário está de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>		
08	<p>MESA REUNIÃO CIRCULAR Mesa circular, medindo: no mínimo 1200x740mm. Tampo preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 25mm, revestimento preferencialmente em laminado melamínico de no mínimo 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de no mínimo 2,5mm coladas pelo processo a quente. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura central tubo de aço circular e diâmetro de no mínimo 4", deve haver quatro apoios na parte superior, em tubo preferencialmente de aço quadrado de no mínimo 30x30mm, base inferior, possui quatro pontos de apoio preferencialmente em chapa de aço, dobrada no mínimo a 180°, formando um arco com laterais retas. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato calota esférica, com diâmetro de no mínimo 50mm e altura de no mínimo 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Os apoios superiores têm em suas extremidades ponteiros plásticos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	1.227,00	180
09	<p>MESA REUNIÃO OVAL Módulo de reunião oval: No mínimo 2000(L)x 1100(P) x740(H)mm. Tampo: com formato oval, raio de no mínimo 550mm nas extremidades, preferencialmente em MDP de no mínimo 25mm, com raio de no mínimo 550mm nas extremidades, revestimento preferencialmente em laminado melamínico de no mínimo 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento, com no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de no mínimo 2,5mm coladas pelo processo a quente. passagem para fiação preferencialmente em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através de estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel central: preferencialmente em madeira MDP com no mínimo 18mm de espessura no mínimo. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas fita de poliestireno com 1mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio de pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: em forma de um "I". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas preferencialmente em tubos de aço com no mínimo Ø44mm. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior preferencialmente em chapa de aço de no mínimo #14 dobrada, cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém apoios preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de no mínimo 50mm e altura de no mínimo 45mm, com suporte interno preferencialmente em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas preferencialmente em chapa de aço de no mínimo #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de no mínimo 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, por tomadas preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo no mínimo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	2.039,00	115
10	<p>MESA REUNIÃO RETA MEDIDAS MINIMAS: 1200x600x740 (LXPXH) Superfície de trabalho: com formato retangular, preferencialmente em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície de trabalho, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com no mínimo 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do revestimento), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). Passagem de fiação com acabamento preferencialmente em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de no mínimo 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura da mesa. Painel frontal: preferencialmente em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com no mínimo 18,0mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir. As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com no mínimo 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser através de painéis laterais interligados por calha horizontal e painel frontal, que deverá propiciar a estruturação do conjunto. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato retangular preferencialmente em madeira MDP (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir. A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com no mínimo 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT. A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com no mínimo 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: estrutural confeccionada preferencialmente em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo no mínimo 102x60mm. Possui dobras na parte superior, de no mínimo 20mm perpendicular ao lado de no mínimo 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de no mínimo 20mm. Na parte inferior possui dobra de no mínimo 20mm perpendicular ao lado de no mínimo 60mm. As extremidades das calhas possuem fechamentos preferencialmente em chapa de aço medindo no mínimo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm com dois furos para ligação desta às estruturas laterais. Possui também um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de no mínimo 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação. Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de no mínimo 1,5mm medindo no mínimo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas a parte inferior da superfície e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	1.139,00	150
11	<p>GUARDA VOLUME 08 PORTAS INDIVIDUAIS Armário com no mínimo 8 portas com chave, medindo: no mínimo 800X510X2100MM (LXPXH). Tampo: preferencialmente em MDP com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: mínimo oito portas de abrir preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 110°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxante, de cabeça chata medindo no mínimo 20x4mm. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, evitando corrosão, e peça em plástico para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechaduras: individuais com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de no mínimo 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de no mínimo 19mm e altura de no mínimo 22mm. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificadas com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na</p>	3.760,33	310

	<p>inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxante de cabeça chata medindo no mínimo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro. Base: preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui recorte com profundidade de no mínimo 3mm e largura de no mínimo 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo as extremidades há uma distância com cerca de no mínimo 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito da união das peças. Laterais e divisões internas: preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces. Tem bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. O travamento das laterais ao tempo superior e base é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço, com rebaixo na extremidade oposta a rosa para o travamento, por meio de tambor em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na parte externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave evitando que se solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Fundo: preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces. É embutido nas laterais, tempo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras: preferencialmente em polipropileno injetado, com formato telescópico, ajuste de no mínimo 20mm. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxante, zincados. Montagem: as laterais, fundo, tempo superior, tempo intermediário e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes sem perder a qualidade, todas peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico pintura epóxi pó.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>		
12	<p>GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS MEDIDAS MÍNIMAS: 312X440X292MM (LXPXH)</p> <p>Laterais: preferencialmente em MDP chapa única de no mínimo 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces, bordas retas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. trava inferior/posterior/superior: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, borda reta de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de no mínimo 6mm e trava em zamak com travamento por meio de ganchos e pinos de madeira, reduzindo os espaços nos pinos de fixação. Gavetas: duas gavetas preferencialmente em MDP, chapa única com no mínimo 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces, frente da gaveta com bordas de poliestireno semirrígido com espessura de no mínimo 1mm, corpo da gaveta preferencialmente em chapa de aço com no mínimo 0,9mm com profundidade interna mínima de 350mm e largura interna mínima de 247mm altura interna 84mm, a guia metálica são preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta. Sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, a guia deve ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro, puxador com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas fechadura cilíndrica. Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, cada fechadura possui segredo único. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico pintura epóxi-pó.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR:</p> <p>Certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBT 13961:2010, emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO, no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	650,33	530
13	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS MEDIDAS MÍNIMAS: 401X510X605MM (LXPXH)</p> <p>Tampo: Preferencialmente em MDP em chapa única com no mínimo 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: preferencialmente de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosca na cor pta, com diâmetro de no mínimo 50mm. Possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm, medindo no mínimo 480x525mm (PxH). Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Bordas preferencialmente de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. É embutido nas laterais, tempo superior e inferior, com perfeita junção, com no mínimo a 3mm de profundidade com recuo de no mínimo 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: No mínimo Três gavetas com frente preferencialmente em MDP, em chapa única com no mínimo 18mm. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Corpo da gaveta preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas deverão ser preferencialmente em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo, duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas nos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR:</p> <p>Certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT e NBR 13961:2010, emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO, no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	1.029,33	470
14	<p>GAVETEIRO MÓDULO COM 04 GAVETAS MEDIDAS MÍNIMAS: 401X600X740MM (LXPXH)</p> <p>Tampo: Preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de no mínimo 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: Preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm de Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de no mínimo 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Na parte frontal, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça. É embutido nas laterais, tempo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Gavetas: Quatro gavetas com frente preferencialmente em MDP em chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Possui bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Corpo da gaveta preferencialmente em chapa de aço de no mínimo 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR:</p> <p>Certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO, no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	1.672,66	310
15	<p>ARMÁRIO BAIXO FECHADO</p> <p>Medidas: No mínimo 800x510x740MM (LXPZXH). Tampo preferencialmente em MDP de no mínimo 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir preferencialmente em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificadas com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo no mínimo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento</p>	1.475,33	485

	<p>em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 01 prateleira regulável, preferencialmente em MDP 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura de no mínimo 3mm, com raio de no mínimo 2,5mm. Contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de no mínimo 5mm. Fundo preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão m6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>		
<p>16</p>	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO Medidas: No mínimo 800x510x1600MM (LXPXH). Tampo: Preferencialmente em MDP com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir preferencialmente em MDP de no mínimo 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Cada porta possui, no mínimo três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo preferencialmente em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificadas com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo no mínimo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: no mínimo 04 prateleiras reguláveis, preferencialmente em MDP 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura mínima de 3mm, com raio de no mínimo 2,5mm. Cada prateleira contém no mínimo quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos preferencialmente em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: Preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de no mínimo 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de no mínimo 5mm. Fundo: preferencialmente em MDP com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado, contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	<p>2.606,33</p>	<p>403</p>
<p>17</p>	<p>ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800x510x2100MM Medidas: 800x510x2100MM (LXPXH). Tampo: em MDP 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces, possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm, cada porta possui, quatro dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificadas com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	<p>3.3222,67</p>	<p>270</p>
<p>18</p>	<p>ESCANINHO 15 NICHOS ABERTOS Medidas: No mínimo 800x510x2100mm (LXPXH). Tampo: Preferencialmente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT. Divisões Internas: Contém no mínimo 15 nichos com medidas internas de no mínimo 248 mm x 390 mm, aproximadamente, confeccionados em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 15mm de espessura. E duas portas de fechamento único. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo. Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, coladas a quente por meio do processo HOT MELT. Base: Preferencialmente em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo. Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, coladas a quente por meio do processo HOT MELT. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de no mínimo 55mm e altura de no mínimo 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão de no mínimo 5/16" engatado a porca sextavada de no mínimo 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo. Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm. Fundo: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de no mínimo 55mm e altura de no mínimo 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão no mínimo de 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxante, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p>	<p>3.672,33</p>	<p>310</p>

	PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		
19	<p>ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 08 GAVETAS Medidas: No mínimo de 800X510X2100MM (LXPXH). Tampo e intermediário: Superior preferencialmente em madeira MDP de n mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1,5 mm de espessura, colada pelo processo a quente todo seu perímetro. Estrutura: Fundo preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e no mínimo 03 prateleiras reguláveis preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de no mínimo 04 pinos metálicos nas laterais do armário e no mínimo 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de no mínimo 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo hot-melt em todo seu perímetro. 02 portas de abrir com giro de no mínimo 270° e no mínimo (03 dobradiças em cada porta), localizadas na parte superior do armário. Portas com requadro preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas externas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas internas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt em todo seu perímetro. Acabamento em vidro incolor de no mínimo 5 mm de espessura. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente e no mínimo 110 mm de comprimento. Mínimo de 08 gavetas localizadas na parte inferior do armário, sendo 04 gavetas do lado direito e 04 gavetas do lado esquerdo. Gavetas confeccionados preferencialmente em chapa de aço com no mínimo #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão ou em madeira MDP de no mínimo 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de no mínimo 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente de no mínimo 110 mm de comprimento. Fechaduras: Localizadas na frente das 02 gavetas superiores, com fechamento simultâneo das 04 gavetas de cada lado, com 02 chaves dobráveis para cada fechadura. Montagem: As laterais, fundo, tampo superior, tampo intermediário e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENEÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	7.370,00	40
20	<p>GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS COM ABERTURA FRONTAL MEDIDAS MÍNIMAS: 350X450X635MM (LXPXH) Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm coladas a quente por meio do processo HOT MELT. Base: sarrafo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; na mesma cor do tampo. Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT. Laterais: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo no mínimo 430x547mm (PxH). Revestimento preferencialmente em laminado melamínico em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo. Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de no mínimo 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT. Fundo: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico na mesma cor do tampo. Gavetas: No mínimo Três gavetas com frente e laterais em partículas de média densidade, em laminado melamínico com no mínimo 15mm de espessura, medindo no mínimo de 350x140x395mm (LxAxP). Revestimento preferencialmente em laminado melamínico, na mesma cor do tampo. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente por meio do processo HOT MELT. Corpo da gaveta preferencialmente em MDP laminado melamínico, com no mínimo 15mm, fundo das gavetas preferencialmente em MDF de no mínimo 6mm de espessura duas faces. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm parafusada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENEÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	890,33	150
21	<p>ARMÁRIO BAIXO FECHADO 600X400X750MM Tampo: em MDP partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm coladas a quente por meio do processo a quente. Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Possui fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Duas portas de abrir, com vão superior para abertura, em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENEÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	834,00	150
22	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 02 POSIÇÕES MEDIDAS MÍNIMAS: 1200X1360X740MM (LXPXH) Superfície de trabalho: Sistema linear composto por dois módulos componíveis, cada um medindo no mínimo 1200x600x740mm. Possui calha para passagem da fiação correndo no centro e atendendo aos tampos, simultaneamente, a cada dois módulos. Cada módulo de tampo é confeccionado preferencialmente em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, com formato retangular, em peça única. Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com no mínimo 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). A parte inferior do tampo deverá conter buchas americanas embutidas para receber os parafusos de fixação dos tampos à estrutura metálica da mesa. Nicho divisor: confeccionado em madeira confeccionado preferencialmente em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de no mínimo 18 mm, com borda de acabamento de no mínimo 0,1mm de espessura. Componentes Metálicos: A sustentação dos tampos deverá ser através pés metálicos interligados por travessas metálicas e chapa de ligação para os tampos, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Estrutura metálica: Os pés são confeccionados em tubo estilado com secção oblonga medindo no mínimo 40x77mm, as paredes com espessura mínima de 1,50mm. Possuem inclinação formando um ângulo aproximado de 82° em relação ao piso, na direção central da mesa. Os pés centrais são recuados para o centro da mesa propiciando maior mobilidade para os usuários. A ligação dos pés será por meio de travessas confeccionadas em tubo com secção retangular medindo no mínimo 50x30mm, com espessura mínima de 1,50mm soldada aos pés pelo processo MIG. Deverá conter chapa metálica, medindo no mínimo 90x50mm, com espessura mínima de 3mm, que promovem a ligação entre os tampos. Cada pé em sua base inferior dos sapata niveladora com formato circular com 2" e rosca de no mínimo 5/16". Calha metálica: A parte central da mesa possui calha correndo em toda sua extensão, fechada na parte superior em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, com formato retangular medindo no mínimo 1200x160mm, em peças compondo cada dois módulos do sistema linear. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em ABS com no mínimo 3,0mm de espessura no mínimo, colada pelo processo HOT-MELT (a quente). Para cada módulo do sistema linear possui no mínimo 02 furos para encaixe de caixas, medindo no mínimo 175x100mm, onde serão instaladas as tomadas elétricas e dados, confeccionadas preferencialmente em polipropileno rígido. Calha confeccionada Preferencialmente em chapa de aço de no mínimo #18 (no mínimo) dobrada, com formato "U", com largura de no mínimo 120mm e altura de no mínimo 20mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos será por meio de buchas americana M6, cravadas abaixo dos tampos e parafusos M6x12. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENEÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	1.994,00	80

Item	Especificação	Valor UN	Quant.
------	---------------	----------	--------

LOTE 06: Funcional

01	<p>CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COM 4 CADEIRAS</p> <p>MESA: Dimensões: no mínimo 1200x740mm. Tampo preferencialmente em madeira MDP de no mínimo 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento de no mínimo 3,0mm de espessura, contendo raio da borda no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo a quente. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Estrutura central em aço, em tubo circular, diâmetro de no mínimo 4" e espessura de no mínimo 1,5mm. Deve possuir quatro apoios na parte superior, em tubo de aço quadrado de no mínimo 30x30mm, com espessura de no mínimo 1,2mm. Na parte inferior, deve haver quatro apoios em tubo de aço. Os apoios, superiores e inferiores, têm em suas extremidades ponteiros plásticos em polipropileno. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado de alta resistência e regulagem com no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG.</p> <p>LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. A especificação do item 02 compõe o item 01.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p> <p>02-MESA DE REFEITÓRIO COM 06 CADEIRAS R\$ 4.481,66 QUANT. 310 UN</p> <p>Composta de 4 cadeiras: Encosto: espaldar médio com largura de no mínimo 470mm e extensão vertical de no mínimo 540mm, revestido em tela nylon flexível esticada com sistema articulado de ventilação, vestida na estrutura do encosto com fechamento em zíper. Estrutura do encosto tipo arco em tubo de aço 3/4 na cor preta. Suporte para fixação do encosto através de uma lâmina confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 7mm e largura mínima de 75mm. Faz também a união entre encosto e assento, fixado ao encosto através de solda MIG e ao assento por meio de porcas garras de 1/2" cravadas em suas estruturas internas produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão cravadas internamente sob o assento da cadeira. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/cm², com mínimo de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola coscamite a base de ureia-formol de baixa emissão. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarboneto), isocianato 100% MDI - Agente expander de água, alta resiliência e baixa inflamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de no mínimo 50 mm, e de no mínimo 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Largura interna no mínimo 485mm e profundidade da superfície do assento de 465mm, no mínimo. Contra assento em TNT, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico com no mínimo 0,8 mm de espessura e gramatura de no mínimo 500 g/m². Base: fixa constituída por uma estrutura 04 pés, confeccionada em tubo de aço #13, com seção circular diâmetro de 1". Fixada a flange por meio de solda MIG. A flange é estampada em chapa de aço com espessura mínima de no mínimo 3mm, medindo no mínimo 195x200mm. A estrutura interna do encosto/deverá possuir porcas com 04 garras no mínimo (cada), produzida em aço 1020 estampado com rosca laminada de 1/4", fixadas na estrutura da cadeira por parafusos PHILIPS tipo panela e arruelas de pressão. na parte inferior Rodízios duplos com corpo em nylon natural injetado, com eixo vertical em aço tréfilado, bandas de rolagem em nylon com pino de encaixe de diâmetro 11 mm, eixo horizontal em aço tréfilado com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm. Braços: com Regulagem vertical por meio de botão de pressão de acionamento na lateral externa dos braços, com sistema de canais de regulagem de altura com 5 posições. Curso da regulagem de no mínimo 45 mm, com altura mínima de no mínimo 250 mm e máxima de no mínimo 295 mm, ambas em relação ao plano de fixação sob o assento da cadeira. Fixação de cada braço sob o assento das cadeiras por meio de suporte com três parafusos e porcas- garras cravadas internamente. Essa fixação permite ajuste nas distâncias de fixação entre os braços. tratamento: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.</p> <p>CONSIDERAR A DESCRIÇÃO: MESA DE REFEITÓRIO COM 06 CADEIRAS</p> <p>Dimensões mínimas Mesa: 2100X800X740mm (LXPXH): Tampo: Tampo com formato retangular, em madeira MDP, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrigido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura da mesa: Estrutura composta por 04 pés e travessas laterais. Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço (SAE 1010/1020) com seção retangular 50X30MM, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo MIG, sem arestas cortantes. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosforização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Apresentar junto com a proposta Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.</p> <p>Composta de 06 cadeiras: Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário. Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, formado uma fileira com no mínimo 08 furos distanciados entre si, no mínimo, 40mm, para melhor ventilação e transpiração do usuário. Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional. Largura de no mínimo 467 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 410 mm, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira. Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, na quantidade mínima de 08 por fileira e possuir no mínimo 04 fileiras, distância entre os furos deverá ser de no mínimo 40mm, para melhor ventilação e transpiração do usuário. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. Largura de no mínimo 470 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 340 mm, na cor a definir. Estrutura: Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto. A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono 3/4, espessura da parede de 1,50mm. A estrutura de união do assento ao encosto possui na parte sob o assento seis furos com diâmetro de 7mm, três em cada lado. O primeiro furo distanciado 35 mm da parte frontal do tubo e os outros distanciados, respectivamente, 98mm e 88mm considerando o primeiro furo. Possui também dois furos com diâmetro de 8mm, um de cada lado, na parte superior da estrutura a 63mm da extremidade, para fixar o encosto. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.</p> <p>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	5.508,33	250
03	<p>MESA DE REFEITÓRIO COM 06 BANCOS</p> <p>Medidas Mesa: no mínimo 1400X800X740mm (LXPXH). Tampo: com formato retangular, preferencialmente em madeira MDP, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrigido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura da mesa e banco: Estrutura composta por 04 pés e travessas laterais. Os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço (SAE 1010/1020) com seção retangular 50X30MM, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo MIG, sem arestas cortantes. Assento: com formato quadrado, em madeira MDP, medindo 300x300mm com espessura de 25mm no mínimo, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrigido, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), coladas pelo processo HOT-MELT (a quente). A parte inferior do assento deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Acabamento e montagem: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.</p> <p>LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Apresentar junto com a proposta Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.</p> <p>A DESCRIÇÃO DESTES LOTES É GÊNICA. APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER.</p> <p>PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTES LOTES, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024</p>	4.920,66	225

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DC0A0574

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO LICITAÇÃO - SERVIÇO BUFFET**

AVISO DE DISPENSA

03/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Guaraciaba

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024".

PERÍODO DE PROPOSTAS: Até o dia 08 de março de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 11 de março de 2024 às 13h, horário de Brasília.

VALOR MÉDIO:

R\$16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REIAS)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 04/2024, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024"**, conforme descrito no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 08 de março de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL:

camara@guaraciaba.mg.leg.br, ou serem entregues pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, localizada à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas).

DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 de março de 2024 às 13h, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO: menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024"**.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio digital (e-mail) ou físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso de dispensa.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA

Após o término do prazo para recebimento estabelecido no aviso, as propostas serão analisadas e classificadas, não sendo possível o recebimento de novas ofertas.

Havendo propostas iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que enviadas no prazo para recebimento de propostas e inferior ao último por ele ofertado.

O fornecedor será imediatamente informado pelo mesmo meio de envio do recebimento de sua proposta.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá conter:

descrição do objeto e do valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão e

nome completo e identificação do responsável.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Encerrado o procedimento de envio de propostas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas apresentadas por fornecedor na fase de orçamentos.

Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, quando for necessária a lavratura de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, **juntamente com a sua proposta** ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o Agente responsável deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de dispensa, o envio desses.

O prazo para envio de documentos complementares não será inferior a 24 (vinte quatro) horas e nem superior a 72 (setenta e duas) horas. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas anteriormente, o fornecedor será habilitado.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da habilitação da empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de preços, com base nos documentos obtidos na referida fase, podendo atualizá-los, havendo possibilidade, ou requerer a sua complementação.

DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor

adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, observadas as previsões anteriores;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

Guaraciaba, 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

TERMO DE REFERÊNCIA

À SEÇÃO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA:

DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2024"**, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<p>Entrada e jantar Churrasco para entrada servindo com início às 19 até às 22 horas nas mesas (durante a solenidade toda); e na mesa do jantar às 22 horas. Carnes: boi (alcatra e contra filé); porco (pernil); linguiça (frango e porco); coração de frango; pão de alho. Destaca-se que o churrasco servirá como a entrada do jantar, deste modo, DEVERÁ SER SERVIDO NAS MESAS DOS CONVIDADOS EM PRATINHOS SEPARADOS, E NÃO APENAS NA MESA DO JANTAR. Jantar: Salada, bacalhoada, tutu, arroz e macarronada. Sobremesa: Pudim de leite condensado e Pavê de Pêssego. Bebidas Refrigerante com extrato de Coca Refrigerante com extrato de Guaraná Água Mineral Sucos naturais abacaxi e goiaba Serviços Gerais Garçons Materiais Diversos Copos para todos os fins Réchauds Talheres e pratos Jarras Guardanapos Palitos Todos os vasilhames necessários para montagem da mesa de doces Todos os materiais para cozinha Mesas e cadeiras para 200 pessoas OBS: EVENTO PARA 200 PESSOAS Data: 22/03/2024 início às 19 horas.</p>	<p>RS16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REIAS)</p>

DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba na realização da “Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Mulher”, onde os vereadores desta casa realizam, anualmente, moção honrosa às mulheres. É uma data historicamente comemorada por esta casa legislativa através de Sessão Solene tendo em vista o Decreto Legislativo nº 001/2011. O evento servirá como lembrança duradoura para todos os participantes das cerimônias, ajudando a preservar a importância dos eventos desta Casa Legislativa. Portanto, a contratação de uma empresa de buffet é uma decisão justificável para garantir que as celebrações da Câmara sejam à altura dos homenageados que poderão levar seus familiares ao evento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado. O contrato terá vigência do dia da assinatura até 31/03/2024.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Guaraciaba é a dispensa de licitação em função do valor, visto que o custo estimado da presente contratação na ultrapassa os limites do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, conforme preceitua a referida norma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços relacionados deverão ser prestados assim que emitida a ordem de Serviços pela Câmara Municipal de Guaraciaba.

A vigência da contratação deverá ser da data da assinatura do contrato até 31/03/2024

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e no caso de elaboração de contrato, dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, caso haja formalização de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de transferência ou depósito bancário à empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º -A.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

Receber provisoriamente o objeto (quando for o caso), disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido (quando for o caso) provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço ou fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, especialmente do termo de referência;
 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços;
 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**; quando for o caso;
 Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e sua proposta;
 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
 Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
 Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
 Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;
 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
 Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação;
 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;
 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/fornecimentos dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência, no prazo determinado;
 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
 Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.

Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias advocatícios, arbitradas na referida condenação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela pesquisa direta com fornecedores pelo fato de o mercado possuir variações de preços e por entender que este critério é o que melhor refletirá a realidade garantindo o êxito no processo de contratação, conforme documentos juntados nos autos do presente Processo Administrativo.

Baseado no exposto acima, se estima para esta Contratação o valor médio de R\$16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REIAS) considerando as cotações diretas com fornecedores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 01.031.0101.4002.0000 – 3.3.90.36.00- Manutenção das Atividades da Câmara

Em consulta ao banco de dados da Contabilidade, constatou-se que a presente contratação, considerando a estimativa de preços, não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens da mesma natureza.

Guaraciaba- MG, 05 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente

Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A4931B56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 (A ATÉ L)**

PROCESSO N.º: 401/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra **MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA**, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

DATA : 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

ATA 012A/2024- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.542.335/0001-95, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 01, Boa Esperança, Carmo/RJ. CEP: 28.640-000, cujo contato é através do telefone: (22) 2537-1671 e cel.: (22) 9 9203-0816 e-mail: canaadistribuidorarj@gmail.com

ATA 012B/2024- COMERCIAL P&L LDTA inscrita no CNPJ: 45.539.312/0001-06, com sede a Estrada Carmo-Além Paraíba, 690, Influência, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, cujo contato é através do telefone (32) 9990-9250, e-mail comercialpelltda@gmail.com

ATA 012C/2024- NATALINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.130/0001-47, com sede a Rua Luiz de Matos, 478 - Vila Regina, Ubá - Minas Gerais - CEP: 36501-18 , cujo contato é através do telefone: : (32) 3532-4143 ,e-mail: e.natalinofazollo@yahoo.com

ATA 012D/2024- FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS inscrita no CNPJ: 33.210.290/0001-57 , com sede a Rua Olegario Maciel, 33 - Volta do Brejo, Pompéu - Minas Gerais - 35640-000, cujo contato é através do telefone: : (37) 9844-3639,e-mail: licitacao@realceweb.com.br

ATA 012E/2024-H & I DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.351.983/0001-74, com sede a Vila Otaviano Teixeira Ervilha, 51, Santa Bernadete, Ubá/MG, Cep.: 36.502-162, cujo contato é através do telefone (32) 35314367, cel: (24) 999894097 e e-mail hidistribuidora@outlook.com, s

ATA 012F/2024- LARA FONSECA ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.970.475/0001-04 com sede a Rua Geraldo Antonio da Silva Filho, 18 - Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36032-022 , cujo contato é através do telefone :(32) 3937-1069 e e-mail gaudiomsolucoes@gmail.com

ATA 012G/2024- MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22, com sede a Rua Padre Baião,24-Fundos-Centro-Guidoval-MG CEP: 36.515-000, cujo contato é através do telefone (32) 3532-8956 , e-mail: magalhaeslicita@gmail.com

ATA 012H/2024- M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.557/0001-70, com sede a Est. Carmo Além Paraíba, 690-Letra B-Influência- Carmo-RJ , CEP: 28.640-000 cujo contato é através do telefone (32) 3466-1481 , e-mail: mecatacadista@hotmail.com

ATA 012I/2024- PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com sede à Rua Pedra Vermelha,112-Tabuleiro (Monte Alegre)-Camboriu-SC CEP: 88.348-012 , cujo contato é através do Tel.(47) 3311-7391 e-mail: sv.licitacao@hotmail.com

ATA 012J/2024- SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 23.009.866/0001-69 , com sede à Av Doutor Nilo Pecanha, 614 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes - Rio De Janeiro - 28030-035 , cujo contato é através do Tel: (22) 9942-0436 e-mail: supercentercampos@gmail.com

ATA 012K/2024- VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67, com sede a Rua Edimar Policiano da Silva, 12, Alto da Caixa d'água, Carmo/RJ CEP: 286400-00 , cujo contato é através do telefone (22) 99791-1840 , e-mail: msilva.elton@gmail.com

ATA 012L/2024- WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, com sede a Rua Jacson Passos ,88-Loja 1-Goiania-Belo Horizonte - MG –CEP: 31.960-400 TEL: (31) 3786-7322 E-MAIL: vendas@wtradebrasil.com

A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: 10.542.335/0001-95,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
3	666,00	UN	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM PUMP; COM NO MÍNIMO 440 GRS/500ML - ALCOOL - TIPO: ETILICO, EM GEL; GRADUAÇÃO: 70 GRAUS; INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS APOS A LAVAGEM COM SABONETE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM PUMP C/ NO MÍNIMO 440 GRS/ 500 ML	DRAGOCO	RS 4,50	RS 2.997,00
7	1.100,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM 02 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE: 02 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	BIOLUMI	RS 3,50	RS 3.850,00
11	880,00	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA ARDOSIA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LÍQUIDA; APLICAÇÃO: ARDOSIA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LUMI	RS 4,30	RS 3.784,00
13	800,00	UN	CONDICIONADOR DE CABELO - 350 ML - CONDICIONADOR; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; USO DIÁRIO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; EMBALAGEM COM 350 ML.	MEGAROMA	RS 4,90	RS 3.920,00
16	563,00	UN	DESINFETANTE ESSENCIA EUCALIPTO - 5 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; EMBALAGEM: 5 LITROS	LUMI QUIMICA	RS 7,20	RS 4.053,60
17	1.190,00	UN	DESINFETANTE ESSENCIA LAVANDA - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: LAVANDA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	BIOLUMI	RS 2,69	RS 3.201,10
18	5.010,00	UN	DESINFETANTE ESSENCIA PINHO - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	BIOLUMI	RS 3,30	RS 16.533,00
19	175,00	UN	DESODORANTE SPRAY SEM PERFUME - 90 ML - DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY; SEM ALCOOL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; APLICAÇÃO: USAR NO CORPO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA CONTENDO 90 ML.	SF	RS 6,20	RS 1.085,00
21	10,00	UN	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. RESERVATÓRIO INCLUSO. PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 10,5X 25,5 X 11CM. COR: BRANCO	NOBRE	RS 23,49	RS 234,90
33	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: P; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 05 KG; ANTIALÉRGICA. COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	RS 0,44	RS 4.400,00
36	770,00	UN	LIMPADOR E DESENGORDURANTE - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPADOR INSTANTÂNEO; TIPO: MULTIUSO E DESENGORDURANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FINALIDADE: ELIMINAR GORDURAS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS; FRAGRÂNCIA: FLORAL CAMPESTRE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM COM 500 ML.	LUMI	RS 1,76	RS 1.355,20
37	100,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO SAPONACEO CREMOSO 500 G	PASTA ROSA	RS 5,12	RS 512,00
39	98,00	UN	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPA VIDRO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 500 ML.	WORKER	RS 3,40	RS 333,20
46	290,00	UN	LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 200 ML - LUSTRA MÓVEL; COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML.	WORKER	RS 2,66	RS 771,40
47	478,00	UN	PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA - PÁ DE LIXO COM ESTRUTURA: CHAPA (FOLHA) GALVANIZADA MEDINDO 21 X 21 CM; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM, COM PRESILHAS PARA PENDURAR.	TRADIÇÃO	RS 7,20	RS 3.441,60
54	464,00	UN	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - ESSENCIA LAVANDA - APRESENTAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA; ESSÊNCIA: LAVANDA; PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS; COM ALÇA (SUPORTE) PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	SANY	RS 1,40	RS 649,60
62	4.153,00	CX	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG - SABÃO; COR: AZUL; TIPO: DE SEGUNDA LINHA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	ESPUMIL	RS 4,10	RS 17.027,30
67	60,00	L	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 LITROS - LIMPA PROTEGE E DÁ BRILHO; PH NEUTRO; PODE SER APLICADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE.	QUIMICOTECH	RS 22,10	RS 1.326,00
71	100,00	UN	VASSOURA DE PELO - BASE 60 CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 60CM; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.	4 IRMÃOS	RS 16,50	RS 1.650,00
Total RS 71.124,90						

A empresa **COMERCIAL P&L LDTA** inscrita no CNPJ: 45.539.312/0001-06 ,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
24	163,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA (ROUPAS) - NYLON - ESCOVA; MATERIA-PRIMA: CERDAS EM NYLON, CORPO EM MADEIRA; APRESENTAÇÃO: MANUAL; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL E LAVAR (ESCOVAR) ROUPAS; SEM CABO; DE BOA QUALIDADE.	TOQ	RS 3,00	RS 489,00
30	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALÉRGICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	LIPPY BABY	RS 0,54	RS 5.400,00
35	845,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 300ML - APLICAÇÃO: MOSCA/PERNILONGO/BARATA; INODORO; COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA, PERMETRINA, TETRAMETRINA,	PROINSET	RS 8,18	RS 6.912,10

			SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE; NÃO CONTER CFC; 300ML.			
55	175,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - 12 UNIDADES - MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	AGUIA	R\$ 2,01	R\$ 351,75
Total R\$ 13.152,85						

A empresa **E. NATALINO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 25.112.130/0001-47 ,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
5	5.771,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - 01 LITRO - ALCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 70 GRAUS; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	LUMI	R\$ 4,93	R\$ 28.451,03
8	607,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE 10 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	R\$ 6,25	R\$ 3.793,75
38	425,00	UN	LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO - LIMPADOR COM CLORO ATIVO; COM PULVERIZADOR; INGREDIENTES:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E VEICULOS; EMBALAGEM 500ML; REFERÊNCIA VEJA X-14, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	WORKER	R\$ 4,46	R\$ 1.895,50
68	4.850,00	PCT	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTAÇÃO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; PCT COM 1000 FOLHAS - TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTAÇÃO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDIDAS: 22,5 CM X 21 CM; COMPOSTO DE 100% DE APARAS BENACAS COMUM RECICLADA, GRAMATURA 28/30 G/M2 Q COR: BRANCO; PCT COM 1000 FOLHAS	ULTRAPEL	R\$ 6,40	R\$ 31.040,00
Total R\$ 65.180,28						

A empresa **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS** inscrita no CNPJ: 33.210.290/0001-57 ,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
76	1.400,00	UN	XAMPU PARA CABELOS - 350 ML - XAMPU; IDENTIFICAÇÃO NORMAL; EMBALAGEM COM 350 ML; FRAGRÂNCIA SUAVE.	CHANNET 500 ML	R\$ 6,10	R\$ 8.540,00
Total R\$ 8.540,00						

A empresa **H & I DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.351.983/0001-74,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
41	310,00	UN	LIXEIRA DE 15 LITROS INOX COM PEDAL - Lixeira. Fabricada em aço inoxidável, dimensões: 46 x 26 cm (altura x diâmetro), com pedal, capacidade: 15 Litros; Recipiente Plástico Interno Removível em plástico PP (polipropileno).	CASA NOBRE	R\$ 118,00	R\$ 36.580,00
50	750,00	UN	PANO DE MICROFIBRA - 40 x 60 cm - Pano de microfibra, para limpeza de superfícies e automóveis, remoção de ceras e produtos para acabamento final do polimento. Reutilizável. Retém a poeira sem riscar a superfície, não riscar a pintura, nem solta resíduos. Composição: 80% Poliéster + 20% Nylon (Poliamida); Densidade: 300GSM. Um lado é felpudo para limpezas mais delicadas e outro mais raso, recomendado para vidros. Medida: 40 x 60 cm.	FLEX	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00
53	10,00	UN	PASTA PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 500 GRAMAS - PASTA PARA LIMPEZA; FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES 1: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IÔNICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES 2: QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	SAMY	R\$ 2,65	R\$ 26,50
Total R\$ 38.631,50						

A empresa **LARA FONSECA ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.970.475/0001-04,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
29	1.103,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - 40 X 60 CM - FLANELA PARA LIMPEZA; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURA REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO; COR: LARANJA.	NOBRE	R\$ 1,98	R\$ 2.183,94
Total R\$ 2.183,94						

A empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22, ,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
4	120,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO 54° - EMBALAGEM 01 LITRO - ALCOOL; TIPO ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 54 GRAUS GL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO DE VIGILÂNCIA; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	ZOLES	R\$ 5,80	R\$ 696,00
9	745,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	R\$ 12,50	R\$ 9.312,50
14	55,00	UN	CORDA PARA VARAL - 10 METROS - CORDA PARA VARAL; MATÉRIA-PRIMA: NYLON RESISTENTE; DIÂMETRO APROXIMADO: 6MM; TIPO: TRANÇADA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 10 METROS.	ATUAL	R\$ 2,70	R\$ 148,50
25	65,00	UN	ESFREGÃO PARA LAVAR CARRO - HIDRO ESFREGÃO; CERDAS FEITAS DE PET RECICLADO; PRODUTOS ECOLOGICAMENTE CORRETOS; DIMENSÕES: 25X7X6; CABO: 2 METROS.	DOIS IRMÃOS	R\$ 48,90	R\$ 3.178,50
26	4.084,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO Nº 2, 100% ECOLÓGICA E BIODEGRADÁVEL; UTILIDADE: REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE 60 GR.	ASSOLAN	R\$ 1,50	R\$ 6.126,00
28	45,00	UN	FILTRO IGATU 446 - Filtro Igatu 446 para bebedouros. Descrição Técnica: Rosca: 1/2. Composição básica: Polipropileno (atóxico). Vazão nominal 200L/h. Pressão de Operação: Máx.: 600 kPa / Min.: 29 kPa. Temperatura de Operação: Máx.: 42° C / Min.: 2° C. Desempenho: Retenção de Partículas: Classe C (≥ 5 a < 15 µm). Redução de Cloro Livre: ≥ 75%. Eficácia Bacteriológica: não se aplica. Elemento Filtrante: Composição Básica: carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Vida Útil: 4.000 litros ou seis meses, parâmetros que poderão variar de acordo com a qualidade da água e a frequência de uso. Dimensões: Altura: 22,5 cm x Largura: 10,5 cm x Profundidade: 10,5 cm. Este é compatível com o bebedouro em uso. Embalagem com 01 unidade.	IGATO	R\$ 112,32	R\$ 5.054,40
42	475,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LITROS - COM TAMPA - COR CINZA - LIXEIRA PLÁSTICA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE	ARQPLAST	R\$ 11,70	R\$ 5.557,50

			ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COM TAMPAS; COR CINZA.			
45	230,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - 30 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM TAMPAS; COR: PRETA	ANTARES	R\$ 23,20	R\$ 5.336,00
48	10,00	UN	PALHA DE AÇO GROSSA - Produzidas com filamento roloço de aço inox anatômica; grossa; material 100% reciclável; embalagem aproximadamente 25 gr.	BRILHAÇO	R\$ 1,10	R\$ 11,00
57	110,00	UN	REFIL PARA FILTRO IGATU 446 - Refil para Filtro Igatu 446. Refil Igatu 446 Carbon Block 5 Rosca. Retém partículas e reduz cloro, odores e sabores indesejáveis que se encontrem na água. Aplicação: Filtro IGATU 446/filtros linha 200. Composição básica: Carvão Ativado em bloco e impregnado com Prata Coloidal (100% atóxicos). Vazão nominal: 200 litros/hora. Retenção de partículas P-III (≥ 5 a < 15 µm) Redução de cloro livre C-I (≥ 75%). Eficiência bacteriológica: Não se aplica. OBS: O elemento filtrante deverá ser substituído a cada 4.000 litros ou seis meses, ficando claro que estes parâmetros poderão variar de acordo com a qualidade da água e a frequência de uso do aparelho. Embalagem com 01 unidade.	IGATU	R\$ 41,07	R\$ 4.517,70
59	125,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 60 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 60 CM.	DOIS IRMÃOS	R\$ 36,74	R\$ 4.592,50
66	420,00	KG	SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS - USADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA BEBER, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES ONDE HÁ PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 KG.	STAR CLOR	R\$ 23,44	R\$ 9.844,80
75	20,00	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO - Vela para filtro de barro. Vela feita em material cerâmico com parede microporosa que filtra a água por gravidade, sem adição de produtos químicos, reduzindo impurezas e retendo partículas sólidas, o que garante uma água saudável livre de partículas. Classificação C (de ≥ 5 até < 15 microm). Embalagem com 01 unidade.	SANTO ANDRE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Total R\$ 54.475,40						

A empresa **M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.557/0001-70, foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
1	500,00	Pct	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS - 8 UNIDADES - ABSORVENTE NORMAL COM ABAS - 8 UNIDADES	NATURALMENTE	R\$ 1,90	R\$ 950,00
6	1.128,00	L	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8% - 01 LITRO - ALCOOL; TIPO: ETILICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 92,8%; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	SUL	R\$ 7,50	R\$ 8.460,00
10	140,00	UN	CERA LIQUIDA AMARELA PARA MADEIRA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: AMARELA; APLICAÇÃO: MADEIRA, PAVIFLEX; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	BIO	R\$ 5,00	R\$ 700,00
15	3.800,00	UN	CREME DENTAL COM FLUOR - 90 GR - CREME DENTAL; EMBALAGEM COM 90 GRAMAS; O PRODUTO DEVERÁ CONTER ATÉ 1500PPM DE FLUOR; COR DO CREME: BRANCO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; APRESENTAR REGISTRO NO MS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CONTENTE	R\$ 2,00	R\$ 7.600,00
20	12.120,00	UN	DETERGENTE NEUTRO - 500 ML - DETERGENTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; EMBALAGEM COM 500 ML	BARRA	R\$ 1,29	R\$ 15.634,80
22	10.600,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Escova de Dente; Tipo Adulto; Tamanho Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufo (aprox. 34 tufo de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	ALG	R\$ 0,72	R\$ 7.632,00
23	15.100,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Escova de Dente; Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufo (aprox. 28 tufo de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	ALG	R\$ 0,60	R\$ 9.060,00
27	2.649,00	PCT	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO); FORMATO APROXIMADO: 110MM X 75MM X 30MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 03 UNIDADES.	BRASILEIRINHA	R\$ 1,69	R\$ 4.476,81
32	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: M; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY BABY	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
44	297,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE 50 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPAS (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	ARQ	R\$ 70,00	R\$ 20.790,00
49	5.330,00	UN	PANO DE CHÃO - 60CM X 80 CM - PANO DE CHÃO; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO: DUPLO, LAVADO E ALVEJADO; ACABAMENTO: EM OVERLOQUE; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 60CM X 80CM.	LIMPUS	R\$ 3,36	R\$ 17.908,80
52	1.200,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES 60 METROS - PCT 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO: PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 60 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS.	BELISOFT	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
58	453,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 40 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 40 CM.	VIVA	R\$ 27,00	R\$ 12.231,00
61	1.364,00	PCT	SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA; APRESENTAÇÃO: GLICERINADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS; EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA.	BARRA	R\$ 7,30	R\$ 9.957,20
63	2.595,00	UN	SABONETE BARRA - 90 GRAMAS - SABONETE; COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO GLICERINADO; ESSÊNCIA SUAVE; TABLETE COM 90 GRAMAS.	MOTIVOS	R\$ 1,02	R\$ 2.646,90
64	1.367,00	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - ESSÊNCIA ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS; PRONTO USO; COM ESPESANTE E FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; NÃO ALERGÊNICO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM COM 05 LITROS.	MEGA	R\$ 9,80	R\$ 13.396,60
72	2.115,00	UN	VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURÃO; TIPO GARI; CERDAS: PIAÇAÇA, 29 FURAS; MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE: 60MM DE LARGURA X 400MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO; BASE REFORÇADA COM PARAFUSOS.	COND	R\$ 17,50	R\$ 37.012,50
74	3.106,00	UN	VASSOURA PIAÇAÇA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAÇA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAÇA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	TIA NANA	R\$ 8,40	R\$ 26.090,40
Total R\$ 203.467,01						

A empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
31	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL;	LIPY	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00

			TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	L		
Total R\$ 6.300,00						

A empresa **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 23.009.866/0001-69 ,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
2	9.388,00	L	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% (DOIS POR CENTO) A 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES, DESTINADA TAMBÉM TAMBÉM À DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E CAIXAS D'ÁGUA. EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 01 LITRO.	STEL 1L	R\$ 1,60	R\$ 15.020,80
12	4.996,00	UN	CLORO CONCENTRADO - EMBALAGEM 02 LITROS - CLORO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: PLÁSTICO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM ALÇA; EMBALAGEM COM 02 LITROS.	STEL 2L	R\$ 4,20	R\$ 20.983,20
65	2.791,00	UN	SABONETE LÍQUIDO SACHÊ; COM NO MÍNIMO 800 ML - SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO; TIPO: COM ESPESANTE E FRAGRANCIA ERVA DOCE NÃO ALERGENICA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE. APRESENTAÇÃO SACHE COM 0,800 ML	STEL 800ML	R\$ 4,85	R\$ 13.536,35
Total R\$ 49.540,35						

A empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
51	17.154,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS - PCT 04 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA DUPLA DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 30 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS	BELLIGRIFE	R\$ 3,56	R\$ 61.068,24
Total R\$ 61.068,24						

A empresa **WTRADE INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43 ,foi considerada vencedora conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
34	20.000,00	PCT	FRALDA EM TECIDO - PACOTE COM 5 UNIDADES - FRALDA; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO DE TECIDO: DUPLO; TAMANHO: 70 X 70 CM; COR: BRANCA; QUANTIDADE: PACOTE COM 05 UNIDADES.	PLIM PLAO	R\$ 16,45	R\$ 329.000,00
43	745,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 10 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COR CINZA; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	PLAST	R\$ 16,42	R\$ 12.232,90
60	167,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 80 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 80 CM.	WT	R\$ 48,67	R\$ 8.127,89
69	252,00	UN	VASCULHO PARA TETO - TIPO DAS CERDAS: SISAL - VASCULHO - TIPO DAS CERDAS: SISAL; MEDIDA: 3,0M DE COMPRIMENTO; COM CABO DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES, COM A BASE DO VASCULHO MEDINDO 14CM DE DIÂMETRO.	WT	R\$ 16,42	R\$ 4.137,84
73	404,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - VASSOURINHA; CERDAS: PIAÇAVA; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO; APRESENTAÇÃO: CORPO E CABO DE MADEIRA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIAÇÃO DE + OU MENOS 10MM.	WT	R\$ 3,71	R\$ 1.498,84
Total R\$ 354.997,47						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:45865E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 PROC. Nº 129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: **RODRIGO VANZETTO 08498301688** CNPJ/MF sob o nº 43.961.122/0001-57

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM)	FRIBOI	3800	33,85	128630,00
6	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO, TEMPERATURA 18°C A 15°C, EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO DE 1 KG, LACRADA E ROTULADA INDICANDO A VALIDADE DO PRODUTO E O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	FRIBOI	4800	11,090	53232,00

Valor Global **R\$ 181.862,00** (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Validade: 12 meses, ou seja, de 20/12/2023 a 20/12/2024.

Cachoeira Dourada/MG, em 20 de Dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CC2BB823

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO Nº 024/2024**

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de dietas e fórmulas nutricionais para distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante conforme assinaturas abaixo.

ONDE SE LÊ:

Início do Recebimento das Propostas 20/02/2024 Horas – 13:00:00	Recebimento de Propostas até: 18/03/2024 Horas 08:00
Abertura/Análise das Propostas 18/03/2024 – Horas 08:01:00 Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 13/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e agentecontratacao@catasaltas.mg.gov.br	Impugnações Até às 23h59min do dia 13/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e agentecontratacao@catasaltas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

27	26215	170	Un.	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL I Suplemento alimentar para idosos Suplemento alimentar em pó para adultos, para complementar a necessidade nutricional. Enriquecido com cálcio e vitamina D, hiperprotéico (<i>acima de 15 g de proteína por porção</i>). <i>Com fibras</i> . Sem adição de açúcar. Sabor baunilha ou sem sabor. Apresentação: Lata com no mínimo 350 g. Similar ou superior a Nutren Senior, Nutridrink Protein.
----	-------	-----	-----	---

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob penas da legislação vigente;
- Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2024

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a Contratada isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

LEIA-SE:

Início do Recebimento das Propostas 20/02/2024 Horas – 13:00:00	Recebimento de Propostas até: 25/03/2024 Horas 08:00
Abertura/Análise das Propostas 25/03/2024 – Horas 08:01:00 Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 20/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e agentecontratacao@catasaltas.mg.gov.br	Impugnações Até às 23h59min do dia 20/03/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br e agentecontratacao@catasaltas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

27	26215	170	Un.	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL I Suplemento alimentar para idosos Suplemento alimentar em pó para adultos, para complementar a necessidade nutricional. Enriquecido com cálcio e vitamina D, hiperproteico (<i>acima de 14g de proteína por porção</i>). Sabor baunilha ou sem sabor. Apresentação: Lata com no mínimo 350g. Similar ou superior a Nutren Senior, Nutridrink protein.
----	-------	-----	-----	--

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.
- g) Responsabilizar-se de visualizar o e-mail constando a ordem de compra sendo esta ação de única e exclusivamente obrigação da Promitente Fornecedora, ou seja, a contratante não tem a obrigação legal de confirmar por telefone ou qualquer outro meio o recebimento do e-mail da ordem de fornecimento.
- h) A Promitente Fornecedora poderá deixar disponível até cinco endereços de e-mail para que as ordens de compras sejam enviadas.
- i) A Promitente Fornecedora está obrigada a realizar a entrega das mercadorias dentro dos prazos estipulados. A falta de cumprimento desse prazo poderá resultar em aplicação imediata de multa, conforme previsto na ata.

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2024

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.
- g) Responsabilizar-se de visualizar o e-mail constando a ordem de compra sendo esta ação de única e exclusivamente obrigação da contratada, ou seja, a contratante não tem a obrigação legal de confirmar por telefone ou qualquer outro meio o recebimento do e-mail da ordem de fornecimento.
- h) A contratada poderá deixar disponível até cinco endereços de e-mail para que as ordens de compras sejam enviadas.
- i) A contratada está obrigada a realizar a entrega das mercadorias dentro dos prazos estipulados. A falta de cumprimento desse prazo poderá resultar em aplicação imediata de multa, conforme previsto no contrato.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: <https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> , www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br>

Catas Altas/MG, 05 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO	JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Prefeito	Secretaria Municipal de Saúde

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA

OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EM VISTA DA EXECUÇÃO DE ANÁLISE E MONITORAMENTOS DAS FONTES DE RECURSOS E DESPE AUXILIAREM NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, BEM COMO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Meses	12	- Consultoria e Assessoria na área de Gestão da saúde, para elaboração dos processos de gestão e o planejamento das ações e serviços, contribuindo também na organização e gestão dos recursos financeiros e orçamentários para adequada aplicação de recursos próprios e vinculados, alinhados a uma prestação de contas correta, passível de aprovação pelo conselho municipal de saúde. - Desenvolvimento de ambiente digital, em nuvem, de acesso compartilhado com a secretaria de saúde para repositório de documentação administrativa - (Balancete de receitas, despesas e relatórios de gestão). - 01 visitas mensal presencial e acompanhamento on-line diário através dos meios de comunicação usuais (telefone, email, whatsapp)	3.500,00	42.000,00
02	SV	03	- Capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam na Secretaria Municipal de Saúde com enfoque na Gestão Orçamentária e Financeira dos recursos da Saúde, e nos uso dos recursos vinculados e de demandas parlamentares. Obs: (sendo a capacitação trimestral e/ou conforme acordado com a secretaria)	1.500,00	4.500,00
03	SV	03	Capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam na Atenção Básica, com enfoque no atendimento humanizado à população. Obs: (sendo a capacitação trimestral e/ou conforme acordado com a secretaria)	1.500,00	4.500,00
04	SV	03	- Capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam na Atenção Básica, com enfoque nas Relações Interpessoais no Ambiente de Trabalho. Obs: (sendo a capacitação trimestral e/ou conforme acordado com a secretaria)	1.500,00	4.500,00
05	SV	03	- Capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam na Atenção Básica, com enfoque no acolhimento a população LGBT conforme estabelecido na política saúde LGBT resolução 8375. Obs: (sendo a capacitação trimestral e/ou conforme acordado com a secretaria)	1.500,00	4.500,00
06	SV	01	- Capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam na Vigilância em Saúde, com enfoque nas ações do VigiMinas e no desenvolvimento de ferramentas de monitoramento.	1.500,00	1.500,00
TOTAL		RS 61.500,00			

VALOR: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 012/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONQUISTA/MG, 04 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5EBA616D

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO-MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO ESTOCÁVEIS (VERDURAS) POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), RECURSOS DO FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE, AEE) E RECURSO PRÓPRIO, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº

001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO (NO QUADRO), DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O (A) CONTRATADO (A) RECEBERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ 71.297,30 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	Alimentação Escolar – Ensino (Pré-Escola)	Alimentação Escolar – Centro de Educ. Infantil e Creches	Total	Valor da média	
					Unid.	Total
Agricultura Familiar – Gêneros Alimentícios Não Estocáveis – verduras, legumes - perecíveis						
ALHO –BULBO INTEIRIÇO- Nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica , tamanho e coloração uniforme acondicionado de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes(ANVISA e outras)	130	30	70	230	27,56	6.338,80
BANANA PRATA - em pencas, fresca, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras).-	700	200	500	1400	8,53	11.942,00
IOGURTE NATURAL COM FRUTAS- iogurte natural com frutas. Composto por Leite pasteurizado, açúcar cristal, frutas naturais, fermento lácteo, corante e aromatizante. Sem conservantes. Embalagem se 1 litro, acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega. No rótulo deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade , e ainda informações quanto ao órgão fiscalizador.	400	200	0	600	14,16	8.496,00
LARANJA PERA - 1ª qualidade , fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas, tamanho coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, sif e outras.	1000	300	900	2200	4,16	9.152,00
LIMÃO TAITI com quantidade satisfatória de caldo, deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, íntegros, tamanho médio. Com coloração característica, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.-	60	30	90	180	7,25	1.305,00
POLPA DE FRUTAS Natural, Integral, Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100. Diversos Sabores. Devidamente embalados e etiquetados com o peso, data de fabricação,prazo de validade, informações do órgão fiscalizador, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto.	400	250	0	650	11,91	7.741,50
MANGA PALMER - 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, fruta co m polpa firme e intacta, isenta de enfermidades , com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, acondicionada de forma apropriada.	700	200	500	1400	8,32	11.648,00
MEXERICA POKAN - 1ª qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento , isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre, sujidades, parasitas, larvas em danos físicos e mecânicos, acondicionada de forma apropriada.	500	200	450	1150	12,76	14.674,00
TOTAL R\$ 71.297,30						

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

CONQUISTA/MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B40AF2A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Considerando o número elevado de casos de dengue no Município de Divinópolis eda procura de atendimento nos serviços de saúde. Considerando urgência da necessidade de contratação do profissional Enfermeiro PSF para compor a equipe do Ambulatório de Dengue. Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo **11/2023 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 02 vagas para o cargo de Enfermeiro PSF, para trabalhar na escala de 12x36 de 07hs as 19hs.

Enfermeiro PSF – 40 hs/semanais	
Classificação	Nome
41	ÁQUILA LORENA SILVA
42	FERNANDA SILVA CAMARGOS
43	GABRIELA DOS SANTOS
44	LÍDIA CHRISTINA VASCONCELOS BORGES
45	EDUARDA GRACIA DE ARAÚJO ABREU CURSAGE
46	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO
47	SANDRA LÚCIA DE MENEZES
48	MARIA SALETE DE AVILA
49	GRAZIELE DAMIÃO DE ARAÚJO
50	YARA HELENA MAGELLA
51	ROSANE MARIA AMARAL GONÇALVES
52	PAULO JOSÉ BAETA BARBOSA
53	FABIANA MARQUES DIAS

54	MARCELO MACENA ABELHA
55	MÁRCIA NORMANDIA CASTRO
56	ELAINE APARECIDA TAVARES
57	RENATA CRISTINA FIGUEIRAS DEOLINO DUARTE
58	KAROLINY TIAGO SANTIAGO
59	ANDRÉA ALVES DE OLIVEIRA
60	SILVIA TUTRUT ALMEIDA
61	KARINA MARIA VICENÇA GOMIDES VASCONCELOS
62	MARCONI RENATO PROCÓPIO DA CRUZ
63	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE
64	JONATHAN FERNANDES DE LIMA
65	INÁCIO AUGUSTO PEREIRA
66	CARLA DA SILVA SOUSA
67	ÁDRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO
68	KASSIO MOISÉS MELO GOMES
69	VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA
70	GABRIELLE ARAUJO PINHEIRO
71	ALINE DO ROSÁRIO ALTIVO XAVIER
72	CAMILA TERREZA SILVA
73	ARNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
74	CAMILA RIBEIRO DINIZ BOAVENTURA
75	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANTANA
76	MARIELA DA MATA COIMBRA
77	ARIANY PEREIRA DA CRUZ
78	KÁTIA HELENA SILVEIRA
79	JESSYKA CORREIA VELOSO MARQUES
80	ALZILID CINTIA RODARTE
81	RAFAELA FLAVIA GONTIJO DE MELO
82	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS
83	CHEILA OLIVEIRA
84	MARIA EMÍLIA JUNQUEIRA ROHRMANN
85	DANIELLE SOARES DA CRUZ
86	RENATA DE SOUZA ARAÚJO
87	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR
88	DEBORA RODRIGUES MELO
89	RAFAELA DAS GRAÇAS SANTIAGO FARIA
90	NÁGYLA APARECIDA SILVA
91	LORENA SABADINI VAZ
92	WARLEY SILVA XAVIER
93	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ
94	CÁSSIA CONCEIÇÃO RIBEIRO RODRIGUES
95	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA
96	NAYARA ISABEL CAMPOS RIBEIRO
97	MARCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA
98	ANA CAROLINA MENDONÇA BASÍLIO
99	HELGA VANESSA BORTOLASSI MACEDO
100	EMILIANNE ARAUJO DE MELO
101	HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
102	JANAINA CLARICE FERREIRA
103	HÉLIDA SILVA SALOMÉ
104	ANDREIA APARECIDA BIANO
105	LIDIANE PEREIRA CHAGAS
106	SORAIA DE ARAÚJO AMARAL NEVES
107	LYENE MARIA RODRIGUES SILVA
108	ANA MARIA MARTINS AMARO
109	VALDIRENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
110	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS
111	HELAINÉ GIUBERTI PAIVA
112	CLAYTON MÁRCIO CUNHA
113	ALINE CHAVES SANTOS DE CARVALHO
114	SELMA ANGÉLICA OLIVEIRA BORGES
115	ROSA DE PAULA PEREIRA MOREIRA
116	ALINE DE AMORIM
117	ANDRÉ PEREIRA LEITE
118	ANA PAULA AMANCIO
119	MARAISA NOGUEIRA ALVES
120	PRISCILA ROGÉRIO DE SOUZA GOMES
121	ARIANA PEREIRA
122	LIDIANE PAULA DE OLIVEIRA
123	RONIARA CRISTINA DE FARIA
124	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
125	JULIANA TEIXEIRA REZENDE
126	SHIRLEY MIRANDA
127	PATRÍCIA SANTOS VARZINI
128	MARCELA VALÉRIO SILVA
129	ANA PAULA DA SILVA
130	REJANE DAS DORES ARAUJO CARDOSO
131	MAYARA ALVES SILVA
132	FLAVIA CRISTINA RIBEIRO
133	NAIARA FERNANDA DIAS
134	MAIRA GUIMARÃES DOS SANTOS
135	MÁRCIA GARCIA LOPES
136	ADRIANA FERREIRA SILVA
137	KARLA GUIMARÃES BORGES
138	ARIANE COSTA SILVA
139	ANA FLÁVIA ARRUDA ARAÚJO
140	DAIANE KELLEN PIASSI
141	MARCELLA FERREIRA DE SOUZA
142	AMANDA CRISTINA CUNHA

143	JÉSSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA
144	LAURA DOS SANTOS MAMEDE
145	RENATO AURELIO DE ALMEIDA
146	MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ
147	BRIGIDA CRISTINA DE SOUZA
148	KAMILLA CARLA FERREIRA
149	JULIO CÉSAR FIGUEIRÉDO JÚNIOR
150	DEBORAH FRANSCIELLE DA FONSECA
151	FRANCIELLE DE VARGAS CUNHA
152	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA
153	JÉSSICA MARIA DALIVETE SILVA
154	MICHELY IZABEL ALVES
155	CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
156	LETÍCIA BETÂNIA VASCONCELOS BORGES
157	JESICA ALVES CONRADO
158	NIKOLLE LAURA DUARTE NOGUEIRA
159	LAUDICEIA VIDAL DA SILVA
160	LÚCIA HELENA FERREIRA BARBOSA ALMEIDA
161	REJANY MIRTES DA SILVA
162	MIRIAN NUNES DA SILVA
163	LEANDRO SANTOS FERREIRA
164	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS
165	DANIELA SOUSA DE MENDONÇA LEMOS
166	HELENO AMARAL DE JESUS
167	MONIQUE DE FÁTIMA GREGÓRIO GALDINO
168	GRAZIELE SILVEIRA BOTELHO
169	IZADORA FERREIRA GOMES
170	FRANCIELY AZEVEDO RIBEIRO
171	DANIELLY DE CARVALHO RAMOS ROSA
172	AMANDA BALBINO DA COSTA
173	JANICE ARIANE SANTOS
174	CAMILA DE OLIVEIRA FAGUEIRO
175	JORDANIA TALITA TEIXEIRA
176	MARLA ARIANA SILVA
177	MARCELA FERNANDES GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
178	ANDERSON CESÁRIO
179	NÁDIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
180	RAÍSSA CÂMARA CARVALHO
181	MARCO ANTÔNIO DA CUNHA
182	RAFAELA CRISTINA MOREIRA
183	MARÍLIA DE FÁRIA
184	ISABELLE APARECIDA DE SOUSA BERNARDES
185	SANDRA APARECIDA DIAS
186	REGINA LÚCIA ZANIN
187	MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA
188	VILMA APARECIDA ROCHA MOURA
189	PATRICIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA
190	KELLY CRISTINA FÁRIA
191	CILENE DE OLIVEIRA PAIXÃO
192	RAFAEL PACHECO GOMES
193	HELITON SANTOS RODRIGUES
194	MARICELIA ALVES COSTA
195	PÂMELA SILVÉRIO LIMA
196	DAIANA MARA CORGOSINHO
197	GABRYELLE ANDRADE BRITO COSTA
198	CLÁUDIA MARTINS DA COSTA
199	JAMES SOUZA SANTOS
200	SABRINA DE CÁSSIA CHAGAS
201	LAÍS PEREIRA SOARES
202	ANA LUIZA TEODORO DE ARAUJO
203	LORENA KARLA FERREIRA LIMA
204	DANIEL DE ANDRADE SOUZA
205	LÚCAS DAS GRAÇAS CARVALHO
206	ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA
207	LAJANY LAIS DE ALCÂNTARA
208	BRIENE LEANDRO LOPES
209	MAYARA VIEIRA RODRIGUES
210	RAYANA BARRETO SILVA
211	LAURA ANDRADE PINTO
212	JÚLIA LANCASTER DE CARVALHO FREITAS
213	THAIS RODRIGUES MOREIRA
214	CLENILDA DA CONCEIÇÃO SOARES
215	GERALDO APARECIDO DO NASCIMENTO
216	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO
217	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA
218	BRUNO BARBOSA SILVA
219	EMILIANA SANTOS TAVARES
220	KEIZE TEIXEIRA BARROS
221	SIMONE LOPES DE OLIVEIRA
222	RANGEL VINÍCIUS XAVIER
223	DÉBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA
224	THALITA GUALBERTO MARINHO
225	MAINI APARECIDA DE FREITAS GOMES
226	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ
227	MARIA BEATRIZ RODRIGUES CRISCUOLO
228	TAINA NUNES ALMEIDA
229	GABRIELLA DE SOUZA SILVA
230	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA
231	MARIZA CECÍLIA DA ROCHA ADAMI

232	NATÁLIA FERNANDA DE PAULA ASSIS FONSECA
233	BRUNA MEDEIROS
234	KAREN STEPHANNY LOPES CARDOSO
235	DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL
236	SCARLET GUIMARÃES PINHEIRO
237	LORRANE KARIELE MENDES MARQUES
238	THAIS RIBEIRO DA SILVA
239	LÍVIA SANTOS COSTA
240	ANA PAULA DOS SANTOS
241	SALETE LÍRIO REIS DE ANDRADE
242	LUCAS TOLEDO GUIMARAES
243	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA
244	LORENE GOMES DOS SANTOS
245	FABIOLA CRISTINA DA SILVA
246	VANUZIA SALES DA SILVA
247	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA
248	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA
249	FLÁVIA DOS SANTOS SILVA
250	THAIS SOARES PINTO
251	PALOMA KELLY DE ALMEIDA
252	KAROLYNE REIS FERREIRA
253	LARISSA FRANCIELE SIMÕES ALMEIDA
254	DAIANE REGINA SANTOS APOLINÁRIO ALVES
255	MERIELE SABRINA DE SOUZA
256	RAIANY INGRID COSTA MOREIRA
257	MARIA ADELAIDE JANUÁRIO DE CAMPOS
258	ISABELLE CARVALHO VILELA FONSECA
259	CIELE CAROLINE PINTO DA SILVA
260	GABRIELA ALVES VALADARES CHAMON
261	BRUNA GABRIELLY PEREIRA ALEXANDRE
262	RAFAELA SOARES DE SOUSA
263	SAMUEL AZAFF SOARES BARCELOS
264	RAYANE MARTINS SALDANHA
265	IASMMYN ARAUJO DE ORNELAS
266	THAYNARA CRISTINA DE ABREU
267	BALTÁZAR AURELIANO DE SOUZA
268	MARILDA FRANCO FERREIRA
269	FERNANDO ROMUALDO SALATIEL
270	HÉLIA HELENA COELHO DE FÁRIA
271	GISELE MARIA TELES COELHO
272	SIMONE GONÇALVES DA SILVA SIQUEIRA
273	ROSANGELA PEREIRA DE JESUS SILVA
274	MARIA HELENA DE CASTRO
275	CATARINA CAMARGOS DE PAULA
276	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
277	LEILA FERNANDA BOTELHO SOARES
278	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA
279	ALVANEZA RENATA DE JESUS
280	ALINE DE FÁTIMA GONÇALVES
281	MARIA JOSÉ CORDEIRO PEREIRA
282	LUANA APARECIDA DE RESENDE
283	MAIZA CRISTINA CAMPOS LEAL
284	MARIA JOSÉ DE JESUS GUIMARÃES
285	ANDREANA PEREIRA DA SILVA SANTANA
286	IZABELA NATÁLIA OLIVEIRA MARQUES
287	ANDREIA HELENA PEREIRA
288	ANA PAULA VITOR DA SILVA
289	LAIS RODRIGUES DE MOURA
290	AMANDA ALVES DOS REIS
291	TATIELLE APARECIDA SILVA FÁRIA
292	VIVIANE APARECIDA CORGOZINHO
293	ALEX JUNIOR APARECIDO ARAUJO
294	SAIMON ERICK LACERDA DE ANDRADE
295	EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY
296	DANIELA APARECIDA PIMENTA
297	BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO
298	MAKCYLANIA RAFAELA DOS
299	MAICON JUNIO DA SILVA OLIVEIRA
300	JESSICA ALVES DE AQUINO COSTA
301	ANA CECÍLIA CAMARGOS SILVA
302	DANIEL BANFI
303	FABIANO MAIA MOREIRA
304	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS
305	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO
306	THAYNA LUIZA SANTOS SILVA
307	TAYNE DA SILVA BARCELOS
308	LUCAS GABRIEL DA SILVA
309	VITÓRIA RAMALHO DE ARAUJO SCARABELI
310	LETICIA DE OLIVEIRA QUIRINO
311	BRUNA DALDEGAN TEIXEIRA
312	JOICE POLIANE DOS SANTOS DUARTE
313	ALLAN DE MORAIS BESSA
314	ALINE RAFAELA NEVES PADILHA
315	GABRIELA DUARTE CARVALHO
316	MARIA ALICE APARECIDA RESENDE
317	ARIELE KESSY SANTOS MOREIRA
318	GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA
319	STEPHANIE GOUVÊA DE MORAIS
320	MARINA SOARES VIANA

321	MARIANA DIAS DOS REIS
322	FERNANDA FARIA SERRA MACIEL
323	MARIA CLAUDIA CAMARGOS
324	SABRINA MARA DE MORAIS
325	VANESSA MIRANDA ALMEIDA
326	MATHEUS ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA
327	MARIA EDUARDA BARROS
328	BARBARA HELEN DOMINGOS
329	RAYANE GANÇALVES VIEIRA
330	VIVIANI APARECIDA FRAGA
331	THAIS STÉFANY ALVES
332	BEATRIZ BUTERS SOARES
333	VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA
334	ANDREZA MIRANDA ALMEIDA
335	MARIANA SOUZA SANTIAGO
336	MARIALICE CAETANO DA SILVA
337	BEATRIZ FELIX SANTOS
338	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO
339	GEOVANNA RIBEIRO SOARES
340	BRUNNA MARTINS SILVA
341	LUANA FERREIRA SANTOS
342	LETÍCIA DUARTE MASCARENHAS
343	VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA
344	DANIELLY ARAÚJO SOUZA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h até 23h59m do dia 06/03/2024 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.

Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcocar outro serviço de saúde.

O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normamlmente.

A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúd MJME

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAEFE527

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 008/2024 TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS)**

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos vencidos serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 401 do CTM. O contribuinte poderá até o vencimento do tributo realizar a quitação ou impugnação do lançamento.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	TRIBUTO	GUIA	ÁREA M²	VALOR RS	VENCIMENTO
73622013	17.723.491 SAMIRA ANGELICA ALCICI	T.F.S.	300	34	189,68	15/04/2024
5102008	A & R CHOCOLATES FINOS LTDA	T.F.S.	166	20	92,73	15/04/2024
180822023	A POPULAR UTILIDADES BRINQUEDOS E ARMARINHOS LTDA	T.F.S.	733	700	1.686,00	15/04/2024
102342018	ABIB BEER LTDA - ME	T.F.S.	460	80	273,98	15/04/2024
136082021	ACADEMIA RUNNING LTDA	T.F.S.	593	360	1.264,50	15/04/2024
116392019	ACADEMIA UNI FIT LTDA	T.F.S.	534	462	1.264,50	15/04/2024
178812023	ADICAO ALIMENTOS LTDA	T.F.S.	723	150	505,80	15/04/2024
181998	ADIRSON MARQUES BATISTA - ME	T.F.S.	61	332	1.454,18	15/04/2024
103042018	ADRIANA ISRAEL DE ARAUJO RESTAURANTE	T.F.S.	466	110	505,80	15/04/2024
130652020	AEROBURGERLS RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA	T.F.S.	571	80	273,98	15/04/2024
1312003	AGRIPEC LTDA	T.F.S.	48	682	1.686,00	15/04/2024
142152021	AGROTUDO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	T.F.S.	609	300	1.264,50	15/04/2024
71042012	AJ SIQUEIRA MERCADINHO PEG PAG - ME	T.F.S.	278	120	505,80	15/04/2024
161922022	ALEGRIA ALIMENTACAO ESCOLAR LTDA.	T.F.S.	671	20	189,68	15/04/2024
86362015	ALEXANDRE ANDRE DE SA 04084247618	T.F.S.	310	147	505,80	15/04/2024
172202023	AMERICANAS S.A.	T.F.S.	697	1.000	2.950,50	15/04/2024
110472019	ANA CLARA LIMA	T.F.S.	510	38	189,68	15/04/2024
472002	ANDERSON SANTANA & OLIVEIRA LTDA	T.F.S.	45	370	1.454,18	15/04/2024
145632021	ANIMAL WELFARE BRASIL SERVICOS VETERINARIOS LTDA	T.F.S.	627	10.000	20.021,25	15/04/2024
2912005	ANTONIO CARLOS ACOUGUE E MERCEARIA LTDA	T.F.S.	165	140	505,80	15/04/2024
171502023	ARAUJO BUFFET E SERVICOS LTDA	T.F.S.	694	180	906,23	15/04/2024
114722019	ARAUJO PADARIA E PIZZARIA LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	527	1.028	3.140,18	15/04/2024

152892022	ARROBA DA CARNE RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA	T.F.S.	650	58	273,98	15/04/2024
178872023	ASSIS E FRANCIS LTDA	T.F.S.	724	100	273,98	15/04/2024
60362008	ASSOCIACAO CASA DO SABER	T.F.S.	216	370	1.264,50	15/04/2024
80862014	ATIB RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	T.F.S.	339	420	1.454,18	15/04/2024
156162022	AVENIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	T.F.S.	658	360	1.454,18	15/04/2024
81782014	BAR E PETISQUEIRA DO POETA LTDA	T.F.S.	349	150	505,80	15/04/2024
7102010	BAR E RESTAURANTE DONA CHICA LTDA	T.F.S.	226	220	906,23	15/04/2024
146692021	BAR E RESTAURANTE SERTAO LTDA	T.F.S.	631	100	273,98	15/04/2024
145172021	BAR E RESTAURANTE ZE DA CHACARA LTDA	T.F.S.	620	120	505,80	15/04/2024
252001	BAR SILVEIRA LTDA	T.F.S.	60	60	189,68	15/04/2024
104552018	BELA CARNES COMERCIO VAREJISTA LTDA	T.F.S.	482	84	273,98	15/04/2024
71082012	BENCHMARK EMPRESARIAL LTDA	T.F.S.	281	10	189,68	15/04/2024
61122008	BIO SAUDE E ARTE LTDA ME	T.F.S.	169	9	92,73	15/04/2024
112192019	BRUNA DE AGUILAR MADUREIRA	T.F.S.	518	186	906,23	15/04/2024
63482009	BRUNO AMARAL DA COSTA ME	T.F.S.	202	73	273,98	15/04/2024
102282018	BRUNO MAGALHAES MONTEIRO	T.F.S.	459	83	189,68	15/04/2024
1702003	C L E - COMERCIO OPTICO LTDA - ME	T.F.S.	102	31	92,73	15/04/2024
62852009	CAIXETA COMERCIO E SERVICOS LTDA	T.F.S.	193	151	906,23	15/04/2024
80602014	CAMILA BARROS MOREIRA	T.F.S.	336	119	337,20	15/04/2024
123202020	CAMILO DE LELES TEODORO DE SOUZA	T.F.S.	558	100	189,68	15/04/2024
4932008	CAMPO FERTIL SHOPPING RURAL LTDA	T.F.S.	161	369	1.264,50	15/04/2024
4252007	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	T.F.S.	130	120	505,80	15/04/2024
322001	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	T.F.S.	87	2.450	5.795,63	15/04/2024
180472023	CASA DE CARNES ABASTECER SAMAHA LTDA	T.F.S.	728	150	505,80	15/04/2024
311994	CASA DE CARNES FRIGOLAGO LTDA	T.F.S.	82	210	906,23	15/04/2024
811998	CASA TROPICAL LTDA	T.F.S.	70	1.036	2.107,50	15/04/2024
57262006	CENTRO DE EDUCACAO PRESENCIAL LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	127	20.000	13.066,50	15/04/2024
145332021	CENTRO DE ESTETICA AVANCADA MOREIRA MAIA LTDA	T.F.S.	621	150	337,20	15/04/2024
142892021	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES HABITAR LTDA	T.F.S.	612	109	337,20	15/04/2024
46911999	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	29	282	1.264,50	15/04/2024
155532022	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VIANA LTDA	T.F.S.	656	224	843,00	15/04/2024
63762009	CENTRO EDUCACIONAL FAVO DE MEL LTDA	T.F.S.	209	250	906,23	15/04/2024
159672022	CKBT ESPORTES E EVENTOS LTDA	T.F.S.	665	150	337,20	15/04/2024
65542010	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA MELO REIS	T.F.S.	229	25	189,68	15/04/2024
2092004	CLEBER JONAS ALCICI	T.F.S.	140	142	505,80	15/04/2024
110042018	CLINICA DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA ARTE DO SER LTDA	T.F.S.	509	197	906,23	15/04/2024
59702008	CLINICA DO ATLETA E DO CARDIOPATA LTDA	T.F.S.	146	25	92,73	15/04/2024
175792023	CLINICA PRISCILA SPINOLA LTDA	T.F.S.	711	100	189,68	15/04/2024
136752021	CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS	T.F.S.	598	112	505,80	15/04/2024
42021996	CMO CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO NOSSA SENHORA DA SAUDE LTDA	T.F.S.	56	265	906,23	15/04/2024
86422015	COLEGIO VIMASA S/A	T.F.S.	377	3.090	6.933,68	15/04/2024
101392018	COMERCIAL DAHANA LIMITADA	T.F.S.	455	5.000	10.537,50	15/04/2024
53182004	COMERCIAL DINIZ OKANO LTDA	T.F.S.	110	97	189,68	15/04/2024
79172014	COMERCIAL LOUIS LTDA - ME	T.F.S.	325	139	505,80	15/04/2024
172042023	COMERCIO DE CARNES LA BRASA LTDA	T.F.S.	695	90	273,98	15/04/2024
92372016	CONTORSORVER SORVETERIA LTDA	T.F.S.	418	80	273,98	15/04/2024
102372018	D & A COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	T.F.S.	461	135	505,80	15/04/2024
2592005	DA SILVA MARTINS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	T.F.S.	111	480	1.454,18	15/04/2024
75372013	DAIANE DE OLIVEIRA SANTOS - ESTETICA	T.F.S.	308	127	505,80	15/04/2024
88862016	DANIELLA OLIVEIRA E SILVA DE AZEVEDO	T.F.S.	388	20	189,68	15/04/2024
51172003	DANIELLA REGINA REIS	T.F.S.	97	40	189,68	15/04/2024
3142005	DEA ANTONIA ROMAO DO NASCIMENTO	T.F.S.	115	47	189,68	15/04/2024
3812006	DESIREE SILVA LANA CORDEIRO MACHADO NOGUEIRA	T.F.S.	118	80	189,68	15/04/2024
1632003	DHC EMBALAGENS E FESTAS LTDA	T.F.S.	101	300	1.264,50	15/04/2024
94042017	DIRCEU GONÇALVES DE BASTOS FILHO	T.F.S.	423	30	92,73	15/04/2024
148042021	DISTRIBUIDORA CAVAN LTDA	T.F.S.	634	130	505,80	15/04/2024
107772018	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS M DOS REIS EIRELI	T.F.S.	498	30	92,73	15/04/2024
134762020	DISTRIBUIDORA LIONS LTDA	T.F.S.	586	97	273,98	15/04/2024
118382019	DROGARIA COSTA & FERNANDES LTDA	T.F.S.	543	108	505,80	15/04/2024
99082017	DROGARIA LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	448	102	505,80	15/04/2024
1351989	ELIANE FERREIRA BARROS	T.F.S.	52	150	337,20	15/04/2024
120722019	ELIAS JORGE SANTOS ALCICI 47440937600	T.F.S.	551	95	273,98	15/04/2024
3942006	ELY FERREIRA DA SILVA	T.F.S.	163	40	189,68	15/04/2024
163022022	EMPORIO MG BRASIL LTDA	T.F.S.	673	38	189,68	15/04/2024
136112021	EMPORIO MINAS BRASIL LTDA	T.F.S.	594	150	505,80	15/04/2024
130982020	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	574	1.208	3.519,53	15/04/2024
180772023	ESTETICA E SAUDE LOCACAO E COMERCIO LTDA	T.F.S.	730	30	92,73	15/04/2024
4692008	ESTILO OPTICO LTDA	T.F.S.	149	30	92,73	15/04/2024
94972017	EUMACO COMERCIAL LTDA	T.F.S.	428	2.700	6.174,98	15/04/2024
106152018	FABIANE CAMPOS GOMES DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	T.F.S.	492	360	1.454,18	15/04/2024
160152022	FABY FLORES LTDA	T.F.S.	666	100	273,98	15/04/2024
153152022	FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA RIBEIRO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	T.F.S.	651	360	1.454,18	15/04/2024
85682015	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA VIANA	T.F.S.	373	30	92,73	15/04/2024
3662006	FERRETO ALIMENTOS LTDA	T.F.S.	125	140	505,80	15/04/2024
65262010	FRANKLIN ALMEIDA DE JESUS	T.F.S.	227	22	92,73	15/04/2024
145182021	FREDERICO SOARES DE BASTOS 07534312620	T.F.S.	619	80	273,98	15/04/2024
70512012	FRIGORIFICO ARAUJO LTDA	T.F.S.	275	150	505,80	15/04/2024
149402021	G.H.D.A.F- LANCHES E BEBIDAS LTDA	T.F.S.	642	60	273,98	15/04/2024

84652015	GABRIEL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	T.F.S.	366	74	273,98	15/04/2024
99792017	GCA DISTRIBUIDORA LTDA	T.F.S.	452	34	189,68	15/04/2024
79702014	GEOVANI RODRIGUES DE MORAES	T.F.S.	330	100	273,98	15/04/2024
83732015	GERALDO APARECIDO SANTOS 03735808603 - ME	T.F.S.	361	134	505,80	15/04/2024
6572009	GERALDO PINHEIRO CASSIANO - ME	T.F.S.	211	97	273,98	15/04/2024
94702017	GIRO STEAKHOUSE LTDA	T.F.S.	427	1.055	3.519,53	15/04/2024
422002	GIRVANO ARLINDO GOMES	T.F.S.	27	144	505,80	15/04/2024
65702010	GLAUCIA JANUARIA DE MOURA	T.F.S.	231	30	92,73	15/04/2024
79992014	GLAUCIANE DE MOURA ABREU	T.F.S.	268	10	92,73	15/04/2024
168402023	GMMODAFITNESS LTDA	T.F.S.	689	38	92,73	15/04/2024
561991	HELIO'S BAR E RESTAURANTE LTDA	T.F.S.	31	140	505,80	15/04/2024
168552023	HIPER CARIJOS LTDA.	T.F.S.	691	357	1.264,50	15/04/2024
80462014	HORTIFRUTI-MINAS LTDA	T.F.S.	334	60	273,98	15/04/2024
50072002	HOTEL LUND LTDA	T.F.S.	92	350	1.264,50	15/04/2024
40881995	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	T.F.S.	40	2.002	5.036,93	15/04/2024
60482008	INSTITUTO CULTURAL EVANGELICO EBENEZER LTDA	T.F.S.	55	306	1.454,18	15/04/2024
6102009	JAELSON GONCALVES PEREIRA	T.F.S.	194	24	189,68	15/04/2024
99272017	JOA VILLAREAL CATERING LTDA	T.F.S.	449	85	273,98	15/04/2024
87172015	JORZILAINÉ FERNANDES DO AMARAL 04176904607	T.F.S.	380	120	505,80	15/04/2024
90902016	JOSE APARECIDO OLIVEIRA SILVA 05762692639	T.F.S.	406	36	189,68	15/04/2024
81802014	JOSE GERALDO MOREIRA MIRANDA	T.F.S.	350	180	906,23	15/04/2024
141542021	JULIANA FARIA DE ANDRADE RIBEIRO 02874417688	T.F.S.	608	40	189,68	15/04/2024
171042023	KARAMBAS LAGUNA BAR LTDA	T.F.S.	693	103	505,80	15/04/2024
97012017	KESIA MARCELA FREIRE BASTOS 06057569610	T.F.S.	440	90	273,98	15/04/2024
90292016	LA BELLE BUFFET E CERIMONIAL LTDA	T.F.S.	403	372	1.264,50	15/04/2024
125932020	LA FONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	T.F.S.	561	161	906,23	15/04/2024
176422023	LABORATORIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA	T.F.S.	715	112	505,80	15/04/2024
62582009	LAGOA CENTRO EDUCACIONAL LTDA	T.F.S.	168	2.114	5.226,60	15/04/2024
85292015	LAGOA SANTA SHAKE LTDA - ME	T.F.S.	371	35	189,68	15/04/2024
58932007	LAPA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	T.F.S.	79	702	1.791,38	15/04/2024
136302021	LATICINIOS SILVA LTDA	T.F.S.	595	150	505,80	15/04/2024
172112023	LAVO MS LTDA	T.F.S.	696	27	92,73	15/04/2024
65992010	LEONARDO JOSE SALOMAO FARIAS RESTAURANTE	T.F.S.	233	100	273,98	15/04/2024
85912015	LILLIANE DE PAULA ABREU 03602197646	T.F.S.	251	9	92,73	15/04/2024
7942011	LJL COMERCIO LTDA ME	T.F.S.	253	507	1.580,63	15/04/2024
98672017	LUCAS SANTIAGO GONCALVES 14572070601	T.F.S.	447	60	189,68	15/04/2024
37081994	LUCIENE VIANA	T.F.S.	44	25	92,73	15/04/2024
10881983	LUIZ DINIZ	T.F.S.	173	25	189,68	15/04/2024
552000	M & M SUPER SACOLAO TOTAL LTDA	T.F.S.	36	541	2.191,80	15/04/2024
262005	MANUEL FERNANDES DE CARVALHO	T.F.S.	26	38	92,73	15/04/2024
103512018	MARCELO E FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	T.F.S.	471	110	505,80	15/04/2024
100832017	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ - ME	T.F.S.	453	700	1.686,00	15/04/2024
521995	MARCELO NOGUEIRA	T.F.S.	49	372	1.454,18	15/04/2024
87452015	MARCOS ANTONIO CAMPOS NEVES 76462374691	T.F.S.	382	4	189,68	15/04/2024
60882008	MARCOS VALERIO FUSARO CANABRAVA	T.F.S.	167	30	92,73	15/04/2024
4922008	MARGARETH DE FATIMA BASTOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA	T.F.S.	160	22	92,73	15/04/2024
432002	MARIA DO CARMO ARAUJO BRAGA DE BRITO	T.F.S.	80	100	273,98	15/04/2024
61192008	MARIA MARCIAL DA ROCHA	T.F.S.	170	20	189,68	15/04/2024
148072021	MARIANA FARIA SABINO	T.F.S.	635	28	92,73	15/04/2024
151252021	MARIANA OLIVEIRA BIZARRI SILVA LTDA	T.F.S.	645	20	189,68	15/04/2024
79952014	MARINA CRISTINA RIOS SILVEIRA DE OLIVEIRA	T.F.S.	329	1.500	3.898,88	15/04/2024
105692018	MARTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	T.F.S.	489	100	273,98	15/04/2024
164702022	MASSAS DO ZIO MOLHOS E DEGUSTACOES ITALIANAS LTDA	T.F.S.	682	58	273,98	15/04/2024
89182016	MAX CLEAN LAVANDERIA LTDA	T.F.S.	392	69	189,68	15/04/2024
59712008	MAXXI EDUCACIONAL LTDA	T.F.S.	147	2.700	6.174,98	15/04/2024
5942008	MERCADINHO META LTDA	T.F.S.	189	275	1.454,18	15/04/2024
85332015	MERCEARIA CAMINHO DA SERRA LTDA	T.F.S.	372	90	189,68	15/04/2024
165662022	MEU QUINTAL CAFE LTDA	T.F.S.	685	150	505,80	15/04/2024
165552022	MH & MI EMPORIO E LATICINIO LTDA	T.F.S.	684	85	273,98	15/04/2024
133142020	MILLER PRODUCOES E EVENTOS LTDA	T.F.S.	579	394	1.264,50	15/04/2024
101492018	ML COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	T.F.S.	457	97	273,98	15/04/2024
170392023	MONICA CAMARGOS MARTINS LTDA	T.F.S.	692	41	92,73	15/04/2024
180582023	MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA	T.F.S.	729	4.406	9.589,13	15/04/2024
7502010	MUNDOCE COMERCIO DE DOCES LTDA	T.F.S.	237	30	189,68	15/04/2024
89712016	NEULANDIA LUIZA DA COSTA	T.F.S.	397	20	92,73	15/04/2024
82242014	ODONTOCLIN ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA	T.F.S.	356	159	906,23	15/04/2024
95092017	ÓPTICA SOUZA MATTOS LTDA	T.F.S.	432	30	92,73	15/04/2024
90382016	ORGANIZACAO FURTADO SANTOS LTDA	T.F.S.	402	144	505,80	15/04/2024
136612021	PADARIA E CONFEITARIA CAMPINHO LTDA	T.F.S.	597	101	505,80	15/04/2024
168472023	PANIFICADORA ARAUJO LS LTDA	T.F.S.	690	486	1.454,18	15/04/2024
105812018	PANIFICADORA E DELICATESSSEN JOANA DE JESUS LTDA	T.F.S.	490	120	505,80	15/04/2024
114692019	PARANAIBA LAGOA SANTA VARZEA SUPERMERCADO LTDA	T.F.S.	526	2.000	4.847,25	15/04/2024
171999	PAULA E ALONSO LTDA	T.F.S.	30	230	906,23	15/04/2024
4742008	PESCE VETERINARIA LTDA	T.F.S.	152	272	1.454,18	15/04/2024
(null)	PIZZARIA E RESTAURANTE LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	302	300	1.454,18	15/04/2024
144112021	POSTINHO BEER LTDA	T.F.S.	618	32	189,68	15/04/2024
163052022	PRIDENTES LABORATORIO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA	T.F.S.	674	28	92,73	15/04/2024
106842018	PROJETO EDUCACIONAL NINHO	T.F.S.	475	270	906,23	15/04/2024
68962011	RADIODENTE - RADIOGRAFIAS DENTARIAS LTDA	T.F.S.	267	142	505,80	15/04/2024
163342022	REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA	T.F.S.	675	300	1.454,18	15/04/2024
72872012	RENATA DOS SANTOS COELHO 04043973608	T.F.S.	293	40	189,68	15/04/2024

73712013	RENATO MARQUES VIANA	T.F.S.	299	22	92,73	15/04/2024
81572014	RESTAURANTE E BAR DE LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	354	85	273,98	15/04/2024
131999	RESTAURANTE ORGANIZACAO TRAVESSIA LTDA	T.F.S.	46	680	2.381,48	15/04/2024
94632017	ROSANA LUCIA DE ABREU 00511066635	T.F.S.	426	94	273,98	15/04/2024
148392021	SACOLAO ABC MINAS LTDA	T.F.S.	638	103	505,80	15/04/2024
301999	SALOMAO & STAUT DROGARIA LTDA	T.F.S.	155	195	906,23	15/04/2024
121995	SALOMAO & STAUT DROGARIA LTDA	T.F.S.	156	193	906,23	15/04/2024
3932006	SALOMAO VIANA LANCHES LTDA	T.F.S.	121	118	505,80	15/04/2024
73342013	SAMANTHA MORAES DOS REIS ODONTOLOGIA LTDA	T.F.S.	297	35	189,68	15/04/2024
104092018	SAMIRA ALCICI	T.F.S.	477	151	843,00	15/04/2024
81772014	SANDRA REGINA TAVARES LEAL 03909939643	T.F.S.	348	114	505,80	15/04/2024
3572006	SILVA & SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	T.F.S.	116	60	273,98	15/04/2024
67482011	SPACO VET SERVICOS VETERINARIOS LTDA	T.F.S.	249	92	273,98	15/04/2024
91792016	STEFANE FERREIRA TOLEDO PANHOTA	T.F.S.	415	40	92,73	15/04/2024
83002015	STUDIO APRIMORAR FITNESS LTDA ME	T.F.S.	358	30	189,68	15/04/2024
81342014	STUDIO ELETROFIT LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	357	80	273,98	15/04/2024
63802009	STUDIO PELOQUERYA LTDA	T.F.S.	210	47	92,73	15/04/2024
176262023	STUDIO ROSI FRANCO LTDA	T.F.S.	714	20	92,73	15/04/2024
104182018	SUA PISCINA LTDA	T.F.S.	478	500	1.264,50	15/04/2024
81262014	SUCOS E ASSADOS LTDA - EPP	T.F.S.	345	292	1.454,18	15/04/2024
84102015	SUPERMERCADO E PADARIA NAPOLES LTDA	T.F.S.	364	230	906,23	15/04/2024
102552018	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	T.F.S.	464	1.429	3.898,88	15/04/2024
2562005	SUPERNORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	T.F.S.	114	500	1.264,50	15/04/2024
132402020	SUSHI MI DELIVERY COMIDA JAPONESA LTDA	T.F.S.	577	89	273,98	15/04/2024
62332008	TAM LINHAS AEREAS S/A	T.F.S.	188	730	2.571,15	15/04/2024
140182021	TEMPERINHO LAGOA SANTA LTDA	T.F.S.	606	80	273,98	15/04/2024
153292022	TEMPEROS DA VILA LTDA	T.F.S.	652	10	189,68	15/04/2024
143442021	TIO DA BREJA LTDA	T.F.S.	616	40	189,68	15/04/2024
89852016	TRAVESSIA GOURMET LTDA	T.F.S.	398	136	505,80	15/04/2024
154752022	TREM BAR ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	T.F.S.	654	30	189,68	15/04/2024
99322017	TRIADE HOSPITALIDADE LTDA - EPP	T.F.S.	450	2.000	3.055,88	15/04/2024
172282023	TRINDADE BARBOSA ANALISES CLINICAS LTDA	T.F.S.	698	86	273,98	15/04/2024
6142009	TULIPAO BAR LTDA	T.F.S.	195	250	843,00	15/04/2024
139372021	TYARA LORENN DOS SANTOS MARQUES 10395019664	T.F.S.	605	116	337,20	15/04/2024
4162007	UAI VET COMERCIO E SERVICOS LTDA	T.F.S.	225	300	1.264,50	15/04/2024
83462015	VANESSA COSTA DOS REIS	T.F.S.	359	30	189,68	15/04/2024
61462008	VETERINARIA LAGOA SANTA COMERCIO DE PET SHOP LTDA	T.F.S.	174	98	273,98	15/04/2024
74782013	VILA FITNESS LTDA	T.F.S.	305	400	1.264,50	15/04/2024
69162011	VITA MED LTDA	T.F.S.	266	120	505,80	15/04/2024
77292014	VITORIA AVELINO PINTO ESTEVES DA COSTA	T.F.S.	318	24	92,73	15/04/2024
153382022	VIVIANE MALAFAIA NATACAO E HIDROGINASTICA LTDA	T.F.S.	653	1.050	2.107,50	15/04/2024
64082009	WALKIRIA ANGELICA PASSOS GARCIA	T.F.S.	212	32	92,73	15/04/2024

Lagoa Santa 01 de março de 2024

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO

Chefe de Departamento
 Coordenação de Rendas Mobiliárias
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:3B6672B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 3567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 3567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.367,87 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 19.367,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	74	1500	2.536,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	265	1500	1.033,32

04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	258	1500	836,85
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	543	1500	507,50
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	531	1500	5.612,60
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1044	1605	539,50
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	544	1500	784,50
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	532	1500	5.885,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	546	1500	925,20
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1059	1500	253,50
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	547	1500	292,50

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	815	1500	161,40
TOTAL DE CRÉDITOS			19.367,87

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1500	1.870,17
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	93	1500	2.136,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	1500	400,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1041	1605	539,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.04.122.0005.1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	725	1500	14.422,20
Total de anulação de dotação			19.367,87
TOTAL DE RECURSOS			19.367,87

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 27 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Silva
Código Identificador:4C3B5183

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 15.427.657/0001-07.

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de Registro de Preços para aquisição estimada de computadores, impressoras e periféricos em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
12	398323	IMPRESSORA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); FORMATO DE IMPRESSÕES: TAMANHO DE PAPEL: A3, A3+, A4 210 X 297 MM, A6 105 x 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, 10 X 15 CM, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: 2 ALIMENTADORES DE 250 FOLHAS + 1 ALIMENTADOR POSTERIOR. TOTAL: 501 FOLHAS. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, 8.1 (32 BITS, 64 BITS), WINDOWS 7 (32 BITS, 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 BITS, 64 BITS), WINDOWS XP SP3 (32 BITS), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 EDITION, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2008 R26, WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2003 R2, WINDOWS SERVER 2003, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X2; MONITORAMENTO REMOTO: COMPATÍVEL COM SOFTWARES POPULARES DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMPRESSÃO; PORTABILIDADE: ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. LCD COLORIDO DE 4,3" - FÁCIL CONFIGURAÇÃO E NAVEGAÇÃO. TIPO DE TINTA: GARRAFAS DE TINTA CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 4 TANQUES DE TINTA INDIVIDUAIS PALETA DE TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA; VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 32 PPM MONO / 20 PPM COLORIDO ;TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 29,7 X 43,2 CM ;CONNECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; VOLTAGEM: BIVOLT (110/220V). (PADRÃO QUALIDADE EPSON L1455).	28	UNID.	EPSON L1455	R\$ 6.500,00	R\$ 182.000,00

Data da assinatura: 05/03/2024

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e João Batista Pinto - LYRON INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz

Código Identificador:AAF7AACD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação de serviços de arbitragem do seguinte objeto:

- 1- Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer .
- 2- As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até às 17h do dia 08 de março de 2024.

3- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo município, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM DE FUTSAL – Categorias Diversas (valor incluso transporte, alimentação, materiais e equipamentos de uso como: Uniformes, cartões, apitos, bandeirinhas, cronômetros e outros...).	SEV	198		
2	MESARIOS EM GERAL PARA CATEGORIA E MODALIDADES DIVERSAS – (valor incluso transporte, alimentação, materiais e equipamentos de uso como: Uniformes, cartões, apitos, bandeirinhas, cronômetros e outros...).	SEV	146		
3	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL MODALIDADES DIVERSAS – (valor incluso transporte, alimentação, materiais e equipamentos de uso como: Uniformes, cartões, apitos, bandeirinhas, cronômetros e outros...).	SEV	12		
4	ARBITRAGEM HANDEBOL MODALIDADES DIVERSAS – (valor incluso transporte, alimentação, materiais e equipamentos de uso como: Uniformes, cartões, apitos, bandeirinhas, cronômetros e outros...).	SEV	22		
5	ARBITRAGEM DEVOLEIBOL CATEGORIAS DIVERSAS – (valor incluso transporte, alimentação, materiais e equipamentos de uso como: Uniformes, cartões, apitos, bandeirinhas, cronômetros e outros...).	SEV	48		
6	ARBITRAGEM AUXILIAR (BANDEIRINHAS 4º ARBITRO) DIVERSAS – (valor incluso transporte, alimentação, materiais e equipamentos de uso como: Uniformes, cartões, apitos, bandeirinhas, cronômetros e outros...).	SEV	48		

Data do orçamento: ____/____/____

Validade da proposta: _____ Dias

Ass. do Responsável Pelo Orçamento/Carimbo da Empresa

São Francisco/MG, 05 de Março de 2024.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
 Agente de Licitação (Portaria nº 071/2024)

Publicado por:
 Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:296BE878

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo para uso na Borracharia e Oficina Mecânica da Divisão de Garagens e Oficinas –DGO, para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/ Nº 015/2024						
0002	Ativado Limpa bai-200Lts.	OXGLI	8,0000	Tambor	800,0000	6.400,0000
0003	desengraxante	OXGLI	8,0000	Tambor	780,4300	6.243,4400
0027	Extensão longa para bico de rodas	VMC	30,0000	UN	3,7500	112,5000
0029	Saca válvula	VMC	4,0000	UN	7,0000	28,0000
0031	Vaselina balde de 03 Kg	VMC	2,0000	Gl	78,6300	157,2600
0036	Disco de Tacógrafo 7 dias 125 km/hc/100	VDO	30,0000	Cx	79,0000	2.370,0000
0037	Disco de Tacógrafo diário 125 km/hc/100	VDO	40,0000	Cx	43,5000	1.740,0000
Total do Fornecedor: 17.051,20						
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA/ Nº 014/2024						
0026	Bico sem camara aro 22,5 longo	MGM	30,0000	UN	6,8000	204,0000
0034	Macaco hidráulico 20 ton.	NAGANO	2,0000	UN	600,0000	1.200,0000
0035	Disco de Tacógrafo diário 180 km/hc/100	DML	40,0000	Cx	42,0000	1.680,0000
Total do Fornecedor: 3.084,00						
GISELI GUERREIRO GONCALES/ Nº 013/2024						
0001	Shampoo automotivo	Start	8,0000	Tambor	636,8000	5.094,4000
0005	Estopa a granel -fardo 10kg	LimpBrilha	10,0000	Fd	145,0000	1.450,0000
0006	Mangueira 1/2	Hylík	20,0000	Mt	19,9500	399,0000
0007	Mangueira hidráulica 1/4"	Hylík	20,0000	Mt	71,6400	1.432,8000
0008	Mangueira pneumática 1/4"	Arqua	30,0000	Mt	7,8000	234,0000
0009	Adaptador de Rosca Macho para Engate Rápido de 1/4 Pol	Scheweers	6,0000	UN	6,6300	39,7800
0010	ENGATE RAPIDO 1/4 MACHO	Scheweers	6,0000	UN	26,0000	156,0000
0012	Solda em carretel 500gramas	Emavi	3,0000	UN	139,6600	418,9800
0013	Pasta p/ solda de 250 gramas	Cobix	5,0000	UN	37,1800	185,9000
0014	Cola a frio	Vulcaflex	12,0000	UN	39,8000	477,6000
0015	Cola de remendo a quente	Cola Flex	5,0000	UN	53,2300	266,1500
0016	Vulcanite	Vulcaflex	8,0000	Kg	59,7000	477,6000
0017	Manchão nº 08	Vulcaflex	8,0000	Cx	198,3000	1.586,4000
0018	Manchão nº 07	Vulcaflex	4,0000	Cx	358,2000	1.432,8000
0020	Manchão nº 5	Vulcaflex	8,0000	Cx	152,2300	1.217,8400
0021	Manchão nº 04	Vulcaflex	8,0000	Cx	83,6300	669,0400
0022	Manchão nº 03	Vulcaflex	8,0000	Cx	58,6700	469,3600
0024	Reparo	Vulcaflex	4,0000	Cx	43,3300	173,3200
0028	Bico de prender de ar "bico grande"	Scheweers	5,0000	UN	26,5000	132,5000
0032	Retífica pneumática 1/4" com maleta e 10 pontas	Western	1,0000	Kit	197,0100	197,0100
0033	Macaco hidráulico	Vonder	2,0000	UN	218,9000	437,8000
Total do Fornecedor: 16.948,28						
Total Geral: 37.083,48						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5D6F3B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023**

Objeto: Registro de Preços por item, para futura e eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contendo os seguintes itens conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMPORIO DAS GERAIS DIST ALIMENTOS LTDA - ME						

0001	Kit Cestas básica, embaladas em fardos transparentes, resistentes. Constituídos dos elementos abaixo		2.250,0000	UN	151,8300	341.617,5000
0002	COTA RESERVADA (25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 123/2006 alt		750,0000	UN	151,8300	113.872,5000
Total do Fornecedor: 455.490,00						
Total Geral: 455.490,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:71553CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de palhetas para instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011						
0002	Palhetas para sax alto - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	118,30	1.183,00
0003	Palhetas sax tenor - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	198,40	1.984,00
0005	Palhetas clarinete - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	182,30	1.823,00
Total do Fornecedor: 4.990,00						
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12						
0001	Palheta para sax alto - padrão Fibracel ou superior	REEDS SAX ALTO	05	Cx	187,20	936,00
0004	Palhetas sax soprano - padrão Plasticover ou superior	REEDS SAX SOPRANO	10	Cx	187,20	1.872,00
0006	Palhetas clarinete - padrão Royal ou superior	REEDS CLARINETE	05	Cx	178,00	890,00
Total do Fornecedor: 3.698,00						
Total Geral: 8.688,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:C21A8357

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de palhetas para instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11						
0002	Palhetas para sax alto - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	118,30	1.183,00
0003	Palhetas sax tenor - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	198,40	1.984,00
0005	Palhetas clarinete - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	182,30	1.823,00
Total do Fornecedor: 4.990,00						
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12						
0001	Palheta para sax alto - padrão Fibracel ou superior	REEDS SAX ALTO	05	Cx	187,20	936,00
0004	Palhetas sax soprano - padrão Plasticover ou superior	REEDS SAX SOPRANO	10	Cx	187,20	1.872,00
0006	Palhetas clarinete - padrão Royal ou superior	REEDS CLARINETE	05	Cx	178,00	890,00
Total do Fornecedor: 3.698,00						
Total Geral: 8.688,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:902D87F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de palhetas para instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11						
0002	Palhetas para sax alto - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	118,30	1.183,00
0003	Palhetas sax tenor - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	198,40	1.984,00
0005	Palhetas clarinete - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	182,30	1.823,00
Total do Fornecedor: 4.990,00						
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12						
0001	Palheta para sax alto - padrão Fibracel ou superior	REEDS SAX ALTO	05	Cx	187,20	936,00
0004	Palhetas sax soprano - padrão Plasticover ou superior	REEDS SAX SOPRANO	10	Cx	187,20	1.872,00
0006	Palhetas clarinete - padrão Royal ou superior	REEDS CLARINETE	05	Cx	178,00	890,00
Total do Fornecedor: 3.698,00						
Total Geral: 8.688,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5DAF3EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de palhetas para instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11						
0002	Palhetas para sax alto - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	118,30	1.183,00
0003	Palhetas sax tenor - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	198,40	1.984,00
0005	Palhetas clarinete - padrão Plasticover ou superior	PLASTICOVER	10	Cx	182,30	1.823,00
Total do Fornecedor: 4.990,00						
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12						
0001	Palheta para sax alto - padrão Fibracel ou superior	REEDS SAX ALTO	05	Cx	187,20	936,00
0004	Palhetas sax soprano - padrão Plasticover ou superior	REEDS SAX SOPRANO	10	Cx	187,20	1.872,00
0006	Palhetas clarinete - padrão Royal ou superior	REEDS CLARINETE	05	Cx	178,00	890,00
Total do Fornecedor: 3.698,00						
Total Geral: 8.688,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:CD366A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 097
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 referente à *A aquisição de sistema de videoendoscopia, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.180 de 06 de junho de 2022, para atender as necessidades da Rede de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e especificações contidas no Termo Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 03.606.427/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	FUJIFILM	EP-6000	R\$ 362.000,00	R\$ 362.000,00	R\$ 364.082,66	R\$ 364.082,66	0,5720 %	R\$ 2.082,66
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA COMPOSTO POR: 01 VIDEO PROCESSADORA DE IMAGEM FULL HD, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: QUALIDADE DE IMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS EQUIVALENTE AOS SISTEMAS FULL HD (1920X 1080). COMPATIVEL COM VIDEOGASTROSCOPIO, VIDEOGASTROSCOPIOS DUPLOCANAL, VIDEOASOGASTROSCOPIO, VIDEOCOLONOSCOPIO DUPLO CANAL, VIDEOCOLOSCOPIO SLIM, VIDEOENDOSCOPIOS COM MAGNIFICACAO OTICA,ECOENDOSCOPIOS RADIAIS E SETORIAIS,VIDEOUDODENOSCOPIO (COM A CAPADA PONTA ISTAL REMOVIVEL), VIDEOENTEROSCOPIO, VIDEOBRONCOSCOPIO, VIDEORHINOLORARINGOSCOPIO,VIDEOOSIGMOIDOSCOPIO, ARMAZENAMENTO INTERNO DE ATÉ 1.000 FOTOS.PORTA USB INCORPORADA,POSSIBILITANDO EXTRACAO DE IMAGENS EM ALTA QUALIDADE, EM 1920 X1080, VISUALIZACAO DAS IMAGENS DIRETAMENTE NA TELA DO MONITOR VINDO DA PROCESSADORA, COM FACILIDADE. TOTALMENTE DIGITAL, COM ENTRADA UNIVERSAL SERIAL BUS (USB)INCORPORADO, WHITE BALANCE AUTOMATICO E MANUAL,CONTROLE DAS CORESCOM AJUSTES DE BRILHO,VERMELHO, VERDE, AZUL, CROMA, CONTRASTE, BOTAO CORES, UTILIZADO PARAACIONAR O MODO AJUSTE DE COR POSSIBILITANDO AJUSTE DE BRILHO MAGNIFICACAO ELETRONICA DE 2X, COM 20 ESTAGIOS, POSSIBILITA RECURSO DE CROMO ENDOSCOPIA VIRTUAL QUE FACILITAA OBSERVACAO E DELIMITACAO DE LESOES, FUNCAO QUE PERMITE IDENTIFICACAO DO ENDOSCOPIO CONECTADO,MEMORIA COM CAPACIDADE PARA 44 PACIENTES (IDADE,SEXO,DATA DE NASCIMENTO,ID DO PACIENTE, NOME DO PACIENTE), 20 MEDICOS, E 20 TIPOS DE PROCEDIMENTOS (COMENTARIOS, NOME DO MEDICO, NOME DO HOSPITAL)COM BOTAO PARAATIVACAO E DESATIVACAODÓS DADOS NO DISPLAY, CONEXAO ETHERNET (100/10 BASE), PARA										

TRANSFERENCIA DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDE DE COMPUTADORES, DICOM INTEGRADO, DUAS SAIDAS DIGITAIS, BOTAO STANDBY, QUE PERMITE A REMOCAO E/OU ACOPLAMENTO DO ENDOSCOPIO, SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR A UNIDADE PROCESSADORA, PERMITINDO O ACESSO AS FUNCOES DA PROCESSADORA. ENTRE UMEXAME E OUTRO, 01 RECIPIENTE DE 39 AGUA, 01 TESTE DE VAZAMENTO, 01 FONTE DE LUZ, INCORPORADA OU 01, FONTE DE LUZ, INCORPORADA OU NAO: DE NOMINIMOTRES LEDS DE ALTA INTENSIDADE INDEPENDENTES OU LAMPADA DE XENON DE NO MINIMO 300 W, COM ASSEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPATIVEL COM PROCESSADORA FULL HD, LAMPADA DE EMERGENCIA HALOGENA DE 75 W (EM FONTES XENON), COM ACIONAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE FALHA DA LAMPADA PRINCIPAL, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA DE CROMOENDOSCOPIA VIRTUAL, BOMBA DE INSUFLACAO, AJUSTAVEL EM QUATRO NIVEIS, CONTROLE DE LUMINACAO SELECIONAVEL, NOS MODOS MANUAL OU AUTOMATICO, FUNCAO QUE PERMITE DIMINUIÇAO DE ATE 30% DA TEMPERATURA NA PONTA DISTAL DO EQUIPAMENTO, UTILIZADO DURANTE PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS EM HEMORRAGIA DIGESTIVA, MINIMIZANDO A COAGULACAO OBSTRUTIVA DAS GUIAS DE ILUMINACAO. 01, VIDEOGASTROSCOPIO FLEXIVEL, TOTALMENTE IMERSIVEL, COM FUNCAO DE ONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTA RESOLUCAO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICACAO ELETRONICA DE IMAGEM, ANGULO DE VISAO DE NO MINIMO 140º GRAUS, ABRANGENCIA DE CAMPO VISUAL, APROXIMADO DE 3 A 100MM, DIAMETRO EXTERNO DA PONTA DISTAL DE NO MAXIMO 9,4MM, COMAS SEGUINTE CAPACIDADES MINIMAS DE ANGULACAO: 210º PARA CIMA, 90º PARA BAIXO, 100º PARA ESQUERDA E 100º PARA DIREITA, DUAS GUIAS DE ILUMINACAO, COMPRIMENTO DE TRABALHO MINIMO DE 1.100MM, CANAL DE BIOPSIA DE NO MINIMO 2,8MM, DEVE SER ESTERILIZAVEL EM GLUTARALDEIDO, OXIDO DE ETILENO E ACIDO PERACETICO. 01, VIDEOCOLONOSCOPIO FLEXIVEL, TOTALMENTE IMERSIVEL, COM FUNCAO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTARESOLUCAO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICACAO ELETRONICA DE IMAGEM, WATER JET (COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGACAO DIRETA), COM CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 140º, ABRANGENCIA DE CAMPO VISUAL APROXIMADO DE 3 A 100MM, DIAMETRO MAXIMO DO TUBO DE INSERCAO DE 12,8MM, DIAMETRO MINIMO DO CANAL DE TRABALHO DE 3,7MM, COMPRIMENTO MINIMO DE TRABALHO DE 1680MM, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MINIMAS DE ANGULACAO: PARA CIMA: 180º, PARA BAIXO: 180º, PARA ESQUERDA: 160º, PARA DIREITA: 160º, DUAS GUIAS DE ILUMINACAO, DEVE SER ESTERILIZAVEL EM GLUTARALDEIDO, OXIDO DE ETILENO E ACIDO PERACETICO. 01, MONITOR GRAU MEDICO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA DE 24" e 39", RESOLUCAO DE IMAGENS DE 1920X1080 FULL HD, COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO, FUNCAO ANTIRRUIDO, SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C, RGB, DVID, VIDEO COMPOSTO, TEMPO DE RESPOSTA COMPATIVEL COM A CAMERA DE VIDEO E PROCESSADORA, SEM ATRASO NO PROCESSAMENTO, AJUSTE DE CONTRASTE, BRILHO, TEMPERATURA DE COR E ABERTURA. 01, CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ESTRUTURA RIGIDA E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM TUBOS E CHAPAS DE ACO CARBONO, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS COM CHAPAS (ENCAIXADOS), BRAÇO ARTICULADO PARA MONITORES LCD, PADRAO VESA, PRATELEIRA PARA O TECLADO COM ORREDCAS, QUATRO RODIZIOS 100MM DOIS COM FREIOS, PINTURA ELETROSTATICA PO. 01 NOBREAK, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA DE 1500VA, CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, BATERIAS SELADAS A PROVA DE VAZAMENTO, RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK, OITO TOMADAS NA SAIDA, BIVOLT AUTOMATICO NA ENTRADA, SAIDA 110V. PINÇAS DE BIOPSIA AUTOCLAVAVEIS PARA GASTRO, PINÇAS DE BIOPSIA AUTOCLAVAVEIS PARA COLONO, CUBA PRESSURIZADA, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇAO EM ENDOSCOPIOS FLEXIVEL (RECIRCULANDO E PRESSURIZANDO O PRODUTO NOS CANAIS), EQUIPAMENTO DE FACIL OPERACAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS, AJUSTE DE TEMPO PARA RECIRCULACAO DE 1 A 15 MINUTOS, CONTROLE DE PRESSAO AJUSTAVEL PODENDO SER CONTINUO OU PULSANTE, POSSUIR NO MINIMO 3 CANAIS DE RECIRCULACAO, AVISO SONORO NO FINAL DO PROCESSO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO NO FINAL DO PROCESSO, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT (110V E 220V), OPERANDO COM BAIXA TENSÃO DE ENERGIA SEM RISCOS DE CHOQUE E DANOS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTO FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO ABS, RIGIDO E LEVE, COM SUPERFICIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EVITANDO ACUMULO DE SUJEIRA E POSSIVEIS BACTERIAS RESIDUAIS, RESISTENTE A RESPIGOS DE AGUA E SANEANTES EM GERAL, PAINEL FRONTAL DE FACIL LEITURA IDENTIFICADO COM ADESIVOS REBAIXADOS E POSSUINDO BOTOES EM AÇO INOX A PROVAD e 39 AGUA

Subtotal Adjudicado: R\$ 362.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 364.082,66	0,5720 %	R\$ 2.082,66
-------------------------------------	---------------------------------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 362.000,00	R\$ 364.082,66	0,5720 %	2.082,66

Tupaciguara - Minas Gerais, 04 de Março de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador: 19B4A910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de sistema de videoendoscopia, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.180 de 06 de junho de 2022, para atender as necessidades da Rede de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e especificações contidas no Termo Referência.*

Fornecedor : FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 03.606.427/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	FUJIFILM	EP-6000	R\$ 362.000,00	R\$ 362.000,00	R\$ 364.082,66	R\$ 364.082,66	0,57	R\$ 2.082,66
Subtotal Adjudicado						R\$ 362.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 364.082,66	0,5720 %	R\$ 2.082,66
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA COMPOSTO POR: 01 VIDEO PROCESSADORA DE IMAGEM FULL HD, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: QUALIDADE DE IMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS EQUIVALENTE AOS SISTEMAS FULL HD (1920X 1080), COMPATIVEL COM VIDEOGASTROSCOPIO, VIDEOGASTROSCOPIOS DUPLO CANAL, VIDEOGASTROSCOPIO, VIDEOCOLONOSCOPIO DUPLO CANAL, VIDEOCOLOSCOPIO SLIM, VIDEOENDOSCOPIOS COM MAGNIFICACAO OTICA, ECOENDOSCOPIOS RADIAIS E SETORIAIS, VIDEO DUODENOSCOPIO (COM A CAPADA PONTA ISTAR REMOVIVEL), VIDEOENTEROSCOPIO, VIDEOBRONCOSCOPIO, VIDEO RHINOLARINGOSCOPIO, VIDEO OSGMOIDOSCOPIO, ARMAZENAMENTO INTERNO DE ATE 1.000 FOTOS. PORTA USB INCORPORADA, POSSIBILITANDO EXTRACAO DE IMAGENS EM ALTA QUALIDADE, EM 1920 X1080, VISUALIZACAO DAS IMAGENS DIRETAMENTE NA TELA DO MONITOR VINDO DA PROCESSADORA, COM FACILIDADE. TOTALMENTE DIGITAL, COM ENTRADA UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) INCORPORADO, WHITE BALANCE AUTOMATICO E MANUAL, CONTROLE DAS CORES COM AJUSTES DE BRILHO, VERMELHO, VERDE, AZUL, CROMA, CONTRASTE, BOTAO CORES, UTILIZADO PARA ACONAR O MODO AJUSTE DE COR POSSIBILITANDO AJUSTE DE BRILHO MAGNIFICACAO ELETRONICA DE 2X, COM 20 ESTAGIOS, POSSIBILITA RECURSO DE CROMO ENDOSCOPIA VIRTUAL QUE FACILITA A OBSERVACAO E DELIMITACAO DE LESOES, FUNCAO QUE PERMITE IDENTIFICACAO DO ENDOSCOPIO CONECTADO, MEMORIA COM CAPACIDADE PARA 44 PACIENTES (IDADE, SEXO, DATA DE NASCIMENTO, ID DO PACIENTE, NOME DO PACIENTE), 20 MEDICOS, E 20 TIPOS DE PROCEDIMENTOS (COMENTARIOS, NOME DO MEDICO, NOME DO HOSPITAL) COM BOTAO PARA ATIVACAO E DESATIVACAO DOS DADOS NO DISPLAY, CONEXAO ETHERNET (100/10 BASE), PARA TRANSFERENCIA DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDE DE COMPUTADORES, DICOM INTEGRADO, DUAS SAIDAS DIGITAIS, BOTAO STANDBY, QUE PERMITE A REMOCAO E/OU ACOPLAMENTO DO ENDOSCOPIO, SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR A UNIDADE PROCESSADORA, PERMITINDO O ACESSO AS FUNCOES DA PROCESSADORA, ENTRE UMEXAME E OUTRO, 01 RECIPIENTE DE 39 AGUA, 01 TESTE DE VAZAMENTO, 01 FONTE DE LUZ, INCORPORADA OU 01, FONTE DE LUZ, INCORPORADA OU NAO: DE NOMINIMOTRES LEDS DE ALTA INTENSIDADE INDEPENDENTES OU LAMPADA DE XENON DE NO MINIMO 300 W, COM ASSEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPATIVEL COM PROCESSADORA FULL HD, LAMPADA DE EMERGENCIA HALOGENA DE 75 W (EM FONTES XENON), COM ACIONAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE FALHA DA LAMPADA PRINCIPAL, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA DE CROMOENDOSCOPIA VIRTUAL, BOMBA DE INSUFLACAO, AJUSTAVEL EM QUATRO NIVEIS, CONTROLE DE LUMINACAO SELECIONAVEL, NOS MODOS MANUAL OU AUTOMATICO, FUNCAO QUE PERMITE DIMINUIÇAO DE ATE 30% DA TEMPERATURA NA PONTA DISTAL DO EQUIPAMENTO, UTILIZADO DURANTE PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS EM HEMORRAGIA DIGESTIVA, MINIMIZANDO A COAGULACAO OBSTRUTIVA DAS GUIAS DE ILUMINACAO. 01, VIDEOGASTROSCOPIO FLEXIVEL, TOTALMENTE IMERSIVEL, COM FUNCAO DE ONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTA RESOLUCAO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICACAO ELETRONICA DE IMAGEM, ANGULO DE VISAO DE NO MINIMO 140º GRAUS, ABRANGENCIA DE CAMPO VISUAL, APROXIMADO DE 3 A 100MM, DIAMETRO EXTERNO DA PONTA DISTAL DE NO MAXIMO 9,4MM, COMAS SEGUINTE CAPACIDADES MINIMAS DE ANGULACAO: 210º PARA CIMA, 90º PARA BAIXO, 100º PARA ESQUERDA E 100º PARA DIREITA, DUAS GUIAS DE ILUMINACAO, COMPRIMENTO DE TRABALHO MINIMO DE 1.100MM, CANAL DE BIOPSIA DE NO MINIMO 2,8MM, DEVE SER ESTERILIZAVEL EM GLUTARALDEIDO, OXIDO DE ETILENO E ACIDO PERACETICO. 01, VIDEOCOLONOSCOPIO FLEXIVEL, TOTALMENTE IMERSIVEL, COM FUNCAO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTARESOLUCAO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICACAO ELETRONICA DE IMAGEM, WATER JET (COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGACAO DIRETA), COM CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 140º, ABRANGENCIA DE CAMPO VISUAL APROXIMADO DE 3 A 100MM, DIAMETRO MAXIMO DO TUBO DE INSERCAO DE 12,8MM, DIAMETRO MINIMO DO CANAL DE TRABALHO DE 3,7MM, COMPRIMENTO MINIMO DE TRABALHO DE 1680MM, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MINIMAS DE ANGULACAO: PARA CIMA: 180º, PARA BAIXO: 180º, PARA ESQUERDA: 160º, PARA DIREITA: 160º, DUAS GUIAS DE ILUMINACAO, DEVE SER ESTERILIZAVEL EM GLUTARALDEIDO, OXIDO DE ETILENO E ACIDO PERACETICO. 01, MONITOR GRAU MEDICO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA DE 24" e 39", RESOLUCAO DE IMAGENS DE 1920X1080 FULL HD, COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO, FUNCAO ANTIRRUIDO, SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C, RGB, DVID, VIDEO COMPOSTO, TEMPO DE RESPOSTA COMPATIVEL COM A CAMERA DE VIDEO E PROCESSADORA, SEM ATRASO NO PROCESSAMENTO, AJUSTE DE CONTRASTE, BRILHO, TEMPERATURA DE COR E ABERTURA. 01, CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ESTRUTURA RIGIDA E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM TUBOS E CHAPAS DE ACO CARBONO, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS COM CHAPAS (ENCAIXADOS), BRAÇO ARTICULADO PARA</p>										

MONITORES LCD, PADRAO VESA, PRATELEIRA PARA O TECLADO COM ORREDCAS, QUATRO RODIZIOS 100MM DOIS COM FREIOS, PINTURA ELETROSTATICA PO. 01 NOBREAK, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA DE 1500VA, CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, BATERIAS SELADAS A PROVA DE VAZAMENTO, RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK, OITO TOMADAS NA SAIDA, BIVOLT AUTOMATICO NA ENTRADA, SAIDA 110V. PINCAS DE BIOPSIA AUTOCLAVAVEIS PARA GASTRO, PINCAS DE BIOPSIA AUTOCLAVAVEIS PARA COLONO, CUBA PRESSURIZADA, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM ENDOSCOPIOS FLEXIVEIS (RECIRCULANDO E PRESSURIZANDO O PRODUTO NOS CANAIS), EQUIPAMENTO DE FACIL OPERACAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS, AJUSTE DE TEMPO PARA RECIRCULACAO DE 1 A 15 MINUTOS, CONTROLE DE PRESSAO AJUSTAVEL PODENDO SER CONTINUO OU PULSANTE, POSSUIR NO MINIMO 3 CANAIS DE RECIRCULACAO, AVISO SONORO NO FINAL DO PROCESSO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO NO FINAL DO PROCESSO, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT (110V E 220V), OPERANDO COM BAIXA TENSÃO DE ENERGIA SEM RISCOS DE CHOQUE E DANOS ELETRICOS, EQUIPAMENTO FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO ABS, RIGIDO E LEVE, COM SUPERFICIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EVITANDO ACUMULO DE SUJEIRA E POSSIVEIS BACTERIAS RESIDUAIS, RESISTENTE A RESPIGOS DE AGUA E SANEANTES EM GERAL, PAINEL FRONTAL DE FACIL LEITURA IDENTIFICADO COM ADESIVOS REBAIXADOS E POSSUINDO BOTOES EM AÇO INOX A PROVAD'AGUA

Subtotal Adjudicado	R\$ 362.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 364.082,66	0,5720 %	R\$ 2.082,66
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %		Economia R\$	
R\$ 362.000,00	R\$ 364.082,66	0,5720 %		2.082,66	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 04 de Março de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:73A6BC65

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas do cargo de **enfermeira (20h) e enfermeira PSF (40h), previstos na Lei Complementar nº 059, de 20 de maio de 2011 e suas alterações posteriores**, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.

1.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é parte integrante deste edital, constante no Anexo V.

1.3. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.

1.4. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.

1.5. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.

1.6. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.

1.7. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

1.8. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:

- a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- b) Sorteio.

1.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas, conforme cronograma contido no Anexo V.

1.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O prazo para impugnação deste edital será até o dia 07/03/2024.

2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas e serem protocoladas na Prefeitura Municipal, endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min.

2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações apresentados fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.4 A impugnação interposta por meio de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas caso estejam ilegíveis.

2.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas caberão exclusivamente à Comissão Organizadora, conforme cronograma.

2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.

3.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.3. As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo III deste edital.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo VI, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

4.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

4.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

4.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

4.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sítio oficial da prefeitura, na data definida no Anexo V – CRONOGRAMA.

4.9. Os candidatos poderão propor recurso acerca do deferimento/indeferimento da inscrição, conforme datas definidas no Anexo V – CRONOGRAMA.

4.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos acerca do deferimento/indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos na data definida no Anexo V – CRONOGRAMA.

4.11. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

4.12. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.13. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

5 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.

VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;

5.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme Anexo VII deste edital.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.

7.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024, que deve conter:

a) Cópia de documento pessoal com foto;

b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.

7.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.

7.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.

7.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela Comissão Organizadora.

7.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.

7.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

- 7.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 7.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
- 7.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

8 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 8.1. O Prefeito do Município de União de Minas tem o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.
- 8.2. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizadas ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.
- 8.3. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
- 8.3. Após a convocação, o classificado tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:
- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
 - II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
 - III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
 - VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
 - VII. Comprovante de residência;
 - VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
 - X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT;
- 8.4. O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, após requerimento prévio e autorização da administração mediante análise de conveniência;
- 8.5. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório;
- 8.6. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.7. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
- 9.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
- 9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
- 9.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 9.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 9.6. Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido Processo Seletivo Simplificado são aqueles previstos no Anexo V deste edital.
- 9.7. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na Lei Complementar nº 118/2018.
- 9.8. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/> e sobre eles caberão recurso, no prazo estabelecido no cronograma – Anexo V.
- 9.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 9.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>
- 9.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada, em última instância pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
- 9.12 Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 05 de março de 2024.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

HELEM SILVIA FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

**ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASICO
ENFERMEIRO	20 HORAS SEMANAIS	- Curso superior em Enfermagem; - Registro no órgão competente.	R\$ 2.796,20
ENFERMEIRO PSF	40 HORAS SEMANAIS	- Curso superior em Enfermagem; - Registro no órgão competente.	R\$ 3.477,44

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

CARGO	TOTAL DE VAGAS
ENFERMEIRO	01
ENFERMEIRO PSF	01

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

ENFERMEIRO

- Desenvolver atividades pertinentes à enfermagem em postos de Saúde do Município, conforme diretrizes traçadas pelo órgão competente;
- Proceder o acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de enfermagem, visando o adequado atendimento à população;
- Propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos serviços da área de saúde;
- Coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- Propor e desenvolver programas de saúde promovidas pelo município ou por órgãos ligados à instância Federal;
- Propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Curso Superior de Enfermagem e registro no órgão competente;
- Executa tarefas pouco rotineiras o que exige iniciativa do ocupante do emprego para o desempenho de suas tarefas. Tem sob sua responsabilidade instrumental, materiais e equipamentos e medicamentos de uso na Unidade Básica de Saúde. Estabelece contatos freqüentes com Médicos, auxiliares de saúde e usuários dos serviços;
- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo de pé e andando, o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

ENFERMEIRO PSF

-Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros

tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico

- Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - ENFERMEIRA (PSF)

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos a nível de curso superior;
- Executar tarefas rotineiras o que exige do ocupante do emprego iniciativa e capacidade de raciocínio espacial e abstrato;
- Ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo sentado. Este esforço físico pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

**ANEXO IV
TABELA DE TÍTULOS**

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: 1,0 pontos Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 3,0 pontos
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: 0,5 ponto De 41 horas a 80 horas: 1,2 ponto De 81 horas a 120 horas: 1,5 ponto Acima de 120 horas: 2,0 pontos

3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: 0,1 ponto De 8 horas a 40 horas: 0,2 ponto De 40 horas a 80 horas: 0,3 ponto De 80 horas a 120 horas: 0,4 ponto Acima de 120 horas: 0,5 ponto
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: 0,5 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 pontos De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: 3,0 pontos

***Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

ATO	DATA:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/03/2024
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	06/03/2024 a 07/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	11/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/03/2024 a 18/03/2024
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/03/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	20/03/2024 a 22/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	29/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	01/04/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	02/04/2024 a 04/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	08/04/2024
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08/04/2024
HOMOLOGAÇÃO	Até 08/05/2024

**ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024		
Número de Inscrição: _____		
Cargo: _____		
Nome: _____		
Identidade	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Fone: _____	
E-mail: _____		
Endereço:	Bairro: _____	
Município:	Estado:	CEP: _____
PCD(Pessoa com deficiência)	Qual: _____	
() Sim () Não		

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
OBSERVAÇÕES:	
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;	
Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.	
União de Minas/MG,/...../.....	Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO VII
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizeram a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizeram a inscrição por este meio)

Cargo:	_____
Nome Completo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Fez requerimento como PCD?	()

Endereço:	_____
Telefone:	_____
E-mail:	_____
Número de inscrição:	_____
Data da inscrição:	_____
Documentos Apresentados:	_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:20776338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a necessidade urgente de atendimento da demanda, ante o crescente número de casos de dengue na cidade e região, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **AJUDANTE GERAL** pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e cadastro de reserva será realizado de modo emergencial, tendo a responsabilidade da mencionada secretaria pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato ao cargo de **AJUDANTE GERAL** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:

Cargo	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Quantidade de Vagas	Remuneração RS
AJUDANTE GERAL	Requisitos básicos: Sexo Masculino; - Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto)	44 horas	05 (cinco)	R\$ 1.412,00

Atribuições Sumárias

- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoramento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 06/03/2024 a 07/03/2024 na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço Avenida 05, nº 1137, centro, União de Minas/MG, **no horário de 7h30min às 13h00min, de forma gratuita.**

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone contato.

2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de documento de identificação oficial com foto, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no anexo I.

2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista neste edital.

2.5. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.7. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

2.9. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.10. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Após a efetivação da inscrição será entregue ao candidato ou encaminhado via e-mail, para aqueles que optarem por esse tipo de inscrição, o comprovante de inscrição, contendo o número de protocolo e dia da inscrição, conforme anexo II deste edital.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Av. Cinco, 1137, Bairro Centro, CEP 38.288-000, no horário de **7h:30min às 13h:00min** e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos via publicação no site oficial da Prefeitura de União de Minas/MG.

c) 3ª ETAPA - Chamada e Entrega da Documentação: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 8.7.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

4.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, até a data de 08/03/2024.

4.2. A ordem de classificação e chamada seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, a qual será obtida mediante o número de inscrição gerado no momento da inscrição, pelo candidato.

5.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2(dois) dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no horário de 7h30min às 13h00min.

5.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista.

5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de União de Minas, na data de 08/03/2024.

6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- 6.1.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 6.1.2. Sorteio.

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de Ajudante Geral, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de União de Minas/MG.

7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20x1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de União de Minas, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Obras e Serviços Públicos.

8.2. A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Obras e Serviços Públicos, até o final deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à sequência da lista de classificados.

8.3. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Secretaria Obras e Serviços Públicos e assinada pelo candidato desistente.

8.4. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5. Uma vez designado para vaga somente poderá ocorrer alteração de lotação mediante a expedição de ato justificado da Secretaria Obras e Serviços Públicos.

8.6 No ato da chamada verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

8.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo necessária, a saber:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.7.10 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

8.7.11 Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;

8.7.12 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.7.13 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

8.7.14 Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo IV;

8.8 O candidato que for designado, assumir a vaga e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no Processo Seletivo Simplificado para escolha de Ajudante Geral da Secretaria Obras e Serviços Públicos do Município de União de Minas/MG.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de três meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar nº 118, de 29 de junho de 2018.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção ou retorno de férias/licença de funcionário efetivo;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de saúde;

10.2.5 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de dois anos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

11.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

11.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

11.7. Fica eleita a Comarca de Iturama, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

11.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da administração.

União de Minas/MG, 05 de março de 2.024.

LETÍCIA SANTOS GUIMARÃES HELEM SILVIA FREITAS

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

ANEXO I

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TOTAL DE VAGAS

Cargo	Carga horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento básico	Total de vagas
AJUDANTE GERAL	44 horas semanais	- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto)	RS 1.412,00	05 (cinco)

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024				
Número de Inscrição: _____				
Cargo: _____				
Nome: _____				
Identidade		Data de Nascimento:		Sexo: M () F ()
CPF:			Fone:	
E-mail: _____				
Endereço:			Bairro:	
Município:		Estado:	CEP:	
PCD(Pessoa com deficiência) () Sim () Não		Qual: _____		
DOCUMENTOS APRESENTADOS				
OBSERVAÇÕES:				
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;				
Declaro, sob as penas da lei, que assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sítio oficial acerca				

das convocações para contratação temporária.	
União de Minas/MG,	Assinatura do Candidato:

**ANEXO IV
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizerem a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizerem a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	(
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO. **10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE UNIÃO DE MINAS, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.
União de Minas/MG, _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6F40C67E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO
AVISO DISPENSA Nº 13/2024**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 18/2024
DISPENSA Nº13/2024**

OBJETO:Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselectionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I.**

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia11/03/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,05 de março de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação, os quais serão prestados pela CONTRATADA, conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A presente contratação tem como objetivo profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais visando maior agilidade, transparência e segurança que contempla todas as funcionalidades a seguir: modernizar os processos de escrituração escolar; otimizar a comunicação da escola com as famílias; implementar solução digital para emissão de documentos e controle de arquivos de alunos; criar mecanismo de implementação e gestão de atividades não presenciais; desburocratizar a atuação dos profissionais do magistério, proporcionando maior tempo para capacitação e preparação de aulas e gerir todo processo do transporte escolar, de infraestrutura e ativos da rede municipal de ensino.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Valor referencia
Os objetivos dos trabalhos:		
Modernizar os processos de escrituração escolar.	12 meses	17.400,00
Otimizar a comunicação da escola com as famílias.		
Implementar solução digital para emissão de documentos e controle de arquivos de alunos.		
Criar mecanismo de implementação e gestão de atividades não presenciais.		
Desburocratizar a atuação dos profissionais do magistério, proporcionando maior tempo para capacitação e preparação de aulas.		
Gerir todo processo do transporte escolar, de infraestrutura e ativos da rede municipal de ensino.		
Como fazemos:		
A garantia da organização e sistematização da escrituração escolar, comunicação entre os profissionais da educação e da escola com os pais é fundamental para que o processo ensino aprendizagem se estabeleça com qualidade. É também fundamental que a escola, no cenário atual, seja capaz de fornecer a alunos e professores, um ambiente virtual através do qual as comunicações se estabeleçam e a recuperação da aprendizagem, a partir da intervenção pedagógica, seja estabelecida com sucesso. Para isto, trabalhamos com um sistema digital, software, que garanta aos professores, alunos e demais componentes da comunidade escolar a possibilidade de interação em um só espaço.		
* Gestão da comunicação entre a Rede Pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, notadamente Pais e; ou responsáveis pelos alunos, conselhos, sociedade civil organizada e outros órgãos de controle; * Módulos personalizáveis para ensino com intervenção pedagógica.		
Além do sistema, consideramos imprescindível a capacitação do pessoal e o acompanhamento com:		
Consultoria técnico-pedagógica;		
Fornecimento de projetos de avaliação por portfólio, projeto de ensino com intervenção pedagógica e projeto de educação em tempo integral;		
Capacitação do pessoal administrativo e docente do município;		
Assistência técnica, em dias úteis, com tempo máximo de resposta de 20 minutos.		
INFRAESTRUTURA		
1 Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;		
2 Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer;		
3 Permitir acesso informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do numero de usuários ou conexões;		
4 Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);		
5 Definir nível de acesso dos operadores e grupos de operadores às funcionalidades do sistema;		
6 Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente apos o termino da transação;		
7 Possuir base única para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da rede municipal;		
8 Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidades de Ensino, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;		
9 Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;		
10 Permitir inclusão, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data da emissão;		
11 Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel;		
12 Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;		
13 Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores (administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada;		
14 Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da gerencia de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação;		
MÓDULO ACADÊMICO		
15 Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular;		
16 O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos;		
17 Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escola, Turma, Aluno e Funcionário;		
18 Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina);		
19 Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos utilizados;		
20 Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima.		
21 Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 9º ano);		
22 Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinso oferecidos, carga horária anual e por disciplina – Base Nacional Comum e Parte Diversificada;		
23 Emitir Plano Curricular para todos os tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação;		
24 Emitir Diário de Classe;		
25 Permitir controlar ocorrências de alunos;		
26 Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação;		
27 Emitir Boletim e Ficha Individual;		
28 Emitir Livro de Matrícula;		
29 Permitir emissão de declaração de frequência;		
30 Permitir emissão de declaração de transferência;		
31 Permitir emissão de declaração de escolaridade;		

32 Emitir Histórico Escolar. O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação Infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral, Resolucao SEE nº 521/2004		
33 Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para emissão		
34 Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula;		
35 Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito;		
36 Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado;		
37 Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor; permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos;		
38 Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula		
39 Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas;		
CENSO DO INEP		
40 Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;		
41 Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;		
42 Cadastro de funcionários da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;		
43 Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;		
44 Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP;		
45 Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP;		
46 Permitir a geração do arquivo no formato. TXT com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP;		
47 Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP		
MÓDULO DE ACESSO WEB ALUNOS / PROFESSORES / SERVIDORES		
48 Os professores poderão acessar o modulo para lançamento de notas bimestrais, notas, parciais, ocorrências e emissão dos diários;		
49 Os pais/responsáveis poderão acessar o modulo para visualização de boletins, notas parciais, disponibilizados pelo professor;		
50 Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos e acompanhar lançamento total de notas;		
51 O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo configurado para todas a Escola;		
52 O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno para cada item cadastrado na distribuição de pontos descrita no item anterior ou totalizado por etapa;		
53 Não deverá permitir o lançamento de faltas ou conteúdo lecionado em dias e horários em que o professor não estiver lecionando.		
54 Deverá definir as etapas abertas para digitação de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado.		
55 Lançamento de ocorrência dos alunos;		
56 Permitir o bloqueio do acesso por usuário;		
57 Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de notas, distribuição de notas e lançamento parcial, Diário eletrônico, acompanhamento de ocorrências;		
58 Disponibilizar tutorial ensinando passo a passo a utilização do acesso WEB;		
MÓDULO DE CALENDÁRIO		
59 Permitir cadastrar os feriados e recessos;		
60 Permitir cadastrar as informações do Calendário escolar;		
61 Permitir definir se o dia é letivo ou escolar;		
62 Permitir emitir o relatório das atividades;		
63 Permitir a emissão do Calendário Escolar;		
64 Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino;		
MODULO PROGRAMAS		
65 Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais;		
MODULO BNCC		
66 Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação infantil e Fundamental, para metrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas;		
MODULO TRANSPORTE		
67 Funcionalidades para gerenciar o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e modelos), motoristas (CNHs), empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro e alunos transportados.		
MODULO ATIVOS		
68 Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares.		
APLICATIVO		
69 App Android que permite aos professores fazerem chamadas, enviar informações e permitir aos pais e, ou responsáveis, comunicação direta de todas as ocorrências relativas aos alunos.		

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será 30 DIAS podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Sr.(a) SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 - A servidora Jane Cristina Vicente Francisco de Moraes, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal apresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 – SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande, 01/02/2024.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 18/2024
DISPENSA N.º 13/2024**

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____-_____
 Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____
 Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____
 Telefone: (____) _____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
---------	-----------	-------	--------	-----------	-----------

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

 Nome do Responsável

**ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA**

1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Contratação de prestação de serviço de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação. Os objetivos dos trabalhos: • Modernizar os processos de escrituração escolar. • Otimizar a comunicação da escola com as famílias. • Implementar solução digital para emissão de documentos e controle de arquivos de alunos. • Criar mecanismo de implementação e gestão de atividades não presenciais. • Desburocratizar a atuação dos profissionais do magistério, proporcionando maior tempo para capacitação e preparação de aulas. • Gerir todo processo do transporte escolar, de infraestrutura e ativos da rede municipal de ensino. b) Como fazemos: A garantia da organização e sistematização da escrituração escolar, comunicação entre os profissionais da educação e da escola com os pais é fundamental para que o processo ensino aprendizagem se estabeleça com qualidade. É também fundamental que a escola, no cenário atual, seja capaz de fornecer a alunos e professores, um ambiente virtual através do qual as comunicações se estabeleçam e a recuperação da aprendizagem, a partir da intervenção pedagógica, seja estabelecida com sucesso. Para isto, trabalhamos com um sistema digital, software, que garanta aos professores, alunos e demais componentes da comunidade escolar a possibilidade de interação em um só espaço. c)	Mês	12	1.450,00	17.400,00

Com os seguintes módulos: * Gestão de registros diários pelos docentes, registros de notas/conceitos, gestão de emissão de declarações, gestão de elaboração de relatórios para informação aos sistemas de controle do Ministério da Educação, o EDUCACENSO; * Gestão de ativos e transporte escolar, com possibilidade de emissão de relatórios; * Gestão da comunicação entre a Rede Pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, * Gestão da comunicação entre a Rede Pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, notadamente Pais e; ou responsáveis pelos alunos, conselhos, sociedade civil organizada e outros órgãos de controle; * Módulos personalizáveis para ensino com intervenção pedagógica. d) Além do sistema, consideramos imprescindível a capacitação do pessoal e o acompanhamento com: • Consultoria técnico-pedagógica; • Fornecimento de projetos de avaliação por portfólio, projeto de ensino com intervenção pedagógica e projeto de educação em tempo integral; • Capacitação do pessoal administrativo e docente do município; • Assistência técnica, em dias úteis, com tempo máximo de resposta de 20 minutos. e) INFRAESTRUTURA Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes; Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer; Permitir acesso informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões; Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure); Definir nível de acesso dos operadores e grupos de operadores às funcionalidades do sistema; Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação; Possuir base única para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da Rede Municipal; Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidade de Ensino, tais como relatórios, declarações, gráficos e consultas; Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados; Permitir inclusão, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data de emissão; Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel; Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato; Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores (administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada; Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores administradores de sistemas da Gerência de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação. f) MÓDULO ACADÊMICO Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular; O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos; Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escola, Turma, Aluno e Funcionário; Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina); Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos utilizados; Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima. Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 9º ano); Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinos oferecidos, carga horária anual e por disciplina – Base nacional Comum e Parte Diversificada; Emitir Plano Curricular para todos os tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação; Emitir Diário de Classe; Permitir controlar ocorrências de alunos; Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação; Emitir Boletim e Ficha Individual; Emitir Livro de Matrícula; Permitir emissão de declaração de frequência; Permitir emissão de declaração de transferência; Permitir emissão de declaração de escolaridade; Emitir Histórico Escolar. O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral Resolução SEE nº 521/2004; Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para emissão; Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula; Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito; Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado; Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor; Permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos; Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula; Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas; g) CENSO DO INEP Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de funcionários da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP; Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP; Permitir a geração do arquivo no formato. TXT com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP; Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP; h) MÓDULO DE ACESSO WEB ALUNOS / PROFESSORES / SERVIDORES Os professores poderão acessar o módulo para lançamento de notas bimestrais, notas, parciais, ocorrências e emissão dos diários; Os pais/responsáveis poderão acessar o módulo para visualização de boletins, notas parciais, disponibilizados pelo professor; Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos e acompanhar lançamento total de notas; O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo configurado para todas a Escola; O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno para cada item cadastrado na distribuição de pontos descrita no item anterior ou totalizado por etapa; Não deverá permitir o lançamento de faltas ou conteúdo lecionado em dias e horários em que o professor não estiver lecionando; Deverá definir as etapas abertas para digitação de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado, Lançamento de ocorrência dos alunos; Permitir o bloqueio do acesso por usuário; Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de notas, distribuição de notas e lançamento parcial, Diário eletrônico, acompanhamento de ocorrências; Disponibilizar tutorial ensinando passo a passo a utilização do acesso WEB; i) MÓDULO DE CALENDÁRIO 59 Permitir cadastrar os feriados e recessos; 60 Permitir cadastrar as informações do Calendário escolar; 61 Permitir definir se o dia é letivo ou escolar; 62 Permitir emitir o relatório das atividades; 63 Permitir a emissão do

<p>Calendário Escolar; 64 Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino; j) MODULO PROGRAMAS Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola. Programas estas das esferas municipais, estaduais e federais; k) MODULO BNCC Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação infantil e Fundamental, para metrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas; l) MODULO TRANSPORTE Funcionalidades para gerenciar o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e modelos), motoristas (CNHs), empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro e alunos transportados. m) MODULO ATIVOS Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares. n) APLICATIVO App Android que permite aos professores fazerem chamadas, enviar informações e permitir aos pais e, ou responsáveis, comunicação direta de todas as ocorrências relativas aos alunos.</p>			
--	--	--	--

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

3.2 -A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 05 de março de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS

Chefe do Depto. de Compras

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

OMunicípio de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, nº120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) _____, Exmo(a) Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo** nº _____ - **Dispensa pelo valor nº _____**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será _____, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2 - No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 12 do Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

5.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

6.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 - Emitir Ordem de Serviço;

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.2 - São Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

9.2.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

9.2.3 - O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;

9.2.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

9.2.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

9.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

9.2.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Além Paraíba - MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, __/__/____.

Contratante _____	Contratado _____
-------------------	------------------

TESTEMUNHAS

Nome: _____	Nome: _____
-------------	-------------

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
João Victor Elias da Silveira
Código Identificador:1097D991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 003/2024

Pregão Presencial nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preços e foi classificada, com o menor preço global por lote/ítem conforme abaixo:

MED-CLIN MARIENSE LTDA - CNPJ: 03.776.660/0001-57

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARATER EMERGENCIAL E DE URGÊNCIA NA SALA DESTINADA AO ATENDIMENTO ESPECIFICO DA COVID-19 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.	-	MES	12,0000	105.533,3333	-	1.266.400,00

Valor Total Adjudicado R\$ 1.266.400,00

MARIA DA FÉ, 01 de Março de 2024.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2532514C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	023/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	T-LOG DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de materiais de limpeza de piscinas para manutenção das atividades aquáticas desenvolvidas no CIEL (Centro Integrado Educação e Lazer), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024
Prazo	05/03/2024 - 04/03/2025
Valor	R\$ 3.357,60
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Rafael Vicente Germer Trindade – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 05 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Senhora dos Remédios)

1.PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público que pretende adquirir materiais de construção, ferramentas e outros, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 12/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Item	Quant	CATMAT	Descrição	Unidade Medida	Valor unitário	Valor total
	20	384409	Acessórios Banheiro Material: Metal Cromado , Componentes: Porta Papel/Saboneteira/2 Porta Toalha/Cabide	Conjunto	RS 82,07	RS 1.64140
	20	460023	Adaptador Quantidade Pólos: 2 P + T , Tensão Nominal: 250 V, Tipo: Plugue , Corrente Nominal: 20 A, Características Adicionais: Chato, Para Novo Padrão	Unidade	RS 8,25	RS 165,00
	20	440987	Adaptador Tipo Pino: Redondo , Quantidade Pinos: 3 UN, Tensão Nominal: 250 V, Tipo: 3 Saídas Para Plug Com 3 Pino , Conexão: Tipo T , Modelo: Benjamim , Corrente Nominal: 10 A, Aplicação: Multiplicador De Tomadas	Unidade	RS 6,13	RS 122,60
	100	472187	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetonas, Resina De Pvc, Formaldeídos , Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação , Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	Frasco 175 G	RS 16,93	RS 1.693,00
	300	268188	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Bisnagas Duplas Para Mistura Instantânea , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Bisnaga , Características Adicionais: Colagem Ultra Rápida	Bisnaga 75 G	RS 8,62	RS 2.586,00
	100	483584	Adesivo Uso Geral Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made, Características Adicionais: Colagem Instantânea , Apresentação: Líquido Incolor , Composição: À Base De Polietileno	Barra 12 M	RS 19,19	RS 1.919,00
	50	432930	Adesivo Veda-Calha Aspecto Físico: Fita , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Largura: 30 CM, Características Adicionais: Manta Impermeabilização Aluminizada	Rolo 10 M	RS 72,96	RS 3.648,00
	30	316853	Adesivo Veda-Calha Aspecto Físico: Pastoso , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Validade: 12 MESES, Características Adicionais: Adesivo Sintético A Base De Solventes Orgânicos,	Bisnaga 280 G	RS 14,95	RS 448,50
	150	262861	Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene	Galão 5 L	RS 104,10	RS 15.615,00
	100	468618	Andaime Material: Aço Carbono , Modelo: Tubular Modulado , Acessórios: Diagonal,Rodizio,Ferro,Painel Horizontal Pranchão , Características Adicionais: Tipo "H" , Altura: 1,00 X 1,00	Unidade	RS 183,50	RS 18.350,00
	100	359083	Arame Farpado Material: Aço Galvanizado , Diâmetro: 2,70 M	Rolo 500 M	RS 429,67	RS 42.967,00
	100	247711	Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: Nº 18	Quilograma	RS 21,17	RS 2.117,00
	100	471741	Arame Galvanizado Material: Metal , Tipo: Nº 14 , Diâmetro Fio: 2,10 M	Quilograma	RS 23,66	RS 2.366,00
	300	310137	Arame Material: Cobre Recozido , Bitola: 1,47 M	Quilograma	RS 17,81	RS 5.343,00
	50	313972	Arame Solda Material Indicado: Aço Cobreado , Processo Soldagem: Mig/Mag , Aplicação: Construção Naval , Diâmetro: 1,20 MM, Características Adicionais: Aws A5.18/79, Classe Er-70s-6	Bobina 15 KG	RS 542,30	RS 27.115,00
	600	216953	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Fina	Metro Cúbico	RS 159,93	RS 95.958,00
	300	216955	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa	Metro Cúbico	RS 145,00	RS 43.500,00
	300	216954	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	Metro Cúbico	RS 138,24	RS 41.472,00
	200	315172	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Externo , Apresentação: Pó , Tipo: Ac II , Normas Técnicas: Nbr 14081	Saco 20 KG	RS 26,90	RS 5.380,00
	200	315169	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Interno , Apresentação: Pó , Tipo: Ac I , Normas Técnicas: Nbr 14081	Saco 20 KG	RS 15,17	RS 3.034,00
	200	354460	Argamassa Composição: Cimento Especial/Polimeros/Quartzo/Aditivos , Características Adicionais: Colante De Uso Interno , Tipo: Piso Sobre Piso	Saco 20 KG	RS 36,13	RS 7.226,00
	200	370313	Argamassa Composição: Cimento Estrutural,Agregados Pigmentos Inorgânicos , Cor: Branca , Tipo: Rejunte	Pacote 1 KG	RS 7,23	RS 1.446,00
	100	457636	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Branca , Características Adicionais: Oval, Esmaltado, Distancia Dos Furos: 15cm	Unidade	RS 36,26	RS 3.626,00
	100	463371	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Colorido , Características Adicionais: Almofadado/Ovalado/Infantil	Unidade	RS 74,83	RS 7.483,00
	700	405145	Azulejo Material: Cerâmica , Formato: Quadrado , Comprimento: 32 CM, Largura: 32 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Classe "A", Pei 4	Metro Quadrado	RS 29,60	RS 20.720,00
	250	374308	Balde Material: Ferro , Material Alça: Metal , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Graduação E Bico	Unidade	RS 35,67	RS 8.917,50
	50	483244	Bandeja Pintura Material: Plástico , Comprimento: 38 CM, Largura: 37,5 CM, Características Adicionais: Com Escorredor De Tinta E Alça Metálica , Capacidade Mínima: 15 L, Tipo: Balde / Caçamba , Formato: Retangular	Unidade	RS 14,99	RS 749,50
	50	423323	Barra Chata Material: Aço Carbono , Formato Seção: Chato , Bitola: 1 1/4 X 3/16 POL, Comprimento: 6	Barra 12 M	RS 90,33	RS 4.516,50
	50	364711	Barra Chata Material: Alumínio , Formato Seção: Chato , Bitola: 1 X 1,8 POL, Comprimento: 6	Barra 12 M	RS 44,83	RS 2.241,50
	50	334176	Batente Porta Material: Madeira , Largura: 0,82 M, Comprimento: 2,10	Unidade	RS 168,30	RS 8.415,00
	8.000	478212	Bloco De Concreto Comprimento: 39 CM, Largura: 14 CM, Altura: 19 CM, Aplicação: Construção Civil , Tipo: Vazado	Unidade	RS 4,16	RS 33.280,00
	8000	420846	Bloco De Concreto Comprimento: 39 CM, Largura: 19 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado	Unidade	RS 5,11	RS 40.880,00

150	307499	Bombona Material: Plástico Resistente , Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico , Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Tambor 200 L	R\$ 257,94	R\$ 38.691,00
100	479980	Bota Segurança Material: Borracha , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Impermeável	Par	R\$ 78,97	R\$ 7.897,00
100	613376	Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante/Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Uso Geral	Par	R\$ 61,22	R\$ 6.122,00
250	366373	Botina Masculina Material: Couro , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Modelo: Com Elástico , Tipo Sola: Extraleve , Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Sem Biqueira De Aço , Tamanho: Variado	Par	R\$ 65,90	R\$ 16.475,00
50	366194	Braçadeira Cabo Aço Material: Aço , Bitola: 3/8 PO	Unidade	R\$ 3,57	R\$ 178,50
800	602767	Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público	Metro Cúbico	R\$ 173,42	R\$ 138.736,00
800	216957	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	Metro Cúbico	R\$ 157,10	R\$ 125.680,00
100	465868	Broxa Pintura Material Base: Plástico , Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Formato: Redondo , Aplicação: Pintura E Caiação , Bitola: 75 MM, Comprimento: 25 C	Unidade	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
60	613895	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 10mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	R\$ 12,36	R\$ 741,60
60	613896	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 6mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	R\$ 7,71	R\$ 462,60
60	613897	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 8mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	R\$ 10,58	R\$ 634,80
1000	329246	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 300 V, Tipo: Paralelo , Anti-Chama , Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre	Rolo 100 M	R\$ 393,22	R\$ 393.220,00
1000	459997	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 1,5 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama	Rolo 100 M	R\$ 249,79	R\$ 249.790,00
1000	460009	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 1,5 M	Rolo 100 M	R\$ 122,55	R\$ 122.550,00
1000	459940	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Vermelha , Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 6 M	Rolo 100 M	R\$ 435,00	R\$ 435.000,00
1000	614191	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 500 V, Tipo: Pb , Aplicação: Manutenção De Capacetes Intercom , Formação Condutor: 6 X 0,75 MM, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Nú , Cor Da Isolação: Amarelo,Azul,Branco,Verde,Preto E Vermelho , Quantidade Condutores: 6	Rolo 100 M	R\$ 224,03	R\$ 224.030,00
500	612357	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio , Material Isolamento: Pe , Formação Do Cabo: 2 X 16 MM	Metro	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
500	418905	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio , Material Isolamento: Xlpe , Classe De Encordoamento: 2 , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Designação Usual: Quadruplex , Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão , Estrutura: 3 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro	Metro	R\$ 14,56	R\$ 7.280,00
500	441664	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Termofixo , Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro	Metro	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
50	292434	Cabo Rolo De Pintura Tamanho: 23 CM, Material: Aço Zincado , Características Adicionais: Com Buchas	Unidade	R\$ 8,13	R\$ 406,50
50	607771	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Cementado/Cromado , Altura: 40 MM, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Mestrado	Unidade	R\$ 16,73	R\$ 836,50
50	607770	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Cementado/Cromado , Altura: 55 MM, Largura: 30 MM, Características Adicionais: Mestrado	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 995,00
80	298374	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Cor: Amarela , Altura: 40 MM, Largura: 50 MM, Altura Haste: 40 MM, Características Adicionais: Nº 50	Unidade	R\$ 29,06	R\$ 2.324,80
100	369403	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Formato Cilíndrico , Capacidade: 500 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	R\$ 310,11	R\$ 31.011,00
10	357603	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Unidade	R\$ 6.866,67	R\$ 68.666,70
50	338056	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
20	441754	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 2.000 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	R\$ 1.246,33	R\$ 24.926,60
30	468588	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 250 L, Tipo Paredes: Simples , Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança , Cor: Azul	Unidade	R\$ 263,30	R\$ 7.899,00
10	353858	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 5.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Unidade	R\$ 3.527,78	R\$ 35.277,80
50	315466	Caixa Descarga Material: Louça , Cor: Branca , Altura: 462 MM, Largura: 371 MM, Profundidade: 127 MM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Vazão De Regime 1,3/S, Acabamento Propileno	Unidade	R\$ 233,65	R\$ 11.682,50
100	441813	Caixa Descarga Material: Plástico , Cor: Branca , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação	Unidade	R\$ 40,13	R\$ 4.013,00
50	612096	Caixa Passagem Material: Pvc Antichama , Tipo: Embutir , Características Adicionais: Entrada Eletrodutos: 1/2 E 3/4 Pol , Dimensões: 4 X 4 POL, Formato: Quadrada	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 176,50
50	612097	Caixa Passagem Material: Pvc Antichama , Tipo: Embutir , Características Adicionais: Entrada Eletrodutos: 1/2 E 3/4 Pol , Posição Relativa: Embutir , Dimensões: 4 X 2 POL, Formato: Retangular	Unidade	R\$ 3,56	R\$ 178,00
50	462301	Caixa Sifonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Formato Grelha: Quadrado , Diâmetro Saída Tubo: 100 MM, Características Adicionais: Conjunto Completo , Diâmetro: 100 MM, Altura: 50 M	Unidade	R\$ 16,16	R\$ 808,00
200	436274	Calha Metálica Material: Aço Galvanizado , Comprimento: 6 M, Largura: 41 MM, Profundidade: 41 MM, Características Adicionais: Chapa S250g, 2mm	Unidade	R\$ 38,97	R\$ 7.794,00
200	320920	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Aplicação: Construção Civil , Composição: Ca (Oh2) , Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch3	Saco 15 KG	R\$ 16,31	R\$ 3.262,00
100	607766	Cantoneira Material: Alumínio , Largura Aba Maior: 20 MM, Largura Aba Menor: 17 MM, Características Adicionais: Laterais Reforçadas Com Furos Para Fixação	Unidade	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00
100	298543	Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020 , Tipo: Abas Iguais , Largura Abas Iguais: 1 POL, Espessura: 1/8 POL, Comprimento: 6	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
50	477889	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz,Botões Plástico Pressão,Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	Unidade	R\$ 33,05	R\$ 1.652,50
30	452395	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 60 L, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:610 X 620 X 1.600 Mm	Unidade	R\$ 343,56	R\$ 10.306,80
30	602047	Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042 , Cabo: Madeira , Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	Unidade	R\$ 100,30	R\$ 3.009,00
30	216740	Cavadeira Goiva Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura , Cor: Cinza , Comprimento: 337 MM, Altura: 114 MM, Peso: 960 G, Olho: 35 M	Unidade	R\$ 64,40	R\$ 1.932,00
30	483218	Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Largura: 175 MM, Altura: 250 M	Unidade	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00
50	240225	Chapa Aço Material: Aço Carbono , Espessura: 16 / 1,59 MM, Comprimento: 2,00 M,	Unidade	R\$ 317,33	R\$ 15.866,50

			Largura: 1,00			
10	610664	Chave Ajustável Tipo: Inglesa , Material: Aço Carbono, Liga De Alumínio E Plástico Abs , Tamanho: 255 X 52 MM, Características Adicionais: Com Adaptador De 30, 34 , 40 E 44 Mm , Aplicação: Pia E Torneira	Unidade	RS 70,63	RS 706,30	
10	611902	Chave De Nível Tensão Alimentação: 100/254 V, Referência: 49020 , Características Adicionais: Monofásico, Corrente Máxima 15a , Tipo: Bóia	Unidade	RS 116,38	RS 1.163,80	
10	321823	Chave Elétrica Blindada Quantidade Fases: 3 , Tipo: Liga/Desliga , Corrente Nominal: 30 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Tampa Com Dispositivo De Segurança;Trinco De Segu , Potência: 3 CV, Dimensões: 160 X 208 X 120 MM, Referência: Margirius Electric F321 , Acabamento: Pintura Eletrostática (Epóxi+Políester) , Tipo Fusível: Cartucho-Faca-Diazed-Nh	Unidade	RS 81,27	RS 812,70	
50	264954	Chibanca Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Largura: 10 CM, Altura: 50 CM, Peso: 2 KG, Aplicação: Construção Civil	Unidade	RS 76,15	RS 3.807,50	
20	315944	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 3 , Cor: Branca , Potência: 5.400 W, Tensão Operação: 127 V, Características Adicionais: Capa Isolante Interna/Contatos Liga Prata	Unidade	RS 66,10	RS 1.322,00	
5000	237928	Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii	Saco 50 KG	RS 37,15	RS 185.750,00	
05	430352	Cinto Segurança Material: Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,90 M, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Acessórios Com Regulagem , Componentes: 03 Meia-Arcolas/05 Fivelas Duplas/02 Laços Frontais	Unidade	RS 241,92	RS 1.209,60	
10	403895	Cola Composição: Adesivo A Base De Resina Epóxi , Cor: Incolor , Aplicação: Argamassa, Pedra, Concreto , Tipo: Líquido Viscoso	Bisnaga 75 G	RS 74,71	RS 747,10	
50	365054	Coletor Lixo Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 120 L, Cor: Azul , Impressão: Papel , Características Adicionais: 2 Rodas , Aplicação: Coleta De Materiais Recicláveis , Dimensão: 59 X 52 X 87 Cm C	Unidade	RS 332,33	RS 16.616,50	
20	486724	Conector Aterramento Material: Liga Cobre , Conexão: Cabo A Haste , Tratamento Superficial: Estanhado , Características Condutores: 2 Cabos 16-70mm2 , Fixação Dos Condutores: Por Grampo U, Porca E Arruela De Pressão , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente	Unidade	RS 30,49	RS 609,80	
50	606361	Cone Sinalização Material: Polietileno Semiflexível , Altura: 95 CM, Largura Base: 40 X 40 CM, Cor: Laranja Com 2 Faixas Cinzas Refletivas , Acessórios: Base Removível Em Borracha	Unidade	RS 64,00	RS 3.200,00	
500	326412	Corda Material: Poliéster , Tipo: Trançada , Diâmetro: 12 MM, Cor: Amarela E Preta , Características Adicionais: Multifilamento , Comprimento: 70	Metro	RS 3,60	RS 1.800,00	
500	463078	Corda Material: Polipropileno , Tipo: Trançada , Diâmetro: 7 MM, Cor: Verde Oliva	Metro	RS 2,17	RS 1.085,00	
30	387671	Corrente Cortante Material: Aço , Aplicação: Moto-Serra Stihl , Características Adicionais: Referência 3519-000-00072, Passo 3/8", 36 Dentes	Unidade	RS 153,81	RS 4.614,30	
50	366230	Corrente Soldada Material: Ferro , Tratamento Superficial: Zincado , Formato Elos: Curto E Soldado , Bitola: 3/16 POL, Comprimento: 33 MM, Largura: 18 MM, Características Adicionais: Resistência Ruptura Mínima 1.400 Kg	Metro	RS 43,30	RS 2.165,00	
50	366232	Corrente Soldada Material: Ferro , Tratamento Superficial: Zincado , Formato Elos: Curto E Soldado , Bitola: 3/8 POL, Comprimento: 53 MM, Largura: 35 MM, Características Adicionais: Resistência Ruptura Mínima 3.200 Kg	Metro	RS 53,70	RS 2.685,00	
50	458729	Diluyente Tinta Composição: Etanol, Ester Etilico Acético, Tolueno E Sec-Butan , Aspecto Físico: Líquido	Lata 5 L	RS 102,90	RS 5.145,00	
50	481666	Disco Abrasivo Material: Metal , Diâmetro: 4.1/2 POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL, Espessura Grão: Grana 80	Unidade	RS 4,73	RS 236,50	
50	376305	Disco Desbaste Material: Oxido Alumínio , Diâmetro: 7 POL, Altura: 7/8 POL, Diâmetro Furo: 1/4 POL, Aplicação: Material Ferroso Em Geral	Unidade	RS 11,78	RS 589,00	
30	376675	Disco Diamantado Material: Diamante , Diâmetro: 110 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Tipo: Segmentado , Aplicação: Concreto , Características Adicionais: Refrigerado A Água	Unidade	RS 19,10	RS 573,00	
50	358771	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Monofásico , Aplicação: Engenharia	Unidade	RS 13,33	RS 666,50	
50	314490	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 30 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Monofásico	Unidade	RS 13,23	RS 661,50	
50	337858	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 40 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	Unidade	RS 15,06	RS 753,00	
30	337887	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Bifásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	Unidade	RS 68,28	RS 2.048,00	
50	337859	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	Unidade	RS 23,66	RS 1.183,00	
50	368568	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 60 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C , Aplicação: Proteção Quadro Elétrico	Unidade	RS 35,79	RS 1.789,50	
50	484203	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Magnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 100 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	RS 57,63	RS 2.881,50	
50	484205	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Magnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 150 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	RS 109,51	RS 5.475,50	
50	339621	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 25 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Monofásico	Unidade	RS 7,90	RS 395,00	
30	452700	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 25 A, Tipo: 5sx1 , Número De Fases: Bifásico , Curva De Disparo: B , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	RS 31,50	RS 945,00	
30	404122	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 30 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Bifásico	Unidade	RS 34,50	RS 1.035,00	
30	395369	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 40 A, Características Adicionais: Similar A Siemens , Número De Fases: Bifásico , Curva De Disparo: B , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado	Unidade	RS 37,90	RS 1.137,00	
50	482699	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 40 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	RS 13,30	RS 665,00	
50	482645	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 60 A, Tensão Nominal: 220/380 V, Referência: Ge , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Nema	Unidade	RS 48,83	RS 2.441,50	
50	450032	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Modelo: Caixa Moldada , Número Pólos: 3 , Operação: Manual , Acionamento: Alavanca , Tensão Máxima Operação: 500 VCA, Corrente Nominal: 70 A, Frequência Nominal: 50/60 H	Unidade	RS 45,00	RS 2.250,00	
50	484197	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	RS 8,46	RS 423,00	
100	604763	Eletrodo Implantável - Neuro Modelo: C/ Cabo , Aplicação: P/ Nervo Sacral , Quantidade: C/ 4 Eletrodos , Material: Platina E Iridio , Diâmetro: Cerca De 1 MM, Tipo: Montado Em Cilindro De Polímero , Adicionais: C/ Sistema Introdutor E Antimigração , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	RS 34,08	RS 3.408,00	
100	462902	Eletrodo Implantável - Neuro Modelo: C/ Cabo , Aplicação: P/ Nervo Vago , Quantidade: C/ 2 Eletrodos , Material: Platina E Iridio , Diâmetro: Cerca De 2 MM, Tipo: Montado Em Cilindro De Silicone , Adicionais: C/ Sistema Antimigração , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	RS 442,13	RS 44.213,00	
100	462901	Eletrodo Implantável - Neuro Modelo: C/ Cabo , Aplicação: P/ Nervo Vago , Quantidade: C/ 2 Eletrodos , Material: Platina E Iridio , Diâmetro: Cerca De 3 MM, Tipo: Montado	Unidade	RS 442,13	RS 44.213,00	

			Em Cilindro De Silicone , Adicionais: C/ Sistema Antimigração , Esterilidade: Estéril, Uso Único			
300	377784		Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono , Forma: Vareta , Diâmetro: 3,25 MM, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Aws Sfa 5.1 E 6013 , Características Adicionais: Cilíndrico E Revestido	Quilograma	R\$ 35,51	R\$ 10.653,00
500	476674		Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 58 CM, Altura: 100 CM, Material: Plástico , Espessura: 0,2 MM, Capacidade: 40 KG, Aplicação: Silagem , Cor: Branca	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
50	273497		Engate Hidráulico Material: Pvc Flexível , Bitola: 3/4 POL, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Com Anel De Vedação Nas Extremidades	Unidade	R\$ 6,97	R\$ 348,50
100	431540		Enxada Material: Aço Sae 1070 , Largura: 244 MM, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	R\$ 47,53	R\$ 4.753,00
30	234676		Enxada Material: Aço Alto Carbono 1070 , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido , Peso: 3 LB, Características Adicionais: Largo , Largura: 15 CM, Altura: 21 C	Unidade	R\$ 42,52	R\$ 1.275,60
50	440011		Escova Limpeza Geral Material Corpo: Madeira , Material Cerdas: Aço , Características Adicionais: 4 Fileiras	Unidade	R\$ 16,26	R\$ 813,00
50	600409		Esguicho Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável , Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL, Aplicação: Lavagem De Bancada , Características Adicionais: Ducha Longo Alcance, Jato Em Forma De Chuveiro	Unidade	R\$ 38,48	R\$ 1.924,00
50	446838		Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 1,5 MM, Aplicação: Piso / Parede , Tipo: Fixo	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 259,50
50	293625		Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 3 MM, Aplicação: Revestimento Cerâmico , Tipo: Fixo	Unidade	R\$ 5,18	R\$ 259,00
50	284031		Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 5 MM, Aplicação: Piso / Parede	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 259,50
50	262083		Espude Vaso Sanitário Material: Pvc , Bitola: 1 PO	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 286,50
20	215169		Fação Material Lâmina: Aço , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	R\$ 29,01	R\$ 580,20
30	315501		Fechadura Material Caixa: Aço Zincado , Material Tampa: Aço Cromado , Material Lingueta: Aço Cromado , Material Trinco: Aço Cromado , Material Testa: Aço Inoxidável , Material Cubo Maçaneta: Aço , Cor Tampa: Cromada , Acabamento Superficial: Cromado Brilhante , Material Falsa Testa: Aço Zincado , Material Contratesta: Aço , Material Pino Central: Latão Cromado , Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado , Características Adicionais: Tipo Alavanca, Trinco Reversível S/ Desmontagem Da Material Maçaneta: Aço Niquelado , Tipo Cilindro: Oval , Material Cilindro: Latão , Material Espelho: Aço , Tipo: Interna , Aplicação: Porta	Conjunto	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
30	406257		Fechadura Material Caixa: Latão , Material Lingueta: Latão , Acabamento Superficial: Cromado Brilhante , Material Tambor Segredo: Latão , Características Adicionais: Cilindro Oval Com 5 Pinos , Tipo: Externa , Aplicação: Porta , Comprimento: 15,50 CM, Altura: 22,40 CM, Espessura: 2,50 C	Conjunto	R\$ 48,61	R\$ 1.458,30
500	271701		Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/2 PO	Barra 12 M	R\$ 89,97	R\$ 44.985,00
500	255612		Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4 PO	Barra 12 M	R\$ 22,73	R\$ 11.365,00
500	270736		Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 3/8 PO	Barra 12 M	R\$ 53,73	R\$ 26.865,00
500	251607		Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/16 PO	Barra 12 M	R\$ 36,13	R\$ 18.065,00
500	337720		Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/8 PO	Barra 12 M	R\$ 147,17	R\$ 73.585,00
600	292022		Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 4,2 M	Barra 12 M	R\$ 13,81	R\$ 8.286,00
500	601911		Filito Tipo: Argila , Cor: Cinza	Embalagem 17 KG	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
50	481470		Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Adesiva , Largura: 18 M	Rolo 50 M	R\$ 7,83	R\$ 391,50
50	314663		Fita Isolante Elétrica Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Características Adicionais: Alta Tensão	Rolo 50 M	R\$ 6,46	R\$ 323,00
50	604732		Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas	Rolo 50 M	R\$ 8,87	R\$ 443,50
100	600700		Fita Sinalização Material: Polipropileno , Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela , Aplicação: Demarcação E Isolamento , Características Adicionais: Sem Adesivos	Rolo 200 M	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
20	216746		Foice Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada , Tipo: Aberta , Comprimento Lâmina: 315 MM, Comprimento Olho: 100 MM, Olho: 35 MM, Peso: 910	Unidade	R\$ 49,19	R\$ 983,80
100	611001		Forro Teto Material: Pvc , Comprimento: 6.000 MM, Largura: 200 MM, Espessura: 8 MM, Tipo: Frisado , Cor: Branca	Unidade	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
50	611483		Forro Teto Material: Pvc , Comprimento: 6 M MM, Características Adicionais: Emenda Para Forro Pvc , Tipo: H , Aplicação: Forro Teto	Unidade	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
50	389668		Garfo Jardinagem Material Garfo: Aço , Material Cabo: Madeira Plastificada , Comprimento Cabo: 71 CM, Largura Garfo: 240 MM, Características Adicionais: Forcado Para Cascalho/10 Dentes	Unidade	R\$ 167,47	R\$ 8.373,50
50	390022		Impermeabilizante Composição Básica: Emulsão Asfáltica , Aplicação: Lajes /Caixa D'Água /Piscinas /Marquises ,Etc. , Cor: Preta , Características Adicionais: Pastoso	Balde 14 KG	R\$ 236,27	R\$ 13.163,50
100	375944		Lâmina Serra Manual Material: Aço Rápido , Quantidade Dentes: 18 Dentes Por Polegada , Largura: 1/2 POL, Comprimento: 12 PO	Unidade	R\$ 9,79	R\$ 979,00
20	254990		Lavatório Mãos Material: Louça , Comprimento: 400 MM, Largura: 500 MM, Altura: 670 MM, Características Adicionais: Com Coluna , Cor: Branca	Conjunto	R\$ 224,41	R\$ 4.488,20
40	447275		Lima Manual Tipo: Motosserra , Formato: Redonda , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Cabo Plástico Emborrachado	Unidade	R\$ 10,55	R\$ 422,00
20	262706		Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	Unidade	R\$ 14,18	R\$ 283,60
100	353594		Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa D'Água , Apresentação: Disco , Tipo Grão: 80 , Diâmetro: 200 M	Unidade	R\$ 3,61	R\$ 361,00
100	333204		Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100 , Aplicação: Parede	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 298,00
10	242300		Machado Material: Aço Forjado , Largura Lâmina: 14 CM, Peso: 3,5 LB, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	R\$ 66,04	R\$ 660,40
1000	326425		Madeira Construção Tipo Madeira: Jatobá , Formato: Tábua , Largura: 15 CM, Espessura: 2,50 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento , Aplicação: Assoalho	Metro Quadrado	R\$ 32,63	R\$ 32.630,00
50	609997		Mandril Com Pinça Material: Aço , Aplicação: Furadeiras E Rosqueadeiras , Características Adicionais: Com Chave Corse	Unidade	R\$ 88,75	R\$ 4.437,50
50	471807		Marco Madeira Tipo Madeira: Angelim Pedra , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 14 C	Unidade	R\$ 228,80	R\$ 11.440,00
50	610128		Marco Madeira Tipo Madeira: Angelim Pedra , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 20 C	Unidade	R\$ 406,00	R\$ 20.300,00
50	465535		Marco Madeira Tipo Madeira: Madeira Com Pvc (Pvc Wood) , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 16 CM, Aplicação: Fixação Portas E Janelas	Unidade	R\$ 327,33	R\$ 16.366,50
20	341795		Marreta Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Peso: 3 KG, Tipo: Oitavado , Características Adicionais: Face Dupla	Unidade	R\$ 101,85	R\$ 2.037,00
20	443271		Marreta Material: Aço Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 2 KG, Tipo: Oitavado	Unidade	R\$ 62,57	R\$ 1.251,40
20	250428		Martelo Material: Aço Forjado , Material Cabo: Madeira Marfim , Peso: 370 G, Tipo: Unha , Tamanho: 23 M	Unidade	R\$ 31,03	R\$ 620,60
20	359975		Martelo Material: Aço Vanádio - 31crv3 , Material Cabo: Fibra , Peso: 305 G, Tipo: Bola , Tamanho: 300 MM, Acabamento Corpo: Cabeça Forjada E Fosfatizada , Características Adicionais: Extremidades Lixadas E Tratadas Termicamente, Cabo	Unidade	R\$ 36,39	R\$ 727,80
20	324204		Martelo Material: Borracha , Material Cabo: Madeira , Peso: 500 G, Tipo: Borracha ,	Unidade	R\$ 20,52	R\$ 410,40

			Tamanho: 60 M			
200	485533	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Min. 94% S , Classe: PH2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	RS 5,74	RS 1.148,00	
100	223504	Massa Corrida Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira , Tempo Secagem: 3 H, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila , Solubilidade: Água , Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura	Lata 18 KG	RS 70,13	RS 7.013,00	
500	296274	Mourão Concreto Tipo Seção: Quadrada , Aplicação: Cerca Arame , Comprimento Total: 2,80 M, Características Adicionais: Armado, Reforçado, C/ Gravata, 24 Furos, Base 15 X	Unidade	RS 117,50	RS 58.750,00	
100	397782	Óculos Proteção Material Armação: Náilon Flexível , Tipo Proteção: Lateral , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Ajuste Haste Espátula, Proteção Impacto E Respingo	Unidade	RS 10,70	RS 1.070,00	
60	397059	Parafuso Auto-Atarraxante Material: Aço , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Cabeça: Panela , Tipo Fenda: Reta , Diâmetro Corpo: 6,10 MM, Comprimento: 65 M	Centena	RS 152,97	RS 9.178,20	
60	415677	Parafuso Cabeça Chata Material: Ferro , Diâmetro Nominal: 7 MM, Comprimento Nominal: 70 MM, Características Adicionais: Cementado,Bicromatizado Zincado,Fenda Tipo Philips	Caixa 100 UN	RS 19,39	RS 1.163,40	
60	238192	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: Nº 10 , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias	Centena	RS 46,85	RS 2.811,00	
60	389551	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: Nº 8 , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias , Apresentação: Kit (01 Porca 01 Parafuso) , Características Adicionais: Removível, Arruela Plástica	Centena	RS 124,49	RS 7.469,40	
60	612343	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Frances , Tipo Fenda: Sem Fenda , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 3 POL, Características Adicionais: Porca Sextavada E Arruela Lisa , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Unc	Centena	RS 17,97	RS 1.078,20	
60	601479	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Redonda , Diâmetro: 5/32 POL, Comprimento: 2 1/2 POL, Tipo Rosca: Bsw-Din 11	Centena	RS 93,40	RS 5.604,00	
60	601485	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Redonda , Tipo Fenda: Reta , Diâmetro: 1/8 POL, Comprimento: 1 POL, Características Adicionais: Porca E Aruela	Centena	RS 15,80	RS 948,00	
60	601483	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 3/16 POL, Comprimento: 50 MM, Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Soberba	Centena	RS 17,53	RS 1.051,80	
60	600301	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 5/8 POL, Comprimento: 4 POL, Tratamento Superficial: Galvanizado	Centena	RS 70,50	RS 4.230,00	
60	608120	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 25 MM, Características Adicionais: Arruela Lisa	Centena	RS 70,15	RS 4.209,00	
60	608668	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Tipo Fenda: Sem Fenda , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 1.1/2 Pol MM, Características Adicionais: Porca Tipo Borboleta , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Inteira	Centena	RS 49,75	RS 2.985,00	
60	612621	Parafuso Com Porca Material: Aço , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 5 PO	Centena	RS 18,33	RS 1.099,80	
60	444464	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 100 MM, Diâmetro: 6 MM, Tipo Rosca: Soberba , Características Adicionais: Arruela Metal E Arruela Borracha	Centena	RS 14,27	RS 856,20	
60	443337	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 200 MM, Diâmetro: 5 MM, Tipo Rosca: Soberba , Características Adicionais: Com Anel De Borracha Flexível Para Vedação	Centena	RS 213,12	RS 12.787,20	
60	467372	Parafuso Rosca Madeira Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Fenda: Phillips , Diâmetro Corpo: 3,50 MM, Comprimento: 30 M	Centena	RS 17,57	RS 1.054,20	
60	467369	Parafuso Rosca Madeira Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Fenda: Phillips , Diâmetro Corpo: 4,50 MM, Comprimento: 50 M	Centena	RS 34,68	RS 2.080,80	
60	467370	Parafuso Rosca Madeira Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Fenda: Phillips , Diâmetro Corpo: 4,50 MM, Comprimento: 60 M	Centena	RS 41,06	RS 2.463,60	
50	436291	Peça / Acessório - Motosserra Tipo: Corrente , Aplicação: Motosserra Stihl , Características Adicionais: 3/8 De 36 Dentes	Unidade	RS 63,67	RS 3.183,50	
50	213519	Pedra Afilar Tipo: Combinado , Comprimento: 203,20 MM, Largura: 50,80 MM, Espessura: 25,40 MM, Especificação: Jb 8	Unidade	RS 19,32	RS 966,00	
500	225089	Pedra Ornamental Material: Rocha, Mineral , Tipo Rocha: Carbonática, Metamórfica (Mármore, Granito, Basal- , Tipo Mineral: Quartzo, Sodalita, Rodonita, Dolomita, Calcita, , Forma: Objeto Ornamental (Cinzeiro, Porta-Copos, Pesos , Aplicação: Decoração Interiores/Acabamento Arquitetônico (La , Características Adicionais: Resistência, Resposta Ao Polimento, Beleza	Metro quadrado	RS 228,14	RS 114.070,00	
50	610475	Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil	Unidade	RS 24,63	RS 1.231,50	
100	265264	Perneira Material: Couro , Aplicação: Proteção Pessoal Rouparia , Tipo: Perneira Bota , Cor: Preta , Tamanho: 0,45 X 0,40 X 0,44	Unidade	RS 49,13	RS 4.913,00	
40	462070	Pia Material: Mármore Branco , Tipo: Sintético , Comprimento: 1,22 M, Largura: 55 CM, Quantidade Cubas: 1 UN, Comprimento Cubas: 30 CM, Largura Cubas: 46 CM, Profundidade Cubas: 14 CM, Espessura: 2 CM, Material Cuba: Aço Inox	Unidade	RS 174,22	RS 6.968,80	
50	603268	Picareta Material: Aço Carbono , Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, Características Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	Unidade	RS 83,30	RS 4.165,00	
30	233820	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 12 M	Unidade	RS 106,80	RS 3.204,00	
500	607676	Placa Concreto Tipo: Cimentícia , Composição: Composto De Granulos Minerais , Comprimento: 150 CM, Largura: 107 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Material De Construção	Unidade	RS 68,63	RS 34.315,00	
500	607675	Placa Concreto Tipo: Cimentícia , Composição: Composto De Granulos Minerais , Comprimento: 180 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Material De Construção	Unidade	RS 95,30	RS 47.650,00	
500	607674	Placa Concreto Tipo: Cimentícia , Composição: Composto De Granulos Minerais , Comprimento: 180 CM, Largura: 65 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Material De Construção	Unidade	RS 117,97	RS 58.985,00	
50	407759	Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: 3,25 X 8	Unidade	RS 75,86	RS 3.793,00	
5000	486732	Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Concreto , Características Adicionais: Granulometria 3,16"	Metro Cúbico	RS 164,33	RS 821.650,00	
50	358347	Porta Padrão Madeira: Angelim , Tipo: Lisa , Acabamento Superficial: Base Pintura , Largura: 70 CM, Altura: 210 CM, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca, Emcabeçada , Material: Madeira	Unidade	RS 161,73	RS 8.086,50	
50	358346	Porta Padrão Madeira: Angelim , Tipo: Lisa , Acabamento Superficial: Base Pintura , Largura: 80 CM, Altura: 210 CM, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca, Emcabeçada , Material: Madeira	Unidade	RS 174,48	RS 8.724,00	
50	357453	Porta Padrão Madeira: Angelim , Tipo: Prancheta , Largura: 0,60 M, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Interna , Material: Madeira	Unidade	RS 179,93	RS 8.996,50	
50	288744	Porta Padrão Madeira: Mista , Tipo: Lisa , Largura: 60 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca E Laminada Em Cerejeira	Unidade	RS 171,97	RS 8.598,50	
50	288743	Porta Padrão Madeira: Mista , Tipo: Lisa , Largura: 70 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca E Laminada Em Cerejeira	Unidade	RS 184,30	RS 9.215,00	
50	288742	Porta Padrão Madeira: Mista , Tipo: Lisa , Largura: 80 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3	Unidade	RS 224,18	RS 11.209,00	

			CM, Características Adicionais: Semi-Oca E Laminada Em Cerejeira			
40	610631		Porta Tipo: Alumínio , Largura: 80 CM, Altura: 210 CM, Características Adicionais: Com Veneziana, Dobradiça, Trinco, Fechadura, Marco	Unidade	R\$ 856,62	R\$ 34.264,80
200	333253		Prego Com Cabeça Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Liso , Tipo Ponta: Comum , Bitola: 19 X 36	Quilograma	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
200	444582		Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 27	Quilograma	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
200	444584		Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 18 X 30	Quilograma	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
100	317914		Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Bitola: 10 X 10	Quilograma	R\$ 38,96	R\$ 3.896,00
200	609322		Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 21	Quilograma	R\$ 18,77	R\$ 3.754,00
200	244994		Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Diamante , Acabamento Superficial: Polido , Bitola: 24 X 60	Quilograma	R\$ 27,57	R\$ 5.514,00
200	443410		Prego Com Cabeça Material: Arame , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Diamante , Acabamento Superficial: Polido , Bitola: 25 X 72	Quilograma	R\$ 25,07	R\$ 5.014,00
200	296235		Prego Com Cabeça Material: Ferro Comum , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Diamante , Acabamento Superficial: Polido , Bitola: 15 X 17	Quilograma	R\$ 20,16	R\$ 4.032,00
200	214458		Prego Para Telha Material Corpo: Arame Para Prego , Material Cabeça: Chapa Metálica Estampada , Tipo Corpo: Helicoidal , Tipo Ponta: Diamante , Tratamento Superficial: Galvanizado Eletrolítico , Bitola: 18 X 27 MM, Material Vedação: Anel Borracha Flexível , Aplicação: Telha Fibrocimento	Pacote 1 KG	R\$ 29,11	R\$ 5.822,00
50	424421		Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Disparo: 175 VCA, Corrente Máxima Surto: 25 KA, Características Adicionais: Anti-Chama , Normas Técnicas: Abnt 5410 E 5419 , Temperatura Trabalho: 40 Até 80 °C, Material: Plástico Injetado Em Nylon	Unidade	R\$ 49,32	R\$ 2.466,00
100	483011		Protetor Facial Material: Polipropileno , Cor: Transparente , Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo	Unidade	R\$ 38,85	R\$ 3.885,00
20	231314		Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 20 L, Peso Bruto Máximo: 31,50 KG, Aplicação: Pulverização De Gases E Líquidos	Unidade	R\$ 260,78	R\$ 5.215,60
500	432887		Rebite Pop Material: Alumínio , Tipo: Repuxo , Diâmetro Corpo: 4 MM, Comprimento: 10 M	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 160,00
500	480802		Rebite Pop Material: Alumínio , Tipo: Repuxo , Tipo Aba: Redonda , Diâmetro Corpo: 3,20 MM, Comprimento: 8 MM, Material Corpo: Alumínio , Material Pino: Alumínio , Tipo Cabeça: Abaulada , Cor: Cinza	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 310,00
20	377065		Rebolo Abrasivo Tipo: Reto , Diâmetro Externo: 6 POL, Altura: 3/4 POL, Diâmetro Furo: 1 1/4 POL, Material Abrasivo: Óxido De Alumínio , Tamanho Grão: 38 , Dureza: A , Porosidade: 8 , Aglutinante: V - Aglutinante Base Material Vitrificável	Unidade	R\$ 47,42	R\$ 948,40
1000	441352		Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: Pei 5 , Cor: Branca , Comprimento: 45 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Esmaltada	Metro Quadrado	R\$ 32,74	R\$ 32.740,00
1000	440718		Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado , Classe Abrasão: Pei 5 , Cor: Branca , Comprimento: 45 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Antiderrapante	Metro Quadrado	R\$ 30,31	R\$ 30,31
50	321553		Rolo Pintura Predial Material: Espuma , Altura: 4,50 CM, Comprimento: 15 CM, Material Cabo: Plástico Resistente	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
50	397728		Rolo Pintura Predial Material: Espuma , Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 295,00
50	281924		Rolo Pintura Predial Material: Espuma , Material Tubo: Plástico , Aplicação: Superfície Lisa/Látex E Acrílica , Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Suporte	Unidade	R\$ 15,02	R\$ 751,00
50	242432		Rolo Pintura Predial Material: Espuma Poliêster , Material Tubo: Plástico , Comprimento: 5 CM, Material Cabo: Plástico Resistente , Características Adicionais: Com Cabo	Metro Quadrado	R\$ 5,40	R\$ 270,00
50	453726		Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética , Altura: 9 CM, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
100	393223		Selador Tipo: Acrílico , Aspecto Físico: Líquido	Lata 18 L	R\$ 121,11	R\$ 12.111,00
20	271508		Serra Circular Diâmetro Disco: 185 MM, Diâmetro Furo Disco: 20 MM, Capacidade Corte A 45°: 43 MM, Capacidade Corte A 90°: 66 MM, Potência: 1.200 WATT, Rotação: 5.000 RPM, Peso: 3,90 KG, Aplicação: Corte De Madeira	Unidade	R\$ 240,47	R\$ 4.809,40
20	466385		Serra Circular Diâmetro Disco: 300 MM, Diâmetro Furo Disco: 30 MM, Capacidade Corte A 45°: 91 MM, Capacidade Corte A 90°: 84 MM, Potência: 3 CV, Rotação: 4.000 RPM, Aplicação: Corte De Madeira , Características Adicionais: Mesa Móvel De 1.300x900 Mm , Diâmetro Eixo: 30 MM, Voltagem: 220/380	Unidade	R\$ 288,22	R\$ 5.764,40
2000	242349		Tábua Madeira Espécie: Pinus , Comprimento: 4 M, Largura: 30,00 CM, Espessura: 25 MM, Tipo Acabamento: Aplainada	Metro Quadrado	R\$ 57,92	R\$ 115.840,00
50	343623		Tanque Lavar Roupa Material: Granitina , Comprimento: 120 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: 2 Cubas	Unidade	R\$ 245,60	R\$ 12.280,00
50	356015		Tanque Lavar Roupa Material: Poliestireno , Cor: Branca , Comprimento: 600 MM, Largura: 540 MM, Altura: 460 MM, Características Adicionais: Capacidade 24l, Esfregador Com Angulação 35°	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
30	331068		Tanque Lavar Roupa Material: Resina Poliêster , Cor: Branca , Comprimento: 120 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: 2 Bojos E Carga Mineral Carbonato De Cálcio	Unidade	R\$ 250,12	R\$ 7.503,60
1000	481613		Tela Material: Polietileno Alta Densidade , Largura: 3 M, Cor: Preta , Aplicação: Sombreamento , Características Adicionais: 50% De Sombreamento , Comprimento: 50	Metro Quadrado	R\$ 16,46	R\$ 16.460,00
100	213854		Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Tipo Tela: Ondulado , Tipo Abertura Malha: Retangular , Tamanho Abertura Malha: 5/8 POL, Diâmetro Fio: 2,75 MM, Comprimento: 25 M, Altura: 2	Rolo 25 M	R\$ 511,63	R\$ 51.163,00
100	298339		Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Tipo Tela: Pinteiro , Tipo Abertura Malha: Hexagonal , Tamanho Abertura Malha: 1 POL, Diâmetro Fio: 0,71 MM, Comprimento: 50 M, Altura: 1,50	Rolo 50 M	R\$ 463,07	R\$ 46.307,00
200	611390		Telha Material: Aluzinco Galvalume , Tipo: Tp 40 Trapezoidal , Comprimento: 6 M, Largura: 1,05 M, Cor: Natural	Unidade	R\$ 95,30	R\$ 19.060,00
10000	328208		Telha Material: Cerâmica , Tipo: Colonial , Comprimento: 50 CM, Largura: 25 CM, Acabamento Superficial: Prensada , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Com Trava	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
5000	358086		Telha Material: Cerâmica , Tipo: Plan , Comprimento: 480 MM, Largura: 170 MM, Acabamento Superficial: Natural , Cor: Natural , Espessura: 15 MM, Características Adicionais: Bica	Unidade	R\$ 4,34	R\$ 21.700,00
5000	358085		Telha Material: Cerâmica , Tipo: Plan , Comprimento: 480 MM, Largura: 170 MM, Acabamento Superficial: Natural , Cor: Natural , Espessura: 15 MM, Características Adicionais: Capa	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
5000	340928		Telha Material: Cimento Amianto , Tipo: Ondulada , Comprimento: 244 CM, Largura: 110 CM, Espessura: 5 M	Unidade	R\$ 69,89	R\$ 349.450,00
50	427036		Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Calhetão , Comprimento: 920 CM, Largura: 90 CM, Espessura: 8 MM, Características Adicionais: Inclinação Máxima 5 Graus E Balanço Máximo 2 M	Unidade	R\$ 405,33	R\$ 20.266,50
1000	374081		Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 1,83 CM, Largura: 0,92 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Sem Amianto	Unidade	R\$ 205,43	R\$ 205.430,00
1000	244640		Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 244 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 4 M	Unidade	R\$ 26,57	R\$ 26.570,00
20	310852		Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.070 , Material Cabo: Madeira , Peso: 730 G, Características Adicionais: Sistema Giratório 180°, 9 Posições , Aplicação: Jardinagem	Unidade	R\$ 212,75	R\$ 4.255,00

5000	279832	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 CM, Quantidade Furos: 6 UN, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	Unidade	R\$ 1,22	RS 6.100,00
5000	268998	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 30 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	R\$ 1,97	RS 9.850,00
5000	272157	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Maciço , Comprimento: 20 CM, Largura: 9 CM, Espessura: 4,50 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	R\$ 1,18	RS 5.900,00
5000	245176	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Maciço , Comprimento: 23 CM, Largura: 11 CM, Espessura: 5 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	R\$ 2,07	RS 10.350,00
200	450439	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Fosco , Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Lt Proteção Antifungo	Lata 18 L	R\$ 258,66	RS 51.732,00
200	290956	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Azul , Prazo Validade: 6 MÊS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Características Adicionais: Semi-Brilho RefPo1060	Lata 18 L	R\$ 235,27	RS 47.054,00
150	242492	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Amarela , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	R\$ 216,00	RS 32.400,00
150	242506	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Amarelo Claro , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	R\$ 202,39	RS 30.358,50
200	223472	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Gelo , Prazo Validade: 6 MÊS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira	Lata 18 L	R\$ 341,67	RS 68.334,00
200	223468	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Preta , Prazo Validade: 6 MÊS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira	Lata 18 L	R\$ 248,00	RS 49.600,00
200	242490	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Verde , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	R\$ 240,57	RS 48.114,00
200	242493	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Vermelha , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	R\$ 267,87	RS 53.574,00
100	606079	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Branca , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R\$ 213,30	RS 21.330,00
100	606078	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Preta , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R\$ 213,30	RS 21.330,00
100	606080	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Verde Floresta , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R\$ 114,83	RS 11.483,00
100	606081	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Vermelha , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R\$ 179,63	RS 17.963,00
100	485579	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Amarela , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	R\$ 488,43	RS 48.843,00
200	485575	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Branca , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	R\$ 496,67	RS 99.334,00
200	485574	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Preta , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	R\$ 475,00	RS 95.000,00
150	356536	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Amarela , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos/Inorgânicos, , Aspecto Físico: Líquido E Viscoso , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	R\$ 139,24	RS 20.886,00
150	341862	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Azul , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	R\$ 167,26	RS 25.089,00
150	341164	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Cinza Claro , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	R\$ 146,11	RS 21.916,50
150	356577	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Preta , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos/Inorgânicos, , Aspecto Físico: Líquido E Viscoso , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética, Normas Técnicas: Abnt Nbr 11.702	Galão 3.6 L	R\$ 138,44	RS 20.766,00
150	274533	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Verde Claro , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Tipo: Sintética	Galão 3.6 L	R\$ 142,13	RS 21.319,50
30	407276	Torquês Tipo: Armador , Tipo Acabamento: Fosfatizado , Tamanho: 10 POL, Peso: 410 G, Comprimento: 250 M	Unidade	R\$ 47,41	RS 1.422,30
10	217914	Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 10 MM, Comprimento: 20 M, Revestimento: Não Aplicável , Características Adicionais: Estojo Anatômico Com Manivela Dobrável	Unidade	R\$ 44,41	RS 444,10
100	271512	Trincha Material Cabo: Madeira Laqueada , Material Cerdas: Gris Dupla , Tamanho: 3/4 POL, Tipo Cabo: Anatômico	Unidade	R\$ 5,46	RS 546,00
100	332064	Trincha Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo , Tamanho: 3 POL, Tipo Cabo: Curto	Unidade	R\$ 14,08	RS 1.408,00
100	353811	Trincha Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Pêlo De Camelo , Tamanho: 1 PO	Unidade	R\$ 6,47	RS 647,00
100	467559	Trincha Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Sintética , Tamanho: 2 PO	Unidade	R\$ 9,33	RS 933,00
50	360617	Tubo Metalon Formato: Quadrangular , Espessura Chapa: 18 MM, Seção: 20 X 20 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões , Comprimento: 6	Barra 12 M	R\$ 55,88	RS 2.794,00
30	233166	Vaso Sanitário Material: Cerâmica , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga	Unidade	R\$ 373,97	RS 11.219,10
30	264236	Vaso Sanitário Material: Louça , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga , Tipo: Convencional	Unidade	R\$ 237,97	RS 7.139,10
500	262067	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: 13 CM, Largura Cepa: 5 CM, Altura Cepa: 4 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	R\$ 27,74	RS 13.870,00
500	614006	Vergalhão Armação Concreto Material: Aço , Tipo: Ca-50 , Comprimento: 12 M, Bitola: 10 MM, Características Adicionais: Liso	Barra 12 M	R\$ 57,88	RS 28.940,00
30	479026	Verniz Acabamento: Brilhante , Cor: Incolor , Aplicação: Interior E Exterior , Composição: Epóxi	Lata 3.6 L	R\$ 169,56	RS 5.086,80
30	318297	Vestuário Proteção Material: Tecido Hidrorrepelente , Componentes: Calça Reforço	Unidade	R\$ 134,30	RS 4.029,00

			Frontal, Jaleco Ombreira, Boné Tipo , Tipo Uso: Aplicação De Agrotóxicos , Características Adicionais: Conjunto Costal, Resistente E Impermeável , Cor: Alumínio/Amarelo			
	500	354449	Vidro Divisória Espessura: 4 MM, Cor: Incolor , Transmittância: Transparente , Apresentação: Canelado	Metro Quadrado	R\$ 87,30	R\$ 43.650,00
	500	230270	Vidro Laminado Espessura: 6 MM, Cor: Incolor , Transmittância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias , Tipo: Liso	Metro Quadrado	R\$ 458,00	R\$ 229.000,00
	50	389532	Zarcão Tempo Secagem: Rápida , Cor: Laranja	Galão 3.6 L	R\$ 112,17	R\$ 5.608,50
VALOR TOTAL:					R\$ 6.814.182,80	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 18 de março de 2024, através do e-mail: obras@senhoradosremedios.mg.gov.br, ou pelo grupo institucional no WhatsApp: Licitações

3.2. Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) especificação do item ou termo de referência;
- b) estimativa de consumo;
- c) Local de entrega

3.3. Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.srremedios@yahoo.com.br ou contato através do número 32 99833-4464.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Município de Senhora dos Remédios, 05 de março de 2024.

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	CATMAT	Descrição	Unidade Medida	Valor unitário	Valor total
20	384409		Acessórios Banheiro Material: Metal Cromado , Componentes: Porta Papel/Saboneteira/2 Porta Toalha/Cabide	Conjunto	R\$ 82,07	R\$ 1.641,40
20	460023		Adaptador Quantidade Pólos: 2 P + T , Tensão Nominal: 250 V, Tipo: Plugue , Corrente Nominal: 20 A, Características Adicionais: Chato, Para Novo Padrão	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 165,00
20	440987		Adaptador Tipo Pino: Redondo , Quantidade Pinos: 3 UN, Tensão Nominal: 250 V, Tipo: 3 Saídas Para Plug Com 3 Pino , Conexão: Tipo T , Modelo: Benjamim , Corrente Nominal: 10 A, Aplicação: Multiplicador De Tomadas	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 122,60
100	472187		Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetonas, Resina De Pvc, Formaldeídos , Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação , Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	Frasco 175 G	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
300	268188		Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Bisnagas Duplas Para Mistura Instantânea , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Bisnaga , Características Adicionais: Colagem Ultra Rápida	Bisnaga 75 G	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
100	483584		Adesivo Uso Geral Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made , Características Adicionais: Colagem Instantânea , Apresentação: Líquido Incolor , Composição: À Base De Polietrafluoretileno	Barra 12 M	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
50	432930		Adesivo Veda-Calha Aspecto Físico: Fita , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Largura: 30 CM, Características Adicionais: Manta Impermeabilização Aluminizada	Rolo 10 M	R\$ 72,96	R\$ 3.648,00
30	316853		Adesivo Veda-Calha Aspecto Físico: Pastoso , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Validade: 12 MESES, Características Adicionais: Adesivo Sintético A Base De Solventes Orgânicos,	Bisnaga 280 G	R\$ 14,95	R\$ 448,50
150	262861		Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene	Galão 5 L	R\$ 104,10	R\$ 15.615,00
100	468618		Andaime Material: Aço Carbono , Modelo: Tubular Modulado , Acessórios: Diagonal,Rodízio,Ferro,Painel Horizontal Pranchão , Características Adicionais: Tipo "H" , Altura: 1,00 X 1,00	Unidade	R\$ 183,50	R\$ 18.350,00
100	359083		Arame Farpado Material: Aço Galvanizado , Diâmetro: 2,70 M	Rolo 500 M	R\$ 429,67	R\$ 42.967,00
100	247711		Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: Nº 18	Quilograma	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
100	471741		Arame Galvanizado Material: Metal , Tipo: Nº 14 , Diâmetro Fio: 2,10 M	Quilograma	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
300	310137		Arame Material: Cobre Recozido , Bitola: 1,47 M	Quilograma	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00
50	313972		Arame Solda Material Indicado: Aço Cobreado , Processo Soldagem: Mig/Mag , Aplicação: Construção Naval , Diâmetro: 1,20 MM, Características Adicionais: Aws A5.18/79, Classe Er-70s-6	Bobina 15 KG	R\$ 542,30	R\$ 27.115,00
600	216953		Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Fina	Metro Cúbico	R\$ 159,93	R\$ 95.958,00
300	216955		Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa	Metro Cúbico	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
300	216954		Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	Metro Cúbico	R\$ 138,24	R\$ 41.472,00
200	315172		Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Externo , Apresentação: Pó , Tipo: Ac Ii , Normas Técnicas: Nbr 14081	Saco 20 KG	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
200	315169		Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Interno , Apresentação: Pó , Tipo: Ac I , Normas Técnicas: Nbr 14081	Saco 20 KG	R\$ 15,17	R\$ 3.034,00
200	354460		Argamassa Composição: Cimento Especial/Polímeros/Quartz/Aditivos , Características Adicionais: Colante De Uso Interno , Tipo: Piso Sobre Piso	Saco 20 KG	R\$ 36,13	R\$ 7.226,00
200	370313		Argamassa Composição: Cimento Estrutural,Agregados Pigmentos Inorgânicos , Cor: Branca, Tipo: Rejunte	Pacote 1 KG	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00

100	457636	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Branca , Características Adicionais: Oval, Esmaltado, Distancia Dos Furos: 15cm	Unidade	RS 36,26	RS 3.626,00
100	463371	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Colorido , Características Adicionais: Almofadado/Ovalado/Infantil	Unidade	RS 74,83	RS 7.483,00
700	405145	Azulejo Material: Cerâmica , Formato: Quadrado , Comprimento: 32 CM, Largura: 32 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Classe "A", Pei 4	Metro Quadrado	RS 29,60	RS 20.720,00
250	374308	Balde Material: Ferro , Material Alça: Metal , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Graduação E Bico	Unidade	RS 35,67	RS 8.917,50
50	483244	Bandeja Pintura Material: Plástico , Comprimento: 38 CM, Largura: 37,5 CM, Características Adicionais: Com Escorredor De Tinta E Alça Metálica , Capacidade Mínima: 15 L, Tipo: Balde / Caçamba , Formato: Retangular	Unidade	RS 14,99	RS 749,50
50	423323	Barra Chata Material: Aço Carbono , Formato Seção: Chato , Bitola: 1 1/4 X 3/16 POL, Comprimento: 6	Barra 12 M	RS 90,33	RS 4.516,50
50	364711	Barra Chata Material: Alumínio , Formato Seção: Chato , Bitola: 1 X 1,8 POL, Comprimento: 6	Barra 12 M	RS 44,83	RS 2.241,50
50	334176	Batente Porta Material: Madeira , Largura: 0,82 M, Comprimento: 2,10	Unidade	RS 168,30	RS 8.415,00
8.000	478212	Bloco De Concreto Comprimento: 39 CM, Largura: 14 CM, Altura: 19 CM, Aplicação: Construção Civil , Tipo: Vazado	Unidade	RS 4,16	RS 33.280,00
8000	420846	Bloco De Concreto Comprimento: 39 CM, Largura: 19 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado	Unidade	RS 5,11	RS 40.880,00
150	307499	Bombona Material: Plástico Resistente , Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico , Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Tambor 200 L	RS 257,94	RS 38.691,00
100	479980	Bota Segurança Material: Borracha , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Impermeável	Par	RS 78,97	RS 7.897,00
100	613376	Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante/Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Uso Geral	Par	RS 61,22	RS 6.122,00
250	366373	Botina Masculina Material: Couro , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Modelo: Com Elástico , Tipo Sola: Extraleve , Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Sem Biqueira De Aço , Tamanho: Variado	Par	RS 65,90	RS 16.475,00
50	366194	Braçadeira Cabo Aço Material: Aço , Bitola: 3/8 PO	Unidade	RS 3,57	RS 178,50
800	602767	Brita Material: Pedra Moida , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público	Metro Cúbico	RS 173,42	RS 138.736,00
800	216957	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	Metro Cúbico	RS 157,10	RS 125.680,00
100	465868	Broxa Pintura Material Base: Plástico , Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Formato: Redondo , Aplicação: Pintura E Caição , Bitola: 75 MM, Comprimento: 25 C	Unidade	RS 14,29	RS 1.429,00
60	613895	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 10mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	RS 12,36	RS 741,60
60	613896	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 6mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	RS 7,71	RS 462,60
60	613897	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 8mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	RS 10,58	RS 634,80
1000	329246	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 300 V, Tipo: Paralelo, Anti-Chama , Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre	Rolo 100 M	RS 393,22	RS 393.220,00
1000	459997	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 1,5 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama	Rolo 100 M	RS 249,79	RS 249.790,00
1000	460009	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 1,5 M	Rolo 100 M	RS 122,55	RS 122.550,00
1000	459940	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Vermelha , Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 6 M	Rolo 100 M	RS 435,00	RS 435.000,00
1000	614191	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 500 V, Tipo: Pb , Aplicação: Manutenção De Capacetes Intercom , Formação Condutor: 6 X 0,75 MM, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Nú, Cor Da Isolação: Amarelo,Azul,Branco,Verde,Preto E Vermelho , Quantidade Condutores: 6	Rolo 100 M	RS 224,03	RS 224.030,00
500	612357	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio , Material Isolamento: Pe , Formação Do Cabo: 2 X 16 MM	Metro	RS 12,25	RS 6.125,00
500	418905	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio , Material Isolamento: Xlpe , Classe De Encordoamento: 2 , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Designação Usual: Quadruplex , Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão , Estrutura: 3 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro	Metro	RS 14,56	RS 7.280,00
500	441664	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Termofixo , Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro	Metro	RS 11,55	RS 5.775,00
50	292434	Cabo Rolo De Pintura Tamanho: 23 CM, Material: Aço Zincado , Características Adicionais: Com Buchas	Unidade	RS 8,13	RS 406,50
50	607771	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Cementado/Cromado , Altura: 40 MM, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Mestrado	Unidade	RS 16,73	RS 836,50
50	607770	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Cementado/Cromado , Altura: 55 MM, Largura: 30 MM, Características Adicionais: Mestrado	Unidade	RS 19,90	RS 995,00
80	298374	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Cor: Amarela , Altura: 40 MM, Largura: 50 MM, Altura Haste: 40 MM, Características Adicionais: Nº 50	Unidade	RS 29,06	RS 2.324,80
100	369403	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Formato Cilíndrico , Capacidade: 500 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	RS 310,11	RS 31.011,00
10	357603	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Unidade	RS 6.866,67	RS 68.666,70
50	338056	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	RS 510,00	RS 25.500,00
20	441754	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 2.000 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	RS 1.246,33	RS 24.926,60
30	468588	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 250 L, Tipo Paredes: Simples , Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança , Cor: Azul	Unidade	RS 263,30	RS 7.899,00
10	353858	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 5.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Unidade	RS 3.527,78	RS 35.277,80
50	315466	Caixa Descarga Material: Louça , Cor: Branca , Altura: 462 MM, Largura: 371 MM, Profundidade: 127 MM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Vazão De Regime 1,3/S, Acabamento Propileno	Unidade	RS 233,65	RS 11.682,50
100	441813	Caixa Descarga Material: Plástico , Cor: Branca , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação	Unidade	RS 40,13	RS 4.013,00
50	612096	Caixa Passagem Material: Pvc Antichama , Tipo: Embutir , Características Adicionais: Entrada Eletrodutos: 1/2 E 3/4 Pol , Dimensões: 4 X 4 POL, Formato: Quadrada	Unidade	RS 3,53	RS 176,50
50	612097	Caixa Passagem Material: Pvc Antichama , Tipo: Embutir , Características Adicionais: Entrada Eletrodutos: 1/2 E 3/4 Pol , Posição Relativa: Embutir , Dimensões: 4 X 2 POL, Formato: Retangular	Unidade	RS 3,56	RS 178,00
50	462301	Caixa Sifonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Formato Grelha: Quadrado , Diâmetro Saída Tubo: 100 MM, Características Adicionais: Conjunto Completo , Diâmetro: 100 MM, Altura: 50 M	Unidade	RS 16,16	RS 808,00
200	436274	Calha Metálica Material: Aço Galvanizado , Comprimento: 6 M, Largura: 41 MM, Profundidade: 41 MM, Características Adicionais: Chapa S250g, 2mm	Unidade	RS 38,97	RS 7.794,00
200	320920	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Aplicação: Construção Civil , Composição: Ca (Oh)2 , Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch3	Saco 15 KG	RS 16,31	RS 3.262,00
100	607766	Cantoneira Material: Alumínio , Largura Aba Maior: 20 MM, Largura Aba Menor: 17 MM, Características Adicionais: Laterais Reforçadas Com Furos Para Fixação	Unidade	RS 25,34	RS 2.534,00
100	298543	Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020 , Tipo: Abas Iguais , Largura Abas Iguais: 1 POL, Espessura: 1/8 POL, Comprimento: 6	Unidade	RS 79,00	RS 7.900,00
50	477889	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz,Botões Plástico Pressão,Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	Unidade	RS 33,05	RS 1.652,50
30	452395	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 60 L, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:610 X 620 X 1.600 Mm	Unidade	RS 343,56	RS 10.306,80
30	602047	Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042 , Cabo: Madeira , Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	Unidade	RS 100,30	RS 3.009,00
30	216740	Cavadeira Goiva Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura , Cor: Cinza , Comprimento: 337 MM, Altura: 114 MM, Peso: 960 G, Olho: 35 M	Unidade	RS 64,40	RS 1.932,00
30	483218	Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Largura: 175 MM, Altura: 250 M	Unidade	RS 82,10	RS

		Tipo Alavanca, Trinco Reversível S/ Desmontagem Da , Material Maçaneta: Aço Niquelado , Tipo Cilindro: Oval , Material Cilindro: Latão , Material Espelho: Aço , Tipo: Interna , Aplicação: Porta			
30	406257	Fechadura Material Caixa: Latão , Material Lingueta: Latão , Acabamento Superficial: Cromado Brilhante , Material Tambor Segredo: Latão , Características Adicionais: Cilindro Oval Com 5 Pinos , Tipo: Externa , Aplicação: Porta , Comprimento: 15,50 CM, Altura: 22,40 CM, Espessura: 2,50 C	Conjunto	RS 48,61	RS 1.458,30
500	271701	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/2 PO	Barra 12 M	RS 89,97	RS 44.985,00
500	255612	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4 PO	Barra 12 M	RS 22,73	RS 11.365,00
500	270736	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 3/8 PO	Barra 12 M	RS 53,73	RS 26.865,00
500	251607	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/16 PO	Barra 12 M	RS 36,13	RS 18.065,00
500	337720	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/8 PO	Barra 12 M	RS 147,17	RS 73.585,00
600	292022	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 4,2 M	Barra 12 M	RS 13,81	RS 8.286,00
500	601911	Filito Tipo: Argila , Cor: Cinza	Embalagem 17 KG	RS 7,38	RS 3.690,00
50	481470	Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Adesiva , Largura: 18 M	Rolo 50 M	RS 7,83	RS 391,50
50	314663	Fita Isolante Elétrica Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Características Adicionais: Alta Tensão	Rolo 50 M	RS 6,46	RS 323,00
50	604732	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas	Rolo 50 M	RS 8,87	RS 443,50
100	600700	Fita Sinalização Material: Polipropileno , Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela , Aplicação: Demarcação E Isolamento , Características Adicionais: Sem Adesivos	Rolo 200 M	RS 17,86	RS 1.786,00
20	216746	Foice Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada , Tipo: Aberta , Comprimento Lâmina: 315 MM, Comprimento Olho: 100 MM, Olho: 35 MM, Peso: 910	Unidade	RS 49,19	RS 983,80
100	611001	Forro Teto Material: Pvc , Comprimento: 6.000 MM, Largura: 200 MM, Espessura: 8 MM, Tipo: Frisado , Cor: Branca	Unidade	RS 31,27	RS 3.127,00
50	611483	Forro Teto Material: Pvc , Comprimento: 6 M MM, Características Adicionais: Emenda Para Forro Pvc , Tipo: H , Aplicação: Forro Teto	Unidade	RS 31,73	RS 1.586,50
50	389668	Garfo Jardinagem Material Garfo: Aço , Material Cabo: Madeira Plástica , Comprimento Cabo: 71 CM, Largura Garfo: 240 MM, Características Adicionais: Forcado Para Cascalho/10 Dentes	Unidade	RS 167,47	RS 8.373,50
50	390022	Impermeabilizante Composição Básica: Emulsão Asfáltica , Aplicação: Lajes /Caixa D'Água /Piscinas /Marqueses /Etc. , Cor: Preta , Características Adicionais: Pastoso	Balde 14 KG	RS 236,27	RS 13.163,50
100	375944	Lâmina Serra Manual Material: Aço Rápido , Quantidade Dentes: 18 Dentes Por Polegada , Largura: 1/2 POL, Comprimento: 12 PO	Unidade	RS 9,79	RS 979,00
20	254990	Lavatório Mãos Material: Louça , Comprimento: 400 MM, Largura: 500 MM, Altura: 670 MM, Características Adicionais: Com Coluna , Cor: Branca	Conjunto	RS 224,41	RS 4.488,20
40	447275	Lima Manual Tipo: Motosserra , Formato: Redonda , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Cabo Plástico Emborrachado	Unidade	RS 10,55	RS 422,00
20	262706	Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	Unidade	RS 14,18	RS 283,60
100	353594	Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa D'Água , Apresentação: Disco , Tipo Grão: 80 , Diâmetro: 200 M	Unidade	RS 3,61	RS 361,00
100	333204	Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100 , Aplicação: Parede	Unidade	RS 2,98	RS 298,00
10	242300	Machado Material: Aço Forjado , Largura Lâmina: 14 CM, Peso: 3,5 LB, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	RS 66,04	RS 660,40
1000	326425	Madeira Construção Tipo Madeira: Jatobá , Formato: Tábua , Largura: 15 CM, Espessura: 2,50 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento , Aplicação: Assoalho	Metro Quadrado	RS 32,63	RS 32.630,00
50	609997	Mandril Com Pinça Material: Aço , Aplicação: Furadeiras E Rosqueadeiras , Características Adicionais: Com Chave Corse	Unidade	RS 88,75	RS 4.437,50
50	471807	Marco Madeira Tipo Madeira: Angelim Pedra , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 14 C	Unidade	RS 228,80	RS 11.440,00
50	610128	Marco Madeira Tipo Madeira: Angelim Pedra , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 20 C	Unidade	RS 406,00	RS 20.300,00
50	465535	Marco Madeira Tipo Madeira: Madeira Com Pvc (Pvc Wood) , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 16 CM, Aplicação: Fixação Portas E Janelas	Unidade	RS 327,33	RS 16.366,50
20	341795	Marreta Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Peso: 3 KG, Tipo: Oitavado , Características Adicionais: Face Dupla	Unidade	RS 101,85	RS 2.037,00
20	443271	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 2 KG, Tipo: Oitavado	Unidade	RS 62,57	RS 1.251,40
20	250428	Martelo Material: Aço Forjado , Material Cabo: Madeira Marfim , Peso: 370 G, Tipo: Unha , Tamanho: 23 M	Unidade	RS 31,03	RS 620,60
20	359975	Martelo Material: Aço Vanádio - 31crv3 , Material Cabo: Fibra , Peso: 305 G, Tipo: Bola , Tamanho: 300 MM, Acabamento Corpo: Cabeça Forjada E Fosforizada , Características Adicionais: Extremidades Lixadas E Tratadas Termicamente, Cabo	Unidade	RS 36,39	RS 727,80
20	324204	Martelo Material: Borracha , Material Cabo: Madeira , Peso: 500 G, Tipo: Borracha , Tamanho: 60 M	Unidade	RS 20,52	RS 410,40
200	485533	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatómica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	RS 5,74	RS 1.148,00
100	223504	Massa Corrida Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira , Tempo Secagem: 3 H, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila , Solubilidade: Água , Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura	Lata 18 KG	RS 70,13	RS 7.013,00
500	296274	Mourão Concreto Tipo Seção: Quadrada , Aplicação: Cerca Arame , Comprimento Total: 2,80 M, Características Adicionais: Armado, Reforçado, C/ Gravata, 24 Furos, Base 15 X	Unidade	RS 117,50	RS 58.750,00
100	397782	Óculos Proteção Material Armação: Náilon Flexível , Tipo Proteção: Lateral , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Ajuste Haste Espátula, Proteção Impacto E Respingo	Unidade	RS 10,70	RS 1.070,00
60	397059	Parafuso Auto-Atarraxante Material: Aço , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Cabeça: Panela , Tipo Fenda: Reta , Diâmetro Corpo: 6,10 MM, Comprimento: 65 M	Centena	RS 152,97	RS 9.178,20
60	415677	Parafuso Cabeça Chata Material: Ferro , Diâmetro Nominal: 7 MM, Comprimento Nominal: 70 MM, Características Adicionais: Cementado,Biromatizado Zincado,Fenda Tipo Phillips	Caixa 100 UN	RS 19,39	RS 1.163,40
60	238192	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: N° 10 , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias	Centena	RS 46,85	RS 2.811,00
60	389551	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: N° 8 , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias , Apresentação: Kit (01 Porca 01 Parafuso) , Características Adicionais: Removível, Arruela Plástica	Centena	RS 124,49	RS 7.469,40
60	612343	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Frances , Tipo Fenda: Sem Fenda , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 3 POL, Características Adicionais: Porca Sextavada E Arruela Lisa , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Unc	Centena	RS 17,97	RS 1.078,20
60	601479	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Redonda , Diâmetro: 5/32 POL, Comprimento: 2 1/2 POL, Tipo Rosca: Bsw-Din 11	Centena	RS 93,40	RS 5.604,00
60	601485	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Redonda , Tipo Fenda: Reta , Diâmetro: 1/8 POL, Comprimento: 1 POL, Características Adicionais: Porca E Arruela	Centena	RS 15,80	RS 948,00
60	601483	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 3/16 POL, Comprimento: 50 MM, Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Soberba	Centena	RS 17,53	RS 1.051,80
60	600301	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 5/8 POL, Comprimento: 4 POL, Tratamento Superficial: Galvanizado	Centena	RS 70,50	RS 4.230,00
60	608120	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 25 MM, Características Adicionais: Arruela Lisa	Centena	RS 70,15	RS 4.209,00
60	608668	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Tipo Fenda: Sem Fenda , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 1.1/2 Pol MM, Características Adicionais: Porca Tipo Borboleta , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Inteira	Centena	RS 49,75	RS 2.985,00
60	612621	Parafuso Com Porca Material: Aço , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 5 PO	Centena	RS 18,33	RS 1.099,80
60	444464	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 100 MM, Diâmetro: 6 MM, Tipo Rosca: Soberba , Características Adicionais: Arruela Metal E Arruela Borracha	Centena	RS 14,27	RS 856,20
60	443337	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 200 MM, Diâmetro: 5 MM, Tipo Rosca: Soberba , Características Adicionais: Com Anel De Borracha Flexível Para Vedação	Centena	RS 213,12	RS 12.787,20
60	467372	Parafuso Rosca Madeira Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Fenda: Phillips , Diâmetro Corpo: 3,50 MM, Comprimento: 30 M	Centena	RS 17,57	RS

50	356015	Tanque Lavar Roupa Material: Poliestireno , Cor: Branca , Comprimento: 600 MM, Largura: 540 MM, Altura: 460 MM, Características Adicionais: Capacidade 24L, Esfregador Com Angulação 35°	Unidade	RS 180,00	RS 9.000,00
30	331068	Tanque Lavar Roupa Material: Resina Poliéster , Cor: Branca , Comprimento: 120 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: 2 Bojos E Carga Mineral Carbonato De Cálcio	Unidade	RS 250,12	RS 7.503,60
1000	481613	Tela Material: Polietileno Alta Densidade , Largura: 3 M, Cor: Preta , Aplicação: Sombreamento , Características Adicionais: 50% De Sombreamento , Comprimento: 50	Metro Quadrado	RS 16,46	RS 16.460,00
100	213854	Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Tipo Tela: Ondulado , Tipo Abertura Malha: Retangular , Tamanho Abertura Malha: 5/8 POL, Diâmetro Fio: 2,75 MM, Comprimento: 25 M, Altura: 2	Rolo 25 M	RS 511,63	RS 51.163,00
100	298339	Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Tipo Tela: Pinteiro , Tipo Abertura Malha: Hexagonal , Tamanho Abertura Malha: 1 POL, Diâmetro Fio: 0,71 MM, Comprimento: 50 M, Altura: 1,50	Rolo 50 M	RS 463,07	RS 46.307,00
200	611390	Telha Material: Aluzinco Galvalume , Tipo: Tp 40 Trapezoidal , Comprimento: 6 M, Largura: 1,05 M, Cor: Natural	Unidade	RS 95,30	RS 19.060,00
10000	328208	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Colonial , Comprimento: 50 CM, Largura: 25 CM, Acabamento Superficial: Prensada , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Com Trava	Unidade	RS 2,75	RS 27.500,00
5000	358086	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Plan , Comprimento: 480 MM, Largura: 170 MM, Acabamento Superficial: Natural , Cor: Natural , Espessura: 15 MM, Características Adicionais: Bica	Unidade	RS 4,34	RS 21.700,00
5000	358085	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Plan , Comprimento: 480 MM, Largura: 170 MM, Acabamento Superficial: Natural , Cor: Natural , Espessura: 15 MM, Características Adicionais: Capa	Unidade	RS 4,17	RS 20.850,00
5000	340928	Telha Material: Cimento Amianto , Tipo: Ondulada , Comprimento: 244 CM, Largura: 110 CM, Espessura: 5 M	Unidade	RS 69,89	RS 349.450,00
50	427036	Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Calhetão , Comprimento: 920 CM, Largura: 90 CM, Espessura: 8 MM, Características Adicionais: Inclinação Máxima 5 Graus E Balanço Máximo 2 M	Unidade	RS 405,33	RS 20.266,50
1000	374081	Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 1,83 CM, Largura: 0,92 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Sem Amianto	Unidade	RS 205,43	RS 205.430,00
1000	244640	Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 244 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 4 M	Unidade	RS 26,57	RS 26.570,00
20	310852	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.070 , Material Cabo: Madeira , Peso: 730 G, Características Adicionais: Sistema Giratório 180°, 9 Posições , Aplicação: Jardinagem	Unidade	RS 212,75	RS 4.255,00
5000	279832	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 CM, Quantidade Furos: 6 UN, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	Unidade	RS 1,22	RS 6.100,00
5000	268998	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 30 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	RS 1,97	RS 9.850,00
5000	272157	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Maciço , Comprimento: 20 CM, Largura: 9 CM, Espessura: 4,50 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	RS 1,18	RS 5.900,00
5000	245176	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Maciço , Comprimento: 23 CM, Largura: 11 CM, Espessura: 5 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	RS 2,07	RS 10.350,00
200	450439	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Fosco , Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Lt Proteção Antifungo	Lata 18 L	RS 258,66	RS 51.732,00
200	290956	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Azul , Prazo Validade: 6 MÉS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira . Características Adicionais: Semi-Brilho Ref.Po1060	Lata 18 L	RS 235,27	RS 47.054,00
150	242492	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Amarela , Prazo Validade: 24 MÉS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	RS 216,00	RS 32.400,00
150	242506	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Amarelo Claro , Prazo Validade: 24 MÉS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	RS 202,39	RS 30.358,50
200	223472	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Gelo , Prazo Validade: 6 MÉS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira	Lata 18 L	RS 341,67	RS 68.334,00
200	223468	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Preta , Prazo Validade: 6 MÉS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira	Lata 18 L	RS 248,00	RS 49.600,00
200	242490	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Verde , Prazo Validade: 24 MÉS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	RS 240,57	RS 48.114,00
200	242493	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Vermelha , Prazo Validade: 24 MÉS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	RS 267,87	RS 53.574,00
100	606079	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Branca , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	RS 213,30	RS 21.330,00
100	606078	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Preta , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	RS 213,30	RS 21.330,00
100	606080	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Verde Floresta , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	RS 114,83	RS 11.483,00
100	606081	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Vermelha , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	RS 179,63	RS 17.963,00
100	485579	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Amarela , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	RS 488,43	RS 48.843,00
200	485575	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Branca , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	RS 496,67	RS 99.334,00
200	485574	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Preta , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	RS 475,00	RS 95.000,00
150	356536	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Amarela , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores . , Material: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos/Inorgânicos , Aspecto Físico: Líquido E Viscoso , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	RS 139,24	RS 20.886,00
150	341862	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Azul , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores . , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	RS 167,26	RS 25.089,00
150	341164	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Cinza Claro , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores . , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	RS 146,11	RS 21.916,50
150	356577	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Preta , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores . , Material: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos/Inorgânicos , Aspecto Físico: Líquido E Viscoso , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética , Normas Técnicas: Abnt Nbr 11.702	Galão 3.6 L	RS 138,44	RS 20.766,00
150	274533	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Verde Claro , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores . , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Tipo: Sintética	Galão 3.6 L	RS 142,13	RS 21.319,50
30	407276	Torquês Tipo: Armador , Tipo Acabamento: Fosfatizado , Tamanho: 10 POL, Peso: 410 G, Comprimento: 250 M	Unidade	RS 47,41	RS 1.422,30
10	217914	Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 10 MM, Comprimento: 20 M, Revestimento: Não Aplicável , Características Adicionais: Estojo Anatômico Com Manivela Dobrável	Unidade	RS 44,41	RS 444,10
100	271512	Trincha Material Cabo: Madeira Laqueada , Material Cerdas: Gris Dupla , Tamanho: 3/4 POL, Tipo Cabo: Anatômico	Unidade	RS 5,46	RS 546,00
100	332064	Trincha Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavallo , Tamanho: 3 POL, Tipo Cabo: Curto	Unidade	RS 14,08	RS 1.408,00
100	353811	Trincha Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Pêlo De Camello , Tamanho: 1 PO	Unidade	RS 6,47	RS 647,00
100	467559	Trincha Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Sintética , Tamanho: 2 PO	Unidade	RS 9,33	RS 933,00
50	360617	Tubo Metalon Formato: Quadrangular , Espessura Chapa: 18 MM, Seção: 20 X 20 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões , Comprimento: 6	Barra 12 M	RS 55,88	RS 2.794,00
30	233166	Vaso Sanitário Material: Cerâmica , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga	Unidade	RS 373,97	RS 11.219,10
30	264236	Vaso Sanitário Material: Louça , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga , Tipo: Convencional	Unidade	RS 237,97	RS 7.139,10
500	262067	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: 13 CM, Largura Cepa: 5 CM, Altura Cepa: 4 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	RS 27,74	RS 13.870,00

500	614006	Vergalhão Armação Concreto Material: Aço , Tipo: Ca-50 , Comprimento: 12 M, Bitola: 10 MM, Características Adicionais: Liso	Barra 12 M	RS 57,88	RS 28.940,00
30	479026	Verniz Acabamento: Brilhante , Cor: Incolor , Aplicação: Interior E Exterior , Composição: Epóxi	Lata 3.6 L	RS 169,56	RS 5.086,80
30	318297	Vestuário Proteção Material: Tecido Hidrorrepelente , Componentes: Calça Reforço Frontal, Jaleco Ombreira, Boné Tipo , Tipo Uso: Aplicação De Agrotóxicos , Características Adicionais: Conjunto Costal, Resistente E Impermeável , Cor: Alumínio/Amarelo	Unidade	RS 134,30	RS 4.029,00
500	354449	Vidro Divisória Espessura: 4 MM, Cor: Incolor , Transmittância: Transparente , Apresentação: Canelado	Metro Quadrado	RS 87,30	RS 43.650,00
500	230270	Vidro Laminado Espessura: 6 MM, Cor: Incolor , Transmittância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias , Tipo: Liso	Metro Quadrado	RS 458,00	RS 229.000,00
50	389532	Zarcão Tempo Secagem: Rápida , Cor: Laranja	Galão 3.6 L	RS 112,17	RS 5.608,50
VALOR TOTAL:				RS 6.814.182,80	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, se fundamenta na busca pela economia, eficiência, transparência e qualidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o bom funcionamento e atendimento das demandas da administração municipal.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitacões com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horario de 7:00 às 16:00 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia AMG – 420 KM 02, Centro de Senhora dos Remédios/MG CEP: 36.275-000

5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal de contrato: Eugênio do Nascimento

Gestor do gerenciador: Antônio Marcos Rodrigues

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do Município;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.814.182,80 (seis milhões oitocentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Senhora dos Remédios, 04 de março de 2023.

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES

Gestor Do Gerenciador

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:8D9F78D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024**

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2024**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 01/2024**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de março de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
1	ELENEYDE NERY DA SILVA	18/11/1971	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
2	LUANA CRISTINA FRAGAS DE ARAÚJO	21/09/2000	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
3	JOSÉ LUCAS PEREIRA DA SILVA	16/07/1994	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
4	SORAIA ROSÁRIA DE SOUZA	02/03/1986	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
5	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	19/12/1970	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
6	ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA	10/05/1951	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
7	ARLINDO ALVES PEREIRA	15/07/1962	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
8	OZÂNIA ALVES DE ARAÚJO	27/03/1982	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
9	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº05/2024 PARTE I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº05/2024 PARTE I

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Administração publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 05/2024** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em <http://www.vazante.mg.gov.br>.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 05 de março de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO

Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 05/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ELENEYDE NERY DA SILVA	18/11/1971	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	98
2	LUANA CRISTINA FRAGAS DE ARAÚJO	21/09/2000	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	97
3	JOSÉ LUCAS PEREIRA DA SILVA	16/07/1994	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	95
4	SORAIA ROSÁRIA DE SOUZA	02/03/1986	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	92

						Serviços Urbanos/Limpeza Pública	
5	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	19/12/1970	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	90
6	ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA	10/05/1951	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	88
7	ARLINDO ALVES PEREIRA	15/07/1962	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	87
8	OZÂNIA ALVES DE ARAÚJO	27/03/1982	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	85
9	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	80
10	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	79
11	DILMA FARIA DOS SANTOS	08/04/1982	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	77
12	LUIZ AUGUSTO DE JESUS COSTA	30/08/2005	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	76
13	ANDRESSA MONIELLE MOREIRA DA SILVA	28/02/2000	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCCLASSIFICADO
14	GILVÂNIA MEDEIROS DA SILVA	27/04/1981	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCCLASSIFICADO
15	JHONATAS NOGUEIRA DA FONSECA	24/03/1983	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCCLASSIFICADO
16	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	29/05/1982	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCCLASSIFICADO

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:64BCA8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº05/2024 PARTE II

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 05/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº05/2024 PARTE II

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024.

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 05/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 08/03/2024.

Vazante, 05 de março de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO

Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 05/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	WILSON JOSÉ CAIXETA	12/08/1975	05-002	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
2	MARCO TÚLIO ROSA SILVA	06/04/1994		OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
2	HENRIQUE JOSÉ CORREIA MARTINS	05/02/1993	05-002	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DECLASSIFICADO
3	TAYNARA ESTEFANY CÂNDIDO	15/09/1996	05-002	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DECLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	OTÁVIO DE ARAÚJO CARNEIRO	20/11/1956	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
2	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1987	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
3	RODRIGO CAEXETA	07/02/1982	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
4	CIRO MARQUES VIEIRA NETO	21/01/1988	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DECLASSIFICADO
5	LUCAS AREDA VASCONCELOS	10/12/1994	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DECLASSIFICADO
6	JAQUELINE ARAÚJO COSTA	01/10/1986	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DECLASSIFICADO
7	OSMAR VIEIRA DA COSTA	03/12/1963	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DECLASSIFICADO

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:61CA769A